

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXXI - CUIABÁ 23 de Fevereiro de 2022 Nº 28.192

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 153/SEPLAG/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28.12.2005; considerando a Portaria nº 084/2020/SEPLAG publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de setembro de 2020; considerando o disposto na Lei Complementar nº 320 de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 335 de 13 de novembro de 2008, alterada pela Lei Complementar 534 de 07 de abril de 2014, alterada pela Lei Complementar 600 de 19 de dezembro de 2017; alterada pela Lei Complementar 640 de 31 de outubro de 2019; considerando ainda a necessidade de retificação dos atos de progressão funcional, visando a Conformidade dos atos nos termos da **Manifestação** nº 640/2021, juntada no **Processo** nº 155511/2021 do(a) servidor(a) **ADEMILDE APARECIDA GABRIEL KATO**, Matrícula nº 94925/11 - Cargo: **Professor (a) da Educação Superior**, lotado(a) na **Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT**, resolve:

Art. 1º RETIFICAR em parte o Ato Administrativo nº 1310/SAD/2012 - DOE 26/06/2012, que concedeu a progressão vertical para o nível "02". **Onde se lê:** 22/09/2011, **leia-se: 21/01/2012. Motivo:** a servidora usufruiu 120 (cento e vinte) dias de Licença para Tratamento em Pessoa da Família - LSF, nos períodos de 07/02/2011 a 07/04/2011 e 08/04/2011 a 06/06/2011, ainda no estágio probatório, o qual suspende a contagem do interstício, seguindo o cálculo da estabilidade. Regularização somente para fins funcionais. **Não haverá** restituição ao Erário Estadual.

Art. 2º RETIFICAR em parte o Ato Administrativo nº 2254/SEGES/2016 - DOE 08/09/2016, que concedeu enquadramento para o nível "05". **Onde**

se lê: 07/04/2014, nível "05" **leia-se: 07/04/2014, nível "04". Motivo:** a servidora não tinha tempo suficiente, pois, foi descontado no enquadramento 120 (cento e vinte) dias de LSF, no período de 11/08/2008 a 09/09/2008, ainda no estágio probatório, o qual suspende a contagem do interstício, seguindo o cálculo da estabilidade. Regularização somente para fins funcionais. **Não haverá** restituição ao Erário Estadual.

Art. 3º CONCEDER enquadramento, usando as "sobras", para o **nível "05" em 14/07/2014**, levando em conta a conformidade de vida funcional da referida servidora. Regularização somente para fins funcionais. **Não haverá** restituição de valores recebidos ao Erário Estadual.

Art. 4º RETIFICAR em parte o Ato Administrativo nº 1800/SEGES/2017 - DOE 04/08/2017, que concedeu o enquadramento, usando as "sobras" para o nível "06". **Onde se lê:** 15/03/2017, nível "06", **leia-se: 14/07/2017, nível "06". Motivo:** nesse período, a servidora não possui mais as "sobras" pois foi usado no enquadramento anterior. Sendo assim, a servidora **progrediu** para o nível "06". Regularização para fins funcionais. **Haverá** restituição de valores recebidos ao Erário Estadual.

Art. 5º CONCEDER Progressão Vertical - PV para o **Nível "7"** com produção de efeitos a partir de **14/07/2020**.

Art. 6º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Cuiabá 22 de fevereiro de 2022.

Original Assinado

Lidiane Patrícia Ferreira E Silva Leite

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

SEPLAG/MT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador Jordan Espindola dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura Familiar Silvano Ferreira do Amaral
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania Rosamaria Ferreira de Carvalho
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Nilton Borges Borgato
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer Alberto Machado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Educação Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Fazenda Rogerio Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão Basilio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública Alexandre Bustamante dos Santos
Secretária de Estado de Comunicação Laice Souza Aiza de Oliveira
Procurador-Geral do Estado Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado Emerson Hideki Hayashida

ATO ADMINISTRATIVO Nº 155/SEPLAG/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28.12.2005; considerando a Portaria nº 084/2020/SEPLAG publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de setembro de 2020; considerando o disposto na Lei Complementar nº 407, de 30 de junho de 2010, ALTERADA PELAS LEIS: Lei Complementar nº 436, de 13 de outubro de 2011; Lei Complementar nº 464, de 08 de maio de 2012; Lei Complementar nº 494, de 15 de abril de 2013; Lei Complementar nº 540, de 03 de julho de 2014; Lei Complementar nº 565, de 13 de maio de 2015, Lei Complementar nº 575, de 12 de fevereiro de 2016 e Lei Complementar nº 597, de 24 de outubro de 2017; considerando ainda a necessidade de retificação dos atos de progressão funcional, visando a Conformidade dos atos nos termos da **Manifestação nº 637/2021**, juntada no **Processo nº 309911/2021** do(a) servidor(a) EMERSON EVANGELISTA DA SILVA, Matrícula nº .58714/19 - Cargo: **INVESTIGADOR DE POLÍCIA**, lotado na **POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL - PJC**, resolve:

Art. 1º RETIFICAR em parte do Ato Administrativo nº 075/SEGES/2015 - DOE 26/01/2015, que concedeu progressão vertical, **nível "02"**. **Onde se lê: 18/07/2014, Leia-se: 07/08/2014. Motivo:** o servidor usufruiu 20 (vinte) dias de LSF. Regularização somente para fins funcionais. **Não haverá** restituição ao Erário Estadual;

Art. 2º RETIFICAR em parte do Ato Administrativo nº 2455/SEGES/2017 - DOE 25/10/2017, que concedeu o enquadramento, **nível "04"**. **Onde se lê: 18/07/2017, Leia-se: 07/08/2017. Motivo:** a alteração da data se deve aos 20 (vinte) dias, referente a LSF, e considerando que a data do efeito financeiro do enquadramento é no cumprimento do interstício. Regularização somente para fins funcionais. **Não haverá** restituição ao Erário Estadual;

Art. 3º RETIFICAR em parte do Ato Administrativo nº 635/SEGES/2018 - DOE 04/11/2014, que concedeu o enquadramento das "sobras", para o **nível "5"**. **Onde se lê: 06/03/2018, Leia-se: 22/03/2018.** Regularização para fins funcionais. **Haverá** restituição de valores recebidos ao Erário Estadual;

Art. 4º RETIFICAR em parte do Ato Administrativo nº 610/SEGES/2015 - DOE 19/03/2015, que concedeu progressão horizontal para a **Classe "B"**. **Onde se lê: 18/07/2014, Leia-se: 07/08/2014. Motivo:** o servidor usufruiu 20 (vinte) dias de LSF. Regularização somente para fins funcionais. **Não haverá** restituição ao Erário Estadual;

Art. 5º RETIFICAR em parte o Ato Administrativo nº 2259/SEGES/2017 - DOE 26/09/2017 que concedeu progressão horizontal para a **Classe "C"**. **Onde se lê: 18/07/2017, Leia-se: 07/08/2017. Motivo:** o servidor usufruiu 20 (vinte) dias de LSF. Regularização para fins funcionais. **Haverá** restituição de valores recebidos ao Erário Estadual.

Art. 6º CONCEDER Progressão Vertical para o **Nível "06"**, com efeito financeiro a partir de **22/03/2021**.

Art. 7º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Cuiabá, 22 de fevereiro de 2022.

Original Assinado

Lidiane Patrícia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
SEPLAG/MT

ATO ADMINISTRATIVO Nº 156/SEPLAG/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28.12.2005; considerando a Portaria nº 084/2020/SEPLAG publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de setembro de 2020; considerando o disposto na Lei Complementar nº 321 de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 501 de 07 de agosto de 2013, alterada pela Lei Complementar 599 de 1º de dezembro de 2017; considerando ainda a necessidade de retificação dos atos de progressão funcional, visando a Conformidade dos atos nos termos da **Manifestação nº 581/2021**, juntada no **Processo nº 399823/2021 e Apenos: 159359/2015 e 274738/2021** do(a) servidor(a) **EDNEIA APARECIDA SOUZA ANDRADE SANTOS**, Matrícula nº. 240804/01 - Cargo: **Agente Universitário**, lotada na **Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT**, resolve:

Art. 1º Retificação em parte Ato Administrativo nº 1483/SEGES/2015 DOE 21/07/2015 que progrediu para o **Nível 02**. Onde se lê: **17/05/2015** leia-se: **17/06/2015**. Motivo: Retificação da estabilidade no cargo. Regularização somente para fins funcionais considerando a prescrição do ato administrativo.

Art. 2º Retificação em parte Ato Administrativo nº 975/SEGES/2018 DOE 13/07/2018 que progrediu para o **Nível 03**. Onde se lê: **17/05/2018**,

leia-se: **17/06/2018**. Motivo: Retificação da estabilidade no cargo. Existirá restituição de valores ao Erário Estadual.

Art. 3º Retificação em parte Ato Administrativo nº 1614/SEGES/2015 DOE 07/08/2015 que progrediu para a **Classe B**. Onde se lê: **19/05/201**, leia-se: **17/05/2015**. Motivo: Regularização somente para fins funcionais considerando a prescrição do ato administrativo;

Art. 4º Retificação em parte Ato Administrativo nº 875/SEGES/2018 DOE 29/06/2018 que progrediu para a **Classe C**. Onde se lê: **19/05/2018**, leia-se: **17/05/2018**. Motivo: Retificação da estabilidade no cargo. Existirá restituição de valores ao Erário Estadual.

Art. 5º Conceder Progressão Horizontal para a **Classe D**, com produção de efeitos a partir de **17/06/2021**.

Art. 6º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação;

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Cuiabá, 22 de fevereiro de 2022.

Original Assinado

Lidiane Patrícia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
SEPLAG/MT

ATO ADMINISTRATIVO Nº 157/SEPLAG/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28.12.2005; considerando a Portaria nº 084/2020/SEPLAG publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de setembro de 2020; considerando o disposto na Lei Complementar nº 320 de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 335 de 13 de novembro de 2008, alterada pela Lei Complementar 534 de 07 de abril de 2014, alterada pela Lei Complementar 600 de 19 de dezembro de 2017; alterada pela Lei Complementar 640 de 31 de outubro de 2019; considerando ainda a necessidade de retificação dos atos de progressão funcional, visando a Conformidade dos atos nos termos da **Manifestação nº 639/2021**, juntada no **Processo nº 101989/2021** do(a) servidor(a) **DELMONTE ROBOREDO**, Matrícula nº. **101358/04** - Cargo: **Professor da Educação Superior**, lotado (a) na **Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT**, resolve:

Art. 1º RETIFICAR em parte o Ato Administrativo nº 1718/SAD/2010 - DOE 23/09/2010, que concedeu progressão para o **Nível "02"**. **Onde se lê: 09/08/2009, leia-se: 04/09/2009. Motivo:** o servidor usufruiu 27 (vinte e sete) dias de LSF, ainda no estágio probatório. Seguindo o cálculo da estabilidade. Regularização somente para fins funcionais.

Art. 2º RETIFICAR em parte o Ato Administrativo nº 1450/SAD/2013 - DOE 19/07/2013, que concedeu progressão para o **Nível "03"**. **Onde se lê: 09/08/2012, leia-se: 04/09/2012. Motivo:** o servidor usufruiu 27 (vinte e sete) dias de LSF, ainda no estágio probatório. Seguindo o cálculo da estabilidade. Regularização somente para fins funcionais.

Art. 3º RETIFICAR em parte o Ato Administrativo nº 398/SEGES/2016 - DOE 07/06/2016, que concedeu o enquadramento, usando as "sobras" para o **Nível "05"**. **Onde se lê: 14/07/2014, leia-se: 10/08/2014. Motivo:** o servidor usufruiu 27 (vinte e sete) dias de LSF, ainda no estágio probatório, não descontado no enquadramento. Regularização somente para fins funcionais.

Art. 4º RETIFICAR em parte o Ato Administrativo nº 843/SEGES/2018 - DOE 29/06/2018, que concedeu a progressão vertical para o **Nível "06"**. **Onde se lê: 14/07/2017, leia-se: 10/08/2017. Motivo:** cumprimento do interstício de 03 (três) anos. Regularização para fins funcionais. **Haverá** restituição dos valores recebidos ao Erário Estadual.

Art. 5º CONCEDER Progressão Vertical - PV para ao **Nível "7"** com produção de efeitos a partir de **10/08/2020**.

Art. 6º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Cuiabá, 22 de fevereiro de 2022.

Original Assinado

Lidiane Patrícia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
SEPLAG/MT

ATO ADMINISTRATIVO Nº 158/SEPLAG/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28.12.2005; considerando a Portaria nº 084/2020/SEPLAG publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de setembro de 2020; considerando o disposto na Lei Complementar nº 320 de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 335 de 13 de novembro de 2008, alterada pela Lei Complementar 534 de 07 de abril de 2014, alterada pela Lei Complementar 600 de 19 de dezembro de 2017; alterada pela Lei Complementar 640 de 31 de outubro de 2019; considerando ainda a necessidade de retificação dos atos de progressão funcional, visando a Conformidade dos atos nos termos da **Manifestação nº 642/2021**, juntada no **Processo nº 101695/2021** do(a) servidor(a) **JANE ELIZA DE ALMEIDA LACOMBRE**, Matrícula nº. 116911/02 - Cargo: **Professor da Educação Superior**, lotado (a) na **Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT**, resolve:

Art. 1º RETIFICAR em parte o Ato Administrativo nº 1718/SAD/2010 - DOE 23/09/2010, que concedeu a progressão vertical para o nível "02". **Onde se lê:** 16/03/2010, **leia-se: 18/04/2010**. **Motivo:** a servidora usufruiu 30 (trinta) dias de LSF, no período de 11/08/2008 a 09/09/2008, ainda no estágio probatório, o qual suspende a contagem do interstício, seguindo o cálculo da estabilidade. Regularização somente para fins funcionais. **Não haverá** restituição ao Erário Estadual.

Art. 2º RETIFICAR em parte o Ato Administrativo nº 333/SEGES/2014 - DOE 10/02/2014, que concedeu a progressão vertical para o nível "03". **Onde se lê:** 19/03/2013, **leia-se: 18/04/2013**. **Motivo:** a servidora usufruiu 30 (trinta) dias de LSF, no período de 11/08/2008 a 09/09/2008, ainda no estágio probatório, o qual suspende a contagem do interstício, seguindo o cálculo da estabilidade. Regularização somente para fins funcionais. **Não haverá** restituição ao Erário Estadual.

Art. 3º RETIFICAR em parte o Ato Administrativo nº 2254/SEGES/2016 - DOE 08/09/2016, que concedeu o enquadramento para o nível "04". **Onde se lê:** 07/04/2014, **leia-se: 27/04/2014**. **Motivo:** a servidora usufruiu 30 (trinta) dias de LSF, no período de 11/08/2008 a 09/09/2008, ainda no estágio probatório, o qual suspende a contagem do interstício, o qual não tinha sido descontado no enquadramento. Regularização somente para fins funcionais. **Não haverá** restituição ao Erário Estadual.

Art. 4º RETIFICAR em parte o Ato Administrativo nº 1799/SEGES/2017 - DOE 04/08/2017, que concedeu o enquadramento usando as "sobras" para o nível "05". **Onde se lê:** 27/03/2017, **leia-se: 27/04/2017**. **Motivo:** nesse período, a servidora não possui mais as "sobras" pois foi usado no enquadramento anterior. Sendo assim, a servidora **progreuiu** para o nível "05". Regularização somente para fins funcionais. **Haverá** restituição de valores recebidos ao Erário Estadual.

Art. 5º CONCEDER Progressão Vertical - PV para o Nível "6" com produção de efeitos a partir de **27/04/2020**.

Art. 6º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Cuiabá, 22 de fevereiro de 2022.

Original Assinado

Lidiane Patrícia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
SEPLAG/MT

ATO ADMINISTRATIVO Nº 159/SEPLAG/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28.12.2005; considerando a Portaria nº 084/2020/SEPLAG publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de setembro de 2020; considerando o disposto na Lei nº 10.052, de 15 de janeiro de 2014, ALTERADA PELAS LEIS: Lei nº 10.212, de 23 de dezembro de 2014 (parte da lei foi vetada pelo Governador do Estado e mantida pela Assembleia Legislativa do Estado, conforme D.O.E. de 06/01/2015) e Lei nº 10.495, de 13 de janeiro de 2017; Lei nº 10.884, de 17 de maio de 2019; considerando ainda a necessidade de retificação dos atos de progressão funcional, visando a Conformidade dos atos nos termos da **Manifestação nº 648/2021**, juntada no **Processo nº 412081/2021 e Apensos: 523985/2015 e 24386/2014** da servidora **DAYANA CHAVES DE ALMEIDA**, Matrícula nº. **125630/02** - Cargo: **ANALISTA ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, resolve:

Art. 1º RETIFICAR o Ato Administrativo nº 2159/SEGES/2015 - DOE 03/11/2015, que concedeu o enquadramento, usando as "sobras" para o nível "03". **Onde se lê:** 29/09/2015, **leia-se: 05/10/2015**. **Motivo:** conforme cálculo do enquadramento é a data o qual a servidora teria direito as "sobras". Regularização somente para fins funcionais.

Art. 2º RETIFICAR Ato Administrativo nº SEGES/0176/2018 - DOE 04/12/2018, que concedeu a progressão para o nível "04". **Onde se lê:** 29/09/2018, **leia-se: 05/10/2018**. **Motivo:** Considerando a nova data de interstício, que as "sobras" determinou. Regularização para fins funcionais. **Haverá** restituição de valores recebidos ao Erário Estadual.

Art. 3º RETIFICAR Ato Administrativo nº 1466/SEGES/2016 - DOE 08/07/2016, que concedeu a progressão para a **Classe "B"**. **Onde se lê:** 24/06/2016, **leia-se: 25/06/2016**. **Motivo:** A Servidora, ainda em estágio probatório, usufruiu de 07 (sete) dias de LSF, interrompendo a contagem do interstício. Regularização somente para fins funcionais.

Art. 4º RETIFICAR Ato Administrativo nº SEPLAG/01464/2019 - DOE 23/10/2019, que concedeu a progressão para a **Classe "C"**. **Onde se lê:** 24/06/2019, **leia-se: 25/06/2019**. **Motivo:** A Servidora, ainda em estágio probatório, usufruiu de 07 (sete) dias de LSF, interrompendo a contagem do interstício. Regularização para fins funcionais. **Haverá** restituição de valores recebidos ao Erário Estadual.

Art. 5º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Cuiabá, 22 de fevereiro de 2022.

Original Assinado

Lidiane Patrícia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
SEPLAG/MT

ATO ADMINISTRATIVO Nº 169/SEPLAG/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28.12.2005; considerando a Portaria nº 084/2020/SEPLAG publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de setembro de 2020; o disposto na Lei Complementar nº 389, de 31 de Março de 2010, ALTERADA PELAS LEIS: Lei Complementar nº 423, de 26 de maio de 2011, Lei Complementar nº 457, de 22 de dezembro de 2011, Lei Complementar nº 507, de 16 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 578, de 11 de julho de 2016, Lei Complementar nº 585, de 17 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 586, de 17 de janeiro de 2017; Lei Complementar nº 603, de 02 de maio de 2018 e Lei Complementar nº 640, de 31 de outubro de 2019; considerando ainda a necessidade de retificação dos atos de progressão funcional, visando a Conformidade dos atos nos termos da **Manifestação nº 571/2021**, juntada no **Processo nº 242810/2021 e Apensos: 271460/2014; 197841/2017 e 469690/2020**, do(a) servidor(a) **MARCELO SALES RODRIGUES**, Matrícula nº. **142452/06**, Cargo: **AGENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO**, lotado na **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP**, resolve:

Art. 1º RETIFICAR ato de Progressão Vertical- Nível 02, Ato nº 2103/SAD/2014 DOE 07/07/2014, **onde se lê: 15/05/2014, leia-se: 02/05/2014**. **Motivo:** recontagem do interstício a partir do enquadramento inicial.

Art. 2º RETIFICAR ato de Enquadramento - Nível 04, Ato nº 239/SEGES/2017 DOE 05/10/2017, **onde se lê: 15/05/2017, leia-se: 02/05/2017**. **Motivo:** recontagem do interstício do enquadramento considerando a Progressão Vertical - PV, anterior.

Art. 3º CONCEDER Progressão Vertical - PV para o Nível 05 com produção de efeitos a partir de **02/05/2020**.

Art. 4º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá-MT, 22 de fevereiro de 2022.

Original Assinado

Lidiane Patrícia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
SEPLAG/MT

ATO ADMINISTRATIVO Nº 171/SEPLAG/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28.12.2005; considerando a Portaria nº 084/2020/SEPLAG publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de setembro de 2020; considerando o disposto na Lei Complementar nº 407, de 30 de junho de 2010, ALTERADA PELAS LEIS: Lei Complementar nº 436, de 13 de outubro de 2011; Lei Complementar nº 464, de 08 de maio de 2012; Lei Complementar nº 494, de 15 de abril de 2013; Lei Complementar nº 540, de 03 de julho de 2014; Lei Complementar nº 565, de 13 de maio de 2015, Lei Complementar nº 575, de 12 de fevereiro de 2016 e Lei Complementar nº 597, de 24 de outubro de 2017; considerando ainda a necessidade de retificação dos atos de progressão funcional, visando a Conformidade dos atos nos termos da **Manifestação nº 559/2021**, juntada no **Processo nº 167289/2021**, do(a) servidor(a) **VERA LUCIA FERRARI**, Matrícula nº. **67677/07** - cargo: **INVESTIGADOR DE POLÍCIA**, lotado na **POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL - PJC**, resolve:

Art. 1º Retificar em parte Ato Administrativo nº **2805/SAD/2014 - DOE 29/08/2014** que progrediu para o **Nível 02**. Onde se lê: **22/06/2014** leia-se: **27/06/2014**. **Motivo: Regularização somente para fins funcionais considerando a prescrição do ato administrativo.**

Art. 2º Retificar em parte do Ato Administrativo nº **3521/SAD/2014 - 04/11/2014** que progrediu para a **Classe B**. Onde se lê: **22/06/2014**, leia-se: **27/06/2014**. **Motivo: Regularização somente para fins funcionais considerando a prescrição do ato administrativo.**

Art. 3º Retificar em parte Ato Administrativo nº **1395/SEGES/2017 - DOE 11/07/2017** que progrediu para o **Nível 03**. Onde se lê: **22/06/2017** leia-se: **27/06/2017**. **Motivo: Retificação da estabilidade no cargo. Existirá restituição de valores recebidos ao Erário Estadual.**

Art. 4º Retificar em parte do Ato Administrativo nº **2010/SEGES/2017 - DOE 28/08/2017** que progrediu para a **Classe C**. Onde se lê: **22/06/2017**, leia-se: **27/06/2017**. **Motivo: Retificação da estabilidade no cargo. Existirá restituição de valores recebidos ao Erário Estadual.**

Art. 5º Conceder Progressão Vertical para o **Nível 04**, com produção de efeitos a partir de **27/06/2020**.

Art. 6º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Cuiabá, 22 de fevereiro de 2022.

Original Assinado

Lidiane Patrícia Ferreira E Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
SEPLAG/MT

ATO ADMINISTRATIVO Nº 172/SEPLAG/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28.12.2005; considerando a Portaria nº 084/2020/SEPLAG publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de setembro de 2020; considerando o disposto na Lei nº 505, de 06 de setembro de 2013, ALTERADA PELA LEI: Lei Complementar nº 640, de 31 de outubro de 2019; considerando ainda a necessidade de retificação dos atos de progressão funcional, visando a Conformidade dos atos nos termos da **Manifestação nº 647/2021**, juntada no **Processo nº 203156/2021**, do(a) servidor(a) **VANDEILTON PEREIRA BARBOSA**, Matrícula nº. **225595/01** - Cargo: **AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO**, lotado(a) no **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN**, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Progressão Vertical. Ato Administrativo n.º 1486/SAD/2013 - DOE 25/07/2013, que concedeu ao servidor a progressão para o **Nível "02"**. Onde se lê: 30/07/2013 **leia-se: 14/08/2013**. **Motivo: 15 (quinze) dias de LSF usufruídos pelo servidor, ainda no estágio probatório. Regularização somente para fins funcionais.**

Art. 2º RETIFICAR a Progressão Vertical. Ato Administrativo n.º 2734/SEGES/2016 - DOE 03/11/2016, que concedeu ao servidor a progressão para o **Nível "03"**. Onde se lê: 30/07/2016, **leia-se: 14/08/2016**. **Motivo: 15 (quinze) dias de LSF usufruídos pelo servidor, ainda no estágio probatório. Regularização somente para fins funcionais.**

Art. 3º RETIFICAR a Progressão Vertical. Ato Administrativo n.º

SEPLAG/1590/2019 - DOE 28/11/2019, que concedeu ao servidor a progressão para o **Nível "04"**. Onde se lê: 30/07/2019, **leia-se: 14/08/2019**. **Motivo: 15 (quinze) dias de LSF usufruídos pelo servidor, ainda no estágio probatório. Regularização para fins funcionais. Haverá restituição de valores recebidos ao Erário Estadual.**

Art. 4º RETIFICAR a Progressão Horizontal, para a **classe "B"**, Ato Administrativo n.º 1993/SAD/2013 - DOE 09/09/2013. Onde se lê: 08/08/2013, **leia-se: 14/08/2013**. **Motivo: 15 (quinze) dias de LSF usufruídos pelo servidor, ainda no estágio probatório. Regularização somente para fins funcionais**

Art. 5º RETIFICAR a Progressão Horizontal, para a **classe "C"**, Ato Administrativo n.º 2220/SEGES/2016 - DOE 12/09/2016. Onde se lê: 08/08/2016, **leia-se: 14/08/2016**. **Motivo: 15 (quinze) dias de LSF usufruídos pelo servidor, ainda no estágio probatório. Regularização para fins funcionais. Haverá restituição de valores recebidos ao Erário Estadual.**

Art. 6º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Cuiabá, 22 de fevereiro de 2022.

Original Assinado

Lidiane Patrícia Ferreira E Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
SEPLAG/MT

ATO ADMINISTRATIVO Nº 182/SEPLAG/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28.12.2005; considerando a Portaria nº 084/2020/SEPLAG publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de setembro de 2020; considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Complementar nº 441, de 24 de outubro de 2011; considerando ainda a necessidade de retificação dos atos de progressão funcional, visando a Conformidade dos atos nos termos da **Manifestação nº 004/2022**, juntada no **Processo nº 120731/2021 - Apensos: 76108/2006; 47171/2009 e 18940/2014** do(a) servidor(a) **MARIA APARECIDA DA SILVA**, Matrícula nº. **77482/03** - Cargo: **Profissional Técnico Nível Médio em Serviço de Saúde do SUS**, lotada na **Secretaria Estadual de Saúde - SES**, resolve:

Art. 1º RETIFICAR Progressão Vertical - PV, para o nível 02. Ato n.º 108/SAD/2006 DOE 22/02/2006. Onde se lê: **16/04/2005**, leia-se: **19/04/2005**. **Motivo: recontagem do interstício devido a suspensão. A servidora usufruiu licença por motivo de doença de pessoa da família - LSF, no estágio probatório. A retificação somente para fins funcionais.**

Art. 2º RETIFICAR Enquadramento para o nível 03. Ato n.º 1595/SAD/2009 DOE 04/09/2009. Onde se lê: **16/04/2008**, leia-se: **19/04/2008**. **Motivo: recontagem do interstício devido a suspensão. A servidora usufruiu licença por motivo de doença de pessoa da família - LSF, no estágio probatório. A retificação somente para fins funcionais.**

Art. 3º RETIFICAR Progressão Vertical - PV, para o nível 04. Ato n.º 977/SAD/2011 DOE 23/05/2011. Onde se lê: **16/04/2011**, leia-se: **19/04/2011**. **Motivo: recontagem do interstício devido a suspensão. A servidora usufruiu licença por motivo de doença de pessoa da família - LSF, no estágio probatório. A retificação somente para fins funcionais.**

Art. 4º RETIFICAR Progressão Vertical - PV, para o nível 05. Ato n.º 2265/SEGES/2014 DOE 11/07/2014. Onde se lê: **16/04/2014**, leia-se: **19/04/2014**. **Motivo: recontagem do interstício devido a suspensão. A servidora usufruiu licença por motivo de doença de pessoa da família - LSF, no estágio probatório. A retificação somente para fins funcionais.**

Art. 5º RETIFICAR Progressão Vertical - PV, para o nível 06. Ato n.º 1233/SEGES/2018 DOE 03/09/2018. Onde se lê: **16/04/2017**, leia-se: **19/04/2017**. **Motivo: recontagem do interstício devido a suspensão. A servidora usufruiu licença por motivo de doença de pessoa da família - LSF, no estágio probatório. A retificação acarretará restituição de valores ao erário Estadual**

Art. 6º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Cuiabá, 22 de fevereiro de 2022.

Original Assinado

Lidiane Patrícia Ferreira E Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
SEPLAG/MT

ATO ADMINISTRATIVO Nº 183/SEPLAG/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28.12.2005; considerando a Portaria nº 084/2020/SEPLAG publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de setembro de 2020; considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Complementar nº 441, de 24 de outubro de 2011; considerando ainda a necessidade de retificação dos atos de progressão funcional, visando a Conformidade dos atos nos termos da **Manifestação** nº 656/2021, juntada no **Processo nº 329606/2020** do(a) servidor(a) **JOACY ARRUDA MARTINHO**, Matrícula nº. **117447/01** - Cargo: **Profissional Técnico Nível Médio em Serviço de Saúde do SUS**, lotada na **Secretaria Estadual de Saúde - SES**, resolve:

Art. 1º RETIFICAR Progressão Vertical - nível 02, Ato nº 1970/SAD/2008 DOE 06/01/2008. Onde se lê: **19/02/2008**, leia-se: **04/06/2008**. Motivo: recontagem do interstício devido a usufruto de licença para tratar de interesse particular - LIP.

Art. 2º RETIFICAR Progressão Vertical - nível 03, Ato nº 3127/SAD/2012 DOE 12/12/2012. Onde se lê: **19/02/2011**, leia-se: **04/06/2011**. Motivo: recontagem do interstício devido a usufruto de licença para tratar de interesse particular - LIP.

Art. 3º RETIFICAR Progressão Vertical - nível 04, Ato nº 343/SAD/2014 DOE 10/02/2014. Onde se lê: **19/02/2014**, leia-se: **04/06/2014**. Motivo: recontagem do interstício devido a usufruto de licença para tratar de interesse particular - LIP.

Art. 4º RETIFICAR Progressão Vertical - nível 05, Ato nº 795/SEGES/2017 DOE 12/05/2017. Onde se lê: **19/02/2017**, leia-se: **04/06/2017**. Motivo: recontagem do interstício devido a usufruto de licença para tratar de interesse particular - LIP. A regularização do evento acarretará restituição de valores ao erário Estadual.

Art. 5º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Cuiabá, 22 de fevereiro de 2022.

Original Assinado

Lidiane Patrícia Ferreira E Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
SEPLAG/MT

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
041/2017/SEPLAG

PROCESSO:149126/2021

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a EMPRESA CORECO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ nº 15.952.971/0001-09.

Objeto: Apostilamento de valor para efetiva concessão de repactuação e, ainda, de acordo com a Informação Técnica nº 041/2021/CCO/SUFI/SAAS às fls. 122-152, fica apostilado a repactuação ref. ao ano de 2021 do contrato nº 041/2017/SEPLAG, firmado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e a Empresa CORECO Terceirização e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.952.971/0001-09, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, reparo e manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de materiais, insumos, máquinas e equipamentos e mão de obra, a serem prestados no complexo do Centro Político Administrativo - CPA, áreas externas, para atender demanda da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

Fica apostilado a repactuação com efeitos financeiros a partir 01/01/2021. E ainda conforme Informação Técnica nº 041/2021/CCO/SUFI/SAAS, fica repactuado ao contrato o acréscimo mensal de R\$ 11.063,28 (onze mil e sessenta e três reais e vinte e oito centavos). Sendo que o valor mensal do contrato passa a ser R\$ 102.595,48 (cento e dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), totalizando o valor anual do contrato em R\$ 1.231.145,76 (um milhão duzentos e trinta e um mil e cento e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos). Ressaltamos que a repactuação foi aplicada em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021: Número de registro no MTE: MT000060/2021; Data do registro no MTE: 17/02/2021; Número do processo: 10212.100605/2021-09. A referida Convenção Coletiva de trabalho tem como data base o período de 01º de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

DA DATA: Cuiabá, 15 de Fevereiro de 2022.

ASSINAM: Srª Priscilla Bastos Tomaz de Campos - Secretária de Estado de Planejamento e Gestão. (em Substituição legal) - CONTRATANTE e o Sr. Marcos Cesar Martins Campos - CONTRATADA.

CGE

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 025/2022/CGE-COR

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO, no exercício de competência delegada e com fulcro nas atribuições legais conferidas pelos artigos 69 e 75, § 1º da Lei Complementar nº 207/2004, alteradas pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014:

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo da comissão do **PAD nº 254745/2019**;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Manter a atual comissão processante, para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar sob o nº 254745/2019;

Art. 2º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo extraordinário, para a conclusão dos trabalhos, contados a partir de **04.03.2022**;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 22 de fevereiro de 2022.

Fábio Marcelo Matos de Lima

Secretário Adjunto de Corregedoria Geral

PORTARIA Nº 026/2022/CGE-COR

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO, no exercício de competência delegada e com fulcro nas atribuições legais conferidas pelos artigos 69 e 75, § 1º da Lei Complementar nº 207/2004, alteradas pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014:

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo da comissão do **PAD nº 254700/2019**;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Manter a atual comissão processante, para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar sob o nº 254700/2019;

Art. 2º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo extraordinário, para a conclusão dos trabalhos, contados a partir de **04.03.2022**;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 22 de fevereiro de 2022.

Fábio Marcelo Matos de Lima

Secretário Adjunto de Corregedoria Geral

PORTARIA Nº 027/2022/CGE-COR

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO, no exercício de competência delegada e com fulcro nas atribuições legais conferidas pelos artigos 69 e 75, § 1º da Lei Complementar nº 207/2004, alteradas pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014:

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo da comissão do **PAD nº 254675/2019**;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Manter a atual comissão processante, para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar sob o nº 254675/2019;

Art. 2º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo extraordinário, para a conclusão dos trabalhos, contados a partir de **04/03/2022**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 22 de fevereiro de 2022.

Fábio Marcelo Matos de Lima

Secretário Adjunto de Corregedoria Geral

PORTARIA Nº 028/2022/CGE-COR

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO, no exercício de competência delegada e com fulcro nas atribuições legais conferidas pelos artigos 69 e 75, § 1º da Lei Complementar nº 207/2004, alteradas pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014: Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo da comissão do PAD nº 254854/2019;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Manter a atual comissão processante, para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar sob o nº 254854/2019;

Art. 2º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo extraordinário, para a conclusão dos trabalhos, contados a partir de **04.03.2022**;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 22 de fevereiro de 2022.

Fábio Marcelo Matos de Lima
Secretário Adjunto de Corregedoria Geral

PORTARIA Nº0026/2022/CGE/MT

Designa os Auditores do Estado para elaboração do Relatório Técnico Conclusivo relativo às Contas do Governador de Mato Grosso referente ao exercício de 2021.

O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais e regimentais, com que lhe confere os incisos II e VIII, do artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e demais legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar por parte a PORTARIA Nº 0025/2022/CGE de 15/02/2022, publicada no Diário Oficial nº 28187, datada de 16 de fevereiro de 2022, que trata da elaboração do Relatório Técnico Conclusivo relativo às **Contas do Governador de Mato Grosso referente ao exercício de 2021.**

• Onde se lê:

Art. 1º - Designar os membros da equipe técnica, abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para elaborarem o **Relatório Técnico Conclusivo relativo às Contas do Governador do exercício de 2020:**

• Leia-se:

Art. 1º - Designar os membros da equipe técnica, abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para elaborarem o **Relatório Técnico Conclusivo relativo às Contas do Governador do exercício de 2021:**

REGISTRADA E PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 21 de fevereiro de 2022.


EMERSON HIDEKI HAYASHIDA
Secretário Controlador-Geral do Estado

PORTARIA Nº0027/2022/CGE/MT

Designa servidores para compor a equipe de apoio da Controladoria Geral do Estado que auxiliará o Pregoeiro Oficial da SEPLAG.

O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.022, de 26/07/2021 - Regimento Interno da CGE, considerando o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e os artigos 24e135 do Decreto Estadual n. 840/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a equipe de apoio que auxiliará o (a) Pregoeiro (a) Oficial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, nomeado (a) por intermédio da Portaria Conjunta n. 013/2022/SEPLAG/CGE/MT, publicada no D.O.E. n. 28.184 de 11/02/2022, nos trabalhos das sessões dos Pregões Presenciais e Eletrônicos promovidos pela Controladoria Geral do Estado.

Art. 2º Compõe a equipe de apoio:

- Andréa Oliveira Sabóia Ribeiro Wartha
- Luciana Machado Guim
- Edivana Pereira dos Santos

- Claudimas Ladislau Martins
- André Luiz Costa Ferreira
- Flávio Vicentini

Art. 3º É atribuição da equipe de apoio assistir ao Pregoeiro na condução dos trabalhos relativos ao certame.

Art. 4º Esta Portaria tem validade até **01/02/2023**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

Cuiabá, 21 de fevereiro de 2022.


EMERSON HIDEKI HAYASHIDA
Secretário Controlador-Geral do Estado

SFFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COORD. DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROC. ADM. TRIBUTÁRIO - CPAT

INTIMAÇÃO TRÂNSITO EM JULGADO 2ª INSTÂNCIA

A COORDENADORIA DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CPAT, por intermédio desta publicação do edital de Notificação, considera que fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) INTIMAÇÃO(ÕES), conforme abaixo. O(s) contribuinte(s) poderá(ão) tomar conhecimento dessa(s) intimação(ões) junto à SEFAZ-MT por meio de acesso ao Portal da Secretaria de Estado da Fazenda na internet (www.sefaz.mt.gov.br), no menu "Serviços", na Pasta "Intimação/Notificação", clicando no LINK DO SERVIÇO, onde deverão ser informados: 1) o número completo da Intimação/Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o Código Verificador; 4) o Código da Imagem. O Código Verificador da Intimação será enviado ao(s) e-mail(s) do(s) contribuinte(s) cadastrado(s) na SEFAZ/MT. Caso o(s) mesmo(s) não receba(m) o "Código Verificador", deverá(ão) solicitá-lo por mensagem eletrônica endereçada ao e-mail notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br.

| Contribuinte | Inscrição Estadual | Número Documento | Nº da Notificação |
|---------------|--------------------|------------------|-------------------|
| J P GUIMARÃES | 134622766 | | 2/1719/96/2022 |

INTIMAÇÃO DECISÃO 1ª INSTÂNCIA REEXAMINADA

A COORDENADORIA DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CPAT, por intermédio desta publicação do edital de Notificação, considera que fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) INTIMAÇÃO(ÕES), conforme abaixo. O(s) contribuinte(s) poderá(ão) tomar conhecimento dessa(s) intimação(ões) junto à SEFAZ-MT por meio de acesso ao Portal da Secretaria de Estado da Fazenda na internet (www.sefaz.mt.gov.br), no menu "Serviços", na Pasta "Intimação/Notificação", clicando no LINK DO SERVIÇO, onde deverão ser informados: 1) o número completo da Intimação/Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o Código Verificador; 4) o Código da Imagem. O Código Verificador da Intimação será enviado ao(s) e-mail(s) do(s) contribuinte(s) cadastrado(s) na SEFAZ/MT. Caso o(s) mesmo(s) não receba(m) o "Código Verificador", deverá(ão) solicitá-lo por mensagem eletrônica endereçada ao e-mail notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br.

| Contribuinte | Inscrição Estadual | Número Documento | Nº da Notificação |
|----------------------------------|--------------------|------------------|-------------------|
| D. A. DAUFEMBACH CEREALISTA - ME | 135386136 | | 6/1719/96/2022 |

NOTIFICAÇÃO GERAL

A COORDENADORIA DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CPAT, por intermédio desta publicação do edital de Notificação, considera que fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) INTIMAÇÃO(ÕES), conforme abaixo. O(s) contribuinte(s) poderá(ão) tomar conhecimento dessa(s) intimação(ões) junto à SEFAZ-MT por meio de acesso ao Portal da Secretaria de Estado da Fazenda na internet (www.sefaz.mt.gov.br), no menu "Serviços", na Pasta "Notificação-e", clicando no LINK DO SERVIÇO, onde deverão ser informados: 1) o número completo da Intimação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o Código Verificador; 4) o Código da Imagem. O Código Verificador da Notificação será enviado ao(s) e-mail(s) do(s) contribuinte(s) cadastrado(s) na SEFAZ/MT. Caso o(s) mesmo(s) não receba(m) o "Código

Verificador da Notificação”, deverá(ão) solicitá-lo por mensagem eletrônica endereçada ao e-mail notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br.

| Contribuinte | Inscrição Estadual | Número Documento | Nº da Notificação |
|---|--------------------|--------------------|-------------------|
| ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SAMPAIO | | 974.212.351-91 | 703/1719/96/2022 |
| C. DO CARMO LOPES ME | 136436137 | | 25/1719/96/2022 |
| C. DO CARMO LOPES ME | 136436137 | | 32/1719/96/2022 |
| ISB AGRO BUSINESS COMÉRCIO DE CEREAIS EIRELI ME | 133790193 | | 685/1719/96/2022 |
| SILVA MACHADO & GOMES DOS SANTOS LTDA | 135280664 | | 49/1719/96/2022 |
| SOLARIS HOLDING E PARTICIPACOES EIRELI | | 279.313.950/0010-0 | 691/1719/96/2022 |

COORDENADORIA DE CONTA CORRENTE - CCCR

AVISO DE COBRANÇA DA CONTA CORRENTE FISCAL

SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA - EDITAL DE INTIMAÇÃO/SNE: Sistema de Notificação Eletrônica. A CCCR - Coordenadoria de Conta Corrente, por meio desta publicação de Edital, intima o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a recolher(em), no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente, os débitos fiscais exigidos pelo Aviso de Cobrança da Conta Corrente Fiscal. O detalhamento do aviso de cobrança poderá ser obtido por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu Serviços, na Pasta Consulta de Notificação-e, onde deverão ser informados: 1) o número completo do Aviso de Cobrança da Conta Corrente; 2) o número do CNPJ/CPF do contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado pelo Portal de Serviços Fazendários - SEFAZ PARA VOCÊ, no site www5.sefaz.mt.gov.br).

| Contribuinte | Inscrição Estadual | Número Documento | Nº da Notificação |
|--------------------------------------|--------------------|------------------|-------------------|
| COMATI LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA | 131843575 | | 32917/54/28/2022 |
| ELISABETE RODRIGUES DE MATOS | | 066.459.048-94 | 32918/54/28/2022 |
| M ALMEIDA DIAS | 138289182 | | 32926/54/28/2022 |
| MATEUS AFONSO PEREIRA 12382745606 | 136127630 | | 32930/54/28/2022 |
| RAMON NUNES FERREIRA 07834909681 | 135930316 | | 32924/54/28/2022 |
| RAMON NUNES FERREIRA 07834909681 | 135930316 | | 32929/54/28/2022 |

COORDENADORIA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO - CMTE

NOTIFICAÇÃO

A CMTE - Coordenadoria de Monitoramento Eletrônico, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, considera que fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu “Serviços”, na Pasta “Intimação/Notificação”, onde deverão ser informados: 1) o número completo da Intimação/Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por mensagem eletrônica, que deverá ser enviada somente por e-mail do contribuinte cadastrado na SEFAZ-MT, para notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br)

| Contribuinte | Inscrição Estadual | Número Documento | Nº da Notificação |
|---------------------------------|--------------------|------------------|--------------------|
| HANDBOOK STORE CONFECÇÕES LTDA. | 137344007 | | 33090/1825/11/2022 |
| M M J DISTRIBUIDORA EIRELI | 137078846 | | 33088/1825/11/2022 |

**Secretaria de Estado de Fazenda
Secretaria Adjunta de Administração Fazendária
Superintendência de Patrimônio e Serviços
Coordenadoria de Mercadorias Apreendidas**

EDITAL DE CITAÇÃO

Ficam cientificadas a regularizar o débito tributário, ainda pendente, referente ao TAD - Termo de Apreensão e Depósito abaixo, ou TVF - Termo de Verificação Fiscal, conforme o caso, relacionados abaixo e conseqüente retirada dos bens, produtos e mercadorias do depósito onde se encontram no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação.

Salientamos que decorrido este prazo, a mercadoria, bem ou produto alvo da autuação tributária terá sua destinação conforme determina o Art. 47-K da Lei 7.098/98 c/c Art. 18 da Portaria SEFAZ nº070/2007 (Doação, Incorporação ao Patrimônio Público, Leilão e etc...). Para maiores informações entrar em contato com a CMAP - Coordenadoria de Mercadorias Apreendidas, pelo telefone (65) 3667-0562 / WhatsApp (65) 9.9606-3748.

| SUJEITO PASSIVO | Nº TAD | DATA TAD | VALOR* (R\$) |
|---|----------|------------|----------------|
| ALEXSANDRA SILVA DE MELO | 11496304 | 18/08/2021 | R\$ 797,59 |
| ANDERSON PEREIRA DA SILVA | 11484490 | 01/07/2021 | R\$ 798,53 |
| ANSELMO TORMES | 11443081 | 17/02/2020 | R\$ 122,40 |
| ARCILIO RENOVATO | 11490384 | 26/07/2021 | R\$ 712,99 |
| BILMA LOPES | 11486229 | 08/07/2021 | R\$ 940,00 |
| BIO PEN PRODUTOS | 11482091 | 15/06/2021 | R\$ 1.595,82 |
| BRUNO FABRÍCIO DE BRITO | 11480939 | 08/06/2021 | R\$ 1.301,90 |
| CARLOS ROCHA RIBEIRO | 11478545 | 28/05/2021 | R\$ 10.715,56 |
| CÍCERO AMARO DA SILVA | 11515139 | 09/11/2021 | R\$ 1.198,50 |
| DANIEL ROBERTO GAIOTTE | 11510393 | 20/10/2021 | R\$ 5.123,00 |
| DEO MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA | 11496012 | 17/08/2021 | R\$ 31.725,00 |
| EDILEUZA VÍRIATO LAURENTINO | 11486545 | 09/07/2021 | R\$ 987,00 |
| EMBALART COM. DE EMBALAGENS EIRELI | 11505496 | 30/09/2021 | R\$ 44.715,14 |
| EMILLY SANTOS RODRIGUES | 11506237 | 03/10/2021 | R\$ 190,35 |
| EMILLY SANTOS RODRIGUES | 11506243 | 03/10/2021 | R\$ 528,75 |
| FABYANNA LAURA FONTES FONSECA | 11488232 | 16/07/2021 | R\$ 961,15 |
| GABRIEL TRAJANO | 11484738 | 02/07/2021 | R\$ 1.081,00 |
| HELOISA MACHADO | 11494528 | 11/08/2021 | R\$ 704,53 |
| HERICA MARTINS JACINTO VILARINO VERISSIMO | 11484166 | 28/06/2021 | R\$ 2.473,17 |
| INÁCIO ANTONIO RAIMUNDO SILVA | 11527341 | 04/01/2022 | R\$ 10.261,09 |
| AUTOMOTIVA SHOP | 11505428 | 30/09/2021 | R\$ 2.603,80 |
| JOÃO ANTONIO RODRIGUES LIMA | 11502641 | 16/09/2021 | R\$ 16.567,04 |
| JOSE MARIA VIEIRA LIMA | 11497352 | 23/08/2021 | R\$ 1.330,74 |
| JPD STORE - JOÃO CARLOS PENIDO COSTA | 11478399 | 27/05/2021 | R\$ 737,90 |
| JULIO CEZAR NAKASATO JC NAKASATO | 11488092 | 16/07/2021 | R\$ 810,75 |
| KAYQUE SILVA FERNANDES | 11490432 | 26/07/2021 | R\$ 802,76 |
| KISS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME | 11480893 | 08/06/2021 | R\$ 887,58 |
| LO DANTAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP | 11499384 | 02/09/2021 | R\$ 126.558,46 |
| LARI INFORMÁTICA EIRELI | 11485589 | 06/07/2021 | R\$ 728,50 |
| LEONIDAS PEREIRA DE FRETAS NETO | 11493892 | 08/08/2021 | R\$ 806,40 |
| LUCAS TAPARELLO TARASCONI | 11478123 | 25/05/2021 | R\$ 775,48 |
| LUIZ FELIPE KNAESEL | 11480779 | 08/06/2021 | R\$ 1.879,53 |
| MAI PROMOÇÕES DE VENDAS E REP. EIRELI | 11370080 | 19/09/2018 | R\$ 214,40 |
| MARCILENE DALBEM DE OLIVEIRA | 11511477 | 25/10/2021 | R\$ 8.185,66 |
| MARTINHO SOARES DE AMARAL | 11358779 | 12/07/2018 | R\$ 6.546,17 |
| MONICA DE OLIVEIRA GONÇALVES FURTADO | 11478623 | 28/05/2021 | R\$ 671,07 |
| ONOFRE ELETRO LTDA | 11320133 | 19/10/2017 | R\$ 291,60 |
| OSMAR DA SILVA SOARES | 11489608 | 22/07/2021 | R\$ 841,30 |
| PEDRO HENRIQUE SOPHIA DORADO | 11478379 | 27/05/2021 | R\$ 869,03 |
| PHISIO COR REABILITAÇÃO LTDA PHISIOCOR | 11478971 | 31/05/2021 | R\$ 3.426,30 |
| RAABE BERNARDINO CANDIDO | 11489574 | 27/08/2021 | R\$ 2.051,95 |
| REGINALDO ALVES DE SOUZA | 11482656 | 18/06/2021 | R\$ 1.410,00 |
| RHAJAM GUILHERME SOARES DE SOUZA | 11485571 | 06/07/2021 | R\$ 883,13 |
| RICARDO MICHEL CALDEIRA | 11501789 | 13/09/2021 | R\$ 30.936,50 |
| ROMARIO BORGES | 11498218 | 27/08/2021 | R\$ 1.095,41 |
| ROSA DE SOUZA LIMA | 11482143 | 15/06/2021 | R\$ 1.338,17 |
| THAYNA XAVIER DA SILVA | 11506307 | 03/10/2021 | R\$ 925,90 |

| | | | |
|----------------------------------|----------|------------|----------------|
| TRANSPORTADORA BARROS LTDA | 11517105 | 18/11/2021 | R\$ 37.373,76 |
| VAGNER DIAS DE OLIVEIRA FERREIRA | 11502317 | 15/09/2021 | R\$ 93.218,69 |
| VINICIUS MORAES DE FREITAS | 11484138 | 28/06/2021 | R\$ 875,78 |
| WESLEI RODRIGUES VIEIRA | 11517615 | 20/11/2021 | R\$ 139.069,71 |
| ZÉLIA GONÇALA JOPE | 11487458 | 13/07/2021 | R\$ 1.099,81 |

| Nº TVF | DATA TVF | REMETENTE | DESTINARÁRIO |
|--------|------------|---|-------------------------|
| 110534 | 22/07/2021 | ALINE MOREIRA DO COUTO | RENATA CAMPOS |
| 112075 | 09/08/2021 | ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA SANTANA | EDUARDO DANIEL DA SILVA |
| 110540 | 22/07/2021 | FRANCISCO ANDRÉ REIS PINHEIRO | RBSHOP |
| 109970 | 16/07/2021 | LAUANA RESENDE | JESSICA ALBUQUERQUE |
| 111615 | 04/08/2021 | LUCAS | TOP ENTREGA |
| 107232 | 16/06/2021 | MARIA DE NAZARÉ DA PAZ MENDES | AIOLA VITORINO |
| 109831 | 15/07/2021 | PEDRO HENRIQUE SANTOS DE ABREU | GABRIEL COSTA |
| 108145 | 28/06/2021 | REGIANE GARCIA DE OLIVEIRA | LAIS ABDO DOS SANTOS |
| 109485 | 12/07/2021 | ROSANGELA GONÇALVES DE SOUSA NASCIMENTO | MARQUES |

(*) Valores não atualizados.

Para emissão do DAR-1 de quitação do TAD, com valor atualizado, acesse o endereço eletrônico:

<https://www.sefaz.mt.gov.br/arrecadacao/darlivre/menudarlivre>

Ao acessar o *link*, após sua identificação informe o mês atual como "referência", e para "especificação de receita" utilize o **cód. 1716**.

Para débitos já inscritos em Dívida Ativa, contatar a PGE - Procuradoria Geral do Estado:

<http://www.pge.mt.gov.br/>

Telefone: (65) 3613-5900

Cuiabá - MT, 22 de fevereiro de 2022.



Coordenadoria de Mercadorias Apreendidas
CMAP/SUPS/SAAF/SEFAZ-MT

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo nº 747838/2009.

Recorrente - Wilson Antônio Balvedi.

Auto de Infração n. 121559, de 13/10/2009.

Relator - Flávio Lima de Oliveira - SINFRA.

Advogados - Flaviano K. Taques Figueredo - OAB/MT nº 7.348,

Willian Vinicius de Oliveira - OAB/MT 27.479.

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

015/2022

Auto de Infração nº 121559, de 13/10/2009. Por destruir 6,5710 hectares em área de preservação permanente sem autorização do órgão ambiental competente, conforme despacho da folha 392 do Processo 110115/2006. Decisão Administrativa nº 2312/SGPA/SEMA/2020, de 13/07/2020 pela homologação do Auto de Infração n. 121559, de 13/10/2009, arbitrando multa de R\$ 9.856,50 (nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), com fulcro no artigo 25 do Decreto Federal 3.179/99. Requer o recorrente que seja conhecido e provido o presente recurso administrativo, para reconhecer a prescrição quinquenal, considerando que o lapso temporal entre a lavratura do Auto de Infração nº 121559 e decisão de (fls. 255/257- Versus é superior a 10 (dez) anos). Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto divergente apresentado oralmente pelo representante da FETRATUH, reconhecendo a prescrição intercorrente, do parecer técnico nº 394. CG/SMIA/2013, de 16/05/2013, (fl.220) até a Certidão, de 25/05/2016, (fl.231), ficando o processo paralisado por mais de 3 (três) anos, cancelando o Auto de Infração nº 121559, de 13/10/2009, e, conseqüentemente o arquivamento do processo.

Presentes à votação os seguintes membros:

Davi Maia Castelo Branco Ferreira

Representante da PGE

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Lucas Blanco Bezerra

Representante da FETRATUH

Mariana Sasso

Representante da FIEMT

Douglas Camargo Anuniação

Representante da OAB

Juliana Machado Ribeiro

Representante da ADE

Celissa Franco Godoy da Silveira

Representante do IESCBAP

Lourival Alves Vasconcelos

Representante da FÉ E VIDA

Cuiabá, 27 de janeiro de 2022.

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 3ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo nº 486280/2014.

Recorrente - Fábio Petroski de Col.

Auto de Infração n. 0549, de 25/08/2014.

Relatora - Mariana Jéssica Barboza Lacerda da Matta - ICV.

Advogados - Jackson William de Arruda - OAB/MT nº 6.369,

Pedro Felipe Andrade Silva Vieira - OAB/GO nº 33.223.

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

016/2022

Auto de Infração nº 0549, de 25/08/2014. Auto de Inspeção nº 0270, de 25/08/2014. Relatório Técnico nº 00121/CFUC/SUF/SEMA/2014. Por descumprir embargo de atividade em área embargada, conforme termo de embargo nº 124891 datado de 08/05/2014. Decisão Administrativa nº 237/SGPA/SEMA/2019, de 11/07/2019 pela homologação do Auto de Infração n., arbitrando multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com fulcro no artigo 79 do Decreto Federal 6514/08. Requer o recorrente que seja julgamento totalmente procedente do presente recurso no sentido de tornar insubsistente o Auto de Infração nº 0549, reconhecendo a prescrição intercorrente ocorrida no processo administrativa. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto divergente apresentado oralmente pelo representante da FETRATUH, reconhecendo a prescrição intercorrente, do Termo de Juntada-AR, de 24/09/2014, (fl. 12) até a Certidão, de 03/01/2019, (fl. 43), ficando o processo paralisado por mais de 3 (três) anos, cancelando o Auto de Infração nº 0549, de 25/08/2014, e, conseqüentemente o arquivamento do processo.

Presentes à votação os seguintes membros:

Davi Maia Castelo Branco Ferreira

Representante da PGE

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Lucas Blanco Bezerra

Representante da FETRATUH

Mariana Sasso

Representante da FIEMT

Douglas Camargo Anuniação

Representante da OAB

Juliana Machado Ribeiro

Representante da ADE

Celissa Franco Godoy da Silveira

Representante do IESCBAP

Lourival Alves Vasconcelos

Representante da FÉ E VIDA

Cuiabá, 27 de janeiro de 2022.

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 3ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo nº 67722/2015.**Recorrente - Kely Mary Rodrigues dos Santos.**

Auto de Infração n. 141430, de 15/10/2015.

Relator - Douglas Camargo de Anunciação - OAB.

Advogado - Aderlei Lamel - OAB/MT nº 20.943/O.

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

017/2022

Auto de Infração nº 141430, de 15/10/2015. Termo de Apreensão nº 164401, de 15/10/2015. Por ter na data do dia 15/10/2015. Por volta das 15:00 horas, mantido em 01 (uma) gaiola 2 (duas) aves, silvestre "periquito verde", sem licença ou permissão do órgão competente e estar com "as asas cortadas conforme consta no auto de inspeção nº 9195. Decisão Administrativa nº 884/SGPA/SEMA/2019, de 11/06/2019 pela homologação do Auto de Infração n. 141430, de 15/10/2015, arbitrando multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fulcro ambos artigos 24, inciso I, 29 do Decreto Federal 6514/08. Requer o recorrente que seja improcedente a aplicação auto de imposição de multa do Auto de Infração nº 141430, a fim de excluir a imposição da multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Não sendo possível extinguir a multa, seja convertida em serviços de preservação e recuperação da qualidade do meio ambiente. Pelo que foi exposto e por razões de justiça, pede deferimento. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto relator, da apresentação da Defesa Administrativa, protocolizada em 28/10/2015 sob nº 573120/2015 até o Juntada nos autos em 20/12/2017. Decidiram, houve meros despachos de impulsionamento até a Decisão Administrativa nº (fls. 30/31), de 16/06/2019, o processo ficou paralisado por mais de 3 (três) anos, sem qualquer ato que importe a apuração dos fatos, reconhecendo a prescrição intercorrente.

Presentes à votação os seguintes membros:

Davi Maia Castelo Branco Ferreira

Representante da PGE

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Lucas Blanco Bezerra

Representante da FETRATUH

Mariana Sasso

Representante da FIEMT

Douglas Camargo Anunciação

Representante da OAB

Juliana Machado Ribeiro

Representante da ADE

Celissa Franco Godoy da Silveira

Representante do IESCBAP

Lourival Alves Vasconcelos

Representante da FÉ E VIDA

Cuiabá, 27 de janeiro de 2022.

Flávio Lima de Oliveira**Presidente da 3ª J.J.R.**

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo nº 682981/2009.**Recorrente - Carlos Ivan Missel Biancon e Outros.**

Auto de Infração n. 120758, de 17/09/2009.

Relatora - Natalia Alencar Cantini - FÉ E VIDA.

Advogado - Tadeu Múcio Galvão Marques Vallim - OAB/MT nº 4.717.

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

018/2022

Auto de Infração nº 120758, de 17/09/2009. Por desmatar 32,6991 hectares em órgão considerada de preservação permanente sem a autorização do órgão ambiental competente. Decisão Administrativa nº 1149/SGPA/SEMA/2019, de 04/07/2019 pela homologação do Auto de Infração n. 0063 D, de 01/08/2016, arbitrando multa de R\$ 42.942,00 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais), com fulcro no artigo 25 do Decreto Federal 3179/99. Requer o recorrente que seja o presente recurso administrativo recebido como pedido de reconsideração, junto a mesma autoridade que proferiu a decisão recorrida, permitindo, dessa forma, que, conhecendo dos argumentos ora tecidos, possa ela exercer o juízo de retratação e, assim, dar procedência a qualquer uma das teses jurídicas formuladas pelo atuado, seja aquela relacionada com a sua ilegitimidade ou aquela relativa à incompetência do agente atuante, de modo que, ao fim e ao cabo, o Estado-Administração decrete a invalidade do Auto de Infração nº 120758 e o consequente arquivamento dos autos nº 682981/2009. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de

Julgamento de Recursos, por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto divergente apresentado oralmente pelo representante da FETRATUH, reconhecendo a prescrição intercorrente, do Parecer Técnico nº 732.CG/SMIA/2013, de 19/11/2013, (fl. 83) até a Certidão, de 09/04/2018, (fl. 112), ficando o processo paralisado por mais de 3 (três) anos, cancelando o Auto de Infração nº 120758, de 17/09/2009, e, consequentemente o arquivamento do processo.

Presentes à votação os seguintes membros:

Davi Maia Castelo Branco Ferreira

Representante da PGE

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Lucas Blanco Bezerra

Representante da FETRATUH

Mariana Sasso

Representante da FIEMT

Douglas Camargo Anunciação

Representante da OAB

Juliana Machado Ribeiro

Representante da ADE

Celissa Franco Godoy da Silveira

Representante do IESCBAP

Lourival Alves Vasconcelos

Representante da FÉ E VIDA

Cuiabá, 27 de janeiro de 2022.

Flávio Lima de Oliveira**Presidente da 3ª J.J.R.**

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo nº 867611/2009.**Recorrente - José Aragoso Sobrinho.**

Auto de Infração n. 109573, de 27/11/2009.

Relatora - Jaqueline da Silva Albino - UNEMAT.

Advogada - Mayra Moraes de Lima - OAB/MT nº 5.943.

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

019/2022

Auto de Infração nº 109573, de 27/11/2009. Por impedir ou dificultar a regeneração natural de 5,4633 hectares de floresta ou demais formas de vegetação nativa em área de Preservação Permanente sem autorização do órgão ambiental competente, conforme despacho da folha nº 113 do Processo nº 291226/2008. Decisão Administrativa nº 1242/SGPA/SEMA/2019, de 04/07/2019 pela homologação do Auto de Infração n. 107947, de 03/07/2008, arbitrando multa de R\$ 27.316,50 (vinte e sete mil reais, trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), com fulcro no artigo 48 do Decreto Federal 6.514/2008. Requer o recorrente que seja conhecida reconhecimento da prestação intercorrente, bem como a anulação do auto de infração lavrado, com fundamento no Programa de Regularização Ambiental e na Portaria 32/2009. Caso não seja o entendimento, para que não se alege preclusão o direito do atuado, requer a redução de 90% da multa aplicada. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto divergente apresentado oralmente pelo representante da FETRATUH, reconhecendo a prescrição intercorrente, do parecer técnico nº 384 CG/SMIA/2013, de 14/05/2013, (fl.71) até a certidão, de 25/05/2016, (fl.81), ficando o processo paralisado sem decisão administrativa por mais de 3 (três) anos, cancelando o Auto de Infração nº 109573, de 27/11/2009, e, consequentemente o arquivamento do processo.

Presentes à votação os seguintes membros:

Davi Maia Castelo Branco Ferreira

Representante da PGE

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Lucas Blanco Bezerra

Representante da FETRATUH

Mariana Sasso

Representante da FIEMT

Douglas Camargo Anunciação

Representante da OAB

Juliana Machado Ribeiro

Representante da ADE

Celissa Franco Godoy da Silveira

Representante do IESCBAP

Lourival Alves Vasconcelos

Representante da FÉ E VIDA

Cuiabá, 27 de janeiro de 2022.

Flávio Lima de Oliveira**Presidente da 3ª J.J.R.**

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**Processo nº 8317/2010.****Recorrente - Jose Augusto Trovo.**

Auto de Infração n. 122748, de 22/12/2009.

Relatora - Jaqueline da Silva Albino - UNEMAT.

Advogada - Márcia Fernandes Coelho - OAB/MT nº 21.348/O.

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

020/2022

Auto de Infração nº 122748, de 22/12/2009. Auto de Inspeção nº 133675, de 22/12/2009. Relatório Técnico nº 00882/SUF/CFFUC/SEMA/2009, de 22/12/2009. Por destruir com uso do fogo área de 32.00 hectares em área de Pasto sem autorização do órgão ambiental competente, conforme auto de inspeção nº 133675 de 22/12/2009. Decisão Administrativa nº 962/SGPA/SEMA/2019, de 12/06/2019, pela homologação do Auto de Infração n. 122748, de 22/12/2009, arbitrando multa de R\$64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) com fulcro do artigo 58 do Decreto Federal 6514/2008. Requer o recorrente que seja o recebimento, o processamento e o conhecimento do presente recurso administrativo, eis que tempestivamente apresentado. O acatamento das preliminares apresentados, reconhecendo a incidência da prescrição intercorrente visto que o procedimento administrativo notoriamente permaneceu paralisado por mais de 03 (três) anos pendentes de julgamento ou despacho. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto divergente do representante da FETRATUH oralmente, reconhecendo a prescrição intercorrente, da Decisão Interlocutória nº 1413/SPA/SEMA/2011, de 16/08/2011, (fl. 15) até a Certidão, de 11/06/2015, (fl. 19), ficando o processo paralisado por mais de 3 (três) anos, cancelando o Auto de Infração nº 122748, de 22/12/2009, e, consequentemente o arquivamento do processo.

Presentes à votação os seguintes membros:

Davi Maia Castelo Branco Ferreira

Representante da PGE

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Lucas Blanco Bezerra

Representante da FETRATUH

Mariana Sasso

Representante da FIEMT

Douglas Camargo Anunciação

Representante da OAB

Juliana Machado Ribeiro

Representante da ADE

Celissa Franco Godoy da Silveira

Representante do IESCBAP

Lourival Alves Vasconcelos

Representante da FÉ E VIDA

Cuiabá, 27 de janeiro de 2022.

Flávio Lima de Oliveira**Presidente da 3ª J.J.R.****CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA****Processo nº 643806/2009.****Recorrente - Rosângela Silva.**

Auto de Infração n. 120914, de 27/08/2009.

Relator - Leonel Wohlfahrt - FASE.

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

021/2022

Auto de Infração nº 120914, de 27/08/2009. Por fazer uso de fogo em área agropastoril quantificada em 891, 152 hectares, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Parecer Técnico nº 849-CG/SMIA/2009. Decisão Administrativa nº 1347/SPA/SEMA/2018, de 20/06/2018 pela homologação do Auto de Infração n. 120914, de 27/08/2009, arbitrando multa de R\$ 891.152,00 (oitocentos e noventa e um mil, cento e cinquenta e dois reais) com fulcro do artigo 58 do Decreto Federal 6514/2008. Requer o recorrente que seja o recebimento e o provimento do presente Recurso Administrativo, por estar tempestivo e devidamente instruído. A reforma da Decisão Administrativa 1347/SPA/SEMA/2018 (fls. 137/138), para que seja declarada a nulidade do auto de infração nº 120914, devido ao cerceamento do Direito de Defesa, ante a ausência de elaboração de dinâmica de queimada, bem como pela ausência denexo de causalidade entre o incêndio e a conduta da recorrente. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de

Julgamento de Recursos, por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto divergente do representante da FETRATUH apresentado oralmente, reconhecendo a prescrição intercorrente, da Defesa Administrativa, de 28/08/2014, (fls. 19/24) até a Certidão, de 26/04/2018, (fl. 33), ficando o processo paralisado por mais de 3 (três) anos, cancelando o Auto de Infração nº 120914, de 27/08/2009, e, consequentemente o arquivamento do processo.

Presentes à votação os seguintes membros:

Davi Maia Castelo Branco Ferreira

Representante da PGE

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Lucas Blanco Bezerra

Representante da FETRATUH

Mariana Sasso

Representante da FIEMT

Douglas Camargo Anunciação

Representante da OAB

Juliana Machado Ribeiro

Representante da ADE

Celissa Franco Godoy da Silveira

Representante do IESCBAP

Lourival Alves Vasconcelos

Representante da FÉ E VIDA

Cuiabá, 27 de janeiro de 2022.

Flávio Lima de Oliveira**Presidente da 3ª J.J.R.****CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA****Processo nº 395670/2008.****Recorrente - Vera Helena Ferreira Prado.**

Auto de Infração n. 107947, de 03/07/2008.

Relatora - Jaqueline da Silva Albino - UNEMAT.

Advogados - Rafael Esteves Stellato - OAB/MT nº 10.825,

Diogo Luiz Biondo de Souza - OAB/MT nº 11.973.

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

022/2022

Auto de Infração nº 107947, de 03/07/2008. Por exercer atividades agrícolas ou pecuárias sem a licença ambiental única (LAU) expedida pelo órgão competente. Decisão Administrativa nº 908/SGPA/SEMA/2019, de 07/06/2019, pela homologação do Auto de Infração n. 107947, de 03/07/2008, arbitrando multa de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com fulcro do artigo 44 do Decreto Federal 3.179/99. Requer o recorrente que seja a preliminar do mérito da prescrição, matéria de ordem pública, devendo ser analisada e recebida a qualquer tempo, considerando que o Auto de Infração nº 107947 foi lavrado em 03.07.2008 e a notificação válida que interrompeu a prescrição, somente ocorreu em 12.07.2016, incidindo no art. 19, § 2º Decreto nº 1986 de 01/11/2013. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto divergente apresentado oralmente pelo representante da FETRATUH, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva, do auto de infração n. 107947, de 03/07/2008 até a publicação no Diário Oficial de 12/07/2016, (fl. 15), ficando o processo paralisado sem decisão administrativa por mais de 5 (cinco) anos, cancelando o Auto de Infração nº 107947, de 03/07/2008, e, consequentemente o arquivamento do processo.

Presentes à votação os seguintes membros:

Davi Maia Castelo Branco Ferreira

Representante da PGE

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Lucas Blanco Bezerra

Representante da FETRATUH

Mariana Sasso

Representante da FIEMT

Douglas Camargo Anunciação

Representante da OAB

Juliana Machado Ribeiro

Representante da ADE

Celissa Franco Godoy da Silveira

Representante do IESCBAP

Lourival Alves Vasconcelos

Representante da FÉ E VIDA

Cuiabá, 27 de janeiro de 2022.

Flávio Lima de Oliveira**Presidente da 3ª J.J.R.**

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**Processo nº 466297/2007.****Recorrente - AGROPESP - Agropecuária São Paulo S/A.**

Auto de Infração n. 109429, de 03/10/2007.

Relator - Fernando Ribeiro Teixeira - IESCBAP.

Advogados - Alexandre Derenne - OAB/PR 61.377,

Samanta Pineda - OAB/PR nº 31.373,

Manoel Krahn - OAB/PR nº 43.592.

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

023/2022

Auto de Infração nº 109429, de 03/10/2007. Auto de Inspeção nº 112768, de 02/10/2007. Auto de Inspeção nº 112770, de 02/10/2007. Por ter desmatado 3,078,6066 hectares (três mil e setenta e três e sessenta e sessenta e seis hectares). Por ter desmatado 34,2378 (trinta e quatro hectares vinte e três e setenta e oito centavos) de área de preservação permanente APP em sua propriedade. Decisão Administrativa nº 725/SGPA/SEMA/2019, de 28/05/2019 pela homologação do Auto de Infração n. 109429, de 03/10/2007, arbitrando multa de R\$ 1.146.885,40 (um milhão cento e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), com fulcro de ambos artigos 40,38 e 25 do Decreto Federal 3.179/1999. Requer o recorrente que seja reconhecer a prescrição intercorrente apontada neste recurso e determinando o arquivamento do processo administrativo, deixando de aplicar multa. Não sendo este o caso, reconhecer a nulidade do auto de infração, decorrente dos inúmeros vícios apontados. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, por ter ocorrido um lapso superior a 5 (cinco) anos entre a lavratura e científica do auto de infração em 02/10/2007, (fl. 02) até a Decisão Administrativa 725/SGPA/SEMA/2019 em 28/05/2019, (fls. 180/183 - Versus). Decidiram, pelo arquivamento do processo pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, nos termos do artigo 21, caput, e artigo 22, incisos I e III do Decreto Federal 6.514/2008.

Presentes à votação os seguintes membros:

Davi Maia Castelo Branco Ferreira

Representante da PGE

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Lucas Blanco Bezerra

Representante da FETRATUH

Mariana Sasso

Representante da FIEMT

Douglas Camargo Anunciação

Representante da OAB

Juliana Machado Ribeiro

Representante da ADE

Celissa Franco Godoy da Silveira

Representante do IESCBAP

Lourival Alves Vasconcelos

Representante da FÉ E VIDA

Cuiabá, 27 de janeiro de 2022.

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 3ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**Processo nº 633228/2008.****Recorrente - Adelirio Lanzarin e Outro.**

Auto de Infração n. 115140, de 14/10/2008.

Relatora - Mariana Sasso - FIEMT.

Advogado - Pedro Jardim Driemeyer - OAB/MT nº 7.684.

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

024/2022

Auto de Infração nº 115140, de 14/10/2008. Por estar exercendo atividade agropecuária sem a devida licença ambiental expedida pela autoridade competente. Decisão Administrativa nº 844/SGPA/SEMA/2019, pela homologação do Auto de Infração n. 115140, de 14/10/2008, arbitrando multa de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) com fulcro do artigo 66 do Decreto Federal 6514/2008. Requer o recorrente que seja o reconhecimento da prescrição, devendo os autos serem arquivados por imposição legal, e no mérito, o julgamento totalmente procedente do presente recurso no sentido de tornar insubsistente o Auto de Infração nº 1115140/2008 em face da ilegalidade do valor da multa cobrada, por total afronta a legislação, princípios e por consequência, anulando - se referido Auto de Infração. Caso não entenda assim, requer-se a diminuição do valor da pena de multa por ser de direito, não tendo o recorrente causando nenhum dano ao meio ambiente. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de

Julgamento de Recursos, por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto divergente apresentado oralmente pelo representante da FETRATUH, reconhecendo a prescrição intercorrente, da Decisão Interlocutória nº 874/SPA/SEMA/2012, de 08/10/2012, (fl. 37-Versus) até o Despacho, de 08/07/2016, (fl. 48), ficando o processo paralisado por mais de 3 (três) anos, cancelando o Auto de Infração nº 115140, de 14/10/2008, e, consequentemente o arquivamento do processo. Presentes à votação os seguintes membros:

Davi Maia Castelo Branco Ferreira

Representante da PGE

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Lucas Blanco Bezerra

Representante da FETRATUH

Mariana Sasso

Representante da FIEMT

Douglas Camargo Anunciação

Representante da OAB

Juliana Machado Ribeiro

Representante da ADE

Celissa Franco Godoy da Silveira

Representante do IESCBAP

Lourival Alves Vasconcelos

Representante da FÉ E VIDA

Cuiabá, 27 de janeiro de 2022.

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 3ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**Processo nº 37043/2016.****Recorrente - D. Batisti Madeiras EPP.**

Auto de Infração n. 133066, de 26/01/2016.

Relatora - Natalia Alencar Cantini - FÉ E VIDA.

Advogado - Vinicius Ribeiro Mota - OAB/MT nº 10.491-B.

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

025/2022

Auto de Infração nº 133066, de 26/01/2016. Autos de Inspeções nº 166801/166802, de 26/01/2016. Termo de Embargo/Interdição nº 108951, de 26/01/2016. Notificação nº 5684, de 20/01/2016. Parecer Técnico nº 97141/DUDALTAFLOR/SURAC/2015. Por fazer funcionar empreendimento utilizados de recursos ambientais em desacordo com a LO nº 312140/2015 e contrariando as normas legais conforme Auto de Inspeção nº 166802. Decisão Administrativa nº 713/SGPA/SEMA/2019, de 22/05/2019 pela homologação do Auto de Infração n. 133066, de 26/01/2016, arbitrando multa de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) com fulcro do artigo 66 do Decreto Federal 6514/2008. Requer o recorrente que seja o recebimento do presente recurso, devendo ser analisado com bom senso e justiça, provendo a anulação do auto de infração nº 133066, face a prescrição penal e intercorrente ocorrida no processo. Não sendo reconhecida a prescrição para a caso, pugna pela anulação do auto de infração nº 133066 pelas razões de mérito suscitadas. Requer ainda, em caso de manutenção da sanção imposta a redução ao valor mínimo legal previsto em lei, evitando desta forma prejuízos ao recorrente. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto relator, pelo não provimento do recurso e pela consequente manutenção da Decisão Administrativa nº 713/SGPA/SEMA/2019 que homologou o auto de infração, arbitrando multa de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto federal nº 6514/2008.

Presentes à votação os seguintes membros:

Davi Maia Castelo Branco Ferreira

Representante da PGE

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Lucas Blanco Bezerra

Representante da FETRATUH

Mariana Sasso

Representante da FIEMT

Douglas Camargo Anunciação

Representante da OAB

Juliana Machado Ribeiro

Representante da ADE

Celissa Franco Godoy da Silveira

Representante do IESCBAP

Lourival Alves Vasconcelos

Representante da FÉ E VIDA

Cuiabá, 27 de janeiro de 2022.

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 3ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**Processo nº 177814/2009.****Recorrente - Nilvander Vilson de Melo.**

Auto de Infração n. 118084, de 11/03/2009.

Relatora - Monicke Sant' Anna P. de Arruda - FIEMT.

Advogadas - Patricia Gevezier Podolan de Figueiredo - OAB/MT nº 6.581,

Sâmya Santamaria - OAB/MT nº - 15.906,

Claudinéia Klein Simon - OAB/MT nº 18.781.

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

026/2022

Auto de Infração nº 118084, de 11/03/2009. Por desmatar 38,187 hectares em área passível ao desmate, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme despacho de página 353 do processo nº 106525/2005. Decisão Administrativa nº 933/SGPA/SEMA/2019, de 11/06/2019 pela homologação do Auto de Infração n. 118084, de 11/03/2009, arbitrando multa de R\$ 38.187,40 (trinta e oito mil cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos) com fulcro do artigo 52 do Decreto Federal 6514/2008. Requer o recorrente que seja o acolhimento da preliminar de cerceamento de defesa por ofensa direta ao artigo 5º inciso LV da Constituição Federal, de modo que o recorrente seja devidamente intimado para apresentar suas alegações finais. Seja declarada a prescrição quinquenal para apuração da infração, nos termos do artigo 21 do Decreto n. 6.514/08, com seu consequente arquivamento. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto relator, pois dá Juntada da Defesa Administrativa em 05/04/2016 (fl. 16) até a Decisão Administrativa n. 933/SGPA/SEMA/2019 em 11.06.2019 (fl.22) constata-se a prescrição intercorrente de 03 (três) anos no curso do processo administrativo. Decidiram, pelo acolhimento integral do Recurso Administrativo do AI n. 118084 aplicando a prescrição intercorrente nos moldes do art. 1º, § 1º da Lei nº 9.873/1999, c/c art. 21 do decreto n. 6.514/2008 c/c art. 19, § 2º e art. 3, § 2º e 4º do Decreto Estadual n. 1.986/2013.

Presentes à votação os seguintes membros:

Davi Maia Castelo Branco Ferreira

Representante da PGE

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Lucas Blanco Bezerra

Representante da FETRATUH

Mariana Sasso

Representante da FIEMT

Douglas Camargo Anunciação

Representante da OAB

Juliana Machado Ribeiro

Representante da ADE

Celissa Franco Godoy da Silveira

Representante do IESCBAP

Lourival Alves Vasconcelos

Representante da FÉ E VIDA

Cuiabá, 27 de janeiro de 2022.

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 3ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**Processo nº 415322/2009.****Recorrente - Dimas João Vanier.**

Auto de Infração n. 119337, de 08/06/2009.

Relatora - Flávio Lima de Oliveira - SINFRA.

Advogados - Ayslan Clayton Moraes - OAB/MT nº 8.377,

Mariella F. Maccari de Camargo - OAB/MT nº 23.253.

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

027/2022

Auto de Infração nº 119337, de 08/06/2009. Por desmatar 5.3305 hectares da autorização do órgão ambiental competente conforme despacho nº 365 do processo 98876/2005. Decisão Administrativa nº 433/SGPA/SEMA/2019, de 29/03/2019 pela homologação do Auto de Infração n. 119337, de 08/06/2009, aplicando contra a atuada advertência, com fulcro do artigo 38º do Decreto Federal nº 3.179/99. Requer o recorrente que seja o reconhecimento da prescrição quinquenal ao presente, caso, extinguindo - se e arquivando - se o presente feito com as medidas de cautela, tendo em vista que o processo iniciou pela lavratura do Auto de Infração em 08/06/2009 e a Decisão Administrativa de 1ª instância somente foi proferida no dia 25/03/2019, ou seja, mais de 09 (nove) anos depois de sua instauração, superando, desta forma, o quinquídio legal. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, dar provimento ao recurso interposto

pelo recorrente, acolhendo o voto divergente apresentado oralmente pelo representante da PGE, reconhecendo a prescrição intercorrente das alegações finais, de 26/01/2011, (fl. 14) até a certidão, de 11/05/2018, (fl. 62), ficando o processo paralisado por mais de 3 (três) anos, e, por conseguinte decidimos pela anulação do referido Auto de Infração nº 119337, de 08/06/2009, e o arquivamento dos autos.

Presentes à votação os seguintes membros:

Davi Maia Castelo Branco Ferreira

Representante da PGE

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Lucas Blanco Bezerra

Representante da FETRATUH

Mariana Sasso

Representante da FIEMT

Douglas Camargo Anunciação

Representante da OAB

Juliana Machado Ribeiro

Representante da ADE

Celissa Franco Godoy da Silveira

Representante do IESCBAP

Lourival Alves Vasconcelos

Representante da FÉ E VIDA

Cuiabá, 27 de janeiro de 2022.

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 3ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**Processo nº 178291/2011.****Recorrente - Prefeitura Municipal de Alta Floresta.**

Auto de Infração n. 111722, de 15/03/2011.

Relator - Lourival Alves Vasconcelos - FÉ E VIDA.

Procurador - Rafaella Noujaim de Sá - OAB/MT nº 11.612 - B.

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

028/2022

Auto de Infração nº 111722, de 15/03/2011. Notificação nº 111258, de 15/03/2011. Relatório Técnico nº 033/DUDAF/SEMA/2011. Deixar de atender exigência expressa em notificação nº 110873 de 11/05/2010. Decisão Administrativa nº 1271/SGPA/SEMA/2019, de 08/07/2019 pela homologação do Auto de Infração n. 111722, de 15/03/2011, arbitrando a multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com fulcro do artigo 80 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Requer o recorrente que seja o recebimento do presente recurso com efeito suspensivo, conforme autorização na legislação pertinente. O acolhimento do pedido de nulidade da decisão que aplicou a multa ao Município de Alta Floresta - MT, ante toda a argumentação acima explicitada. Subsidiariamente, requer - se a conversão da multa em serviços específicos a serem prestados visando a melhoria do meio ambiente no município de Alta Floresta, conforme previsto no art. 139, do Decreto federal 6.514/08. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto relator, das datas da movimentação do processo, pois entre os despachos de 13/11/2011 (fl.28) e de 16/06/2015 (fl.33), passaram-se mais de (3) três anos. Decidiram, pela ocorrência de prescrição intercorrente, com base no que preceitua o Decreto Estadual 1986 de 2013, art. 19, e, por conseguinte pela anulação do referido Auto de Infração nº 111722, de 15/03/2011, e o arquivamento dos autos.

Presentes à votação os seguintes membros:

Davi Maia Castelo Branco Ferreira

Representante da PGE

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Lucas Blanco Bezerra

Representante da FETRATUH

Mariana Sasso

Representante da FIEMT

Douglas Camargo Anunciação

Representante da OAB

Juliana Machado Ribeiro

Representante da ADE

Celissa Franco Godoy da Silveira

Representante do IESCBAP

Lourival Alves Vasconcelos

Representante da FÉ E VIDA

Cuiabá, 27 de janeiro de 2022.

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 3ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**Processo nº 529717/2010.****Recorrente - Joel João da Silva - CPF - 974.336.670-91.**

Auto de Infração n. 119818, de 12/07/2010.

Relatora - Adelayne Bazzano de Magalhães - SES.

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

029/2022

Auto de Infração nº 119818, de 12/07/2010. Auto de Inspeção nº 139900, de 12/07/2010. Termo de Embargo/Interdição nº 102648, de 12/07/2010. Relatório Técnico nº 8723807/DRTS/SUAD/2010. Por fazer funcionar atividade sem autorização do órgão ambiental. Decisão Administrativa nº 2.463/SUNOR/SEMA/2015, de 05/08/2015 pela homologação do Auto de Infração n. 119818, de 12/07/2010, arbitrando multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal 6514/2008. Requer o recorrente que seja aplicada e a nulidade do auto de infração, peço que revejam meus antecedentes de primariedade em jamais ter provocado anteriormente qualquer dano ao meio ambiente. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, a data de protocolo das alegações finais em 26/01/2012, (fl. 15) até o próximo ato da Administração foi por meio do Despacho SEMA, de 15/06/2015, (fl. 17), transcorreram 3 (três) anos, 4 (quatro) meses e 18 (dezoito) dias, operando-se a prescrição intercorrente. E, também a prescrição punitiva, da lavratura do Auto de Infração nº 119818, em 12/07/2010, (fl.02) até a Decisão Administrativa nº 2.463/SUNOR/SEMA/2015 em 05/08/2015, (fls.20/22), transcorreram 5 (cinco) anos e 21 (vinte e um) dias, prescrição quinquenal. Decidiram, pelo o artigo 21, §§ 1º, 2º e 4º do Decreto Estadual nº 1986/2013, pelo reconhecimento das prescrições intercorrente e quinquenal, logo, pelo cancelamento da decisão administrativa e arquivamento do feito.

Presentes à votação os seguintes membros:

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da SEDUC

William Khalil

Representante do CREA

Vinicius Falcão de Arruda

Representante do ITEEC

Leonardo Gomes Bressane

Representante do AÇÃO VERDE

André Stumpf Jacob Gonçalves

Representante da FECOMÉRCIO.

Cuiabá, 28 de janeiro de 2022.

André Stumpf Jacob Gonçalves**Presidente da 2ª J.J.R.****CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA****Processo nº 240563/2016.****Recorrente - Genezio Matei Dorigon.**

Auto de Infração n. 141552, de 13/05/2016.

Relator - César Esteves Soares - IBAMA.

Advogados - Athos Boleta Gomes de Oliveira - OAB/MT nº 17.000,

Ariovaldo Gomes de Oliveira - OAB/MT nº 3.546 - B.

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

030/2022

Auto de Infração nº 141552, de 13/05/2016. Por desmatar sem autorização área de 105.000,00 (cento e cinco mil reais) hectares fora da reserva legal, no ano de 2011. Parecer Técnico nº 169 CGMA/SRMA/2016. Por desmatar sem autorização área de 105.000,00 (cento e cinco mil reais) hectares fora da reserva legal no ano de 2011. Decisão Administrativa nº 2848/SGPA/SEMA/2019, de 29/10/2019 pela homologação do Auto de Infração n. 141552, de 13/05/2016, arbitrando multa de R\$ 105.000,00 (um mil e quinhentos reais), com fulcro no artigo 52 do Decreto Federal 6514/2008. Requer o recorrente que seja reconhecida a prescrição alegada se eventualmente superada, por falta de nexo de causalidade como devidamente esclarecido, seja isentado de responsabilidade o recorrente Sr. Genezio Matei Dorigon, atribuindo a penalidade àquele quem efetivamente foi o autor do efetivo desmate, Sr. Oriel Miranda da Silva - CPF nº 479.396.809-00, devidamente qualificado e indicado como autor nas diversas autuações acostadas aos autos, que aliás, foram as autuações assinadas pelo infrator e no ato de infração. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto relator, no sentido de suspender todos os encaminhamentos e pela aplicação de multa, de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por hectares de área desmatada de vegetação nativa, fora da área

de reserva legal, sem autorização da autoridade competente, perfazendo um total de 105,00 há no que resulta uma multa de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) com fulcro no artigo 52 do Decreto Federal nº 6.514/08.

Presentes à votação os seguintes membros:

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da SEDUC

William Khalil

Representante do CREA

Vinicius Falcão de Arruda

Representante do ITEEC

Leonardo Gomes Bressane

Representante do AÇÃO VERDE

André Stumpf Jacob Gonçalves

Representante da FECOMÉRCIO.

Cuiabá, 28 de janeiro de 2022.

André Stumpf Jacob Gonçalves**Presidente da 2ª J.J.R.****CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA****Processo nº 593711/2013.****Recorrente - Lauro Diavan Neto.**

Auto de Infração n. 137457, de 25/10/2013.

Relator - André Stumpf Jacob Gonçalves - FECOMÉRCIO.

Advogado - Leonardo Pio da Silva Campos - OAB/MT nº 7202.

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

031/2022

Auto de Infração nº 137457, de 25/10/2013. Termo de Embargo/Interdição nº 109779, de 25/10/2013. Auto de Inspeção nº 162417, de 16/09/2013. Relatório Técnico nº 115 DUDVR/2013. Explorar ou danificar floresta ou qualquer tipo de vegetação ou de espécie nativa planta dos localizados de domínio pública de área de reserva sem aprovação prévia do órgão competente. Fazer uso de fogo em área agropastoril sem autorização do órgão ambiental. Decisão Administrativa nº 269/SGPA/SEMA/2019, de 13/05/2019 pela homologação do Auto de Infração n. 137457, de 25/10/2013, arbitrando multa de R\$ 43.920,00 (quarenta e três mil, novecentos e vinte reais), com fulcro no artigo 60, inciso I, do Decreto Federal 6514/2008. Requer o recorrente que seja reconhecer a ocorrência da prescrição intercorrente e via de consequência determinar o arquivamento do presente feito, com a baixa no cadastro desse Órgão de todos os apontamentos existentes em nome do Recorrente referente ao Auto de Infração nº 137457 com base no artigo 1º, parágrafo 1º da Lei 9.873/99 c/c artigo 21, parágrafos 1º e 2º do Decreto 6514/08 c/c artigo 19, parágrafo 2º do Decreto 1.986/2013. Se não for esse o entendimento, pugna pela anulação do auto de infração vez que restou atestado por laudo técnico científico que o recorrente jamais praticou qualquer das condutas trazidas pelo artigo 53 e 58 (e agora 60) do Decreto 6514/08, donde se conclui que o objeto do auto de infração (explorar ou danificar floresta sem aprovação do órgão competente e fazer uso de fogo) não ocorreu, configurando - se expressa ausência de conduta infratora, requerendo assim, o imediato reconhecimento da nulidade do auto de infração e via de consequência cancelamento da multa imposta e desembargo das atividades desenvolvidas, por ser medida que se impõe. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto relator, da prescrição intercorrente, em decorrência do lapso temporal entre a data da lavratura do auto de infração nº 137457, de (25/10/2013), (fl. 02) até o Despacho da Superintendência solicitando a emissão de certidão de reincidência (12/12/2016), (fl. 71), julgando extinto o presente feito, determinado a baixa definitiva e arquivamento dos autos. Decidiram, pela anulação do Auto de Infração n. 137457, de 25/10/2013 e arquivamento do processo.

Presentes à votação os seguintes membros:

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da SEDUC

William Khalil

Representante do CREA

Vinicius Falcão de Arruda

Representante do ITEEC

Leonardo Gomes Bressane

Representante do AÇÃO VERDE

André Stumpf Jacob Gonçalves

Representante da FECOMÉRCIO.

Cuiabá, 28 de janeiro de 2022.

André Stumpf Jacob Gonçalves**Presidente da 2ª J.J.R.**

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**Processo nº 639512/2010.****Recorrente - Gustavo Castro da Silva.**

Auto de Infração n. 124486, de 20/08/2010.

Relatora - Lediane Benedita de Oliveira - FEPESC.

Advogados - Robson Luis de Paula Bergamaschi - OAB/PR nº 47.681,

Ana Lígia de Paula Zanin - OAB/PR nº 81.213.

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

032/2022

Auto de Infração nº 124486, de 20/08/2010. Auto de Inspeção nº 138911, de 20/08/2010. Termo de Apreensão nº 106244, de 20/08/2010. Relatório Técnico nº 872391/DRBG/SUAD/2010. Transporte de 44,4 kg de pescado sem comprovante de origem ou autorização do órgão competente. Decisão Administrativa nº 927/SPA/SEMA/2018, de 23/05/2018, pela homologação do Auto de Infração n. 124486, de 20/08/2010, arbitrando multa de R\$ 1.588,00 (um mil e quinhentos e oitenta e oito reais), com fulcro no artigo 35, parágrafo único IV do Decreto Federal 6514/2008. Requer o recorrente que seja o julgamento totalmente procedente do presente recurso no sentido de tornar insubsistente o Auto de Infração nº 124486/2010 diante da ocorrência da prescrição intercorrente administrativa, ou caso assim não entendam, que acolha - se a tese de mérito diante de conduta motivada pelo princípio da confiança, que não pode ser violado arbitrariamente. Ainda, caso não acolhidas as teses inicialmente arguidas, requer - se a reapreciação do valor da multa, observando - se as características do caso concreto e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto relator, que transcorreram 08 anos, considerando a data do Auto de Infração nº 124486, de 20/08/2010, (fl. 02) até a emissão da Decisão Administrativa nº 927/SPA/SEMA/2018, de 23/08/2018, (fls. 38/39 - Versus) devendo ser reconhecida a prescrição da pretensão punitiva. Decidiram pelo disposto no Art. 21 do Decreto nº 6.514/08, pelo cancelamento do Auto de Infração nº 124486 e extinção do presente feito, com as baixas de estilo.

Presentes à votação os seguintes membros:

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da SEDUC

William Khalil

Representante do CREA

Vinicius Falcão de Arruda

Representante do ITEEC

Leonardo Gomes Bressane

Representante do AÇÃO VERDE

André Stumpf Jacob Gonçalves

Representante da FECOMÉRCIO.

Cuiabá, 28 de janeiro de 2022.

André Stumpf Jacob Gonçalves**Presidente da 2ª J.J.R.****CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA****Processo nº 211386/2010.****Recorrente - Ciagra Cia Agropastoril Aruanã.**

Auto de Infração n. 123787, de 01/03/2010.

Relator - André Stumpf Jacob Gonçalves - FECOMÉRCIO.

Advogado - Michell Antonio Breda - OAB/MT nº 16.990.

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

033/2022

Auto de Infração nº 123787, de 01/03/2010. Por desmatar 234,6245 hectares de vegetação nativa em área de Reserva Legal sem autorização do órgão ambiental competente conforme folha nº 214 do Processo nº 101122/2005. Decisão Administrativa nº 1.741/SGPA/SEMA/2019, de 05/08/2019, pela homologação do Auto de Infração n. 123787, de 01/03/2010, arbitrando multa de R\$ 261.210,00 (duzentos e sessenta e um mil duzentos e dez reais), com fulcro do artigo 51 Decreto Federal 6514/2008. Requer o recorrente que seja o recebimento e o provimento do presente recurso administrativo, por estar tempestivo e devidamente instruído. A reforma da decisão administrativa nº 1.741/SGPA/SEMA/2019 (fls. 127/129), para que seja declarada a nulidade do auto de infração nº 123787, devido a nulidade na formação do auto de infração ante a lavratura por agente incompetente para tal ato, bem como pela inobservância do Decreto Lei nº 3.179/1999, aliado a existência de autorização concedida pelo Ibama e sema em data pretérita, e ainda, nos moldes dos artigos 1º da Lei 9.873/99, 21 de Decreto 6.514/2008 e 19, caput, do Decreto Estadual nº 1.986/2013, reforme a decisão administrativa e declarem a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva e ou prescrição intercorrente. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto relator, reconhecendo a prescrição intercorrente em decorrência do lapso temporal havido entre o Despacho nº 1337/2011, (fl. 76), de 17/01/2011 até o Parecer Técnico nº 0123 CG/SMIA/2014, (fl. 78), de 26/02/2014, tendo como consequência a baixa do auto de infração n. 123787, de 01/03/2010 e o arquivamento dos autos.

Presentes à votação os seguintes membros:

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da SEDUC

William Khalil

Representante do CREA

Vinicius Falcão de Arruda

Representante do ITEEC

Leonardo Gomes Bressane

Representante do AÇÃO VERDE

André Stumpf Jacob Gonçalves

Representante da FECOMÉRCIO.

Cuiabá, 28 de janeiro de 2022.

André Stumpf Jacob Gonçalves**Presidente da 2ª J.J.R.****CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA****Processo nº 287084/2008.****Recorrente - Uberto Costa.**

Auto de Infração n. 112710, de 02/05/2008.

Relator - William Khalil - CREA.

Advogados - Alessandra Panizi Souza - OAB/MT nº 6.124,

Fernando Valentim Alvarez - OAB/MT nº 14.463/B.

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

034/2022

Auto de Infração nº 112710, de 02/05/2008. Provocar incêndio em mata em floresta em que área de 899,0607 hectares em sua propriedade conforme folha 164 do processo nº 204385/2006 de 25/08/2006. Decisão Administrativa nº 277/SPA/SEMA/2014, de 14/03/2014, pela homologação do Auto de Infração n. 112710, de 02/05/2008, arbitrando multa de R\$ 1.348.591,00 (um milhão trezentos e quarenta e oito mil quinhentos e noventa e um reais), com fulcro do artigo 28 Decreto Federal 3.179/99. Requer o recorrente que seja que a Secretária Estadual do Meio Ambiente apresente, por meio de imagens de satélite extraídas antes e depois da lavratura do auto de infração, que demonstrem a real origem do fogo, ou seja, se este se deu na propriedade citada ou se originou fora dos seus limites. A nulidade do auto de infração e seus efeitos por não conter elementos que identifiquem o responsável por seu preenchimento e conter elementos que identifiquem se realmente o fogo se originou na propriedade e por não possuir qualquer laudo de inspeção ou técnico que o instrua. A prescrição do presente auto de infração com base no parágrafo 1º do artigo da lei nº 9873/99. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto relator, reconhecendo a incidência do instituto da prescrição intercorrente havida entre 08/11/2010, juntada do Aviso de Recebimento - AR (fl. 12), que intimou o administrado a prestar as alegações finais até a prolação da Decisão Administrativa n. 277/SPA/SEMA/2014, de 14/03/2014, (fls 81/82), pelo transcurso de mais de 3 (três) anos o processo paralisado. Decidiram pela anulação do Auto de Infração n. 112710, de 02/05/2008, e arquivamento do processo administrativo.

Presentes à votação os seguintes membros:

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da SEDUC

William Khalil

Representante do CREA

Vinicius Falcão de Arruda

Representante do ITEEC

Leonardo Gomes Bressane

Representante do AÇÃO VERDE

André Stumpf Jacob Gonçalves

Representante da FECOMÉRCIO.

Cuiabá, 28 de janeiro de 2022.

André Stumpf Jacob Gonçalves**Presidente da 2ª J.J.R.**

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**Processo nº 437459/2012.****Recorrente - Marcio André da Silva e Outro.**

Auto de Infração n. 127980, de 20/07/2012.
Relatora - Lediana Benedita de Oliveira - FEPESC.
Advogados - Ari Frigeri - OAB/MT nº 12.736,
Reginaldo S. Faria - OAB/MT nº 7028,
Nikolly Fernanda F. Silva - OAB/MT nº 22.729/O.
2ª Junta de Julgamento de Recursos.

035/2022

Auto de Infração nº 127980, de 20/07/2012. Auto de Inspeção nº 104889, de 20/07/2012. Termo de Apreensão nº 126863, de 20/07/2012. Relatório Técnico de Inspeção nº 050/4ªCIA/BMPMA/CESP/12. Por corte de árvores cuja espécie especialmente protegida, sem permissão da Autoridade competente. Decisão Administrativa nº 1470/SPA/SEMA/2017, de 24/11/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 127980, de 20/07/2012, arbitrando multa de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), com fulcro do artigo 44 Decreto Federal 6514/2008. Requer o recorrente que seja a anulação do auto de infração, pela ocorrência da decadência conforme entendimento jurisprudencial consolidado. Pela falta de identificação da área de preservação permanente, conforme rol exaustivo dos artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 4.771/65. A anulação do auto de infração, pela ocorrência de vício do Auto de Infração, falta de intimação para apresentação de alegações finais. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto relatora, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, do Auto de Infração nº 127980, 20/07/2012, (fl. 02) até a Decisão Administrativa nº 1470/SPA/SEMA/2017, de 24/11/2017, (fls. 55/57). Decidiram, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado, pelo fato de ter-se passado mais de 5 (cinco) anos para a decisão definitiva nos autos, com fulcro nos artigos 1º, da Lei 9873/99 e artigo 21, caput, do Decreto 6.514/08, pelo cancelamento do Auto de Infração nº 127980 e extinção do presente feito, com as baixas de estilo.

Presente à votação os seguintes membros:

Presente à votação os seguintes membros:

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da SEDUC

William Khalil

Representante do CREA

Vinicius Falcão de Arruda

Representante do ITEEC

Leonardo Gomes Bressane

Representante do AÇÃO VERDE

André Stumpf Jacob Gonçalves

Representante da FECOMÉRCIO.

André Stumpf Jacob Gonçalves

Presidente da 2ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**Processo nº 457514/2010.****Recorrente - Alcides Vander Tomain.**

Auto de Infração n. 125126, de 11/06/2010.
Relatora - Adelayne Bazzano de Magalhães - SES.
Advogada - Gabriela Resende Tomain - OAB/MT nº 370383.
2ª Junta de Julgamento de Recursos.

036/2022

Auto de Infração nº 125126, de 11/06/2010. Termo de Embargo/Interdição nº 122729, de 11/06/2010. Parecer nº 271 CG/SMIA/2010. Por destruir com uso de fogo em 104,457 hectare de área agropastoril, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme parecer n. 271 CG/SMIA/2010, datado em 13 de abril de 2010. Decisão Administrativa nº 2433/SGPA/SEMA/2019, de 29/09/2019, pela homologação do Auto de Infração n. 125126, de 11/06/2010, arbitrando multa de R\$ 104.457,00 (cento e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), com fulcro do artigo 58 Decreto Federal 6514/2008. Requer o recorrente que seja reconhecida e declarada a incidência da prescrição da pretensão punitiva e da prescrição intercorrente ao auto de infração nº 125126, datado de 11/06/2010, de conformidade ao que determinam o Decreto Federal nº 6.514/08 e Decreto Estadual nº 1986/13, e que seja determinando o arquivamento do presente processo administrativo, sem julgamento do mérito, comas baixas devidas. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de

Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto relatora, pois da data da lavratura do Auto de Infração nº 125126, (fl. 02), em 11/06/2010 até a Decisão Administrativa nº 2433/SGPA/SEMA/2019, (fls. 44/46), homologada em 23/09/2019, transcorreram mais de 9 (nove) anos, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva quinquenal, considerando o art. 21, §1º da Lei 6514/2008 e o Decreto Estadual nº 1986 de 01/11/2013 em seu art. 19, § 1º, logo, seja anulado o auto de infração n 125126 de 11/06/2010, para determinar a extinção do presente feito e devidas baixas de estilos.

Presentes à votação os seguintes membros:

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da SEDUC

William Khalil

Representante do CREA

Vinicius Falcão de Arruda

Representante do ITEEC

Leonardo Gomes Bressane

Representante do AÇÃO VERDE

André Stumpf Jacob Gonçalves

Representante da FECOMÉRCIO.

Cuiabá, 28 de janeiro de 2022.

André Stumpf Jacob Gonçalves

Presidente da 2ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**Processo nº 586721/2014.****Recorrente - Águas de Barra do Garças LTDA.**

Auto de Infração n. 133512, de 17/10/2014.
Relator - André Stumpf Jacob Gonçalves - FECOMÉRCIO.
Advogados - Daniel Paulo Maia Teixeira - OAB/MT 4.705,
Aline Felix Ferreira - OAB/MT nº 17922 - A.
2ª Junta de Julgamento de Recursos.

037/2022

Auto de Infração nº 133512, de 17/10/2014. Auto de Inspeção nº 6912, de 12/09/2014. Relatório Técnico nº 8727827/DUDBARRA/SURAC/2014. Lançar resíduos líquidos (esgoto doméstico) em desacordo com exigências estabelecidas em leis ou atos normativos conforme descritos no Auto de Inspeção nº 6912 de 12/09/2014. Decisão Administrativa nº 2923/SGPA/SEMA/2019, de 06/11/2019, pela homologação do Auto de Infração n. 133512, de 17/10/2014, arbitrando multa de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com fulcro no artigo 34, inciso I do Decreto Estadual nº 1986/2013. Requer o recorrente que seja o conhecimento do presente recurso administrativo, uma vez que tempestivo. Seja reconhecida a inexistência de laudo técnico, exigido pelo parágrafo único do art. 61 e § 1º do artigo do Decreto federal nº 6.514/2008, impossibilitando a identificação da existência de dano e/ou sua dimensão, em conformidade com a gradação do hipotético impacto. Caso este órgão administrativo não entenda pela invalidação do Auto de Infração nº 133512, seja afastada a multa imputada a autuada, em razão da ausência de fato ilícito. Subsidiariamente, se requer a não aplicação da sanção de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), do Auto de Infração nº 133512, visto a inexistência de responsabilidade desta autuada. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto relator, reconhecendo a prescrição intercorrente em decorrência do lapso temporal havido entre a lavratura do Auto de Infração nº 133512, de 17/10/2014, (fl. 2) até a decisão saneadora de 27/10/2017, (fl.72) tendo como consequência a anulação do Auto de Infração n. 133512, e, conseqüentemente o arquivamento do processo.

Presente à votação os seguintes membros:

Presente à votação os seguintes membros:

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da SEDUC

William Khalil

Representante do CREA

Vinicius Falcão de Arruda

Representante do ITEEC

Leonardo Gomes Bressane

Representante do AÇÃO VERDE

André Stumpf Jacob Gonçalves

Representante da FECOMÉRCIO.

Cuiabá, 28 de janeiro de 2022.

André Stumpf Jacob Gonçalves

Presidente da 2ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**Processo nº 486257/2012.****Recorrente - Fernando Sousa Borges - CPF nº - 007.157.641-01.**

Auto de Infração n. 115518, de 01/02/2012.

Relatora - Lediane Benedita de Oliveira - FEPESC.

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

038/2022

Auto de Infração nº 115518, de 01/02/2012. Auto de Inspeção nº 145590, de 01/02/2012. Relatório Técnico de Inspeção nº 138/DUDBG/SEMA/2012. Fazer funcionar atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ora contrariando as normas legais e regularmente pertinentes conforme descrito no auto de inspeção nº 145590 de 01/02/2012. Decisão Administrativa nº 202/SPA/SEMA/2018, de 31/01/2018, pela homologação do Auto de Infração n. 115518, de 01/02/2012, arbitrando multa de R\$ 23.231,37 (vinte e três mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal nº 6.514/08. Requer o recorrente que seja o cancelamento do auto de infração nº 115518 de 01/02/2012 com a multa de R\$ 23.231,37 (vinte e três mil e duzentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos) e a liberação do termo de embargo/interdição nº 123888 de 01/02/2012, pois a draga embargada não pertence ao senhor Fernando, tendo sido alugada e precisaria ser retirada do local. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto relatora, que transcorreram 05 anos e 11 meses, considerando a data do Auto de Infração nº 115518, de 01/02/2012, (fl. 03) até a emissão da Decisão Administrativa nº 202/SPA/SEMA/2018, de 31/01/2018, (fl. 51), devendo ser reconhecida a prescrição. Decidiram, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do estado, pelo fato de ter-se passado mais de 5 (cinco) anos para a decisão definitiva nos autos, com fulcro nos artigos 1º, da Lei 9873/99 e artigo 21, caput, do Decreto 6.514/08, decidiram pelo cancelamento do Auto de Infração nº 115518 e extinção do presente feito, com as baixas de estilo.

Presente à votação os seguintes membros:

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da SEDUC

William Khalil

Representante do CREA

Vinicius Falcão de Arruda

Representante do ITEEC

Leonardo Gomes Bressane

Representante do AÇÃO VERDE

André Stumpf Jacob Gonçalves

Representante da FECOMÉRCIO.

Cuiabá, 28 de janeiro de 2022.

André Stumpf Jacob Gonçalves**Presidente da 2ª J.J.R.****CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA****Processo nº 529062/2014.****Recorrente - Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte.**

Auto de Infração n. 123162, de 08/09/2011.

Relator - César Esteves Soares - IBAMA.

Advogadas - Aline Alencar de Oliveira - OAB/MT nº 16.037,

Hellen Mariane Moraes - OAB/MT nº 26.297.

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

039/2022

Auto de Infração nº 123162, de 08/09/2011. Auto de Inspeção nº 164048, de 08/09/2014. Auto de Inspeção nº 164049, de 08/09/2014. Auto de Inspeção nº 164050, de 08/09/2014. Notificação nº 118407, de 08/09/2014. Relatório Técnico nº 064/DUDGN/SEMA-MT/2.014. Por causar poluição atmosférica resultante queima de resíduos sólidos em área de aterro comum "lixão" vindo a atingir propriedades de terceiros, conforme auto de inspeção nº 164.058, cont. 164.049 e cont. 164.050 e, notificação n. 118.407, cont. 118.408, datados de 08/09/2014. Decisão Administrativa nº 2921/SGPA/SEMA/2019, de 26/11/2019, pela homologação do Auto de Infração n. 123162, de 08/09/2011, arbitrando multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com fulcro nos artigos 61 e 62 do Decreto Federal nº 6.514/08. Requer o recorrente que seja o julgamento totalmente procedente do presente recurso no sentido de tornar insubsistente o Auto de Infração nº 123162 em face da ilegalidade do valor da multa cobrada, por total afronta a legislação, princípios e por consequência, anulando-se referido Auto de Infração. Posteriormente, requer-se a conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente tudo em conformidade com o Art. 142 - A do Decreto 6.514/08, conforme

requerido inicialmente. Caso não entenda assim, requer -se a diminuição do valor da pena de multa por ser de direito, a valor não superior a 10% (dez por cento) da multa importa. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto relator, ante as provas, documentos e pareceres que instruem os autos, os quais constituem parte integrante deste ato decisório, não verificamos fatos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inadequação das sanções aplicadas pela autoridade de 1ª Instância. Decidiram, pela confirmação do Auto de Infração nº 123162, de 08/09/2011, bem como confirmação da sanção de multa estabelecida em primeira instância, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com fulcro nos artigos 61 e 62 do Decreto Federal nº 6.514/08. Presentes à votação dos seguintes membros:

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da SEDUC

William Khalil

Representante do CREA

Vinicius Falcão de Arruda

Representante do ITEEC

Leonardo Gomes Bressane

Representante do AÇÃO VERDE

André Stumpf Jacob Gonçalves

Representante da FECOMÉRCIO.

Cuiabá, 28 de janeiro de 2022.

André Stumpf Jacob Gonçalves**Presidente da 2ª J.J.R.****CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA****Processo nº 68577/2014.****Recorrente - Comercial Pontelac - Ltda.**

Auto de Infração n. 131853, de 02/12/2013.

Relatora - Adelayne Bazzano de Magalhães - SES.

Advogado - Antonio Roberto Gomes de Oliveira - OAB/MT nº 10.168.

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

040/2022

Auto de Infração nº 131853, de 02/12/2013. Auto de Inspeção nº 119173, de 02/12/2013. Por ter em depósito a 40 metros esterco de linha de espécies nativas sem documentos que comprove origem e transporte da lenha, conforme descrito no auto de inspeção nº 119 173. Decisão Administrativa nº 2724/SGPA/SEMA/2019, de 08/11/2019, pela homologação do Auto de Infração n. 131853, de 02/12/2013, arbitrando multa de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), com fulcro no artigo 47, §1º do Decreto Federal nº 6.514/08. Requer o recorrente que seja decretada de ofício a prescrição da pretensão punitiva para a aplicação da multa face ao esgotamento do prazo prescricional de 05 (cinco) anos que se esvaiu 01/12/2018 sem que o presente processo administrativo fosse encerrado, sendo ainda que a notificação da recorrente quanto a decisão final do processo administrativo ocorreu em 21/01/2020 com a consequentemente anulação do auto de infração nº 131853 datado de 02/12/2013. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto relatora, da data da lavratura do auto de infração nº 131853, de 02/12/2013, (fl. 02) até a Decisão Administrativa nº 2724/SGPA/SEMA/2019, de 08/11/2019, (fls.64/65-Versus), transcorreram mais de 5 (cinco) anos. Decidiram, pela prescrição da pretensão punitiva quinquenal, considerando o art. 21, § 1º da Lei 6514/2008, bem como cancelamento do Auto de Infração nº 131853 de 02/12/2013, para determinar a extinção do presente feito e devidas baixas de estilo.

Presentes à votação os seguintes membros:

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da SEDUC

William Khalil

Representante do CREA

Vinicius Falcão de Arruda

Representante do ITEEC

Leonardo Gomes Bressane

Representante do AÇÃO VERDE

André Stumpf Jacob Gonçalves

Representante da FECOMÉRCIO.

Cuiabá, 28 de janeiro de 2022.

André Stumpf Jacob Gonçalves**Presidente da 2ª J.J.R.**

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**Processo nº 356695/2012.****Recorrente - Dalberto Jose de Oliveira - ME.**

Auto de Infração n. 137501, de 03/07/2012.

Relatora - Lediane Benedita de Oliveira - FEPESC.

Advogados - Ayslan Clayton Moraes - OAB/MT nº 8.377,

Fernando Henrique Cesar Leitão - OAB/MT 13.592.

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

041/2022

Auto de Infração nº 137501, de 03/07/2012. Auto de Inspeção nº 159349, de 03/07/2012. Termo de Apreensão nº 111549, de 03/07/2012. Relatório Técnico nº 241/CFFUC/SUF/SEMA/2012. Por comercializar 22,167m³ de madeira serrada e beneficiada em desacordo com a licença válida outorgada por órgão conforme competente, conforme auto de inspeção nº 159349. Decisão Administrativa nº 1726/SUNOR/SEMA/2017, de 21/11/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 137501, de 03/07/2012, arbitrando multa de R\$ 6.650,10 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais e dez centavos), com fulcro no artigo 47, §1º do Decreto Federal nº 6.514/08. Requer o recorrente que seja o reconhecimento da prescrição em absoluto ao presente caso, extinguindo-se e arquivando-se o presente feito com as medidas de cautela, haja vista que o processo iniciou pela lavratura do Auto de Infração em 03/07/2012 e a Decisão Administrativa de 1ª instância foi proferida no dia 21/11/2017. Superando, desta forma, o quinquídio legal, bem como, o prazo da prescrição previsto no Código Penal. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto relatora, pois transcorreram mais de 5 (cinco) anos, considerando a data do Auto de Infração nº 137501, de 03/07/2012, (fl. 02) até a emissão da Decisão Administrativa nº 1726/SUNOR/SEMA/2017, de 21/11/2017, (fls. 32/33-Versus) reconhecendo a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado, com fulcro nos artigos 1º, da Lei 9873/99 e artigo 21, caput, do Decreto 6.514/08, decidindo pelo cancelamento do Auto de Infração nº 137501 e extinção do presente feito, com as baixas de estilo.

Presentes à votação os seguintes membros:

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da SEDUC

William Khalil

Representante do CREA

Vinicius Falcão de Arruda

Representante do ITEEC

Leonardo Gomes Bressane

Representante do AÇÃO VERDE

André Stumpf Jacob Gonçalves

Representante da FECOMÉRCIO.

Cuiabá, 28 de janeiro de 2022.

André Stumpf Jacob Gonçalves

Presidente da 2ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**Processo nº 44467/2012.****Recorrente - Madeireira e Transportadora Gazziero Ltda.**

Auto de Infração n. 132907, de 09/01/2012.

Relator - Augusto Cesar da Costa Castilho - IBAMA.

Advogado - Daniel Winter - OAB/MT nº 11.470.

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

042/2022

Auto de Infração nº 132907, de 09/01/2012. Auto de Inspeção nº 157569, de 06/01/2012. Termo de Apreensão nº 128179, de 09/01/2012. Termo de Depósito nº 110761, de 09/01/2012. Relatório Técnico nº 8725739/DRR/SUF/2012. Por transportar 48,0450 m³ de madeira serrada em desacordo com a licença válida outorgada pelo órgão, ambiental competente, conforme Auto de Inspeção nº 157569 de 06/01/2012. Decisão Administrativa nº 2327/SGPA/SEMA/2019, de 10/09/2019, pela homologação do Auto de Infração n. 132907, de 09/01/2012, arbitrando multa de R\$ 43.240,50 (quarenta e três mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos), com fulcro no artigo 34, inciso 1º do Decreto Estadual n. 1986/2013. Requer o recorrente que seja recebido e processado na forma da lei o presente recurso administrativo, a fim de que sejam conhecidas as matérias de defesa acima aventadas, por ordem de prejudicialidade, cancelando - se o auto de infração lançado em desfavor da autuada. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto relator, reconhecendo a prescrição intercorrente, do auto de infração nº 132907 lavrado em 09/01/2012, (fl. 02) até o Despacho da SEMA, de 24/02/2015, (fl. 68), ficando o processo paralisado por mais de 3 (três) anos sem decisão administrativa. Decidiram pela prescrição intercorrente, anulando o Auto de Infração n. 132907, de 09/01/2012, e o arquivamento do processo administrativo.

Presentes à votação os seguintes membros:

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da SEDUC

William Khalil

Representante do CREA

Vinicius Falcão de Arruda

Representante do ITEEC

Leonardo Gomes Bressane

Representante do AÇÃO VERDE

André Stumpf Jacob Gonçalves

Representante da FECOMÉRCIO.

André Stumpf Jacob Gonçalves

Presidente da 2ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**Processo nº 467944/2016.****Recorrente - Auto Mais Serviços Automotivos - ME.**

Auto de Infração n. 2499, de 06/09/2016.

Relatora - Lediane Benedita de Oliveira - FEPESC.

Advogados - Monica de Paula Moterani Hintze - OAB/MT nº 16.236,

Bruno Ferreira Hintze - OAB/MT nº 21.489.

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

043/2022

Auto de Infração nº 2499, de 06/09/2016. Auto de Inspeção nº 152574, de 06/09/2016. Por fazer funcionar em qualquer parte do território nacional, estabelecimento obras ou serviço potencialmente poluidor, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes (mecânica, funerária e lavagem de veículos automotores). Decisão Administrativa nº 2068/SUNOR/SEMA/2016, de 07/11/2016, pela homologação do Auto de Infração n. ° 2499, de 06/09/2016, arbitrando multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal nº 6.514/08. Requer o recorrente que seja o presente recebido e provido, cancelando o Auto de Infração nº 2499 pelas razões acima expostas. Seja - lhe aplicado no máximo a pena de advertência, como bem preceitua o art. 3º inciso I do Decreto 6.514/08, concomitante com o artigo 102 incisos I, da Lei complementar nº 232/2005 do Código Estadual do Meio Ambiente. Caso não seja este o entendimento de Vossa Senhoria, requer seja beneficiado pelo artigo 60, § 3 da Lei 3.179/99, com o desconto de 90% do valor da infração, uma vez sanado o motivo gerador da autuação. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto relatora, mantendo a Decisão Administrativa 2068/SUNOR/SEMA2016, de 28/10/2016, (fls. 173/174) no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com fulcro no artigo 66, do Decreto Federal nº 6.514/08.

Presente à votação os seguintes membros:

Cuiabá, 28 de janeiro de 2022.

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da SEDUC

William Khalil

Representante do CREA

Vinicius Falcão de Arruda

Representante do ITEEC

Leonardo Gomes Bressane

Representante do AÇÃO VERDE

André Stumpf Jacob Gonçalves

Representante da FECOMÉRCIO.

Cuiabá, 28 de janeiro de 2022.

André Stumpf Jacob Gonçalves

Presidente da 2ª J.J.R.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe conferem o art. 71, inciso IV da Constituição Estadual de Mato Grosso;

Considerando o disposto no artigo 121, § 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 38 de 21 de novembro de 1995 e §§ 9º e 10 do Art. 4º do Decreto nº 1986/13; Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionados sobre a **DECISÃO ADMINISTRATIVA**, podendo apresentar: **RECURSO ADMINISTRATIVO**; efetuar o **PAGAMENTO DA MULTA COM DESCONTO DE 30%** (trinta por cento), e, ou, tomar **CONHECIMENTO**, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do quinto dia útil da data da publicação deste Edital, na forma do artigo 125 da Lei Complementar nº 232 de 21/12/2005, alterada pela Lei Complementar nº 328 de 27/08/2008 e §§ 9º e 10 do Art. 4º do Decreto n.º 1986/13.

Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2022.

Mauren Lazzaretti

Secretária de Estado de Meio Ambiente

| AUTUADO | CPF/ CNPJ DO AUTUADO | PROCESSO | AUTO DE INFRAÇÃO | DECISÃO ADMINISTRATIVA |
|--|----------------------|-------------|------------------|------------------------|
| AROLD BATISTA DA SILVA | 326.133.711-00 | 561733/2015 | 158101 | 1105/SGPA/SEMA/2021 |
| GESUEL RODRIGUES DO NASCIMENTO | 970.261.661-15 | 347889/2019 | 136430 | 4133/SGPA/SEMA/2021 |
| VW INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA - ME | 11.89.789/0001-95 | 378419/2019 | 159977D | 4889/SGPA/SEMA/2021 |
| PAULO ROBERTO DA SILVA BENÍCIO | 810.687.271-87 | 46689/2020 | 153031 | 6015/SGPA/SEMA/2021 |
| JOILDO DE ALMEIDA | 019.314.431-06 | 155614/2020 | 159457 | 4121/SGPA/SEMA/2021 |
| MADEIREIRA PAU BRASIL IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA | 06.866.367/0001-79 | 176954/2020 | 20013100 | 4037/SGPA/SEMA/2021 |
| MUNICIPIO DE TORIXORÉU | 03.503.646/0001-80 | 180400/2020 | 20013095 | 4045/SGPA/SEMA/2021 |
| JOAO APARECIDO DE SOUZA | 809.286.411-04 | 190895/2020 | 156112 | 4034/SGPA/SEMA/2021 |
| HERICA CRISTINA MACHADO | 056.283.541-55 | 248748/2020 | 20043689 | 4650/SGPA/SEMA/2021 |
| BENEDITO FERREIRA DE SOUSA | 128.385.513-53 | 426499/2020 | 200432325 | 5918/SGPA/SEMA/2021 |
| JAIRO WENDER DE OLIVEIRA GOMES | 014.385.011-37 | 329801/2020 | 200431606 | 4825/SGPA/SEMA/2021 |
| FRANCISCO BATISTA GURGEL | 002.785.601-13 | 300492/2020 | 200331182 | 4828/SGPA/SEMA/2021 |
| ECOPLAN MINERAÇÃO | 87.987.863/0001-82 | 252736/2020 | 20013148 | 4044/SGPA/SEMA/2021 |
| JOAO BORGES MENDONÇA | 808.312.301-34 | 257294/2020 | 173381 | 4616/SGPA/SEMA/2021 |
| MARCOS ROBERTO DA SILVA | 926.816.381-00 | 444907/2020 | 200332372 | 6014/SGPA/SEMA/2021 |
| J. E. AGROPECUARIA ECOLOGICA LTDA - ME | 11.149.462/0001-91 | 465798/2020 | 200432537 | 6011/SGPA/SEMA/2021 |
| DILLIMAD BENEFICIAMENTO E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME | 09.530.491/0001-57 | 9357/2021 | 5269 | 3341/SGPA/SEMA/2021 |
| GESSI PEREIRA DOS SANTOS | 930.410.201-49 | 25612/2021 | 20203386 | 4647/SGPA/SEMA/2021 |
| EVARISTO JOSE DA SILVA | 207.529.891-20 | 93740/2021 | 21203068 | 4653/SGPA/SEMA/2021 |
| LEONARDO MAZUREK | 056.220.509-87 | 124850/2021 | 21033385 | 5916/SGPA/SEMA/2021 |
| RUDINEY BISSOLTI | 729.732.002-10 | 125215/2021 | 21033426 | 5915/SGPA/SEMA/2021 |
| PISO FORTE CONSTRUTORA | 04.295.734/0001-04 | 107808/2021 | 21143001 | 4659/SGPA/SEMA/2021 |
| COMERCIO DE CEREAIS SCHEIDT - ME | 01.801.126/0001-28 | 3911/2021 | 20203164 | 5565/SGPA/SEMA/2021 |
| DUAL DUARTE ALBUQUERQUE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA | 24.542.953/0005-73 | 132052/2021 | 21353697 | 4655/SGPA/SEMA/2021 |
| MAROMBI ALIMENTOS LTDA | 03.950.587/0002-79 | 133039/2021 | 21353705 | 4657/SGPA/SEMA/2021 |
| JOSENILDO LUIZ DE CAMPOS DE BARROS | 061.471.881-35 | 3773/2021 | 20203167 | 4882/SGPA/SEMA/2021 |
| ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA UNIÃO | 07.358.481/0001-50 | 555100/2008 | 104772 | 5013/SGPA/SEMA/2021 |
| CLAUDINEI LANCHESKI | 004.622.691-59 | 319397/2019 | 162727 | 3988/SGPA/SEMA/2021 |
| BERNADETE DA SILVA DIAS | 987.448.951-00 | 407680/2020 | 200432162 | 6007/SGPA/SEMA/2021 |
| MARCIO DONIZETE DE SOUZA | 110.058.401-30 | 479740/2020 | 200432631 | 6000/SGPA/SEMA/2021 |
| HELIO KALINIWSKI | 277.023.402-15 | 226784/2019 | 1740D | 4050/SGPA/SEMA/2021 |
| ADREILSON GEORGE MARTINS E SILVA | 045.745.261-73 | 193293/2019 | 152256 | 3333/SGPA/SEMA/2021 |
| WAGNER NOGUEIRA FIXINA | 395.442.141-00 | 186022/2019 | 193090E | 4031/SGPA/SEMA/2021 |
| MADEIREIRA PANTANEIRO EIRELI ME | 27.830.367/0001-99 | 182035/2019 | 1695D | 4270/SGPA/SEMA/2021 |
| ROBERTO CARLOS FELICIANO DE SA | 020.797.061-01 | 56006/2019 | 4140 | 5382/SGPA/SEMA/2021 |
| SHALLON CONSTRUTORA, IMOBILIARIA E INCORPORADORA LTDA | 09.204.006/0001-55 | 448708/2020 | 200132407 | 5998/SGPA/SEMA/2021 |
| FRANCISCO ASSIS DE SOUZA | 364.022.908-82 | 115454/2020 | 20033160 | 5569/SGPA/SEMA/2021 |
| AMAZONAS INDUSTRIA DE MADEIRAS EIRELLI | 29.658.212/0001-42 | 134052/2020 | 20033182 | 5566/SGPA/SEMA/2021 |
| JOÃO DIAS VIEIRA NETO | 060.041.241-50 | 177436/2020 | 18893 | 4049/SGPA/SEMA/2021 |
| SRF AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL EIRELLI | 18.858.627/0001-43 | 568476/2019 | 121756 | 3864/SGPA/SEMA/2021 |
| LUCIANO DE SOUZA | 023.256.331-44 | 253056/2019 | 173703 | 5165/SGPA/SEMA/2021 |
| TRANSPORTADORA NASCIMENTO | 26.581.976/0001-99 | 269051/2019 | 173758D | 5160/SGPA/SEMA/2021 |
| EDUARDO RIBEIRO MESQUITA | 030.996.341-90 | 253017/2019 | 173702 | 5166/SGPA/SEMA/2021 |
| L.Y.L DA SILVA DEPOSITO DE MADEIRAS | 27.850.728/0001-69 | 242322/2019 | 169136D | 5163/SGPA/SEMA/2021 |
| V.S INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI - EPP | 05.560.686/0001-99 | 231040/2019 | 176073 | 5162/SGPA/SEMA/2021 |
| JUSINEI ORTIZ DE CARVALHO | 883.931.009-68 | 433242/2019 | 151362 | 4987/SGPA/SEMA/2021 |
| MADEIREIRA RAGIOTTO IND. COM. IMPORT. E EXPORT. LTDA - EPP | 05.067.409/0003-00 | 82484/2020 | 20043040 | 5164/SGPA/SEMA/2021 |
| MARIA GENOVEVA | 21.751.211/0001-36 | 161722/2020 | 20013077 | 5167/SGPA/SEMA/2021 |
| ROGELIO GOMES BARBOSA | 039.857.481-28 | 321547/2020 | 200331479 | 5907/SGPA/SEMA/2021 |
| MARCOS DE AZEVEDO MACHADO | 650.644.701-00 | 398965/2020 | 200432068 | 5908/SGPA/SEMA/2021 |
| JANE GRASSI PIETROSKI | 828.258.741-91 | 407730/2020 | 200432149 | 5913/SGPA/SEMA/2021 |
| SIRLEI SCHIOCHET DOS SANTOS | 872.496.261-91 | 432307/2020 | 200432353 | 5912/SGPA/SEMA/2021 |
| CLAUDIO MARCIO FERREIRA DE AVELAR | 519.965.961-87 | 471461/2020 | 200432562 | 6010/SGPA/SEMA/2021 |
| ROSICLER MARTA DORS RODOY | 751.599.029-53 | 54423/2021 | 21043150 | 6008/SGPA/SEMA/2021 |
| ROSELI TERESINHA GONZATTO | 004.581.440-61 | 110245/2021 | 21043535 | 5910/SGPA/SEMA/2021 |
| JOCIMARA BERTOLIN CARDOZO | 352.658.681-00 | 141193/2021 | 21143016 | 4179/SGPA/SEMA/2021 |
| ADÃO CARDOSO MACIEL | 317.946.371-68 | 153126/2021 | 21033810 | 6009/SGPA/SEMA/2021 |
| MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S.A. | 47.419.874/0001-41 | 193678/2021 | 210431124 | 5911/SGPA/SEMA/2021 |

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços.

Cuiabá, 21 de fevereiro de 2022.

| Protocolo | Nº Licença | Razão Social | Atividade Licenciada | Município |
|-------------|--|--|---|-----------------------|
| 476442/2014 | LO nº 326133/2022 | R31 Investimentos S. A | Shopping center Sinop | Sinop/MT |
| 407734/2010 | LO nº 326132/2022 | A.P Granja e CIA Ltda. | Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores | Guaratã do Norte/MT |
| 516920/2021 | LO nº 326107/2022 | Auto Posto Santa Marta Ltda. | Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores | Cuiabá/MT |
| 516078/2021 | LOP nº 00534/2022 | Associação dos Beneficiários da Rodovia MT-338 | Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado. | Lucas do Rio Verde/MT |
| 563058/2021 | LOP nº 00535/2022 | Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da Rodovia Mt-220-160 | Extração de cascalho | Juara/MT |
| 481826/2021 | LP nº 315087/2022 LI nº 73904/2022 | Agenor Panisson Lodi | Extração de cascalho, sem beneficiamento associado | Tapurah/MT |
| 457971/2017 | LO nº 326130/2022 | A P Santos Carrara Belido - ME | Extração e beneficiamento de argila | Rosário Oeste/MT |
| 200601/2017 | LO nº 326128/2022 | COOP. de Pequenos Mineradores de Ouro e Pedras Preciosas de Alta Floresta | Extração e beneficiamento de minério aurífero | Apiacás/MT |
| 561891/2018 | LO nº 326123/2022 | Várzea Grande Shopping SA | Várzea grande shopping S.A | Várzea Grande/MT |
| 553507/2021 | LP nº 315089/2022 LI nº 73906/2022 | Prefeitura Municipal de Guiratinga | Pavimentação e drenagem Superficial | Guiratinga/MT |
| 4229/2022 | LP nº 315088/2022 LI nº 73905/2022 LO nº 326131/2022 | Várzea Grande Shopping SA | Ampliação de estação de tratamento de esgoto. | Várzea Grande/MT |

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

Maria Cristina da Silva Ramos

Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços
Em substituição

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/SINOP - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Sinop/MT.

Sinop-MT, 21 de fevereiro de 2022.

| Protocolo | Nº Licença | Razão Social | Atividade Licenciada | Município |
|--------------|-------------------|---|---|----------------|
| 159183/2016 | LO Nº326125/2022 | Terras de Sinop - Loteamentos, compra e venda de imóveis SPE - LTDA - Jardim Bella Morada | Loteamento para fins residenciais e comerciais | Sinop/MT |
| 108718/2008 | LO Nº326134/2022 | Edi Arcaro EPP - Posto São Cristóvão | Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores | Nova Uiratã/MT |
| 7007590/2021 | LAS Nº326135/2022 | Madeira Aratiba LTDA | Serrarias com desdobramento e beneficiamento de madeira | Vera/MT |
| 7008621/2021 | LAS Nº326137/2022 | Incobema Indústria e Comércio de Madeiras LTDA - EPP | Serraria com desdobramento de madeiras | Sinop/MT |

Gabriel Conter de São José

Diretor regional
DUD/SEMA/SINOP

TERMO DE SUSPENSÃO

A Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve suspender a Licença de Operação nº 314667/2017, do processo 609413/2015, VMX Agropecuária Ltda, exarado pela Coordenadoria de Atividades de Pecuária Intensiva, Irrigação e Aquicultura, para que o interessado regularize a situação no prazo de 30 dias, em virtude do descumprimento das condições, conforme expresso no PT nº 155214/CAPIA/SUIMIS/2022.

Cuiabá, 21 de fevereiro de 2022.

ORIGINAL ASSINADO

Maria Cristina da Silva Ramos

Superintendente de Infraestrutura, Mineração,
Indústria e Serviços - SEMA/MT.

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, torna público o arquivamento definitivo do processo abaixo relacionado, considerando a Lei Complementar 140/2011.

| Processo | Responsável Técnico | Interessado | CNPJ ou CPF | ATO ADMINISTRATIVO |
|-------------|------------------------------|--|--------------------|-------------------------------|
| 552966/2021 | Ernesto José de Moraes Bello | Secretaria de Estado de Infraestrutura e logística | 03.507.415/0022-79 | PT Nº 155266/CINF/SUIMIS/2022 |
| 4900/2022 | Gustavo Henrique Fonseca | Prefeitura Municipal de Denise | 03.953.718/0001-90 | PT Nº 155211/CINF/SUIMIS/2022 |

Após publicado, archive-se.

Cuiabá, 21 de fevereiro de 2022.

(ORIGINAL ASSINADO)

Maria Cristina da Silva Ramos

Superintendente de Infraestrutura, Mineração,
Indústria e Serviços - SEMA/MT.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública a seguinte licença emitida pela DUD/SEMA/BARRA DO GARÇAS - Diretoria da Unidade Desconcentrada de BARRA DO GARÇAS/MT.

Barra do Garças, 22 de fevereiro de 2022.

| Protocolo | Nº Licença | Razão Social | Atividade Licenciada | Município |
|--------------|--------------------|------------------------------|---|-------------------|
| 7006265/2021 | LAS nº 326129/2022 | Queiroz Parreira e Cia Ltda. | Transporte rodoviário de produtos perigosos | Nova Xavantina/MT |

Moacir Couto Filho

Diretor DUD/SEMA/BARRA DO GARÇAS-MT

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Diretor da Unidade Desconcentrada de Alta Floresta da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, torna público o indeferimento e arquivamento definitivo do pedido de licença contido no processo de licenciamento ambiental abaixo relacionado:

Alta Floresta, 22 de fevereiro de 2021.

| Processo | Responsável Técnico | Interessado | CNPJ ou CPF | Ato Administrativo |
|--------------|---------------------|---|---------------------|------------------------------------|
| 7007434/2021 | Carla Nataly Felix | CARVOARIA APIACÁS EIRELI-ME CARVÃO NORTÃO | 34.954.0009/0001-53 | PT nº 155039/DUDALTAFLOR/SGDD/2022 |

Vinicius Salles Padovan Rezek

Diretor DUD/SEMA/ALTA FLORESTA

EDITAL DE INDEFERIMENTO POR INÉRCIA DA LICENÇA AMBIENTAL

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, torna público o indeferimento dos pedidos de licença relacionados abaixo, em razão da inércia do interessado, nos termos dos artigos 3º e 4º da Portaria 389, de 06 de agosto de 2015.

| Processo | Responsável Técnico | Interessado | CNPJ ou CPF | ATO ADMINISTRATIVO |
|-------------|--------------------------------|---|--------------------|-------------------------------|
| 287049/2021 | Derkian Sanches de Oliveira | Bom Futuro Agrícola Ltda | 10.425.282/0040-39 | PT nº 155346/CMIN/SUIMIS/2022 |
| 341891/2021 | Eber Tadeu Vaz | Construtora Agrienge Ltda | 03.118.726/0001-11 | PT nº 155349/CMIN/SUIMIS/2022 |
| 309376/2021 | Leonardo Ney Barros de Holanda | Atrativa Engenharia Ltda | 05.073.316/0001-27 | PT nº 155348/CMIN/SUIMIS/2022 |
| 219118/2015 | Laura Reis Fuão | Gilson Gomes Camboim | 871.005.091-49 | PT nº 155343/CMIN/SUIMIS/2022 |
| 306586/2021 | Leonardo Ney Barros de Holanda | Atrativa Engenharia Ltda | 05.073.316/0001-27 | PT nº 155345/CMIN/SUIMIS/2022 |
| 190894/2021 | Derkian Sanches de Oliveira | Bom Futuro Agrícola Ltda - Fazenda Itaipu | 10.425.282/0063-25 | PT nº 155347/CMIN/SUIMIS/2022 |

Após publicado, archive-se.

Cuiabá, 22 de fevereiro de 2022.

(ORIGINAL ASSINADO)

Eng. MSc. Valmi S. de Lima

Superintendente de Infraestrutura, Mineração,
Indústria e Serviços - SEMA/MT.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços.

Cuiabá, 22 de fevereiro de 2022.

| Protocolo | Nº Licença | Razão Social | Atividade Licenciada | Município |
|-------------|---------------------------------------|--|---|------------------------------|
| 135819/2021 | LP nº 315063/2022 LI nº 73878/2022 | Posto União Ltda. | Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. | Porto Alegre do Norte/MT |
| 452077/2021 | LP nº 315091/2022 LI nº 73908/2022 | Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto - COOGAVEPE. | Extração de minerais metálicos. | Peixoto de Azevedo/MT |
| 3781/2022 | AUTORIZAÇÃO nº 2032/2022 | Copacel Ind. E Com. De Calcário e Cereais Ltda. | Autorização de manejo da fauna silvestre. | Santo Antônio do Leverger/MT |
| 3777/2022 | AUTORIZAÇÃO nº 2031/2022 | Calcário Mato Grosso Ind. Com. Ltda. | Autorização de manejo de fauna silvestre. | Santo Antônio do Leverger/MT |
| 305413/2016 | LO nº 326139/2022 | Falcão Pereira e Cia Ltda - EPP. | Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores. | Alto Boa Vista/MT |
| 626775/2018 | LO nº 326143/2022 | Tiago Arena Coelho Eireli | Coleta, transporte, processamento e armazenamento de óleos vegetais usados e graxos | Várzea Grande/MT |
| 551403/2021 | LO nº 326142/2022 | Regional Telhas Indústria e Comércio de Produtos Siderúrgicos Ltda | Produção de artefatos estampados de metal | Cuiabá/MT |
| 564224/2021 | LO nº 326147/2022 | Jatoba Madeiras Ltda - EPP | Serraria com desdobramento de madeira | Aripuanã/MT |
| 564877/2021 | LO nº 326145/2022 | JEL Agroindústria e Comércio de Pescados Ltda - ME | Frigorífico - abate de peixes | Cuiabá/MT |
| 434693/2021 | LO nº 326146/2022 | JD Indústria e Comércio de Madeiras Ltda - EPP | Serraria com desdobramento de madeira | Juína/MT |
| 195111/2018 | AUTORIZAÇÃO nº 2035/2022 | DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura | Autorização de desmate | Barra do Garças/MT |

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

Valmi Simão de Lima

Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços

**AVISO DE SESSÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022/SEMA
PROCESSO N.º 333955/2021
SIGADOC SEMA-PRO-2021/00787**

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, por meio de seu Pregoeiro substituto, declara que a sessão de licitação do Pregão supramencionado, cujo objeto é a "Aquisição de anilhas para marcação e identificação de animais silvestres.", ocorrida no dia 21/02/2022 foi **FRACASSADA**, tendo em vista que a empresa apresentou proposta muito acima do estimado.

**AVISO DE NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022/SEMA
PROCESSO N.º 333955/2021
SIGADOC SEMA-PRO-2021/00787**

OBJETO: "Aquisição de anilhas para marcação e identificação de animais silvestres".

LANÇAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: dia 25 de fevereiro de 2022 até às 13h30min do dia 15 de março de 2022 como referência o horário de Cuiabá-MT.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h00min do dia 15 de março de 2022, tendo como referência o horário de Cuiabá-MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: o edital está disponível na internet, no seguintes endereços: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> > acessar o portal da SEPLAG > Superintendências > Aquisições Governamentais. No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: (0**65) 3613-7308 e 3613-7270 ou por meio do endereço eletrônico: licitacao1@sema.mt.gov.br.

Cuiabá - MT, 22 de fevereiro de 2022.

*Emanuel Francisco de Souza
Pregoeiro - Em substituição
SEMA/MT*

**Processo nº 626775/2018
Interessado: Tiago Arena Coelho Eireli**

TERMO DE CANCELAMENTO

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Infraestrutura - CINF, cancelar a **Licença de Operação nº. 326062/2022**, em virtude da necessidade de correção na alteração da razão social.

Cuiabá-MT, 22 de fevereiro de 2022.

**Original Assinada
Eng. Msc. Valmi S. de Lima**
Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços
SUIMIS/SEMA-MT

**Processo nº: 434693/2021
Interessado: JD Indústria e Comércio de Madeiras Ltda - EPP**

TERMO DE CANCELAMENTO

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher a CI. N.º 14/CIND/SUIMIS/2022, e cancelar a **LO nº 320660/2019**, do processo nº **282314/2019**, anteriormente denominado J D Mariano - EPP, em virtude da alteração da razão social do empreendimento.

Cuiabá-MT, 22 de fevereiro de 2022

**ORIGINAL ASSINADO
Eng. MSc. Valmi S. de Lima**
Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços
SEMA/MT

**Processo nº: 564224/2021
Interessado: Jatoba Madeiras Ltda - EPP**

TERMO DE CANCELAMENTO

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher a CI. N.º 15/CIND/SUIMIS/2022, e cancelar a **LO nº 320565/2019**, do processo nº **280434/2019**, anteriormente denominado Conselvan Ind. E Comércio de Madeiras Ltda, em virtude da alteração da razão social do empreendimento.

Cuiabá-MT, 22 de fevereiro de 2022

**ORIGINAL ASSINADO
Eng. MSc. Valmi S. de Lima**
Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços
SEMA/MT

**Processo nº: 564877/2021
Interessado: JEL Agroindústria e Comércio de Pescados Ltda - ME**

TERMO DE CANCELAMENTO

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher a CI. N.º 13/CIND/SUIMIS/2022, e cancelar a **LO nº 321495/2020**, do processo nº **521523/2018**, anteriormente denominado Frigorífico Peixe Forte Eireli - ME, em virtude da alteração da razão social do empreendimento.

Cuiabá-MT, 22 de fevereiro de 2022

**ORIGINAL ASSINADO
Eng. MSc. Valmi S. de Lima**
Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços
SEMA/MT

EDITAL DE INDEFERIMENTO DUDBARRA - 2022 DE LICENÇA AMBIENTAL

O Diretor da Unidade Desconcentrada de Barra do Garças da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, torna público o indeferimento do pedido de licença contido no processo de licenciamento ambiental abaixo relacionado:

Barra do Garças, 22 de fevereiro de 2022.

| Processo | Responsável Técnico | Interessado | CNPJ ou CPF | ATO ADMINISTRATIVO |
|--------------|-------------------------------|--|--------------------|--------------------------------|
| 7004879/2021 | Luiz Fellipe Leal Weissheimer | Três Irmãos Engenharia Ltda. | 15.046.287/0001-68 | PT-155296/ DUDBARRA/ SGDD/2022 |
| 7006615/2021 | Rafael Nicodemos Bruzzon | Prefeitura Municipal de General Carneiro | 03.503.612/0001-95 | PT-155331/ DUDBARRA/ SGDD/2022 |

Moacir Couto Filho
Diretor DUD/SEMA/BARRA DO GARÇAS-MT

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna público que **concedeu Autorização de Perfuração de Poço Tubular** para os seguintes usuários:

Autorização nº 045/2022: CARGILL AGRICOLA S.A, CNPJ nº 60.498.706/0037-68, Processo nº 543913/2021. O poço tubular será construído na Rodovia BR 364, Km 13.5, zona rural, município de **Alto Araguaia/MT**. O uso da água será para fins: **outros usos**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000: **PT 01** - Lat. 17°15'12,82"S e Long. 53°19'01,74"W; A Profundidade pretendida do poço é de 100 metros com diâmetro de perfuração de 4". A empresa perfuradora será a Luciano Flores ME, e o geólogo responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção será o Sr. Jonas Mangoni Rambo, CREA 1210352230. Essa autorização vigorará até **17 de agosto de 2022**, e refere-se apenas a construção do poço tubular.

Autorização nº 046/2022: SHAULLIN TRANSPORTADOR E REVENDEDOR RETALHISTA LTDA, CNPJ nº 01.353.824/0002-99, Processo nº 545709/2021. O poço tubular será construído na Avenida das Itaabas, nº 703, Bairro: Industrial II, município de **Feliz Natal/MT**. O uso da água será para fins: **outros usos**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000: **PT 01** - Lat. 12°22'18,22"S e Long. 54°57'7,88"W;

A Profundidade pretendida do poço é de 44 metros com diâmetro de perfuração de 4". A empresa perfuradora será a IMT Comércio e Tecnologia em Poços Artesianos Eireli, e a geóloga responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção será a Sra. Aline Maiara Marcello, CREA 1210460254. Essa autorização vigorará até **17 de agosto de 2022**, e refere-se apenas a construção do poço tubular.

Autorização nº 050/2022: CAETANO POLATO, CPF nº 387.662.729-04, Processo nº 553814/2018. O poço tubular será construído na Fazenda Gravataí, Rodovia MT 471, Km 76, zona rural, município de **Itiquira/MT**. O uso da água será para fins: **dessedentação animal**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000: **PT** - Lat. 17°05'52,53"S e Long. 54°51'00,55"W; A Profundidade pretendida do poço é de 250 metros com diâmetro de perfuração de 6". A empresa perfuradora será a Belmiro de Almeida Luciano ME, e a geóloga responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção será a Kelvia Araújo Oliveira, CREA 13707. Essa autorização vigorará até **22 de agosto de 2022**, e refere-se apenas a construção do poço tubular.

Autorização nº 051/2022: COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PRODUTORES DE CANA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - COPRODIA, CNPJ nº 15.043.391/0001-97, Processo nº 444894/2021. O poço tubular será construído na Rodovia BR 364, Km 864, Usina de Açúcar e Etanol, zona rural, município de **Campo Novo do Parecis/MT**. O uso da água será para fins: **dessedentação animal**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000: **PT 01** - Lat. 13°47'22,23"S e Long. 57°50'27,48"W; A Profundidade pretendida do poço é de 120 metros com diâmetro de perfuração de 6". A empresa perfuradora será a Hidroquerência Poços Artesianos LTDA, e a geóloga responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção será a Sra. Cibele Diana dos Santos, CREA 215148. Essa autorização vigorará até **22 de agosto de 2022**, e refere-se apenas a construção do poço tubular.

Autorização nº 052/2022: ANTÔNIO JOSÉ PAGLIARI, CPF nº 533.512.909-34, Processo nº 516949/2021. O poço tubular será construído no Condomínio Matrichã II, Lote II, município de **Sinop/MT**. O uso da água será para fins: **outros usos**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000: **PT 01** - Lat. 11°31'47,26"S e Long. 55°36'44,12"W; A Profundidade pretendida do poço é de 40 metros com diâmetro de perfuração de 4". A empresa perfuradora será a Perfuração de Poços Artesianos Eireli, e a geóloga responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção será a Sra. Juliene Osvaldina Carvalho Oliveira, CREA 1207557552. Essa autorização vigorará até **22 de agosto de 2022**, e refere-se apenas a construção do poço tubular.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna público que **indeferiu a Autorização de Perfuração de Poço Tubular** para o seguinte usuário:

Indeferimento de Autorização nº 002/2021: MANTIQUEIRA ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.747.794/0003-74. Processo nº 689324/2014. O empreendimento está localizado na Rodovia MT 130, Km 15, zona rural, município de **Primavera do Leste/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000: **PT 05** - Lat. 15°26'3"S e Long. 54°15'14"W; **PT 06** - Lat. 15°26'1,91"S e Long. 54°14'44,79"W.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna pública a **Concessão**, através do **Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea** para os seguintes usuários:

VALENTIM COLOMBO, CPF: 411.327.001-59, PROCESSO: 394010/2021, Município: **Sorriso/MT**, Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 12°31'05,30"S e Long. 55°47'28,00"W; Vazão máxima de bombeamento **6,84 m³/h** por um período de **1,39 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **9,5 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Hidrogeológica Parecis, UPG A-12. Validade do cadastro: **17/02/2032**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

FREE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 06.556.388/0001-98, PROCESSO: 500035/2015, Município: **Várzea Grande/MT**, Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 14°49'37,1"S e Long. 56°25'27,1"W; Vazão máxima de bombeamento **1,269 m³/h** por um período de **7,56 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **9,6 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Hidrogeológica Grupo Cuiabá, UPG P-4. Validade do cadastro: **22/02/2032**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

SILVA E VERDEIRO DA SILVA LTDA, CNPJ: 03.656.721/0001-42, PROCESSO: 227974/2019, Município: **Primavera do Leste/MT**, Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 15°32'24,60"S e Long. 54°17'41,7"W; Vazão máxima de bombeamento **5,52 m³/h** por um período de **1,58 h/dia** de bombeamento,

perfazendo uma vazão máxima de utilização de **8,72 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Hidrogeológica Bacia do Paraná, UPG TA-4. Validade do cadastro: **23/02/2027 (conforme Resolução CEHIDRO no 117 de 12 de setembro de 2019)**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

FABRIS E FABRIS LTDA, CNPJ: 05.635.367/0001-03, PROCESSO: 203906/2021, Município: **Nova Bandeirantes/MT**, Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 09°57'22,4"S e Long. 58°00'47,2"W; Vazão máxima de bombeamento **3,68 m³/h** por um período de **1,77 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **6,5 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Hidrogeológica Cristalino, UPG A-3. Validade do cadastro: **22/02/2027 (conforme Resolução CEHIDRO no 117 de 12 de setembro de 2019)**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA PRIMAVERA - COAP, CNPJ: 37.433.314/0001-98, PROCESSO: 211009/2021, Município: **Sorriso/MT**, Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 12°36'43,29"S e Long. 55°45'25,98"W; Vazão máxima de bombeamento **5,142 m³/h** por um período de **1,86699 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **9,6 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Hidrogeológica Parecis, UPG A-11. Validade do cadastro: **22/02/2032**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

JOSÉ VALDEZ NICOLI, CPF: 500.724.630-15, PROCESSO: 348471/2021, Município: **Nova Santa Helena/MT**, Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 11°07'55,78"S e Long. 54°48'48,27"W; Vazão máxima de bombeamento **5,373 m³/h** por um período de **1,76997 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **9,51 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Hidrogeológica Cristalino, UPG A-5. Validade do cadastro: **22/02/2032**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE REVOGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA STCRIP/SUTI/SALOC/SINFRA PROCESSO Nº AGER-PRO-2022/00327

Termo de Revogação de Autorização Precária da Linha: Arenápolis x Tangará da Serra (Cód. 171-6-1-00), modalidade alternativo, Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO as Leis Complementares nº 429/2011, nº 432/2011, nº 240/2005, nº 612/2009, em seu art. 30;

CONSIDERANDO informação técnica CRTR nº 385/2021 de fls. 03/04; o voto nº 087/2021 (fls. 08/10); Decisão de Diretoria Executiva Colegiada na 514ª Reunião (fls. 09/10), parecer nº 0305/SGAC/PGE/2022 (fls. 23/34) e decisão do Secretário de Estado (fls. 37).

RESOLVE:

Revogar a Autorização Precária da Linha: Arenápolis x Tangará da Serra (Cód. 171-6-1-00), modalidade alternativo, operada pela empresa Nelson Guilherme Van Grol - Van Grol TUR.

Expedido, registrado, cumpra-se.

Cuiabá, 18 de fevereiro de 2022.

(original assinado)

Engº Hugo Waterson Lima dos Santos
Secretário Adjunto de Logística e Concessões
SALOC/SINFRA-MT

(original assinado)

Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
SINFRA-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Anexo 12 da lei 4.320/64

Item 5 da IN TCE - 03/2005

25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Exercício de 2021

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | NE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | SALDO |
|--|----|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| RECEITAS CORRENTES | | 37.095.569,00 | 37.095.569,00 | 16.108.095,46 | (20.987.473,54) |
| RECEITA PATRIMONIAL | | 32.934.483,00 | 32.934.483,00 | 10.335.273,55 | (22.599.209,45) |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | 704.272,00 | 704.272,00 | 443.150,26 | (261.121,74) |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | 3.456.814,00 | 3.456.814,00 | 5.329.671,65 | 1.872.857,65 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | 181.146.162,00 | 181.146.162,00 | 9.600.199,90 | (171.545.962,10) |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | 181.146.162,00 | 181.146.162,00 | 9.600.199,90 | (171.545.962,10) |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS | | 218.241.731,00 | 218.241.731,00 | 25.708.295,36 | (192.533.435,64) |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO | | 218.241.731,00 | 218.241.731,00 | 25.708.295,36 | (192.533.435,64) |
| DÉFICIT | | 1.256.066.884,00 | 2.888.198.875,09 | 2.606.550.780,67 | (281.648.094,42) |
| TOTAL | | 1.474.308.615,00 | 3.106.440.606,09 | 2.632.259.076,03 | (474.181.530,06) |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | | 0,00 | 395.852.967,28 | 0,00 | (395.852.967,28) |
| Superávit Financeiro | | 0,00 | 395.852.967,28 | 0,00 | (395.852.967,28) |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | NE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | SALDO |
|---|----|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------------|
| EXECUÇÃO DIRETA E DESTAQUE CONCEDIDO | | 1.474.308.615,00 | 3.106.440.606,09 | 2.632.259.076,03 | 1.530.887.699,65 | 1.491.338.168,78 | 474.181.530,06 |
| DESPESAS CORRENTES | | 273.211.295,00 | 415.117.455,44 | 358.270.035,10 | 245.247.040,56 | 239.703.929,78 | 56.847.420,34 |
| Pessoal e Encargos Sociais | | 64.903.705,00 | 73.390.390,84 | 72.438.722,11 | 72.438.722,11 | 72.438.118,48 | 951.668,73 |
| Outras Despesas Correntes | | 208.307.590,00 | 341.727.064,60 | 285.831.312,99 | 172.808.318,45 | 167.265.811,30 | 55.895.751,61 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 1.201.097.320,00 | 2.691.323.150,65 | 2.273.989.040,93 | 1.285.640.659,09 | 1.251.634.239,00 | 417.334.109,72 |
| Investimentos | | 1.201.097.320,00 | 2.691.323.150,65 | 2.273.989.040,93 | 1.285.640.659,09 | 1.251.634.239,00 | 417.334.109,72 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS | | 1.474.308.615,00 | 3.106.440.606,09 | 2.632.259.076,03 | 1.530.887.699,65 | 1.491.338.168,78 | 474.181.530,06 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO | | 1.474.308.615,00 | 3.106.440.606,09 | 2.632.259.076,03 | 1.530.887.699,65 | 1.491.338.168,78 | 474.181.530,06 |
| TOTAL | | 1.474.308.615,00 | 3.106.440.606,09 | 2.632.259.076,03 | 1.530.887.699,65 | 1.491.338.168,78 | 474.181.530,06 |

Os Balanços Orçamentários não consolidados (de órgãos e entidades, por exemplo), poderão apresentar desequilíbrio e déficit orçamentário, pois muitos deles não são agentes arrecadadores e executam despesas orçamentárias para prestação de serviços públicos e realização de investimentos.

JULIANO SANTANA DE OLIVEIRA
CONTADOR CHEFE - COORD. CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 012391/O-7



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO FINANCEIRO - Exercício de 2021**

Anexo 13 - Lei Complementar 4.320/64

ITEM Nº 4 - IN TCE - 2005

Unidade Orçamentária: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

| INGRESSOS | | | |
|--|------|-------------------------|-------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| Receita Orçamentária | | 25.708.295,36 | 14.869.912,24 |
| Ordinária | | 5.776.823,29 | 3.816.651,15 |
| Vinculada | | 19.931.472,07 | 11.053.261,09 |
| Outras Destinações de Recursos | | 19.931.472,07 | 11.053.261,09 |
| Transferências Financeiras Recebidas | | 3.044.388.986,14 | 1.074.866.006,62 |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | | 3.044.388.986,14 | 1.074.866.006,62 |
| Cota Recebida | | 3.009.066.780,58 | 1.046.995.488,50 |
| Repasso Recebido | | 18.345.743,07 | 0,00 |
| Destaque Recebido | | 16.976.462,49 | 9.216.945,00 |
| Repasses com Ônus | | 0,00 | 18.653.573,12 |
| Recebimentos Extraorçamentários | | 2.754.092.758,65 | 1.066.467.492,60 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | | 1.108.615.666,43 | 81.884.799,53 |
| Restos a Pagar não Processados | | 1.108.615.666,43 | 81.884.799,53 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | | 39.645.918,55 | 9.777.382,01 |
| Restos a Pagar Processados | | 38.925.226,68 | 8.492.314,09 |
| Consignações Inscritas em RP | | 720.691,87 | 1.285.067,92 |
| Depósitos Restituíveis de Valores Vinculados | | 70.213.017,71 | 41.301.564,30 |
| Depósitos de Diversas Origens | | 13.894.627,83 | 16.193.128,87 |
| Depósitos a Terceiros | | 56.318.389,88 | 25.108.435,43 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | | 1.535.618.155,96 | 933.503.746,76 |
| Receita Própria a Receber | | 16.572.361,07 | 1.590.010,42 |
| Direitos Derivados Utilização Sdo Disponib. Cta Única-LC 360/09. | | 10.647.769,12 | 1.019.653,25 |
| Consignações do Exercício | | 45.180.138,54 | 35.377.805,09 |
| Despesas Liquidadas a Pagar | | 1.462.202.581,65 | 894.814.621,29 |
| Valores de Destaques a Repassar | | 790.110,00 | 693.230,00 |
| Incorporação e Desincorporação de Saldo Financeiro | | 216.978,57 | 0,00 |
| Outros Credores e entidades a Curto Prazo | | 4.242,00 | 8.426,71 |
| Recursos Destinados a Pessoa/Dívida a Receber - Mov. Credor | | 3.975,01 | 0,00 |
| Saldo em Espécie do Exercício Anterior | | 463.259.129,38 | 524.653.816,03 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 463.259.129,38 | 524.653.816,03 |
| Bancos Conta Movimento | | 456.753.371,83 | 505.536.239,34 |
| Capacidade Financeira | | 6.505.757,55 | 19.117.576,69 |
| Recebida | | 6.505.757,55 | 19.117.576,69 |
| TOTAL GERAL | | 6.287.449.169,53 | 2.680.857.227,49 |

| DISPÊNDIOS | | | |
|--|------|-------------------------|-------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| Despesa Orçamentária | | 2.632.259.076,03 | 1.015.770.437,11 |
| Execução Direta | | 2.631.468.966,03 | 1.015.077.207,11 |
| Ordinária | | 1.610.268.675,55 | 278.018.767,10 |
| Vinculada | | 1.021.200.290,48 | 737.058.440,01 |
| Outras Destinações de Recursos | | 1.021.200.290,48 | 737.058.440,01 |
| Execução em Destaque | | 790.110,00 | 693.230,00 |
| Ordinária | | 790.110,00 | 693.230,00 |
| Transferências Financeiras Concedidas | | 169.166.391,50 | 145.280.224,72 |
| Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária | | 169.166.391,50 | 145.280.224,72 |
| Cota Concedida | | 126.418.868,38 | 95.392.818,03 |
| Repasso Concedida | | 0,00 | 39.955,96 |
| Execução de Destaque Recebido | | 24.179.581,14 | 6.785.827,52 |
| Repasses com Ônus | | 0,00 | 10.903.998,78 |
| Recursos para cobertura de Déficit Financeiro | | 18.567.941,98 | 32.157.624,43 |
| Pagamentos Extraorçamentários | | 1.666.227.066,64 | 1.056.547.436,28 |



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO FINANCEIRO - Exercício de 2021**

Anexo 13 - Lei Complementar 4.320/64

ITEM Nº 4 - IN TCE - 2005

Unidade Orçamentária: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

| DISPÊNDIOS | | | |
|---|------|-------------------------|-------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | | 55.663.181,93 | 39.494.313,57 |
| Restos a Pagar não Processados | | 54.138.565,84 | 38.242.250,61 |
| Consignações do Exercício de RP não Processados | | 1.524.616,09 | 1.252.062,96 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados | | 10.565.262,82 | 34.558.807,62 |
| Restos a Pagar Processados | | 9.116.779,81 | 31.842.119,57 |
| Consignações Inscritas em RP | | 1.277.771,29 | 2.478.373,12 |
| RP Processados de Exercícios Anteriores | | 125.383,67 | 1.262,00 |
| Consignações de RP Processados de Exercícios Anteriores | | 45.328,05 | 237.052,93 |
| Depósitos Restituíveis de Valores Vinculados | | 85.283.096,59 | 32.559.883,72 |
| Depósitos de Diversas Origens | | 85.105.654,86 | 32.559.883,72 |
| Depósitos a Terceiros | | 177.441,73 | 0,00 |
| Outros Pagamentos Extraorçamentários | | 1.514.715.525,30 | 949.934.431,37 |
| Receita Própria a Receber | | 5.711.078,75 | 18.645.802,65 |
| Consignações do Exercício | | 45.171.607,10 | 35.365.428,36 |
| Despesas Liquidadas a Pagar | | 1.462.206.823,65 | 894.823.048,00 |
| Valores de Destaques a Repassar | | 1.409.037,23 | 790.779,30 |
| Incorporação e Desincorporação de Saldo Financeiro | | 216.978,57 | 309.373,06 |
| Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte | | 1.819.796.635,36 | 463.259.129,38 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 1.819.796.635,36 | 463.259.129,38 |
| Bancos Conta Movimento | | 957.567.056,54 | 456.753.371,83 |
| Capacidade Financeira | | 862.229.578,82 | 6.505.757,55 |
| Recebida | | 862.229.578,82 | 6.505.757,55 |
| TOTAL GERAL | | 6.287.449.169,53 | 2.680.857.227,49 |

JULIANO SANTANA DE OLIVEIRA
CONTADOR CHEFE - COORD. CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 012391/O-7



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2021

Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

| | Nota Explicativa | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--|------------------|-------------------------|-------------------------|
| ATIVO | | | |
| Ativo Circulante | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 957.567.056,54 | 456.753.371,83 |
| Créditos a Curto Prazo | | 1.335.998.657,53 | 574.115.521,43 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | | 199.777,14 | 238.051,81 |
| Ativo Não Circulante Mantido Para Venda | | 0,00 | 0,00 |
| VPD Pagas Antecipadamente | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Ativo Circulante | | 2.293.765.491,21 | 1.031.106.945,07 |
| Ativo Não-Circulante | | | |
| Realizável a Longo Prazo | | 5.560,94 | 5.560,94 |
| Investimentos | | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | | 7.614.583.487,20 | 7.148.078.815,65 |
| Intangível | | 374.322,17 | 105.045,85 |
| Total do Ativo Não Circulante | | 7.614.963.370,31 | 7.148.189.422,44 |
| TOTAL DO ATIVO | | 9.908.728.861,52 | 8.179.296.367,51 |
| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | |
| Passivo Circulante | | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | | 793.807,95 | 999.324,25 |
| Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | | 52.687.982,09 | 50.929.630,28 |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações de Repartições a Outros Entes | | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Curto Prazo | | 4.917.169,01 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Curto Prazo | | 4.738.896,33 | 90.631.247,16 |
| Total do Passivo Circulante | | 63.137.855,38 | 142.560.201,69 |
| Passivo Não Circulante | | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Longo Prazo | | 0,00 | 506.966,68 |
| Resultado Diferido | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Passivo Não Circulante | | 0,00 | 506.966,68 |
| TOTAL DO PASSIVO | | 63.137.855,38 | 143.067.168,37 |
| Patrimônio Líquido | | | |
| Patrimônio Social e Capital Social | | 0,00 | 0,00 |
| Adiantamento para Futuro Aumento de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Lucros | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Reservas | | 0,00 | 0,00 |
| Resultados Acumulados | | 9.845.591.006,14 | 8.036.229.199,14 |
| (-) Ações/Cotas em Tesouraria | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Patrimônio Líquido | | 9.845.591.006,14 | 8.036.229.199,14 |
| TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | 9.908.728.861,52 | 8.179.296.367,51 |



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2021

Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

| QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES | | | |
|--|-------------------------|-------------------------|--|
| (Lei nº 4.320/1964) | | | |
| Nota Explicativa | Exercício Atual | Exercício Anterior | |
| Ativo (I) | | | |
| Ativo Financeiro | 2.281.316.514,29 | 1.024.781.087,51 | |
| Ativo Permanente | 7.627.412.347,23 | 7.154.515.280,00 | |
| Total do Ativo | 9.908.728.861,52 | 8.179.296.367,51 | |
| Passivo (II) | | | |
| Passivo Financeiro | 1.160.579.296,56 | 191.399.786,46 | |
| Passivo Permanente | 10.179.647,35 | 33.493.983,72 | |
| Total do Passivo | 1.170.758.943,91 | 224.893.770,18 | |
| Saldo Patrimonial (III) = (I - II) | 8.737.969.917,61 | 7.954.402.597,33 | |

| QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO | | | |
|---|------------------|--------------------|--|
| (Lei nº 4.320/1964) | | | |
| Nota Explicativa | Exercício Atual | Exercício Anterior | |
| ATOS POTENCIAIS ATIVOS | | | |
| Garantias e Contragarantias Recebidas | 63.216.321,20 | 98.913.609,08 | |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres | 543.730.698,93 | 461.759.416,38 | |
| Direitos Contratuais | 0,00 | 0,00 | |
| Outros Atos Potenciais Ativos | 632.608.593,94 | 633.665.871,31 | |
| Total dos Atos Potenciais Ativos | 1.239.555.614,07 | 1.194.338.896,77 | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | | |
| Garantias e Contragarantias Concedidas | 15.196,55 | 0,00 | |
| Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres | 897.907.958,06 | 860.274.023,97 | |
| Obrigações Contratuais | 427.424.571,33 | 417.619.729,48 | |
| Outros Atos Potenciais Passivos | 0,00 | 0,00 | |
| Total dos Atos Potenciais Passivos | 1.325.347.725,94 | 1.277.893.753,45 | |

| QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO | | | |
|--|------------------|--------------------|--|
| (Lei nº 4.320/1964) | | | |
| Nota Explicativa | Exercício Atual | Exercício Anterior | |
| 100/300 - Recursos Ordinários do Tesouro Estadual | 113.118.370,51 | (9.018.738,15) | |
| 120/320 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 0,00 | (35.546,40) | |
| 137/337 - Contribuição Regional ao FETHAB | 0,00 | (74.020,56) | |
| 151/351 - Recursos de Operações de Crédito da Administração Direta. | 39.459.249,59 | 41.693.733,71 | |
| 192/392 - Recursos de Repasses Constitucionais e Legais | 48.483.610,64 | 48.483.610,64 | |
| 193/393 - Recursos de Transferências Voluntárias | 266.570.339,62 | 275.386.742,16 | |
| 195/395 - Recursos de Transferências da União | 856.878,75 | 840.007,05 | |
| 196/396 - Recursos Especiais Administrados pelo Órgão | 605.558.909,94 | 438.655.991,12 | |
| 240/640 - Recursos Próprios | 46.233.521,95 | 36.993.186,87 | |
| 888 - Recursos Extra-Orçamentários | 456.336,73 | 456.334,61 | |
| Total das Fontes de Recursos | 1.120.737.217,73 | 833.381.301,05 | |

JULIANO SANTANA DE OLIVEIRA
CONTADOR CHEFE - COORD. CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 012391/O-7



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Exercício de 2021

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS | | | |
|--|----|-------------------------|-------------------------|
| | NE | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | 3.124.590.082,55 | 2.193.796.073,39 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Melhoria | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Iluminação Pública | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais | | 0,00 | 0,00 |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | | 3.851.360,54 | 1.143.952,39 |
| Venda de Mercadorias | | 0,00 | 0,00 |
| Vendas de Produtos | | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços | | 3.851.360,54 | 1.143.952,39 |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | | 10.206.067,20 | 1.644.037,53 |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos | | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | | 0,00 | 0,00 |
| Variações Monetárias e Cambiais | | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Financeiros Obtidos | | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | | 284.565,85 | 361.678,52 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras | | 9.921.501,35 | 1.282.359,01 |
| Transferências e Delegações Recebidas | | 3.058.542.118,71 | 2.163.348.799,71 |
| Transferências Intragovernamentais | | 3.044.431.292,83 | 2.139.286.132,17 |
| Transferências Inter Governamentais | | 14.110.825,88 | 24.062.667,54 |
| Transferências das Intituições Privadas | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências das Instituições Multigovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Consórcios Públicos | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | | 0,00 | 0,00 |
| Execução Orçamentária Delegada de Entes | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências e Delegações Recebidas | | 0,00 | 0,00 |
| Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos | | 34.658.863,77 | 21.328.083,48 |
| Reavaliação de Ativos | | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Alienação | | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos | | 2.704,51 | 257.866,94 |
| Ganhos com Desincorporação de Passivos | | 34.656.159,26 | 21.070.216,54 |
| Reversão de Redução ao Valor Recuperável | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | | 17.331.672,33 | 6.331.200,28 |
| VPA a Classificar | | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Positivo de Participações | | 0,00 | 0,00 |
| Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas | | 0,00 | 0,00 |

MTI

18/02/2022 08:50

jsoliveira

Página: 1 de 3



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Exercício de 2021

| | | |
|--|-------------------------|-------------------------|
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas | 17.331.672,33 | 6.331.200,28 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 1.302.566.564,75 | 1.261.435.330,76 |
| Pessoal e Encargos | 72.438.722,11 | 62.515.934,26 |
| Remuneração a Pessoal | 43.748.169,48 | 39.704.593,03 |
| Encargos Patronais | 27.264.798,99 | 22.428.304,62 |
| Benefícios a Pessoal | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | 1.425.753,64 | 383.036,61 |
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias e Reformas | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios de Prestação Continuada | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Eventuais | 0,00 | 0,00 |
| Políticas Públicas de Transferência de Renda | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 0,00 | 0,00 |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | 155.251.706,70 | 170.183.199,27 |
| Uso de Material de Consumo | 711.205,78 | 2.079.649,69 |
| Serviços | 109.562.069,74 | 115.182.601,62 |
| Depreciação, Amortização e Exaustão | 44.978.431,18 | 52.920.947,96 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | 0,00 | 0,00 |
| Variações Monetárias e Cambiais | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Financeiros Concedidos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | 0,00 | 0,00 |
| Transferências e Delegações Concedidas | 972.159.262,19 | 1.007.261.996,85 |
| Transferências Intragovernamentais | 771.192.739,29 | 927.268.921,41 |
| Transferências Inter Governamentais | 147.409.083,52 | 59.118.864,05 |
| Transferências a Instituições Privadas | 18.032.460,94 | 9.998.191,28 |
| Transferências a Instituições Multigovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Consórcios Públicos | 2.000.000,00 | 200.000,00 |
| Transferências ao Exterior | 0,00 | 0,00 |
| Execução Orçamentária Delegada de Entes | 33.524.978,44 | 10.676.020,11 |
| Outras Transferências e Delegações Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos | 79.002.615,29 | 4.477.924,94 |
| Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas | 0,00 | 0,00 |
| Perdas com Alienação | 0,00 | 0,00 |
| Perdas Involuntárias | 76.059.126,88 | 333.655,67 |
| Incorporação de Passivos | 0,00 | 0,00 |
| Desincorporação de Ativos | 2.943.488,41 | 4.144.269,27 |
| Tributárias | 207.217,71 | 718.795,65 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 207.217,71 | 718.795,65 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Depósitos Obrigatórios | 0,00 | 0,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Exercício de 2021

| | | | |
|---|--|-------------------------|-----------------------|
| Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados | | 0,00 | 0,00 |
| Custo de Materiais, Serviços e Consumos | | 0,00 | 0,00 |
| Custo das Mercadorias Vendidas | | 0,00 | 0,00 |
| Custo dos Produtos Vendidos | | 0,00 | 0,00 |
| Custo dos Serviços Prestados | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | | 23.507.040,75 | 16.277.479,79 |
| Premiações | | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Negativo de Participações | | 0,00 | 0,00 |
| Incentivos | | 0,00 | 0,00 |
| Subvenções Econômicas | | 0,00 | 0,00 |
| Participações e Contribuições | | 0,00 | 0,00 |
| VPD de Constituição de Provisões | | 4.917.169,01 | 0,00 |
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas | | 18.589.871,74 | 16.277.479,79 |
| RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO | | 1.822.023.517,80 | 932.360.742,63 |

JULIANO SANTANA DE OLIVEIRA
CONTADOR CHEFE - COORD. CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 012391/O-7

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA-MT

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Anexo 16

EXERCÍCIO: 2021

| AUTORIZAÇÕES | | | SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO R\$ | MOVIMENTO NO EXERCÍCIO R\$ | | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE | |
|----------------------------|------------|----------------------|----------------------------------|----------------------------|---------|---------------------------------|-----------|
| LEI (Nº E DATA) | QUANTIDADE | VALOR DA EMISSÃO R\$ | | EMISSÃO | RESGATE | QUANTIDADE | VALOR R\$ |
| <i>NÃO HOUVE MOVIMENTO</i> | | | | | | | |

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
Ordenador de Despesas
Secretário de Estado de Infraestrutura e
Logística – SINFRA-MT

JULIANO SANTANA DE OLIVEIRA
Coordenador Contábil
Contador CRC nº 012391/O-7



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Anexo 17 da Lei 4.320/64

25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Exercício de 2021

| TÍTULO | SALDO DO EXERCÍCIO R\$ | MOVIMENTO NO EXERCÍCIO | | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$ |
|---|------------------------|-------------------------|-----------------------|-------------------------------------|
| | | INSCRIÇÃO | BAIXA | |
| RESTOS A PAGAR | | | | |
| Processados | 22.688.104,77 | 38.925.226,68 | 14.538.597,65 | 47.074.733,80 |
| De Exercícios Anteriores | 22.688.104,77 | 0,00 | 14.538.597,65 | 8.149.507,12 |
| Do Exercício | 0,00 | 38.925.226,68 | 0,00 | 38.925.226,68 |
| Não Processados | 81.884.799,53 | 1.108.615.666,43 | 81.734.799,53 | 1.108.765.666,43 |
| De Exercícios Anteriores | 81.884.799,53 | 0,00 | 81.734.799,53 | 150.000,00 |
| Do Exercício | 0,00 | 1.108.615.666,43 | 0,00 | 1.108.615.666,43 |
| SUBTOTAL (I) | 104.572.904,30 | 1.147.540.893,11 | 96.273.397,18 | 1.155.840.400,23 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES | | | | |
| Depósitos | 84.905.719,92 | 28.721.241,21 | 109.724.265,00 | 3.902.696,13 |
| Depósitos em Caução | 1.094.570,76 | 15.544.376,36 | 14.974.271,79 | 1.664.675,33 |
| Depósitos Judiciais | 0,00 | 10.553.725,38 | 10.133.584,74 | 420.140,64 |
| Depósitos a Identificar | 8.851,21 | 0,00 | 0,00 | 8.851,21 |
| Outros Depósitos de Curto Prazo | 83.802.297,95 | 2.623.139,47 | 84.616.408,47 | 1.809.028,95 |
| Consignações | 1.917.957,32 | 721.437,08 | 1.810.374,13 | 829.020,27 |
| Consignações do Exercício | 0,00 | 720.691,87 | 0,00 | 720.691,87 |
| Consignações de RP Processados de exercícios Anteriores | 632.619,83 | 0,00 | 524.798,82 | 107.821,01 |
| Consignações de RP Processados do exercício | 1.285.067,92 | 0,00 | 1.285.067,92 | 0,00 |
| Outras Consignações | 269,57 | 745,21 | 507,39 | 507,39 |
| SUBTOTAL (II) | 86.823.677,24 | 29.442.678,29 | 111.534.639,13 | 4.731.716,40 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO | | | | |
| Outras Entidades Credoras | 3.204,92 | 3.975,01 | 0,00 | 7.179,93 |
| Destaque a Repassar | 0,00 | 976.394,21 | 976.394,21 | 0,00 |
| SUBTOTAL (III) | 3.204,92 | 980.369,22 | 976.394,21 | 7.179,93 |
| TOTAL GERAL | 191.399.786,46 | 1.177.963.940,62 | 208.784.430,52 | 1.160.579.296,56 |

QUADRO DE RESUMO

| | |
|---|---------------|
| Cancelamento de Restos a Pagar Processado - Principal | 5.296.434,17 |
| Cancelamento de Restos a Pagar Não Processado - Principal | 26.071.617,60 |
| Baixa de Consignações de RP Não Processados | 1.524.616,09 |
| Cancelamento de Consignações de RP Processados | 486.767,40 |
| Cancelamento de Consignações de RP Não Processados | 0,00 |

OBS: os cancelamentos de RP, assim como os cancelamentos das consignações e as baixas das consignações de RP Não Processados estão contidas nos respectivos itens e discriminados no resumo.

JULIANO SANTANA DE OLIVEIRA
CONTADOR CHEFE - COORD. CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 012391/O-7



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Mês/Ano: Dezembro/2021

| DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA | | |
|--|-------------------------|-------------------------|
| Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64 | | |
| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | | |
| Ingressos | 2.685.662.161,46 | 1.074.359.784,91 |
| Receita Tributária | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 10.050.707,70 | 4.959.530,51 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 443.150,26 | 351.858,61 |
| Remuneração das Disponibilidades | 284.565,85 | 361.678,52 |
| Transferências recebidas | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas/Ingressos Operacionais | 2.674.883.737,65 | 1.068.686.717,27 |
| Desembolsos | 606.126.079,73 | 553.564.671,98 |
| Pessoal e demais despesas | 203.836.707,39 | 185.297.006,52 |
| Juros e encargos da dívida | 0,00 | 0,00 |
| Transferências concedidas | 285.669.153,74 | 177.467.429,53 |
| Outros desembolsos operacionais | 116.620.218,60 | 190.800.235,93 |
| Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I) | 2.079.536.081,73 | 520.795.112,93 |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | | |
| Ingressos | 0,00 | 2.000.000,00 |
| Alienação de bens | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos | 0,00 | 0,00 |
| Outros ingressos de investimentos | 0,00 | 2.000.000,00 |
| Desembolsos | 1.084.101.014,37 | 641.477.161,50 |
| Aquisição de ativo não circulante | 1.056.797.479,43 | 598.179.028,41 |
| Concessão de empréstimos e financiamentos | 0,00 | 0,00 |
| Outros desembolsos de investimentos | 27.303.534,94 | 43.298.133,09 |
| Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II) | -1.084.101.014,37 | -639.477.161,50 |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | | |
| Ingressos | 482.089.221,52 | 57.287.361,92 |
| Operações de crédito | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do capital social de empresas dependentes | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de capital recebidos | 9.600.199,90 | 6.132.596,75 |
| Outros ingressos de financiamentos | 472.489.021,62 | 51.154.765,17 |
| Desembolsos | 120.986.782,90 | 0,00 |
| Amortização / Refinanciamento da dívida | 0,00 | 0,00 |
| Outros desembolsos de financiamentos | 120.986.782,90 | 0,00 |
| Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III) | 361.102.438,62 | 57.287.361,92 |
| GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (I+II+III) | 1.356.537.505,98 | -61.394.686,65 |
| Caixa e Equivalentes de caixa inicial | 463.259.129,38 | 524.653.816,03 |
| Caixa e Equivalentes de caixa final | 1.819.796.635,36 | 463.259.129,38 |



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Mês/Ano: Dezembro/2021

| QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS | | |
|---|-----------------------|-----------------------|
| | Exercicio Atual | Exercicio Anterior |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS | | |
| Intergovernamentais | | |
| da União | 0,00 | 0,00 |
| de Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |
| de Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Outras transferências recebidas | 0,00 | 0,00 |
| Total das Transferências Correntes Recebidas | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | | |
| Intergovernamentais | | |
| da União | 0,00 | 0,00 |
| de Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |
| de Municípios | 169.412.340,79 | 101.514.977,73 |
| Intragovernamentais | 28.632.483,40 | 25.177.052,09 |
| Outras transferências concedidas | 87.624.329,55 | 50.775.399,71 |
| Total das Transferências Concedidas | 285.669.153,74 | 177.467.429,53 |

| QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO | | |
|--|-----------------------|-----------------------|
| | Exercicio Atual | Exercicio Anterior |
| Legislativa | 0,00 | 0,00 |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 |
| Essencial a Justiça | 0,00 | 0,00 |
| Administração | 4.213.945,64 | 419.980,14 |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 |
| Relação Exteriores | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 0,00 | 0,00 |
| Previdência Social | 0,00 | 0,00 |
| Saúde | 0,00 | 0,00 |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 |
| Educação | 447.061,87 | 71.659,55 |
| Cultura | 0,00 | 0,00 |
| Direitos de Cidadania | 0,00 | 0,00 |
| Urbanismo | 652.646,93 | 3.729.610,04 |
| Habituação | 7.226,58 | 13.660,72 |
| Saneamento | 7.284,92 | 3.044,93 |
| Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 |
| Agricultura | 0,00 | 0,00 |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 |
| Indústria | 7.274.501,50 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 4.938.940,80 | 8.081.735,08 |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 |
| Energia | 0,00 | 0,00 |
| Transporte | 186.122.219,29 | 172.751.811,26 |
| Desporto e Lazer | 0,00 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 172.879,86 | 225.504,80 |
| Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função | 203.836.707,39 | 185.297.006,52 |

| QUADRO DE DESEMBOLSOS DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | |
|---|-----------------|--------------------|
| | Exercicio Atual | Exercicio Anterior |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |
| Total dos Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |

**EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO DE EQUIPAMENTO Nº 001/2022
PROCESSO Nº. SINFRA-PRO-2022/00120**

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Doação de Bens Móveis, a título gratuito, pelo **DOADOR** ao **DONATÁRIO**, dos maquinários rodoviários especificados na Cláusula Primeira.

DO OBJETO.

A Doação uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização dos maquinários rodoviários e veículos no apoio à manutenção e conservação das rodovias estaduais.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | RP |
|------|---|--------|
| 1 | VEICULO CAMINHAO BASCULANTE - PLACA: KAU6311 - CHASSI: 9BM6953049B683904 - ANO FABRICACAO: 2009 - MODELO: 2009 - COMBUSTIVEL: DIESEL - RENAVAM: 193039516 - MOTORIZACAO: 231 CV - COR: BRANCA - PORTAS: 02, MUNICIPIO ÁGUA BOA | 765305 |
| 2 | VEICULO CAMINHAO BASCULANTE - PLACA: KAU6361 - CHASSI: 9BM6953049B683957 - ANO FABRICACAO: 2009 - MODELO: 2009 - COMBUSTIVEL: DIESEL - RENAVAM: 193040557 - MOTORIZACAO: 231 CV - COR: BRANCA - PORTAS: 02, MUNICIPIO DE ÁGUA BOA | 765306 |
| 3 | VEICULO CAMINHAO BASCULANTE - PLACA: NPC0991 - CHASSI: 9BM6953049B684166 - ANO FABRICACAO: 2009 - MODELO: 2009 - COMBUSTIVEL: DIESEL - RENAVAM: 193173310 - MOTORIZACAO: 231 CV - COR: BRANCA - PORTAS: 02, MUNICIPIO DE ÁGUA BOA | 765307 |
| 4 | VEICULO CAMINHAO BASCULANTE - PLACA: NPC0971 - CHASSI: 9BM6953049B684169 - ANO FABRICACAO: 2009 - MODELO: 2009 - COMBUSTIVEL: DIESEL - RENAVAM: 193173140 - MOTORIZACAO: 231 CV - COR: BRANCA - PORTAS: 02, MUNICIPIO DE ÁGUA BOA | 765308 |
| 5 | MOTONIVELADORA - ANO MODELO: 2009 - CHASSI: N9AF01729 - DESCRICAO: MODELO: RG170-B - MUNIC. ÁGUA BOA | 765309 |
| 6 | ESCAVADEIRA HIDRAULICA - ANO DE PUBLICACAO: 2009 - CHASSI: N9AA05599 - COMBUSTIVEL: DIESEL - DESCRICAO: MODELO: E215B - MUNIC. AGUÁ BOA | 765310 |

DOADOR: ESTADO DE MATO GROSSO**DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT.****EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO DE EQUIPAMENTO Nº 007/2022
PROCESSO Nº. SINFRA-PRO-2022/01004**

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Doação de Bens Móveis, a título gratuito, pelo **DOADOR** ao **DONATÁRIO**, dos maquinários rodoviários especificados na Cláusula Primeira.

DO OBJETO.

A Doação uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização dos maquinários rodoviários e veículos no apoio à manutenção e conservação das rodovias estaduais.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | RP |
|------|--|--------|
| 1 | VEICULO CAMINHAO BASCULANTE - PLACA: KAU6411 - CHASSI: 9BM6953049B683885 - ANO FABRICACAO: 2009 - ANO MODELO: 2009 - COMBUSTIVEL: DIESEL - RENAVAM: 193041600 - DESCRICAO: CAMINHÃO BASCULANTE MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MOTORIZACAO: 231 CV - COR: BRANCA - PORTAS: 0 | 765596 |
| 2 | VEICULO CAMINHAO BASCULANTE - PLACA: KAU9691 - CHASSI: 9BM6953049B684142 - ANO FABRICACAO: 2009 - ANO MODELO: 2009 - COMBUSTIVEL: DIESEL - RENAVAM: 193137461 - DESCRICAO: CAMINHÃO BASCULANTE MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MOTORIZACAO: 231 CV - COR: BRANCA - PORTAS: 02 | 765597 |
| 3 | MOTONIVELADORA - ANO MODELO: 2003 - CHASSI: 10Y00896 - DESCRICAO: MODELO: FG140 - MUNIC. BOM JESUS DO ARAGUAIA | 765598 |
| 4 | MOTONIVELADORA - ANO MODELO: 2010 - CHASSI: N9AF07098 - DESCRICAO: MODELO 845B - MUNIC. BOM JESUS DO ARAGUAIA | 765599 |
| 5 | PA CARREGADEIRA - ANO MODELO: 2010 - CHASSI: N9AE02875 - DESCRICAO: MODELO: W20E - MUNIC. BOM JESUS DO ARAGUAIA | 765600 |

DOADOR: ESTADO DE MATO GROSSO**DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT.****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONVÊNIO Nº
003-2014-SECID/SINFRA****Processo: 652720/2013**

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Rescisão Unilateral do Convênio nº 003-2014 - SINFRA, que tem como objeto o serviço de obra para Construção do Centro Municipal de Educação Infantil Caminho do Saber, no Município de Novo Santo Antônio - MT, conforme Orientação Técnica nº 0005/2021, a não apresentação e/ou não aprovação da prestação de contas parcial é motivo para rescisão unilateral do convênio.

Assinatura: 22/02/2022.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-CNPJ: 04.199.966/0001-50

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0100-2022**PROCESSO: 155855/2021**

OBJETO: O presente Termo tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços sem transferência de recursos financeiros visando à transferência de materiais, fornecendo: 72,00 m Aduela de Concreto 2,0 x 2,0m; 27,00 m Aduela de Concreto 2,5 x 2,5m, Rodovia Pavimentada para substituição de pontes de madeira no município de Araguaiana-MT

| Meta | Curso D'Água | Coordenadas | Tipo | Medida (m) | Comprimento (m) | Total (m) | | |
|--------------|-------------------|--|------|-------------|-----------------|-----------|--|-------------|
| 1 | Estrada Ouro Fino | Lat: 15°43'57.08"S Long: 52°0'5.13"O | 1 | 2,00 x 2,00 | 9,00 | 9,00 | | |
| 2 | Estrada Ouro Fino | Lat: 15°40'8.32"S Long: 51°58'36.36"O | 2 | 2,00 x 2,00 | 9,00 | 18,00 | | |
| 3 | Estrada Ouro Fino | Lat: 15°45'28.34"S Long: 52°5'42.62"O | 2 | 2,00 x 2,00 | 9,00 | 18,00 | | |
| 4 | Estrada Ouro Fino | Lat: 15°44'31.49"S Long: 52°5'38.04"O | 2 | 2,00 x 2,00 | 9,00 | 18,00 | | |
| 5 | Estrada Ouro Fino | Lat: 15°39'29.73"S Long: 52°1'24.83"O | 1 | 2,00 x 2,00 | 9,00 | 9,00 | | |
| 6 | Estrada Ouro Fino | Lat: 15°31'4.29"S Long: 52°4'51.74"O | 3 | 2,50 x 2,50 | 9,00 | 27,00 | | |
| TOTAL | | | | | | 99,00 m | | 3,00 x 3,00 |

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 739.228,84 (Setecentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte oito reais e oitenta e quatro centavos) sendo R\$ 291.810,74 (Duzentos e noventa e um mil, oitocentos e dez reais e setenta e quatro centavos), bens mensuráveis que serão fornecidos pela SINFRA e R\$ 447.418,10 (Quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e dezoito reais e dez centavos), serão a título de contrapartida não financeira por parte da Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT, conforme plano de trabalho.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101**PROGRAMA: 338****PROJETO/ATIVIDADE: 1283****REGIONALIZAÇÃO: 0600****NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51****FUNTE: 151****INICIO: 14/02/2022 - TÉRMINO: 14/02/2023****CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT.****EXTRATO DO 11º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE
VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 136/2012/SECID/SINFRA****Processo: 273731/2012**

Objeto: O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, passando o término da vigência para 30/03/2023.

Assinatura: 22/02/2022.

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA e CNPJ: 24.772.147/0001-68.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0169-2022**PROCESSO: 103819/2021**

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recurso para Construção de quiosque na praça da Bíblia. Coordenadas Lat:14°27'51.30"S Long:56°50'44.50"O, quantidade de 30,26 m², no Município de Arenópolis-MT.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 404.370,31 (Quatrocentos e Quatro Mil e Trezentos e Setenta Reais e Trinta e Um Centavos) sendo que R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) serão repassados pela SINFRA e R\$ 54.370,31 (Cinquenta e Quatro Mil e Trezentos e Setenta Reais e Trinta e Um Centavos) serão a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT, conforme plano de trabalho.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101

PROGRAMA: 338

PROJETO/ATIVIDADE: 5168

REGIONALIZAÇÃO: 0900

NATUREZA DE DESPESA: 44.40.42

FONTE: 100

INICIO: 22/02/2022 - **TÉRMINO:** 22/02/2023

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS - MT.

PEDIDO DE PUBLICAÇÃO nº 005/2022/SUEF I/SINFRA

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, através da Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras I - SUEF I, torna pública, a **Ordem de Paralisação de Serviços**, conforme discriminação abaixo:

| EXPEDIENTE | SERVIÇOS | INSTRUMENTO CONTRATUAL | EMPRESA CONTRATADA |
|--|---|------------------------|--|
| SUEF I/O.P.S./ Nº 004/2021 01/10/2021 | PARALISAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE VÁRIAS PONTES DE CONCRETO PRÉ - MOLDADO PROTENDIDO, EM VÁRIAS RODOVIAS DA MALHA RODOVIÁRIA DO SRE, INTEGRANTES DO PROGRAMA DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, PROCONCRETO, CONSTANTES DO LOTE 07 DO EDITAL | 008/2014 | AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. |

Cuiabá, 21 de Fevereiro de 2022.

Eng.º Zenildo Pinto de Castro Filho

Superintendente de Execução e Fiscalização de Obras I

SUEF I/SINFRA/MT

(documento original assinado)

De acordo,

Eng.º Nilton de Britto

Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias

SAOR/SINFRA/MT

(documento original assinado)

PEDIDO DE PUBLICAÇÃO nº 004/2022/SUEF II/SINFRA

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, através da Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras II - SUEF II, torna pública, a **Ordem de Paralisação de Serviços**, conforme discriminação abaixo:

| EXPEDIENTE | SERVIÇOS | INSTRUMENTO CONTRATUAL | EMPRESA CONTRATADA |
|--|---|------------------------|---|
| SUEF II/O.P.S./ Nº017/2021 10/12/2021 | PARALISAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-206, TRECHO: ENTR. MT-208 - PARANAÍTA - CIDADE APIACÁS, SUBTRECHO: ENTR. ACESSO À PARANAÍTA - KM 96 ACESSO UHE TELES PIRES, COM EXTENSÃO DE 58,00 KM. | 040/2021 | AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI |

Cuiabá, 21 de Fevereiro 2022.

Eng.º Alexandre Zigoski Américo Vieira

Superintendente de Execução e Fiscalização de Obras II

SUEF II/SINFRA/MT

(documento original assinado)

De acordo,

Eng.º Nilton de Britto

Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias

SAOR/SINFRA/MT

(documento original assinado)

TERMO DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 026/2022/SUPR

A COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 113/2021/SAOR/SINFRA DE 01/10/2021 DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

APROVAR o Projeto Executivo de Engenharia Para Recuperação Funcional do Pavimento da rodovia MT-270, Trecho: Entr. BR-163 - São Lourenço de Fátima, com extensão de 29,14 km, elaborado pela empresa RTA Engenheiros Consultores LTDA, considerando que o Projeto de Engenharia foi analisado por esta Superintendência de Projetos - SUPR, sendo verificado que foram efetuadas as correções dos apontamentos do 1º Relatório de Análise de Projeto - RA Nº 468/2021/SUPR, 2º Relatório de Análise de Projeto - RA Nº 050/2022/SUPR, 3º Relatório de Análise de Projeto - RA Nº 090/2022/SUPR, 4º Relatório de Análise de Projeto - Final - RA Nº 097/2022/SUPR, 1º Relatório de Análise de Orçamento - RO Nº 461/2021/SUPR, 2º Relatório de Análise de Orçamento - RO Nº 055/2022/SUPR, 3º Relatório de Análise de Orçamento - RO Nº 116/2022/SUPR, 4º Relatório de Análise de Orçamento - Final - RO Nº 137/2022/SUPR. O Projeto tem como responsável técnico o Eng.º Renato Nunes Fochesatto - RNP 1214056288 - (ART 1220220031498), ao qual cabe total responsabilidade, inclusive pelo Orçamento. A condição mais vantajosa foi a Sem Desoneração, cujo valor é de R\$ 15.592.564,44 (quinze milhões, quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2022

Comissão:

Eng.º Pablo Azevedo Piveta

Presidente - Port.113/2021/SAOR/SINFRA

(documento original assinado)

Eng.º Keico Isaura Yamamura Bueno

Membro - Port.113/2021/SAOR/SINFRA

(documento original assinado)

Eng.ª Moisés Kim

Membro - Port. 113/2021/SAOR/SINFRA

(documento original assinado)

TERMO DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 027/2022/SUPR
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 016/2022/SUPR
A COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 113/2021/SAOR/SINFRA DE
01/10/2021 DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE
MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
APROVAR o Projeto Executivo para Recuperação Funcional do Pavimento da rodovia
MT-251, Trecho: MT-251 (Mirante) - Entr. MT-140, extensão: 51,10 km, elaborado pela
empresa RTA Engenheiros Consultores LTDA., considerando que o Projeto Executivo
foi analisado por esta Superintendência de Projetos - SUPR., sendo verificado que
foram efetuadas as correções dos apontamentos do 1º Relatório de Análise de
Projeto - RA Nº 445/2021/SUPR, 4º Relatório de Análise de Projeto/Orçamento - RA/
RO Nº 471/2021/SUPR, 5º Relatório de Análise de Projeto RA - Nº 042/2022/SUPR,
6º Relatório de Análise de Projeto RA - FINAL - Nº 087/2022/SUPR, 1º Relatório de
Análise de Orçamento - RO Nº 109/2021/SUPR, 2º Relatório de Análise de Orçamento
- RO Nº 384/2021/SUPR, 3º Relatório de Análise de Orçamento RO - Nº 417/2021/
SUPR, 5º Relatório de Análise de Orçamento RO - Nº 041/2022/SUPR e 6º Relatório
de Análise de Orçamento RO - FINAL - Nº 091/2022/SUPR. O Projeto tem como
responsável técnico o ENGº RENATO NUNES FOCHESATTO - RNP - 1214056288
(ART 1220220029981) ao qual cabe total responsabilidade, inclusive pelo Orçamento.
A condição mais vantajosa foi a Sem Desoneração, cujo valor é de R\$ 12.176.604,62
(doze milhões, centos e setenta e seis mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e dois
centavos).

Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2022.

Comissão:

Eng.º Pablo Azevedo Piveta
Presidente - Port.113/2021/SAOR/SINFRA
(documento original assinado)

Eng.º Moisés Kim
Membro - Port.113/2021/SAOR/SINFRA
(documento original assinado)

Eng.ª Keico Isaura Yamamura Bueno
Membro - Port. 113/2021/SAOR/SINFRA
(documento original assinado)

page

TERMO DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 021/2022/SUPR
A COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 113/2021/SAOR/SINFRA DE
01/10/2021 DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE
MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
APROVAR o Projeto de Engenharia Para Conservação e Revitalização de Rodovia,
MT-471, Trecho: Rondonópolis - Rio Vermelho (Rodovia Dos Peixes), com extensão
de 23,40 Km, considerando que o Projeto Executivo foi elaborado pela Eng.ª Paula
Janayna Fenerich, o orçamento foi analisado por esta Superintendência de Projetos
- SUPR, sendo verificado que foram efetuadas as correções dos apontamentos
do 1º Relatório de Análise de Orçamento - RO Nº 033/2022/SUPR, 2º Relatório de
Análise de Orçamento - FINAL - RO Nº 126/2022/SUPR. O Projeto Executivo tem
como responsável técnica a Eng.ª Paula Janayna Fenerich - RNP 1212675207 (ART
1220220014276), ao qual cabe total responsabilidade, inclusive pelo orçamento. A
condição mais vantajosa foi a Sem Desoneração, cujo valor é de R\$ 2.295.982,54
(dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e
cinquenta e quatro centavos).

Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2022

Comissão:

Eng.º Pablo Azevedo Piveta
Presidente - Port.113/2021/SAOR/SINFRA
(documento original assinado)

Eng.º Moisés Kim
Membro - Port.113/2021/SAOR/SINFRA
(documento original assinado)

Eng.ª Keico Isaura Yamamura Bueno
Membro - Port. 113/2021/SAOR/SINFRA
(documento original assinado)

SACID/SINFRA/Nº001/2022 Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2022.

ASSUNTO: Ordem de Início de Serviço

Ref.: Contrato nº 013/2022/00/00/SINFRA

Prazo da obra: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a partir da emissão
dessa Ordem.

Prezados Senhores,

Através do presente autorizamos a V. Sª. dar início à execução dos serviços
de **Reforma e Ampliação do Laboratório da Secretaria de Estado de
Infraestrutura e Logística, situado na Av. Hermínio Ribeiro Torquato da
Silva, s/n, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT.**

Contrato decorre da autorização do Secretário da SINFRA, conforme
despacho exarado no Processo nº **256600/2021**.

Para efeito dos faturamentos deverá acompanhar o pedido de medição os
seguintes documentos; além dos constantes no contrato:

- Ofício de encaminhamento da empresa;
 - Planilha de medição da empresa, devidamente assinada pelo responsável
técnico pela obra;
 - Relatório Fotográfico dos serviços executados;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- Atenciosamente,

Rafaela Damiani
Secretária Adjunta de Cidades
*Original assinada

PORTARIA Nº 06/2022/CGAB/SINFRA

Institui equipe técnica de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº
071/2021 e dá outras providências.

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato
Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, II da
Constituição Estadual, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei
Federal nº 8.666/93, e aos itens 1.2.11.8 e 3.2 do Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a equipe técnica de
acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 071/2021,
firmado com a empresa Poligraph Sistemas e Representações Ltda, que
tem como objeto o fornecimento de um sistema informatizado de gestão de
ativos de infraestrutura e logística, composto de 12 módulos, incluindo as
respectivas licenças de instalação, bem como os serviços de implantação,
suporte técnico, capacitação, manutenção e sustentação de solução
integrada, e consultoria em engenharia.

| Nome | Matrícula | Função | Módulos |
|--|-----------|----------------------------|---|
| Paulo Fernandes Rodrigues | 96724 | Gestor do Contrato | Todos |
| Ricidileiv Alexandre da Silva Tondatto | 140155 | Fiscal do Contrato | Todos |
| Eduardo Campos de Barros | 304463 | Analista de Infraestrutura | Todos |
| Matheus de Moraes Pinto | 305408 | Analista de Métricas | Todos |
| Pedro Lourenço de Melo Coutinho | 295313 | Fiscal Requisitante | Gestão de Ativos |
| Aynã Neuma Luz Carvalho | 305606 | Fiscal Requisitante | Gestão de Projetos |
| Rogério Sebastião Magalhães | 249336 | Fiscal Requisitante | Gestão de Fornecedores Gestão de Licitações |
| Nadja Samira El-Hage Felfili | 252657 | Fiscal Requisitante | Gestão de Ambientais |
| Gustavo Lima Parreira | 250188 | Fiscal Requisitante | Gestão de Contratos |
| Fernando A. Barbosa Muller | 81227 | Fiscal Requisitante | Gestão de Obras Gestão de Fiscalização Gestão de Medições |
| Elis Cler Batista da Silva | 142697 | Fiscal Requisitante | Gestão Orçamentária e Financeira |
| Rodrigo Alonso Lemes | 285671 | Fiscal Requisitante | Gestão de Autorizações Especiais de Trânsito - AETs Gestão de Faixa de Domínio |

Art. 3º Designar o servidor Joelson Obregão Matoso, matrícula nº 139113,
para atuar como Gestor do Contrato ou Fiscal do Contrato, na ausência de
seus titulares.

Art. 4º As atribuições e responsabilidades de cada membro da equipe
técnica estão definidas no item 1.2.11.8 do Contrato.

Art. 5º Os fiscais requisitantes, sempre que convocados, deverão participar
das reuniões técnicas programadas para identificação de parametrizações
necessárias, definição de escopo de serviços de manutenção evolutiva,
fornecimento de dados e informações para levantamento de requisitos, bem
como homologar e aprovar entregas da CONTRATADA, juntamente com o
Fiscal Técnico.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando
as disposições em contrário.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se
a Portaria n.º 056/2021/CGAB/SINFRA e demais disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 21 de fevereiro de 2022

Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

PORTARIA Nº 005/2022/SACID/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, por meio da Secretária Adjunta de Cidades Rafaela Damiani, respaldado pela portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a fiscalização do **Instrumento Contratual nº 013/2022/00/00/SINFRA**, firmado com empresa **Conenge Construcao Civil Ltda**, cujo objeto é a **Reforma e Ampliação do Laboratório da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, situado na Av. Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT.**

Art. 2º Designar como **Fiscal de Obra** o servidor **Engº Márcio dos Santos Pina Silva**, com a missão de acompanhamento, fiscalização da obra, cumprimento e observância das cláusulas contratuais, legislação vigente e normas correlatas, efetuando medições, reajustes, aditivos de prazos, valores e demais atos atinentes a execução do objeto contratado, e ao final, elaborar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Designar como **Fiscais Substitutos** os servidores **Engº Luiz Otávio Preza, Engº Gabriel Hernan Vivanco Vergara e Engº Lourival Alves**, com a missão de exercer a função de Fiscal de Obra nas ausências e/ou impedimentos legais do titular, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 2º desta portaria.

Art. 4º Designar como **Gestora do Contrato** a servidora **Juliana Almeida Borges Cyrineu** para exercer a gestão do contrato, com a missão de acompanhamento gerencial, competindo-lhe a instrução dos processos de medições, reajustes, aditivos de prazos, valores, procedimentos de penalização, indicação de dotação orçamentária, empenho e demais atos inerentes à gestão deste contrato, de forma a zelar pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e prazos.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 22 de fevereiro de 2022.

Rafaela Damiani
Secretária Adjunta de Cidades

*Original assinada

PORTARIA Nº 054/2022/SAOR/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, meio do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias, **ENG.º NILTON DE BRITTO**, respaldado pela Portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Instituir **Comissão de Recebimento Definitivo** para análise e recebimento da obra executada e finalizada referente ao **Instrumento Contratual nº 234/2014/00/00/SETPU**, firmado com a empresa **DUCTIEVICZ INCORPORADORA LTDA.**, cujo objeto é a **Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Avenida Universitária, no bairro Chapéu Do Sol, Várzea Grande-MT.**

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão, os seguintes Engenheiros:

1. Eng.ª **LUANA CAMPOS SILVEIRA** - Matrícula nº **294908** - **Presidente**;
2. Eng.º **TÚLIO FAVALESSA DA SILVA** - Matrícula nº **144803** - **1º Membro**;
3. Eng.º **CHARLES LIRA SALTARELLO** - Matrícula nº **305608** - **2º Membro**.

Art. 3º Os servidores designados deverão quando do término das obras, elaborar o Termo de Recebimento Definitivo, observadas as disposições do Capítulo III, Seção IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas correlatas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de fevereiro de 2022.

Engº Nilton de Britto
Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA/MT
(documento original assinado)

PORTARIA Nº 055/2022/SAOR/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, meio do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias, **ENG.º NILTON DE BRITTO**, respaldado pela Portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Instituir **Comissão de Recebimento Definitivo** para análise e recebimento da obra executada e finalizada referente ao **Instrumento Contratual nº 039/2021/00/00/SINFRA**, firmado com a empresa **VUOLO ENGENHARIA EIRELI**, cujo objeto é a **Execução de Serviços de Restauração, Sinalização Viária e Drenagem Superficial, em ruas diversas nos bairros: Cidade Nova, Vila Mariana, Maracanãzinho, Rodeio, Jardim Paraíso, Jardim Guanabara, Morada do Sol e Olavo Bilac, no município de Cáceres-MT.**

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão, os seguintes Engenheiros:

1. Eng.º **TÚLIO FAVALESSA DA SILVA** - Matrícula nº **144803** - **Presidente**;
2. Eng.ª **CAMILA FERNANDA DE SOUZA** - Matrícula nº **263054** - **1º Membro**;
3. Eng.º **CHARLES LIRA SALTARELLO** - Matrícula nº **305608** - **2º Membro**.

Art. 3º Os servidores designados deverão quando do término das obras, elaborar o Termo de Recebimento Definitivo, observadas as disposições do Capítulo III, Seção IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas correlatas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de fevereiro de 2022.

Engº Nilton de Britto
Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA/MT
(documento original assinado)

PORTARIA Nº 056/2022/SAOR/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, meio do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias, **ENG.º NILTON DE BRITTO**, respaldado pela Portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Instituir **Comissão de Recebimento Definitivo** para análise e recebimento da obra executada e finalizada referente ao **Instrumento Contratual nº 009/2014**, firmado com a cujo objeto é a Empresa **CIBE - COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURA PRÉ MOLDADOS**, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE VÁRIAS PONTES DE CONCRETO PRÉ - MOLDADO PROTENDIDO, EM VÁRIAS RODOVIAS DA MALHA RODOVIÁRIA DO SRE, INTEGRANTES DO PROGRAMA DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, PROCONCRETO, CONSTANTES DO LOTE 07 DO EDITAL.**

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão, os seguintes Engenheiros:

1. Eng.º **ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO** - Matrícula nº **81441** - **Presidente**;
2. Eng.º **TÉRCIO LACERDA DE ALMEIDA** - Matrícula nº **80775** - **1º Membro**;
3. Eng.º **ANTONIO CARLOS TENUTA** - Matrícula nº **80964** - **2º Membro**.

Art. 3º Os servidores designados deverão quando do término das obras, elaborar o Termo de Recebimento Definitivo, observadas as disposições do Capítulo III, Seção IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas correlatas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 21 de Fevereiro de 2022.

Engº Nilton de Britto
Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA/MT
(documento original assinado)

PORTARIA Nº 057/2022/SAOR/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, meio do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias, **ENG.º NILTON DE BRITTO**, respaldado pela Portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Instituir **Comissão de Recebimento Definitivo Parcial** para análise e recebimento da obra executada e finalizada referente ao **Instrumento Contratual nº 018/2017**, firmado com a **CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA.**, cujo objeto é a **execução dos serviços Remanescentes de Conservação Corretiva e Preventiva na Malha Rodoviária Estadual (Rodovias Pavimentadas e Não Pavimentadas) – Região de CÁCERES/MT equivalente à Região 02, nos trechos discriminados na Relação de Segmentos do anexo III do Termo de Referência, em decorrência da Rescisão Unilateral do IC 045/2016/00/00-SINFRA.**

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão, os seguintes Engenheiros:

1. Eng.º **ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO -Matrícula nº 81441 - Presidente;**

2. Eng.º **TÉRCIO LACERDA DE ALMEIDA - Matrícula nº 80775-- 1º Membro;**

3. Eng.º **ANTONIO CARLOS TENUTA -Matrícula nº 80964 - 2º Membro.**
Art. 3º Os servidores designados deverão quando do término das obras, elaborar o Termo de Recebimento Definitivo, observadas as disposições do Capítulo III, Seção IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas correlatas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 21 de Fevereiro de 2022.

Eng.º Nilton de Britto
Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA/MT
(documento original assinado)

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a empresa NUTRICOL COMÉRCIO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.

DO OBJETO: Prestação de serviço de preparo e fornecimento de alimentação contendo café da manhã, almoço, lanche, jantar e ceia em todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atendimento de adolescentes em conflito com a lei, Agentes Socioeducativos dos Centro de Atendimento Socioeducativo de Cáceres-MT. Termo de Referência nº 007/2021/CSA/SAAP/SESP.

DA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 037/2021/SESP/MT (processo nº. SESP-PRO-2021/00978)

DO VALOR: R\$ 162.865,60

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19101; Programa:509; Projeto Atividade: 2746; Fonte:100; Natureza de Despesa:339039

DA VIGÊNCIA: 22/02/2022 A 21/08/2022

DA DATA: 22/02/2022

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/CONTRATANTE e a Sra. NAIARA NEVIS BANDOLIN SGAVIOLI - NUTRICOL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI/CONTRATADA.

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2022/SESP

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 03.507.415/0028-64, com sede na Rua D, s-n.º, Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT e a Empresa R.M ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º **30.195.839/0001-93**, nos termos do **Contrato n.º 018/2021/SESP** e da Lei Federal n.º 8666/93, Art. 57, §1º, I e II, e Art. 65, "a" e "b", torna público a **ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS**, pelo período de **65 (sessenta e cinco) dias, contados a partir de 31 de janeiro de 2022**, da obra com o seguinte objeto: **"Reforma e Ampliação do Batalhão de Polícia de Proteção Ambiental em Várzea Grande/MT**, Assinam: Carlos George de Carvalho Davim - Secretário Adjunto de Segurança Pública, Renato Barbosa Guanaes Simões - Coordenador de Obras e Manutenção COOMAN/SUADM/SAAS/SESP, Ricardo Francisco Bodnar Massad - R.M ENGENHARIA EIRELI..

Assinado no Original

Carlos George de Carvalho Davim
Secretário Adjunto de Segurança Pública

PORTARIA Nº 023/2022/GAB/SESP

O SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, 72 e 73 da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 584 de 17/01/2017:

Considerando o teor do Processo nº 287943/2021;

Considerando a Portaria nº 168/2021/GAB/SESP, publicada em 30/06/2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2021;

Considerando a necessidade de substituição de membro da Comissão designada, conforme expedientes acostados às fls. 105/106;

Considerando o princípio do contraditório e da ampla defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da CF/88, bem como a observância ao devido processo legal;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora JOSIANE GONZAGA DE ARAÚJO pela servidora MEIRELUZIA PATRÍCIA DA SILVA na qualidade de *presidente da Comissão Processante* no PAD nº 010/2021, para dar prosseguimento aos trabalhos de instrução do Processo Administrativo Disciplinar supracitado, passando a comissão ser composta por:

I - Meireluzia Patrícia da Silva;

II - Patrícia de Oliveira Lima, e

III - Paulo Alexandre Jesus Gomes da Silva, sob a presidência da primeira.

Art. 2º Convalidar os atos processuais realizados até a presente data.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 07 de fevereiro de 2022.

CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM

Secretário Adjunto de Segurança Pública
Secretário de Estado de Segurança Pública em Substituição Legal

PORTARIA Nº 040/2022/GAB/SESP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 69 da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005, 550/2014 e 584/2017:

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2021, protocolo 296262/2021, instaurado através da Portaria nº 169/2021/CGE-COR/SESP, com extrato publicado em 30.06.2021, alterada pela Portaria nº 212/2021/GAB/SESP, publicada em 30.07.2021;

Considerando a perda do objeto em relação a um dos acusados no processo em epígrafe;

Considerando a necessidade de redistribuição dos autos consoante despacho acostado à fl. 124;

Considerando os princípios da autotutela, da eficiência e da motivação que regem o Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º- Aditar a Portaria nº 169/2021/GAB/SESP, com extrato publicado em 30.06.2021, D.O.E nº 28.031, pág.24, de instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2021, sob protocolo nº 296262/2021 para **EXCLUIR** o ex-servidor **J. F. S.**, do rol dos acusados do processo em epígrafe, pelas razões carreadas aos autos na decisão nº 051/2022;

Art. 2º Determinar que após adoção das providências necessárias e de praxe pela Unidade Setorial de Correição do Sistema Penitenciário, inclusive quanto às notificações e comunicação à Superintendência de Gestão de Pessoas, que os autos sejam encaminhados à Unidade Setorial de Correição do Sistema Socioeducativo para procederem à apuração dos fatos relacionados ao servidor **A. R. F. S.**;

Art. 3º Convalidar os atos processuais produzidos pela Comissão Processante;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 17 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 038/2022/GAB/SESP

O SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, 72 e 73 da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 584 de 17/01/2017:

Considerando o teor do Processo nº 296273/2021;

Considerando a Portaria nº 173/2021/GAB/SESP, publicada em 30/06/2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2021;

Considerando a necessidade de substituição de membro da Comissão designada, conforme expedientes acostados às fls. 166/167;

Considerando o princípio do contraditório e da ampla defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da CF/88, bem como a observância ao devido processo legal;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora JOSIANE GONZAGA DE ARAÚJO pela servidora MEIRELUZIA PATRÍCIA DA SILVA na qualidade de *presidente da Comissão Processante* no PAD nº 013/2021, para dar prosseguimento aos trabalhos de instrução do Processo Administrativo Disciplinar supracitado;

Art. 2º Convalidar os atos processuais realizados até a presente data.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 16 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública

PMMT**POLÍCIA MILITAR**

Portaria nr 39734

Exonera Policial Militar que tomará posse em cargo não cumulativo.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 2º, combinado com o artigo 6º, incisos: V; XII e XV todos da Lei Complementar n.º 386, de 05 de março de 2010, tendo em vista os documentos e solicitação constante no processo Sigadoc n.º PM-CAP-2022/04824, resolve:

Art. 1.º Exonerar a pedido o(a) servidor(a) SD PM TAYNARA OLIVEIRA ROCHA RGPMMT 886.030, Matrícula 259190, e CPF 055.164.221-16, do serviço ativo da Polícia Militar, que tomará posse em outro cargo não acumulável no (a) POLICIA FEDERAL, a contar de 10/02/2022, com base no lastro normativo contido no artigo 153, combinado com o artigo 159, inciso I, todos da Lei Complementar n.º 555, de 29/12/2014, com as ressalvas contidas no artigo 185, § único, da mesma lei:

Art. 2.º A Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio da Coordenadoria de Provimento, Desenvolvimento, Manutenção e Promoção - Gerência de Manutenção, deverá adotar todas as providências, junto à SEPLAG para proceder à exclusão do Ex - Policial Militar acima relacionado da folha de pagamento.

Art. 3.º Foram recolhidos pela SALP os materiais da Fazenda Pública que estavam de posse do Policial Militar, bem como foram recolhida a Identificação Funcional junto ao Setor de Identificação da PMMT.

Art. 4.º Publique-se, registre-se e cumpra-se.


JONILDO JOSÉ DE ASSIS - CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar

POLITEC**PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA****Portaria Conjunta nº 001/2022/SESP/POLITEC**

Transforma a Unidade de Perícia em Contabilidade Forense instituída pela Portaria Conjunta nº 07/2015/SESP/POLITEC de 10 de abril de 2015 em Unidade de Perícias em Crimes Financeiros e Contra a Administração Pública subordinada a Diretoria Metropolitana de Criminalística, no âmbito da Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado do Mato Grosso (POLITEC-MT) e dá outras providências.

O Excelentíssimo Secretário de Estado de Segurança Pública e o Diretor Geral da Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Constituição do Estado de Mato Grosso estabelece, em seu Art. 71 - Compete ao Secretário de Estado, além de outras atribuições estabelecidas nesta Constituição e em lei: I - Exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades de Administração Pública Estadual na área de sua competência e referendar os atos e decretos assinados pelo Governador; II - expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos;

Considerando que a Constituição do Estado de Mato Grosso estabelece, em seu Art. 76 - A ação policial organiza-se de forma sistêmica e realiza-se sob direção operacional unificada. Parágrafo único - A direção operacional exercida pelo Poder Executivo, realiza-se através da Secretaria de Estado de Segurança Pública;

Considerando a Lei Complementar nº 391, de 27 de abril de 2010, que dispõe sobre a institucionalização, a organização, a competência e a estrutura da Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado do Mato Grosso - POLITEC, à realização de perícias de natureza criminal ao auxílio da persecução penal, no âmbito do Estado de Mato Grosso;

Considerando a ampliação dos exames periciais pela Unidade de Perícias em Contabilidade Forense;

Considerando a necessidade de adequação da nomenclatura da Unidade de Perícias em Contabilidade Forense a fim de atender as novas demandas submetidas àquela seção;

RESOLVEM:

Art. 1º - Transformar, a Unidade de Perícias em Contabilidade Forense da POLITEC em Unidade de Perícias em Crimes Financeiros e Contra a Administração Pública, subordinada a Diretoria Metropolitana de Criminalística.

Art. 2º - A Unidade de Perícias em Crimes Financeiros e Contra a Administração Pública compete:

I - proceder à verificação de conformidade dos materiais encaminhados a exame com o requisitado pelas autoridades competentes, a fim de constatar a viabilidade da realização da perícia;

II - realizar exames periciais de natureza criminal em vestígios relacionados a:

- a) desvios financeiros de instituições públicas;
- b) desvios financeiros de instituições privadas;
- c) fraudes contábeis;
- d) fraudes em recolhimentos de tributos;
- e) fraudes em processos licitatórios; e
- f) outros exames periciais criminais correlatos.

III - proceder à requisição de objetos ou documentos, bem como à inquirição de pessoas nos casos em que houver necessidade para realização da perícia;

IV - requerer exames complementares no âmbito da Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC.

V - proceder às diligências necessárias à complementação dos respectivos exames periciais e expedição de laudo;

VI - prestar auxílio de sua especialidade, quando solicitado, à elucidação

de perícias.

Art. 3º - Compete ao Diretor Geral da POLITEC indicar um Perito Oficial Criminal, para responder pela Unidade de Perícias em Crimes Financeiros e Contra a Administração Pública.

Parágrafo Único - O responsável pela Unidade fará jus a função de DGA 10.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria Conjunta nº 07/2015/SESP/POLITEC, de 10 de abril de 2015.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 14 de fevereiro de 2022.

Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Documento Original Assinado)

Rubens Sadao Okada
Diretor Geral da POLITEC-MT
(Documento Original Assinado)

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Extrato de Homologação Chamada Pública A Secretaria Municipal de Educação de Mato Grosso, torna pública a Homologação da **Chamada Pública nº 001/2022**, realizada pela Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do **Município de Indaiavai/MT**, em estrita conformidade ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 06/2020/FNDE, Lei 11.947/2009, Lei 8.666/93, e IN nº 005/2019, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para o seguinte fornecedor: João de Alencar CPF. Nº 593.812.131-00, R\$ 6.800,50, **Ordenador de Despesas**, Nilson Moro, Indaiavai/MT/2022.

Extrato de Homologação Chamada Pública A Secretaria De Estado De Educação De Mato Grosso, torna pública a homologação da **Chamada Pública 002/2022**, realizado pela Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do **Município de Juscimeira/MT**, em estrita conformidade ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 06/2020/FNDE, Lei 11.947/2009, Lei 8.666/93, e IN nº 005/2019, para aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar, para os seguintes fornecedores: a) Cooperativa Central da Agricultura Familiar da Baixada Cuiabana, CNPJ/CPF nº 21.267.189/0001-53, R\$ 136.243,92, **Ordenador de Despesas**, Neuzi Jesus de Moraes, Juscimeira/MT/2022.

Extrato de Homologação Chamada Pública A Secretaria de Estado de Educação, de Mato Grosso, Torna Pública A Homologação do **Pregão Presencial 001/2022** Realizado Pela Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do **Município de Reserva do Cabaçal/MT**, em estrita conformidade estrita ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 26/2013/FNDE, Lei 11.947/2009, Lei 8.666/93, e IN nº 005/2019, para aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar, para os seguintes fornecedores: a) **Paulo** Teodoro de Souza, CPF nº 826.116.451-91, R\$ 3.088,54, b) **Marcelo Tondatto**, CPF/MF nº 942.172.621-91, R\$ 10.435,19, **Ordenador de Despesas**, Nicolino Ferreira de Freitas, Reserva do Cabaçal/MT/2022.

Extrato de Homologação Pregão Presencial A Secretaria de Estado de Educação, de Mato Grosso, Torna Pública A Homologação do **Pregão Presencial 001/2022** Realizado Pela Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do **Município de Reserva do Cabaçal/MT**, em estrita conformidade estrita ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 26/2013/FNDE, Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto 7.217/2006, e IN nº 005/2019, para os registros de preços de gêneros alimentícios, para os seguintes vencedores do certame: a) **Reinaldo Cardoso Pardim** - ME, (mercado união) CNPJ: 18.761.636/0001-11, CPF: 902.327.551-91, R\$ 26.705,36, b) **Minimercado Santiago** CNPJ: 14.961.910/0001-45, R\$ 32.858,93, c) **Padaria Central**, CNPJ: 17.373.040/0001-81. (Proprietário: Wilson Reginaldo da Silva - CPF: 570.312.151-53) - Valor Total de R\$ 10.935,00, **Ordenador de Despesa**, Nicolino Ferreira de Freitas, Reserva do Cabaçal/MT/2022

A Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, através da Câmara de Negócio do município de Itanhangá/MT. RETIFICA em parte o AVISO DE EDITAL de Pregão presencial nº 01/2022, publicado no Diário Oficial nº 28146 do dia 17/12/2021 página nº 40. **Onde se lê:** Dia 25 de janeiro de 2022 às 7:30h. Início Da Sessão, Abertura, Cadastramento Das Propostas, Disputa De Preços E Análise Da Documentação De Habilitação: Dia 25 de janeiro de 2022 às 08:00 hs. Apresentação Das Amostras: 25 de janeiro de 2022, 14:00hs. **Leia - se:** Dia 15 de fevereiro de 2022 às 7:30 h. Início Da Sessão, Abertura, Cadastramento Das Propostas, Disputa De Preços E Análise Da Documentação De Habilitação: Dia 15 de fevereiro de 2022 às 08:00 hs. Apresentação Das Amostras: 15 de janeiro de 2022, 08:00hs.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO/CEE-MT, declara equivalentes ao Ensino Médio do Brasil, os estudos de **XAVIER VINICIO MUNOZ CONTRERAS**, Natural de Quito no Equador, portador do RNM G442519-S, e devidamente inscrito no CPF sob o Nº 712.991.391-67, realizados e finalizados na Instituição de Ensino Colégio Nacional Juan Pio Montufar no Equador, com base no processo Nº **1484/2021-CEE/MT** e no **Parecer nº 4/2022**, aprovado na Sessão Plenária do dia 08/02/2022.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá-MT, 11 de fevereiro de 2022.

GELSON MENEGATTI FILHO
Presidente do CEE-MT

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO/CEE-MT, declara equivalentes ao Ensino Médio do Brasil, os estudos de **CATARINA PEREIRA FAGUNDES**, brasileira, Natural de Cuiabá, portadora do RG 2420321-1, e devidamente inscrita no CPF sob o Nº 066.197.171-60, realizados e finalizados na Instituição de Ensino Tasis The American School in England, localizada na Rua Coldhambour Lane, TW208TE, Cidade de Thorpe na Inglaterra, com base no processo Nº **1009/2021-CEE/MT** e no **Parecer nº 2/2022**, aprovado na Sessão Plenária do dia 08/02/2022.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá-MT, 11 de fevereiro de 2022.

GELSON MENEGATTI FILHO
Presidente do CEE-MT

SETASC

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2022/SETASC/MT

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANA - SETASC E COMPACTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática (computadores) para atender as demandas da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania -SETASC.

DO FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO nº 502001/2021, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022/SETASC.

DA VIGENCIA: O presente contrato terá validade 12 (doze) meses, contados a partir de 22/02/2022 a 21/02/2023.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: Fica designado, pela Contratante: **Fiscal:** Edimilson Argemiro Galvan Filho - **Matrícula:** 292418 **Suplente:** Luciano Marchi De Souza - **Matrícula:** 262383.

DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, o valor total de R\$2.522.375,00 (dois milhões e quinhentos e vinte e dois mil e trezentos e setenta e cinco reais).

ASSINAM:

ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO

Secretário de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC

CONTRATANTE

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FREITAS

Representante Legal

CONTRATADA


ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

SECITEC**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PROCESSO ELETRÔNICO: SECITECI-PRO-2022/00044**

A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação- SECITECI, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 008/2022, torna público para conhecimento dos interessados abertura de **PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)**.

OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de materiais de consumo de informática para atender demanda das Escolas Técnicas e na manutenção dos laboratórios de informática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Das 00:01 horas do dia 24 de fevereiro até as 13:45 horas do dia 10 de Março de 2022, horário de Mato Grosso (Cuiabá/MT).

ABERTURA DE PROPOSTA

A partir das 14:00 do dia 10/03/2022 - horário de Cuiabá/Mato Grosso.

AQUISIÇÃO DO EDITAL

Sistema eletrônico no site aquisicoes.gestao.mt.gov.br e no site da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI/MT.

INFORMAÇÕES

As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar o cadastro no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG.

Cuiabá-MT, 22 de fevereiro de 2022.

Eronides Machado Nascimento

Gerente de Processos de Aquisições
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

SEDEC**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada**

17601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Dezembro/2021

Não houve movimentação no período.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Anexo 11 - Lei 4.320/64

17601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Dezembro/2021

| NATUREZA DA DESPESA | | DOTAÇÃO AUTORIZADA | | | REALIZADA | DIFERENÇA |
|---------------------|--|---------------------------------|-----------------------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| CÓDIGO | TÍTULOS | CRÉD. ORÇAMENT. E SUPLEMENTARES | CRÉD. ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS | TOTAL | | |
| 300000000 | DESPESA CORRENTE | 1.761.763,69 | 0,00 | 1.761.763,69 | 834.798,20 | -926.965,49 |
| 330000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.761.763,69 | 0,00 | 1.761.763,69 | 834.798,20 | -926.965,49 |
| 339000000 | Aplicações Diretas | 1.761.763,69 | 0,00 | 1.761.763,69 | 834.798,20 | -926.965,49 |
| 339014000 | DIARIAS - CIVIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 338.728,37 | 338.728,37 |
| 339030000 | MATERIAL DE CONSUMO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.951,59 | 18.951,59 |
| 339032000 | MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48.496,00 | 48.496,00 |
| 339039000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 397.627,88 | 397.627,88 |
| 339092000 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.994,36 | 30.994,36 |
| 400000000 | DESPESA CAPITAL | 6.387.450,00 | 0,00 | 6.387.450,00 | 1.983.529,69 | -4.403.920,31 |
| 440000000 | INVESTIMENTOS | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | 6.900,00 | -13.100,00 |
| 449000000 | Aplicações Diretas | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | 6.900,00 | -13.100,00 |
| 449052000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.900,00 | 6.900,00 |
| 450000000 | INVERSOES FINANCEIRAS | 6.367.450,00 | 0,00 | 6.367.450,00 | 1.976.629,69 | -4.390.820,31 |
| 459000000 | Aplicações Diretas | 6.367.450,00 | 0,00 | 6.367.450,00 | 1.976.629,69 | -4.390.820,31 |
| 459066000 | CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.976.629,69 | 1.976.629,69 |
| TOTAL GERAL | | 8.149.213,69 | 0,00 | 8.149.213,69 | 2.818.327,89 | -5.330.885,80 |

CLEBER BENEDITO METELLO
COORDENADORIA CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 006362/O-0



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Anexo 12 da lei 4.320/64

Item 5 da IN TCE - 03/2005

17601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2021

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | NE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | SALDO |
|--|----|---------------------|---------------------|---------------------|-----------------------|
| DÉFICIT | | 8.431.000,00 | 8.149.213,69 | 2.818.327,89 | (5.330.885,80) |
| TOTAL | | 8.431.000,00 | 8.149.213,69 | 2.818.327,89 | (5.330.885,80) |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | | 0,00 | 2.047.450,00 | 0,00 | (2.047.450,00) |
| Superávit Financeiro | | 0,00 | 2.047.450,00 | 0,00 | (2.047.450,00) |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | NE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | SALDO |
|---|----|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| EXECUÇÃO DIRETA E DESTAQUE CONCEDIDO | | 8.431.000,00 | 8.149.213,69 | 2.818.327,89 | 2.629.640,12 | 2.628.497,02 | 5.330.885,80 |
| DESPESAS CORRENTES | | 4.111.000,00 | 1.761.763,69 | 834.798,20 | 646.110,43 | 644.967,33 | 926.965,49 |
| Outras Despesas Correntes | | 4.111.000,00 | 1.761.763,69 | 834.798,20 | 646.110,43 | 644.967,33 | 926.965,49 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 4.320.000,00 | 6.387.450,00 | 1.983.529,69 | 1.983.529,69 | 1.983.529,69 | 4.403.920,31 |
| Investimentos | | 0,00 | 20.000,00 | 6.900,00 | 6.900,00 | 6.900,00 | 13.100,00 |
| Inversões Financeiras | | 4.320.000,00 | 6.367.450,00 | 1.976.629,69 | 1.976.629,69 | 1.976.629,69 | 4.390.820,31 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS | | 8.431.000,00 | 8.149.213,69 | 2.818.327,89 | 2.629.640,12 | 2.628.497,02 | 5.330.885,80 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO | | 8.431.000,00 | 8.149.213,69 | 2.818.327,89 | 2.629.640,12 | 2.628.497,02 | 5.330.885,80 |
| TOTAL | | 8.431.000,00 | 8.149.213,69 | 2.818.327,89 | 2.629.640,12 | 2.628.497,02 | 5.330.885,80 |

Os Balanços Orçamentários não consolidados (de órgãos e entidades, por exemplo), poderão apresentar desequilíbrio e déficit orçamentário, pois muitos deles não são agentes arrecadadores e executam despesas orçamentárias para prestação de serviços públicos e realização de investimentos.

CLEBER BENEDITO METELLO
COORDENADORIA CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 006362/O-0



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO FINANCEIRO - Exercício de 2021**

Anexo 13 - Lei Complementar 4.320/64

ITEM Nº 4 - IN TCE - 2005

Unidade Orçamentária: 17601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

| INGRESSOS | | | |
|---|------|----------------------|----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| Transferências Financeiras Recebidas | | 7.126.262,73 | 30.302.489,09 |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | | 7.126.262,73 | 30.302.489,09 |
| Cota Recebida | | 7.126.262,73 | 30.198.489,09 |
| Repasse com Ônus | | 0,00 | 104.000,00 |
| Recebimentos Extraorçamentários | | 11.100.734,12 | 23.734.408,10 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | | 188.687,77 | 64.453,79 |
| Restos a Pagar não Processados | | 188.687,77 | 64.453,79 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | | 1.143,10 | 0,00 |
| Consignações Inscritas em RP | | 1.143,10 | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis de Valores Vinculados | | 7.821.329,40 | 15.242.717,69 |
| Depósitos de Diversas Origens | | 1.052.377,14 | 0,00 |
| Depósitos a Terceiros | | 6.768.952,26 | 15.242.717,69 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | | 3.089.573,85 | 8.427.236,62 |
| Consignações do Exercício | | 8.233,74 | 0,00 |
| Despesas Liquidadas a Pagar | | 2.612.619,54 | 8.426.816,62 |
| Outros Credores e entidades a Curto Prazo | | 7.643,74 | 420,00 |
| Recursos Destinados a Pessoa/Dívida a Receber - Mov. Credor | | 461.076,83 | 0,00 |
| Saldo em Espécie do Exercício Anterior | | 21.237.131,39 | 6.383.964,43 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 21.237.131,39 | 6.383.964,43 |
| Bancos Conta Movimento | | 17.776.648,84 | 6.367.742,84 |
| Capacidade Financeira | | 3.460.482,55 | 16.221,59 |
| Recebida | | 3.460.482,55 | 16.221,59 |
| TOTAL GERAL | | 39.464.128,24 | 60.420.861,62 |

| DISPÊNDIOS | | | |
|--|------|----------------------|----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| Despesa Orçamentária | | 2.818.327,89 | 8.491.690,41 |
| Execução Direta | | 2.818.327,89 | 8.491.690,41 |
| Vinculada | | 2.818.327,89 | 8.491.690,41 |
| Outras Destinações de Recursos | | 2.818.327,89 | 8.491.690,41 |
| Transferências Financeiras Concedidas | | 327.156,17 | 6.254.000,00 |
| Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária | | 327.156,17 | 6.254.000,00 |
| Cota Concedida | | 327.156,17 | 6.150.000,00 |
| Repasse com Ônus | | 0,00 | 104.000,00 |
| Pagamentos Extraorçamentários | | 4.169.132,17 | 24.438.039,82 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | | 31.705,44 | 25.192,73 |
| Restos a Pagar não Processados | | 31.705,44 | 25.192,73 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados | | 0,00 | 742.892,78 |
| Restos a Pagar Processados | | 0,00 | 742.892,78 |
| Depósitos Restituíveis de Valores Vinculados | | 1.052.377,14 | 15.242.717,69 |
| Depósitos de Diversas Origens | | 1.052.377,14 | 0,00 |
| Depósitos a Terceiros | | 0,00 | 15.242.717,69 |
| Outros Pagamentos Extraorçamentários | | 3.085.049,59 | 8.427.236,62 |
| Consignações do Exercício | | 8.233,74 | 0,00 |
| Despesas Liquidadas a Pagar | | 2.620.263,28 | 8.427.236,62 |
| Fundo Contingencial/Ressarcimento a Repassar | | 456.552,57 | 0,00 |
| Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte | | 32.149.512,01 | 21.237.131,39 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 32.149.512,01 | 21.237.131,39 |
| Bancos Conta Movimento | | 19.246.461,65 | 17.776.648,84 |
| Capacidade Financeira | | 12.903.050,36 | 3.460.482,55 |
| Recebida | | 12.903.050,36 | 3.460.482,55 |
| TOTAL GERAL | | 39.464.128,24 | 60.420.861,62 |



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



BALANÇO FINANCEIRO - Exercício de 2021

Anexo 13 - Lei Complementar 4.320/64

ITEM Nº 4 - IN TCE - 2005

Unidade Orçamentária: 17601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLEBER BENEDITO METELLO
COORDENADORIA CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 006362/O-0



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2021

Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 17601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

| | Nota Explicativa | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--|------------------|-----------------------|-----------------------|
| ATIVO | | | |
| Ativo Circulante | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 19.246.461,65 | 17.776.648,84 |
| Créditos a Curto Prazo | | 189.463.893,52 | 186.818.806,98 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | | 0,00 | 19.438,00 |
| Ativo Não Circulante Mantido Para Venda | | 0,00 | 0,00 |
| VPD Pagas Antecipadamente | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Ativo Circulante | | 208.710.355,17 | 204.614.893,82 |
| Ativo Não-Circulante | | | |
| Realizável a Longo Prazo | | 33.376.273,09 | 33.981.787,18 |
| Investimentos | | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | | 1.339.235,05 | 1.339.235,05 |
| Intangível | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Ativo Não Circulante | | 34.715.508,14 | 35.321.022,23 |
| TOTAL DO ATIVO | | 243.425.863,31 | 239.935.916,05 |
| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | |
| Passivo Circulante | | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | | 353.659,57 | 320.911,22 |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações de Repartições a Outros Entes | | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Curto Prazo | | 5.667,36 | 0,00 |
| Total do Passivo Circulante | | 359.326,93 | 320.911,22 |
| Passivo Não Circulante | | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Diferido | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Passivo Não Circulante | | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DO PASSIVO | | 359.326,93 | 320.911,22 |
| Patrimônio Líquido | | | |
| Patrimônio Social e Capital Social | | 0,00 | 0,00 |
| Adiantamento para Futuro Aumento de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Lucros | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Reservas | | 0,00 | 0,00 |
| Resultados Acumulados | | 243.066.536,38 | 239.615.004,83 |
| (-) Ações/Cotas em Tesouraria | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Patrimônio Líquido | | 243.066.536,38 | 239.615.004,83 |
| TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | 243.425.863,31 | 239.935.916,05 |



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2021

Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 17601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

| QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4.320/1964) | | | |
|---|------------------|-----------------------|-----------------------|
| | Nota Explicativa | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Ativo (I) | | | |
| Ativo Financeiro | | 203.048.688,65 | 198.905.260,29 |
| Ativo Permanente | | 40.377.174,66 | 41.030.655,76 |
| Total do Ativo | | 243.425.863,31 | 239.935.916,05 |
| Passivo (II) | | | |
| Passivo Financeiro | | 548.014,70 | 385.365,01 |
| Passivo Permanente | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Passivo | | 548.014,70 | 385.365,01 |
| Saldo Patrimonial (III) = (I - II) | | 242.877.848,61 | 239.550.551,04 |

| QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei nº 4.320/1964) | | | |
|---|------------------|-----------------|--------------------|
| | Nota Explicativa | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATOS POTENCIAIS ATIVOS | | | |
| Garantias e Contragarantias Recebidas | | 278,80 | 278,80 |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres | | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Contratuais | | 0,00 | 0,00 |
| Outros Atos Potenciais Ativos | | 52.944.586,86 | 21.254.006,64 |
| Total dos Atos Potenciais Ativos | | 52.944.865,66 | 21.254.285,44 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | | |
| Garantias e Contragarantias Concedidas | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres | | 1.633.250,80 | 1.633.250,80 |
| Obrigações Contratuais | | 339.716,09 | 339.716,09 |
| Outros Atos Potenciais Passivos | | 0,00 | 0,00 |
| Total dos Atos Potenciais Passivos | | 1.972.966,89 | 1.972.966,89 |

| QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964) | | | |
|---|------------------|-----------------|--------------------|
| | Nota Explicativa | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| 100/300 - Recursos Ordinários do Tesouro Estadual | | 0,00 | (200.000,00) |
| 196/396 - Recursos Especiais Administrados pelo Órgão | | 202.500.673,95 | 198.719.895,28 |
| Total das Fontes de Recursos | | 202.500.673,95 | 198.519.895,28 |

CLEBER BENEDITO METELLO
COORDENADORIA CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 006362/O-0



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 17601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2021

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS | | | |
|--|----|-----------------------|-----------------------|
| | NE | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | 113.679.182,46 | 152.750.475,72 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Melhoria | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | | 105.886.417,37 | 110.088.861,13 |
| Contribuições Sociais | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | | 105.886.417,37 | 110.088.861,13 |
| Contribuições de Iluminação Pública | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais | | 0,00 | 0,00 |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | | 0,00 | 0,00 |
| Venda de Mercadorias | | 0,00 | 0,00 |
| Vendas de Produtos | | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços | | 0,00 | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | | 278.234,64 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos | | 278.234,64 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | | 0,00 | 0,00 |
| Variações Monetárias e Cambiais | | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Financeiros Obtidos | | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências e Delegações Recebidas | | 7.582.815,30 | 42.594.114,59 |
| Transferências Intragovernamentais | | 7.582.815,30 | 42.594.114,59 |
| Transferências Inter Governamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências das Intituições Privadas | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências das Instituições Multigovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Consórcios Públicos | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | | 0,00 | 0,00 |
| Execução Orçamentária Delegada de Entes | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências e Delegações Recebidas | | 0,00 | 0,00 |
| Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos | | 0,00 | 67.500,00 |
| Reavaliação de Ativos | | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Alienação | | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimento | | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Desincorporação de Passivos | | 0,00 | 67.500,00 |
| Reversão de Redução ao Valor Recuperável | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | | (68.284,85) | 0,00 |
| VPA a Classificar | | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Positivo de Participações | | 0,00 | 0,00 |
| Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas | | 0,00 | 0,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 17601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2021

| | | |
|--|-----------------------|-----------------------|
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas | (68.284,85) | 0,00 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 110.227.650,91 | 136.701.688,92 |
| Pessoal e Encargos | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração a Pessoal | 0,00 | 0,00 |
| Encargos Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios a Pessoal | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias e Reformas | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios de Prestação Continuada | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Eventuais | 0,00 | 0,00 |
| Políticas Públicas de Transferência de Renda | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 0,00 | 0,00 |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | 668.617,37 | 297.913,28 |
| Uso de Material de Consumo | 25.128,74 | 0,00 |
| Serviços | 643.488,63 | 297.913,28 |
| Depreciação, Amortização e Exaustão | 0,00 | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | 0,00 | 0,00 |
| Variações Monetárias e Cambiais | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Financeiros Concedidos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | 0,00 | 0,00 |
| Transferências e Delegações Concedidas | 100.149.996,04 | 128.764.322,43 |
| Transferências Intragovernamentais | 100.149.996,04 | 128.764.322,43 |
| Transferências Inter Governamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Instituições Multigovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |
| Transferências ao Exterior | 0,00 | 0,00 |
| Execução Orçamentária Delegada de Entes | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências e Delegações Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos | 9.409.037,50 | 7.639.453,21 |
| Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas | 9.409.037,50 | 7.639.453,21 |
| Perdas com Alienação | 0,00 | 0,00 |
| Perdas Involuntárias | 0,00 | 0,00 |
| Incorporação de Passivos | 0,00 | 0,00 |
| Desincorporação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Tributárias | 0,00 | 0,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Depósitos Obrigatórios | 0,00 | 0,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 17601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2021

| | | | |
|---|--|---------------------|----------------------|
| Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados | | 0,00 | 0,00 |
| Custo de Materiais, Serviços e Consumos | | 0,00 | 0,00 |
| Custo das Mercadorias Vendidas | | 0,00 | 0,00 |
| Custo dos Produtos Vendidos | | 0,00 | 0,00 |
| Custo dos Serviços Prestados | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | | 0,00 | 0,00 |
| Premiações | | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Negativo de Participações | | 0,00 | 0,00 |
| Incentivos | | 0,00 | 0,00 |
| Subvenções Econômicas | | 0,00 | 0,00 |
| Participações e Contribuições | | 0,00 | 0,00 |
| VPD de Constituição de Provisões | | 0,00 | 0,00 |
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas | | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO | | 3.451.531,55 | 16.048.786,80 |

CLEBER BENEDITO METELLO
COORDENADORIA CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 006362/O-0



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Anexo 17 da Lei 4.320/64

17601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2021

| TÍTULO | SALDO DO EXERCÍCIO R\$ | MOVIMENTO NO EXERCÍCIO | | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$ |
|---|------------------------|------------------------|---------------------|-------------------------------------|
| | | INSCRIÇÃO | BAIXA | |
| RESTOS A PAGAR | | | | |
| Processados | 320.911,22 | 0,00 | 0,00 | 320.911,22 |
| De Exercícios Anteriores | 320.911,22 | 0,00 | 0,00 | 320.911,22 |
| Não Processados | 64.453,79 | 188.687,77 | 31.705,44 | 221.436,12 |
| De Exercícios Anteriores | 64.453,79 | 0,00 | 31.705,44 | 32.748,35 |
| Do Exercício | 0,00 | 188.687,77 | 0,00 | 188.687,77 |
| SUBTOTAL (I) | 385.365,01 | 188.687,77 | 31.705,44 | 542.347,34 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES | | | | |
| Depósitos | 0,00 | 1.060.020,88 | 1.060.020,88 | 0,00 |
| Outros Depósitos de Curto Prazo | 0,00 | 1.060.020,88 | 1.060.020,88 | 0,00 |
| Consignações | 0,00 | 1.143,10 | 0,00 | 1.143,10 |
| Consignações do Exercício | 0,00 | 1.143,10 | 0,00 | 1.143,10 |
| SUBTOTAL (II) | 0,00 | 1.061.163,98 | 1.060.020,88 | 1.143,10 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO | | | | |
| Outras Entidades Credoras | 0,00 | 461.076,83 | 456.552,57 | 4.524,26 |
| SUBTOTAL (III) | 0,00 | 461.076,83 | 456.552,57 | 4.524,26 |
| TOTAL GERAL | 385.365,01 | 1.710.928,58 | 1.548.278,89 | 548.014,70 |

QUADRO DE RESUMO

| | |
|---|------|
| Cancelamento de Restos a Pagar Processado - Principal | 0,00 |
| Cancelamento de Restos a Pagar Não Processado - Principal | 0,00 |
| Baixa de Consignações de RP Não Processados | 0,00 |
| Cancelamento de Consignações de RP Processados | 0,00 |
| Cancelamento de Consignações de RP Não Processados | 0,00 |

OBS: os cancelamentos de RP, assim como os cancelamentos das consignações e as baixas das consignações de RP Não Processados estão contidas nos respectivos itens e discriminados no resumo.

CLEBER BENEDITO METELLO
COORDENADORIA CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 006362/O-0



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA DO EXERCÍCIO DE 2021
Anexo XVI da Lei 4.320/64

17.601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2021

| AUTORIZAÇÕES | | | SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO R\$ | MOVIMENTO NO EXERCÍCIO R\$ | | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE | |
|--------------------|------------|------------------------|-------------------------------------|----------------------------|---------|------------------------------------|-----------|
| LEIS (Nº E DATA) | QUANTIDADE | VALOR DA EMIÇÃO R\$ | | EMIÇÃO | RESGATE | QUANTIDADE | VALOR R\$ |
| | | | | | | | |
| NADA CONSTA | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | | | | |

CLEBER BENEDITO METELLO
COORDENADORIA CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº. MT 006362/O-0

OBS.: Os originais se encontram devidamente assinados.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Dezembro/2021

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | ORÇADO ATUALIZADO | ARRECADADA | DIFERENÇA | |
|-------------------|---|-------------------|-------------------|-------------|--------------------|
| | | | | PARA MAIS | PARA MENOS |
| 1.0.0.0.00.0.0.00 | Receitas Correntes | 62.786,00 | 376.768,14 | 313.982,14 | 0,00 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 257.450,19 | 257.450,19 | 0,00 |
| 1.1.2.0.00.0.0.00 | Taxas | 0,00 | 257.450,19 | 257.450,19 | 0,00 |
| 1.1.2.8.00.0.0.00 | Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios | 0,00 | 257.450,19 | 257.450,19 | 0,00 |
| 1.1.2.8.02.0.0.00 | Taxas pela Prestação de Serviços | 0,00 | 257.450,19 | 257.450,19 | 0,00 |
| 1.1.2.8.02.9.0.00 | Taxas pela Prestação de Serviços-Outras | 0,00 | 257.450,19 | 257.450,19 | 0,00 |
| 1.1.2.8.02.9.1.00 | Taxas pela Prestação de Serviços-Outras-Principal | 0,00 | 257.450,19 | 257.450,19 | 0,00 |
| 1.1.2.8.02.9.1.25 | Receita de Serviços Relativas ao Reflorestamento-Principal | 0,00 | 257.450,19 | 257.450,19 | 0,00 |
| 1.3.0.0.00.0.0.00 | Receita Patrimonial | 0,00 | 87.289,20 | 87.289,20 | 0,00 |
| 1.3.2.0.00.0.0.00 | Valores Mobiliários | 0,00 | 87.289,20 | 87.289,20 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.0.0.00 | Juros e Correção Monetária | 0,00 | 87.289,20 | 87.289,20 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.0.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 0,00 | 87.289,20 | 87.289,20 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.00 | Remuneração de Depósitos Bancários-Principal | 0,00 | 87.289,20 | 87.289,20 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.10 | Receita de Aplicação Financeira Proveniente de Recursos Arrecadados de Convênio-Principal | 0,00 | 87.289,20 | 87.289,20 | 0,00 |
| 1.7.0.0.00.0.0.00 | Transferências Correntes | 62.786,00 | 32.028,75 | 0,00 | -30.757,25 |
| 1.7.1.0.00.0.0.00 | Transferências da União e de suas Entidades | 62.786,00 | 32.028,75 | 0,00 | -30.757,25 |
| 1.7.1.8.00.0.0.00 | Transferência da União - Específicas de Estados, DF e Municípios | 62.786,00 | 32.028,75 | 0,00 | -30.757,25 |
| 1.7.1.8.10.0.0.00 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 62.786,00 | 32.028,75 | 0,00 | -30.757,25 |
| 1.7.1.8.10.9.0.00 | Outras Transferências de Convênios da União | 62.786,00 | 32.028,75 | 0,00 | -30.757,25 |
| 1.7.1.8.10.9.1.00 | Outras Transferências de Convênios da União-Principal | 62.786,00 | 32.028,75 | 0,00 | -30.757,25 |
| 1.7.1.8.10.9.1.02 | Convênios com Órgãos Federais-Administração Direta-Principal | 62.786,00 | 32.028,75 | 0,00 | -30.757,25 |
| 2.0.0.0.00.0.0.00 | Receitas de Capital | 813.931,00 | 0,00 | 0,00 | -813.931,00 |
| 2.4.0.0.00.0.0.00 | Transferências de Capital | 813.931,00 | 0,00 | 0,00 | -813.931,00 |
| 2.4.1.0.00.0.0.00 | Transferências da União e de suas Entidades | 813.931,00 | 0,00 | 0,00 | -813.931,00 |
| 2.4.1.8.00.0.0.00 | Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios | 813.931,00 | 0,00 | 0,00 | -813.931,00 |
| 2.4.1.8.10.0.0.00 | Transferência de Convênios da União e de suas Entidades | 813.931,00 | 0,00 | 0,00 | -813.931,00 |
| 2.4.1.8.10.9.0.00 | Outras Transferências de Convênios da União | 813.931,00 | 0,00 | 0,00 | -813.931,00 |
| 2.4.1.8.10.9.1.00 | Outras Transferências de Convênios da União-Principal | 813.931,00 | 0,00 | 0,00 | -813.931,00 |
| 2.4.1.8.10.9.1.03 | Convênios com Órgãos Federais-Administração Direta-Principal | 813.931,00 | 0,00 | 0,00 | -813.931,00 |
| TOTAL | | 876.717,00 | 376.768,14 | 0,00 | -499.948,86 |



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada**

17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Dezembro/2021

O Anexo 10 para esse exercício de 2021 poderá apresentar diferença em relação ao FIP 729, essa diferença trata-se dos valores de repasse e cotas recebidos pela unidade orçamentária, sendo que esse anexo já está adequado ao MCASP 8ª Edição, onde ressalta que as transferências financeiras não possuem nenhum impacto orçamentário.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Anexo 11 - Lei 4.320/64

17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Dezembro/2021

| CÓDIGO | NATUREZA DA DESPESA TÍTULOS | DOTAÇÃO AUTORIZADA | | | REALIZADA | DIFERENÇA |
|--------------------|--|---------------------------------|-----------------------------------|-----------------------|-----------------------|------------------------|
| | | CRÉD. ORÇAMENT. E SUPLEMENTARES | CRÉD. ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS | TOTAL | | |
| 30000000 | DESPESA CORRENTE | 36.329.933,33 | 0,00 | 36.329.933,33 | 29.773.155,32 | -6.556.778,01 |
| 31000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 21.629.147,69 | 0,00 | 21.629.147,69 | 20.910.814,99 | -718.332,70 |
| 31900000 | Aplicações Diretas | 16.649.807,05 | 0,00 | 16.649.807,05 | 16.123.490,78 | -526.316,27 |
| 319011000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.130.417,08 | 15.130.417,08 |
| 319013000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 720.454,76 | 720.454,76 |
| 319092000 | DESPESA DE EXERCICIO ANTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 79.528,38 | 79.528,38 |
| 319094000 | INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 193.090,56 | 193.090,56 |
| 319100000 | APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAOS | 4.979.340,64 | 0,00 | 4.979.340,64 | 4.787.324,21 | -192.016,43 |
| 319113000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.434.784,64 | 4.434.784,64 |
| 319196000 | RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 352.539,57 | 352.539,57 |
| 33000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 14.700.785,64 | 0,00 | 14.700.785,64 | 8.862.340,33 | -5.838.445,31 |
| 334000000 | Transferências a Municípios | 463.200,00 | 0,00 | 463.200,00 | 463.200,00 | 0,00 |
| 334041000 | CONTRIBUICOES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 463.200,00 | 463.200,00 |
| 335000000 | Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos | 3.041.173,46 | 0,00 | 3.041.173,46 | 2.764.539,00 | -276.634,46 |
| 335041000 | CONTRIBUICOES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.764.539,00 | 2.764.539,00 |
| 339000000 | Aplicações Diretas | 10.894.309,16 | 0,00 | 10.894.309,16 | 5.332.498,31 | -5.561.810,85 |
| 339014000 | DIARIAS - CIVIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 272.977,04 | 272.977,04 |
| 339015000 | DIARIAS - MILITAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.875,00 | 7.875,00 |
| 339030000 | MATERIAL DE CONSUMO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 291.773,62 | 291.773,62 |
| 339031000 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICA S, DESPORTIVASE OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.200,00 | 8.200,00 |
| 339033000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 225.415,71 | 225.415,71 |
| 339036000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 118.260,00 | 118.260,00 |
| 339037000 | LOCACAO DE MAO-DE-OBRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.774.205,86 | 1.774.205,86 |
| 339039000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.514.801,24 | 2.514.801,24 |
| 339040000 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 436,00 | 436,00 |
| 339047000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 116.472,80 | 116.472,80 |
| 339092000 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.081,04 | 2.081,04 |
| 339100000 | APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAOS | 302.103,02 | 0,00 | 302.103,02 | 302.103,02 | 0,00 |
| 339140000 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 114.820,71 | 114.820,71 |
| 339192000 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.063,60 | 9.063,60 |
| 339193000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 178.218,71 | 178.218,71 |
| 400000000 | DESPESA CAPITAL | 106.680.925,71 | 149.000.000,00 | 255.680.925,71 | 133.436.575,31 | -122.244.350,40 |
| 440000000 | INVESTIMENTOS | 46.680.925,71 | 0,00 | 46.680.925,71 | 24.436.575,31 | -22.244.350,40 |
| 444000000 | Transferências a Municípios | 3.869.143,43 | 0,00 | 3.869.143,43 | 3.855.581,89 | -13.561,54 |
| 444041000 | CONTRIBUICOES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.457.793,47 | 3.457.793,47 |
| 444051000 | OBRAS E INSTALACOES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 397.788,42 | 397.788,42 |
| 449000000 | Aplicações Diretas | 42.811.782,28 | 0,00 | 42.811.782,28 | 20.580.993,42 | -22.230.788,86 |
| 449051000 | OBRAS E INSTALACOES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.174.213,49 | 17.174.213,49 |
| 449052000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.293,36 | 65.293,36 |
| 449092000 | DESPESAS COM EXERCICIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.237.747,65 | 3.237.747,65 |
| 449093000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 103.738,92 | 103.738,92 |
| 450000000 | INVERSOES FINANCEIRAS | 60.000.000,00 | 149.000.000,00 | 209.000.000,00 | 109.000.000,00 | -100.000.000,00 |
| 459000000 | Aplicações Diretas | 60.000.000,00 | 149.000.000,00 | 209.000.000,00 | 109.000.000,00 | -100.000.000,00 |
| 459065000 | CONSTITUICAO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 109.000.000,00 | 109.000.000,00 |
| TOTAL GERAL | | 143.010.859,04 | 149.000.000,00 | 292.010.859,04 | 163.209.730,63 | -128.801.128,41 |

CLEBER BENEDITO METELLO
COORDENADORIA CONTÁBIL



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Anexo 11 - Lei 4.320/64

17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Dezembro/2021

CONTADOR CRC Nº MT 006362/O-0



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Anexo 12 da lei 4.320/64

Item 5 da IN TCE - 03/2005

17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Exercício de 2021

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | NE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | SALDO |
|--|----|----------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|
| RECEITAS CORRENTES | | 62.786,00 | 62.786,00 | 376.768,14 | 313.982,14 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | 0,00 | 0,00 | 257.450,19 | 257.450,19 |
| RECEITA PATRIMONIAL | | 0,00 | 0,00 | 87.289,20 | 87.289,20 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | 62.786,00 | 62.786,00 | 32.028,75 | (30.757,25) |
| RECEITAS DE CAPITAL | | 813.931,00 | 813.931,00 | 0,00 | (813.931,00) |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | 813.931,00 | 813.931,00 | 0,00 | (813.931,00) |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS | | 876.717,00 | 876.717,00 | 376.768,14 | (499.948,86) |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO | | 876.717,00 | 876.717,00 | 376.768,14 | (499.948,86) |
| DÉFICIT | | 55.496.321,00 | 291.134.142,04 | 162.832.962,49 | (128.301.179,55) |
| TOTAL | | 56.373.038,00 | 292.010.859,04 | 163.209.730,63 | (128.801.128,41) |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | | 0,00 | 58.003.927,41 | 0,00 | (58.003.927,41) |
| Superávit Financeiro | | 0,00 | 58.003.927,41 | 0,00 | (58.003.927,41) |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | NE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | SALDO |
|---|----|----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| EXECUÇÃO DIRETA E DESTAQUE CONCEDIDO | | 56.373.038,00 | 292.010.859,04 | 163.209.730,63 | 155.746.831,66 | 155.617.998,08 | 128.801.128,41 |
| DESPESAS CORRENTES | | 34.179.958,00 | 36.329.933,33 | 29.773.155,32 | 27.369.822,06 | 27.290.988,48 | 6.556.778,01 |
| Pessoal e Encargos Sociais | | 20.869.506,00 | 21.629.147,69 | 20.910.814,99 | 20.767.765,96 | 20.767.765,96 | 718.332,70 |
| Outras Despesas Correntes | | 13.310.452,00 | 14.700.785,64 | 8.862.340,33 | 6.602.056,10 | 6.523.222,52 | 5.838.445,31 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 22.193.080,00 | 255.680.925,71 | 133.436.575,31 | 128.377.009,60 | 128.327.009,60 | 122.244.350,40 |
| Investimentos | | 22.193.080,00 | 46.680.925,71 | 24.436.575,31 | 19.377.009,60 | 19.327.009,60 | 22.244.350,40 |
| Inversões Financeiras | | 0,00 | 209.000.000,00 | 109.000.000,00 | 109.000.000,00 | 109.000.000,00 | 100.000.000,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS | | 56.373.038,00 | 292.010.859,04 | 163.209.730,63 | 155.746.831,66 | 155.617.998,08 | 128.801.128,41 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO | | 56.373.038,00 | 292.010.859,04 | 163.209.730,63 | 155.746.831,66 | 155.617.998,08 | 128.801.128,41 |
| TOTAL | | 56.373.038,00 | 292.010.859,04 | 163.209.730,63 | 155.746.831,66 | 155.617.998,08 | 128.801.128,41 |

Os Balanços Orçamentários não consolidados (de órgãos e entidades, por exemplo), poderão apresentar desequilíbrio e déficit orçamentário, pois muitos deles não são agentes arrecadadores e executam despesas orçamentárias para prestação de serviços públicos e realização de investimentos.

CLEBER BENEDITO METELLO
COORDENADORIA CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 006362/O-0



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO FINANCEIRO - Exercício de 2021**

Anexo 13 - Lei Complementar 4.320/64

ITEM Nº 4 - IN TCE - 2005

Unidade Orçamentária: 17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

| INGRESSOS | | | |
|---|------|-----------------------|----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| Receita Orçamentária | | 376.768,14 | 73.756,52 |
| Ordinária | | 257.450,19 | 0,00 |
| Vinculada | | 119.317,95 | 73.756,52 |
| Outras Destinações de Recursos | | 119.317,95 | 73.756,52 |
| Transferências Financeiras Recebidas | | 175.668.086,78 | 45.201.174,49 |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | | 175.668.086,78 | 45.201.174,49 |
| Cota Recebida | | 169.142.067,49 | 13.010.603,11 |
| Repasse Recebido | | 6.093.376,27 | 0,00 |
| Destaque Recebido | | 432.643,02 | 0,00 |
| Repasses com Ônus | | 0,00 | 32.190.571,38 |
| Recebimentos Extraorçamentários | | 167.081.296,14 | 40.344.073,00 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | | 3.007.921,55 | 2.230.662,37 |
| Restos a Pagar não Processados | | 3.007.921,55 | 2.230.662,37 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | | 78.833,58 | 418.522,37 |
| Restos a Pagar Processados | | 78.546,78 | 46.478,47 |
| Consignações Inscritas em RP | | 286,80 | 372.043,90 |
| Depósitos Restituíveis de Valores Vinculados | | 3.761.197,84 | 3.420.691,87 |
| Depósitos de Diversas Origens | | 1.196.680,06 | 3.420.691,87 |
| Depósitos a Terceiros | | 2.564.517,78 | 0,00 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | | 160.233.343,17 | 34.274.196,39 |
| Receita Própria a Receber | | 37,88 | 0,00 |
| Consignações do Exercício | | 5.713.202,55 | 5.275.872,79 |
| Despesas Liquidadas a Pagar | | 137.651.579,97 | 22.695.053,11 |
| Valores de Destaques a Repassar | | 16.718.419,72 | 6.258.641,43 |
| Outros Credores e entidades a Curto Prazo | | 39.773,26 | 44.618,34 |
| Créditos a receber Folha de Pagamento | | 0,00 | 10,72 |
| Recursos Destinados a Pessoa/Dívida a Receber - Mov. Credor | | 110.329,79 | 0,00 |
| Saldo em Espécie do Exercício Anterior | | 7.778.908,48 | 11.190.995,73 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 7.778.908,48 | 11.190.995,73 |
| Bancos Conta Movimento | | 6.167.635,57 | 10.617.642,48 |
| Capacidade Financeira | | 1.611.272,91 | 573.353,25 |
| Recebida | | 1.611.272,91 | 573.353,25 |
| TOTAL GERAL | | 350.905.059,54 | 96.809.999,74 |

| DISPÊNDIOS | | | |
|--|------|-----------------------|----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| Despesa Orçamentária | | 163.209.730,63 | 36.923.370,41 |
| Execução Direta | | 146.491.310,91 | 30.664.728,98 |
| Ordinária | | 117.563.623,70 | 6.792.444,64 |
| Vinculada | | 28.927.687,21 | 23.872.284,34 |
| Outras Destinações de Recursos | | 28.927.687,21 | 23.872.284,34 |
| Execução em Destaque | | 16.718.419,72 | 6.258.641,43 |
| Ordinária | | 14.660.683,59 | 6.258.641,43 |
| Vinculada | | 2.057.736,13 | 0,00 |
| Outras Destinações de Recursos | | 2.057.736,13 | 0,00 |
| Transferências Financeiras Concedidas | | 8.002.224,96 | 4.134.529,14 |
| Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária | | 8.002.224,96 | 4.134.529,14 |
| Cota Concedida | | 1.905.940,13 | 1.364.908,19 |
| Repasse Concedida | | 6.093.376,27 | 0,00 |
| Repasses com Ônus | | 0,00 | 2.312.242,68 |
| Recursos para cobertura de Déficit Financeiro | | 2.908,56 | 457.378,27 |
| Pagamentos Extraorçamentários | | 161.597.645,62 | 47.973.191,71 |



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO FINANCEIRO - Exercício de 2021**

Anexo 13 - Lei Complementar 4.320/64

ITEM Nº 4 - IN TCE - 2005

Unidade Orçamentária: 17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

| DISPÊNDIOS | | | |
|---|-------------|------------------------|---------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | | 389.489,80 | 247.306,33 |
| Restos a Pagar não Processados | | 374.016,98 | 238.303,39 |
| Consignações do Exercício de RP não Processados | | 15.472,82 | 9.002,94 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados | | 442.829,93 | 6.727.362,84 |
| Restos a Pagar Processados | | 66.478,47 | 6.313.836,23 |
| Consignações Inscritas em RP | | 371.939,78 | 413.526,61 |
| Consignações de RP Processados de Exercícios Anteriores | | 4.411,68 | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis de Valores Vinculados | | 4.732.434,39 | 4.568.837,58 |
| Depósitos de Diversas Origens | | 3.762.167,50 | 2.093.837,58 |
| Depósitos a Terceiros | | 970.266,89 | 2.475.000,00 |
| Outros Pagamentos Extraorçamentários | | 156.032.891,50 | 36.429.684,96 |
| Receita Própria a Receber | | 257.617,43 | 1.016,65 |
| Consignações do Exercício | | 5.710.148,75 | 5.269.528,73 |
| Despesas Liquidadas a Pagar | | 137.691.353,23 | 22.739.671,45 |
| Valores de Destaques a Repassar | | 12.263.442,30 | 8.419.468,13 |
| Fundo Contingencial/Ressarcimento a Repassar | | 110.329,79 | 0,00 |
| Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte | | 18.095.458,33 | 7.778.908,48 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 18.095.458,33 | 7.778.908,48 |
| Bancos Conta Movimento | | 12.610.980,31 | 6.167.635,57 |
| Capacidade Financeira | | 5.484.478,02 | 1.611.272,91 |
| Recebida | | 5.484.478,02 | 1.611.272,91 |
| TOTAL GERAL | | 350.905.059,54 | 96.809.999,74 |

CLEBER BENEDITO METELLO
COORDENADORIA CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 006362/O-0



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2021

Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

| | Nota Explicativa | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--|------------------|-----------------------|-----------------------|
| ATIVO | | | |
| Ativo Circulante | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 12.610.980,31 | 6.167.635,57 |
| Créditos a Curto Prazo | | 33.678.480,28 | 40.488.901,55 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | | 54.976,15 | 28.268,56 |
| Ativo Não Circulante Mantido Para Venda | | 0,00 | 0,00 |
| VPD Pagas Antecipadamente | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Ativo Circulante | | 46.344.436,74 | 46.684.805,68 |
| Ativo Não-Circulante | | | |
| Realizável a Longo Prazo | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| Investimentos | | 137.060.893,47 | 22.451.938,70 |
| Imobilizado | | 183.865.663,57 | 181.364.617,73 |
| Intangível | | 11.199,20 | 11.199,20 |
| Total do Ativo Não Circulante | | 320.987.756,24 | 203.877.755,63 |
| TOTAL DO ATIVO | | 367.332.192,98 | 250.562.561,31 |
| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | |
| Passivo Circulante | | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | | 709,29 | 101.491,38 |
| Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | | 450.685,59 | 397.258,79 |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações de Repartições a Outros Entes | | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Curto Prazo | | 246.015,12 | 3.196.080,87 |
| Total do Passivo Circulante | | 697.410,00 | 3.694.831,04 |
| Passivo Não Circulante | | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Longo Prazo | | 96,00 | 4.602,68 |
| Resultado Diferido | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Passivo Não Circulante | | 96,00 | 4.602,68 |
| TOTAL DO PASSIVO | | 697.506,00 | 3.699.433,72 |
| Patrimônio Líquido | | | |
| Patrimônio Social e Capital Social | | 0,00 | 0,00 |
| Adiantamento para Futuro Aumento de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Lucros | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Reservas | | 0,00 | 0,00 |
| Resultados Acumulados | | 366.634.686,98 | 246.863.127,59 |
| (-) Ações/Cotas em Tesouraria | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Patrimônio Líquido | | 366.634.686,98 | 246.863.127,59 |
| TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | 367.332.192,98 | 250.562.561,31 |



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2021

Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

| QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4.320/1964) | | | |
|---|------------------|-----------------------|-----------------------|
| | Nota Explicativa | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Ativo (I) | | | |
| Ativo Financeiro | | 34.039.748,67 | 25.059.870,16 |
| Ativo Permanente | | 333.292.444,31 | 225.502.691,15 |
| Total do Ativo | | 367.332.192,98 | 250.562.561,31 |
| Passivo (II) | | | |
| Passivo Financeiro | | 3.704.220,08 | 5.870.480,50 |
| Passivo Permanente | | 709,29 | 59.615,59 |
| Total do Passivo | | 3.704.929,37 | 5.930.096,09 |
| Saldo Patrimonial (III) = (I - II) | | 363.627.263,61 | 244.632.465,22 |

| QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei nº 4.320/1964) | | | |
|---|------------------|-----------------|--------------------|
| | Nota Explicativa | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATOS POTENCIAIS ATIVOS | | | |
| Garantias e Contragarantias Recebidas | | 892.083,18 | 841.145,24 |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres | | 5.672.658,42 | 5.855.000,32 |
| Direitos Contratuais | | 3.072.813,03 | 3.072.813,03 |
| Outros Atos Potenciais Ativos | | 34.548.535,07 | 19.333.178,51 |
| Total dos Atos Potenciais Ativos | | 44.186.089,70 | 29.102.137,10 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | | |
| Garantias e Contragarantias Concedidas | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres | | 8.845.897,70 | 8.931.585,05 |
| Obrigações Contratuais | | 258.648.829,62 | 141.773.816,16 |
| Outros Atos Potenciais Passivos | | 0,00 | 0,00 |
| Total dos Atos Potenciais Passivos | | 267.494.727,32 | 150.705.401,21 |

| QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964) | | | |
|---|------------------|-----------------|--------------------|
| | Nota Explicativa | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| 100/300 - Recursos Ordinários do Tesouro Estadual | | 2.094.436,59 | 2.163.222,69 |
| 108/308 - Recursos de Alienação de Bens - Administração Direta | | 119.989,00 | 111.110,58 |
| 151/351 - Recursos de Operações de Crédito da Administração Direta. | | 7.755.368,46 | (1.303.212,58) |
| 193/393 - Recursos de Transferências Voluntárias | | 2.624.702,14 | 3.043.747,34 |
| 195/395 - Recursos de Transferências da União | | 36.817,78 | 32.779,66 |
| 196/396 - Recursos Especiais Administrados pelo Órgão | | 17.447.651,89 | 15.142.629,43 |
| 240/640 - Recursos Próprios | | 257.450,19 | 0,00 |
| 888 - Recursos Extra-Orçamentários | | (887,46) | (887,46) |
| Total das Fontes de Recursos | | 30.335.528,59 | 19.189.389,66 |

CLEBER BENEDITO METELLO
COORDENADORIA CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 006362/O-0



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Exercício de 2021

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS | | | |
|--|----|-----------------------|----------------------|
| | NE | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | 212.984.431,60 | 98.713.169,71 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 257.450,19 | 0,00 |
| Impostos | | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | | 257.450,19 | 0,00 |
| Contribuições de Melhoria | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Iluminação Pública | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais | | 0,00 | 0,00 |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | | 253.134,06 | 361.000,00 |
| Venda de Mercadorias | | 0,00 | 0,00 |
| Vendas de Produtos | | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços | | 253.134,06 | 361.000,00 |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | | 227.289,20 | 189.717,30 |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos | | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | | 0,00 | 0,00 |
| Variações Monetárias e Cambiais | | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Financeiros Obtidos | | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | | 87.289,20 | 54.247,14 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras | | 140.000,00 | 135.470,16 |
| Transferências e Delegações Recebidas | | 193.010.448,75 | 84.774.161,84 |
| Transferências Intragovernamentais | | 181.880.054,67 | 74.890.026,14 |
| Transferências Inter Governamentais | | 11.130.394,08 | 9.884.135,70 |
| Transferências das Intituições Privadas | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências das Instituições Multigovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Consórcios Públicos | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | | 0,00 | 0,00 |
| Execução Orçamentária Delegada de Entes | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências e Delegações Recebidas | | 0,00 | 0,00 |
| Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos | | 12.773.125,28 | 8.724.771,00 |
| Reavaliação de Ativos | | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Alienação | | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos | | 3.013,24 | 114.249,80 |
| Ganhos com Desincorporação de Passivos | | 12.770.112,04 | 8.610.521,20 |
| Reversão de Redução ao Valor Recuperável | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | | 6.462.984,12 | 4.663.519,57 |
| VPA a Classificar | | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Positivo de Participações | | 5.608.954,77 | 4.408.523,20 |
| Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas | | 785.744,50 | 108.006,75 |



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Exercício de 2021

| | | | |
|--|--|----------------------|----------------------|
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas | | 68.284,85 | 146.989,62 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | 82.464.165,74 | 77.942.663,62 |
| Pessoal e Encargos | | 20.818.321,71 | 19.752.594,23 |
| Remuneração a Pessoal | | 15.209.854,89 | 14.335.714,08 |
| Encargos Patronais | | 5.104.271,34 | 4.358.213,67 |
| Benefícios a Pessoal | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | | 504.195,48 | 1.058.666,48 |
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais | | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias e Reformas | | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios de Prestação Continuada | | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Eventuais | | 0,00 | 0,00 |
| Políticas Públicas de Transferência de Renda | | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais | | 0,00 | 0,00 |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | | 4.529.003,28 | 3.249.717,54 |
| Uso de Material de Consumo | | 288.328,37 | 171.408,99 |
| Serviços | | 3.981.593,68 | 2.823.268,75 |
| Depreciação, Amortização e Exaustão | | 259.081,23 | 255.039,80 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos | | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | | 0,00 | 0,00 |
| Variações Monetárias e Cambiais | | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Financeiros Concedidos | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências e Delegações Concedidas | | 44.088.377,28 | 45.079.095,66 |
| Transferências Intragovernamentais | | 37.992.383,81 | 45.079.095,66 |
| Transferências Inter Governamentais | | 3.920.993,47 | 0,00 |
| Transferências a Instituições Privadas | | 2.175.000,00 | 0,00 |
| Transferências a Instituições Multigovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Consórcios Públicos | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências ao Exterior | | 0,00 | 0,00 |
| Execução Orçamentária Delegada de Entes | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências e Delegações Concedidas | | 0,00 | 0,00 |
| Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos | | 214.217,63 | 428.142,82 |
| Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas | | 185.380,35 | 273.295,31 |
| Perdas com Alienação | | 24.587,28 | 0,00 |
| Perdas Involuntárias | | 4.250,00 | 154.847,51 |
| Incorporação de Passivos | | 0,00 | 0,00 |
| Desincorporação de Ativos | | 0,00 | 0,00 |
| Tributárias | | 116.472,80 | 111.647,16 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 116.472,80 | 111.647,16 |
| Contribuições | | 0,00 | 0,00 |
| Depósitos Obrigatórios | | 0,00 | 0,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Exercício de 2021

| | | | |
|---|--|-----------------------|----------------------|
| Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados | | 0,00 | 0,00 |
| Custo de Materiais, Serviços e Consumos | | 0,00 | 0,00 |
| Custo das Mercadorias Vendidas | | 0,00 | 0,00 |
| Custo dos Produtos Vendidos | | 0,00 | 0,00 |
| Custo dos Serviços Prestados | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | | 12.697.773,04 | 9.321.466,21 |
| Premiações | | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Negativo de Participações | | 0,00 | 0,00 |
| Incentivos | | 0,00 | 0,00 |
| Subvenções Econômicas | | 0,00 | 0,00 |
| Participações e Contribuições | | 0,00 | 0,00 |
| VPD de Constituição de Provisões | | 0,00 | 0,00 |
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas | | 12.697.773,04 | 9.321.466,21 |
| RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO | | 130.520.265,86 | 20.770.506,09 |

CLEBER BENEDITO METELLO
COORDENADORIA CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 006362/O-0



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Anexo 17 da Lei 4.320/64

17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Exercício de 2021

| TÍTULO | SALDO DO EXERCÍCIO R\$ | MOVIMENTO NO EXERCÍCIO | | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$ |
|---|------------------------|------------------------|----------------------|-------------------------------------|
| | | INSCRIÇÃO | BAIXA | |
| RESTOS A PAGAR | | | | |
| Processados | 443.737,26 | 78.546,78 | 72.096,63 | 450.187,41 |
| De Exercícios Anteriores | 443.737,26 | 0,00 | 72.096,63 | 371.640,63 |
| Do Exercício | 0,00 | 78.546,78 | 0,00 | 78.546,78 |
| Não Processados | 2.230.662,37 | 3.007.921,55 | 2.230.662,37 | 3.007.921,55 |
| De Exercícios Anteriores | 2.230.662,37 | 0,00 | 2.230.662,37 | 0,00 |
| Do Exercício | 0,00 | 3.007.921,55 | 0,00 | 3.007.921,55 |
| SUBTOTAL (I) | 2.674.399,63 | 3.086.468,33 | 2.302.759,00 | 3.458.108,96 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES | | | | |
| Depósitos | 2.807.547,89 | 180.112,10 | 2.752.157,66 | 235.502,33 |
| Depósitos em Caução | 136.673,76 | 120,73 | 39,79 | 136.754,70 |
| Depósitos Judiciais | 24,44 | 0,00 | 0,00 | 24,44 |
| Outros Depósitos de Curto Prazo | 2.670.849,69 | 179.991,37 | 2.752.117,87 | 98.723,19 |
| Consignações | 386.708,87 | 9.260,78 | 385.456,86 | 10.512,79 |
| Consignações do Exercício | 0,00 | 286,80 | 0,00 | 286,80 |
| Consignações de RP Processados de exercícios Anteriores | 5.690,99 | 0,00 | 4.543,10 | 1.147,89 |
| Consignações de RP Processados do exercício | 372.043,90 | 0,00 | 371.939,78 | 104,12 |
| Outras Consignações | 8.973,98 | 8.973,98 | 8.973,98 | 8.973,98 |
| SUBTOTAL (II) | 3.194.256,76 | 189.372,88 | 3.137.614,52 | 246.015,12 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO | | | | |
| Outras Entidades Credoras | 1.824,11 | 6.203.706,06 | 6.205.530,17 | 0,00 |
| Destaque a Repassar | 0,00 | 13.128.728,34 | 13.128.728,34 | 0,00 |
| SUBTOTAL (III) | 1.824,11 | 19.332.434,40 | 19.334.258,51 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | 5.870.480,50 | 22.608.275,61 | 24.774.632,03 | 3.704.124,08 |

QUADRO DE RESUMO

| | |
|---|--------------|
| Cancelamento de Restos a Pagar Processado - Principal | 5.618,16 |
| Cancelamento de Restos a Pagar Não Processado - Principal | 1.841.172,57 |
| Baixa de Consignações de RP Não Processados | 15.472,82 |
| Cancelamento de Consignações de RP Processados | 131,42 |
| Cancelamento de Consignações de RP Não Processados | 0,00 |

OBS: os cancelamentos de RP, assim como os cancelamentos das consignações e as baixas das consignações de RP Não Processados estão contidas nos respectivos itens e discriminados no resumo.

CLEBER BENEDITO METELLO
COORDENADORIA CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 006362/O-0



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA DO EXERCÍCIO DE 2021
Anexo XVI da Lei 4.320/64

17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Exercício 2021

| AUTORIZAÇÕES | | | SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO R\$ | MOVIMENTO NO EXERCÍCIO R\$ | | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE | |
|--------------------|------------|------------------------|-------------------------------------|----------------------------|---------|------------------------------------|-----------|
| LEIS (Nº E DATA) | QUANTIDADE | VALOR DA EMIÇÃO R\$ | | EMIÇÃO | RESGATE | QUANTIDADE | VALOR R\$ |
| | | | | | | | |
| NADA CONSTA | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | | | | |

CLEBER BENEDITO METELLO
COORDENADORIA CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº. MT 006362/O-0

OBS.: Os originais se encontram devidamente assinados.

SECEL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual, e em observância a Resolução Normativa nº 024/2014 do Tribunal de Contas de Mato Grosso, considerando as informações contidas no Processo nº 15.780-5/2018, especialmente o Acórdão nº 676/2021-TP, **NOTIFICA EXTRAJUDICIALMENTE** a Sra. JOSIANE ANDRADE ALVES, para que no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, proceda a devolução voluntária do valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), recebido para execução de projeto cultural "Mostra Arte Para Todos" objeto do Termo de Concessão de Auxílio nº 122/2013, devendo provar o cumprimento da presente notificação, mediante protocolo do comprovante de quitação do débito, devidamente atualizado.

Os devidas atualizações e correções devem ser levantadas pelos parâmetros do Tribunal de Contas da União, através do portal de cálculos e atualizações disponível em <https://contas.tcu.gov.br/debito/Web/Debito/CalculoDeDebito.faces>, ou através do atendimento disponível através do e-mail da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial da SECEL/MT : tomadadecontas@secel.mt.gov.br.

Ficam os responsáveis desde já cientificados de que o não atendimento à presente Notificação no prazo fixado, culminará nas medidas administrativas e judiciais cabíveis, para o fim de ressarcimento do dano ao erário.

Cuiabá, 22 de Fevereiro de 2022.

ALBERTO MACHADOSecretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer
SECE/MT

PORTARIA 018/2022/GAB/SECEL

O Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, inciso IV e VIII, da Constituição Estadual concomitante a Lei Complementar nº 566 de 20 de maio de 2015, que cria a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer; e,

Considerando a Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, e o Decreto nº 110, de 14 de maio de 2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, e a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança;

Considerando que a Portaria nº 085/GSF/SEFAZ/MT/2015, foi revogada pela Portaria nº 134/GSF/SEFAZ/MT/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 014/2022/SECEL, mantendo-se todos os seus efeitos produzidos até esta data;

Art. 2º Designar o ocupante do cargo de Coordenador Financeiro, Sérgio Bruno Mendes Curvo Gugelmin, matrícula nº 108192 e CPF nº 703.519.701-00, como responsável financeiro junto às instituições financeiras em atendimento à Portaria nº 134/GSF/SEFAZ/MT/2021,

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, especialmente à portaria 014/2022/SECEL-MT.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 21 de fevereiro de 2022.

Alberto Machado

Secretário de Estado de Cultura, Esportes e Lazer.
(original assinado)

PORTARIA Nº 019/2022/SECEL

Torna sem efeito a Portaria nº 188/2021/SECEL, publicada no D.O.E nº 28.106, de 19/10/2021, Pág. 37, que instaurou Tomada de Contas Especial do Termo de Fomento nº 0912/2016.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado, e, tendo em vista o que dispõe o artigo 13 da Lei Complementar n.º 269/2007, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 188/2021/SECEL, publicada no

Diário Oficial do Estado nº 28.106, de 19/10/2021, Pág. 37, que instaurou Tomada de Contas Especial do Termo de Fomento nº 0912/2016.

Art. 2º. Arquivar o processo administrativo nº 500501/2021/SECEL, considerando a Decisão Administrativa de Fls. 23/30 que aprovou a prestação de contas do Termo de Fomento nº 0912/2016, consubstanciada nos Relatórios Técnicos de Execução Física e Financeira e da Comissão de Monitoramento, bem como os documentos correspondentes a regular prestação de contas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 22 de fevereiro de 2022.

ALBERTO MACHADOSecretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer
(Original Assinado)

SEF

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 0019/2022 - CCAD/CADSS/SGP/ GBSAGTES/SES/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 441, de 24 de outubro de 2011, no Decreto nº 3006, de 05 de maio de 2004 e no Decreto nº 3444, de 07/07/2004.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as Avaliações de Desempenho do (s) Servidor (es) da Secretaria de Estado de Saúde, conforme planilha anexa a esta portaria, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3.006, de 05 de maio de 2004 e **Art. 12-A** do Decreto nº 3444, de 07/07/2004.

| PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS | | | |
|--|-----------------------------|------|----------|
| Matricula/ Vínculo | Nome | Ano | Média |
| 24742/2 | HELAINÉ GUIMARAES DE ARRUDA | 2021 | APROVADO |
| PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS | | | |
| Matricula/ Vínculo | Nome | Ano | Média |
| 107321/1 | AIRTON LIMA | 2018 | APROVADO |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 21 de fevereiro de 2022.

Gilberto Gomes de FigueiredoSecretário de Estado de Saúde
(Original Assinado)

PORTARIA Nº 0020/2022 - CCAD/CADSS/SGP/ GBSAGTES/SES/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 441, de 24 de outubro de 2011, e no Decreto Estadual nº 3.006 de 05/05/04 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as Avaliações de Desempenho do (s) Servidor (es) da Secretaria de Estado de Saúde, conforme planilha anexa a esta portaria, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3.006, de 05 de maio de 2004.

| PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS | | | |
|--|----------------------------------|-------|------|
| Matricula/ Vínculo | Nome | Média | Ano |
| 73304/5 | ELISANGELA LINS DUARTE | 9,92 | 2019 |
| 101652/1 | ALEXANDRE MENDES NEITZKE | 9,72 | 2019 |
| 90532/1 | NOEMI DREYER GALVAO | 10 | 2019 |
| 115813/1 | VALDIVIA FERREIRA GUATURA AMORIM | 9,32 | 2019 |
| 100018/2 | WILSON GUIMARAES NOVAIS | 9,74 | 2019 |
| 118372/1 | EVANDRO FRANCISCO DOS SANTOS | 9,81 | 2020 |
| 118978/1 | JEAN CARLS LEIRSON NANDI | 9,94 | 2020 |
| 106611/1 | KEILA TONINI LOEBLEIN | 9,37 | 2020 |
| 68061/4 | LIGDA RODRIGUES LOPES HOFFMANN | 9,91 | 2020 |
| 112141/1 | MARILAC CAMPOS CARVALHO | 9,87 | 2020 |
| 60170/2 | MARINES CHENET | 9,47 | 2020 |
| 90532/1 | NOEMI DREYER GALVAO | 10 | 2020 |

| Matrícula/ Vínculo | Nome | Média | Ano |
|---|---|-------|------|
| 115813/1 | VALDIVIA FERREIRA GUATURA AMORIM | 9,31 | 2020 |
| PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS | | | |
| 98509/1 | DALVA LEILA ROCHA | 9,68 | 2019 |
| 95526/1 | ELIANA SOARES DA SILVA TABOÁ | 8,52 | 2019 |
| 73617/4 | LUZIA MARTINS FERREIRA | 9,77 | 2019 |
| 120064/1 | ANA MARIA DA SILVA PINHEIRO | 9,67 | 2020 |
| 95322/1 | ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA NETO | 9,4 | 2020 |
| 69262/2 | CLAUDIO LIMA DE SOUSA | 9,98 | 2020 |
| 95456/1 | DELVITA SANTANA DO NASCIMENTO | 9,31 | 2020 |
| 95608/1 | ELENARA CALVI | 10 | 2020 |
| 63906/2 | ELIANA FERRAZ DE SOUSA | 9,14 | 2020 |
| 106889/1 | EROCI DE AQUINO PILAR | 9,97 | 2020 |
| 106337/1 | JAIR CELSO BERGHANN | 8,88 | 2020 |
| 97288/1 | LAURA KELLY HORTENCI DE BARROS ASSUNCAO | 10 | 2020 |
| 95362/1 | MARA RÚBIA DE SOUZA | 8,85 | 2020 |
| 107334/1 | MARCONDES MESSIAS DA SILVA | 9,55 | 2020 |
| 86193/1 | MARIA BIZERRA MANO | 10 | 2020 |
| 114177/2 | MARILUCIA PAIM | 9,92 | 2020 |
| 115765/1 | MARY SUELY DE CARVALHO AMANCIO | 9,67 | 2020 |
| 93159/1 | MELISSA DE FATIMA CZARNOBAY | 9,59 | 2020 |
| 86208/1 | NEUSA DE SOUZA COUTINHO | 9,35 | 2020 |
| 95292/1 | NUPERCINO PEREIRA DA CONCEICAO | 8,68 | 2020 |
| 95166/1 | SANDRA DE FREITAS CONSONE | 9,52 | 2020 |
| 89270/1 | SOLANGE TERESINHA CHENET | 10 | 2020 |
| PROFISSIONAL APOIO EM SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS | | | |
| 118080/1 | JAIME VIEIRA DE ARAUJO | 9,48 | 2020 |
| 95481/1 | JOSE LUIZ DA MOTA GUIMARAES | 9,33 | 2020 |
| 90530/1 | LEONIRA CABRAL DOS SANTOS | 9,87 | 2020 |
| 95319/1 | MARIA JUSSARA DOS SANTOS | 9,85 | 2020 |
| 95260/1 | SOFIA FELIX | 9,98 | 2020 |
| 94057/1 | JOANA CLAUDINO DE CAMPOS | 9,67 | 2018 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 21 de fevereiro de 2022.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde
(Original Assinado)

PORTARIA Nº 0021/2022 - CCAD/CADSS/SGP/ GBSAGTES/SES/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 441, de 24 de outubro de 2011, no Decreto nº 3006, de 05 de maio de 2004 e no Decreto nº 3444, de 07/07/2004.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as Avaliações de Desempenho do (s) Servidor (es) da Secretaria de Estado de Saúde, conforme planilha anexa a esta portaria, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3.006, de 05 de maio de 2004 e **Art. 12-A** do Decreto nº 3444, de 07/07/2004.

| Matrícula/ Vínculo | Nome | Ano | Média |
|--------------------|---|------|----------|
| 123379/1 | CHISTINA MYRIAM DA SILVA FREIRE ALVARENGA | 2019 | APROVADO |
| 62065/3 | SOLANGE SILVA ROCHA | 2017 | APROVADO |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 21 de fevereiro de 2022.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde
(Original Assinado)

PORTARIA Nº 0022/2022 - CCAD/CADSS/SGP/ GBSAGTES/SES/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 441, de 24 de outubro de 2011, e no Decreto nº 3006, de 05 de maio de 2004.

RESOLVE:

Art. Art. 1º Tornar sem efeito, em parte, a Portaria nº 011/2019 - CCAD/CADSS/SGP/SES/MT, publicada no Diário Oficial em 24/04/2019, que homologa a Avaliação Anual de Desempenho de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, em relação ao servidor nominado, conforme planilha anexa a esta portaria.

| Matrícula/ Vínculo | Nome | ANO | Média |
|--------------------|-------------------------|------|-------|
| 94057/1 | JOANA CLAUDINO DE CAMPO | 2018 | 9,67 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 21 de fevereiro de 2022.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde
(Original Assinado)

PORTARIA Nº 0023/2021 - CCAD/CADSS/SGP/SES/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 441, de 24 de outubro de 2011, e no Decreto Estadual nº 3.006 de 05/05/04 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as Avaliações de Desempenho do (s) Servidor (es) da Secretaria de Estado de Saúde referente ao ano de **2021**, conforme planilha anexa a esta portaria, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3.006, de 05 de maio de 2004.

| Matrícula/ Vínculo | Nome | Média |
|--|-----------------------------------|-------|
| PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS | | |
| 70401/2 | ALEX BEZERRA SOUSA | 9,46 |
| 56417/2 | ANA MORAIS SANTANA CORREA | 8,92 |
| 103152/1 | ELEMAR DOS SANTOS BERTINETTI | 9,72 |
| 73304/5 | ELISANGELA LINS DUARTE | 9,67 |
| 118899/1 | FABIANA RECH BERTINETTI | 9,67 |
| 120074/1 | LAURA CLARICE CORREA DA COSTA | 9,87 |
| 110685/1 | LENUCE RIBEIRO AZIZ YDY | 9,99 |
| 118199/1 | LUIS FERNANDO VILALBA SILVA | 8,85 |
| 118487/1 | MARCIO ALEXSANDRO MAZIERO | 9,25 |
| 112013/1 | MARCIO LUIZ BENEVIDES | 9,83 |
| 62982/1 | MARCONDES DA SILVA | 9,99 |
| 118338/1 | MARGARETE GOMES CHAVES | 10 |
| 120473/1 | NARA FRANCO PERRONE UNONIUS | 10 |
| 120308/1 | RENATA ONDEI BEZERRA | 9,71 |
| 103209/1 | RICARDO HOLLAND | 9,44 |
| 96325/1 | RUTE GOMES FERREIRA | 10 |
| 117468/1 | SCHEILA RAFAELA DOS SANTOS SOUZA | 9,29 |
| 66211/9 | SILMERIS LENTE | 9,75 |
| 95251/2 | WAVINTON JOSE SOARES DA SILVA | 9,79 |
| PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS | | |
| 118342/1 | ADRIANA XAVIER DA SILVA | 9,33 |
| 118875/1 | ALCIDES SALES DA SILVA | 10 |
| 53853/5 | ALICE APARECIDA DE JESUS CLAUDIO | 9,97 |
| 95268/1 | ANA LUCIA BATISTA VIEIRA | 9,98 |
| 111659/1 | ANTONIO LUIZ BOTELHO DA SILVA | 9,77 |
| 118328/1 | CIDALIA RODRIGUES SANTOS DA SILVA | 9,99 |
| 118484/1 | CINTYA DE SOUZA SILVA | 9,96 |
| 118869/1 | CLEUZA SOLANGE GOMES MOTA | 9,67 |
| 90525/1 | CRISTINA ALVES | 9,83 |
| 111842/1 | DICESAR SILVA AMARAL | 9,64 |
| 97177/4 | ELIANE SILVA SANITA | 9,37 |

| | | |
|--|------------------------------------|-------|
| 76019/21 | ELZIENE MARIA MENDES DE CASTRO | 9,52 |
| 118912/1 | LEILA PEREIRA BASILIO | 10 |
| 87838/2 | LEONARDO TADEU DE ALMEIDA OLIVEIRA | 10 |
| 95491/1 | LIDIANE DE MOURA PORTELA RODRIGUES | 9,91 |
| 68598/2 | LUCIMAR RIBEIRO BUENO | 9,77 |
| 118910/1 | MARIA AUGUSTA MACARIA | 9,37 |
| 90509/1 | MARIA PINHEIRO FERNANDES | 9,95 |
| 114177/2 | MARILUCIA PAIM | 9,92 |
| 95226/2 | MARLENE APARECIDA GALANTINI DANTAS | 9,87 |
| 116039/1 | ROSIMEIRE ALVES DE BARROS | 9,3 |
| 120226/1 | STELA PAULA ROCHA MARTINS | 9,99 |
| 118486/1 | SUSI KATTYA PAE DE BARROS SANDRINI | 10 |
| 118873/1 | TANIA NUNES DE SOUZA | 9,82 |
| 90147/1 | VANI SOARES DE BRITO | 9,96 |
| 76307/8 | VILMA FAUSTA PINA | 9,79 |
| PROFISSIONAL APOIO EM SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS | | |
| Matricula/ Vínculo | Nome | Média |
| 101717/1 | ANDRE LOUIS ALVES QUEIROZ | 9,39 |
| 102108/1 | JOAO ZILMAR DE LIMA | 9,66 |
| 102109/1 | MOISES DE ALMEIDA BRANCO | 9,33 |
| 102273/1 | NORA NEY BATISTA DOS SANTOS | 8,56 |
| 118080/1 | JAIME VIEIRA DE ARAUJO | 9,29 |
| 118325/1 | HELENA MARIA DA MAIA | 9,77 |
| 118329/1 | DEJALY MARIA LEOPOLDINO DA COSTA | 9,73 |
| 118330/1 | ELEONORA DE CASTRO CARDOSO PAIM | 9,87 |
| 118359/1 | ALEDIR MARTINS DA SILVA | 9,96 |
| 118382/1 | HELENA VILLALBA DUARTE DA SILVA | 9,87 |
| 118502/1 | NEIDE MOTA DE PAULA | 10 |
| 118505/1 | GILDECY DA SILVA OLIVEIRA | 9,87 |
| 118507/1 | DELICIA DARK OLIVEIRA SOUZA | 9,33 |
| 118851/1 | LICIA MARA DE BARROS | 9,52 |
| 119006/1 | SEBASTIANA OLIVEIRA STURMER | 9,66 |
| 120057/1 | ALOSIO RODRIGUES DA SILVA | 9,94 |
| 120121/1 | CLOVIS DIVINO MENDES | 9,92 |
| 120299/1 | ELZENI MOREIRA DE OLIVEIRA | 9,71 |
| 120304/1 | ELIENE SEVERINA DA SILVA | 9,86 |
| 95284/1 | AURILENA MARIA DE SOUZA | 9,61 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 22 de fevereiro de 2022.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 111/2022/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213, de 09/07/2005 e 550 de 27/11/2014.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2019, devidamente fundamentado;

Considerando os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir os atuais membros da Comissão Processante recomposta pela Portaria 069/2021/GBSES com publicação no DOE/MT em 17/02/2021, para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2022, para a conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar;

Art. 3º Convalidar os atos até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 18 de fevereiro de 2022.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 112/2022/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213, de 09/07/2005 e 550 de 27/11/2014.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020, devidamente fundamentado;

Considerando os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir os atuais membros da Comissão Processante designados pela Portaria nº 070/2021/GBSES, com publicação no Diário Oficial nº 27.939, em 17/02/2021, página 19, para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2022, para a conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar;

Art. 3º Convalidar os atos até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 18 de fevereiro de 2022.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 118/2022/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE** no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** as disposições sobre o Decreto nº 456 de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e da outras providências, e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 933 de 03 de novembro de 2021, que Institui incentivos financeiros de investimento estadual aos municípios que serão contemplados com o Programa Mais MT, para garantirem ações e serviços de reabilitação no âmbito do Estado de Mato Grosso, aprovado por meio da Resolução CIB/MT nº 223 de 18 de outubro de 2021

RESOLVE:

Art. 1º Fica ordenado o repasse financeiro do Cofinanciamento Estadual aos municípios, em **parcela única**, o valor de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais), totalizando o valor de **R\$ 2.875.000,00** (Dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil reais), conforme planilha constante do Anexo Único deste instrumento, bem como autorizar a aplicação dos valores nela indicados para os efeitos financeiros a que se destinam.

Art. 2º Os municípios que estão listados na tabela em anexo único cumpriram todos os requisitos que constam na **Portaria nº 933 de 03 de novembro de 2021**, que versa sobre o incentivo para equipamento de reabilitação das UDRs.

Art. 3º As despesas decorrentes deste incentivo correrão a conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Dotação Orçamentária:

Função: **10 - Saúde**

Unidade orçamentária: **21.601 - Fundo Estadual de Saúde**

Fonte de Recursos: **134**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 22 fevereiro de 2022.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO

| MICRORREGIÃO | MUNICÍPIO | NOME DA UNIDADE | VALOR |
|-----------------|-----------------------|---|------------|
| 1. | AGUA BOA | Unidade Descentralizada de Água Boa | 23.000,00 |
| MÉDIO ARAGUAIA | | | |
| 7 Municípios | | | |
| 1. | BOM JESUS DO ARAGUAIA | Unidade Descentralizada de Reabilitação de Bom Jesus do Araguaia | 23.000,00 |
| | CANARANA | Centro de Reabilitação de Canarana | 23.000,00 |
| | COCALINHO | Centro de Reabilitação João Freires dos Santos | 23.000,00 |
| | GAUCHA DO NORTE | Unidade de Reabilitação Sonho Meu | 23.000,00 |
| | NOVA NAZARÉ | Unidade Descentralizada de Reabilitação de Nova Nazaré | 23.000,00 |
| | QUERÊNCIA | Centro de Reabilitação de Querência | 23.000,00 |
| TOTAL DA REGIÃO | | | 161.000,00 |
| MICRORREGIÃO | MUNICÍPIO | NOME DA UNIDADE | VALOR |
| 2. | ALTA FLORESTA | Centro de Reabilitação de Alta Floresta | 23.000,00 |
| ALTO TAPAJÓS | APIACAS | Centro de Reabilitação de Apiacás | 23.000,00 |
| 6 Municípios | CARLINDA | Unidade de Reabilitação João Laureano Lemes Neto | 23.000,00 |
| | NOVA BANDEIRANTES | Unidade Descentralizada de Reabilitação Arlinda Bezerra da Silva | 23.000,00 |
| | NOVA MONTE VERDE | Unidade Descentralizada de Reabilitação Monte Verde | 23.000,00 |
| | PARANAÍTA | Unidade Descentralizada de Reabilitação Jesus de Nazaré | 23.000,00 |
| TOTAL DA REGIÃO | | | 138.000,00 |
| MICRORREGIÃO | MUNICÍPIO | NOME DA UNIDADE | VALOR |
| 3. | ARAGUAIANA | Centro de Reabilitação André Antonio Maggi | 23.000,00 |
| | BARRA DO GARÇAS | Centro de Reabilitação e Fisioterapia de Barra do Garças | 23.000,00 |
| | CAMPINAPOLIS | Centro de Reabilitação Raulino Teixeira da Costa | 23.000,00 |
| | GENERAL CARNEIRO | Centro de Reabilitação de General Carneiro | 23.000,00 |
| | NOVA XAVANTINA | Unidade Descentralizada de Reabilitação José Prudêncio Alves | 23.000,00 |
| GARÇAS ARAGUAIA | NOVO SÃO JOAQUIM | Unidade Descentralizada de Reabilitação José Mauricio Zampa | 23.000,00 |
| | PONTAL DO ARAGUAIA | Unidade Descentralizada de Reabilitação de Portal do Araguaia | 23.000,00 |
| 10 Municípios | PONTE BRANCA | Unidade Descentralizada de Reabilitação Cessem Ribeiro de Silva | 23.000,00 |
| | RIBEIRÃOZINHO | Unidade de Reabilitação Renascer | 23.000,00 |
| | TORIXORÉU | Unidade Descentralizada de Reabilitação de Torixoréu | 23.000,00 |
| TOTAL DA REGIÃO | | | 230.000,00 |
| MICRORREGIÃO | MUNICÍPIO | NOME DA UNIDADE | VALOR |
| 4. | ARAPUTANGA | Unidade Descentralizada de Reabilitação de Araputanga | 23.000,00 |
| | CÁCERES | Centro Especializado em Reabilitação Lotil Pinto de Miranda | 23.000,00 |
| | CURVELÂNDIA | Unidade Descentralizada de Reabilitação de Curvelândia | 23.000,00 |
| | GLORIA D'OESTE | Unidade Descentralizada de Reabilitação Prof. Adailton Bressanin | 23.000,00 |
| | INDIAVAI | Unidade Descentralizada de Reabilitação Lázaro Garcia da Silva | 23.000,00 |
| | MIRASSOL D'OESTE | Unidade Descentralizada de Reabilitação de Mirassol D'Oeste | 23.000,00 |
| OESTE | PORTO ESPERIDIAO | Unidade Descentralizada de Reabilitação de Porto Esperidião | 23.000,00 |
| 11 Municípios | RESERVA DO CABAÇAL | Unidade Descentralizada de Reabilitação Murilo Domingos | 23.000,00 |
| | RIO BRANCO | Unidade Descentralizada de Reabilitação de Rio Branco | 23.000,00 |
| | SALTO DO CEU | Unidade Descentralizada de Reabilitação | 23.000,00 |
| | SAO JOSE DOS QUATRO | Unidade Descentralizada de Reabilitação de São José dos Quatro Marcos | 23.000,00 |
| | MARCOS | | |
| TOTAL DA REGIÃO | | | 253.000,00 |
| MICRORREGIÃO | MUNICÍPIO | NOME DA UNIDADE | VALOR |
| 5. | COMODORO | Unidade Descentralizada de Reabilitação Osvaldo Cruz | 23.000,00 |
| | CONQUISTA D'OESTE | Unidade Descentralizada de Reabilitação de Conquista D'Oeste | 23.000,00 |
| | FIGUEIROPOLIS D'OESTE | Unidade Descentralizada de Reabilitação de Figueirópolis d'Oeste | 23.000,00 |
| | JAUURU | Unidade Descentralizada de Reabilitação Pedro Fidelis da Silva | 23.000,00 |
| SUDOESTE | NOVA LACERDA | Unidade Descentralizada de Reabilitação de Anedina Ferreira Lima | 23.000,00 |
| 7 Municípios | PONTES E LACERDA | Unidade Descentralizada de Reabilitação de Pontes e Lacerda | 23.000,00 |
| | VALE DE SAO DOMINGOS | Unidade Descentralizada de Reabilitação do Vale do São Domingos | 23.000,00 |
| TOTAL DA REGIÃO | | | 161.000,00 |
| MICRORREGIÃO | MUNICÍPIO | NOME DA UNIDADE | VALOR |
| 6. | COLIDER | Unidade Descentralizada de Reabilitação de Colider | 23.000,00 |
| | ITAUBA | Unidade Descentralizada de Reabilitação Estrela da Manhã | 23.000,00 |
| | MARCELÂNDIA | Unidade Descentralizada de Reabilitação São Francisco de Assis | 23.000,00 |
| 5 Municípios | NOVA GUARITA | Unidade Descentralizada de Reabilitação de Nova Guarita | 23.000,00 |
| | NOVA SANTA HELENA | Unidade Descentralizada de Reabilitação Viver Melhor | 23.000,00 |
| TOTAL DA REGIÃO | | | 115.000,00 |

| MICRORREGIÃO | MUNICÍPIO | NOME DA UNIDADE | VALOR |
|-------------------------------------|---------------------------|---|------------|
| 7. BAIXADA CUIABANA 8 Municípios | ACORIZAL | Unidade Descentralizada de Reabilitação Irineu José de Arruda | 23.000,00 |
| | BARÃO DE MELGAÇO | Unidade Descentralizada de Reabilitação Edgar Marques da Silva | 23.000,00 |
| | CHAPADA DOS GUIMARÃES | Unidade Descentralizada de Reabilitação Frei Osvaldo | 23.000,00 |
| | CUIABÁ | 3 Serviços habilitados | 23.000,00 |
| | JANGADA | Unidade Descentralizada de Reabilitação Edinaldo Mendes Meira | 23.000,00 |
| | PLANALTO DA SERRA | Unidade Descentralizada de Reabilitação de Planalto da Serra | 23.000,00 |
| | POCONÉ | Unidade Descentralizada de Reabilitação Eliran do Valle Souza | 23.000,00 |
| | SANTO ANTONIO DO LEVERGER | Unidade Descentralizada de Reabilitação de Santo Antônio do Leste | 23.000,00 |
| TOTAL DA REGIÃO | | | 184.000,00 |
| MICRORREGIÃO | MUNICÍPIO | NOME DA UNIDADE | VALOR |
| 8. CENTRO NORTE 7 Municípios | ALTO PARAGUAI | Unidade Descentralizada de Reabilitação de Dr. Marzagão de Siqueira | 23.000,00 |
| | DIAMANTINO | Unidade Descentralizada de Reabilitação de Diamantino | 23.000,00 |
| | NOBRES | Centro de Reabilitação e Centro Preventivo de Saúde de Nobres | 23.000,00 |
| | NORTELÂNDIA | Unidade Descentralizada de Reabilitação Pe. José Mathias Orth. | 23.000,00 |
| | NOVA MARINGÁ | Unidade Descentralizada de Reabilitação José G. Monhoz | 23.000,00 |
| | ROSÁRIO OESTE | Unidade Descentralizada de Reabilitação Dr. Orlando Souza Campos | 23.000,00 |
| | SÃO JOSÉ DO RIO CLARO | Unidade Descentralizada de Reabilitação Olinda R. P. Briante | 23.000,00 |
| TOTAL DA REGIÃO | | | 161.000,00 |
| MICRORREGIÃO | MUNICÍPIO | NOME DA UNIDADE | VALOR |
| 9. VALE DO ARINOS 4 Municípios | JUARA | Unidade Descentralizada de Reabilitação de Juara | 23.000,00 |
| | NOVO HORIZONTE DO NORTE | Unidade Descentralizada de Reabilitação Maria de Lurdes Donzesh Stelai | 23.000,00 |
| | PORTO DOS GAÚCHOS | Unidade Descentralizada de Reabilitação de Porto dos Gaúchos. | 23.000,00 |
| | TABAPORÁ | Unidade Descentralizada de Reabilitação de Tabaporá | 23.000,00 |
| TOTAL DA REGIÃO | | | 92.000,00 |
| MICRORREGIÃO | MUNICÍPIO | NOME DA UNIDADE | VALOR |
| 10. NOROESTE 7 Municípios | ARIPUANÁ | Centro de Reabilitação de Aripuaná | 23.000,00 |
| | BRASNORTE | Unidade de Reabilitação Marcos Antônio da Silva | 23.000,00 |
| | CASTANHEIRA | Unidade Descentralizada de Reabilitação João Sebastião Ramos | 23.000,00 |
| | COLNIZA | Unidade Descentralizada de Reabilitação de Colniza | 23.000,00 |
| | COTRIGUAÇU | Unidade Descentralizada de Reabilitação Padre José Edmundo Dilli | 23.000,00 |
| | JUÍNA | Unidade Descentralizada de Reabilitação de Juína | 23.000,00 |
| | JURUENA | Unidade Descentralizada de Reabilitação de Juruena | 23.000,00 |
| TOTAL DA REGIÃO | | | 161.000,00 |
| MICRORREGIÃO | MUNICÍPIO | NOME DA UNIDADE | VALOR |
| 11. VALE DE PEIXOTO 5 Municípios | GUARANTÁ DO NORTE | Unidade Descentralizada de Reabilitação de Garantá do Norte | 23.000,00 |
| | MATUPÁ | Unidade Descentralizada de Reabilitação Duse Ometto | 23.000,00 |
| | NOVO MUNDO | Centro de Reabilitação de Novo Mundo | 23.000,00 |
| | PEIXOTO DE AZEVEDO | Unidade Descentralizada de Reabilitação Ruth Cardoso | 23.000,00 |
| | TERRA NOVA DO NORTE | Unidade descentralizada de Reabilitação de Terra Nova do Norte | 23.000,00 |
| TOTAL DA REGIÃO | | | 115.000,00 |
| MICRORREGIÃO | MUNICÍPIO | NOME DA UNIDADE | VALOR |
| 12. BAIXO ARAGUAIA 7 Municípios | CANABRAVA DO NORTE | Unidade Descentralizada de Reabilitação de Marcos Viana de Souza | 23.000,00 |
| | CONFRESA | Unidade Descentralizada de Reabilitação de Confresa | 23.000,00 |
| | PORTO ALEGRE DO NORTE | Centro de Reabilitação de Pedro de Azevedo Guimarães | 23.000,00 |
| | SANTA CRUZ DO XINGÚ | Centro de Reabilitação de Santa Cruz do Xingu | 23.000,00 |
| | SANTA TEREZINHA | Unidade Descentralizada de Reabilitação de Santa Terezinha | 23.000,00 |
| | SÃO JOSE DO XINGÚ | Unidade Descentralizada de Reabilitação de São José do Xingu | 23.000,00 |
| | VILA RICA | Centro Reabilitação de Vila Rica | 23.000,00 |
| TOTAL DA REGIÃO | | | 161.000,00 |
| MICRORREGIÃO | MUNICÍPIO | NOME DA UNIDADE | VALOR |
| 13. SUL 16 Municípios | ALTO ARAGUAIA | Unidade Descentralizada de Reabilitação Caio Huguenev | 23.000,00 |
| | ALTO GARÇAS | Unidade Descentralizada da Fundação Centro de Reabilitação de Alto Garças | 23.000,00 |
| | ALTO TAQUARI | Unidade Descentralizada de Reabilitação Auriston Fernandes Barbosa | 23.000,00 |
| | CAMPO VERDE | Unidade Descentralizada de Reabilitação de Campo Verde | 23.000,00 |
| | DOM AQUINO | Unidade Descentralizada de Reabilitação Ariston Delmondes da Silva | 23.000,00 |
| | GUIRATINGA | Unidade Descentralizada de Reabilitação Coracy Rodrigues Ferreira | 23.000,00 |
| | ITIQUIRA | Unidade Descentralizada de Reabilitação de Itiquira | 23.000,00 |
| | JACIARA | Unidade Descentralizada de Reabilitação de Jaciara | 23.000,00 |
| | JUSCIMEIRA | Unidade de Reabilitação João Baiano | 23.000,00 |
| | PARANATINGA | Unidade Descentralizada de Reabilitação de Paranatinga | 23.000,00 |
| | PEDRA PRETA | Unidade Descentralizada de Reabilitação de Pedra Preta | 23.000,00 |
| | POXORÉO | Centro de Reabilitação Dom Camilo Faresin | 23.000,00 |
| | PRIMAVERA DO LESTE | Unidade Descentralizada de Reabilitação Gervásio | 23.000,00 |
| | RONDONÓPOLIS | Centro Especializado em Reabilitação Nilmo Junior | 23.000,00 |
| | SANTO ANTÔNIO DO LESTE | Unidade Descentralizada de Reabilitação Ary Bicudo Dornellas | 23.000,00 |
| | SÃO PEDRO DA CIPA | Unidade Descentralizada de Reabilitação de São Pedro da Cipa | 23.000,00 |
| TOTAL DA REGIÃO | | | 368.000,00 |

| MICRORREGIÃO | MUNICÍPIO | NOME DA UNIDADE | VALOR | |
|--|-------------------------|--|---|-----------|
| 14. NORTE ARAGUAIA KARAJÁ 5 Municípios | ALTO BOA VISTA | Unidade Descentralizada de Reabilitação Leontino de Souza Milhomem | 23.000,00 | |
| | LUCIARA | Centro de Reabilitação Nazir Thomé | 23.000,00 | |
| | NOVO SANTO ANTÔNIO | Unidade Descentralizada de Reabilitação de Novo Santo Antônio | 23.000,00 | |
| | SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA | Unidade Descentralizada de Reabilitação Telésforo Aguiar Moreira | 23.000,00 | |
| | SERRA NOVA DOURADA | Unidade Descentralizada de Serra Nova Dourada | 23.000,00 | |
| TOTAL DA REGIÃO | | | 115.000,00 | |
| MICRORREGIÃO | MUNICÍPIO | NOME DA UNIDADE | VALOR | |
| 15. TELES PIRES 11 Municípios | CLAUDIA | Unidade Descentralizada de Reabilitação Rosita Rauber | 23.000,00 | |
| | ITANHANGÁ | Unidade Descentralizada de Reabilitação de Itanhanga | 23.000,00 | |
| | LUCAS DO RIO VERDE | Unidade Descentralizada de Reabilitação de Lucas do Rio Verde | 23.000,00 | |
| | NOVA UBRATÁ | Unidade Descentralizada de Reabilitação de Nova Ubratá | 23.000,00 | |
| | SANTA CARMEM | Unidade Descentralizada de Reabilitação de Santa Carmem | 23.000,00 | |
| | SANTA RITA DO TRIVELATO | Unidade Descentralizada de Reabilitação de Santa Rita do Trivelato | 23.000,00 | |
| | SINOP | Centro Especializado em Reabilitação SINOP | 23.000,00 | |
| | SORRISO | Unidade Descentralizada de Reabilitação Renascer | 23.000,00 | |
| | TAPURAH | Unidade Descentralizada de Reabilitação São Francisco de Assis | 23.000,00 | |
| | UNIAO DO SUL | Unidade Descentralizada de Reabilitação Bem Viver | 23.000,00 | |
| | VERA | Unidade Descentralizada de Reabilitação de Vera | 23.000,00 | |
| TOTAL DA REGIÃO | | | 253.000,00 | |
| MICRORREGIÃO | MUNICÍPIO | NOME DA UNIDADE | VALOR | |
| 16. MÉDIO NORTE 9 Municípios | ARENÁPOLIS | Unidade Descentralizada de Reabilitação de Arenópolis | 23.000,00 | |
| | 3. | BARRA DO BUGRES | Unidade Descentralizada de Reabilitação de Barra do Bugres | 23.000,00 |
| | | CAMPO NOVO DO PARECIS | Unidade Descentralizada de Reabilitação de Campo Novo do Parecis | 23.000,00 |
| | | DENISE | Unidade Descentralizada de Reabilitação de Denize | 23.000,00 |
| | | NOVA OLIMPIA | Centro de Reabilitação Pedro Martins D'Ornellas | 23.000,00 |
| | | PORTO ESTRELA | Unidade Descentralizada de Reabilitação de Porto Estrela | 23.000,00 |
| | | SANTO AFONSO | Unidade Descentralizada de Reabilitação Homero Florisbello da Silva | 23.000,00 |
| | | SAPÉZAL | Unidade Descentralizada de Reabilitação de Sapaezal | 23.000,00 |
| | | TANGARÁ DA SERRA | Unidade Descentralizada de Reabilitação de Tangará da Serra | 23.000,00 |
| TOTAL DA REGIÃO | | | 207.000,00 | |
| TOTAL GERAL DAS REGIÕES DE SAÚDE | | | 2.875.000,00 | |

EXTRATO DA PORTARIA Nº 110/2022/GBSES

Extrato da Portaria nº 110/2022/GBSES por meio da qual O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 69 da LC 207/2004, alterada pela lei complementar 213/2015: Considerando o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria nº 080/2021/GBSES publicado seu Extrato em DOE/MT na data de 24/02/2021, folha 135; Considerando o Parecer de Corregedoria nº 0071/2021 de lavra da Corregedoria Geral do Estado - CGE proferida às folhas 381/383 dos autos 85966/2021; Considerando que diante dos fatos e argumentos apresentados, e por não haver mais medidas a serem adotadas, uma vez que a Comissão opinou pelo arquivamento do processo em razão da perda do objeto; Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal; **R E S O L V E: Art. 1º** Homologar o relatório da Comissão Processante acostado às folhas 371/379 dos autos 85966/2021 do mencionado PAD; **Art. 2º** Determinar o **ARQUIVAMENTO** deste Processo Administrativo Disciplinar em face de **L. A. F.**, por ter regularizado a situação de acúmulo ilegal de cargos públicos; **Art. 3º** Encaminhamento de cópia integral dos autos para a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC; **Art. 4º** Proceda-se a ciência do servidor e do seu patrono, na forma da lei; **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. CUMPRASE. Cuiabá-MT, 18 de fevereiro de 2022. **Gilberto Gomes de Figueiredo** (Secretário de Estado de Saúde).

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 01 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT Ad Referendum nº 149, de 15 de dezembro de 2021, referente operacionalização, distribuição, armazenamento e aplicação da vacina Janssen (Johnson & Johnson) e Pfizer/Comirnaty, contra a Covid-19, no âmbito do estado de Mato Grosso, provenientes da 69ª remessa (72ª Pauta e 73ª Pauta) advinda do Programa Nacional de Imunizações - PNI do Ministério da Saúde.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "Ad Referendum" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:

- Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
- Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
- Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT Ad Referendum nº 149, de 15 de dezembro de 2021, referente operacionalização, distribuição, armazenamento e aplicação da vacina Janssen (Johnson & Johnson) e Pfizer/Comirnaty, contra a Covid-19, no âmbito do Estado de Mato Grosso, provenientes da 69ª remessa (72ª Pauta e 73ª Pauta) advinda do Programa Nacional de Imunizações - PNI do Ministério da Saúde.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)
Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 02 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 150, de 20 de dezembro de 2021, referente ao cofinanciamento estadual excepcional de investimento em transporte sanitário destinado ao deslocamento de usuários para realização de procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS, ao município de Colíder, localizado na Região de Saúde Norte Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:

- Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
- Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
- Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 150, de 20 de dezembro de 2021, referente ao cofinanciamento estadual excepcional de investimento em transporte sanitário destinado ao deslocamento de usuários para realização de procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS, ao município de Colíder, localizado na Região de Saúde Norte Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)
Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 03 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 151, de 20 de dezembro de 2021, referente ao cofinanciamento estadual excepcional de investimento em transporte sanitário destinado ao deslocamento de usuários para realização de procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS, ao município de Conquista D'Oeste, localizado na Região de Saúde Sudoeste Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:

- Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
- Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
- Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 151, de 20 de dezembro de 2021, referente ao cofinanciamento estadual excepcional de investimento em transporte sanitário destinado ao deslocamento de usuários para realização de procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS, ao município de Conquista D'Oeste, localizado na Região de Saúde Sudoeste Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)
Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 04 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 152, de 20 de dezembro de 2021, referente ao cofinanciamento estadual excepcional de investimento em transporte sanitário destinado ao deslocamento de usuários para realização de procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS, ao município de Nova Bandeirantes, localizado na Região de Saúde Alto Tapajós, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:

- Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
- Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
- Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 152, de 20 de dezembro de 2021, referente ao cofinanciamento estadual excepcional de investimento em transporte sanitário destinado ao deslocamento de usuários para realização de procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS, ao município de Nova Bandeirantes, localizado na Região de Saúde Alto Tapajós, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)
Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 05 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 153, de 20 de dezembro de 2021, referente ao cofinanciamento estadual excepcional de investimento em transporte sanitário destinado ao deslocamento de usuários para realização de procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS, ao município de Arenápolis, localizado na Região de Saúde Médio Norte Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:

- Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
- Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
- Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 153, de 20 de dezembro de 2021, referente ao cofinanciamento estadual excepcional de investimento em transporte sanitário destinado ao deslocamento de usuários para realização de procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS, ao município de Arenápolis, localizado na Região de Saúde Médio Norte Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)
Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 06 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 154, de 20 de dezembro de 2021, referente ao cofinanciamento estadual excepcional de investimento em transporte sanitário destinado ao deslocamento de usuários para realização de procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS, ao município de Gaúcha do Norte, localizado na Região de Saúde Médio Araguaia, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:

- Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
- Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
- Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 154, de 20 de dezembro de 2021, referente ao cofinanciamento estadual excepcional de investimento em transporte sanitário destinado ao deslocamento de usuários para realização de procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS, ao município de Gaúcha do Norte, localizado na Região de Saúde Médio Araguaia, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)
Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 07 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 155, de 20 de dezembro de 2021, referente ao cofinanciamento estadual excepcional de investimento em transporte sanitário destinado ao deslocamento de usuários para realização de procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS, ao município de Paranaíta, localizado na Região de Saúde Alto Tapajós, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:

- Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
- Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
- Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 155, de 20 de dezembro de 2021, referente ao cofinanciamento estadual excepcional de investimento em transporte sanitário destinado ao deslocamento de usuários para realização de procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS, ao município de Paranaíta, localizado na Região de Saúde Alto Tapajós, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)
Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 08 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 156, de 20 de dezembro de 2021, referente ao cofinanciamento estadual excepcional de investimento em transporte sanitário destinado ao deslocamento de usuários para realização de procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS, ao município de Porto dos Gaúchos, localizado na Região de Saúde Vale do Arinos, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:

- Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
- Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
- Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 156, de 20 de dezembro de 2021, referente ao cofinanciamento estadual excepcional de investimento em transporte sanitário destinado ao deslocamento de usuários para realização de procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS, ao município de Porto dos Gaúchos, localizado na Região de Saúde Vale do Arinos, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)
Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 09 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 157, de 20 de dezembro de 2021, referente ao cofinanciamento estadual excepcional de investimento em transporte sanitário destinado ao deslocamento de usuários para realização de procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS, ao município de Porto Esperidião, localizado na Região de Saúde Oeste Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:

- Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
- Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
- Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 157, de 20 de dezembro de 2021, referente ao cofinanciamento estadual excepcional de investimento em transporte sanitário destinado ao deslocamento de usuários para realização de procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS, ao município de Porto Esperidião, localizado na Região de Saúde Oeste Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)
Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 10 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 158, de 20 de dezembro de 2021, referente ao cofinanciamento estadual excepcional de investimento em transporte sanitário destinado ao deslocamento de usuários para realização de procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS, ao município de Nova Ubiratã, localizado na Região de Saúde Teles Pires, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:

- Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
- Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
- Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 158, de 20 de dezembro de 2021, referente ao cofinanciamento estadual excepcional de investimento em transporte sanitário destinado ao deslocamento de usuários para realização de procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS, ao município de Nova Ubiratã, localizado na Região de Saúde Teles Pires, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)
Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 11 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 159, de 20 de dezembro de 2021, referente ao cofinanciamento estadual excepcional de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de atenção básica e/ou média complexidade ao município de Nortelândia, localizado na Região de Saúde Centro Norte Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:

- Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
- Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
- Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 159, de 20 de dezembro de 2021, referente ao cofinanciamento estadual excepcional de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de atenção básica e/ou média complexidade ao município de Nortelândia, localizado na Região de Saúde Centro Norte Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)
Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 12 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 160, de 20 de dezembro de 2021, referente ao cofinanciamento estadual excepcional de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de atenção básica e/ou média complexidade ao município de Vila Rica, localizado na Região de Saúde Araguaia Xingú, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:

- Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
- Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
- Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 160, de 20 de dezembro de 2021, referente ao cofinanciamento estadual excepcional de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de atenção básica e/ou média complexidade ao município de Vila Rica, localizado na Região de Saúde Araguaia Xingú, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)
Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 13 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 161, de 20 de dezembro de 2021, referente ao cofinanciamento estadual excepcional de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de atenção básica e/ou média complexidade ao município de Alto Paraguai, localizado na Região de Saúde Centro Norte Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:

- Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
- Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
- Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 161, de 20 de dezembro de 2021, referente ao cofinanciamento estadual excepcional de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de atenção básica e/ou média complexidade ao município de Alto Paraguai, localizado na Região de Saúde Centro Norte Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)
Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 14 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 162, de 20 de dezembro de 2021, referente ao cofinanciamento estadual excepcional de investimento em transporte sanitário destinado ao deslocamento de usuários para realização de procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS, ao município de União do Sul, localizado na Região de Saúde Teles Pires, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:

- Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
- Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
- Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 162, de 20 de dezembro de 2021, referente ao cofinanciamento estadual excepcional de investimento em transporte sanitário destinado ao deslocamento de usuários para realização de procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS, ao município de União do Sul, localizado na Região de Saúde Teles Pires, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)
Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 15 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 163, de 20 de dezembro de 2021, referente ao cofinanciamento estadual excepcional de investimento para reforma e ampliação do Pronto Atendimento Municipal de Nova Canaã do Norte, localizado na Região de Saúde Norte Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:

- Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
- Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
- Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 163, de 20 de dezembro de 2021, referente ao cofinanciamento estadual excepcional de investimento para reforma e ampliação do Pronto Atendimento Municipal de Nova Canaã do Norte, localizado na Região de Saúde Norte Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)
Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 16 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 164, de 20 de dezembro de 2021, referente ao cofinanciamento estadual excepcional de investimento para reforma e ampliação do Hospital Roosevelt Figueiredo de Lira do município de Barra do Bugres, localizado na Região de Saúde Médio Norte Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:

- Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
- Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
- Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 164, de 20 de dezembro de 2021, referente ao cofinanciamento estadual excepcional de investimento para reforma e ampliação do Hospital Roosevelt Figueiredo de Lira do município de Barra do Bugres, localizado na Região de Saúde Médio Norte Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)
Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 17 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 165, de 22 de dezembro de 2021, referente a operacionalização, distribuição, armazenamento e aplicação das vacinas *Pfizer/Comirnaty* contra a Covid-19, no âmbito do Estado de Mato Grosso, provenientes da 70ª remessa (75ª Pauta) advinda do Programa Nacional de Imunizações - PNI do Ministério da Saúde.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:

- Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
- Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
- Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 165, de 22 de dezembro de 2021, referente a operacionalização, distribuição, armazenamento e aplicação das vacinas *Pfizer/Comirnaty* contra a Covid-19, no âmbito do Estado de Mato Grosso, provenientes da 70ª remessa (75ª Pauta) advinda do Programa Nacional de Imunizações - PNI do Ministério da Saúde.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)
Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 18 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 166, de 28 de dezembro de 2021, referente a vacinação de crianças de 05 a 11 anos com vacina *Pfizer/Comirnaty* contra a Covid-19 no âmbito do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:

- Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
- Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
- Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 166, de 28 de dezembro de 2021, referente a vacinação de crianças de 05 a 11 anos com vacina *Pfizer/Comirnaty* contra a Covid-19 no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)
Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 19 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 167, de 28 de dezembro de 2021, referente a distribuição do recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Grupo de Atenção Especializada - MAC, para os municípios do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:

- Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
- Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
- Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 167, de 28 de dezembro de 2021, referente a distribuição do recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Grupo de Atenção Especializada - MAC, para os municípios do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)
Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 20 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 01, de 05 de janeiro de 2022, referente ao cofinanciamento estadual para custeio mensal de 20 (vinte) leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto Tipo II do Hospital Regional Hilda Strenger Ribeiro de Nova Mutum, de referência estadual, sob gestão municipal de Nova Mutum, situado na Região de Saúde do Teles Pires, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:

- Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
- Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
- Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 01, de 05 de janeiro de 2022, referente ao cofinanciamento estadual para custeio mensal de 20 (vinte) leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto Tipo II do Hospital Regional Hilda Strenger Ribeiro de Nova Mutum, de referência estadual, sob gestão municipal de Nova Mutum, situado na Região de Saúde do Teles Pires, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)
Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 21 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 02, de 10 de janeiro de 2022, referente a operacionalização, distribuição, armazenamento e aplicação das vacinas *Pfizer/Comirnaty* e *Astrazeneca*, contra a Covid-19, no âmbito do Estado de Mato Grosso, provenientes da 71ª remessa (76ª Pauta) advinda do Programa Nacional de Imunizações - PNI do Ministério da Saúde.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:

- Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
- Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
- Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 02, de 10 de janeiro de 2022, referente a operacionalização, distribuição, armazenamento e aplicação das vacinas *Pfizer/Comirnaty* e *Astrazeneca*, contra a Covid-19, no âmbito do Estado de Mato Grosso, provenientes da 71ª remessa (76ª Pauta) advinda do Programa Nacional de Imunizações - PNI do Ministério da Saúde.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)
Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 22 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 03, de 13 de janeiro de 2022, referente a operacionalização, distribuição, armazenamento e aplicação das vacinas *Pfizer/Comirnaty* contra a Covid-19, no âmbito do Estado de Mato Grosso, provenientes da 72ª remessa (78ª Pauta) advinda do Programa Nacional de Imunizações - PNI do Ministério da Saúde.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:

- Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
- Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
- Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 03, de 13 de janeiro de 2022, referente a operacionalização, distribuição, armazenamento e aplicação das vacinas *Pfizer/Comirnaty* contra a Covid-19, no âmbito do Estado de Mato Grosso, provenientes da 72ª remessa (78ª Pauta) advinda do Programa Nacional de Imunizações - PNI do Ministério da Saúde.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 23 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 04, de 15 de janeiro de 2022, referente a operacionalização, distribuição, armazenamento e aplicação da vacina *Pfizer/Comirnaty*, contra a Covid-19, no âmbito do Estado de Mato Grosso, provenientes da 73ª remessa (79ª Pauta) advinda do Programa Nacional de Imunizações - PNI do Ministério da Saúde.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:

- Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
- Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
- Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 04, de 15 de janeiro de 2022, referente a operacionalização, distribuição, armazenamento e aplicação da vacina *Pfizer/Comirnaty*, contra a Covid-19, no âmbito do Estado de Mato Grosso, provenientes da 73ª remessa (79ª Pauta) advinda do Programa Nacional de Imunizações - PNI do Ministério da Saúde.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 24 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 05, de 17 de janeiro de 2022, referente a operacionalização, distribuição, armazenamento e aplicação da vacina *Pfizer/Comirnaty*, contra a Covid-19, no âmbito do Estado de Mato Grosso, provenientes da 74ª remessa (80ª Pauta) advinda do Programa Nacional de Imunizações - PNI do Ministério da Saúde.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:

- Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
- Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
- Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 05, de 17 de janeiro de 2022, referente a operacionalização, distribuição, armazenamento e aplicação da vacina *Pfizer/Comirnaty*, contra a Covid-19, no âmbito do Estado de Mato Grosso, provenientes da 74ª remessa (80ª Pauta) advinda do Programa Nacional de Imunizações - PNI do Ministério da Saúde.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 25 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 06, de 19 de janeiro de 2022, referente ao Plano de Leitos de UTI Adulto e Pediátrico que podem ser incorporados as Redes de Atenção à Saúde - RAS cumprindo as exigências para o funcionamento dos leitos de UTI Tipo II no Estado de Mato Grosso para o ano de 2022.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:

- Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
- Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
- Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 06, de 19 de janeiro de 2022, referente ao Plano de Leitos de UTI Adulto e Pediátrico que podem ser incorporados as Redes de Atenção à Saúde - RAS cumprindo as exigências para o funcionamento dos leitos de UTI Tipo II no Estado de Mato Grosso para o ano de 2022.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 26 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 07, de 20 de janeiro de 2022, referente a distribuição de Teste Rápido imunocromatográfico por antígeno COVID-19 Ag para detecção dos casos do novo coronavírus (COVID-19) para os municípios do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:

- Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
- Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
- Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 07, de 20 de janeiro de 2022, referente a distribuição de Teste Rápido imunocromatográfico por antígeno COVID-19 Ag para detecção dos casos do novo coronavírus (COVID-19) para os municípios do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)
Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 27 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 08, de 24 de janeiro de 2022, referente a operacionalização, distribuição, armazenamento e aplicação das vacinas *Pfizer/Comirnaty* contra a Covid-19, no âmbito do Estado de Mato Grosso, provenientes da 75ª remessa (81ª Pauta) advinda do Programa Nacional de Imunizações - PNI do Ministério da Saúde.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:

- Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
- Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
- Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 08, de 24 de janeiro de 2022, referente a operacionalização, distribuição, armazenamento e aplicação das vacinas *Pfizer/Comirnaty* contra a Covid-19, no âmbito do Estado de Mato Grosso, provenientes da 75ª remessa (81ª Pauta) advinda do Programa Nacional de Imunizações - PNI do Ministério da Saúde.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)
Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 28 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 09, de 25 de janeiro de 2022, referente a distribuição de *Swabs* e Tubos para coleta de amostras para realização de exames na metodologia RT-PCR, frente a pandemia de COVID-19, aos municípios do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:

- Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
- Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
- Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 09, de 25 de janeiro de 2022, referente a distribuição de *Swabs* e Tubos para coleta de amostras para realização de exames na metodologia RT-PCR, frente a pandemia de COVID-19, aos municípios do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)
Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 29 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 10, de 26 de janeiro de 2022, referente a operacionalização, distribuição, armazenamento e aplicação da vacina *Pfizer/Comirnaty*, contra a Covid-19, no âmbito do Estado de Mato Grosso, provenientes da 76ª remessa (82ª Pauta) advinda do Programa Nacional de Imunizações - PNI do Ministério da Saúde.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:

- Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
- Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
- Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 10, de 26 de janeiro de 2022, referente a operacionalização, distribuição, armazenamento e aplicação da vacina *Pfizer/Comirnaty*, contra a Covid-19, no âmbito do Estado de Mato Grosso, provenientes da 76ª remessa (82ª Pauta) advinda do Programa Nacional de Imunizações - PNI do Ministério da Saúde.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)
Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 30 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 11, de 27 de janeiro de 2022, referente ao uso criterioso de testes rápidos de antígeno (TR-Ag), em toda rede de saúde Mato-Grossense (municipal e estadual), principalmente nas unidades de saúde, independentemente do nível de atenção, priorizando os critérios estabelecidos nesta Resolução.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:

- Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
- Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
- Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 11, de 27 de janeiro de 2022, referente ao uso criterioso de testes rápidos de antígeno (TR-Ag), em toda rede de saúde Mato-Grossense (municipal e estadual), principalmente nas unidades de saúde, independentemente do nível de atenção, priorizando os critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)
Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 31 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 12, de 01 de fevereiro de 2022, referente a distribuição de Testes rápidos imunocromatográficos por antígeno COVID-19 Ag para detecção dos casos do novo coronavírus (COVID-19) para os municípios do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:

- Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
- Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
- Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 12, de 01 de fevereiro de 2022, referente a distribuição de Testes rápidos imunocromatográficos por antígeno COVID-19 Ag para detecção dos casos do novo coronavírus (COVID-19) para os municípios do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)
Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 32 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 13, de 03 de fevereiro de 2022, referente a operacionalização, distribuição, armazenamento e aplicação das vacinas *Pfizer/Comirnaty*, *AstraZeneca* e *Janssen (Johnson & Johnson)* contra a Covid-19, no âmbito do Estado de Mato Grosso, provenientes da 77ª remessa (84ª Pauta e 85ª Pauta) advindas do Programa Nacional de Imunizações - PNI do Ministério da Saúde.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:

- Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
- Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
- Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 13, de 03 de fevereiro de 2022, referente a operacionalização, distribuição, armazenamento e aplicação das vacinas *Pfizer/Comirnaty*, *AstraZeneca* e *Janssen (Johnson & Johnson)* contra a Covid-19, no âmbito do Estado de Mato Grosso, provenientes da 77ª remessa (84ª Pauta e 85ª Pauta) advindas do Programa Nacional de Imunizações - PNI do Ministério da Saúde.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)
Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 33 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 14, de 08 de fevereiro de 2022, referente a distribuição de Teste rápido imunocromatográfico por antígeno COVID-19 Ag para detecção dos casos do novo Coronavírus (COVID-19) para os municípios de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução "*Ad Referendum*" em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:

- Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
- Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
- Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 14, de 08 de fevereiro de 2022, referente a distribuição de Teste rápido imunocromatográfico por antígeno COVID-19 Ag para detecção dos casos do novo Coronavírus (COVID-19) para os municípios de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)
Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 34 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre as normas de financiamento e execução do Componente Básico do Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica, como parte da Política de Estadual de Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO -CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II - A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Distrito Federal, estados e municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

III - O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e à articulação interfederativa e dá outras providências;

IV - A Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

V - A Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Suplemento. (Origem: Portaria GM/MS Nº 971, de 03 de maio de 2006, que aprova a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS; Portaria GM/MS Nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) e, Portaria GM/MS Nº 533, de 28 de março de 2012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no SUS);

VI - A Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. (Origem: Portaria GM/MS Nº 2.583, de 10 de outubro de 2007, que define elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo SUS, nos termos da Lei Nº 11.347, de 27 de setembro de 2006, aos usuários portadores de diabetes mellitus);

VII - A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

VIII - A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

IX - A Portaria GM/MS nº 1.555 de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

X - A Portaria GM/MS nº 3.047, de 28 de novembro de 2019, que Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2020 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2020;

XI - A Portaria GM/MS nº 3.193, de 09 de dezembro de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017,

para dispor sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

XII - A Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece seus princípios gerais e eixos estratégicos;

XIII - A Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº 39, de 2 de setembro de 2011, que aprova a Farmacopéia Homeopática Brasileira, 3ª (terceira) edição e dá outras providências, corrigida pela RDC nº 9, de 06 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as normas de financiamento e execução do Componente Básico do Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica, como parte da Política de Estadual de Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso.

§ 1º - Definir o Elenco de Referência Estadual de Medicamentos e Insumos Complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, conforme os Anexos I e IV da RENAME, conforme Portaria GM/MS Nº. 3.435, de 08 de dezembro de 2021, que correspondem o Anexo II desta Resolução.

§ 2º - O Elenco de Referência Estadual, de que trata esta Resolução destina-se a atender aos agravos prevalentes e prioritários da Atenção Básica.

§ 3º - Não é obrigatória a disponibilização de todos os medicamentos relacionados no Anexo I da RENAME 2022 pelos municípios. No entanto, considerando o perfil epidemiológico local/regional sem prejuízo da garantia da dispensação dos medicamentos para atendimento dos agravos característicos da Atenção Básica, os municípios podem elaborar a Relação Municipal de Medicamentos da Atenção Básica, considerando os Anexos I e IV da RENAME vigente, que correspondem o Anexo II desta Resolução.

Art. 2º - Aprovar o Elenco de Referência Estadual de Medicamentos e Insumos Complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, conforme os Anexos I e IV da RENAME vigente, que correspondem o Anexo II desta Resolução.

Art. 3º - Estabelecer que os Municípios são responsáveis pela seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoque e prazos de validade, distribuição e dispensação dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente, que correspondem o Anexo II desta Resolução.

Art. 4º - Definir que o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica é de responsabilidade da União, dos estados e dos municípios, com aplicação, no mínimo, dos seguintes valores de seus orçamentos próprios:

I - O recurso de contrapartida da esfera federal para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente, que correspondem o Anexo II desta Resolução, serão repassados ao Fundo Municipal de Saúde e serão definidos com base no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), conforme classificação dos municípios nos seguintes grupos:

- a. IDHM muito baixo: R\$ 6,05 (seis reais e cinco centavos) por habitante/ano;
- b. IDHM baixo: R\$ 6,00 (seis reais) por habitante/ano;
- c. IDHM médio: R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) por habitante/ano;
- d. IDHM alto: R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) por habitante/ano; e
- e. IDHM muito alto: R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) por habitante/ano; e

II - O recurso de contrapartida da esfera estadual é igual a R\$ 2,79 (dois

reais e setenta e nove centavos) *per capita/ano*, para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente, que correspondem o Anexo II desta Resolução, serão repassados ao Fundo Municipal de Saúde.

III - O recurso de contrapartida da esfera municipal é igual a R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos) *per capita/ano*, para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente, que correspondem o Anexo II desta Resolução, oriundo de orçamentos próprios.

§ 1º - Para fins de alocação dos recursos federais, estaduais e municipais utilizar-se-á a população estimada nos referidos entes federativos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para 1º de julho de 2019, enviada ao Tribunal de Contas da União. (Redação dada pela PRT GM/MS nº 3.193 de 09.12.2019).

§ 2º - Para evitar a redução no custeio deste Componente, os Municípios que teriam diminuição na alocação dos recursos nos termos do IBGE 2019 terão os recursos federais, estaduais e municipais alocados de acordo com a população estimada de maior quantitativo populacional, nos termos do IBGE 2016, 2011 ou 2009. (Redação dada pela PRT GM/MS nº 3.193 de 09.12.2019).

§ 3º - Não poderão ser custeados com recursos previstos no *caput* deste Artigo medicamentos não constantes da RENAME VIGENTE (ANEXOS I e IV), que correspondem o Anexo II desta Resolução, Portaria GM/MS Nº 3.047, de 28 de novembro de 2019.

§ 4º - O estado do Mato Grosso mantém a descentralização dos recursos financeiros para a aquisição de medicamentos e insumos do Componente Básico do Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica, definidos pelo Elenco de Referência Estadual de Medicamentos e Insumos Complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, conforme Anexos I e IV da RENAME vigente, que correspondem o Anexo II desta Resolução.

§ 5º - O financiamento tratado neste artigo destina-se à aquisição dos medicamentos e insumos complementares especificados nos Anexos I e IV da RENAME vigente, que correspondem o Anexo II desta Resolução, bem como para fins de estruturação e qualificação das ações da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica sendo que, neste último caso o montante a ser utilizado não poderá exceder a 15% (quinze por cento) da soma total do recurso.

§ 6º - Fica facultado aos municípios a aquisição e disponibilização de medicamentos não incluídos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME - ANEXOS I e IV), bem como aqueles que não constam no Elenco de Referência Estadual, desde que sejam adquiridos com recursos próprios e distintos daquele referido no *caput* deste Artigo, alínea c.

Art. 5º - Estabelecer que o recurso financeiro da esfera Estadual destinado à aquisição de medicamentos de Atenção Básica será repassado fundo a fundo aos municípios, a partir de janeiro do corrente ano em parcelas mensais correspondentes a 1/12 (um doze avos) do valor anual.

Art. 6º - Cientificar que os medicamentos básicos do Programa Saúde Mental, grupos de hipertensão e diabetes (HD) e asma e rinite (AR), estão incluídos nos Anexos I e IV da RENAME vigente, que correspondem o Anexo II desta Resolução, devendo ser adquiridos com o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, somatória dos recursos da União, dos estados e dos municípios, conforme o Artigo 4º desta Resolução.

Art. 7º - Confirmar que o Ministério da Saúde financiará, com recursos distintos aos valores indicados no Artigo 4º, a aquisição e a distribuição às Secretarias de Saúde dos Estados dos medicamentos: Insulina Humana NPH 100UI/ml e Insulina Humana Regular 100UI/ml.

Parágrafo Único - Os quantitativos destes medicamentos são adquiridos e distribuídos pelo Ministério da Saúde conforme programação anual encaminhada pelas Secretarias Estaduais de Saúde, cabendo aos gestores estaduais sua distribuição aos municípios.

Art. 8º - Confirmar que o Ministério da Saúde financiará, com recursos distintos aos valores indicados no Artigo 4º desta Resolução, a aquisição e a distribuição dos medicamentos, dos contraceptivos e insumos do Programa Saúde da Mulher, conforme segue:

I - Distribuição direta aos Municípios das capitais estaduais, ao Distrito Federal e aos municípios com população superior a 500 mil habitantes; e

II - Entrega às Secretarias de Saúde para posterior distribuição pelos governos estaduais aos demais municípios.

Parágrafo Único - Os quantitativos dos medicamentos e insumos do Programa Saúde da Mulher serão adquiridos e distribuídos com base nos parâmetros definidos pela respectiva área técnica do Ministério da Saúde.

Art. 9º - Cientificar que o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da aplicação dos recursos financeiros transferidos fundo a fundo, bem como os montantes aplicados pela Secretaria Estadual e pelas Municipais de Saúde dar-se-á por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG.

§ 1º - O Relatório Anual de Gestão, incluindo as ações de Assistência Farmacêutica Básica e sua execução orçamentária, deve ser elaborado em conformidade com as orientações previstas na Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017.

§ 2º - As atividades e os recursos financeiros aplicados na estruturação da Assistência Farmacêutica Básica deverão constar nos instrumentos de planejamento do SUS (Plano de Saúde, Programação Anual e Relatório Anual de Gestão).

§ 3º - A Secretaria Estadual de Saúde e as Secretarias Municipais de Saúde devem manter em arquivo os documentos fiscais que comprovem a aplicação dos recursos tripartite deste componente, pelo prazo estabelecido na legislação em vigor.

§ 4º - O Relatório Anual de Gestão deve estar disponível sempre que necessário, para o desenvolvimento dos processos de monitoramento, avaliação e auditoria.

§ 5º - O Relatório Anual de Gestão de aplicação dos recursos financeiros deve ser encaminhado no início do ano subsequente ao setor da Secretaria Estadual de Saúde, responsável pelo controle e monitoramento financeiro.

§ 6º - Compete aos Escritórios Regionais de Saúde efetivar o monitoramento mensal das metas pactuadas para este componente.

Art. 10º - Reiterar que a transferência dos recursos financeiros do Ministério da Saúde para Estados, Distrito Federal e Municípios será suspensa, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, na hipótese de não aplicação dos recursos financeiros pelas respectivas Secretarias de Saúde (conforme Artigo 17 da Portaria GM/MS Nº 1.555 de 30/07/2013), dos valores definidos no art. 4º, desta Resolução, nas seguintes situações:

I - Quando constatadas, por meio de auditorias dos órgãos de controle interno e externo, irregularidades na utilização dos recursos, asseguradas o direito de defesa; e

II - Não aplicação dos valores mínimos devidos e pactuados nesta Resolução pelas Secretarias Municipais de Saúde, quando denunciada formalmente por um dos gestores ou constatada por meio de monitoramento e auditorias realizadas por órgãos do controle interno e externo.

§ 1º - O bloqueio dos recursos financeiros será realizado mediante aviso prévio de 60 dias ao gestor, e formalizado por meio de publicação de portaria específica, devidamente fundamentada.

§ 2º - O repasse estadual dos recursos financeiros deste componente será reestabelecido tão logo seja comprovada a regularização da situação que motivou a suspensão.

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)
Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 34 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

| ESTIMATIVA POPULACIONAL NOS TERMOS DO IBGE | | | | | | |
|--|-----------------------|---------|---------|---------|---------|--------------------|
| Nº | MUNICÍPIO | 2009 | 2011 | 2016 | 2019 | Base para Alocação |
| 1 | Acorizal | 5.659 | 5.493 | 5.301 | 5.399 | 5.659 |
| 2 | Água Boa | 20.276 | 21.325 | 24.032 | 25.721 | 25.721 |
| 3 | Alta Floresta | 51.414 | 49.332 | 50.082 | 51.782 | 51.782 |
| 4 | Alto Araguaia | 14.611 | 15.969 | 17.841 | 19.044 | 19.044 |
| 5 | Alto Boa Vista | 5.475 | 5.403 | 6.308 | 6.822 | 6.822 |
| 6 | Alto Garças | 9.550 | 10.505 | 11.383 | 12.030 | 12.030 |
| 7 | Alto Paraguai | 8.329 | 10.180 | 10.814 | 11.356 | 11.356 |
| 8 | Alto Taquari | 6.505 | 8.349 | 9.963 | 10.847 | 10.847 |
| 9 | Apiacás | 8.381 | 8.713 | 9.551 | 10.133 | 10.133 |
| 10 | Araguaiana | 2.996 | 3.180 | 3.059 | 3.100 | 3.180 |
| 11 | Araguaína | 1.115 | 1.077 | 953 | 935 | 1.115 |
| 12 | Araputanga | 16.090 | 15.470 | 16.109 | 16.822 | 16.822 |
| 13 | Arenópolis | 9.903 | 10.218 | 9.576 | 9.607 | 10.218 |
| 14 | Aripuanã | 20.511 | 19.006 | 21.011 | 22.354 | 22.354 |
| 15 | Barão de Melgaço | 7.851 | 7.585 | 7.886 | 8.564 | 8.564 |
| 16 | Barra do Bugres | 34.349 | 32.134 | 33.334 | 34.966 | 34.966 |
| 17 | Barra do Garças | 55.120 | 56.903 | 58.690 | 61.012 | 61.012 |
| 18 | Bom Jesus do Araguaia | 4.792 | 5.437 | 6.144 | 6.580 | 6.580 |
| 19 | Brasnorte | 15.089 | 15.783 | 18.258 | 19.695 | 19.695 |
| 20 | Cáceres | 87.261 | 88.428 | 90.881 | 94.376 | 94.376 |
| 21 | Campinápolis | 14.301 | 14.450 | 15.252 | 15.980 | 15.980 |
| 22 | Campo Novo do Parecis | 23.784 | 28.340 | 32.778 | 35.360 | 35.360 |
| 23 | Campo Verde | 28.147 | 32.692 | 38.814 | 44.041 | 44.041 |
| 24 | Campos de Júlio | 5.223 | 5.327 | 6.336 | 6.891 | 6.891 |
| 25 | Canabrava do Norte | 5.563 | 4.771 | 4.654 | 4.743 | 5.563 |
| 26 | Canarana | 18.014 | 19.011 | 20.461 | 21.579 | 21.579 |
| 27 | Carlinda | 12.097 | 10.890 | 10.258 | 10.305 | 12.097 |
| 28 | Castanheira | 8.059 | 8.265 | 8.429 | 8.729 | 8.729 |
| 29 | Chapada dos Guimarães | 18.190 | 17.980 | 18.906 | 19.752 | 19.752 |
| 30 | Cláudia | 11.148 | 11.122 | 11.632 | 12.149 | 12.149 |
| 31 | Cocalinho | 6.103 | 5.500 | 5.533 | 5.700 | 6.103 |
| 32 | Colíder | 32.096 | 30.975 | 32.120 | 33.438 | 33.438 |
| 33 | Colniza | 31.597 | 27.616 | 34.885 | 38.582 | 38.582 |
| 34 | Comodoro | 18.974 | 18.419 | 19.702 | 20.763 | 20.763 |
| 35 | Confresa | 22.606 | 25.684 | 28.913 | 30.933 | 30.933 |
| 36 | Conquista D'Oeste | 3.289 | 3.447 | 3.799 | 4.038 | 4.038 |
| 37 | Cotriguaçu | 14.965 | 15.455 | 18.209 | 19.750 | 19.750 |
| 38 | Cuiabá | 550.562 | 556.299 | 585.367 | 612.547 | 612.547 |
| 39 | Curvelândia | 5.039 | 4.893 | 5.028 | 5.219 | 5.219 |
| 40 | Denise | 11.142 | 8.605 | 9.040 | 9.462 | 11.142 |
| 41 | Diamantino | 18.989 | 20.475 | 21.180 | 22.041 | 22.041 |
| 42 | Dom Aquino | 8.498 | 8.153 | 8.009 | 8.178 | 8.498 |
| 43 | Feliz Natal | 11.170 | 11.253 | 13.127 | 14.192 | 14.192 |
| 44 | Figueirópolis D'Oeste | 3.656 | 3.757 | 3.492 | 3.494 | 3.757 |
| 45 | Gaúcha do Norte | 6.195 | 6.423 | 7.167 | 7.648 | 7.648 |
| 46 | General Carneiro | 5.028 | 5.080 | 5.286 | 5.540 | 5.540 |
| 47 | Glória D'Oeste | 3.185 | 3.118 | 2.986 | 3.026 | 3.185 |
| 48 | Guaranã do Norte | 32.142 | 32.525 | 34.218 | 35.816 | 35.816 |
| 49 | Guiratinga | 14.523 | 14.038 | 14.525 | 15.141 | 15.141 |
| 50 | Indiavaí | 2.679 | 2.424 | 2.624 | 2.752 | 2.752 |
| 51 | Ipiranga do Norte | 4.641 | 5.382 | 6.903 | 7.667 | 7.667 |
| 52 | Itanhanga | 5.061 | 5.420 | 6.252 | 6.737 | 6.737 |
| 53 | Itaúba | 4.585 | 4.483 | 3.905 | 3.802 | 4.585 |
| 54 | Itiquira | 13.022 | 11.653 | 12.620 | 13.345 | 13.345 |
| 55 | Jaciara | 25.922 | 25.790 | 26.519 | 27.776 | 27.776 |
| 56 | Jangada | 8.462 | 7.740 | 7.961 | 8.409 | 8.462 |
| 57 | Jauru | 10.748 | 10.255 | 9.003 | 8.793 | 10.748 |
| 58 | Juara | 33.246 | 32.948 | 33.731 | 34.974 | 34.974 |
| 59 | Juina | 39.708 | 39.351 | 39.734 | 40.997 | 40.997 |
| 60 | Juruena | 9.595 | 11.671 | 14.430 | 15.865 | 15.865 |
| 61 | Juscumeira | 12.168 | 11.382 | 11.039 | 11.221 | 12.168 |
| 62 | Lambari D'Oeste | 5.060 | 5.492 | 5.831 | 6.121 | 6.121 |
| 63 | Lucas do Rio Verde | 33.556 | 47.571 | 59.436 | 65.534 | 65.534 |
| 64 | Luciara | 2.467 | 2.204 | 2.068 | 2.077 | 2.467 |
| 65 | Marcelândia | 14.473 | 11.819 | 10.639 | 10.499 | 14.473 |

| | | | | | | |
|-----|-----------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 66 | Matupá | 15.170 | 14.396 | 15.654 | 16.566 | 16.566 |
| 67 | Mirassol d'Oeste | 25.605 | 25.495 | 26.596 | 27.739 | 27.739 |
| 68 | Nobres | 15.315 | 15.003 | 14.938 | 15.336 | 15.336 |
| 69 | Nortelândia | 6.272 | 6.374 | 5.971 | 5.989 | 6.374 |
| 70 | Nossa Senhora do Livramento | 12.819 | 11.579 | 12.518 | 13.216 | 13.216 |
| 71 | Nova Bandeirantes | 14.078 | 12.004 | 14.106 | 15.288 | 15.288 |
| 72 | Nova Brasilândia | 4.902 | 4.495 | 3.931 | 3.829 | 4.902 |
| 73 | Nova Canaã do Norte | 13.237 | 12.174 | 12.355 | 12.787 | 13.237 |
| 74 | Nova Guarita | 4.907 | 4.877 | 4.523 | 4.519 | 4.907 |
| 75 | Nova Lacerda | 5.252 | 5.544 | 6.231 | 6.640 | 6.640 |
| 76 | Nova Mariândia | 2.345 | 2.980 | 3.133 | 3.278 | 3.278 |
| 77 | Nova Maringá | 5.989 | 6.793 | 7.975 | 8.641 | 8.641 |
| 78 | Nova Monte Verde | 8.602 | 8.191 | 8.730 | 9.178 | 9.178 |
| 79 | Nova Mutum | 26.874 | 33.034 | 41.178 | 45.378 | 45.378 |
| 80 | Nova Nazaré | 2.955 | 3.110 | 3.574 | 3.849 | 3.849 |
| 81 | Nova Olímpia | 20.944 | 17.771 | 19.218 | 20.301 | 20.944 |
| 82 | Nova Santa Helena | 3.473 | 3.487 | 3.581 | 3.718 | 3.718 |
| 83 | Nova Ubiratã | 8.372 | 9.492 | 11.074 | 11.982 | 11.982 |
| 84 | Nova Xavantina | 19.398 | 19.783 | 20.519 | 21.374 | 21.374 |
| 85 | Novo Horizonte do Norte | 3.970 | 3.768 | 3.862 | 4.004 | 4.004 |
| 86 | Novo Mundo | 7.216 | 7.512 | 8.549 | 9.178 | 9.178 |
| 87 | Novo Santo Antônio | 2.325 | 2.068 | 2.434 | 2.640 | 2.640 |
| 88 | Novo São Joaquim | 6.985 | 5.924 | 5.200 | 5.074 | 6.985 |
| 89 | Paranaíta | 12.113 | 10.718 | 10.864 | 11.225 | 12.113 |
| 90 | Paranatinga | 21.424 | 19.594 | 21.317 | 22.563 | 22.563 |
| 91 | Pedra Preta | 16.461 | 15.920 | 16.811 | 17.626 | 17.626 |
| 92 | Peixoto de Azevedo | 30.363 | 31.170 | 33.296 | 34.976 | 34.976 |
| 93 | Planalto da Serra | 2.797 | 2.715 | 2.620 | 2.662 | 2.797 |
| 94 | Poconé | 32.162 | 31.857 | 32.205 | 32.843 | 32.843 |
| 95 | Pontal do Araguaia | 5.322 | 5.523 | 6.259 | 6.711 | 6.711 |
| 96 | Ponte Branca | 1.804 | 1.744 | 1.588 | 1.576 | 1.804 |
| 97 | Pontes e Lacerda | 39.228 | 41.741 | 43.538 | 45.436 | 45.436 |
| 98 | Porto Alegre do Norte | 10.109 | 10.912 | 11.837 | 12.517 | 12.517 |
| 99 | Porto dos Gaúchos | 6.383 | 5.433 | 5.308 | 5.410 | 6.383 |
| 100 | Porto Esperidião | 9.850 | 11.111 | 11.535 | 12.017 | 12.017 |
| 101 | Porto Estrela | 4.027 | 3.568 | 3.064 | 2.963 | 4.027 |
| 102 | Poxoréu | 17.758 | 17.413 | 16.209 | 16.219 | 17.758 |
| 103 | Primavera do Leste | 46.933 | 53.004 | 58.370 | 62.019 | 62.019 |
| 104 | Querência | 11.570 | 13.476 | 16.061 | 17.479 | 17.479 |
| 105 | Reserva do Cabaçal | 2.598 | 2.584 | 2.638 | 2.732 | 2.732 |
| 106 | Ribeirãoascalheira | 9.172 | 9.002 | 9.681 | 10.206 | 10.206 |
| 107 | Ribeirãozinho | 2.194 | 2.216 | 2.306 | 2.405 | 2.405 |
| 108 | Rio Branco | 5.208 | 5.069 | 5.028 | 5.156 | 5.208 |
| 109 | Rondolândia | 3.484 | 3.638 | 3.823 | 4.001 | 4.001 |
| 110 | Rondonópolis | 181.902 | 198.950 | 218.899 | 232.491 | 232.491 |
| 111 | Rosário Oeste | 18.497 | 17.601 | 17.016 | 17.151 | 18.497 |
| 112 | Salto do Céu | 3.584 | 3.842 | 3.423 | 3.365 | 3.842 |
| 113 | Santa Carmem | 4.573 | 4.123 | 4.326 | 4.525 | 4.573 |
| 114 | Santa Cruz do Xingu | 2.357 | 1.967 | 2.353 | 2.564 | 2.564 |
| 115 | Santa Rita do Trivelato | 2.751 | 2.585 | 3.135 | 3.429 | 3.429 |
| 116 | Santa Terezinha | 7.690 | 7.484 | 7.967 | 8.371 | 8.371 |
| 117 | Santo Afonso | 2.944 | 3.001 | 3.044 | 3.146 | 3.146 |
| 118 | Santo Antônio do Leste | 3.573 | 3.898 | 4.728 | 5.174 | 5.174 |
| 119 | Santo Antônio do Leverger | 20.412 | 18.696 | 18.186 | 16.628 | 20.412 |
| 120 | São Félix do Araguaia | 11.257 | 10.716 | 11.209 | 11.708 | 11.708 |
| 121 | São José do Povo | 3.451 | 3.634 | 3.869 | 4.063 | 4.063 |
| 122 | São José do Rio Claro | 18.637 | 17.461 | 19.395 | 20.664 | 20.664 |
| 123 | São José do Xingu | 4.218 | 5.266 | 5.396 | 5.595 | 5.595 |
| 124 | São José dos Quatro Marcos | 19.493 | 18.945 | 18.536 | 18.906 | 19.493 |
| 125 | São Pedro da Cipa | 4.241 | 4.209 | 4.493 | 4.727 | 4.727 |
| 126 | Sapezal | 15.735 | 18.880 | 23.496 | 25.881 | 25.881 |
| 127 | Serra Nova Dourada | 1.447 | 1.393 | 1.548 | 1.650 | 1.650 |
| 128 | Sinop | 114.051 | 116.014 | 132.934 | 142.996 | 142.996 |
| 129 | Sorriso | 60.028 | 68.894 | 82.792 | 90.313 | 90.313 |
| 130 | Tabaporã | 10.760 | 9.863 | 9.398 | 9.489 | 10.760 |
| 131 | Tangará da Serra | 81.960 | 85.319 | 96.932 | 103.750 | 103.750 |
| 132 | Tapurah | 11.517 | 10.723 | 12.632 | 13.705 | 13.705 |
| 133 | Terra Nova do Norte | 15.190 | 11.107 | 9.816 | 9.667 | 15.190 |
| 134 | Tesouro | 3.205 | 3.436 | 3.666 | 3.805 | 3.805 |
| 135 | Torixoréu | 4.113 | 4.013 | 3.644 | 3.609 | 4.113 |
| 136 | União do Sul | 4.093 | 3.727 | 3.509 | 3.525 | 4.093 |

| | | | | | | |
|-----|----------------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 137 | Vale de São Domingos | 2.955 | 3.052 | 3.047 | 3.127 | 3.127 |
| 138 | Várzea Grande | 240.038 | 255.449 | 271.339 | 284.971 | 284.971 |
| 139 | Vera | 9.502 | 10.326 | 10.820 | 11.309 | 11.309 |
| 140 | Vila Bela da Santíssima Trindade | 14.523 | 14.634 | 15.406 | 16.128 | 16.128 |
| 141 | Vila Rica | 20.075 | 21.828 | 24.392 | 26.037 | 26.037 |

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 34 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

| Medicamento/Insumo | Concentração | Forma farmacêutica/ Apresentação |
|---|-----------------------|---|
| acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona | 3 mg/ml + 3 mg/ml | suspensão injetável |
| acetato de hidrocortisona | 10 mg/g (1%) | creme |
| acetato de medroxiprogesterona | 50 mg/ml | suspensão injetável |
| acetato de medroxiprogesterona | 150 mg/ml | suspensão injetável |
| acetato de medroxiprogesterona | 10 mg | comprimido |
| acetato de sódio | 2 meq/ml | solução injetável |
| acetazolamida | 250 mg | comprimido |
| aciclovir | 50 mg/g | creme |
| aciclovir | 200 mg | comprimido |
| aciclovir sódico | 250 mg | pó para solução injetável |
| ácido acetilsalicílico | 100 mg | comprimido |
| ácido acetilsalicílico | 500 mg | comprimido |
| ácido fólico | 0,2 mg/ml | solução oral |
| ácido fólico | 5 mg | comprimido |
| ácido salicílico | 50 mg/g (5%) (FN) | pomada |
| ácido valproico (valproato de sódio) | 250 mg | cápsula ou comprimido |
| ácido valproico (valproato de sódio) | 50 mg/ml | solução oral ou xarope |
| ácido valproico (valproato de sódio) | 500 mg | comprimido |
| albendazol | 40 mg/ml | suspensão oral |
| albendazol | 400 mg | comprimido mastigável |
| alcatrão mineral | 10 mg/g (1%) (FN) | pomada |
| alendronato de sódio | 10 mg | comprimido |
| alendronato de sódio | 70 mg | comprimido |
| alopurinol | 100 mg | comprimido |
| alopurinol | 300 mg | comprimido |
| amoxicilina | 500 mg | comprimido ou cápsula |
| amoxicilina | 50 mg/ml | pó para suspensão oral |
| amoxicilina + clavulanato de potássio | 50 mg/ml + 12,5 mg/ml | suspensão oral |
| amoxicilina + clavulanato de potássio | 500 mg + 125mg | comprimido |
| anlodipino | 5 mg | comprimido |
| anlodipino | 10 mg | comprimido |
| atenolol | 50 mg | comprimido |
| atenolol | 100 mg | comprimido |
| azitromicina | 500 mg | comprimido |
| azitromicina | 40mg/ml | pó para suspensão oral |
| benzilpenicilina benzatina | 600.000 UI | pó para suspensão injetável/susp. injetável |
| benzilpenicilina benzatina | 1.200.000 UI | pó para suspensão injetável/susp. injetável |
| benzilpenicilina potássica | 5.000.000 UI | pó para solução injetável |

| | | |
|--------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------|
| benzilpenicilina potássica | | injetável |
| benzilpenicilina procaína + | 300.000 UI + 100.000 UI | pó para suspensão |
| benzoilmetronidazol | 40 mg/ml | suspensão oral |
| bicarbonato de sódio | 8,4% (1 meq/ml) | solução injetável |
| brometo de ipratrópio | 0,25mg/ml | solução para inalação |
| brometo de ipratrópio | 20mcg/dose | solução para inalação oral |
| budesonida | 32 mcg | suspensão para inalação nasal |
| budesonida | 50 mcg | suspensão para inalação nasal |
| budesonida | 64 mcg | suspensão para inalação nasal |
| cabergolina | 0,5 mg | comprimido |
| cabergolina | 0,5 mg | comprimido |
| captopril | 25 mg | comprimido |
| carbamazepina | 200 mg | comprimido |
| carbamazepina | 400 mg | comprimido |
| carbamazepina | 20 mg/ml | suspensão oral |
| carbonato de cálcio | 1250mg(equivalente a 500mg cálcio) | comprimido |
| carbonato de cálcio + colecalciferol | 500 mg de cálcio + 200UI | comprimido |
| carbonato de cálcio + colecalciferol | 500 mg de cálcio + 400UI | comprimido |
| carbonato de cálcio + colecalciferol | 600 mg de cálcio + 400UI | comprimido |
| carbonato de lítio | 300 mg | comprimido |
| carvão vegetal ativado | NSA | pó para uso oral |
| carvedilol | 3,125 mg | comprimido |
| carvedilol | 6,25 mg | comprimido |
| carvedilol | 12,5 mg | comprimido |
| carvedilol | 25 mg | comprimido |
| cefalexina | 500 mg | cápsula ou comprimido |
| cefalexina | 50 mg/ml | suspensão oral |
| cefotaxima sódica | 500 mg | pó para solução injetável |
| ceftriaxona | 250 mg | pó para solução injetável |
| ceftriaxona | 1 g | pó para solução injetável |
| ceftriaxona | 500mg | pó para solução injetável |
| cetoconazol | 20 mg/g (2%) | xampu |
| cianocobalamina | 1.000 mcg | solução injetável |
| ciprofloxacino | 250 mg | comprimido |
| ciprofloxacino | 500 mg | comprimido |
| claritromicina | 250 mg | comprimido |
| claritromicina | 500 mg | cápsula ou comprimido |
| claritromicina | 50 mg/ml | suspensão oral |
| clonazepam | 2,5 mg/ml | solução oral |
| cloranfenicol | 250 mg | cápsula ou comprimido |
| cloreto de potássio | 19,1% (2,56 meq/ml) | solução injetável |
| cloreto de sódio | 0,9% (0,154 meq/ml) | solução injetável |
| cloreto de sódio | 20% (3,4 meq/ml) | solução injetável |
| cloreto de sódio | 0,9% (9 mg/ml) | solução nasal |
| cloridrato de amiodarona | 50 mg/ml | solução injetável |
| cloridrato de amiodarona | 200 mg | comprimido |

| | | |
|---|---------------------------|------------------------------------|
| cloridrato de amitriptilina | 25 mg | comprimido |
| cloridrato de amitriptilina | 75 mg | comprimido |
| cloridrato de biperideno | 2 mg | comprimido |
| cloridrato de biperideno | 4 mg | comprimido de liberação prolongada |
| cloridrato de bupivacaína | 2,5 mg/ml (0,25%) | solução injetável |
| cloridrato de bupivacaína | 5 mg/ml (0,50%) | solução injetável |
| cloridrato de clindamicina | 150 mg | cápsula |
| cloridrato de clindamicina | 300 mg | cápsula |
| cloridrato de clomipramina | 10 mg | comprimido |
| cloridrato de clomipramina | 25 mg | comprimido |
| cloridrato de clorpromazina | 40 mg/ml | solução oral |
| cloridrato de clorpromazina | 5 mg/ml | solução injetável |
| cloridrato de clorpromazina | 25 mg | comprimido |
| cloridrato de clorpromazina | 100 mg | comprimido |
| cloridrato de dobutamina | 12,5 mg/ml | solução injetável |
| cloridrato de dopamina | 5 mg/ml | solução injetável |
| cloridrato de fluoxetina | 20 mg | cápsula ou comprimido |
| cloridrato de hidralazina | 25 mg | comprimido |
| cloridrato de hidralazina | 50 mg | comprimido |
| cloridrato de lidocaína | 1% (10 mg/ml) | solução injetável |
| cloridrato de lidocaína | 2% (20 mg/ml) | solução injetável |
| cloridrato de lidocaína | 2% (20 mg/g) | gel |
| cloridrato de lidocaína | 100 mg/ml | solução spray |
| cloridrato de lidocaína+ glicose | 5% + 7,5% | solução injetável |
| cloridrato de lidocaína+ hemitartrato de epinefrina | 2% + 1:200.000 | solução injetável |
| cloridrato de lidocaína+ hemitartrato de epinefrina | 2% + 1:80.000 | solução injetável |
| cloridrato de lidocaína+ hemitartrato de epinefrina | 1% + 1:200.000 | solução injetável |
| cloridrato de metformina | 500 mg | comprimido |
| cloridrato de metformina | 850 mg | comprimido |
| cloridrato de metoclopramida | 10 mg | comprimido |
| cloridrato de metoclopramida | 4 mg/ml | solução oral |
| cloridrato de metoclopramida | 5 mg/ml | solução injetável |
| cloridrato de naloxona | 0,4 mg/ml | solução injetável |
| cloridrato de nortriptilina | 10 mg | cápsula |
| cloridrato de nortriptilina | 25 mg | cápsula |
| cloridrato de nortriptilina | 50 mg | cápsula |
| cloridrato de nortriptilina | 75 mg | cápsula |
| cloridrato de pilocarpina | 20 mg/ml (2%) | solução oftálmica |
| cloridrato de piridoxina | 40 mg | comprimido |
| cloridrato de prilocaína + felipressina | 30mg/ml (3%) + 0,03 UI/ml | solução injetável |
| cloridrato de prometazina | 25 mg | comprimido |
| cloridrato de prometazina | 25 mg/ml | solução injetável |
| cloridrato de propafenona | 150 mg | comprimido |
| cloridrato de propafenona | 300 mg | comprimido |

| | | |
|---|--------------------------|---|
| cloridrato de propranolol | 10 mg | comprimido |
| cloridrato de propranolol | 40 mg | comprimido |
| cloridrato de protamina | 10 mg/ml | solução injetável |
| cloridrato de ranitidina | 15 mg/ml | xarope |
| cloridrato de ranitidina | 25 mg/ml | solução injetável |
| cloridrato de ranitidina | 150 mg | comprimido |
| cloridrato de tetraciclina | 500mg | cápsula |
| cloridrato de tetraciclina | 10 mg/g (1%) | pomada oftálmica |
| cloridrato de tiamina | 300 mg | comprimido |
| cloridrato de verapamil | 80 mg | comprimido |
| cloridrato de verapamil | 120 mg | comprimido |
| cloridrato de verapamil | 2,5 mg/ml | solução injetável |
| decanoato de haloperidol | 50 mg/ml | solução injetável |
| dexametasona | 1 mg/g (0,1%) | creme |
| dexametasona | 4 mg | comprimido |
| dexametasona | 0,1 mg/ml | elixir |
| dexametasona | 1 mg/ml ou 1 mg/g (0,1%) | suspensão oftálmica ou pomada oftálmica |
| diazepam | 5 mg/ml | solução injetável |
| diazepam | 5 mg | comprimido |
| diazepam | 10 mg | comprimido |
| digliconato de clorexidina* | 0,12% | solução bucal |
| digliconato de clorexidina* | 2% a 4% | solução para uso tópico |
| digoxina | 0,25 mg | comprimido |
| digoxina | 0,05 mg/ml | elixir |
| dinitrato de isossorbida | 5 mg | comprimido sublingual |
| dipirona | 500 mg/ml | solução injetável |
| dipirona | 500 mg | comprimido |
| dipirona | 500 mg/ml | solução oral |
| dipropionato de beclometasona | 50 mcg/dose | solução para inalação oral / suspensão para inalação nasal |
| dipropionato de beclometasona | 200 mcg/dose | Pó para inalação oral ou solução para inalação oral ou cápsula para inalação oral |
| dipropionato de beclometasona | 250 mcg/dose | solução para inalação oral |
| dipropionato de beclometasona | 400 mcg/dose | pó ou cápsula para inalação oral |
| dispositivo intrauterino plástico com cobre* | NSA | modelo T 380 mm2 |
| enantato de noretisterona + valerato de estradiol | 50 mg/ml + 5 mg/ml | solução injetável |
| epinefrina | 1 mg/ml | solução injetável |
| espironolactona | 25 mg | comprimido |
| espironolactona | 100 mg | comprimido |
| estolato de eritromicina | 25 mg/ml | suspensão oral |
| estolato de eritromicina | 50 mg/ml | suspensão oral |
| estolato de eritromicina | 500 mg | comprimido |
| estriol | 1 mg/g | creme vaginal |
| estrogênios conjugados | 0,3 mg | comprimido |
| estrogênios conjugados | 0,625 mg/g | creme vaginal |

| | | |
|---|------------------------------------|---|
| etinilestradiol + levonorgestrel | 0,03 mg + 0,15 mg | comprimido |
| fenitoína | 20 mg/ml | suspensão oral |
| fenitoína | 50 mg/ml | solução injetável |
| fenitoína | 100 mg | comprimido |
| fenobarbital | 40 mg/ml | solução oral |
| fenobarbital | 100 mg/ml | solução injetável |
| fenobarbital | 100 mg | comprimido |
| finasterida | 5 mg | comprimido |
| fluconazol | 10 mg/ml | pó para suspensão oral |
| fluconazol | 150 mg | cápsula |
| fluconazol | 100 mg | cápsula |
| flumazenil | 0,1 mg/ml | solução injetável |
| folinato de cálcio (ácido fólnico) | 15 mg | comprimido |
| fosfato de cálcio tribásico + colecalciferol | 1661,616mg(600mg de cálcio) +400UI | comprimido |
| fosfato de clindamicina | 1% | gel/solução tópica |
| fosfato de potássio monobásico + fosfato de potássio dibásico | 0,03 g/ml + 0,1567g/ml | solução injetável |
| fosfato dissódico de dexametasona | 4 mg/ml | solução injetável |
| fosfato sódico de prednisolona | 1 mg/ ml | solução oral |
| fosfato sódico de prednisolona | 3 mg/ ml | solução oral |
| furosemida | 40 mg | comprimido |
| furosemida | 10 mg/ml | solução injetável |
| glibenclamida | 5 mg | comprimido |
| glicerol | 120 mg/ml | solução retal |
| glicerol | 72 mg | supositório retal |
| gliclazida | 30 mg | comprimido de liberação prolongada |
| gliclazida | 60 mg | comprimido de liberação prolongada |
| gliclazida | 80 mg | comprimido |
| glicose | 50 mg/ml (5%) | solução injetável |
| glicose | 100 mg/ml (10%) | solução injetável |
| glicose | 500 mg/ml (50%) | solução injetável |
| haloperidol | 1 mg | comprimido |
| haloperidol | 5 mg | comprimido |
| haloperidol | 2 mg/ml | solução oral |
| haloperidol | 5 mg/ml | solução injetável |
| hemitartrato de norepinefrina | 2 mg/ml | solução injetável |
| heparina sódica | 5.000 ui/0,25 ml | solução injetável |
| hidroclorotiazida | 12,5 mg | comprimido |
| hidroclorotiazida | 25 mg | comprimido |
| hidróxido de alumínio | 230 mg | comprimido |
| hidróxido de alumínio | 300 mg | comprimido |
| hidróxido de alumínio | 61,5 mg/ml | suspensão oral (frasco 100ml; 150ml; 240ml) |
| hipoclorito de sódio* | 10 mg de cloro/ml | solução |
| hipromelose | 3 mg/ml (0,3%) | solução oftálmica |
| hipromelose | 5 mg/ml (0,5%) | solução oftálmica |
| ibuprofeno | 200 mg | comprimido |

| | | |
|------------------------------|-------------------|------------------------|
| ibuprofeno | 300 mg | comprimido |
| ibuprofeno | 600 mg | comprimido |
| ibuprofeno | 50 mg/ml | suspensão oral |
| imiquimode | 50mg/g | creme |
| insulina humana nph | 100 ui/ml | suspensão injetável |
| insulina humana regular | 100 ui/ml | solução injetável |
| itraconazol | 10 mg/ml | solução oral |
| itraconazol | 100 mg | cápsula |
| ivermectina | 6 mg | comprimido |
| lactato de biperideno | 5 mg/ml | solução injetável |
| lactulose | 667 mg/ml | xarope |
| levodopa + benserazida | 100 mg + 25 mg | comprimido ou cápsula |
| levodopa + benserazida | 200 mg + 50 mg | comprimido |
| levodopa + carbidopa | 200 mg + 50 mg | comprimido |
| levodopa + carbidopa | 250 mg + 25 mg | comprimido |
| levonorgestrel | 0,75 mg | comprimido |
| levonorgestrel | 1,5 mg | comprimido |
| levotiroxina sódica | 25 mcg | comprimido |
| levotiroxina sódica | 50 mcg | comprimido |
| levotiroxina sódica | 100 mcg | comprimido |
| loratadina | 10 mg | comprimido |
| loratadina | 1 mg/ml | xarope |
| losartana potássica | 50 mg | comprimido |
| maleato de dexclorfeniramina | 2 mg | comprimido |
| maleato de dexclorfeniramina | 0,4 mg/ml | solução oral ou xarope |
| maleato de enalapril | 5 mg | comprimido |
| maleato de enalapril | 10 mg | comprimido |
| maleato de enalapril | 20 mg | comprimido |
| maleato de timolol | 2,5 mg/ml (0,25%) | solução oftálmica |
| maleato de timolol | 5 mg/ml (0,5%) | solução oftálmica |
| mesilato de doxazosina | 2 mg | comprimido |
| mesilato de doxazosina | 4 mg | comprimido |
| mesilato de pralidoxima | 200 mg | solução injetável |
| metildopa | 250 mg | comprimido |
| metronidazol | 100 mg/g (10%) | gel vaginal |
| metronidazol | 250 mg | comprimido |
| metronidazol | 400 mg | comprimido |
| midazolam | 2 mg/ml | solução oral |
| misoprostol | 25 mcg | comprimido vaginal |
| misoprostol | 200 mcg | comprimido vaginal |
| mononitrato de isossorbida | 20 mg | comprimido |
| mononitrato de isossorbida | 40 mg | comprimido |
| nifedipino | 10 mg | cápsula ou comprimido |
| nistatina | 100.000 ui/ml | suspensão oral |
| nitrate de miconazol | 2% (20 mg/g) | gel oral |
| nitrate de miconazol | 2% (20 mg/g) | loção |

| | | |
|------------------------------------|---|------------------------------------|
| nitrito de miconazol | 2% (20 mg/g) | pó |
| nitrito de miconazol | 2% (20 mg/g) | creme vaginal |
| nitrito de miconazol | 2% (20 mg/g) | creme vaginal |
| nitrofurantoina | 100 mg | cápsula |
| nitrofurantoina | 5 mg/ml | suspensão oral |
| noretisterona | 0,35 mg | comprimido |
| óleo mineral | nsa | óleo para uso oral |
| omeprazol | 10 mg | cápsula |
| omeprazol | 20 mg | cápsula |
| ondansetrona | 4 mg | comprimido ou comp. orodispersível |
| ondansetrona | 8 mg | comprimido ou comp. orodispersível |
| palmitato de retinol | 150.000 ui/ml | solução oral |
| paracetamol | 500 mg | comprimido |
| paracetamol | 200 mg/ml | solução oral |
| pasta-d'água | (FN) | pasta |
| permanganato de potássio* | 100 mg (FN) | pó ou comprimido para uso tópico |
| permetrina | 10 mg/g (1%) | loção |
| permetrina | 50 mg/g (5%) | Loção |
| peróxido de benzoila | 25 mg/g (2,5%)(FN) | gel |
| peróxido de benzoila | 50 mg/g (5%) (FN) | gel |
| podofilina | 100 mg/ml (10%) a | solução para uso tópico |
| podofilina | 250 mg/ml (25%)(FN) | |
| podofilotoxina | 1,5mg/g | creme |
| prednisona | 5 mg | comprimido |
| prednisona | 20 mg | comprimido |
| propiltiouracila | 100 mg | comprimido |
| rifampicina | 300mg | cápsula |
| sais para reidratação oral | cloreto de sódio+glicose anidra+ cloreto de potássio + citrato de sódio di-hidratado | pó para solução oral |
| sinvastatina | 10 mg | comprimido |
| sinvastatina | 20 mg | comprimido |
| sinvastatina | 40 mg | comprimido |
| solução ringer + lactato | lactato de sódio 3 mg/ml + cloreto de sódio 6 mg/ml + cloreto de potássio 0,3 mg/ml + cloreto de cálcio 0,2 mg/ml | solução injetável |
| succinato de metoprolol | 25 mg | comprimido de liberação prolongada |
| succinato de metoprolol | 50 mg | comprimido de liberação prolongada |
| succinato de metoprolol | 100 mg | comprimido de liberação prolongada |
| succinato sódico de hidrocortisona | 100 mg | pó para solução injetável |
| succinato sódico de hidrocortisona | 500 mg | pó para solução injetável |
| sulfadiazina de prata | 10 mg/g (1%) | creme |
| sulfametoxazol + trimetoprima | 40 mg/ml + 8 mg/ml | suspensão oral |
| sulfametoxazol + trimetoprima | 80 mg/ml + 16 mg/ml | solução injetável |
| sulfametoxazol + trimetoprima | 400 mg + 80 mg | comprimido |
| sulfato de atropina | 0,25 mg/ml | solução injetável |
| sulfato de gentamicina | 5 mg/g | pomada oftálmica |
| sulfato de gentamicina | 5 mg/ml | solução oftálmica |

| | | |
|---|---|--|
| sulfato de magnésio | - | pó para solução oral |
| sulfato de magnésio | 10% (0,81 meq/ml mg++) | solução injetável |
| sulfato de magnésio | 50% (4,05 meq/ml mg++) | solução injetável |
| sulfato de magnésio | 10% (0,81 meq/ml mg++) | solução injetável |
| sulfato de magnésio | 50% (4,05 meq/ml mg++) | solução injetável |
| sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + fluocinolona + cloridrato de lidocaina | 10.000UI/ml + 35000mg/ml + 0,250mg/ml + 20mg/ml | Solução otológica |
| sulfato de salbutamol | 0,5 mg/ml | solução injetável |
| sulfato de salbutamol | 100mcg/dose | aerosol oral |
| sulfato de salbutamol | 5 mg/ ml | solução inalatória |
| sulfato de zinco | 200 mcg/ml | solução injetável |
| sulfato de zinco | 10 mg | comprimido mastigável |
| sulfato de zinco | 4 mg/ml | xarope |
| sulfato ferroso | 5 mg/ml | xarope |
| sulfato ferroso | 25 mg/ml | solução oral |
| sulfato ferroso | 40 mg | comprimido |
| tartrato de metoprolol | 100 mg | comprimido |
| teclozana | 500mg | comprimido |
| teclozana | 10mg/ml | suspensão oral |
| varfarina sódica | 1 mg | comprimido |
| varfarina sódica | 5 mg | comprimido |
| Fitoterápicos | | |
| alcachofra (<i>Cynara scolymus</i> L.) | 24mg a 48mg de derivados de ácido cafeoilquinico expressos em ácido clorogénico (dose diária) | cápsula, comprimido, solução oral e/ou tintura |
| aroeira (<i>Schinus terebinthifolia</i> Raddi) | 1,932 mg de ácido gálico (dose diária) | gel e/ou óvulo vaginal |
| babosa [<i>Aloe vera</i> (L.) Burm. f.] | 10-70% gel fresco | Creme/gel |
| cáscara-sagrada (<i>Rhamnus purshiana</i> DC.) | 20mg a 30 mg de derivados hidroxiantracênicos expressos em cascarosídeo A (dose diária) | cápsula e/ou tintura |
| espinheira-santa (<i>Maytenus ilicifolia</i> Mart. Ex Reissek) | 60mg a 90mg de taninos totais expressos em pirogalol (dose diária) | cápsula, emulsão oral, suspensão oral e/ou tintura |
| garra-do-diabo (<i>Harpagophytum procumbens</i> DC. Ex Meissn) | 30mg a 100mg de harpagosídeo ou 45mg a 150mg de iridoides totais expressos em harpagosídeos (dose diária) | cápsula |
| garra-do-diabo (<i>Harpagophytum procumbens</i> DC. Ex Meissn) | 30mg a 100mg de harpagosídeo ou 45mg a 150mg de iridoides totais expressos em harpagosídeos (dose diária) | comprimido |
| garra-do-diabo (<i>Harpagophytum procumbens</i> DC. Ex Meissn) | 30mg a 100mg de harpagosídeo ou 45mg a 150mg de iridoides totais expressos em harpagosídeos (dose diária) | comprimido de liberação retardada |
| guaco (<i>Mikania glomerata</i> Spreng.) | 0,5 mg a 5mg de cumarina (dose diária) | solução oral, tintura e/ou xarope |
| hortelã (<i>Mentha x piperita</i> L.) | 60mg a 440mg de mentol e 28 mg a 256mg de mentona (dose diária) | cápsula |
| isoflavona-de-soja [<i>Glycine max</i> (L.) Merr.] | 50mg a 120mg de isoflavonas(dose diária) | cápsula ou comprimido |
| plântago (<i>Plantago ovata</i> Forssk.) | 3g a 30g (dose diária) | pó para dispersão oral |
| salgueiro (<i>Salix alba</i> L.) | 60mg a 240 mg de salicina (dose diária) | comprimido |
| salgueiro (<i>Salix alba</i> L.) | 60mg a 240 mg de salicina (dose diária) | elixir |
| salgueiro (<i>Salix alba</i> L.) | 60mg a 240 mg de salicina (dose diária) | solução oral |
| unha-de-gato [<i>Uncaria tomentosa</i> (Willd. ex Roem. & Schult.)] | 0,9 mg de alcaloides oxindólicos pentacíclicos | cápsula, comprimido e/ou gel |

| | | |
|--|---------------------|--------------------------|
| Insumos | | |
| Água para injetáveis | - | solução injetável 5 mL |
| Água para injetáveis | - | solução injetável 10 mL |
| Água para injetáveis | - | solução injetável 100 mL |
| Água para injetáveis | - | solução injetável 500 mL |
| agulha para caneta aplicadora de insulina | - | - |
| álcool etílico | 70% (FN)* | Gel |
| álcool etílico | 70% (FN)* | solução |
| caneta para aplicação de insulina | - | - |
| Diafragma* | NSA | 60 mm de diâmetro |
| Diafragma* | NSA | 65 mm de diâmetro |
| Diafragma* | NSA | 70 mm de diâmetro |
| Diafragma* | NSA | 75 mm de diâmetro |
| Diafragma* | NSA | 80 mm de diâmetro |
| Diafragma* | NSA | 85 mm de diâmetro |
| gel lubrificante | - | gel |
| Glutaral* | 2% | solução |
| Hipoclorito de sódio* | 10 mg/ml (1%) | solução |
| iodo + iodeto de potássio | 20 mg/mL + 40 mg/mL | solução |
| Lancetas para punção digital* | NSA | unidade |
| preservativo feminino | - | até 20 cm |
| preservativo masculino | - | 160 mm x 49 mm |
| preservativo masculino | - | 160 mm x 52 mm |
| Seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina* | NSA | unidade |
| Tiras reagentes de medida de glicemia* capilar | NSA | unidade |
| Legenda | | |
| NSA - Não se aplica | | |
| * Insumos do componente básico. FN: formulário nacional da farmacopéia brasileira. | | |

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 35 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o credenciamento/habilitação, junto ao Sistema Único de Saúde do Instituto Nefrológico Ltda - INEMATT de Primavera do Leste, localizada no município de Primavera do Leste, Região de Saúde Sul Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Constituição Federal CF/1988 - Artigo 196 - "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;"

II - O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa;

III - A Portaria GM/MS n.º 2.567 de 25 de novembro de 2016 que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS);

IV - A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 02, de 28 de setembro de 2017, Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde (revogou a Portaria/GM/MS Nº 1.168 de 15 de junho de 2004, que instituiu a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal);

V - A Portaria de Consolidação GM/MS nº 03 de 28 de setembro de 2017, Seção II- Das Diretrizes e Critérios para Organização da Linha de Cuidado à

Pessoa com DRC- Doença Renal Crônica (origem: PRT MS/GM 389/2014, CAPÍTULO II) e, Anexo IV que Institui a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas Com Doenças Crônicas (Origem: PRT MS/GM 483/2014);

VI - A Portaria de Consolidação Nº 5, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e revogou a Portaria GM/MS Nº 1.097 de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência À Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

VII - A Portaria Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

VIII - Portaria GM/MS nº 1.675/2018 de 07 de junho de 2018, que altera a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 e a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica-DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS;

IX - A Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Primavera do Leste nº 130/2021/CMS/PVA/SUS de 08 de abril de 2021, que aprova a implantação do serviço de atenção especializada aos portadores de Doença Renal Crônica no Instituto de Nefrológico Ltda - INEMATT, no município de Primavera do Leste - MT;

X - A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Sul Mato-Grossense CIR/SMT nº 29 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde - SUS, do Instituto Nefrológico Ltda - INEMATT, localizado no município de Primavera do Leste - MT, Região Sul Mato-Grossense do

Estado de Mato Grosso;

XI - O Processo 477260/2021 que solicita o credenciamento/habilitação do Instituto Nefrológico Ltda - INEMATT, localizado no município de Primavera do Leste - MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento/habilitação do Instituto Nefrológico Ltda - INEMATT, junto ao Sistema Único de Saúde, em Atenção Especializada para Doença Renal Crônica-DRC Códigos 15.04, 15.05, 15.06; CNES nº 9411969, natureza Jurídica Privada, CNPJ: 73.814.550/0007-03, localizado no município de Primavera do Leste, Região de Saúde Sul Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso, para atendimento à população da Região Sul Mato-Grossense.

Art. 2º - Os recursos financeiros referentes aos serviços supracitados estão detalhados no Anexo Único desta Resolução, com efeitos financeiros partir da publicação da Portaria Ministerial.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 35 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

IMPACTO FINANCEIRO DA TRS - TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (PT GM/MS 1675.2018)

A Clínica Instituto Nefrológico Ltda - INEMATT de Primavera do Leste - MT, estabelecida na Rua São Caetano, 441 Bairro: Centro, Primavera do Leste - MT; CEP: 78850-000 - Centro; CNES: 0831778, CNPJ - 73.814.550/0007-03, perfazendo Impacto Financeiro conforme demonstra o quadro abaixo:

| IMPACTO FINANCEIRO EM ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE COM HEMODIÁLISE DO INSTITUTO NEFROLÓGICO LTDA - INEMATT DE PRIMAVERA DO LESTE - MT | | |
|---|-----------------------|-------------------------|
| TIPO DE HABILITAÇÃO/FAEC | Valor mensal | Valor ano |
| 15.04 - Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise | R\$ 251.053,46 | R\$ 3.012.641,52 |
| 15.05 - Atenção Especializada em DRC com Diálise Peritoneal | R\$ 5.121,29 | R\$ 61.455,48 |
| 15.06 - Atenção Especializada em DRC com DRC nos Estágios 4 E 5 (Pré-Dialítico) | R\$ 2.155,33 | R\$ 25.864,00 |
| TOTAL | R\$ 258.330,08 | R\$ 3.099.961,00 |
| Adicional de 10,8% do valor pago em TRS no Brasil foi para outras modalidades terapêuticas e outros procedimentos relacionados à TRS | R\$ 27.666,87 | R\$ 332.002,48 |
| TOTAL GERAL - FAEC (Fundo de Ações Estratégicas e Compensação) | R\$ 285.996,96 | R\$ 3.431.963,48 |

| MEMÓRIA DE CÁLCULO | | |
|---|-----------------------|-------------------------|
| ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE COM HEMODIÁLISE (15.04) | | |
| Número de máquinas: | 16 | |
| No de turnos | 3 | |
| No de pacientes adultos | 89 | |
| No de pacientes HIV/hepatite B e C | 6 | |
| No de pacientes pediátricos | 1 | |
| QTDE DE SESSÕES/MÊS | | |
| Nº de máquinas X Nº de turnos X 26 = Nº sessões/mês | 1248 | |
| Nº de pctes X 13 = sessões/mês | 1248 | |
| Nº DE PCTES | | |
| Nº de máquinas X Nº de turnos X 2 (grupos de pctes) = Nº de pctes | 96 | |
| VALOR | | |
| | Valor mensal | Valor ano |
| Nº de sessões X 194,20 = valor/mês | R\$ 224.689,40 | R\$ 2.696.272,80 |
| Nº de sessões X 265,41 = valor/mês | R\$ 20.701,98 | R\$ 248.423,76 |
| Nº de sessões X 353,88 = valor/mês | R\$ 5.662,08 | R\$ 67.944,96 |
| Total | R\$ 251.053,46 | R\$ 3.012.641,52 |
| ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE COM DIÁLISE PERITONEAL (15.05) | | |
| No de pacientes DPAC = valor/mês | 1 | |

| No de pacientes DPA = valor/mês | 1 | |
|--|---------------------|----------------------|
| Total de pacientes em DPAC e DPA para manutenção e acompanhamento | 2 | |
| VALOR | | |
| | Valor mensal | Valor ano |
| Nº de sessões X 358,06 = valor/mês | R\$ 716,12 | R\$ 8.593,44 |
| Nº de pct DPAC X R\$ 1.893,68 = valor/mês | R\$ 1.893,68 | R\$ 22.724,16 |
| Nº de pct DPA X R\$ 2.511,49 = valor/mês | R\$ 2.511,49 | R\$ 30.137,88 |
| Total | R\$ 5.121,29 | R\$ 61.455,48 |
| ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EM DRC NOS ESTÁGIOS 4 E 5 - PRÉ DIALÍTICO (15.06) | | |
| No de pacientes em acompanhamento pré-dialítico estágio 4 | 10 | |
| No de pacientes em acompanhamento pré-dialítico estágio 5 | 32 | |
| VALOR | | |
| | Valor mensal | Valor ano |
| Nº de pacientes X 61,00 = valor/mês/3 | R\$ 203,33 | R\$ 2.440,00 |
| Nº de pacientes X 61,00 = valor/mês | R\$ 1.952,00 | R\$ 23.424,00 |
| Total | R\$ 2.155,33 | R\$ 25.864,00 |
| | Teto mensal | Teto ano |
| Adicional de 10,8% do valor pago em TRS no Brasil foi para outras modalidades terapêuticas e outros procedimentos relacionados à TRS | R\$ 285.996,96 | R\$ 3.431.963,48 |

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 36 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o credenciamento da Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento/EMA para as ações de Planejamento Reprodutivo no Município Juscimeira localizado na Região de Saúde Sul Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria SAS nº 048, de 11 de fevereiro de 1999, que normatiza sobre os procedimentos cirúrgicos de esterilização, nas ações de Planejamento Familiar;

II - A Portaria SAS nº 629, de 25 de agosto de 2006, que descentraliza para os gestores estaduais/municipais de saúde o registro das habilitações no SCNES entre outros procedimentos, os referentes ao Planejamento Familiar/Esterilização, a pós as devidas deliberações na instância da Comissão Intergestores Bipartite - CIB;

III - A Resolução CIB/MT 007, de 10 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre as normas de procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia no âmbito do SUS no Estado de Mato Grosso;

IV - A Resolução do Conselho Municipal de Juscimeira nº 017/CMS/2021 de 11 de novembro de 2021, que dispõe sobre a aprovação do credenciamento da Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento/EMA da Secretaria Municipal de Saúde e a definição do Hospital Municipal Osnir Bertoline para a realização dos procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia;

V - A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Sul Mato-Grossense - CIR/SMT nº 20 de 19 de novembro de 2021, que propõe a implantação do Planejamento Familiar e a definição do Hospital Municipal Osnir Bertoline para a realização de Laqueadura Tubária e Vasectomia e o credenciamento da Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento/EMA, para as ações de Planejamento reprodutivo no município de Juscimeira, localizado na Região de Saúde Sul Mato-Grossense, no estado de Mato Grosso;

VI - O Processo está de acordo para aprovação do credenciamento da Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento para a realização dos procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia apresentado no Projeto pelo Município, atende as Proposições estabelecidas pela legislação, bem como estão com os profissionais devidamente cadastrados no CNES.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o credenciamento da Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento/EMA para as ações de Planejamento Reprodutivo no Município Juscimeira localizado na Região de Saúde Sul Mato-Grossense, no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Formalizar os procedimentos de cirurgia de laqueadura tubária e vasectomia no Hospital Municipal Osnir Bertoline no Município de Itiquira.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 37 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o credenciamento da Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento/EMA para as ações de Planejamento Reprodutivo no Município de Comodoro, localizado na Região de Saúde Sudoeste Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria SAS nº 048, de 11 de fevereiro de 1999, que normatiza sobre os procedimentos cirúrgicos de esterilização, nas ações de Planejamento Familiar;

II - A Portaria SAS nº 629, de 25 de agosto de 2006, que descentraliza para os gestores estaduais/municipais de saúde o registro das habilitações no SCNES entre outros procedimentos, os referentes ao Planejamento Familiar/Esterilização, a pós as devidas deliberações na instância da Comissão Intergestores Bipartite - CIB;

III - A Resolução CIB/MT 007, de 10 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre as normas de procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia no âmbito do SUS no Estado de Mato Grosso;

IV - A Resolução do Conselho Municipal de Comodoro nº 007, de 05 de abril de 2021, que dispõe sobre a aprovação do credenciamento da Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento/EMA da Secretaria Municipal de Saúde e a definição do Hospital Filantrópico Evangélico de Mato Grosso para a realização dos procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia;

V - A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Sudoeste Mato-Grossense - CIR/SOMT nº 20, de 17 de dezembro de 2021, que propõe a implantação do Planejamento Familiar e a definição do Hospital Filantrópico Evangélico de Mato Grosso para a realização de Laqueadura Tubária e Vasectomia e o credenciamento da Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento/EMA, para as ações de Planejamento reprodutivo no município de Comodoro, localizado na Região de Saúde Sudoeste Mato-Grossense, no estado de Mato Grosso;

VI - O Processo SES/2022/01072 .V 01, está de acordo para aprovação do credenciamento da Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento para a realização para as ações de planejamento reprodutivo no município de Comodoro. E os procedimentos cirúrgicos de laqueadura tubária e vasectomia apresentado no Projeto pelo Município, formalizou o Hospital Filantrópico Evangélico de Mato Grosso no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade atende as Proposições estabelecidas pela legislação, bem como estão com os profissionais devidamente cadastrados no CNES.

RESOLVE:

Art.1º -Aprovar o credenciamento da Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento/EMA para as ações de Planejamento Reprodutivo no Município Comodoro localizado na Região de Saúde Sudoeste Mato-Grossense, no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Formalizar os procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia serão realizados no Hospital Filantrópico Evangélico de Mato Grosso no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

Art. 3º - Esta Resolução entra vigor na data da assinatura.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 38 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o credenciamento da Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento/EMA para as ações de Planejamento Reprodutivo no Município Pontes e Lacerda, localizado na Região de Saúde Sudoeste Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria SAS nº 048, de 11 de fevereiro de 1999, que normatiza sobre os procedimentos cirúrgicos de esterilização, nas ações de Planejamento Familiar;

II - A Portaria SAS nº 629, de 25 de agosto de 2006, que descentraliza para os gestores estaduais/municipais de saúde o registro das habilitações no SCNES entre outros procedimentos, os referentes ao Planejamento Familiar/Esterilização, a pós as devidas deliberações na instância da Comissão Intergestores Bipartite - CIB;

III - A Resolução CIB/MT 007, de 10 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre as normas de procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia no âmbito do SUS no Estado de Mato Grosso;

IV - A Resolução do Conselho Municipal de Pontes e Lacerda nº 007, de 05 de abril de 2021, que dispõe sobre a aprovação do credenciamento da Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento/EMA da Secretaria Municipal de Saúde e a definição do Hospital Filantrópico Evangélico de Mato Grosso para a realização dos procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia;

V - A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional

Sudoeste Mato-Grossense - CIR/SOMT nº 019, de 17 de dezembro de 2021, que propõe a implantação do Planejamento Familiar e a definição do Hospital Filantrópico Evangélico de Mato Grosso para a realização de Laqueadura Tubária e Vasectomia e o credenciamento da Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento/EMA, para as ações de Planejamento reprodutivo no município de Pontes e Lacerda, localizado na Região de Saúde Sudoeste Mato-Grossense, no estado de Mato Grosso;

VI - O Processo SES/2022/001071. V 01 está de acordo para aprovação do credenciamento da Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento para a realização dos procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia apresentado no Projeto pelo Município, atende as Proposições estabelecidas pela legislação, bem como estão com os profissionais devidamente cadastrados no CNES.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o credenciamento da Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento/EMA para as ações de Planejamento Reprodutivo no Município Pontes e Lacerda, localizado na Região de Saúde Sudoeste Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Formalizar os procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia no Hospital Filantrópico Evangélico de Mato Grosso no município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

Art. 3º - Esta Resolução entra vigor na data da assinatura.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 39 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o credenciamento da Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento/EMA para as ações de Planejamento Reprodutivo no Município Tesouro localizado na Região de Saúde Sul Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria SAS nº 048, de 11 de fevereiro de 1999, que normatiza sobre os procedimentos cirúrgicos de esterilização, nas ações de Planejamento Familiar;

II - A Portaria SAS nº 629, de 25 de agosto de 2006, que descentraliza para os gestores estaduais/municipais de saúde o registro das habilitações no SCNES entre outros procedimentos, os referentes ao Planejamento Familiar/Esterilização, a pós as devidas deliberações na instância da Comissão Intergestores Bipartite - CIB;

III - A Resolução CIB/MT 007, de 10 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre as normas de procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia no âmbito do SUS no Estado de Mato Grosso;

IV - A Resolução do Conselho Municipal de Juscimeira nº 017, de 11 de novembro de 2021, que dispõe sobre a aprovação do credenciamento da Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento/EMA da Secretaria Municipal de Saúde e a definição do Hospital Municipal Osni Bortoline para a realização dos procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia;

V - A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Sul Mato-Grossense - CIR/S/MT nº 20 de 19 de novembro de 2021, que propõe a implantação do Planejamento Familiar e a definição do Hospital Municipal Osni Bertoline para a realização de Laqueadura Tubária e Vasectomia e o credenciamento da Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento/EMA, para as ações de Planejamento reprodutivo no município de Tesouro, localizado na Região de Saúde Sul Mato-Grossense, no estado de Mato Grosso;

VI - O Processo SES/2022/ 01070. V 01 está de acordo para aprovação do credenciamento da Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento para a realização dos procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia apresentado no Projeto pelo Município, atende as Proposições estabelecidas pela legislação, bem como estão com os profissionais devidamente cadastrados no CNES.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o credenciamento da Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento/EMA para as ações de Planejamento Reprodutivo no Município Tesouro, localizado na Região de Saúde Sul Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Formalizar os procedimentos de cirurgia de laqueadura tubária e vasectomia no Hospital Municipal Osni Bertoline no Município de Itiquira.

Art. 3º - Esta Resolução entra vigor na data da assinatura.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 40 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o credenciamento/habilitação da Unidade Descentralizada de Santa Terezinha, localizada do município de Santa Terezinha, pertencente à Região de Saúde Araguaia Xingú do Estado de Mato Grosso, ao Cofinanciamento do Programa Estadual de Incentivo a Regionalização.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II - O Decreto nº 456 de 24 de março de 2016 que dispõe sobre o Sistema de transferência de recursos Financeiros do Fundo estadual de saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

III - A Portaria GBSSES nº 102, de 23 de maio de 2016, que estabelece os critérios de Cofinanciamento Estadual aos municípios que são contemplados com o Programa de Incentivo a Regionalização das Unidades de Reabilitação, Hemoterapia e Saúde Mental para garantirem ações e serviços, Parágrafo Único: A aplicação dos recursos financeiros serão destinados exclusivamente para custeio, em caráter complementar das ações e serviços;

IV - A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Araguaia Xingu - CIR/AX nº 009 de 16 de dezembro de 2021, que propõe o credenciamento da unidade ao incentivo de Cofinanciamento do Programa Estadual de Regionalização;

V - A Resolução CIB/MT nº 008 de 22 de março de 2002, que dispõe sobre critérios de classificação das Unidades de Reabilitação do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento/habilitação da Unidade Descentralizada de Reabilitação localizada no município de Santa Terezinha, Região de Saúde Araguaia Xingú, Estado de Mato Grosso, Cadastrada no CNES 9662960, classificação Nível I, à Portaria nº 102/GBSES/2016, onde passa a receber o valor mensal de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para custeio e manutenção das ações e serviços de fisioterapia/reabilitação prestados na Unidade.

Art. 2º - O limite financeiro desta unidade está aprovado de acordo com o teto financeiro estabelecido no Programa Pactuado e Integrado - PPI.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)
Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 41 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Brasnorte, localizado na Região de Saúde Noroeste Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso, para realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras

providências;

II - O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

III - O Decreto Estadual nº 1.018, de 15 de julho de 2021, que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

IV - O Decreto Estadual nº 1.109, de 21 de setembro de 2021, que altera o Decreto nº 1.018 de 15 de julho de 2021, que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

V - A Portaria GBSSES nº 811, de 24 de setembro de 2011, que altera a Portaria nº 468/2021/GBSES que trata dos critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 no território do estado de Mato Grosso, exceto para os Hospitais Regionais sob gestão direta do Estado, e dá outras providências;

VI - A Nota Técnica nº 001/2021/SUREG/GBSAREG/SUS/SES-MT, que estabelece critérios específicos da Regulação do Acesso aos serviços Ambulatoriais e Hospitalares para a realização do Programa Mais MT Cirurgias 2021;

VII - A Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT, que apresenta orientações relacionadas ao Programa Mais MT Cirurgias 2021;

VIII - A Proposta nº 84, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Brasnorte para realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias;

IX - A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Noroeste Mato-Grossense - CIR NO/MT nº 001 de 26 de janeiro de 2022, que propõe a aprovação do Plano de Ação do Programa Mais MT apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Brasnorte, para execução de procedimentos ambulatoriais e hospitalares de alta e média complexidade, totalizando o valor de R\$ 32.362,23 (trinta e dois mil trezentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos), para a Região de Saúde do Noroeste do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta nº 84, referente a execução de 21 (vinte e um) procedimentos ambulatoriais e hospitalares de alta e média complexidade, totalizando o valor de R\$ 32.362,23 (trinta e dois mil trezentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos), apresentada a Secretaria Municipal de Saúde de Brasnorte, para a Região de Saúde Noroeste do Estado de Mato Grosso, conforme, Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Será efetuada a antecipação do pagamento de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, que corresponde a R\$ 9.708,70 (nove mil setecentos e oito reais e setenta centavos), após publicação de portaria de ordenamento de despesa, conforme Item 7.4 da Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT.

Art. 3º - Os procedimentos ambulatoriais e hospitalares constantes da proposta aprovada visam atender ao município de na região de saúde Noroeste de Mato Grosso e os pacientes serão encaminhados pelo Complexo Regulador Noroeste/ERS JUÍNA, seguindo a ordem cronológica da fila de espera.

Art. 4º - Fica condicionado o início da execução dos procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos de média e alta complexidade após o envio dos Laudos de Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar - AIH's e Formulários de Solicitação e Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade - APAC's ao Complexo Regulador Regional Noroeste/ERS-Juína/SGR/SES-MT para validação conforme preconiza a Nota técnica nº 001/2021/SUREG/GBSAREG/SUS/SES-MT.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)
Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 41 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA A SAÚDE
SISTEMA PARA GESTÃO DE PROPOSTAS PARA CIRURGIAS ELETIVAS

Orçamento:

| Unidade | Procedimento | Quantidade | Contrapartida | Total |
|---|---|------------|---------------|---------------|
| 2471795 - HOSPITAL MUNICIPAL DE BRASNORTE BRASNORTE | 0407040099 - HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL) | 2 | R\$ 1.278,06 | R\$ 2.556,12 |
| 2471795 - HOSPITAL MUNICIPAL DE BRASNORTE BRASNORTE | 0407040064 - HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA | 2 | R\$ 1.679,61 | R\$ 3.359,22 |
| 2471795 - HOSPITAL MUNICIPAL DE BRASNORTE BRASNORTE | 0407040102 - HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL) | 7 | R\$ 1.336,53 | R\$ 9.355,71 |
| 2471795 - HOSPITAL MUNICIPAL DE BRASNORTE BRASNORTE | 0407040129 - HERNIOPLASTIA UMBILICAL | 2 | R\$ 1.304,97 | R\$ 2.609,94 |
| 2471795 - HOSPITAL MUNICIPAL DE BRASNORTE BRASNORTE | 0409060100 - HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL) | 1 | R\$ 1.380,24 | R\$ 1.380,24 |
| 2471795 - HOSPITAL MUNICIPAL DE BRASNORTE BRASNORTE | 0409060135 - HISTERECTOMIA TOTAL | 1 | R\$ 1.902,09 | R\$ 1.902,09 |
| 2471795 - HOSPITAL MUNICIPAL DE BRASNORTE BRASNORTE | 0407020276 - FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL | 1 | R\$ 762,36 | R\$ 762,36 |
| 2471795 - HOSPITAL MUNICIPAL DE BRASNORTE BRASNORTE | 0407030026 - COLECISTECTOMIA | 5 | R\$ 2.087,31 | R\$ 10.436,55 |
| | | 21 | R\$ 11.731,17 | R\$ 32.362,23 |

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 42 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Alto Araguaia, localizado na Região de Saúde Sul Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso, para realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II - O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

III - O Decreto Estadual nº 1.018, de 15 de julho de 2021, que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

IV - O Decreto Estadual nº 1.109, de 21 de setembro de 2021, que altera o Decreto nº 1.018 de 15 de julho de 2021, que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

V - A Portaria GBSES nº 811, de 24 de setembro de 2011, que altera a Portaria nº 468/2021/GBSES que trata dos critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 no território do estado de Mato Grosso, exceto para os Hospitais Regionais sob gestão direta do Estado, e dá outras providências;

VI - A Nota Técnica nº 001/2021/SUREG/GBSAREG/SUS/SES-MT, que estabelece critérios específicos da Regulação do Acesso aos serviços Ambulatoriais e Hospitalares para a realização do Programa Mais MT Cirurgias

2021;

VII - A Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT, que apresenta orientações relacionadas ao Programa Mais MT Cirurgias 2021;

VIII - A Proposta nº 85, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Alto Araguaia para realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias;

IX - A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Sul Mato-Grossense - CIR/S/MT nº 001 de 24 de janeiro de 2022, que propõe a aprovação do Plano de Ação do Programa MAIS MT Cirurgias 2021 do Saúde, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Alto Araguaia, no quantitativo de 304 procedimentos ambulatoriais e hospitalares, totalizando o valor de R\$ 194.712,75 (cento e noventa e quatro mil setecentos e doze reais e setenta e cinco centavos), para atender o município de Alto Araguaia, na Região de Saúde Sul Mato-Grossense do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta nº 85, referente a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos de média complexidade do Programa Mais MT Cirurgias, no valor total de R\$ 194.712,75 (cento e noventa e quatro mil setecentos e doze reais e setenta e cinco centavos), apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Alto Araguaia, localizada na Região de Saúde Sul Mato-Grossense do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Será efetuada a antecipação do pagamento de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, que corresponde a R\$ 58.413,82 (cinquenta e oito mil quatrocentos e treze reais e oitenta e dois centavos), após publicação de portaria de ordenamento de despesa, conforme Item 7.4 da Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT.

Art. 3º - Os procedimentos hospitalares constantes da proposta aprovada visam atender o município de Alto Araguaia da Região de Saúde Sul Mato-Grossense do estado de Mato Grosso e os pacientes serão encaminhados pelo Complexo Regulador Regional SUL/ERS RONDONÓPOLIS, seguindo a ordem cronológica da fila de espera.

Art. 4º - Fica condicionado o início da execução dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade após o envio dos Laudos de Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar - AIH's

e Formulários de Solicitação e Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade - APAC's ao Complexo Regulador Regional Sul/ERS-Rondonópolis/SGR/SES-MT para validação conforme preconiza a Nota técnica nº 001/2021/SURERG/GBSAREG/SUS/SES-MT.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)
Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

* O anexo único estará disponível na página de internet CIB/portal SES, bem como no arquivo físico da Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 43 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Itiquira, localizado na Região de Saúde Sul Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso, para realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II - O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

III - O Decreto Estadual nº 1.018, de 15 de julho de 2021, que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

IV - O Decreto Estadual nº 1.109, de 21 de setembro de 2021, que altera o Decreto nº 1.018 de 15 de julho de 2021, que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

V - A Portaria GBSES nº 811, de 24 de setembro de 2011, que altera a Portaria nº 468/2021/GBSES que trata dos critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 no território do estado de Mato Grosso, exceto para os Hospitais Regionais sob gestão direta do Estado, e dá outras providências;

VI - A Nota Técnica nº 001/2021/SUREG/GBSAREG/SUS/SES-MT, que estabelece critérios específicos da Regulação do Acesso aos serviços Am-

bulatoriais e Hospitalares para a realização do Programa Mais MT Cirurgias 2021;

VII - A Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT, que apresenta orientações relacionadas ao Programa Mais MT Cirurgias 2021;

VIII - A Proposta nº 86, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Itiquira para realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias;

IX - A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Sul Mato-Grossense - CIR/S/MT nº 002 de 24 de janeiro de 2022, que propõe a aprovação do Plano de Ação do Programa MAIS MT Cirurgias 2021 do Saúde, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Itiquira, no quantitativo de 379 procedimentos ambulatoriais e hospitalares, totalizando o valor de R\$ 405.644,55 (quatrocentos e cinco mil seiscientos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), para atender o município de Itiquira, na Região de Saúde Sul Mato-Grossense do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta nº 86 referente a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos de média complexidade do Programa Mais MT Cirurgias, no valor total de R\$ 405.644,55 (quatrocentos e cinco mil seiscientos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Itiquira, localizado na Região de Saúde Sul Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Será efetuada a antecipação do pagamento de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, que corresponde a R\$ 121.693,37 (cento e vinte e um mil seiscientos e noventa e três reais e trinta e sete centavos), após publicação de portaria de ordenamento de despesa, conforme Item 7.4 da Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT.

Art. 3º - Os procedimentos hospitalares constantes da proposta aprovada visam atender aos municípios de Alto Garças, Araguaína, Juscimeira, Pedra Preta, Poxoréu, São José do Povo, São Pedro da Cipa e Tesouro na Região de Saúde Sul Mato-Grossense do Estado de Mato Grosso e os pacientes serão encaminhados pelo Complexo Regulador Regional SUL/ERS Rondonópolis, seguindo a ordem cronológica da fila de espera.

Art. 4º - Fica condicionado o início da execução dos procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos de média e alta complexidade após o envio dos Laudos de Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar - AIH's e Formulários de Solicitação e Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade - APAC's ao Complexo Regulador Regional Sul/ERS-Rondonópolis/SGR/SES-MT para validação conforme preconiza a Nota técnica nº 001/2021/SURERG/GBSAREG/SUS/SES-MT.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)
Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 43 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Orçamento:

| Unidade | Procedimento | Quantidade | Contrapartida | Total |
|--|---|------------|---------------------|-----------------------|
| 2395916 - HOSPITAL MUNICIPAL OSNIR BORTOLINI | 0406020566 - TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL) | 97 | R\$ 1.746,12 | R\$ 169.373,64 |
| 2395916 - HOSPITAL MUNICIPAL OSNIR BORTOLINI | 0405050364 - CIRURGIA DE PTERIGIO | 62 | R\$ 314,33 | R\$ 19.488,46 |
| 2395916 - HOSPITAL MUNICIPAL OSNIR BORTOLINI | 0405050216 - RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL | 25 | R\$ 258,41 | R\$ 6.460,25 |
| 2395916 - HOSPITAL MUNICIPAL OSNIR BORTOLINI | 0409060186 - LAQUEADURA TUBARIA | 20 | R\$ 1.017,06 | R\$ 20.341,20 |
| 2395916 - HOSPITAL MUNICIPAL OSNIR BORTOLINI | 0405050372 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL | 129 | R\$ 1.157,40 | R\$ 149.304,60 |
| 2395916 - HOSPITAL MUNICIPAL OSNIR BORTOLINI | 0405050100 - FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR | 17 | R\$ 725,40 | R\$ 12.331,80 |
| 2395916 - HOSPITAL MUNICIPAL OSNIR BORTOLINI | 0405050119 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA | 29 | R\$ 977,40 | R\$ 28.344,60 |
| | | 379 | R\$ 6.196,12 | R\$ 405.644,55 |

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 44 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Juscimeira, localizada na Região de Saúde Sul Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso, para realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II - O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

III - O Decreto Estadual nº 1.018, de 15 de julho de 2021, que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

IV - O Decreto Estadual nº 1.109, de 21 de setembro de 2021, que altera o Decreto nº 1.018 de 15 de julho de 2021, que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

V - A Portaria GBSSES nº 811, de 24 de setembro de 2011, que altera a Portaria nº 468/2021/GBSES que trata dos critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 no território do estado de Mato Grosso, exceto para os Hospitais Regionais sob gestão direta do Estado, e dá outras providências;

VI - A Nota Técnica nº 001/2021/SUREG/GBSAREG/SUS/SES-MT, que estabelece critérios específicos da Regulação do Acesso aos serviços Ambulatoriais e Hospitalares para a realização do Programa Mais MT Cirurgias 2021;

VII - A Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT, que apresenta orientações relacionadas ao Programa Mais MT Cirurgias 2021;

VIII - A Proposta nº 71 apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Juscimeira para realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias;

IX - A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Sul Mato-Grossense - CIR/S/MT nº 003 de 24 de janeiro de 2022, que propõe a aprovação do Plano de Ação do Programa Mais MT apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Juscimeira, para execução de procedimentos ambulatoriais e hospitalares de alta e média complexidade, totalizando o valor de R\$ 137.133,46 (cento e trinta e sete mil cento e três reais e quarenta e seis centavos), para a Região de Saúde do Sul do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta nº 71 referente a execução de 291 (duzentos e noventa e um) procedimentos ambulatoriais e hospitalares de alta e média complexidade, totalizando o valor de R\$ R\$ 137.133,46 (cento e trinta e sete mil cento e trinta e três reais e quarenta e seis centavos), apresentada a Secretaria Municipal de Saúde de Juscimeira, localizada na Região de Saúde Sul Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Será efetuada a antecipação do pagamento de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, que corresponde a R\$ 41.140,04 (quarenta e um mil cento e quarenta reais e quatro centavos), após publicação de portaria de ordenamento de despesa, conforme Item 7.4 da Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT.

Art. 3º - Os procedimentos ambulatoriais e hospitalares constantes da proposta aprovada, visam atender o município de Juscimeira na região de saúde Sul de Mato Grosso e os pacientes serão encaminhados pelo Complexo Regulador Regional Sul/ERS Rondonópolis, seguindo a ordem cronológica da fila de espera.

Art. 4º - Fica condicionado o início da execução dos procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos de média e alta complexidade após o envio dos Laudos de Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar - AIH's e Formulários de Solicitação e Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade - APAC's ao Complexo Regulador Regional Sul/ERS-Rondonópolis/SGR/SUS-MT para validação conforme preconiza a Nota técnica nº 001/2021/SUREG/GBSAREG/SUS/SES-MT.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

* O anexo único estará disponível na página de internet CIB/portal SES, bem como no arquivo físico da Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 45 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis, localizado na Região de Saúde Sul Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso, para realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II - O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

III - O Decreto Estadual nº 1.018, de 15 de julho de 2021, que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

IV - O Decreto Estadual nº 1.109, de 21 de setembro de 2021, que altera o Decreto nº 1.018 de 15 de julho de 2021, que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

V - A Portaria GBSSES nº 811, de 24 de setembro de 2011, que altera a Portaria nº 468/2021/GBSES que trata dos critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 no território do estado de Mato Grosso, exceto para os Hospitais Regionais sob gestão direta do Estado, e dá outras providências;

VI - A Nota Técnica nº 001/2021/SUREG/GBSAREG/SUS/SES-MT, que estabelece critérios específicos da Regulação do Acesso aos serviços Ambulatoriais e Hospitalares para a realização do Programa Mais MT Cirurgias 2021;

VII - A Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT, que apresenta orientações relacionadas ao Programa Mais MT Cirurgias 2021;

VIII - A Proposta nº 99, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis para realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias.

IX - A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Sul Mato-Grossense - CIR/S/MT nº 004 de 24 de janeiro de 2022, que propõe a aprovação do Plano de Ação do Programa MAIS MT Cirurgias 2021 do Saúde, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis, no quantitativo de 1.489 procedimentos ambulatoriais e hospitalares, totalizando o valor de R\$ 1.639.859,93 (hum milhão seiscentos e trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos), para atender aos municípios de Alto Garças, Alto Taquari, Campo Verde, Guiratinga, Pedra Preta, Poxoréu, Rondonópolis, São José do Rio Preto e Tesouro, na Região de Saúde Sul Mato-Grossense do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta nº 99 referente a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos de média complexidade do Programa Mais MT Cirurgias, no valor total de R\$ 1.639.859,93 (hum milhão seiscentos e trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos), apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis, localizado na Região de Saúde Sul Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Será efetuada a antecipação do pagamento de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, que corresponde a R\$ 491.957,98 (quatrocentos e noventa e um mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos), após publicação de portaria de ordenamento de despesa, conforme Item 7.4 da Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT.

Art. 3º - Os procedimentos hospitalares constantes da proposta aprovada visam atender aos municípios de Alto Garças, Alto Taquari, Campo Verde, Guiratinga, Pedra Preta, Poxoréu, Rondonópolis, São José do Rio Preto e Tesouro na Região de Saúde Sul Mato-Grossense do estado de Mato Grosso e os pacientes serão encaminhados pelo Complexo Regulador Regional Sul/ERS Rondonópolis, seguindo a ordem cronológica da fila de espera.

Art. 4º - Fica condicionado o início da execução dos procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos de média e alta complexidade após o envio dos Laudos de Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar - AIH's e Formulários de Solicitação e Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade - APAC's ao Complexo Regulador Regional Sul Mato-Grossense/ERS-Rondonópolis/SGR/SUS-MT para validação conforme preconiza a Nota técnica nº 001/2021/SUREG/GBSAREG/SUS/SES-MT.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

* O anexo único estará disponível na página de internet CIB/portal SES, bem como no arquivo físico da Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 46 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Cipa, localizada na Região de Saúde Sul Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso, para realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II - O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

III - O Decreto Estadual nº 1.018, de 15 de julho de 2021, que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

IV - O Decreto Estadual nº 1.109, de 21 de setembro de 2021, que altera o Decreto nº 1.018 de 15 de julho de 2021, que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

V - A Portaria GBSSES nº 811, de 24 de setembro de 2011, que altera a Portaria nº 468/2021/GBSES que trata dos critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 no território do Estado de Mato Grosso, exceto para os Hospitais Regionais sob gestão direta do Estado, e dá outras providências;

VI - A Nota Técnica nº 001/2021/SUREG/GBSAREG/SUS/SES-MT, que estabelece critérios específicos da Regulação do Acesso aos serviços Ambulatoriais e Hospitalares para a realização do Programa Mais MT Cirurgias 2021;

VII - A Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT, que apresenta orientações relacionadas ao Programa Mais MT Cirurgias 2021;

VIII - A Proposta nº 104, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Cipa para realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos de média e alta complexidade do Programa

Mais MT Cirurgias;

IX - A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Sul Mato-Grossense - CIR/SMT nº 005, de 24 de janeiro de 2022, que propõe a aprovação Plano de Ação do Programa MAIS MT Cirurgias 2021 do Saúde, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Cipa, no quantitativo de 41 procedimentos ambulatoriais e hospitalares, totalizando o valor de R\$ 8.593,50 (oito mil quinhentos e noventa três reais e cinquenta centavos), para atender o município de São Pedro da Cipa, na Região de Saúde Sul Mato-Grossense do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta nº 104 referente a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos de média complexidade do Programa Mais MT Cirurgias, no valor total de R\$ 8.593,50 (oito mil quinhentos e noventa três reais e cinquenta centavos), apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Cipa, localizada na Região de Saúde Sul Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Será efetuada a antecipação do pagamento de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, que corresponde a R\$ 2.578,05 (dois mil quinhentos e setenta e oito reais e cinco centavos), após publicação de portaria de ordenamento de despesa, conforme Item 7.4 da Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT.

Art. 3º - Os procedimentos hospitalares constantes da proposta aprovada visam atender o município de São Pedro da Cipa da Região de Saúde Sul Mato-Grossense do Estado de Mato Grosso e os pacientes serão encaminhados pelo Complexo Regulador Regional Sul/ERS Rondonópolis, seguindo a ordem cronológica da fila de espera.

Art. 4º - Fica condicionado o início da execução dos procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos de média e alta complexidade após o envio dos Laudos de Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar - AIH's e Formulários de Solicitação e Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade - APAC's ao Complexo Regulador Regional Sul/ERS-Rondonópolis/SGR/SES-MT para validação conforme preconiza a Nota técnica nº 001/2021/SURERG/GBSAREG/SUS/SES-MT.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)
Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 46 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA A SAÚDE
SISTEMA PARA GESTÃO DE PROPOSTAS PARA CIRURGIAS ELETIVAS

Orçamento:

| Unidade | Procedimento | Quantidade | Contrapartida | Total |
|--|--|------------|---------------------|---------------------|
| 2701847 - CLINICA RADIOLOGICA DR BERTINETTI LTDA | 0206010044 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES | 3 | R\$ 173,50 | R\$ 520,50 |
| 2701847 - CLINICA RADIOLOGICA DR BERTINETTI LTDA | 0206010079 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO | 2 | R\$ 194,88 | R\$ 389,76 |
| 2701847 - CLINICA RADIOLOGICA DR BERTINETTI LTDA | 0206010036 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE | 7 | R\$ 173,52 | R\$ 1.214,64 |
| 2701847 - CLINICA RADIOLOGICA DR BERTINETTI LTDA | 0206010028 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE | 12 | R\$ 202,20 | R\$ 2.426,40 |
| 2701847 - CLINICA RADIOLOGICA DR BERTINETTI LTDA | 0206010010 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE | 10 | R\$ 173,52 | R\$ 1.735,20 |
| 2701847 - CLINICA RADIOLOGICA DR BERTINETTI LTDA | 0206030037 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR | 5 | R\$ 277,26 | R\$ 1.386,30 |
| 2701847 - CLINICA RADIOLOGICA DR BERTINETTI LTDA | 0208030026 - CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO | 1 | R\$ 154,56 | R\$ 154,56 |
| 2701847 - CLINICA RADIOLOGICA DR BERTINETTI LTDA | 0208010033 - CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECOES) | 1 | R\$ 766,14 | R\$ 766,14 |
| | | 41 | R\$ 2.115,58 | R\$ 8.593,50 |

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 47 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis, localizado na Região de Saúde Médio Norte Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso, para realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II - O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

III - O Decreto Estadual nº 1.018, de 15 de julho de 2021, que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

IV - O Decreto Estadual nº 1.109, de 21 de setembro de 2021, que altera o Decreto nº 1.018 de 15 de julho de 2021, que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

V - A Portaria GBSSES nº 811, de 24 de setembro de 2011, que altera a Portaria nº 468/2021/GBSES que trata dos critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 no território do estado de Mato Grosso, exceto para os Hospitais Regionais sob gestão direta do Estado, e dá outras providências;

VI - A Nota Técnica nº 001/2021/SUREG/GBSAREG/SUS/SES-MT, que estabelece critérios específicos da Regulação do Acesso aos serviços Ambulatoriais e Hospitalares para a realização do Programa Mais MT Cirurgias 2021;

VII - A Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT, que apresenta orientações relacionadas ao Programa Mais MT Cirurgias 2021;

VIII - A Proposta nº 160 apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis para realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias;

IX - A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Médio Norte Mato-Grossense - CIR MN/MT nº 001 de 25 de janeiro de 2022, propõe a aprovação do Plano de Ação do Programa Mais MT apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis, para execução de procedimentos ambulatoriais e hospitalares de alta e média complexidade, totalizando o valor de R\$ 190.533,40 (cento e noventa mil quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos), para a Região de Saúde do Médio Norte do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta nº 160, referente a execução de 139 (cento e trinta e nove) procedimentos ambulatoriais e hospitalares de alta e média complexidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis, totalizando o valor de R\$ 190.533,40 (cento e noventa mil quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos), para a Região de Saúde Médio Norte Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Será efetuada a antecipação do pagamento de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, que corresponde a R\$ 57.160,02 (cinquenta e sete mil cento e sessenta reais e dois centavos), após publicação de portaria de ordenamento de despesa, conforme Item 7.4 da Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT.

Art. 3º - Os procedimentos ambulatoriais e hospitalares constantes da proposta aprovada, visam atender aos municípios de Arenópolis, Barra do Bugres, Denise, Nova Marilândia, Nova Olímpia, Porto Estrela Santo Afonso, Sapezal e Tangará da Serra na Região de Saúde Médio Norte de Mato Grosso e os pacientes serão encaminhados pelo Complexo Regulador Regional Médio Norte/ERS Tangará da Serra, seguindo a ordem cronológica da fila de espera.

Art. 4º - Fica condicionado o início da execução dos procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos de média e alta complexidade após o envio dos Laudos de Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar - AIH's e Formulários de Solicitação e Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade - APAC's ao Complexo Regulador Regional Médio Norte/ERS-Tangará da Serra/SGR/SES-MT para validação conforme preconiza a Nota técnica nº 001/2021/SURERG/GBSAREG/SUS/SES-MT.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)
Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

* O anexo único estará disponível na página de internet CIB/portal SES, bem como no arquivo físico da Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 48 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Rosário Oeste, localizada na Região de Saúde Centro Norte Mato-Grossense do Estado de Mato Grosso, para realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II - O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

III - O Decreto Estadual nº 1.018, de 15 de julho de 2021, que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

IV - O Decreto Estadual nº 1.109, de 21 de setembro de 2021, que altera o Decreto nº 1.018 de 15 de julho de 2021, que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

V - A Portaria GBSSES nº 811, de 24 de setembro de 2011, que altera a Portaria nº 468/2021/GBSES que trata dos critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 no território do estado de Mato Grosso, exceto para os Hospitais Regionais sob gestão direta do Estado, e dá outras providências;

VI - A Nota Técnica nº 001/2021/SUREG/GBSAREG/SUS/SES-MT, que estabelece critérios específicos da Regulação do Acesso aos serviços Ambulatoriais e Hospitalares para a realização do Programa Mais MT Cirurgias 2021;

VII - A Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT, que apresenta orientações relacionadas ao Programa Mais MT Cirurgias 2021;

VIII - A Proposta nº 151 apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Rosário Oeste para a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos de média complexidade do Programa Mais MT Cirurgias;

IX - A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Centro Norte Mato-Grossense - CIR/CN/MT nº 001 de 24 de janeiro de 2022, que propõe a aprovação do Plano de Ação do Programa Mais MT Cirurgias 2021 apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Rosário Oeste, no quantitativo de 40 procedimentos ambulatoriais e hospitalares, totalizando o valor de R\$ 62.960,49 (sessenta e dois mil novecentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos), para atender o município de Rosário Oeste, na Região de Saúde Centro Norte Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta nº 151 referente a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos de média complexidade do Programa Mais MT Cirurgias, no valor total de R\$ 62.960,49 (sessenta e dois mil novecentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos), apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Rosário Oeste, localizada na Região de Saúde Centro Norte Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Será efetuada a antecipação do pagamento de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, que corresponde a R\$ 18.888,15 (dezoito mil oitocentos e oitenta reais e quinze centavos), após publicação de portaria de ordenamento de despesa, conforme Item 7.4 da Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT.

Art. 3º - Os procedimentos hospitalares constantes da proposta aprovada visam atender o município de Rosário Oeste da Região de Saúde Centro Norte Mato-Grossense do Estado de Mato Grosso e os pacientes serão encaminhados pelo Complexo Regulador Regional Centro Norte/ERS Diamantino, seguindo a ordem cronológica da fila de espera.

Art. 4º - Fica condicionado o início da execução dos procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos de média e alta complexidade após o envio dos Laudos de Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar - AIH's e Formulários de Solicitação e Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade - APAC's ao Complexo Regulador Regional Centro-Norte/ERS-Diamantino/SGR/SES-MT para validação conforme preconiza a Nota técnica nº 001/2021/SURERG/GBSAREG/SUS/SES-MT.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)
Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

* O anexo único estará disponível na página de internet CIB/portal SES, bem como no arquivo físico da Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 49 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a proposta apresentada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, para execução de 229 procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II - O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

III - O Decreto Estadual nº 1.018, de 15 de julho de 2021, que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

IV - O Decreto Estadual nº 1.109, de 21 de setembro de 2021, que altera o Decreto nº 1.018 de 15 de julho de 2021, que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

V - A Portaria GBSSES nº 811, de 24 de setembro de 2011, que altera a Portaria nº 468/2021/GBSES que trata dos critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 no território do Estado de Mato Grosso, exceto para os Hospitais Regionais sob gestão direta do Estado, e dá outras providências;

VI - A Nota Técnica nº 001/2021/SUREG/GBSAREG/SUS/SES-MT, que estabelece critérios específicos da Regulação do Acesso aos serviços Ambulatoriais e Hospitalares para a realização do Programa Mais MT Cirurgias 2021;

VII - A Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT, que apresenta orientações relacionadas ao Programa Mais MT Cirurgias 2021;

VIII - A Proposta nº 87 apresentada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso para execução de 229 procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias;

IX - A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Centro Norte de Mato Grosso nº 013 de 22 de dezembro de 2021, que propõe a aprovação do Plano de Ação do Programa Mais MT apresentada pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Região Centro Norte Do Estado de Mato Grosso, para execução de 229 (duzentos e vinte e nove) procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos de alta e, média complexidade, totalizando o valor de R\$ 225.893,95 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos), para a Região de Saúde do Centro Norte, Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta nº 87 referente a execução de 229 (duzentos e vinte e nove) procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos de alta e, média complexidade, totalizando o valor de R\$ 225.893,95 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos), apresentada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Será efetuada a antecipação do pagamento de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, que corresponde a R\$ 67.768,18 (sessenta e sete mil setecentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos), após publicação de portaria de ordenamento de despesa, conforme Item 7.4 da Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT.

Art. 3º - Os procedimentos ambulatoriais e hospitalares constantes da proposta aprovada, visam atender aos municípios de Alto Paraguai, Nortelândia e São José do Rio Claro na região de saúde Centro Norte de Mato Grosso e os pacientes serão encaminhados pelo Complexo Regulador Regional Centro Norte/ERS Diamantino, seguindo a ordem cronológica da fila de espera.

Art. 4º - Fica condicionado o início da execução dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade após o envio dos Laudos de Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar - AIH's e Formulários de Solicitação e Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade - APAC's ao Complexo Regulador Regional Centro- Norte/ERS-Diamantino/SGR/SES-MT para validação conforme preconiza a Nota técnica nº 001/2021/SURER/GBSAREG/SUS/SES-MT.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)
Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

* O anexo único estará disponível na página de internet CIB/portal SES, bem como no arquivo físico da Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 50 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação de vigência da Resolução CIB/MT Nº 102 de 11 de junho de 2021 que retifica a Resolução CIB/MT Nº 070 de 07 de maio de 2021.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - O Decreto Estadual Nº 456 de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

II - A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 2 de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Consolidação das Normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde;

III - A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 3 de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre Consolidação das Normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde;

IV - A Resolução CIB/MT Nº 102/2021 de 11 de junho de 2021, que dispõe sobre a retificação da Resolução CIB/MT Nº 070 de 07 de maio de 2021, anexo II Termo de Compromissos e Metas 2021 que trata do Cofinanciamento Estadual em caráter Temporário e Emergencial para o Fundo Municipal de Arenópolis para apoio e custeio de Atenção Hospitalar de Referência Regional com o objetivo de melhorar o acesso dos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação de vigência até 31 de dezembro de 2022 da Resolução CIB/MT Nº 102 de 11 de junho de 2021 que retifica a Resolução CIB/MT Nº 070 de 07 de maio de 2021, referente ao Cofinanciamento Estadual em caráter Temporário e Emergencial para o Fundo Municipal de Arenópolis para apoio e custeio de Atenção Hospitalar de Referência Regional com o objetivo de melhorar o acesso dos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense.

Parágrafo Único: A prorrogação de que trata o Artigo 1º referente a vigência do Cofinanciamento Estadual em caráter Temporário e Emergencial para o Fundo Municipal de Arenópolis para o período de até 31 de dezembro de 2022, está expressa no modelo de Termo de Compromisso, Anexo Único desta Resolução, que deverá ser devidamente preenchido, assinado e encaminhado a Superintendência de Atenção a Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)
Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 50 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**TERMO DE COMPROMISSOS E METAS 2022**

Pelo presente instrumento a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, doravante denominada **SES/MT**, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, portador da Cédula de Identidade RG N.º..... e do CPF Nº e a PREFEITURA MUNICIPAL DE....., doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito, (brasileiro), (estado civil), portador da Cédula de Identidade RG N.º, do CPF Nº, residente e domiciliado na Rua Bairro CEP, considerando a instituição do SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, na forma como se tem disciplinado no DECRETO N.º 456, de 24 de março de 2016 e na Resolução CIB/MT Nºde/...../.....

RESOLVEM

Celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSOS E METAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o Compromisso assumido entre os participantes, no intuito de mútua colaboração, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde/SUS, no município de, através do PROGRAMA DE INCENTIVO/COFINANCIAMENTO PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, dentro dos princípios do Sistema de Transferência fundo a fundo, a conjugarem esforços a consolidação do Sistema Único de Saúde por meio da descentralização, regionalização, modernização e qualificação de forma que possibilite o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Em caráter específico, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE compro-

mete-se a:

- I. Prestar apoio institucional ao município para organização, acompanhamento e qualificação da rede de atenção à saúde;
- II. Monitorar a utilização do Incentivo Financeiro Estadual para Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade Hospitalar, acompanhando os compromissos DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no que tange à execução do presente Termo.
- III. Apoiar a implantação e implementação dos serviços de Controle e Avaliação junto ao município.
- IV. Publicar após análise documental e/ou sempre que necessário portaria com os valor de base para cálculo do incentivo mensal conforme definido neste termo;
- V. Efetivar mensalmente a transferência de recursos financeiros nos prazos das legislações vigentes, ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com os valores consignados na correspondente AUTORIZAÇÃO DE REPASSE DO PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO, devidamente publicada;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em caráter específico, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de **Arenápolis** se compromete a:

- I. Ter cobertura populacional pelas equipes de atenção primária, de acordo com a definição constante da Portaria que regulamenta este Termo de Compromisso;
- II. Atender, no mínimo, as clínicas básicas: médica, cirúrgica geral, pediátrica, ginecologia e obstetrícia e/ou atendimento especializado;
- III. Garantir estrutura de atendimento hospitalar, com capacidade instalada a partir de 30 leitos, referenciada aos municípios da região;
- IV. Garantir a execução do programado e pactuado na Programação Pactuada e Integrada - PPI em sua totalidade;
- V. Disponibilizar 100% dos serviços pactuados na PPI, por meio do Sistema de Regulação;
- VI. Aplicar os recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual de Saúde em conformidade com a legislação específica vigente exclusivamente nas ações e serviços de Média e Alta Complexidade;
- VII. Implantar e/ou manter em funcionamento o setor de Controle e Avaliação no município;
- VIII. Estar vinculado ao Complexo Regulador do Sistema Único de Saúde de Mato Grosso - SUS/MT e utilizar o sistema de regulação (SISREG);
- IX. Seguir as diretrizes da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);
- X. Atender aos Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde definidos na RDC nº 063/2011;
- XI. Realizar ações de Educação Permanente em consonância com a Portaria GM Nº 1996 de 20/08/2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde.
- XII. Alimentar e manter atualizado, mensalmente, os sistemas oficiais do SUS (SIA, SIH, CNES, SISPP, SISREG e demais sistemas);
- XIII. Contratualizar os serviços de saúde, próprios e/ou complementares, cofinanciados com recursos deste instrumento, conforme as Portarias Ministeriais 3.410/2013 e 2.567/2016 e/ou legislação vigentes;
- XIV. Instituir Comissão de Acompanhamento da Contratualização- CAC;
- XV. Disponibilizar todo o apoio diagnóstico necessário ao paciente internado;
- XVI. Garantir transporte adequado ao paciente internado quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS METAS

As metas aqui propostas têm como objetivo o acompanhamento do desempenho do município na organização da Atenção Hospitalar visando à melhoria do acesso às ações e serviços e das condições de vida e saúde da população sob sua responsabilidade.

A avaliação das metas será realizado por Comissão de Acompanhamento da Contratualização- CAC, conforme orientação do Setor de Controle e Avaliação do Escritório Regional e Nível Central da SES.

4.1 Metas Qualitativas

A avaliação de desempenho referente às metas qualitativas terá como base os indicadores de monitoramento, descritos:

- 1- Manter CNES atualizado:
 - a. Capacidade instalada de Leitos;
 - b. Capacidade instalada de Equipamentos;
 - c. Instalações Físicas;
 - d. Recursos Humanos.
- 2- Informar o Censo de Diário de Leitos para a Central de Regulação. O Censo diário deverá apresentar ocupação de todos os leitos constando pacientes internados por leito (enfermaria, observação e leitos vagos) eletivo e de urgência e emergência todos os dias da semana, inclusive

domingos e feriados.

3- Apresentar Tempo médio de permanência de leitos hospitalares por especialidades. Sendo o Parâmetro para cálculo da taxa de tempo da média de permanência hospitalar, conforme Portaria Ministerial nº1.631/GM/MS/2015 e/ou legislação vigente. Em havendo glosa financeira, as AIH's deverão compor o cálculo do item, deverá ser considerado as internações de leitos crônicos juntamente com os leitos clínicos para efeito de cálculo da avaliação da meta.

- a. Cirúrgico;
- b. Clínico;
- c. Pediátrico;
- d. Ginecologia/Obstetrícia.

4- Apresentar Tempo médio de realização do procedimento ambulatorial e hospitalar regulado, a contar da data de encaminhamento pela Central de Regulação ao Hospital e de acordo com o limite físico pactuado.

5- Informar Número mensal de recusas para procedimentos hospitalares estabelecidos na pactuação. Em relação ao indicador percentual de recusas mensais para procedimentos hospitalares estabelecidos na pactuação, serão considerados motivos justificáveis para pendência a falta de contato com o paciente, falta de exames complementares necessários.

6- Manter as Comissões obrigatórias instituídas no Hospital e descritas neste Documento Descritivo em funcionamento:

- a. Comissão de Revisão de Prontuários;
- b. Comissão de controle de infecção hospitalar, devendo entregar relatório mensal à Supervisão Administrativa com taxa de Infecção Hospitalar para os leitos de UTI, conforme Portaria GBSSES vigente;
- c. Comissão de Óbitos, devendo entregar relatório mensal à Supervisão Administrativa com taxa de Infecção Hospitalar para os leitos de UTI, conforme Portaria GBSSES vigente;
- d. Comissão de prevenção de acidentes (CIPA);
- e. Comissão de Ética Médica;
- f. Comissão de Notificação de Doenças.

7- Manter programa de campo de estágio de nível médio e/ou superior multiprofissional na área da saúde, em funcionamento.

8- Manter Grupo de Trabalho em Humanização (GTH) para viabilizar as diretrizes da Política Nacional de Humanização - HumanizaSUS.

9- Realizar ações de Educação Permanente junto aos profissionais no ambiente hospitalar visando a melhorar a qualidade da assistência prestada.

10- Realizar Pesquisa de satisfação do usuário positiva com no mínimo 30% dos pacientes internados, bem como ter implantado o aplicativo do OuvidorSUS.

CLÁUSULA QUINTA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso realizará através dos Escritórios Regionais de Saúde - ERS, a análise da prestação de contas elaborada pela área do Controle e Avaliação Municipal, o monitoramento dos serviços prestados pelos estabelecimentos hospitalares da proposta pactuada neste TERMO.

Serão utilizados para avaliar a aplicabilidade do recurso financeiro repassado:

- I. Dados de produção, de acordo com os Sistemas Oficiais do Ministério da Saúde (SIA e SIHD2/SUS);
 - II. Indicadores a serem acompanhados:
 - a. Atender, no mínimo, 15% de pacientes referenciados de municípios da sua região de abrangência respeitados a Programação Pactuada e Integrada (PPI).
 - b. Percentual de internação, Programada X Produção (PPI).
 - c. Taxa de ocupação média de leitos.
 - d. Média de Permanência Geral.
 - e. Taxa de Parto Normal e Cesáreo;
 - f. Taxa de infecção hospitalar;
 - III. Relatórios com a prestação de contas de execução financeira com o quantitativo dos serviços executados (Físico e Financeiro)
 - IV. Implantação/funcionamento de Núcleo Interno de Regulação - NIR;
 - V. Implantação/funcionamento de Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar - NAQH;
 - VI. Implantação/funcionamento da Comissão de Revisão de Prontuários;
 - VII. Implantação/funcionamento da Comissão de Óbito;
 - VIII. Implantação/funcionamento da Comissão de Serviço de Controle de Infecção Hospitalar - SCIH
 - IX. Núcleo de Segurança do paciente.
- Sendo que as inconsistências detectadas serão notificadas e passíveis de correção.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS CRITÉRIOS E RECURSOS

A Secretaria de Estado de Saúde, em consonância com a sua capacidade orçamentária e financeira, realizará revisão dos valores de base para o incentivo, anualmente ou a qualquer momento quando necessário e determinado pelo gestor e/ou área técnica solicitada pelo gestor Municipal.

Sendo assim, após análise da solicitação, será realizado nova publicação de portaria com a atualização dos valores base de cálculo de incentivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO RECURSO

A suspensão dos recursos que trata este Termo estará condicionada ao não cumprimento dos critérios e indicadores estabelecidos.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

O valor mensal do presente Termo será:

| REGIÃO DE SAÚDE | FMS/MUNICÍPIO | VALOR MENSAL |
|------------------------------|---------------|-------------------|
| MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE | ARENÁPOLIS | R\$ 450.345,78 |
| TOTAL | | R\$ 450.345,78 |

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este termo tem vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONSIDERAÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes compromissadas o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para a produção dos seus efeitos.

Cuiabá /..... /.....

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

Nome do Gestor

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 51 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o repasse financeiro de custeio em Parcela Única Fundo a Fundo, da Secretaria Estadual de Saúde SES-MT para o Município de Porto Alegre do Norte para manter em funcionamento UCT de Porto Alegre do Norte, e atender as Regiões de Saúde Araguaia Xingu e Araguaia Karajá, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II - A Lei nº 11.241, de 04 de novembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2021;

III - A Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, referente as normas sobre a ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Anexo VI (do sangue, componentes e derivados, Origem: PRT MS/GM 158/2016);

IV - A Resolução - RDC Nº 34, de 11 de junho de 2014, que dispõe sobre as Boas Práticas no Ciclo do Sangue;

V - O Decreto nº 456 de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de transferência de recursos financeiros do Fundo estadual de saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

VI - O Decreto nº 829, de 22 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre "Mais MT" - Programa de Investimentos em Obras e Ações do Estado de Mato Grosso, que objetivam atender todas as regiões do Estado de Mato Grosso, proporcionando melhor qualidade de vida aos mato-grossenses, além de gerar emprego e renda;

VII - A Resolução CIB/MT nº 047 de 07 de julho de 2016, que dispõe sobre a aprovação do Programa Estadual de Qualificação da Hemorrede;

VIII - A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Araguaia Xingu nº 01 de 02 de fevereiro de 2022, que propõe a aprovação do repasse financeiro de custeio em Parcela Única Fundo a Fundo, da Secretaria Estadual de Saúde SES-MT para o Município de Porto Alegre do Norte para manter em funcionamento UCT de Porto Alegre do Norte, e atender as Regiões de Saúde Araguaia Xingu e Araguaia Karajá, Estado de Mato Grosso;

IX - A Política de Regionalização do sangue, onde a UCT de Porto Alegre do Norte coleta sangue total, processa e distribui hemocomponentes para atender as regiões de Norte Araguaia Karajá e Araguaia Xingu, através das Agências Transfusionais de Confresa, São Félix do Araguaia e Vila Rica;

X - A necessidade de fortalecimento das Unidades Hemoterápicas do Estado, e a necessidade de manutenção da UCT de Porto Alegre do Norte

até a estruturação da UCT de Confresa, município onde será instalado o Hospital Regional;

XI - A solicitação formalizada pelo Ofício nº13/2022/SMS/PAN-MT onde expressa a necessidade de recursos financeiros para "custear o funcionamento da Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue - UCT".

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar o repasse financeiro para manutenção do serviço hemoterápico pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o mês de março do ano de 2022 a março do ano de 2023 a ordem de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em Parcela Única.

Art 2º - Os recursos serão oriundos da Fonte 134, Ação (Projeto/Atividade) 2513 - Gestão e Fortalecimento da Política do Sangue em Mato Grosso.

Art 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura com efeitos financeiros a partir do mês de março de 2022.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)
Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 52 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o cofinanciamento estadual excepcional de investimento para reforma e ampliação do Pronto Atendimento do município de Alto Paraguai, localizado na Região de Saúde Centro Norte Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Constituição Federal de 1988, especialmente quanto ao art. 30, inciso VII, que determina que compete aos municípios prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, e ao art. 198, incisos I, II e III, que define que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: descentralização, com direção única em cada esfera de governo; atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; e participação da comunidade;

II - A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, com destaque ao art. 17, incisos I e III, que dispõe que à direção estadual do SUS compete promover a descentralização para os municípios dos serviços e das ações de saúde, bem como prestar apoio técnico e financeiro;

III - O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes;

IV - A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitação e contratos da Administração Pública;

V - O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

VI - A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Centro Norte Mato-Grossense nº 002, de 02 de fevereiro de 2022, que propõe aprovar o cofinanciamento estadual excepcional de investimento para reforma e ampliação do Pronto Atendimento do município de Alto Paraguai, localizado na Região de Saúde Centro Norte Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso;

VII - O Processo nº SES-PRO-2022/02416, que dispõe sobre a solicitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai para apoio da Secretaria de Estado de Saúde por meio de recursos financeiros para "Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento do município de Alto Paraguai".

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o cofinanciamento estadual excepcional de investimento para reforma e ampliação do Pronto Atendimento do município de Alto Paraguai, localizado na Região de Saúde Centro Norte Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O repasse financeiro de que trata o Artigo 1º será transferido em Parcela Única no valor de R\$ 512.729,66 (quinhentos e doze mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos), na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal de Alto Paraguai, conforme será descrito no Termo de Compromisso.

§1º Para efetivação do repasse, é requisito a prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município de Alto Paraguai.

§2º A prestação de contas sobre a aplicação do repasse em comento será realizada à SES/MT, conforme disposto no Termo de Compromisso, e por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município de Alto Paraguai, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá-MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)
Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 53 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a Implantação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I, no município de Campo Novo do Parecis, Região de Saúde do Médio Norte Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

II - A Lei Complementar nº 465, de 28 de maio de 2012, que dispõe sobre a criação da Lei estadual de Atenção Integral à Saúde Mental e dá outras providências;

III - A Portaria GBSSES nº 102 de 19 de maio de 2016, que estabelece critérios de cofinanciamento estadual aos municípios que serão contemplados com o Programa de Incentivo a Regionalização das Unidades de Reabilitação, Hemoterapia e Saúde Mental para garantirem ações e serviços;

IV - A Portaria de Consolidação nº 3, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

V - A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Médio Norte Mato-Grossense - CIR MN/MT, nº 008 de 20 de outubro de 2021, que propõe aprovar a Implantação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I, no município de Campo Novo do Parecis, Região de Saúde do Médio Norte Mato-grossense, Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Implantação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I, no município de Campo Novo do Parecis, Região de Saúde do Médio Norte Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 54 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação do cofinanciamento estadual excepcional de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de atenção básica e/ou média complexidade ao município de Nova Mutum, localizado na Região de Saúde Teles Pires, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Constituição Federal de 1988, especialmente quanto ao art. 30, inciso VII, que determina que compete aos municípios prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, e ao art. 198, incisos I, II e III, que define que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: descentralização, com direção única em cada esfera de governo; atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; e participação da comunidade;

II - A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, com destaque ao art. 17, incisos I e III, que dispõe que à direção estadual do SUS compete promover a descentralização para os municípios dos serviços e das ações de saúde, bem como prestar apoio técnico e financeiro;

III - A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitação e contratos da Administração Pública;

IV - O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes;

V - O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

VI - O Ofício nº 044/2022/SMS (Protocolo SIGADOC nº SES-PRO-2022/03087) de 01 de fevereiro de 2022, do município de Nova Mutum, no qual solicita recursos financeiros no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para atender a crescente demanda dos Serviços de Saúde Pública no município;

VII - O Ofício da Casa Civil-MT nº 1456/2021/GSC/CC, de 14 de dezembro de 2021, que, em atenção à responsabilidade de garantir a representação política do Governador e promover a integração política institucional do Estado, e tendo em vista o dever legal do Governo Estadual de promover a descentralização dos serviços e das ações de saúde para os municípios,

bem como a obrigação de prestar apoio técnico e financeiro às municipalidades, solicita a tomada das providências cabíveis para execução/transfereência, fundo a fundo, de cofinanciamento estadual excepcional de custeio e de cofinanciamento estadual excepcional de investimento, aos municípios mato-grossenses elencados na planilha que seguiu anexa, conforme valores discriminados e demais informações pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o cofinanciamento estadual excepcional de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de atenção básica e/ou média complexidade ao município de Nova Mutum localizado na Região de Saúde Teles Pires, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O repasse financeiro de que trata o art. 1º será transferido em parcela única no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal de Nova Mutum, conforme será descrito no Termo de Compromisso.

§1º - Para efetivação do repasse, é requisito a prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município de Nova Mutum.

§2º - Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.

§3º - A prestação de contas sobre a aplicação do repasse em comento será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município de Nova Mutum, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá-MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº55 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o cofinanciamento estadual excepcional para a aquisição de equipamentos para ampliação do serviço de Estabilização e Central de Esterilização de Materiais do Hospital Municipal Alípio Cândido da Silva, de Paranaíta, situado na Região de Saúde Alto Tapajós, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promover, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes;

II - O Decreto nº 7508, de 25 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

III - O Decreto Estadual de nº 456 de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

IV - O Parecer Técnico nº 003/202 do Setor do Controle e Avaliação do ERSF/SES do Hospital Municipal Alípio Candido da Silva de Paranaíta - CNES 247 1663, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

V - A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Alto Tapajós CIR/AT nº 003, de 24 de janeiro de 2022, propõe a aprovação da compra de equipamentos para ampliação do serviço de Estabilização e Central de Esterilização de materiais do Hospital Municipal Alípio Cândido da Silva, de Paranaíta, situado na Região de Saúde Alto Tapajós, Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o cofinanciamento estadual excepcional para aquisição de equipamentos para ampliação de serviço de Estabilização e Central de Esterilização de materiais do Hospital Municipal Alípio Cândido da Silva, do município de Paranaíta, situado na Região de Saúde Alto Tapajós, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O repasse financeiro que trata o Art. 1º será transferido em Parcela Única no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na modalidade Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso.

§1º - Para efetivação do repasse, é requisito a prévia celebração de Termo de Compromisso e Metas entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município de Paranaíta, estabelecendo-se as atribuições, responsabilidades e implicações legais de cada ente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá-MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 56 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o cofinanciamento estadual excepcional para o Incremento do Teto Financeiro para ampliação de recursos destinados ao Bloco da Média e Alta Complexidade, para o município de Paranaíta, situado na Região de Saúde Alto Tapajós, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Constituição Federal de 1988, especialmente quanto ao art. 30, inciso VII, que determina que compete aos municípios prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, e ao art. 198, incisos I, II e III, que define que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: descentralização, com direção única em cada esfera de governo; atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; e participação da comunidade;

II - A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, com destaque ao art. 17, incisos I e III, que dispõe que à direção estadual do SUS compete promover a descentralização para os municípios dos serviços e das ações de saúde, bem como prestar apoio técnico e financeiro;

III - O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes;

IV - A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitação e contratos da Administração Pública;

V - O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

VI - O Ofício nº 029, de 08 de fevereiro de 2022, da Prefeitura de Paranaíta, que solicita o cofinanciamento para manutenção e qualificação dos serviços de média alta complexidade ao município Mato-Grossense de Paranaíta.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o cofinanciamento estadual excepcional de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de média alta complexidade ao município de Paranaíta., localizado na Região de Saúde Alto Tapajós, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- O repasse financeiro de que trata o Artigo 1º será transferido em três parcelas no valor de R\$ 1.248.093,38 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, noventa e três reais e trinta e oito centavos), com intervalos de 60 (sessenta) dias entre cada parcela na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal de Paranaíta, conforme condições que serão descritas no Termo de Compromisso.

§1º Para efetivação do repasse, é requisito a prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município de Paranaíta.

§2º Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.

§3º A prestação de contas sobre a aplicação do repasse em comento será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município de Paranaíta, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá-MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 57 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o cofinanciamento estadual excepcional de investimento para a construção do Centro de Tratamento Renal - CTR do município de Garantã do Norte, localizado na Região de Saúde Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Constituição Federal de 1988, especialmente quanto ao Artigo 30, inciso VII, que determina que compete aos municípios prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, e ao art. 198, incisos I, II e III, que define que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: descentralização, com direção única em cada esfera de governo; atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; e participação da comunidade;

II - A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, com destaque ao art. 17, incisos I e III, que dispõe que à direção estadual do SUS compete promover a descentralização para os municípios dos serviços e das ações de saúde, bem como prestar apoio técnico e financeiro;

III - O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes;

IV - A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitação e contratos da Administração Pública;

V - O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

VI - A Proposição Operação nº 01 - CIR Vale do Peixoto de 03 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a aprovação da proposta de Cofinanciamento estadual para a construção do Centro de Tratamento Renal - CTR, no município de Garantã do Norte na Região de saúde Vale do Peixoto.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o cofinanciamento estadual excepcional de investimento para a construção do Centro de Tratamento Renal - CTR do município de Garantã do Norte localizado na Região de Saúde Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- O repasse financeiro de que trata o Artigo 1º será transferido em parcela única no valor de R\$ 3.496.000,56 (três milhões quatrocentos e noventa e seis mil reais e cinquenta e seis centavos), na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal de Garantã do Norte, conforme será descrito no Termo de Compromisso.

§1º Para efetivação do repasse, é requisito a prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município de Garantã do Norte.

§2º A prestação de contas sobre a aplicação do repasse em comento será realizada à SES/MT, conforme disposto no Termo de Compromisso, e por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município de Garantã do Norte, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá-MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 58 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa, localizado na Região de Saúde Médio Araguaia, Estado de Mato Grosso para realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II - O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

III - O Decreto Estadual nº 1.018 de 15 de julho de 2021, que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

IV - O Decreto Estadual nº 1.109 de 21 de setembro de 2021, que altera o Decreto nº 1.018 de 15 de julho de 2021, que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

V - A Portaria nº 811/2021/GBSES de 24 de setembro de 2011, que altera a Portaria nº 468/2021/GBSES que trata dos critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 no território do estado de Mato Grosso, exceto para os Hospitais Regionais sob gestão direta do Estado, e dá outras providências;

VI - A Nota Técnica nº 001/2021/SUREG/GBSAREG/SUS/SES-MT, que estabelece critérios específicos da Regulação do Acesso aos serviços Ambulatoriais e Hospitalares para a realização do Programa Mais MT Cirurgias 2021;

VII - A Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT, que apresenta orientações relacionadas ao Programa Mais MT Cirurgias 2021;

VIII - A Proposta nº 35 apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa para realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias;

IX - A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional

Médio Araguaia - CIR/MA nº 001 de 04 de fevereiro 2022, que propõe a aprovação do Plano de Ação do Programa Mais MT apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa, para execução de procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, totalizando o valor de R\$ 139.748,40 (cento e trinta e nove mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), para atender os municípios de Canarana, Gaúcha do Norte, Nova Nazaré e Querência Região de Saúde do Médio Araguaia, Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta nº 35, referente à execução de 141(cento e quarenta e um) procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, apresentada a Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa, totalizando o valor de R\$ 139.748,40 (cento e trinta e nove mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), para a Região de Saúde Médio Araguaia, Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Será efetuada a antecipação do pagamento de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, que corresponde a R\$ 41.924,52 (quarenta e um mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), após publicação de portaria de ordenamento de despesa, conforme Item 7.4 da Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT.

Art. 3º - Os procedimentos ambulatoriais e hospitalares constantes da proposta aprovada, visam atender aos municípios de Canarana, Gaúcha do Norte, Nova Nazaré e Querência Região de Saúde do Médio Araguaia do Estado de Mato Grosso e os pacientes serão encaminhados pelo Complexo Regulador Regional Médio Araguaia/ERS ÁGUA BOA, seguindo a ordem cronológica da fila de espera.

Art. 4º - Fica condicionado o início da execução dos procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos de média e alta complexidade após o envio dos Laudos de Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar - AIH's e Formulários de Solicitação e Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade - APAC's ao Complexo Regulador Regional Médio Araguaia/ERS-Água Boa/SGR/SES-MT para validação conforme preconiza a Nota técnica nº 001/2021/SUREG/GBSAREG/SUS/SES-MT.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá-MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)
Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 58 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA A SAÚDE
SISTEMA PARA GESTÃO DE PROPOSTAS PARA CIRURGIAS ELETIVAS

Orçamento:

| Unidade | Procedimento | Quantidade | Contrapartida | Total |
|---|---|------------|---------------------|-----------------------|
| 2473046 - HOSPITAL REGIONAL DE AGUA BOA | 0405050119 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA | 116 | R\$ 977,40 | R\$ 113.378,40 |
| 2473046 - HOSPITAL REGIONAL DE AGUA BOA | 0405050372 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL | 9 | R\$ 1.157,40 | R\$ 10.416,60 |
| 2473046 - HOSPITAL REGIONAL DE AGUA BOA | 0405050100 - FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR | 11 | R\$ 725,40 | R\$ 7.979,40 |
| 2473046 - HOSPITAL REGIONAL DE AGUA BOA | 0405050097 - FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR | 5 | R\$ 1.594,80 | R\$ 7.974,00 |
| | | 141 | R\$ 4.455,00 | R\$ 139.748,40 |

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 59 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa, localizado na Região de Saúde Médio Araguaia, Estado de Mato Grosso para realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II - O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

III - O Decreto Estadual nº 1.018 de 15 de julho de 2021, que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

IV - O Decreto Estadual nº 1.109 de 21 de setembro de 2021, que altera o Decreto nº 1.018 de 15 de julho de 2021, que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

V - A Portaria nº 811/2021/GBSES de 24 de setembro de 2011, que altera a Portaria nº 468/2021/GBSES que trata dos critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 no território do estado de Mato Grosso, exceto para os Hospitais Regionais sob gestão direta do Estado, e dá outras providências;

VI - A Nota Técnica nº 001/2021/SUREG/GBSAREG/SUS/SES-MT, que estabelece critérios específicos da Regulação do Acesso aos serviços Ambulatoriais e Hospitalares para a realização do Programa Mais MT Cirurgias 2021;

VII - A Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT, que apresenta orientações relacionadas ao Programa Mais MT Cirurgias 2021;

VIII - A Proposta nº 41 apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa, para realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias;

IX - A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional

Médio Araguaia - CIR/MA, nº 003 de 04 de fevereiro 2022, que propõe a aprovação do Plano de Ação do Programa Mais MT apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa, para execução de procedimentos ambulatoriais e hospitalares de alta e média complexidade, totalizando o valor de R\$ 144.430,20 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta reais e vinte centavos), para atender o município de Água Boa Região de Saúde do Médio Araguaia, Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta nº 96 referente a execução de 141 (cento e quarenta e um) procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa, totalizando o valor de R\$ 144.430,20 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta reais e vinte centavos), para a Região de Saúde Médio Araguaia, Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Será efetuada a antecipação do pagamento de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, que corresponde a R\$ 43.329,06 (quarenta e três mil trezentos e vinte e nove reais e seis centavos), após publicação de portaria de ordenamento de despesa, conforme Item 7.4 da Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT.

Art. 3º - Os procedimentos ambulatoriais e hospitalares constantes da proposta aprovada, visam atender o município de Água Boa Região de Saúde do Médio Araguaia do Estado de Mato Grosso e os pacientes serão encaminhados pelo Complexo Regulador Regional Médio Araguaia/ERS ÁGUA BOA, seguindo a ordem cronológica da fila de espera.

Art. 4º - Fica condicionado o início da execução dos procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos de média e alta complexidade após o envio dos Laudos de Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar - AIH's e Formulários de Solicitação e Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade - APAC's ao Complexo Regulador Regional Médio Araguaia/ERS-Água Boa/SGR/SES-MT para validação conforme preconiza a Nota técnica nº 001/2021/SUREG/GBSAREG/SUS/SES-MT.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá-MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)
Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 59 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA A SAÚDE
SISTEMA PARA GESTÃO DE PROPOSTAS PARA CIRURGIAS ELETIVAS

Orçamento:

| Unidade | Procedimento | Quantidade | Contrapartida | Total |
|---|---|------------|---------------------|-----------------------|
| 2473046 - HOSPITAL REGIONAL DE AGUA BOA | 0405050119 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA | 2 | R\$ 977,40 | R\$ 1.954,80 |
| 2473046 - HOSPITAL REGIONAL DE AGUA BOA | 0405050372 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL | 17 | R\$ 1.157,40 | R\$ 19.675,80 |
| 2473046 - HOSPITAL REGIONAL DE AGUA BOA | 0405050097 - FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR | 77 | R\$ 1.594,80 | R\$ 122.799,60 |
| | | 96 | R\$ 3.729,60 | R\$ 144.430,20 |

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 60 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia, localizado na Região de Saúde Médio Norte Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso para realização de procedimentos ambulatoriais oftalmológicos de média complexidade do Programa Mais MT Cirurgias.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II - O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

III - O Decreto Estadual nº 1.018 de 15 de julho de 2021, que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

IV - O Decreto Estadual nº 1.109 de 21 de setembro de 2021, que altera o Decreto nº 1.018 de 15 de julho de 2021, que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

V - A Portaria nº 811/2021/GBSES de 24 de setembro de 2011, que altera a Portaria nº 468/2021/GBSES que trata dos critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 no território do estado de Mato Grosso, exceto para os Hospitais Regionais sob gestão direta do Estado, e dá outras providências;

VI - A Nota Técnica nº 001/2021/SUREG/GBSAREG/SUS/SES-MT, que estabelece critérios específicos da Regulação do Acesso aos serviços Ambulatoriais e Hospitalares para a realização do Programa Mais MT Cirurgias 2021;

VII - A Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT que apresenta orientações relacionadas ao Programa Mais MT Cirurgias 2021;

VIII - A Proposta nº 160 apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia para realização de procedimentos ambulatoriais oftalmológicos de média complexidade do Programa Mais MT Cirurgias;

IX - A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Médio Norte Mato-Grossense - CIR/MNMT, nº 002 de 03 fevereiro 2022, que propõe a aprovação do Plano de Ação do Programa Mais MT apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia, para execução de procedimentos ambulatoriais oftalmológicos de média complexidade, totalizando o valor de R\$ 37.171,91 (trinta e sete mil cento e setenta e um reais e noventa e um centavos), para atender aos municípios de Arenápolis, Barra do Bugres, Nova Marilândia, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo Afonso e Tangará da Serra, na Região de Saúde Médio Norte Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta nº 169, referente à execução de 338 (trezentos e trinta e oito) procedimentos ambulatoriais oftalmológicos de média complexidade, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia, totalizando o valor de R\$ 37.171,91 (trinta e sete mil cento e setenta e um reais e noventa e um centavos), para a Região de Saúde Médio Norte Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Será efetuada a antecipação do pagamento de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, que corresponde a R\$ 11.151,57 (onze mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos), após publicação de portaria de ordenamento de despesa, conforme Item 7.4 da Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT.

Art. 3º - Os procedimentos ambulatoriais oftalmológicos de média complexidade constantes da proposta aprovada, visam atender aos municípios de Arenápolis, Barra do Bugres, Nova Marilândia, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo Afonso e Tangará da Serra na Região de Saúde Médio Norte Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso e os pacientes serão encaminhados pelo Complexo Regulador Regional Médio Norte/ERS TANGARÁ DA SERRA, seguindo a ordem cronológica da fila de espera.

Art. 4º - Fica condicionado o início da execução dos procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos de média e alta complexidade após o envio dos Laudos de Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar - AIH's e Formulários de Solicitação e Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade - APAC's ao Complexo Regulador Regional Médio Norte/ERS-Tangará da Serra/SGR/SES-MT para validação conforme preconiza a Nota técnica nº 001/2021/SURERG/GBSAREG/SUS/SES-MT.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá-MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

* O anexo único estará disponível na página de internet CIB/portal SES, bem como no arquivo físico da Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 61 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a atualização do Anexo III do Plano de Contingência para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus SARS-CoV-2, causador da doença COVID-19 Versão 11ª, para o Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

II - A Portaria GM/MS nº 356 de 11 de março de 2020, sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

III - A Portaria GM/MS nº 414 de 18 de março de 2020 (*) republicada no DOU em 08 de abril de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19;

IV - A Portaria MS/SAES nº 237 de 18 de março de 2020 (*) republicada no DOU em 15 de junho de 2020, que inclui leitos e procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

V - A Portaria MS/SAES nº 245 de 24 de março de 2020 (*) republicada no DOU em 15 de junho de 2020, que inclui procedimento na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo de pacientes com diagnóstico de infecção pelo COVID-19;

VI - A Portaria GM/MS nº 829, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Covid-19, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento exclusivo de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave SRAG/Covid-19;

VII - A Portaria SAS/MS nº 19, de 12 de janeiro de 2022, exclui a habilitação 28.06- Leito de Suporte Ventilatório Pulmonar - COVID-19 na tabela de habilitações do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o leito 96 Suporte Ventilatório Pulmonar - COVID-19 na Tabela de Leitos do CNES do tipo 03 Complementar e procedimentos, tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Prótese e Materiais Especiais do SUS;

VIII - O Decreto nº 407 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências;

IX - O Decreto nº 436 de 02 abril de 2020, que autoriza em caráter excepcional, a contratação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrico e leitos clínicos de enfermaria Adulto e Pediátrico no âmbito dos hospitais filantrópicos e privados, como medida para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional em decorrência do Coronavírus COVID-19, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser derogado ou prorrogado;

X - O Decreto nº 521 de 10 de junho de 2020, que cria o Programa Emergencial para abertura e habilitação de novos leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI's em todo o Estado de Mato Grosso, e dá outras providências;

XI - O Decreto nº 522 de 12 de junho de 2020, que institui classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

XII - O Decreto Nº 874, de 25 de março de 2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

XIII - A necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação emergencial.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a atualização do Anexo III do Plano de Contingência para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus SARS-CoV-2, causador da doença COVID-19 Versão 11ª, para o Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo Primeiro - A atualização de que trata o Artigo 1º é referente aos Hospitais Estaduais e de Referência Regional por Macrorregião para Atendimento ao Novo Coronavírus (SARS-CoV-2), inclusão de 10 leitos de UTI Adulto COVID e 10 Leitos clínicos no Hospital Estadual Metropolitano Lousite Ferreira da Silva.

Parágrafo Segundo - Ficam excluídos os leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar conforme Portaria SAS/MS Nº 19 de 12 de janeiro de 2022 - Exclui a habilitação 28.06- Leito de Suporte Ventilatório Pulmonar - COVID-19 na tabela de habilitações do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o leito 96 Suporte Ventilatório Pulmonar - COVID-19 na Tabela de Leitos do CNES do tipo 03 Complementar e procedimentos, tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Prótese e Materiais Especiais do SUS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá-MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

* O anexo estará disponível na página de internet CIB/portal SES, bem como no arquivo físico da Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 62 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara, localizado na Região de Saúde Sul Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso para realização de procedimentos Cirúrgicos e ambulatoriais de média complexidade do Programa Mais MT Cirurgias.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II - O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

III - O Decreto Estadual nº 1.018 de 15 de julho de 2021 que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

IV - O Decreto Estadual nº 1.109 de 21 de setembro de 2021 que altera o Decreto nº 1.018 de 15 de julho de 2021, que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

V - A Portaria nº 811/2021/GBSES de 24 de setembro de 2011 que altera a Portaria nº 468/2021/GBSES que trata dos critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 no território do estado de Mato Grosso, exceto para os Hospitais Regionais sob gestão direta do Estado, e dá outras providências;

VI - A Nota Técnica nº 001/2021/SUREG/GBSAREG/SUS/SES-MT que estabelece critérios específicos da Regulação do Acesso aos serviços Ambulatoriais e Hospitalares para a realização do Programa Mais MT Cirurgias 2021;

VII - A Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT que apresenta orientações relacionadas ao Programa Mais MT Cirurgias 2021;

VIII - A Proposta nº 114 apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara para realização de procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais de média complexidade do Programa Mais MT Cirurgias;

IX - A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Sul Mato-Grossense - CIR/ SMT nº 08 de 08 fevereiro 2022, que propõe a aprovação do Plano de Ação do Programa Mais MT apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara, para execução de procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais de média complexidade, totalizando o valor de R\$ 527.940,71 (quinhentos e vinte e sete mil novecentos e quarenta reais e setenta e um centavos), para atender aos municípios de Jaciara, Juscimeira e Pedra Preta, na Região de Saúde Sul Mato-Grossense do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta nº 114, referente à execução de 460 (quatrocentos e sessenta) procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais de média complexidade, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara, totalizando o valor de R\$ 527.940,71 (quinhentos e vinte e sete mil novecentos e quarenta reais e setenta e um centavos), para a Região de Saúde Sul Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Será efetuada a antecipação do pagamento de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, que corresponde a R\$ 158.382,21 (cento e cinquenta e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos), após publicação de portaria de ordenamento de despesa, conforme Item 7.4 da Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT.

Art. 3º - Os procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais de média complexidade constantes da proposta aprovada, visam atender aos municípios de Jaciara, Juscimeira e Pedra Preta na Região de Saúde Sul Mato-Grossense do Estado de Mato Grosso e os pacientes serão encaminhados pelo Complexo Regulador Regional Sul Mato-Grossense/ERS RONDONÓPOLIS, seguindo a ordem cronológica da fila de espera.

Art. 4º - Fica condicionado o início da execução dos procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos de média e alta complexidade após o envio dos Laudos de Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar - AIH's e Formulários de Solicitação e Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade - APAC's ao Complexo Regulador Regional Sul Mato-Grossense/ERS-Rondonópolis/SGR/SES-MT para validação conforme preconiza a Nota técnica nº 001/2021/SUREG/GBSAREG/SUS/SES-MT.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá-MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)
Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

* O anexo único estará disponível na página de internet CIB/portal SES, bem como no arquivo físico da Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 63 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a proposta apresentada pelo Consórcio Regional de Saúde do Sul de Mato Grosso -CORESS, para realização de procedimentos ambulatoriais de alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II - O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

III - O Decreto Estadual nº 1.018 de 15 de julho de 2021 que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

IV - O Decreto Estadual nº 1.109 de 21 de setembro de 2021 que altera o Decreto nº 1.018 de 15 de julho de 2021, que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

V - A Portaria nº 811/2021/GBSES de 24 de setembro de 2011 que altera a Portaria nº 468/2021/GBSES que trata dos critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 no território do estado de Mato Grosso, exceto para os Hospitais Regionais sob gestão direta do Estado, e dá outras providências;

VI - A Nota Técnica nº 001/2021/SUREG/GBSAREG/SUS/SES-MT que estabelece critérios específicos da Regulação do Acesso aos serviços Ambulatoriais e Hospitalares para a realização do Programa Mais MT Cirurgias 2021;

VII - A Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT que apresenta orientações relacionadas ao Programa Mais MT Cirurgias 2021;

VIII - A Proposta nº 123 apresentada pelo Consórcio Regional de Saúde do Sul de Mato Grosso, para realização de procedimentos ambulatoriais de alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias;

IX - A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Sul Mato-Grossense - CIR/SMT nº 06 de 08 fevereiro 2022, que propõe a aprovação do Plano de Ação do Programa Mais MT apresentada pelo Consórcio Regional de Saúde do Sul de Mato Grosso, para execução de procedimentos ambulatoriais de alta complexidade, totalizando o valor de R\$ 21.392,48 (vinte e um mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), para atender ao município de Tesouro, na Região de Saúde Sul Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta nº 123 referente à execução de 60 (sessenta) procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade, apresentada pelo Consórcio Regional de Saúde do Sul de Mato-Grossense, totalizando o valor de R\$ 21.392,48 (vinte e um mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), para a Região de Saúde Sul Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Será efetuada a antecipação do pagamento de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, que corresponde a R\$ 6.417,74 (seis mil quatrocentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos), após publicação de portaria de ordenamento de despesa, conforme Item 7.4 da Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT.

Art. 3º - Os procedimentos ambulatoriais de alta complexidade constantes da proposta aprovada, visam atender o município de Tesouro na Região de Saúde Sul Matogrossense do Estado de Mato Grosso e os pacientes serão encaminhados pelo Complexo Regulador Regional Sul Mato-Grossense/ERS Rondonópolis, seguindo a ordem cronológica da fila de espera.

Art. 4º - Fica condicionado o início da execução dos procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade após o envio dos Laudos de Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar - AIH's e Formulários de Solicitação e Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade - APAC's ao Complexo Regulador Regional Sul Matogrossense/ERS-Rondonópolis/SGR/SES-MT para validação conforme preconiza a Nota técnica nº 001/2021/SURERG/GBSAREG/SUS/SES-MT.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá-MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)
Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

* O anexo único estará disponível na página de internet CIB/portal SES, bem como no arquivo físico da Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 64 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a proposta apresentada pelo Consórcio Regional de Saúde do Sul de Mato Grosso -CORESS, para realização de procedimentos ambulatoriais de alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II - O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

III - O Decreto Estadual nº 1.018 de 15 de julho de 2021 que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

IV - O Decreto Estadual nº 1.109 de 21 de setembro de 2021 que altera o Decreto nº 1.018 de 15 de julho de 2021, que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

V - A Portaria nº 811/2021/GBSES de 24 de setembro de 2011 que altera a Portaria nº 468/2021/GBSES que trata dos critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 no território do estado de Mato Grosso, exceto para os Hospitais Regionais sob gestão direta do Estado, e dá outras providências;

VI - A Nota Técnica nº 001/2021/SUREG/GBSAREG/SUS/SES-MT que estabelece critérios específicos da Regulação do Acesso aos serviços Ambulatoriais e Hospitalares para a realização do Programa Mais MT Cirurgias 2021;

VII - A Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT que apresenta orientações relacionadas ao Programa Mais MT Cirurgias 2021;

VIII - A Proposta nº 147 apresentada pelo Consórcio Regional de Saúde do Sul de Mato Grosso, para realização de procedimentos ambulatoriais de alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias;

IX - A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Sul Mato-Grossense - CIR/SMT nº 07 de 08 fevereiro 2022, que propõe a aprovação do Plano de Ação do Programa Mais MT apresentada pelo Consórcio Regional de Saúde do Sul de Mato Grosso, para execução de procedimentos ambulatoriais de alta complexidade, totalizando o valor de R\$ 41.876,96 (quarenta e um mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), para atender ao município de Poxoréu, na Região de Saúde Sul Mato-Grossense do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta nº 147, referente à execução de 107 (cento e sete) procedimentos ambulatoriais de alta complexidade, apresentada pelo Consórcio Regional de Saúde do Sul de Mato Grosso, totalizando o valor de 41.876,96 (quarenta e um mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), para a Região de Saúde Sul Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Será efetuada a antecipação do pagamento de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, que corresponde a R\$ 12.563,08 (doze mil quinhentos e sessenta e três reais e oito centavos), após publicação de portaria de ordenamento de despesa, conforme Item 7.4 da Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT.

Art. 3º - Os procedimentos ambulatoriais de alta complexidade constantes da proposta aprovada, visam atender o município de Poxoréu na Região de Saúde Sul Mato-Grossense do Estado de Mato Grosso e os pacientes serão encaminhados pelo Complexo Regulador Regional Sul Mato-Grossense/ERS Rondonópolis, seguindo a ordem cronológica da fila de espera.

Art. 4º - Fica condicionado o início da execução dos procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade após o envio dos Laudos de Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar - AIH's e Formulários de Solicitação e Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade - APAC's ao Complexo Regulador Regional Sul Mato-Grossense/ERS-Rondonópolis/SGR/SES-MT para validação conforme preconiza a Nota técnica nº 001/2021/SUREG/GBSAREG/SUS/SES-MT.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá-MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)
Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

* O anexo único estará disponível na página de internet CIB/portal SES, bem como no arquivo físico da Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 65 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a proposta apresentada pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Estado de Mato Grosso para a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias 2021.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II - O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

III - O Decreto Estadual nº 1.018 de 15 de julho de 2021, que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

IV - O Decreto Estadual nº 1.109 de 21 de setembro de 2021, que altera o Decreto nº 1.018 de 15 de julho de 2021, que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

V - A Portaria nº 811/2021/GBSES de 24 de setembro de 2011, que altera a Portaria nº 468/2021/GBSES que trata dos critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 no território do estado de Mato Grosso, exceto para os Hospitais Regionais sob gestão direta do Estado, e dá outras providências;

VI - A Nota Técnica nº 001/2021/SUREG/GBSAREG/SUS/SES-MT, que estabelece critérios específicos da Regulação do Acesso aos serviços Ambulatoriais e Hospitalares para a realização do Programa Mais MT Cirurgias 2021;

VII - A Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT, que apresenta orientações relacionadas ao Programa Mais MT Cirurgias 2021;

VIII - A Proposta nº 101 apresentada pelo Consórcio Público de Saúde do Vale do Teles Pires para a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias;

IX - A Proposição nº 001 de 08 de fevereiro de 2022 Operacional da Comissão Intergestores Regional Teles Pires, que aprova o Plano de Ação do Programa Mais MT Cirurgias 2021 apresentada pelo Consórcio Público de Saúde do Vale do Teles Pires no quantitativo de 120 procedimentos ambulatoriais e hospitalares, totalizando o valor de R\$ 2.981.827,90, (dois milhões novecentos e oitenta e um mil oitocentos e vinte e sete reais e noventa centavos) para os municípios de Claudia, Feliz Natal, Ipiranga do Norte, Itanhangá, Lucas do Rio Verde, Nova Maringá, Nova mutum, Nova Ubitatã, Santa Carmen, Santa Rita do Trivelato, Sinop, Sorriso, Tapurah, união do Sul e vera da Região de Saúde do Teles Pires do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta nº 101 apresentada pelo Consórcio Público de Saúde do Vale do Teles Pires, Estado de Mato Grosso para realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias, no valor total de R\$ 2.981.827,90, (dois milhões novecentos e oitenta e um mil oitocentos e vinte e sete reais e noventa centavos), conforme anexo único.

Art. 2º - Será efetuada a antecipação do pagamento de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, que corresponde a R\$ 894.548,37 (oitocentos e noventa e quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), após publicação de portaria de ordenamento de despesa, conforme Item 7.4 da Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT.

Art. 3º - Os procedimentos cirúrgicos constantes da proposta aprovada visam atender todos os municípios de Claudia, Feliz Natal, Ipiranga do Norte, Itanhangá, Lucas do Rio Verde, Nova Maringá, Nova mutum, Nova Ubitatã, Santa Carmen, Santa Rita do Trivelato, Sinop, Sorriso, Tapurah, união do Sul e vera da Região de Saúde do Teles Pires e o município de Nova Maringá da Região de Saúde Centro Norte do estado de Mato Grosso e os pacientes serão encaminhados pelo Complexo Regulador Regional Norte/ERS SINOP, seguindo a ordem cronológica da fila de espera.

Art. 4º - Fica condicionado o início da execução dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares após o envio dos Laudos de Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar - AIH's e Formulários de Solicitação e Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade - APAC's ao Complexo Regulador Regional NORTE/ERSINOP/SGR/SES-MT para validação, conforme preconiza a Nota Técnica nº 001/2021/SURERG/GBSAREG/SUS/SES-MT.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá-MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

(Original assinado)
Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

* O anexo único estará disponível na página de internet CIB/portal SES, bem como no arquivo físico da Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 66 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o repasse financeiro para aquisição de Aparelho de Tomografia para o município de Água Boa, localizado na Região de Saúde Médio Araguaia, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para promover, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes;

II - O Decreto nº 7508, de 25 de junho de 2011 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistencial à saúde e a articulação interfederativa;

III - O Decreto Estadual de nº 456 de 24 de março de 2016 que dispõe sobre o Sistema de transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

IV - Parecer Técnico da área técnica da Atenção Especializada, no processo nº 345347/2021, de 13 de setembro de 2021, “solicitação de aquisição de um aparelho de Tomografia Computadorizada para atender demandas do Hospital Regional de Água Boa”;

V - O Parecer Técnico nº 002/2022/ERS/AB SES-MT, emitido pela equipe técnica do setor de Regulação, Controle e Avaliação de 02/12/2021/202;

VI - O SES-PRO-2022/02685, tendo como objeto: Solicitação de aquisição de Aparelho de Tomografia para o município de Água Boa;

VII - A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Médio Araguaia CIR/MA nº 004, de 04 de fevereiro de 2022 - que propõe a aprovação da Aquisição de Aparelho de Tomografia para o município de Água Boa, região de Saúde Médio Araguaia, Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse financeiro para aquisição de um Aparelho de Tomografia para o município de Água Boa, situado na Região de Saúde Médio Araguaia, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O Repasse Financeiro que trata o Artigo 1º será transferido em Parcela Única no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na modalidade Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal de Saúde de Água Boa, Estado de Mato Grosso.

§1º Para efetivação do repasse, é requisito a prévia celebração de Termo de Compromisso e Metas entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município de Água Boa, estabelecendo-se as atribuições, responsabilidades e implicações legais de cada ente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá-MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT

(Original assinado)
Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

ERRATA DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 56 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

ONDE SE LÊ: Dispõe sobre o cofinanciamento estadual excepcional para o Incremento do Teto Financeiro para ampliação de recursos destinados ao Bloco da Média e Alta Complexidade, para o município de Paranaíta, situado na Região de Saúde Alto Tapajós, Estado de Mato Grosso.

LEIA-SE: Dispõe sobre cofinanciamento estadual excepcional de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de média e alta complexidade ao município de Paranaíta, localizado na Região de Saúde Alto Tapajós, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Constituição Federal de 1988, especialmente quanto ao art. 30, inciso VII, que determina que compete aos municípios prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, e ao art. 198, incisos I, II e III, que define que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: descentralização, com direção única em cada esfera de governo; atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; e participação da comunidade;

II - A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, com destaque ao art. 17, incisos I e III, que dispõe que à direção estadual do SUS compete promover a descentralização para os municípios dos serviços e das ações de saúde, bem como prestar apoio técnico e financeiro;

III - O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funciona-

mento dos serviços correspondentes;

IV - A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitação e contratos da Administração Pública;

V - O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

VI - O Ofício nº 029, de 08 de fevereiro de 2022, da Prefeitura de Paranaíta, que solicita o cofinanciamento para manutenção e qualificação dos serviços de média alta complexidade ao município Mato-Grossense de Paranaíta.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o cofinanciamento estadual excepcional de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de média alta complexidade ao município de Paranaíta., localizado na Região de Saúde Alto Tapajós, Estado de Mato Grosso.

ODE SE LÊ: Art. 2º - O repasse financeiro de que trata o Artigo 1º será transferido em três parcelas no valor de R\$ 1.248.093,38 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, noventa e três reais e trinta e oito centavos), com intervalos de 60 (sessenta) dias entre cada parcela na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal de Paranaíta, conforme condições que serão descritas no Termo de Compromisso.

LEIA-SE: O repasse financeiro de que trata o Artigo 1º será transferido em três parcelas no valor de R\$ 1.248.093,38 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, noventa e três reais e trinta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 3.744.280,14 (três milhões setecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais e quatorze centavos) com intervalos de 60 (sessenta) dias entre cada parcela na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal de Paranaíta, conforme condições que serão descritas no Termo de Compromisso.

§1º Para efetivação do repasse, é requisito a prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município de Paranaíta.

§2º Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.

§3º A prestação de contas sobre a aplicação do repasse em comento será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município de Paranaíta, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá-MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)
Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT

(Original assinado)
Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**AGER****AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO****ATA DA TERCEIRA SESSÃO REGULATÓRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA DA AGER/MT DO ANO DE 2022 REALIZADA NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Ao vigésimo segundo dia do mês de fevereiro de 2022, com início às 08h30, reuniram-se de maneira híbrida na Sala de Reuniões da AGER/MT, situada na Av. Carmindo de Campos, 329, Shangri-lá, em Cuiabá/MT e a distância, em suas presentes em sala, o Presidente Regulador da AGER Luis Alberto Nespolo, o Advogado-Geral Regulador Felipe Tomaz Borges e a Chefe de Gabinete Aléa Almeida de Oliveira, a distância via Google Meet, os senhores, Diretor Regulador de Ouvidoria José Rodrigues Rocha Júnior, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias Paulo Henrique Monteiro Guimarães, o Diretor Regulador de Energia e Saneamento Wilber Norio Ohara, abaixo assinados, participam os servidores da AGER/MT: presente na sala, Srta. Thaynara Cássia Corrêa, e a distância, Janice Alves, Tania Maria Porto de Moraes, Clarice A. Zunta, Estefani Amanda Gomes Ugarte, Pedro Jorge de Oliveira Rodrigues, Debora Inácio e Mariovino Pereira Rodrigues, Representantes da SINFRAMT: Huggo Waterson Lima dos Santos, Andréia Carolina Domingues Fujioka, Jessé da Silva dos Santos e Thaís Carolina Almeida Alves. Representante da Empresa Interessada Morro da Mesa: Tschales Franciel Tscha, Suzelaine Salette Vendruscolo, Jose Carlos Guimarães Junior e Boris Buhner. Representantes do Ente Verificador da Houer: Vinícius Zamora e Rodrigo Casarin de Siqueira, para a realização da 3ª Sessão Regulatória da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT do ano de 2022.

O Presidente da Sessão Sr. Luis Alberto Nespolo, iniciou a Sessão no uso

das atribuições que lhe confere os artigos 3º e 9º da Lei Complementar nº 429/2011, cumprimenta os presentes, verificando a existência do quórum necessário, declara aberta a 3ª Sessão Regulatória do ano de 2022. Passou a palavra aos Diretores Reguladores de Ouvidoria, Transportes e Rodovia e de Energia e Saneamento, o Dr. Felipe Thomaz Borges, Advogado-Geral Regulador, e a Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete que cumprimentaram todos os presentes, após cumprimento foi retornada a palavra ao Presidente Regulador que informou que a Convocação da presente Sessão Regulatória foi publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (nº 28.185) no dia 14 de fevereiro de 2022, página 34, conforme aprovada na 2ª Reunião Ordinária Deliberativa da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT do ano de 2022, atendendo assim o prazo de cinco dias úteis estabelecido na legislação.

Em seguida, passou-se a Pauta:

1) Está em pauta o AGER-PRO-2022/00120 - Processo Físico nº 312760/2021 - Morro da Mesa. Trata de processo administrativo de solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato da Concessão nº 001/2011, referente a exploração da MT130, protocolizado junto a AGER/MT através do Concedente SINFRA-MT pelo Processo físico nº 312760/2021, convertido 100% em meio eletrônico ao SIGADOC (Sistema Integrado de Gestão Administrativa) pela AGER, o relator é o Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, dando sequência aos trabalhos fez a leitura do Relatório. Concluída a leitura, o Presidente da Sessão abriu a palavra aos interessados no processo, representante da SINFRA-MT Sra. Andréia Carolina Domingues Fujioka manifestou através do chat, parabeniza a equipe da Comissão Mista bem como a todos os demais servidores da SINFRA-MT e da AGER/MT que se debruçaram na análise destes autos buscando encontrar a solução técnica e legal possível, que há tanto tempo carecia de análise, e informa manter o posicionamento da Comissão, Dr. José Carlos Guimarães Júnior, Advogado da Morro da Mesa Concessionária, que aqui a representa, cumprimenta esta Presidência na pessoa do Presidente Regulador da AGER Sr. Luis Alberto Nespolo, os Diretores Reguladores, Dr. Paulo Henrique Monteiro Guimarães Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, Dr. Wilber Norio Ohara Diretor Regulador de Energia e Saneamento, Dr. José Rodrigues Rocha Júnior Diretor Regulador de Ouvidoria, o Advogado-Geral Regulador Dr. Felipe Tomaz Borges, e em nome da advocacia estende os cumprimentos aos servidores da SINFRA-MT em especial a Secretária de Concessões na pessoa do Secretário Huggo Waterson Lima dos Santos, em nome da Morro da Mesa, cumprimenta as Casas e ressalta que a dois anos instituiu a comissão, em atenção ao 1º Contrato de Concessão de Mato Grosso, no período de 2019 a 2022, registra que na oportunidade houve um aprendizado realizando Estudo Técnico Aprofundados para a construção dessa Comissão Mista, erros e acertos, resgata um fato histórico destacando que a mesma nasceu no Ministério Público, em 2019, e junto a AGER e a SINFRA teve como titulares também a PGE, proveniente do Relatório de Auditoria 0058, data vênua, diante de muitas contradições, daquela reunião nasceu essa determinação conjunta, um estudo de 2 anos, e parabenizou a Verificadora Independente, Houer, contratada por ação conjunta da AGER e SINFRA, que fez um trabalho excepcional e estende a todos os servidores envolvidos nesse processo. Quanto ao parecer da Houer e da Comissão Mista, destaca que hoje a tarifa é R\$ 9,00 (nove reais) com direito de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), e informa que é uma tarifa menor que o devido pela Concessionária, destaca também o direito da indenização de R\$ 7.568,598,60 (Sete milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) e complementa dizendo que é importante o seu ato legal, e adendo ao parecer da PGE, diz ter uma única divergência quanto ao atraso do início a concessão, que diz não ser possível identificar, mas ressalta que a culpa pelo atraso é do Governo de MT, de responsabilidade do poder concedente, pois a Morro da Mesa assinou o contrato em Julho de 2011, assumindo o controle para a exploração da Rodovia MT 130 para realizar a Recuperação, Manutenção e Conservação do trecho, e assim o fez. Diante disso, tornou a parabenizar a todos os envolvidos que resultou no trabalho aqui apresentado.

Desta forma foi retornada a palavra ao relator, para proferir seu voto. Após lido o voto, foi passada a palavra aos Diretores Reguladores e ao Presidente Regulador para colher seus votos. O Relator solicita a Diretoria que profiram o seu voto em ordem alfabética. Foi passada a palavra ao Diretor Regulador de Ouvidoria José Rodrigues Rocha Júnior, pediu vistas ao processo. Devido ao pedido foi agendada a próxima sessão regulatória no dia 04 de março de 2022 com início às 14h00 conforme art. 20 da Resolução Normativa 001/2012.

Dado por encerrado o primeiro item de pauta, o Presidente da Sessão agradece a presença de todos os presentes e informa o 2º item da pauta da 3ª Sessão Regulatória que dará início às 11h30, conforme convocação publicada em Diário Oficial.

Retomando a 3ª Sessão Regulatória às 11h30 horas, para apreciação do 2º Item de Pauta, processo SINFRA-PRO-2021/00684, o Presidente da Sessão Sr. Luis Alberto Nespolo, reiniciou a Sessão no uso das atribuições que lhe confere os artigos 3º e 9º da Lei Complementar nº 429/2011, cumprimenta os presentes, verificando a existência do quórum necessário, registrando a presença da Sra. Josy Santos Cruz, Representante da Log

Trans Logística e Transporte. Em seguida, passou-se a Pauta:

2º Está em pauta o SINFRA-PRO-2021/00684 - Log Trans Logística e Transporte, que trata de processo administrativo do Reajuste tarifário MIT 02-I - Contrato de Concessão nº 001/2021/00/00-SINFRA no qual o relator do processo é o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, Paulo Henrique Monteiro Guimarães, que dando sequência aos trabalhos, após cumprimentar a todos os presentes fez a leitura do Relatório. Concluída a leitura, o Presidente da Sessão abriu a palavra aos interessados no processo, representante da legitimada Sra. Josy dos Santos Cruz, cumprimenta a todos e ressalta que o contrato está previsto para dar início no mês de março e no aguardo do voto. Desta forma, foi retornada a palavra ao relator, para proferir seu Voto, foi passada a palavra aos Diretores Reguladores e ao Presidente Regulador para colher seus votos. O Presidente da Sessão, solicita a Diretoria que profiram o seu voto em ordem alfabética. Foi passada a palavra ao Diretor Regulador de Ouvidoria José Rodrigues Rocha Júnior, acompanha o voto do relator, em seguida passada a palavra ao Diretor Regulador de Energia e Saneamento Wilber Norio Ohara parabeniza os envolvidos no processo e o relator, vota com o relator, passada a palavra ao Presidente Regulador Luis Alberto Nespolo vota com o relator, por fim, após a votação, foi proferida a seguinte decisão: por unanimidade, a Diretoria Executiva Colegiada DECIDE pelo deferimento do pedido da Log Trans Logística e Transporte, quanto a atualização do coeficiente tarifário, desde a apresentação da proposta comercial pela Concessionária (novembro de 2019) até janeiro de 2022, passando de R\$ 0,1884 por quilometro para R\$ 0,243599 por quilometro, para vigência a partir do início da operação dos serviços.

Para registro da 3ª Sessão Regulatória, o Presidente da Sessão informa que terão 2 (duas) gravações sendo uma do Item 1 e a segunda do Item 2, que a posterior será disponibilizada no site da AGER.

O Presidente Regulador Luis Alberto Nespolo agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Sessão. Eu, Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete da AGER/MT, lavrei a presente ATA que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente Regulador, pelos Diretores Reguladores e pelo Advogado-Geral Regulador.

Cuiabá, 22 de fevereiro de 2022.

Luis Alberto Nespolo
Presidente Regulador
(Relator do 1º Item)

José Rodrigues Rocha Júnior
Diretor Regulador de Ouvidoria

Wilber Norio Ohara
Diretor Regulador de Energia e
Saneamento

Paulo Henrique Monteiro Guimarães
Diretor Regulador de Transportes e
Rodovias
(Relator do 2º Item)

Felipe Tomaz Borges
Advogado-Geral Regulador

Aléa Almeida de Oliveira
Chefe de Gabinete da AGER/MT

CONVOCAÇÃO

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGER/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, inc. I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 1.017 de 24 de maio de 2017 e considerando o pedido de vista processual, na 3ª Sessão Regulatória da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, torna público que realizará a **4ª SESSÃO REGULATÓRIA DO ANO DE 2022, no dia 04 de março de 2022, com início às 14h00 (quatorze) horas,** na sala de Reuniões da Presidência da AGER/MT, situada na Av. Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá., Ressalta ainda, que a presente Sessão Regulatória será realizada por meio de videoconferência pela ferramenta do Google Meet, disponibilizado no site da AGER/MT, garantindo maior participação e transparência nas ações da Agência:

Pauta de deliberação:

PROCESSO - AGER-PRO-2022/00120 - Processo Físico nº 312760/2021 - Morro da Mesa. Assunto: Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato da Concessão nº 001/2011, referente a exploração da MT130.

Luis Alberto Nespolo
Presidente Regulador
AGER/MT

MT SAÚDE

INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Anexo 12 da lei 4.320/64

Item 5 da IN TCE - 03/2005

11303 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2021

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | NE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | SALDO |
|--|----|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| RECEITAS CORRENTES | | 91.126.397,00 | 91.126.397,00 | 96.047.203,58 | 4.920.806,58 |
| RECEITA PATRIMONIAL | | 77.167,00 | 77.167,00 | 217.199,33 | 140.032,33 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | 91.049.230,00 | 91.049.230,00 | 95.814.986,15 | 4.765.756,15 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | 0,00 | 0,00 | 15.018,10 | 15.018,10 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS | | 91.126.397,00 | 91.126.397,00 | 96.047.203,58 | 4.920.806,58 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO | | 91.126.397,00 | 91.126.397,00 | 96.047.203,58 | 4.920.806,58 |
| DÉFICIT | | 12.888.567,00 | 35.095.695,99 | 27.946.304,81 | (7.149.391,18) |
| TOTAL | | 104.014.964,00 | 126.222.092,99 | 123.993.508,39 | (2.228.584,60) |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | | 0,00 | 16.720.317,99 | 0,00 | (16.720.317,99) |
| Superávit Financeiro | | 0,00 | 16.720.317,99 | 0,00 | (16.720.317,99) |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | NE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | SALDO |
|---|----|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|---------------------|
| EXECUÇÃO DIRETA E DESTAQUE CONCEDIDO | | 104.014.964,00 | 126.222.092,99 | 123.993.508,39 | 115.360.487,39 | 115.350.764,55 | 2.228.584,60 |
| DESPESAS CORRENTES | | 103.915.336,00 | 125.622.464,99 | 123.832.137,39 | 115.297.587,39 | 115.287.864,55 | 1.790.327,60 |
| Pessoal e Encargos Sociais | | 4.228.940,00 | 4.715.751,00 | 4.586.990,45 | 4.586.990,45 | 4.586.694,61 | 128.760,55 |
| Outras Despesas Correntes | | 99.686.396,00 | 120.906.713,99 | 119.245.146,94 | 110.710.596,94 | 110.701.169,94 | 1.661.567,05 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 99.628,00 | 599.628,00 | 161.371,00 | 62.900,00 | 62.900,00 | 438.257,00 |
| Investimentos | | 99.628,00 | 599.628,00 | 161.371,00 | 62.900,00 | 62.900,00 | 438.257,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS | | 104.014.964,00 | 126.222.092,99 | 123.993.508,39 | 115.360.487,39 | 115.350.764,55 | 2.228.584,60 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO | | 104.014.964,00 | 126.222.092,99 | 123.993.508,39 | 115.360.487,39 | 115.350.764,55 | 2.228.584,60 |
| TOTAL | | 104.014.964,00 | 126.222.092,99 | 123.993.508,39 | 115.360.487,39 | 115.350.764,55 | 2.228.584,60 |

Os Balanços Orçamentários não consolidados (de órgãos e entidades, por exemplo), poderão apresentar desequilíbrio e déficit orçamentário, pois muitos deles não são agentes arrecadadores e executam despesas orçamentárias para prestação de serviços públicos e realização de investimentos.

GLEICE PLACIDO DE SOUZA VICTORIANO
CONTADOR CHEFE
CONTADOR CRC Nº MT 018746/O-0



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO FINANCEIRO - Exercício de 2021**

Anexo 13 - Lei Complementar 4.320/64

ITEM Nº 4 - IN TCE - 2005

Unidade Orçamentária: 11303 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO

| INGRESSOS | | | |
|--|------|-----------------------|-----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| Receita Orçamentária | | 96.047.203,58 | 88.060.990,26 |
| Ordinária | | 96.047.203,58 | 88.060.990,26 |
| Transferências Financeiras Recebidas | | 27.374.031,59 | 17.822.451,26 |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | | 27.374.031,59 | 17.822.451,26 |
| Cota Recebida | | 27.374.031,59 | 17.822.451,26 |
| Recebimentos Extraorçamentários | | 162.432.950,44 | 142.011.767,45 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | | 8.633.021,00 | 12.324.859,95 |
| Restos a Pagar não Processados | | 8.633.021,00 | 12.324.859,95 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | | 9.722,84 | 588.276,13 |
| Restos a Pagar Processados | | 5.732,06 | 277.534,97 |
| Consignações Inscritas em RP | | 3.990,78 | 310.741,16 |
| Depósitos Restituíveis de Valores Vinculados | | 421.684,90 | 430.019,54 |
| Depósitos de Diversas Origens | | 421.684,90 | 423.420,71 |
| Depósitos a Terceiros | | 0,00 | 6.598,83 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | | 153.368.521,70 | 128.668.611,83 |
| Receita Própria a Receber | | 22.502.803,29 | 23.997.102,75 |
| Direitos Derivados Utilização Sdo Disponib. Cta Única-LC 360/09. | | 15.514.897,41 | 0,00 |
| Consignações do Exercício | | 5.128.301,13 | 4.828.811,97 |
| Despesas Liquidadas a Pagar | | 110.207.343,39 | 99.831.434,26 |
| Outros Credores e entidades a Curto Prazo | | 15.120,03 | 11.262,85 |
| Créditos a receber Folha de Pagamento | | 56,45 | 0,00 |
| Saldo em Espécie do Exercício Anterior | | 3.482.572,74 | 3.772.682,95 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 3.482.572,74 | 3.772.682,95 |
| Bancos Conta Movimento | | 3.351.944,82 | 3.461.299,85 |
| Capacidade Financeira | | 130.627,92 | 311.383,10 |
| Recebida | | 130.627,92 | 311.383,10 |
| TOTAL GERAL | | 289.336.758,35 | 251.667.891,92 |

| DISPÊNDIOS | | | |
|---|------|-----------------------|-----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| Despesa Orçamentária | | 123.993.508,39 | 117.584.645,16 |
| Execução Direta | | 123.993.508,39 | 117.584.645,16 |
| Ordinária | | 123.993.508,39 | 117.584.645,16 |
| Transferências Financeiras Concedidas | | 166.804,94 | 349.839,45 |
| Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária | | 166.804,94 | 349.839,45 |
| Recursos para cobertura de Déficit Financeiro | | 166.804,94 | 349.839,45 |
| Pagamentos Extraorçamentários | | 146.017.038,76 | 130.250.834,57 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | | 7.124.543,78 | 540.585,17 |
| Restos a Pagar não Processados | | 6.699.584,37 | 502.205,25 |
| Consignações do Exercício de RP não Processados | | 424.959,41 | 38.379,92 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados | | 589.436,28 | 440.397,94 |
| Restos a Pagar Processados | | 277.583,63 | 355.483,13 |
| Consignações Inscritas em RP | | 310.735,39 | 84.898,01 |
| RP Processados de Exercícios Anteriores | | 1.114,29 | 12,00 |
| Consignações de RP Processados de Exercícios Anteriores | | 2,97 | 4,80 |
| Depósitos Restituíveis de Valores Vinculados | | 423.214,89 | 432.813,48 |
| Depósitos de Diversas Origens | | 423.214,89 | 426.214,65 |
| Depósitos a Terceiros | | 0,00 | 6.598,83 |
| Outros Pagamentos Extraorçamentários | | 137.879.843,81 | 128.837.037,98 |
| Receita Própria a Receber | | 22.531.073,00 | 24.166.230,94 |
| Consignações do Exercício | | 5.126.307,39 | 4.828.109,93 |
| Despesas Liquidadas a Pagar | | 110.222.463,42 | 99.842.697,11 |



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO FINANCEIRO - Exercício de 2021**

Anexo 13 - Lei Complementar 4.320/64

ITEM Nº 4 - IN TCE - 2005

Unidade Orçamentária: 11303 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO

| DISPÊNDIOS | | | |
|---|-------------|------------------------|---------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte | | 19.159.406,26 | 3.482.572,74 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 19.159.406,26 | 3.482.572,74 |
| Bancos Conta Movimento | | 12.325.449,03 | 3.351.944,82 |
| Capacidade Financeira | | 6.833.957,23 | 130.627,92 |
| Recebida | | 6.833.957,23 | 130.627,92 |
| TOTAL GERAL | | 289.336.758,35 | 251.667.891,92 |

GLEICE PLACIDO DE SOUZA VICTORIANO
CONTADOR CHEFE
CONTADOR CRC Nº MT 018746/O-0



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2021

Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 11303 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO

| | Nota Explicativa | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--|------------------|----------------------|----------------------|
| ATIVO | | | |
| Ativo Circulante | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 12.325.449,03 | 3.351.944,82 |
| Créditos a Curto Prazo | | 11.379.785,81 | 16.487.965,99 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | | 250.992,50 | 10.990,45 |
| Ativo Não Circulante Mantido Para Venda | | 0,00 | 0,00 |
| VPD Pagas Antecipadamente | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Ativo Circulante | | 23.956.227,34 | 19.850.901,26 |
| Ativo Não-Circulante | | | |
| Realizável a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | | 14.541.291,14 | 15.417.878,77 |
| Intangível | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Ativo Não Circulante | | 14.541.291,14 | 15.417.878,77 |
| TOTAL DO ATIVO | | 38.497.518,48 | 35.268.780,03 |
| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | |
| Passivo Circulante | | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | | 0,00 | 25.491,32 |
| Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | | 163.137,32 | 367.856,78 |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações de Repartições a Outros Entes | | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Curto Prazo | | 22.306,05 | 330.624,33 |
| Total do Passivo Circulante | | 185.443,37 | 723.972,43 |
| Passivo Não Circulante | | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores a Longo Prazo | | 331.161,91 | 0,00 |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Longo Prazo | | 0,00 | 2.953,39 |
| Resultado Diferido | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Passivo Não Circulante | | 331.161,91 | 2.953,39 |
| TOTAL DO PASSIVO | | 516.605,28 | 726.925,82 |
| Patrimônio Líquido | | | |
| Patrimônio Social e Capital Social | | 0,00 | 0,00 |
| Adiantamento para Futuro Aumento de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Lucros | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Reservas | | 0,00 | 0,00 |
| Resultados Acumulados | | 37.980.913,20 | 34.541.854,21 |
| (-) Ações/Cotas em Tesouraria | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Patrimônio Líquido | | 37.980.913,20 | 34.541.854,21 |
| TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | 38.497.518,48 | 35.268.780,03 |



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2021

Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 11303 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO

| QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4.320/1964) | | | |
|---|------------------|----------------------|----------------------|
| | Nota Explicativa | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Ativo (I) | | | |
| Ativo Financeiro | | 19.600.476,27 | 19.410.270,45 |
| Ativo Permanente | | 18.897.042,21 | 15.858.509,58 |
| Total do Ativo | | 38.497.518,48 | 35.268.780,03 |
| Passivo (II) | | | |
| Passivo Financeiro | | 13.433.287,09 | 12.935.438,94 |
| Passivo Permanente | | 477.862,54 | 116.346,83 |
| Total do Passivo | | 13.911.149,63 | 13.051.785,77 |
| Saldo Patrimonial (III) = (I - II) | | 24.586.368,85 | 22.216.994,26 |

| QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei nº 4.320/1964) | | | |
|---|------------------|-----------------|--------------------|
| | Nota Explicativa | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATOS POTENCIAIS ATIVOS | | | |
| Garantias e Contragarantias Recebidas | | 123.649,56 | 48.723,12 |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres | | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Contratuais | | 0,00 | 0,00 |
| Outros Atos Potenciais Ativos | | 0,00 | 0,00 |
| Total dos Atos Potenciais Ativos | | 123.649,56 | 48.723,12 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | | |
| Garantias e Contragarantias Concedidas | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | | 399.228.809,90 | 295.233.839,66 |
| Outros Atos Potenciais Passivos | | 0,00 | 0,00 |
| Total dos Atos Potenciais Passivos | | 399.228.809,90 | 295.233.839,66 |

| QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964) | | | |
|---|------------------|-----------------|--------------------|
| | Nota Explicativa | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| 100/300 - Recursos Ordinários do Tesouro Estadual | | (319,57) | (10.357.976,00) |
| 240/640 - Recursos Próprios | | 6.165.929,62 | 16.832.807,51 |
| 888 - Recursos Extra-Orçamentários | | 1.579,13 | 0,00 |
| Total das Fontes de Recursos | | 6.167.189,18 | 6.474.831,51 |

GLEICE PLACIDO DE SOUZA VICTORIANO
CONTADOR CHEFE
CONTADOR CRC Nº MT 018746/O-0



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 11303 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO

Exercício de 2021

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS | | | |
|--|----|-----------------------|-----------------------|
| | NE | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | 127.532.127,60 | 193.705.799,32 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Melhoria | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Iluminação Pública | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais | | 0,00 | 0,00 |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | | 99.489.043,74 | 88.012.496,15 |
| Venda de Mercadorias | | 0,00 | 0,00 |
| Vendas de Produtos | | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços | | 99.489.043,74 | 88.012.496,15 |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | | 217.199,33 | 32.893,30 |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos | | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | | 0,00 | 0,00 |
| Variações Monetárias e Cambiais | | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Financeiros Obtidos | | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | | 217.199,33 | 32.893,30 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências e Delegações Recebidas | | 27.374.438,19 | 67.055.228,50 |
| Transferências Intragovernamentais | | 27.374.438,19 | 67.055.228,50 |
| Transferências Inter Governamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências das Intituições Privadas | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências das Instituições Multigovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Consórcios Públicos | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | | 0,00 | 0,00 |
| Execução Orçamentária Delegada de Entes | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências e Delegações Recebidas | | 0,00 | 0,00 |
| Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos | | 436.428,24 | 38.605.181,37 |
| Reavaliação de Ativos | | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Alienação | | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos | | 14.474,58 | 24.171.952,24 |
| Ganhos com Desincorporação de Passivos | | 421.953,66 | 14.433.229,13 |
| Reversão de Redução ao Valor Recuperável | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | | 15.018,10 | 0,00 |
| VPA a Classificar | | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Positivo de Participações | | 0,00 | 0,00 |
| Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas | | 0,00 | 0,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 11303 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO

Exercício de 2021

| | | | |
|--|--|-----------------------|-----------------------|
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas | | 15.018,10 | 0,00 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | 124.004.343,76 | 146.498.316,90 |
| Pessoal e Encargos | | 5.315.196,50 | 4.410.725,39 |
| Remuneração a Pessoal | | 3.994.811,24 | 3.312.199,07 |
| Encargos Patronais | | 1.266.750,13 | 1.036.739,05 |
| Benefícios a Pessoal | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | | 53.635,13 | 61.787,27 |
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais | | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias e Reformas | | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios de Prestação Continuada | | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Eventuais | | 0,00 | 0,00 |
| Políticas Públicas de Transferência de Renda | | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais | | 0,00 | 0,00 |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | | 115.923.852,07 | 108.823.836,66 |
| Uso de Material de Consumo | | 7.423.864,32 | 13.639.340,56 |
| Serviços | | 107.650.804,10 | 94.341.117,20 |
| Depreciação, Amortização e Exaustão | | 849.183,65 | 843.378,90 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | | 1.053.459,74 | 1.043.109,59 |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos | | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | | 0,00 | 0,00 |
| Variações Monetárias e Cambiais | | 55.257,55 | 18.113,03 |
| Descontos Financeiros Concedidos | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | | 998.202,19 | 1.024.996,56 |
| Transferências e Delegações Concedidas | | 167.211,54 | 30.934.626,77 |
| Transferências Intragovernamentais | | 167.211,54 | 30.934.626,77 |
| Transferências Inter Governamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Instituições Privadas | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Instituições Multigovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Consórcios Públicos | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências ao Exterior | | 0,00 | 0,00 |
| Execução Orçamentária Delegada de Entes | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências e Delegações Concedidas | | 0,00 | 0,00 |
| Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos | | 10.513,73 | 0,00 |
| Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas | | 0,00 | 0,00 |
| Perdas com Alienação | | 0,00 | 0,00 |
| Perdas Involuntárias | | 10.513,73 | 0,00 |
| Incorporação de Passivos | | 0,00 | 0,00 |
| Desincorporação de Ativos | | 0,00 | 0,00 |
| Tributárias | | 1.527.154,65 | 1.285.525,96 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 1.527.154,65 | 1.285.525,96 |
| Contribuições | | 0,00 | 0,00 |
| Depósitos Obrigatórios | | 0,00 | 0,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 11303 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO

Exercício de 2021

| | | | |
|---|--|---------------------|----------------------|
| Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados | | 0,00 | 0,00 |
| Custo de Materiais, Serviços e Consumos | | 0,00 | 0,00 |
| Custo das Mercadorias Vendidas | | 0,00 | 0,00 |
| Custo dos Produtos Vendidos | | 0,00 | 0,00 |
| Custo dos Serviços Prestados | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | | 6.955,53 | 492,53 |
| Premiações | | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Negativo de Participações | | 0,00 | 0,00 |
| Incentivos | | 0,00 | 0,00 |
| Subvenções Econômicas | | 0,00 | 0,00 |
| Participações e Contribuições | | 0,00 | 0,00 |
| VPD de Constituição de Provisões | | 0,00 | 0,00 |
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas | | 6.955,53 | 492,53 |
| RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO | | 3.527.783,84 | 47.207.482,42 |

GLEICE PLACIDO DE SOUZA VICTORIANO
CONTADOR CHEFE
CONTADOR CRC Nº MT 018746/O-0



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO - MATO GROSSO SAÚDE
ANEXO 16 - LEI 4.320/64 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA E EXTERNA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA
ENCARGOS SOCIAIS E FISCAIS PARCELADOS E PRECATÓRIOS

Unidade Orçamentária: 11303 Instituto de Assistência a Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso

Exercício 2021

DEMONSTRATIVO DE RPV/PRECATÓRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

| PRECATÓRIOS - DISCRIMINAÇÃO | DEZEMBRO | | | | | SALDO TOTAL |
|--|-------------------|-------------------|------------------|------------------|-----------------|-------------------|
| | SALDO ANTERIOR | INCORPORAÇÃO | ATUALIZAÇÃO | BAIXA | DESINCORPORAÇÃO | |
| RPV - REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR - TJ | | | | | | 0,00 |
| TOTAL I | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS A PAGAR | | | | | | |
| Credor -2000.11960-7 Nome Credor:Edison Maria Mendes de Souza- Atualização do Precatório nº 0032380-35.2019.8.11.0000. | 842,27 | | 2.900,19 | | | 3.742,46 |
| Credor -2001.03005-7 Nome Credor: Cid Maximiano de Almeida.Alteração de Precatório de Natureza Alimentar para Precatório de Natureza Comum.Prot. 0050024-85.2019.8.11.0000. | 49.407,71 | | 4.756,61 | 37.000,00 | | 17.164,32 |
| Credor 2004.02601-8-Tribunal de Justiça /Sentenças Judicial Atualização de diversos Precatórios de natureza Comum,vincendos em 2021 .Favorecido:Joab José de Souza. | 21.677,89 | | 2.110,96 | | | 23.788,85 |
| Credor 2004.02601-8-Tribunal de Justiça/Precatórios de Natureza Comum.Processo.1005388-83.2020.11.0000.Favorecido:Aurival Dias Pedroso CPF:146.931.001-53. | 38.558,92 | | 3.746,99 | | | 42.305,91 |
| Credor 1995.02478-6-Município de Alta Floresta Precatório 1023241- 71.2021.8.11.0000.de acordo com a ordem cronológica ,versão final de 2021,recobido TJ-MT em Janeiro/2022. | | 190.057,72 | 16.948,94 | | | 207.006,66 |
| Credor 2000.12993-9 Hudson Oliveira Ribeiro,Precatório 1009000- 92.2021.8.11.0000.na planilha dos vincendos em 2022,de acordo com a ordem cronológica recebida do TJ-MT. | | 28.276,99 | 4.254,41 | | | 32.531,40 |
| Credor 2001.08626-6 Reginatto Gomes dos Reis,na planilha dos vincendos em 2022,de acordo com a ordem cronológica recebida do TJ-MT. | | 23.716,05 | 3.451,64 | | | 27.167,69 |
| Credor 2004.02601-8 João Theodoro Schimer cpf:056.932.509-97 Precatório 1022502-98.2021.8.11.0000 recebido na planilha de vincendos em 2023,de acordo com a ordem cronológica ,versão final em 2021,recobido do TJ-MT. | | 52.095,60 | 8.021,65 | | | 60.117,25 |
| Credor 2008.02070-8 Antonio Francisco de Souza,na planilha dos vincendos em 2023, de acordo com a ordem cronológica , versão final em 2021, recebido do TJ- MT. | | 27.768,16 | 1.670,99 | | | 29.439,15 |
| Credor 2021.09908-8 Maria de Lourdes Souza,na planilha dos vincendos em 2023, de acordo com a ordem cronológica , versão final em 2021, recebido do TJ- MT. | | 27.203,68 | 7.395,17 | | | 34.598,85 |
| TOTAL II | 110.486,79 | 349.118,20 | 55.257,55 | 37.000,00 | 0,00 | 477.862,54 |
| PRECATÓRIOS E RPV INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR | | | | | | |
| Restos a pagar não Proc. Inscrito em 2022 | | | | | | |
| Credor -2000.11960-7 Nome Credor:Edison Maria Mendes de Souza- Atualização do Precatório nº 0032380-35.2019.8.11.0000. | | 23.626,99 | | | | 23.626,99 |
| Credor -2001.03005-7 Nome Credor: Cid Maximiano de Almeida.Alteração de Precatório de Natureza Alimentar para Precatório de Natureza Comum.Prot. 0050024-85.2019.8.11.0000. | | 37.000,00 | | | | 37.000,00 |
| TOTAL III | 0,00 | 60.626,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.626,99 |
| TOTAL GERAL(I+II+III) | 110.486,79 | 409.745,19 | 55.257,55 | 37.000,00 | 0,00 | 538.489,53 |

Nota: A coluna Saldo Anterior apresenta valor em função da mudança de metodologia, recomendada pelo Tribunal de Contas - MT, que orienta a inclusão dos precatórios no Anexo 16.

Elaborado por:

Cuiabá, 31 de Dezembro de 2021.

GLEICE PLACIDO DE SOUZA VICTORIANO
CONTADOR CRC Nº MT 018746/O-0



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Anexo 17 da Lei 4.320/64

11303 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2021

| TÍTULO | SALDO DO EXERCÍCIO R\$ | MOVIMENTO NO EXERCÍCIO | | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$ |
|---|------------------------|------------------------|---------------------|-------------------------------------|
| | | INSCRIÇÃO | BAIXA | |
| RESTOS A PAGAR | | | | |
| Processados | 279.954,66 | 5.732,06 | 278.697,92 | 6.988,80 |
| De Exercícios Anteriores | 279.954,66 | 0,00 | 278.697,92 | 1.256,74 |
| Do Exercício | 0,00 | 5.732,06 | 0,00 | 5.732,06 |
| Não Processados | 12.324.859,95 | 8.633.021,00 | 7.553.874,51 | 13.404.006,44 |
| De Exercícios Anteriores | 12.324.859,95 | 0,00 | 7.553.874,51 | 4.770.985,44 |
| Do Exercício | 0,00 | 8.633.021,00 | 0,00 | 8.633.021,00 |
| SUBTOTAL (I) | 12.604.814,61 | 8.638.753,06 | 7.832.572,43 | 13.410.995,24 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES | | | | |
| Depósitos | 19.098,40 | 16.286,63 | 17.865,76 | 17.519,27 |
| Outros Depósitos de Curto Prazo | 19.098,40 | 16.286,63 | 17.865,76 | 17.519,27 |
| Consignações | 311.525,93 | 5.433,75 | 312.187,10 | 4.772,58 |
| Consignações do Exercício | 0,00 | 3.990,78 | 0,00 | 3.990,78 |
| Consignações de RP Processados de exercícios Anteriores | 465,19 | 0,00 | 2,97 | 462,22 |
| Consignações de RP Processados do exercício | 310.741,16 | 0,00 | 310.741,16 | 0,00 |
| Outras Consignações | 319,58 | 1.442,97 | 1.442,97 | 319,58 |
| SUBTOTAL (II) | 330.624,33 | 21.720,38 | 330.052,86 | 22.291,85 |
| TOTAL GERAL | 12.935.438,94 | 8.660.473,44 | 8.162.625,29 | 13.433.287,09 |

QUADRO DE RESUMO

| | |
|---|------------|
| Cancelamento de Restos a Pagar Processado - Principal | 0,00 |
| Cancelamento de Restos a Pagar Não Processado - Principal | 429.330,73 |
| Baixa de Consignações de RP Não Processados | 424.959,41 |
| Cancelamento de Consignações de RP Processados | 5,77 |
| Cancelamento de Consignações de RP Não Processados | 0,00 |

OBS: os cancelamentos de RP, assim como os cancelamentos das consignações e as baixas das consignações de RP Não Processados estão contidas nos respectivos itens e discriminados no resumo.

GLEICE PLACIDO DE SOUZA VICTORIANO
CONTADOR CHEFE
CONTADOR CRC Nº MT 018746/O-0

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 041/2021/MTS

DA ESPÉCIE: Contrato de Credenciamento nº 041/2021, que entre si celebraram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Jurídica de Direito Privado SARAH ARGENTI ALVARENGA EIRELI - LABORATORIO SÃO MATHEUS - CNPJ 18.213.735/0001-69.

DO OBJETO: O presente contrato de credenciamento tem por objeto a prestação de serviços na área de saúde para atendimento médico-hospitalar aos beneficiários do Mato Grosso Saúde, conforme processo nº 24441/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de 28/12/2021 a 27/06/2022.

ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/ **CONTRATANTE/ SARAH ARGENTI ALVARENGA/ SARAH ARGENTI ALVARENGA EIRELI - LABORATORIO SÃO MATHEUS / CONTRATADO.**

INTERMAT**INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO****PORTARIA Nº 019/2022/INTERMAT**

Dispõe sobre as medidas excepcionais e de caráter temporário, para prevenção dos riscos de disseminação ao coronavírus (COVID-19) no âmbito do Instituto de Terras de Mato Grosso-INTERMAT.

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 39 do Decreto nº 281, de 25 de outubro de 2019, e,

CONSIDERANDO Decreto nº 554, de 03 de julho de 2020, que dispõe sobre a gestão de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 658, de 30 de setembro de 2020; que atualiza medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19) no âmbito interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 003/2022/SEPLAG que estabelece as diretrizes gerais, de caráter excepcional e temporário, para o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores e empregados públicos no regime de revezamento presencial com teletrabalho.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir e estabelecer medidas excepcionais e de caráter temporário, para prevenção dos riscos de disseminação ao coronavírus (COVID-19) no âmbito do Instituto de Terras de Mato Grosso- INTERMAT.

DO ATENDIMENTO:

Art. 2º. Fica instituído o retorno do atendimento presencial, observada as seguintes condições:

I - Observar os limites do distanciamento social, conforme normas da OMS;

II - Fazer uso da máscara de proteção.

Art. 3º. O servidor que se encontrar em cumprimento de jornada presencial deverá observar os horários determinados para o funcionamento do INTERMAT, bem como realizar o registro de sua frequência em sua respectiva estação de trabalho e, não sendo possível, o registro da jornada de trabalho deverá ser feito com a anotação manual em ficha de frequência, conforme modelo constante no Anexo III da Instrução Normativa nº 17/2020/SEPLAG, de 15 de outubro de 2020.

Art. 4º O regime de teletrabalho somente deverá ser permitido aos servidores que realizem atividades que permitam a mensuração da produtividade e do desempenho, devendo ser observado as diretrizes contidas no art. 3º da Instrução Normativa nº 17/2020/SEPLAG, de 15 de outubro de 2020.

Art. 5º O servidor deverá retornar imediatamente para a sua modalidade de trabalho original, mediante determinação de sua chefia imediata ou ao término da vigência desta Instrução Normativa.

Art. 6º. O servidor submetido ao regime de teletrabalho deve, sujeitar-se às medidas de restrição social e demais orientações emanadas dos órgãos sanitários federais, estaduais e municipais que não conflitem com a presente Portaria, sob pena de responsabilização funcional.

PRAZOS PROCESSUAIS

Art. 7º. Os prazos processuais no âmbito do Instituto de Terras de Mato Grosso não sofrerão prejuízos com a publicação desta portaria.

Art. 8º. Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pelo Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT.

Art. 9º. Ficam revogadas todas as Portarias que dispõem em contrário.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de Fevereiro de 2022.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.
Cuiabá - MT, 17 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)
FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Presidente do INTERMAT
Instituto de Terras de Mato Grosso

PORTARIA Nº 20/2022/INTERMAT

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei 6.383 de 07 de dezembro de 1.976; Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do **Processo INTERMAT-PRO-2022/00117**

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **1.076,2016ha**, situada no município de **GUIRATINGA**, denominada "**FAZENDA PONTAL DE PEDRA II**".

Perímetro: **22.154,09m**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O perímetro do imóvel descrito abaixo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **DGP-P-1221**, de coordenadas N 8.157.357,96m e E 204.552,67m; situado no limite Fazenda Cascavel; deste, segue confrontando com a Fazenda Cascavel, de Adir Ribeiro, Matrícula: 145 - RGI de Guiratinga/MT com os seguintes azimutes e distâncias: 91°54' e 354,06m até o vértice **DGP-P-1222**, de coordenadas N 8.157.351,11m e E 204.906,87m; 150°11' e 202,80m até o vértice **AOR-V-8401**, de coordenadas N 8.157.176,45m e E 205.010,15m; situado no limite da Fazenda Cascavel com Fazenda Cabeceira Alta; deste, segue confrontando com a Fazenda Cabeceira Alta, Espólio de Francisco Antunes Rodrigues, matrícula 10.454, Código do Imóvel: 906.050.019.852-0, com os seguintes azimutes e distâncias: 150°08' e 224,55m até o vértice **C12-M-0286**, de coordenadas N 8.156.983,17m e E 205.124,72m; 239°56' e 305,42m até o vértice **C12-M-0287**, de coordenadas N 8.156.826,43m e E 204.862,38m; 220°10' e 156,52m até o vértice **C12-M-1775**, de coordenadas N 8.156.705,38m e E 204.763,02m; 206°46' e 95,63m até o vértice **C12-M-1774**, de coordenadas N 8.156.619,37m e E 204.721,09m; 151°58' e 111,94m até o vértice **C12-M-1773**, de coordenadas N 8.156.521,24m e E 204.775,09m; 147°15' e 327,86m até o vértice **C12-M-0288**, de coordenadas N 8.156.247,79m e E 204.956,31m; 199°51' e 1.360,02m até o vértice **C12-M-0289**, de coordenadas N 8.154.961,65m e E 204.511,77m; 214°19' e 1.565,68m até o vértice **C12-M-0290**, de coordenadas N 8.153.655,79m e E 203.646,36m; 95°11' e 1.073,29m até o vértice **C12-M-0291**, de coordenadas N 8.153.573,49m e E 204.717,11m; 103°49' e 747,81m até o vértice **C12-M-0292**, de coordenadas N 8.153.404,83m e E 205.446,09m; 103°48' e 49,98m até o vértice **C12-V-2759**, de coordenadas N 8.153.393,57m e E 205.494,81m; 28°34' e 67,15m até o vértice **C12-P-6967**, de coordenadas N 8.153.453,01m e E 205.526,13m; situado no limite da Fazenda Cabeceira Alta com a Fazenda Cabeceira do Córrego D'anta; deste, segue confrontando com a Fazenda Cabeceira do Córrego D'anta, de Eduino Krampe e Elaine Krampe Freire, Matrícula: 10.087 - RGI de Guiratinga/MT, Código do Imóvel: 906.050.009.920-3, com o seguinte azimute e distância: 56°16' e 268,04 m até o vértice **DGP-M-0702**, de coordenadas N 8.153.605,00m e E 205.747,09m; 162°19' e 1.089,69 m até o vértice **DGP-M-0703**, de coordenadas N 8.152.570,84m e E 206.092,51m; situado no limite da Fazenda Cabeceira Do Córrego D'anta com a Fazenda Pontal De Pedra; deste, segue confrontando com a Fazenda Pontal de Pedra, de Agropecuária Gonzalez LTDA, Matrícula: 9.488 - RGI de Guiratinga/MT, Código do Imóvel: 901.075.083.909-4 com os seguintes azimutes e distâncias: 205°03' e 1.362,35m até o vértice **AOR-M-3780**, de coordenadas N 8.151.328,18m e E 205.532,23m; 345°15' e 1.148,94m até o vértice **AOR-M-3779**, de coordenadas N 8.152.435,79m e E 205.224,38m; 324°15' e 1.199,31m até o vértice **AOR-M-3778**, de coordenadas N 8.153.400,00m e E 204.510,03m; 269°53' e 1.198,75m até o vértice **AOR-M-3777**, de coordenadas N 8.153.381,21m e E 203.310,73m; 258°30' e 941,82m até o vértice **AOR-M-3776**, de coordenadas N 8.153.180,71m e E 202.389,93m; 335°21' e 546,39m até o vértice **AOR-M-3775**, de coordenadas N 8.153.674,43m e E 202.155,11m; 277°48' e 1.629,04m até o vértice **AOR-M-3774**, de coordenadas N 8.153.873,08m e E 200.537,25m; 33°32' e 1.716,79m até o vértice **DGP-M-0684**, de coordenadas N 8.155.318,18m e E 201.466,03m; situado no limite da Fazenda Pontal de Pedra com a Fazenda Cascavel; deste, segue confrontando com a Fazenda Cascavel, de Adir Ribeiro, Matrícula: 145 - RGI de Guiratinga/MT com os seguintes azimutes e distâncias: 82°46' e 1.632,57m até o vértice **DGP-M-0685**, de coordenadas N 8.155.546,31m e E 203.083,57m; 350°36' e 649,54m até o vértice **DGP-M-0686**, de coordenadas N 8.156.186,00m e E 202.968,67m; 50°38' e 415,85m até o vértice **DGP-M-0687**, de coordenadas N 8.156.454,36m e E 203.286,67m; 34°25' e 56,72m até o vértice **DGP-M-0688**, de coordenadas N 8.156.501,62m e E 203.318,10m; 20°46' e 347,37m até o vértice **DGP-M-0689**, de coordenadas N 8.156.828,30m e E 203.436,80m; 72°05' e 79,11m até o vértice **DGP-M-0690**, de coordenadas N 8.156.853,68m e E 203.511,77m; 63°39' e 287,53m até o vértice **DGP-M-0691**, de coordenadas N 8.156.984,88m e E 203.767,82m; 58°14' e 270,09m até o vértice **DGP-M-0692**, de coordenadas N 8.157.130,30m e E 203.995,61m; 79°37' e 487,06m até o vértice **DGP-M-0693**, de coordenadas N 8.157.224,67m e E 204.473,73m; 12°51' e 109,93m até o vértice **DGP-M-0694**, de coordenadas

N 8.157.332,23m e E 204.496,71m; 65°18'27" e 61,59m até o vértice **DGP-P-1221**, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas aqui descritas e da base de apoio de coordenada E206.171,06 m e N 8.152.250,84 m, implantada na Fazenda Pontal de Pedra, e estão com referência no Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 18 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
PRESIDENTE DO INTERMAT/MT

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022/INDEA/MT

PROCESSO Nº INDEAMT-PRO-2022/01372

Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2022/INDEA-MT, tendo como objeto a cessão do servidor **Heber Gueter Fach**, para atender as necessidades do INDEA na Unidade Local de Execução de Feliz Natal, no município de **Feliz Natal/MT**.

COOPERADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL/MT.

COOPERANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT.

ÔNUS: O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo órgão cooperado (Prefeitura Municipal de Feliz Natal/MT).

PRAZO: A partir de 22/02/2022 a 22/02/2024.

ASSINAM: Pelo INDEA, a Presidente senhora Emanuele G. de Almeida e pela Prefeitura o Prefeito senhor José Antônio Dubiella.

Cuiabá-MT, 22 de fevereiro de 2022.

EMPAER

EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0371-2017/EMPAER/PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 0371/2017, entre a Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER-MT e a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Terceira - Das Obrigações das Partes e a Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência, do Termo de Cooperação para Execução nº 0371/2017, celebrado entre a EMPAER - MT e o Município de Nossa Senhora do Livramento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 0371/2017. Na Cláusula Terceira do Termo de Cooperação para Execução nº 0371/2017, fica alterado o que segue: "O COOPERADO, PREFEITURA MUNICIPAL, OBRIGA-SE: a) Disponibilizar a Servidora Pública, Jamile Gessica Gomes da Silva, brasileira, portadora do RG nº 2248735-2 - SSP/MT, inscrita no CPF nº 041.132.271-01, para prestação de serviços junto a Unidade Local, nas atividades de ordem administrativa."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 0371/2017. Na Cláusula Sexta do Termo de Cooperação para Execução nº 0371/2017, fica alterado o prazo de vigência do referido Termo de Cooperação, consignando a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo será contado a partir da data de sua publicação e terá duração até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, por termo aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência."

ASSINAM: Pela EMPAER-MT seu Presidente Renaldo Loffi e pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, seu Prefeito Silmar de Souza Gonçalves.

(Original Assinado)

Cuiabá-MT, 22 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 010-2021/EMPAER/PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT

Extrato do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel nº 010/2021, entre a Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER-MT e a Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT.

OBJETO: O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** tem como objeto a cessão de uso de um veículo automóvel: I- Marca Toyota, modelo Hilux 4CLS DX, 2002/2003, placa JZN 1826/MT, Chassi 8AJ31LN539300630, livre de ônus; e, conseguinte a transferência da responsabilidade sobre o mesmo da **CEDENTE** para a **CESSIONÁRIA**, enquanto se der sua vigência.

VIGÊNCIA: O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** terá prazo de validade de 03 (três) anos tendo eficácia e validade após publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, não devendo ultrapassar o máximo de 05 (cinco) anos, contando com o tempo do termo inicial, através de Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e solicitado por escrito pela parte interessada, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

ASSINAM: Pela EMPAER-MT seu Presidente Renaldo Loffi e pela Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã- MT, seu Prefeito Edegar José Bernardi.

(Original Assinado)

Cuiabá-MT, 22 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0569-2021/EMPAER/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT

Extrato do Termo de Cooperação para Execução nº 0569/2021, entre a Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER-MT e a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação dos participantes para execução de programa de Assistência Técnica e Extensão Rural, visando prestar aos produtores atividades de difusão de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica e social além de melhoria das condições de vida no meio rural, em consonância com os objetivos e diretrizes da EMPAER-MT, dos Governos Federal, Estadual e Municipal e do Plano de Trabalho Municipal, além de prestar consultoria técnica por meio de um técnico capacitado a fim de facilitar e auxiliar os procedimentos de Inspeção Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cumprimento do objeto acima a EMPAER-MT e o Município de Campo Novo do Parecis, via Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, desenvolverão ações de gestão integrada.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação terá sua vigência 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação e podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

ASSINAM: Pela EMPAER-MT seu Presidente Renaldo Loffi e pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, seu Prefeito Rafael Machado.

(Original Assinado)

Cuiabá-MT, 22 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 002/2022

Origem: Pagamento Indenizatório - Processo nº 0303/2022 - SIGADOC

Prestador: Empresa Sawage de Segurança e Vigilância LTDA

Tomador: Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER MT

Objeto: Pagamento indenizatório em razão da prestação de serviços de segurança e vigilância dos imóveis localizados na Rua Cinquenta e Cinco, nº 454, bairro Boa esperança - Cuiabá MT - CEP: 78068-720 e na Rua do Pintado, bairro Ponte Nova, s/nº, Várzea Grande MT - CEP: 78115-805, com objetivo de fazer a segurança do escritório Central, escritório local e conjunto de laboratórios da EMPAER MT, nos Municípios de Cuiabá e Várzea Grande MT, referente ao mês de janeiro de 2022.

Valor total: R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais).

Fundamento Legal: Lei 13.303/2016

Assinam: Pela EMPAER MT a Sr.ª **Flávia de Souza Almeida** Diretora de Administração Sistêmica - Ordenadora de Despesa (Portaria Nº 068/2019) e pela Empresa Sawage de Segurança e Vigilância LTDA o Sr. **Angelo Roberto Jacomini**, representante legal.

Cuiabá - MT, 22 de fevereiro de 2022.

FLÁVIA DE SOUZA ALMEIDA
Diretora de Administração Sistêmica
(original assinado)

LOTACIONOGRAMA

O Diretor Presidente da Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER-MT, no exercício de suas funções e valendo-se da competência Estatutária, conferidas pelo Artigo 15, do Estatuto da Empresa,

| EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER-MT | | | | | | |
|--|------------------------|----------------|-----------------|--------------|-------------|---|
| LOTACIONOGRAMA DO PERÍODO- 1º TRIMESTRE/2022 | | | | | | |
| CARREIRA | CARGO | CARGOS CRIADOS | CARGOS OCUPADOS | CARGOS VAGOS | CONTRATADOS | SUBSIDIO NÍVEL/CLASSE |
| Profissionais de Pesquisa e Extensão Rural MT | Técnico Nível Superior | - | 109 | - | - | Deliberação 002/02 e Resolução 004/2004 |
| Profissionais de Pesquisa e Extensão Rural MT | Agente Técnico | - | 151 | - | - | Deliberação 002/02 e Resolução 004/2004 |
| Profissionais de Pesquisa e Extensão Rural MT | Agente Administrativo | - | 27 | - | - | Deliberação 002/02 e Resolução 004/2004 |
| Profissionais de Pesquisa e Extensão Rural MT | Agente de Serviço | - | 10 | - | - | Deliberação 002/02 e Resolução 004/2004 |
| TOTAL | - | - | 297 | - | - | - |

SERVIDORES DE OUTROS ÓRGÃOS CEDIDOS À EMPAER-MT

| ÓRGÃO/ENTIDADE CEDENTE | CARGOS | QUANTIDADE |
|------------------------|-----------------------------------|------------|
| SEAF | Analista de Desen. Econ. E social | 1 |
| SEFAZ | Analista Administrativo | 1 |

Cuiabá-MT, 22 de fevereiro de 2022.

RENALDO LOFFI

Diretor Presidente
EMPAER- MT
(original assinado)

PORTARIA Nº. 016/2022/EMPAER - MT

Institui grupo de trabalho para elaboração, aprovação e disponibilização do Manual Técnico de Processos e Procedimentos da área finalística da Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER/MT.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 15 do Estatuto Social da Empresa;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.375, de 07 de março de 2018, que institui os Manuais Técnicos de Processos e Procedimentos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da **EMPAER - MT**, o grupo de trabalho para proceder à elaboração do Manual Técnico de Processos e Procedimentos da área finalística deste órgão, em atendimento ao disposto no parágrafo único do Art. 7º e no parágrafo único do Art. 8º do Decreto 1.375, de 07 de março de 2018.

Art. 2º O grupo de trabalho das áreas de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural será integrado pelos seguintes servidores:

- I. Enilza Santos Ferri - Unidade de Gestão Estratégica p/ Resultados - UNIGER
- II. Denise Maria Ávila Gutterres - Coordenadoria de ATER - COATER
- III. Fabrício Tomaz Ramos - Coordenadoria de ATER - COATER
- IV. Ieda Lopes de Souza Santos - Coordenadoria de ATER - COATER
- V. Gliêber Henrique Beliene - Coordenadoria de ATER - COATER
- VI. Danielle Helena Muller - Coordenadoria de Pesquisa e Fomento - COPEF
- VII. Dalíllia Nazaré dos Santos - Coord. de Pesquisa e Fomento - COPEF
- VIII. Eduardo Andre Ferreira - Coordenadoria de Pesquisa e

Fomento - COPEF

IX. Sílvia Karyna Ferreira Neves - Coordenadoria de Apoio Logístico - COAL

X. Jaqueline de Oliveira Reis Amaral - Diretoria de ATER - DIATER

XI. Marize Carvalho da Silva Oliveira - Diretoria de ATER - DIATER

XII. Jackline Siqueira Sobrinho - Gerencia de Aquisições e Contratos - GEACON

XIII. Lara Maria Valezi Jordani - Unidade de Comunicação

XIV. Washington Paulo Soares - Ger. de Prov., Qualif. e Gestão de Pessoas - GEPROGEPI

§ 1º A coordenação desse grupo compete ao servidor constante no inciso "I", com atribuições de:

- a) Planejar e conduzir as ações para implementação das etapas da metodologia;
- b) Elaborar o plano de atividades e o cronograma a serem desenvolvidos neste projeto;
- c) Garantir as atualizações, publicações e /ou disponibilizações nos prazos, segundo exigências legais;
- d) Providenciar os recursos físicos, didáticos e audiovisuais necessários para a realização das ações e das reuniões de trabalho;
- e) Solicitar capacitações ao órgão central de desenvolvimento organizacional, quando necessário;
- f) Orientar as áreas na elaboração da identidade organizacional;
- g) Orientar as áreas na elaboração da cadeia de valor e hierarquia de processos;
- h) Auxiliar na realização das entrevistas, quando necessário;
- i) Orientar quanto a elaboração do mapeamento dos processos;
- j) Elaborar ou atualizar a parte documental do Manual Técnico de Processos e Procedimentos dos respectivos sistemas;
- k) Cuidar da guarda da memória dos trabalhos realizados;
- l) Promover as validações pelos integrantes dos grupos de trabalho junto a representatividades de servidores dos Órgãos Setoriais;
- m) Encaminhar material desenvolvido à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão para validação do padrão;
- n) Realizar a consolidação das informações para a conclusão do Manual Técnico de Processos e Procedimentos
- o) Promover a publicação do manual por meio instrumento normativo.

§ 2º Os demais servidores subsequentes ao inciso I serão os analistas do processo, com atribuições de:

- Elencar as legislações que norteiam os processos e procedimentos de trabalho;
- Requisitar documentos e informações necessárias para a execução dos trabalhos;
- Participar das capacitações e workshops do Escritório de Gerenciamento de Processos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;
- Realizar as entrevistas com os gestores e/ou executores do processo;
- Elaborar identidade organizacional;
- Elaborar a cadeia de valor e o escopo de processos conforme metodologia definida pelo Escritório de Gerenciamento de Processos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;
- Mapear os processos (AS IS) conforme metodologia definida pelo Escritório de Gerenciamento de Processos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;
- Participar das reuniões com a equipe Escritório de Gerenciamento de Processos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e DO/NGER setorial, quando necessário;
- Validar o mapeamento de processos com o Gestor do Processo (Coordenador/ Gerente da área funcional);
- Padronizar os trabalhos em conformidade com a metodologia determinada pelo Escritório de Gerenciamento de Processos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;
- Definir os indicadores do processo e do produto em conjunto com o Gestor do Processo.

Art. 3º O grupo de trabalho da área finalística da **EMPAER/MT** deverá observar os prazos estipulados para cada etapa constantes no Decreto nº 1.375/2018.

Parágrafo único. A versão final dos manuais deverá ser encaminhada para a Superintendência de Desenvolvimento Organizacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para análise e emissão de parecer, o qual será parte integrante da conclusão dos trabalhos, até a data estipulada no Decreto supracitado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº. 048/2021 de 12 de maio de 2021.

**REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural, em Cuiabá-MT, 22 de fevereiro de 2022.

RENALDO LOFFI
Diretor Presidente
EMPAER/MT

METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

EXTRATO DE TERMO LICITAÇÃO FRACASSADA/METAMAT

**PROCESSO ADMINISTRATIVO/METAMAT/PROTOCOLO N.
498414/2021**

O Presidente desta Companhia no uso de suas atribuições Declara **FRACASSADO** o procedimento licitatório - Pregão Eletrônico N. 0001/2022/METAMAT, Processo Administrativo N. 498414/2021/METAMAT, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração, para programa de estágio no âmbito da Companhia Mato-Grossense de Mineração - METAMAT, conforme Decisão disponível nos autos e no portal de aquisições governamentais - Link: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

Cuiabá, 18 de Fevereiro de 2022.

JULIANO JORGE BORACZYNSKI
Diretor Presidente
METAMAT

MT PAR

MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2022/MT-PAR/CASACIVIL

O Diretor Presidente da MT Participações e Projetos S/A - MT-PAR e o Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVEM:

Art. 1º. Instituir o Núcleo de Coordenação (NC) tratado no item 22, que acumulará conjuntamente as atividades da Comissão Técnica (CT), do Termo de Referência - Anexo IV, do Edital da Licitação MT-PAR 001/2021, que originou o Contrato nº 004/2022/MTPAR, cujo objeto se trata da "Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos de consultoria especializada, para fortalecer a Reputação Internacional do Estado de Mato Grosso, fornecer suporte aos programas e projetos estratégicos de Governo, a fim de viabilizar parcerias, a promoção de exportações e atração de investimentos para fomentar concessões públicas no Estado.

Art. 2º. Compete ao Núcleo de Coordenação as seguintes atribuições:

- Coordenação e avaliação dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- Fiscalização do Contrato Nº 004/2022/MTPAR;
- Convidar/convocar, a qualquer momento, especialistas e/ou entidades para emitir parecer de forma consultiva;
- Participar de reuniões técnicas e gerenciais do projeto;
- Manifestar por meio de relatório a cada produto apresentado pela contratante;
- Emitir Termo de Recebimento Provisório;
- Emitir Termo de Recebimento Definitivo;
- Atestar Nota Fiscal para Pagamento da NF;
- Coordenar o gerenciamento do projeto, monitorando prazos, promovendo a integração, a comunicação e a articulação entre as partes interessadas.

Art. 3º. Ficam designados para compor o núcleo de Coordenação:

- 1º membro: Rita de Cassia Oliveira Chiletto - RG: 00367460 SSP/MT - Cargo: Assessora Especial I - Casa Civil
 - 2º membro: Lorena Karolina Bruschi, Matrícula - RG: 20263392 SSP/MT - Cargo: Assessora Executiva I, da Superintendência de Redação - Secretaria de Estado de Comunicação - Secom
 - 3º membro: Caroline Sanford Machado - RG: 9680209 SSP/MT - Cargo: Secretária Adjunta de Jornalismo - Secretaria de Estado de Comunicação - Secom
 - 4º membro Leone Stefany Galvão Silva - RG: 14397293 SSP/MT - Cargo: Chefe de Núcleo - MTPAR
- §1º Quando convocados os membros da núcleo/comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.
- §2º Esta Portaria entra retroage os seus efeitos a partir de 09/02/2022.

Cuiabá-MT 22 de fevereiro de 2022.

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil
(Original Assinado)

ELIAS BARBOSA DE NOVAES
Diretor Presidente em Substituição da MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR
(Original Assinado)

MTPREV

MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

ATO ADMINISTRATIVO N.º 43/2022/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação de Pensão por Morte c/c Reconhecimento de União Estável n.º 1009721-55.2020.8.11.0040, em trâmite no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Sorriso/MT, e fundamentado no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, bem como os artigos 243, 245, inciso I, alínea "c", 252, todos da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar n.º 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo Digital n.º 2022.0.00945, do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão, em caráter vitalício, à Sra. **Quitéria de Matos**, RG n.º 3401026-2 SESP/MT, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Sinval Alves de Oliveira**, ocorrido em **09.03.2016**, lotado quando em atividade na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no cargo de Apoio Desenv. Eco. Soc., Classe "A", Nível "011", carga horária de 40 (quarenta)

horas semanais, nesta Capital.

Cuiabá-MT, 23 de fevereiro de 2022.


ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO ADMINISTRATIVO N.º 64/2022/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA -

MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo Digital n.º 2021.0.01477, do Mato Grosso Previdência, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação de Obrigação de Fazer n.º 0013805-89.2015.8.11.0041, em trâmite perante a 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá/MT, resolve tornar sem efeito o **Ato Administrativo n.º 728/2021/MTPREV**, publicado no DOE (Diário Oficial do Estado), em 27/12/2021, bem como, retificar, em parte, o **Ato Administrativo n.º 285/2008/SAD**, de 05.05.2008, publicado no Diário Oficial em 05.05.2008, referente à concessão do benefício de pensão por morte, em caráter temporário, ao menor **João Lucas Fernandes Bouquet Silva**, representado legalmente pela Sra. **Scheilla Regenold Fernandes Bouquet**, RG n.º 1080113-8/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

“... Arts 243, 245, inciso II, alínea “a” e 246, § 3º, todos da Lei Complementar n.º 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo no 60271/2008, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter Temporário, a partir de 03.02.2008, ao menor João Lucas Fernandes Bouquet Silva, representado legalmente pela Sra. Scheilla Regenold Fernandes Bouquet, RG n.º 1080113- 8/SSP-MT, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. Amaury Bouquet Ferreira da Silva...”.

LEIA-SE:

“... artigos 243, 245, inciso I, alínea “b”, e inciso II, alínea “a”, 246, §§2º e 3º, 247, § único, e 252, todos da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhes foram atribuídas pela Lei Complementar n.º 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 60271/2008/SAD, e Processo Digital n.º 2021.0.01477, resolve conceder

pensão, em partes iguais, entre os beneficiários a seguir: em caráter temporário, a **João Lucas Fernandes Bouquet Silva - 50% (cinquenta por cento)**, a partir de **03.02.2008**- e, em caráter vitalício, à Sra. **Scheilla Regenold Fernandes Bouquet**, RG n.º 1080113-8/SSP/MT - 50% (cinquenta por cento) a partir do mês **12/2021**, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. Amaury Bouquet Ferreira da Silva...”

Cuiabá-MT, 23 de fevereiro de 2022.


ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO ADMINISTRATIVO N.º 42/2022/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

- MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 92, publicada no Diário Oficial do Estado de 21.08.2020, c/c o artigo 23 e artigo 24, §§ 1º e 2º, da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, bem como com o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso I, e artigo 77, § 2º, § 2º-B, da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, c/c o artigo 1º, inciso VI, e artigo 2º da Portaria ME n.º 424, publicada no Diário Oficial da União de 30.12.2020, c/c o artigo 252 da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhe fora atribuída pela Lei Complementar n.º 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo Digital n.º 2021.0.02526, do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão a partir de **04.08.2021**, em **caráter vitalício**, à Sra. **Rosemarie Silva Herrmann**, RG n.º 351754 SSP/MT, em razão do falecimento do ex-servidor Sr. **Edvino Herrmann**, ocorrido em **04.08.2021**, aposentado pela Secretaria de Estado de Educação, no cargo de Professor Educ. Básica, Classe “C”, Nível “008”, carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nesta capital.

Cuiabá-MT, 23 de fevereiro de 2022.


ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

Portaria n.º 67/2022 - MTPREV

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso e suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) **MARCIO SERGIO DOS SANTOS MENDES**, matrícula 97028, ocupante do cargo de **INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407**, lotado no órgão **POLICIA JUDICIARIA CIVIL**, nos termos do processo 127/2022-139:

Averbem-se: 8 Anos,5 Meses e 19 Dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos seguintes termos:

| Averbem-se nos termos do artigo 1º da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986: | | | | |
|--|----------------------------|---|-----------------------|----------------------|
| Tempo Averbado Privado: | | | | |
| Período | Tempo | Órgão Emissor | Nº Certidão | Função/Cargo |
| 01/06/1995 a 10/05/1999 | 3 Anos, 11 Meses e 10 Dias | INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | 23001240.1.03349/19-9 | AUXILIAR DE MINI LAB |
| 01/11/1999 a 11/05/2000 | 6 Meses e 11 Dias | INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | 23001240.1.03349/19-9 | LABORATORISTA |
| 01/12/2006 a 22/12/2006 | 22 Dias | INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | 23001240.1.03349/19-9 | não informado |

| Averbem-se nos termos do artigo 127 da Lei Complementar 04/1990: | | | | |
|--|--------------------|---|-----------------------|--------------|
| Tempo Averbado Público em Mato Grosso: | | | | |
| Período | Tempo | Órgão Emissor | Nº Certidão | Função/Cargo |
| 01/02/2002 a 22/02/2002 | 22 Dias | INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | 23001240.1.03349/19-9 | Professor |
| 18/03/2002 a 31/03/2002 | 13 Dias | INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | 23001240.1.03349/19-9 | Professor |
| 01/08/2002 a 31/12/2002 | 5 Meses e 1 Dia | INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | 23001240.1.03349/19-9 | Professor |
| 01/03/2003 a 31/12/2003 | 10 Meses | INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | 23001240.1.03349/19-9 | Professor |
| 09/02/2004 a 23/12/2004 | 10 Meses e 15 Dias | INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | 23001240.1.03349/19-9 | Professor |
| 01/03/2005 a 19/12/2005 | 9 Meses e 19 Dias | INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | 23001240.1.03349/19-9 | Professor |
| 12/02/2007 a 19/03/2007 | 1 Mês e 8 Dias | INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | 23001240.1.03349/19-9 | Professor |
| 13/02/2006 a 30/11/2006 | 9 Meses e 18 Dias | INSS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | 23001240.1.03349/19-9 | Professor |

Obs: Não analisados os períodos de: 19/09/2001 á 31/01/2002, 01/04 a 30/05/2002, 02/06 á 31/07/2002, 17 á 28/02/2003 e 14 á 28/02/2005, por não constar a contribuição previdenciária.

Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.


ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV



QUEM SE VACINA SE PROTEGE DE MAIS DE 25 DOENÇAS



Com o Imuniza Mais MT, o Governo de MT cuida da saúde de todos e premia as cidades que mais vacinarem.

A estratégia de vacinação é uma responsabilidade de cada município.

Programa
Imuniza
Mais **MT**

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
**Mato
Grosso**

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

CASA CIVIL

BOLETIM DE PESSOAL/CCIVIL/00020/2022 DE: 23/02/2022

O Secretário-Chefe da Casa Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE/SEGURADO INSS/15

Processo N.:

Nome: (138338/6) ANTONIA BARBOSA OLIVEIRA DE PAULA
Cargo/Função: (11509) DGA-6
Un. Adm: (201308) COORD DE LOGISTICA
A Partir de: 06/12/2021 Até10/12/2021

Processo N.:

Nome: (138338/6) ANTONIA BARBOSA OLIVEIRA DE PAULA
Cargo/Função: (11509) DGA-6
Un. Adm: (201308) COORD DE LOGISTICA
A Partir de: 27/12/2021 Até30/12/2021

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil

SEFI AG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA/SEPLAG/00045/2022 DE: 23/02/2022

O Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: ESTABILIDADE

Processo N.: SESP-PRO-2021/02153

Nome: (290955/1) CARLA ANDREA GONCALVES
Cargo: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (190209) SUBDIR DA PENITENCIARIA CENTRAL DO ESTADO
A Partir de: 22/10/2021

Processo N.: SESP-PRO-2021/02149

Nome: (290956/1) FABIO CRISTIANO SOTT
Cargo: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (190209) SUBDIR DA PENITENCIARIA CENTRAL DO ESTADO
A Partir de: 17/10/2021

Processo N.: SESP-PRO-2021/02162

Nome: (290991/1) NIXON BRASIL LIMA
Cargo: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162574) SUBDIR DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
A Partir de: 28/11/2021

Processo N.: SESP-PRO-2022/03517

Nome: (291079/1) THIAGO BRITO PARREIRA
Cargo: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162574) SUBDIR DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
A Partir de: 05/11/2021

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

PORTARIA/SEPLAG/00046/2022 DE: 23/02/2022

O Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: ESTABILIDADE

Processo N.: 4706/2021

Nome: (225985/1) ALZENA LUCIMAR CONCEICAO
Cargo: (9202) ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
Un. Adm: (162213) GER.DA UNIDADE DE INTERNAÇÃO PROVISORIA
MASCULINA
A Partir de: 14/01/2014

Processo N.: 494138/2020

Nome: (233211/1) ANAEL ABSALAO DE OLIVEIRA
Cargo: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162639) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRANDE
A Partir de: 16/05/2014

Processo N.: 4713/2021

Nome: (201577/1) ELAINE CRISTINA BARBOSA
Cargo: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABA
A Partir de: 01/05/2011

Processo N.: 318483/2021

Nome: (76280/2) LUCIANA DIAS CORREA
Cargo: (10910) PERITO OFICIAL CRIMINAL
Un. Adm: (107352) GERENCIA DE PERICIAS EXTERNAS
A Partir de: 11/10/2006

Processo N.: 116391/2021

Nome: (84642/2) LUCIENE ALVES CASSIANO
Cargo: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL
Un. Adm: (131008) UNID. SETORIAL DE CONTROLE INTERNO
A Partir de: 15/08/2011

Processo N.: 445951/2020

Nome: (79462/2) MARIONICE DO NASCIMENTO GUIBOR
Cargo: (11380) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE
Un. Adm: (139289) COORD. DE GESTÃO DE PESSOAS
A Partir de: 30/08/2009

Processo N.: 356695/2021

Nome: (242488/1) PAULO ROBERTO BEZERRA
Cargo: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050
Un. Adm: (139726) GER. DE MATERIAIS
A Partir de: 30/08/2015

Processo N.: 287369/2020

Nome: (63791/1) SEBASTIANA LOPES DE ABREU GUIMARAES
Cargo: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (136107) GER.PRE-HOSPITALAR
A Partir de: 22/10/1998

Processo N.: 294833/2021

Nome: (241851/1) SHARLENE CAMILA QUEIROZ DE OLIVEIRA
Cargo: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
Un. Adm: (139513) SUPERINT. DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
A Partir de: 29/06/2015

Processo N.: 499763/2020

Nome: (232326/1) THIAGO DIAS BRITO
Cargo: (9247) AGENTE SOC. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
Un. Adm: (163147) GER.REG.DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO-POLO RONDONOPOLIS
A Partir de: 15/05/2014

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

BOLETIM DE PESSOAL/SEPLAG/00056/2022 DE: 23/02/2022

O Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (96693/2) ANDREA REGINA GOMES DE ALMEIDA
Cargo/Função: (5541) GESTOR GOVERNAMENTAL
Un. Adm: (199435) SUPERINT DE GOV DIGITAL E INOV EM PRAT PUBLICAS
A Partir de: 09/01/2022 Até12/01/2022

Processo N.:

Nome: (251282/1) CRISTIANE ESPIRITO SANTO MONTENEGRO
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
Un. Adm: (200085) GER REGIONAL DE CUIABA
A Partir de: 16/02/2022 Até14/08/2022

Processo N.:

Nome: (54782/2) JOAO AUGUSTO GOMES SOBRINHO
Cargo/Função: (6078) APOIO DESENV ECO SOC L 10177/14
Un. Adm: (214167) GER DE PROVIMENTO E MONITORAMENTO
A Partir de: 15/02/2022 Até16/03/2022

Processo N.:

Nome: (40153/1) JOAO OLAVO FERNANDES BASTOS
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
Un. Adm: (214167) GER DE PROVIMENTO E MONITORAMENTO
A Partir de: 30/12/2021 Até05/01/2022

Processo N.:

Nome: (137389/1) JOAO PAULO CARVALHO FEITOSA
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
Un. Adm: (118575) UNID ESPECIAL DE CONTROLE DE MOVIM DE PESSOAL
A Partir de: 28/01/2022 Até13/03/2022

Processo N.:

Nome: (139268/1) MARCIA CRISTINA LEITE GUALBERTO
Cargo/Função: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052
Un. Adm: (183121) COORD DE ORCAMENTO E CONVENIOS
A Partir de: 12/01/2022 Até23/01/2022

Processo N.:

Nome: (138471/1) MARIA DA CONCEICAO CALCADA
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
Un. Adm: (188522) COORD DE FINANÇAS
A Partir de: 02/02/2022 Até03/03/2022

Processo N.:

Nome: (71403/4) MARICILDA DO NASCIMENTO FARIAS GONCALVES
Cargo/Função: (5541) GESTOR GOVERNAMENTAL
Un. Adm: (118575) UNID ESPECIAL DE CONTROLE DE MOVIM DE PESSOAL
A Partir de: 09/01/2022 Até 07/02/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

BOLETIM DE PESSOAL/SEPLAG/00057/2022

DE: 23/02/2022

O Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.:

Nome: (249339/1) EUSTAQUIO JOSE RODRIGUES FILHO
Cargo/Função: (5541) GESTOR GOVERNAMENTAL
Quinquênio de Referência: 01/07/2013 Ate 30/06/2018
A Partir de: 02/05/2022 Até 31/05/2022

Processo N.:

Nome: (136623/8) GRAZIELLY ERIKA BASILIA RONDINA
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
Quinquênio de Referência: 08/08/2014 Ate 07/08/2019
A Partir de: 16/03/2022 Até 14/04/2022

Processo N.:

Nome: (87082/2) HILARIO NORIYUKI TERUYA JUNIOR
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050
Quinquênio de Referência: 16/07/2014 Ate 15/07/2019
A Partir de: 14/03/2022 Até 12/04/2022

Processo N.: Processo de Notificação nº494987/2019

Nome: (72524/1) JURACI DE OZEDA ALA FILHO
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
Quinquênio de Referência: 17/08/2013 Ate 16/08/2018
A Partir de: 01/07/2022 Até 30/07/2022

Processo N.: Processo de Notificação nº494987/2019

Nome: (72524/1) JURACI DE OZEDA ALA FILHO
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
Quinquênio de Referência: 17/08/2013 Ate 16/08/2018
A Partir de: 02/05/2022 Até 31/05/2022

Processo N.: Processo de Notificação nº494987/2019

Nome: (72524/1) JURACI DE OZEDA ALA FILHO
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
Quinquênio de Referência: 17/08/2013 Ate 16/08/2018
A Partir de: 03/03/2022 Até 01/04/2022

Processo N.:

Nome: (122751/1) LAURENIO LOPES VALDERRAMAS
Cargo/Função: (11306) FISCAL DE TRIBUTOS EST/LC363
Quinquênio de Referência: 13/04/2005 Ate 12/04/2010
A Partir de: 02/03/2022 Até 31/03/2022

Processo N.:

Nome: (58069/1) VANIA FERREIRA DUARTE
Cargo/Função: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052
Quinquênio de Referência: 01/10/2010 Ate 30/09/2015
A Partir de: 10/03/2022 Até 08/04/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/00394/2022

DE: 23/02/2022

O Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CESSAR OS EFEITOS do Ato nº1325/2021/SEPLAG, publicado no DOE de 18/08/21

Evento: CESSAO EXTERNA - COM ONUS - Sem Ressarcimento

Processo N.: SEPLAG-PRO-2021/01921

Nome: (97084/1) MARIA GLORIA DA SILVA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Órgão cedente: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE
Órgão cessionário: PREFEITURA MUNICIPAL
Em: 02/01/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/00395/2022

DE: 23/02/2022

O Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR CESSAO DGA

Evento: CESSAO INTERNA - SEM ONUS - Sem Ressarcimento

Processo N.: SES-PRO-2022/00807

Nome: (96717/2) GLORIA MARIA DA SILVA MELO
Cargo/Função: (5541) GESTOR GOVERNAMENTAL
Órgão cedente: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Órgão cessionário: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE
A Partir de: 01/10/2021 Até: Enquanto perdurar o exercicio do Cargo em Comissão ou Função de Confiança.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/00396/2022

DE: 23/02/2022

O Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: PRORROGAR o Ato nºSEPLAG/01369/2019, publicado no DOE de 02/10/19
Evento: CESSAO INTERNA - SEM ONUS - Sem Ressarcimento

Processo N.: 332695/2021

Nome: (111852/2) GLAUBYA PINHEIRO SOARES
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Órgão cedente: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE
Órgão cessionário: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Até: 13/10/2023

Resolve: PRORROGAR o Ato nºSEPLAG/00143/2020, publicado no DOE de 24/01/20
Evento: CESSAO INTERNA - SEM ONUS - Sem Ressarcimento

Processo N.: 431192/2021

Nome: (94024/1) MARA GRACIA DOS SANTOS MELLO
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Órgão cedente: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE
Órgão cessionário: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Até: 02/11/2023

Resolve: PRORROGAR o Ato nºSEPLAG/00216/2020, publicado no DOE de 07/02/20
Evento: CESSAO INTERNA - SEM ONUS - Sem Ressarcimento

Processo N.: 431171/2021

Nome: (91802/1) MARIA JOSE DE MELO
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Órgão cedente: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE
Órgão cessionário: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Até: 10/01/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/00397/2022

DE: 23/02/2022

O Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL

Processo N.: UNEMAT-PRO-2022/00199

Nome: (267701/1) ANILDO FERREIRA MACHADO
Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321
Órgão: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MT
Referência: C-002
A Partir de: 11/01/2022

Processo N.: INDEAMT-PRO-2021/00142

Nome: (140519/4) CARLOS EDUARDO LEMOS DE FREITAS OLIVEIRA
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070
Órgão: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DE MT
Referência: D-004
A Partir de: 01/02/2022

Processo N.: SESP-PRO-2021/02456

Nome: (226007/1) CRISTIAN MIERCALM
Cargo/Função: (9202) ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
Órgão:
Referência: D-004
A Partir de: 06/12/2021

Processo N.: SESP-PRO-2021/02459

Nome: (225989/1) CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA
Cargo/Função: (9184) ANALISTA DO SIST. SOCIOEDUCATIVO
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
Referência: D-004
A Partir de: 14/12/2021

Processo N.: INDEAMT-PRO-2022/00023

Nome: (226673/1) ESTEVAO GALHEGO MARI
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070
Órgão: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DE MT
Referência: D-004
A Partir de: 07/02/2022

Processo N.: SEMA-PRO-2022/00429

Nome: (126977/2) FELIPE DE ALMEIDA DIAS
Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Referência: D-005
A Partir de: 26/01/2022

Processo N.: INDEAMT-PRO-2021/00150

Nome: (227473/1) FELIPE PEIXOTO DE ARRUDA
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070
Órgão:
Referência: D-004
A Partir de: 01/02/2022

Processo N.: UNEMAT-PRO-2022/00135

Nome: (253805/1) FERNANDO GARCEZ DE MELO
Cargo/Função: (11802) PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014
Órgão: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MT
Referência: C-003
A Partir de: 05/01/2022

Processo N.: SEMA-PRO-2021/00705

Nome: (227176/1) FILIPPE FIGUEIREDO KESTRING
Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Referência: D-004
A Partir de: 26/01/2022

Processo N.: SESP-PRO-2021/01498

Nome: (273702/1) FLAVIA ALVES DA SILVA
Cargo/Função: (9202) ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
Referência: B-002
A Partir de: 22/11/2021

Processo N.: SEMA-PRO-2021/00852

Nome: (226691/1) JANIALLY CARVALHO CAMARGO
Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Referência: D-004
A Partir de: 26/01/2022

Processo N.: DETRAN-PRO-2022/00201

Nome: (256784/1) LAUDEMIRO COELHO
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13
Órgão: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
Referência: B-003
A Partir de: 07/12/2021

Processo N.: INDEAMT-PRO-2021/00136

Nome: (226657/1) RAFAEL VINICIUS DUARTE LISSNER
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070
Órgão: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DE MT
Referência: D-004
A Partir de: 31/01/2022

Processo N.: SESP-PRO-2021/01474

Nome: (267154/1) WILZA CARLA MORAES LUCAS
Cargo/Função: (9184) ANALISTA DO SIST. SOCIOEDUCATIVO
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
Referência: C-002
A Partir de: 15/12/2021

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/00398/2022

DE: 23/02/2022

O Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL

Processo N.: SEPLAG-PRO-2022/00499

Nome: (64037/7) ALEXANDRE CANDIDO DE OLIVEIRA CAMPOS
Cargo/Função: (5541) GESTOR GOVERNAMENTAL
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Referência: D-005
A Partir de: 13/02/2022

Processo N.: SES-PRO-2022/00474

Nome: (114135/1) DIOGENES MARCONDES
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE
Referência: D-005
A Partir de: 30/11/2019

Processo N.: PJC-PRO-2022/00107

Nome: (96071/1) EDINALDO ROSA E SILVA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Órgão: POLICIA JUDICIARIA CIVIL
Referência: E-007
A Partir de: 01/12/2021

Processo N.: CGE-PRO-2022/00379

Nome: (244600/1) EDMILSON ANTONIO CARLOS
Cargo/Função: (3921) AUDITOR DO ESTADO
Órgão: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Referência: D-004
A Partir de: 22/01/2022

Processo N.: PJC-PRO-2022/00153

Nome: (69674/11) FERNANDO CAVALCANTE FARIAS
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Órgão: POLICIA JUDICIARIA CIVIL
Referência: E-008
A Partir de: 01/12/2021

Processo N.: SESP-PRO-2021/03611

Nome: (250890/1) INACIO RODRIGUES DOS ANJOS
Cargo/Função: (9202) ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
Referência: B-003
A Partir de: 23/10/2019

Processo N.: CGE-PRO-2022/00389

Nome: (137554/2) MARCIO DA SILVA SANTOS
Cargo/Função: (3921) AUDITOR DO ESTADO
Órgão: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Referência: D-010
A Partir de: 22/01/2022

Processo N.: PJC-PRO-2022/00169

Nome: (97376/1) MARCOS PAULO ANGELI
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Órgão: POLICIA JUDICIARIA CIVIL
Referência: E-007
A Partir de: 01/12/2021

Processo N.: SESP-PRO-2022/02319

Nome: (142960/6) MARCUS LEVY MENDONCA DE ARRUDA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
Referência: A-002
A Partir de: 09/11/2021

Processo N.: PJC-PRO-2022/00637-V01

Nome: (203975/1) PABLO COUTO SOUZA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Órgão: POLICIA JUDICIARIA CIVIL
Referência: E-005
A Partir de: 01/12/2021

Processo N.: SEPLAG-PRO-2022/00595

Nome: (242085/1) ROGER DOSS
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
Órgão:
Referência: C-005
A Partir de: 08/02/2022

Processo N.: SEMA-PRO-2022/01136-V01

Nome: (79654/1) SEVERINO PAULO DA SILVA JUNIOR
Cargo/Função: (11430) ASSISTENTE DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Referência: D-010
A Partir de: 26/01/2022

Processo N.: PJC-PRO-2022/00090

Nome: (76173/4) WALKYRIA ALVES CANDIDO
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407
Órgão:
Referência: C-004
A Partir de: 10/12/2021

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/00399/2022

DE: 23/02/2022

O Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL

Processo N.: SESP-PRO-2022/02404

Nome: (291109/1) RAFAEL FONTOURA DOS SANTOS
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Órgão:
Referência: B-002
A Partir de: 04/12/2021

Processo N.: SESP-PRO-2022/02410

Nome: (217365/2) VANESSA DE SOUZA FERNANDES PEREIRA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
Referência: B-002
A Partir de: 10/12/2021

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/00400/2022

DE: 23/02/2022

O Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENCA PARA QUALIFICACAO PROFISSIONAL - COM ÔNUS

Processo N.: 283233/2021

Nome: (76060/46) ADILSON RIBEIRO DE ARAUJO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Nível: Doutorado em Geografia
Instituição: Universidade Federal de Goiás UFG, campus de Goiânia

 GO

A Partir de: 22/02/2022 Até 21/02/2024

Processo N.: 527550/2021

Nome: (275460/7) ALEX FEITOSA OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Nível: Doutorado em Estudos da Linguagem
Instituição: Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, Campus de Cuiabá, MT.

A Partir de: 22/02/2022 Até 21/02/2024

Processo N.: 527549/2021

Nome: (289743/1) ALYSSON CIPRIANO PEREIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Nível: Mestrado em Sociologia
Instituição: Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, Campus de Cuiabá-MT.
A Partir de: 22/02/2022 Até21/02/2023

Processo N.: 527582/2021

Nome: (200141/9) AMANDA PEREIRA DA SILVA AZINARI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Nível: Doutorado em Educação
Instituição: Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, Campus de Cuiabá-MT.
A Partir de: 23/02/2022 Até22/02/2024

Processo N.: 527543/2021

Nome: (290370/1) BRUNO DA SILVA PINTO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Nível: Mestrado Profissional em Educação Física
Instituição: Universidade Federal de Mato Grosso UFMT, campus de Cuiabá-MT
A Partir de: 22/02/2022 Até21/02/2023

Processo N.: 527577/2021

Nome: (135647/4) CARLA NUNES TREVISAN
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Nível: Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica
Instituição: Instituto Federal de Mato Grosso - IFMT, Campus de Cuiabá-MT.
A Partir de: 23/02/2022 Até22/02/2023

Processo N.: UNEMAT-PRO-2021/00317

Nome: (251145/5) CINTYA LEOCADIO DIAS CUNHA
Cargo/Função: (11802) PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014
Órgão: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MT
Nível: Doutorado em Direito
Instituição: Universidade Federal do Ceará- Campus de Fortaleza - CE.
A Partir de: 03/02/2022 Até02/02/2025

Processo N.: 527560/2021

Nome: (289598/1) KAIQUE RODRIGUES VIEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Nível: Mestrado em História
Instituição: Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, Campus de Cuiabá-MT.
A Partir de: 22/02/2022 Até21/02/2023

Processo N.: 527559/2021

Nome: (251144/2) MAICON DIEGO DA SILVA OLGADO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Nível: Mestrado em Ensino de Ciências da Natureza e Matemática
Instituição: Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, Campus de Sinop - MT.
A Partir de: 22/02/2022 Até21/02/2023

Processo N.: 527567/2021

Nome: (78389/30) MARIJANE DE OLIVEIRA SOARES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Nível: Doutorado em Educação
Instituição: Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI, Campus de Frederico Westphalen - RS.
A Partir de: 22/02/2022 Até21/02/2024

Processo N.: 527551/2021

Nome: (287739/1) SAMARA PACHECO SILVA BARBOSA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Nível: Mestrado em Geografia
Instituição: Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT - Cuiabá, MT.
A Partir de: 22/02/2022 Até21/02/2023

Processo N.: 527548/2021

Nome: (287402/1) THALES BIGUINATTI CARIAS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Nível: Doutorado em História
Instituição: Universidade Federal de Mato Grosso UFMT, campus de Cuiabá-MT
A Partir de: 22/02/2022 Até21/02/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/00401/2022

DE: 23/02/2022

O Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PARA QUALIFICACAO PROFISSIONAL PARCIAL - COM ÔNUS

Processo N.: 527568/2021

Nome: (102788/3) ALNECI DO REGO MONTEIRO MORALES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Nível: Mestrado Profissional em Letras
Instituição: Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul - UEMS, Campus Unidade Universitária de Campo Grande - MS.
A Partir de: 22/02/2022 Até21/02/2023

Processo N.: 527580/2021

Nome: (209853/28) ANERLEI ARAUJO DOS SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Nível: Mestrado Profissional em Letras
Instituição: Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado - UNEMAT, Campus de Cáceres - MT.
A Partir de: 23/02/2022 Até22/02/2023

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/00402/2022

DE: 23/02/2022

O Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AFASTAR

Evento: AFASTAMENTO PARA EXERCICIO DE MANDATO ELETIVO - SEM ONUS

Processo N.: SEDUC-PRO-2022/00495

Nome: (45209/6) DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Cargo Eletivo: VEREADOR
A Partir de: 01/01/2022 Até

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

PGE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

BOLETIM DE PESSOAL/PGE/00028/2022

DE: 23/02/2022

O Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (99193/2) JAIR DOS SANTOS
Cargo/Função: (4851) TECNICO DA PGE - LEI 10004/2013
Un. Adm: (195065) COORD DE PROTOCOLO E ARQUIVO
A Partir de: 01/02/2022 Até06/03/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
Francisco de Assis da Silva Lopes
Procurador-Geral do Estado

BOLETIM DE PESSOAL/PGE/00029/2022

DE: 23/02/2022

O Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER - PGE

Evento: LICENÇA PREMIO/PROCURADOR DO ESTADO - CONCESSÃO

Processo N.:

Nome: (89902/2) FERNANDA MENDES PEREIRA CARDOSO SABO
Quinquênio: 14/04/2014 Até13/04/2019
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
Francisco de Assis da Silva Lopes
Procurador-Geral do Estado

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00078/2022

DE: 23/02/2022

O Secretário Adjunto de Administração Fazendária no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO

Processo N.: SEFAZ-PRO-2022/01032
 Nome: (8325/1) AQUINO RAMOS DE SIQUEIRA
 Cargo/Função: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052
 Para Un. Adm: (118702) UNID ESPECIAL DE CONTROLE E MOVIMENTACAO
 PESSOAL
 A Partir de: 14/02/2022

Processo N.: SEFAZ-PRO-2022/01119
 Nome: (203049/1) DANIELLI DE MAGALHAES LOTTI
 Cargo/Função: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052
 Para Un. Adm: (161292) GER METROPOLITANA DE ATENDIMENTO AO
 CONTRIBUINTE
 A Partir de: 26/01/2022

Processo N.: SEFAZ-PRO-2022/00505
 Nome: (84515/2) SIMONE CELSO DOURADO
 Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
 Para Un. Adm: (202452) UNID ESTRAT DE SUPORTE GESTAO COORD DE
 CONTAS
 A Partir de: 17/02/2022

Processo N.: SEFAZ-PRO-2022/01100
 Nome: (16809/1) TANIA REGINA GOTZSCH DE ALMEIDA
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Para Un. Adm: (118702) UNID ESPECIAL DE CONTROLE E MOVIMENTACAO
 PESSOAL
 A Partir de: 10/01/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
 Kleber Geraldino Ramos dos Santos
 Secretário Adjunto de Administração Fazendária

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00079/2022 DE: 23/02/2022

O Secretário Adjunto de Administração Fazendária no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
 Nome: (21184/1) AILTON PARREIRA DE MENDONCA
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Un. Adm: (212270) COORD FISC VOLANTE POSTOS FISC
 TRANSPORTADORAS
 A Partir de: 01/02/2022 Até01/04/2022

Processo N.:
 Nome: (116042/1) ANA PAULA MIRAGLIA DO VAL
 Cargo/Função: (11306) FISCAL DE TRIBUTOS EST/LC363
 Un. Adm: (202410) COORD DE JULGAMENTO DE IMPUG DE CREDITO
 TRIBUTARIO
 A Partir de: 17/01/2022 Até21/01/2022

Processo N.:
 Nome: (252687/1) DEBORA DA ROCHA ZANINI
 Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050
 Un. Adm: (202630) COORD DE OBRAS E PATRIMONIO IMOBILIARIO
 A Partir de: 12/01/2022 Até21/01/2022

Processo N.:
 Nome: (48791/1) MANOEL DE JESUS SOMBRA TEIXEIRA
 Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008
 Un. Adm: (212270) COORD FISC VOLANTE POSTOS FISC
 TRANSPORTADORAS
 A Partir de: 02/12/2021 Até08/12/2021

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
 Kleber Geraldino Ramos dos Santos
 Secretário Adjunto de Administração Fazendária

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00071/2022 DE: 23/02/2022

O Secretária de Estado de Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER
 Evento: REMOCAO

Processo N.: SEMA-PRO-2022/00895
 Nome: (104113/2) ALDENIZA ROCHA VENANCIO
 Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
 Para Un. Adm: (118680) UNID ESPECIAL CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
 A Partir de: 01/02/2022

Processo N.: SEMA-PRO-2022/00895
 Nome: (248661/1) CLAUDINEIA AGUIAR DE SOUZA
 Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
 Para Un. Adm: (118680) UNID ESPECIAL CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
 A Partir de: 01/02/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
 Mauren Lazzaretti
 Secretária de Estado de Meio Ambiente

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00072/2022 DE: 23/02/2022

O Secretária de Estado de Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE/SEGURADO INSS/15

Processo N.:
 Nome: (289237/2) CARLA COBLINSKI TAVARES
 Cargo/Função: (11509) DGA-6
 Un. Adm: (146943) UNID DE ACESSORIA
 A Partir de: 15/01/2022 Até24/01/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
 Mauren Lazzaretti
 Secretária de Estado de Meio Ambiente

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00073/2022 DE: 23/02/2022

O Secretária de Estado de Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
 Nome: (80358/1) JOSE IGNACIO RIBEIRO NETO
 Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
 Un. Adm: (147052) COORD DE INFRAESTRUTURA
 A Partir de: 09/02/2022 Até09/04/2022

Processo N.:
 Nome: (241035/1) MARY APARECIDA RAMOS DE JESUS
 Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
 Un. Adm: (178969) GER DE SERVICOS GERAIS
 A Partir de: 03/01/2022 Até22/01/2022

Processo N.:
 Nome: (241035/1) MARY APARECIDA RAMOS DE JESUS
 Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
 Un. Adm: (178969) GER DE SERVICOS GERAIS
 A Partir de: 26/01/2022 Até01/02/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
 Mauren Lazzaretti
 Secretária de Estado de Meio Ambiente

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

BOLETIM DE PESSOAL/SINFRA/00051/2022 DE: 23/02/2022

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER
 Evento: REMOCAO

Processo N.: Remoção Interna Decreto 1.257/2022
 Nome: (206100/4) ELIANA APARECIDA GAGLIARDI STECH
 Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050
 Para Un. Adm: (214850) GER DE PROJ E ORC DE OBRAS CIVIS
 A Partir de: 04/01/2022

Processo N.: Remoção Interna Decreto 1.257/2022
 Nome: (225804/1) KATIA FERRER KALIX DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050
 Para Un. Adm: (214850) GER DE PROJ E ORC DE OBRAS CIVIS
 A Partir de: 04/01/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
 Marcelo de Oliveira e Silva
 Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

BOLETIM DE PESSOAL/SINFRA/00052/2022 DE: 23/02/2022

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR
 Evento: REMOCAO

Processo N.: Retificação Remoção
 Nome: (214404/3) JAIR PRAEDES CAPISTRANO JUNIOR
 Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
 Para Un. Adm: (214361) COORD DE OBRAS CIVIS
 A Partir de: 04/11/2021

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
 Marcelo de Oliveira e Silva
 Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

BOLETIM DE PESSOAL/SINFRA/00053/2022

DE: 23/02/2022

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (253418/1) LENI TERESINHA LORENZET
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050
Un. Adm: (181552) UNID SETORIAL DE CONTROLE INTERNO
A Partir de: 27/01/2022 Até11/03/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

BOLETIM DE PESSOAL/SINFRA/00054/2022

DE: 23/02/2022

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: PRO-2021/00253

Nome: (135146/4) ELY FERRAZ RIBEIRO
Quinquênio: 14/08/2014 Até 13/08/2019
Qtde Dias: 90

Processo N.: PRO-2022/02038

Nome: (81441/1) ZENILDO PINTO DE CASTRO FILHO
Quinquênio: 07/01/2015 Até 06/01/2020
Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/00202/2022

DE: 23/02/2022

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO

Processo N.: e-mail

Nome: (225985/1) ALZENA LUCIMAR CONCEICAO
Cargo/Função: (9202) ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
Para Un. Adm: (211818) COORD DE EXECUCAO DE CONTROLE DE PROCESSOS
A Partir de: 16/02/2022

Processo N.: e-mail

Nome: (214886/3) ANA CAROLINA LEOTTI
Cargo/Função: (9202) ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
Para Un. Adm: (190640) GER REG DO CENTRO ATEND SOCIOEDUC FEM DE
CUIABA

A Partir de: 10/02/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/00203/2022

DE: 23/02/2022

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N.: JAN

Nome: (291134/1) ROSIMERE PEREIRA HORA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162825) DIR DE CADEIA PUBLICA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA
A Partir de: 01/01/2022 Até 01/01/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/00204/2022

DE: 23/02/2022

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (248024/1) ALEX JUNIOR SIDEGUM
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162477) DIR DA PENITENCIARIA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 02/02/2022 Até14/02/2022

Processo N.:

Nome: (72731/1) ANEILTON DA SILVA GOMES
Cargo/Função: (2145) SEGUNDO TENENTE LC 541/2014
Un. Adm: (193992) COORD DO CENTRO INTEGRADO DE OP DE SEG PUBLICA
A Partir de: 17/01/2022 Até21/01/2022

Processo N.:

Nome: (233905/1) AVANDA MORAIS DA SILVA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (190209) SUBDIR DA PENITENCIARIA CENTRAL DO ESTADO
A Partir de: 22/01/2022 Até22/03/2022

Processo N.:

Nome: (12633/1) CARLOS ALBERTO SILVA
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
Un. Adm: (180521) GER DE ALMOXARIFADO
A Partir de: 01/02/2022 Até17/03/2022

Processo N.:

Nome: (248580/1) CRISLAINE ALVES SOARES
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162485) SUBDIR DA PENITENCIARIA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 02/02/2022 Até09/02/2022

Processo N.:

Nome: (110033/2) EDUARDO JUNIOR GUIA ALT
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162655) DIR DE CADEIA PUBLICA DE BARRA DO BUGRES
A Partir de: 09/01/2022 Até15/01/2022

Processo N.:

Nome: (77499/2) ELINEI FAUSTINA RODRIGUES BARBOSA
Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162795) DIR DE CADEIA PUBLICA DE PRIMAVERA DO LESTE
A Partir de: 15/02/2022 Até15/05/2022

Processo N.:

Nome: (253275/1) ISABELLA GARCIA ALVES
Cargo/Função: (10280) PROF.NIV.SUP.SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162426) SUBDIR PENITENCIARIA FEM ANA MARIA DO COUTO

MAY

A Partir de: 05/02/2022 Até05/04/2022

Processo N.:

Nome: (232251/1) JAIR MIRANDA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (204250) GER DE SERVICOS DE OPERACOES ESPECIALIZADAS
A Partir de: 09/02/2022 Até15/02/2022

Processo N.:

Nome: (232811/1) KEZIA PEREIRA CARVALHO DE ALENCAR
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162868) DIR DE CADEIA PUBLICA DE ALTO ARAGUAIA
A Partir de: 04/11/2021 Até24/04/2022

Processo N.:

Nome: (226085/1) LIDIANE FRANCA FERRAZ
Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (190195) DIR DA PENITENCIARIA CENTRAL DO ESTADO
A Partir de: 17/12/2021 Até14/02/2022

Processo N.:

Nome: (256813/1) LUDIMILLA DE ALMEIDA LIMA CANOVA
Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162744) DIR DE CADEIA PUBLICA DE JACIARA
A Partir de: 09/02/2022 Até13/02/2022

Processo N.:

Nome: (232959/1) LUIZ GUSTAVO GALVAO DOURADO
Cargo/Função: (9249) AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
Un. Adm: (163147) GER REG CENT DE ATEND SOCIOEDUC MASC
RONDONOPOLIS

A Partir de: 19/02/2022 Até04/04/2022

Processo N.:

Nome: (138414/4) MARA LUCIA MIRANDA DA SILVA
Cargo/Função: (9202) ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
Un. Adm: (214574) DIR DOS CENTROS DE ATEND SOCIOED DE CBA
A Partir de: 11/01/2022 Até14/01/2022

Processo N.:

Nome: (104230/2) PATRICIA AZAMBUJA GARIGLIO FARIA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162388) SUBDIR DO CENTRO DE RESSOCIALIZACAO DE CUIABA
A Partir de: 25/01/2022 Até23/02/2022

Processo N.:

Nome: (247982/1) RONICLEI JOSE DE ALMEIDA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (190365) DIR DO CENTRO DE DET PROV DE LUCAS DO RIO VERDE
A Partir de: 05/01/2022 Até05/03/2022

Processo N.:

Nome: (118013/1) SIRLENO GOMES DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162388) SUBDIR DO CENTRO DE RESSOCIALIZACAO DE CUIABA
A Partir de: 24/01/2022 Até24/03/2022

Processo N.:

Nome: (114073/1) TEREZA AUGUSTA DE REZENDE DAVID

Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050
Un. Adm: (204226) COORD ENSINO E APERFEIC SERV PENITENCIARIO
A Partir de: 01/02/2022 Até01/04/2022

Processo N.:

Nome: (90335/1) VILDIANE CRISTINA SENE NUNES
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162388) SUBDIR DO CENTRO DE RESSOCIALIZACAO DE CUIABA
A Partir de: 03/02/2022 Até04/03/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/00205/2022

DE: 23/02/2022

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.:

Nome: (237046/2) BRUNA EGAS DO NASCIMENTO
Cargo/Função: (10280) PROF.NIV.SUP.SIST.PENITENCIARIO
Quinquênio de Referência: 16/06/2014 Até 15/06/2019
A Partir de: 15/03/2022 Até13/04/2022

Processo N.:

Nome: (144403/5) CARLOS EDUARDO DA COSTA SILVA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Quinquênio de Referência: 14/05/2013 Até 13/05/2018
A Partir de: 04/01/2022 Até02/02/2022

Processo N.:

Nome: (86330/1) CLEIA REGINA DA SILVA PEREIRA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Quinquênio de Referência: 27/03/2015 Até 26/03/2020
A Partir de: 01/07/2022 Até30/07/2022

Processo N.:

Nome: (103714/2) DONISETTE ANTONIO DOS SANTOS
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Quinquênio de Referência: 05/07/2014 Até 04/07/2019
A Partir de: 01/04/2022 Até30/04/2022

Processo N.:

Nome: (117728/1) EDSON RODRIGUES ARANTES
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Quinquênio de Referência: 04/10/2014 Até 03/10/2019
A Partir de: 19/05/2022 Até17/06/2022

Processo N.:

Nome: (117728/1) EDSON RODRIGUES ARANTES
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Quinquênio de Referência: 04/10/2014 Até 03/10/2019
A Partir de: 19/07/2022 Até17/08/2022

Processo N.:

Nome: (248733/1) EUDES RODRIGO GONCALVES
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Quinquênio de Referência: 29/05/2013 Até 28/05/2018
A Partir de: 21/03/2022 Até19/04/2022

Processo N.:

Nome: (248733/1) EUDES RODRIGO GONCALVES
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Quinquênio de Referência: 29/05/2013 Até 28/05/2018
A Partir de: 20/04/2022 Até19/05/2022

Processo N.:

Nome: (82551/29) FATIMA SILBENE CORREA DE LEMOS
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Quinquênio de Referência: 12/05/2011 Até 11/05/2016
A Partir de: 01/10/2022 Até30/10/2022

Processo N.:

Nome: (140581/3) RODRIGO DA CUNHA GOMES
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Quinquênio de Referência: 18/02/2015 Até 17/02/2020
A Partir de: 01/05/2022 Até30/05/2022

Processo N.:

Nome: (251868/1) SIDNEY SAMPAIO
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Quinquênio de Referência: 19/12/2013 Até 18/12/2018
A Partir de: 02/05/2022 Até31/05/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/00206/2022

DE: 23/02/2022

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.:

Nome: (217173/2) DELSON FERRAZ DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (9249) AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO
Quinquênio de Referência: 17/02/2010 Até 16/02/2015
A Partir de: 03/10/2022 Até01/11/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/00207/2022

DE: 23/02/2022

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: GOZO LICENCA-PREMIO, JORNADA 50%

Processo N.:

Nome: (139936/3) WANDER VICTOR LOUZADA SILVA
Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO
Quinquênio de Referência: 13/09/2013 Até 12/09/2018
A Partir de: 18/03/2022 Até 16/05/22

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública

P.I.C

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00135/2022

DE: 23/02/2022

O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO

Processo N.:

Nome: (95791/1) MARCILON PEREIRA DE SOUSA
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407
Para Un. Adm: (212938) 1 DEL DE POLICIA DE BARRA DO GARCAS
A Partir de: 11/02/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
Mario Dermeval Aravechia de Resende
Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00136/2022

DE: 23/02/2022

O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (222353/12) DAIANE CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Un. Adm: (176818) DEL REG DE CUIABA
A Partir de: 14/01/2022 Até14/03/2022

Processo N.:

Nome: (91422/6) ELIZANGELA SOUZA NUNES
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Un. Adm: (133876) DEL DE POLICIA DE COLNIZA
A Partir de: 18/01/2022 Até16/02/2022

Processo N.:

Nome: (136227/1) EVANIL FIALHO GOMES DA SILVA
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407
Un. Adm: (176834) DEL ESP DE ESTELIONATO CBA
A Partir de: 31/01/2022 Até04/02/2022

Processo N.:

Nome: (118493/3) LEIRSON WILLIAM FERREIRA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Un. Adm: (133302) DEL ESP DE ROUBOS E FURTOS CUIABA
A Partir de: 03/02/2022 Até26/02/2022

Processo N.:

Nome: (259921/1) MIGUEL CORREA E SILVA FILHO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Un. Adm: (133361) DEL DE POLICIA DE ALTA FLORESTA
A Partir de: 10/02/2022 Até19/02/2022

Processo N.:

Nome: (78292/4) MONICA CARDOZO MENDONCA CURVO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407
Un. Adm: (212776) 1 DEL DE POLICIA DE CUIABA
A Partir de: 29/01/2022 Até27/02/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
Mario Dermeval Aravechia de Resende
Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

PMMT

POLÍCIA MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00080/2022 DE: 23/02/2022

O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (267032/1) EDUARDO BARRETO
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014
Un. Adm: (166820) 3 BAT DE POLICIA MILITAR SEDE CPA
A Partir de: 30/01/2022 Até28/02/2022

Processo N.:

Nome: (108039/1) EDVAN DE SOUZA SANTOS
Cargo/Função: (2226) TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014
Un. Adm: (169382) 2 CIA DO BATALHAO DE PM DE PROTECAO AMBIENTAL
A Partir de: 13/01/2022 Até26/01/2022

Processo N.:

Nome: (44305/1) GERALDO LUIZ DOURADO
Cargo/Função: (2218) SEGUNDO SARGENTO LC 541/2014
Un. Adm: (176192) BAT DE POLICIAMENTO DE TRANSITO RODOVIARIO
A Partir de: 14/01/2022 Até14/03/2022

Processo N.:

Nome: (208235/1) HELIO GEISON PEREIRA DA SILVA
Cargo/Função: (8895) CABO LC 541/2014
Un. Adm: (168793) 2 PEL PM DE TABAPORA
A Partir de: 10/02/2022 Até26/03/2022

Processo N.:

Nome: (44240/1) IREMAR MALTESO
Cargo/Função: (2210) PRIMEIRO SARGENTO LC 541/2014
Un. Adm: (176273) REG DE POLICIAMENTO MONTADO
A Partir de: 25/01/2022 Até23/02/2022

Processo N.:

Nome: (267138/1) JHONNI ARAUJO CAMPOS DIAS
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014
Un. Adm: (175110) 24 BAT DE PM SEDE BAIRRO PEDRA 90 CUIABA
A Partir de: 04/01/2022 Até12/01/2022

Processo N.:

Nome: (259270/1) LUCAS EDUARDO BARBOSA PINHEIRO
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014
Un. Adm: (167266) 11 BAT DE PM SEDE SINOP
A Partir de: 08/02/2022 Até13/02/2022

Processo N.:

Nome: (267498/1) LUIZ FELIPE PEREIRA CAMPANELI
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014
Un. Adm: (175242) 25 BAT DE PM SEDE CRISTO REI VARZEA GRANDE
A Partir de: 29/01/2022 Até14/03/2022

Processo N.:

Nome: (111473/1) MARCIONEI ANTONIO BASTOS
Cargo/Função: (2226) TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014
Un. Adm: (166944) 10 BAT DE POLICIA MILITAR VERDAO
A Partir de: 10/01/2022 Até23/01/2022

Processo N.:

Nome: (231026/1) MAURICIO RODRIGUES DIAS
Cargo/Função: (8895) CABO LC 541/2014
Un. Adm: (168491) CMDO REGIONAL VII TANGARA DA SERRA
A Partir de: 06/01/2022 Até15/01/2022

Processo N.:

Nome: (225373/1) MICHEL ERNANI CARDOSO
Cargo/Função: (2137) PRIMEIRO TENENTE LC 541/2014
Un. Adm: (167380) 12 BAT DE POLICIA MILITAR SORRISO
A Partir de: 08/02/2022 Até04/03/2022

Processo N.:

Nome: (108842/1) ROGER RAPHAEL FERREIRA DE LIMA
Cargo/Função: (2226) TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014
Un. Adm: (166820) 3 BAT DE POLICIA MILITAR SEDE CPA
A Partir de: 25/01/2022 Até23/02/2022

Processo N.:

Nome: (108221/1) SIDNEY GODINHO DA SILVEIRA
Cargo/Função: (2226) TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014
Un. Adm: (167320) 1 PEL PM DE VERA
A Partir de: 31/01/2022 Até01/03/2022

Processo N.:

Nome: (90931/1) SILVANO LIPPAUS
Cargo/Função: (2196) SUB-TENENTE LC 541/2014
Un. Adm: (167517) 5 BAT DE POLICIA MILITAR RONDONOPOLIS
A Partir de: 08/02/2022 Até14/02/2022

Processo N.:

Nome: (98610/1) TONY JACKSON CARDOSO DE ALCANTARA
Cargo/Função: (2210) PRIMEIRO SARGENTO LC 541/2014
Un. Adm: (167517) 5 BAT DE POLICIA MILITAR RONDONOPOLIS
A Partir de: 10/02/2022 Até17/02/2022

Processo N.:

Nome: (259129/1) WELLERSON FIGUEIREDO DOS SANTOS SOARES

Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014
Un. Adm: (175110) 24 BAT DE PM SEDE BAIRRO PEDRA 90 CUIABA
A Partir de: 29/12/2021 Até07/01/2022

Processo N.:

Nome: (258757/1) WILBERLEY BISPO CAMARA
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014
Un. Adm: (174998) SEC DE APOIO LOGISTICO E PATRIMONIO
A Partir de: 31/12/2021 Até06/01/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
CEL. PM Jonildo Jose de Assis
Comandante Geral da PM-MT

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00081/2022 DE: 23/02/2022

O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR
Evento: READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

Processo N.:

Nome: (208181/1) CRISTIANO DE OLIVEIRA
Un. Adm: (166820) 3 BAT DE POLICIA MILITAR SEDE CPA
A Partir de: 16/11/2021 Até15/03/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
CEL. PM Jonildo Jose de Assis
Comandante Geral da PM-MT

CBM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/CBM/00034/2022 DE: 23/02/2022

O Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (264610/1) JONATHAN LEITE RODRIGUES DE ARCANJO
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014
Un. Adm: (170917) POLO CUIABA SEDE
A Partir de: 09/12/2021 Até05/01/2022

Processo N.:

Nome: (52271/1) PAULO PEREIRA DOS SANTOS
Cargo/Função: (2120) MAJOR LC 541/2014
Un. Adm: (171549) BAT DE EMERGENCIAS AMBIENTAIS
A Partir de: 27/01/2022 Até27/03/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
CEL. BM Alessandro Borges Ferreira
Comandante Geral do CBM-MT

POLITEC

PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00065/2022 DE: 23/02/2022

O Diretor Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER
Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N.: NOV

Nome: (255516/3) CHRISTIANE LAURENTINO CAMPOS
Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA
Un. Adm: (159409) GER DE MEDICINA LEGAL DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 01/11/2021 Até 01/11/2021

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
Rubens Sadao Okada
Diretor Geral da POLITEC

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00066/2022 DE: 23/02/2022

O Diretor Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (95476/1) CRISTIAN RODRIGUES NUNES DUARTE
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (159409) GER DE MEDICINA LEGAL DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 03/02/2022 Até09/02/2022

Processo N.:

Nome: (291099/1) DYOGO HENRIQUE MENEZES DE AZEREDO
Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
Un. Adm: (159425) GER REGIONAL DA POLITEC DE PRIMAVERA DO LESTE
A Partir de: 10/02/2022 Até16/02/2022

Processo N.:

Nome: (235470/1) FRANCINEIDE BARBOSA DA SILVA
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
Un. Adm: (159239) DIR METROPOLITANA DE LABORATORIO FORENSE
A Partir de: 26/01/2022 Até26/03/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
Rubens Sadao Okada
Diretor Geral da POLITEC

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00067/2022

DE: 23/02/2022

O Diretor Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: GOZO LICENCA-PREMIO, JORNADA 50%

Processo N.:

Nome: (24639/1) CESAR EDUARDO LOPES DE MORAES
Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
Quinquênio de Referência: 21/01/2012 Ate 20/01/2017
A Partir de: 15/03/2022 Ate 13/05/22

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
Rubens Sadao Okada
Diretor Geral da POLITEC

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC/00076/2022

DE: 23/02/2022

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DISPENSAR

Evento: Designação de Função/Função de Confiança

Processo N.: 1000003857152

Nome: (46351/26) ADIR ROSA DA SILVA
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE
Un. Adm: (045829) E E GERVASIO DOS SANTOS COSTA
A Partir de: 07/02/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00271/2022

DE: 23/02/2022

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Evento: REGIME COLABORACAO

REGIME COLABORAÇÃO Nº131/2022

Processo N.: 1000003884935

Nome: (129860/9) ANA IZOLINA SEIBEL DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PEIXOTO DE AZEVEDO
Periodo de: 20/01/2022 Até16/12/2022

REGIME COLABORAÇÃO Nº131/2022

Processo N.: 1000003884940

Nome: (235881/1) EUNICE DE FATIMA MATIUSSI PAIXAO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PEIXOTO DE AZEVEDO
Periodo de: 20/01/2022 Até16/12/2022

REGIME COLABORAÇÃO Nº051/2022

Processo N.: 1000003885622

Nome: (93714/7) JOANIL VITOR DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DIAMANTINO
Periodo de: 15/02/2022 Até16/12/2022

REGIME COLABORAÇÃO Nº131/2022

Processo N.: 1000003884941

Nome: (133023/29) NORBELIA PEREIRA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PEIXOTO DE AZEVEDO
Periodo de: 20/01/2022 Até16/12/2022

REGIME COLABORAÇÃO Nº131/2022

Processo N.: 1000003884944

Nome: (137933/8) SILVIA BARBARA PRISCILA VACARIO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PEIXOTO DE AZEVEDO
Periodo de: 20/01/2022 Até16/12/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00272/2022

DE: 23/02/2022

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO

Processo N.: 1000003889756

Nome: (209917/8) ADINEUZA MANDEBUR
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Para Un. Adm: (013510) E E NORBERTO SCHWANTES
A Partir de: 20/01/2022

Processo N.: 1000003889012

Nome: (87781/1) ALENIR FELIX DE MIRANDA SILVA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Para Un. Adm: (211109) GER DE ARQUIVO CENTRAL
A Partir de: 03/01/2022

Processo N.: 1000003885500

Nome: (227698/1) ALYSSON BASTOS DE QUEIROZ
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Para Un. Adm: (211265) NUC DE PATRIMONIO MOBILIARIO
A Partir de: 15/02/2022

Processo N.: 1000003890798

Nome: (287021/1) AMANDA FERNANDES BRITO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para Un. Adm: (146099) COORD DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUC INFANTIL
A Partir de: 21/02/2022

Processo N.: 1000003891079

Nome: (240027/1) ANDRESSA ROSA DE ALMEIDA RONDON
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Para Un. Adm: (213179) NUC DE RECRUTAMENTO E SELECAO
A Partir de: 18/02/2022

Processo N.: 1000003885468

Nome: (64498/4) BENEDITA MARCIA DE ALMEIDA BIANCHI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para Un. Adm: (213225) COORD DE APLICACAO E VIDA FUNCIONAL
A Partir de: 14/02/2022

Processo N.: 1000003882156

Nome: (285203/3) CARLA JEANE DA COSTA SANTIAGO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Para Un. Adm: (012858) E E PROF MARIO ABRAAO NASSARDEN
A Partir de: 20/01/2022

Processo N.: 1000003886819

Nome: (93263/1) CLAUDIA BARROS DA COSTA SCHUENQUENER
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para Un. Adm: (215643) COORD DE GESTAO PEDAGOGICA
A Partir de: 20/01/2022

Processo N.: 1000003888666

Nome: (48040/2) CLEUDIA FERNANDES DE SOUZA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Para Un. Adm: (009857) E E FRANCISCO A FERREIRA MENDES
A Partir de: 20/01/2022

Processo N.: 1000003891242

Nome: (286961/1) DAIANE CARVALHO VIANA
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Para Un. Adm: (210811) UNID EXEC E DE NEGOCIO DA INFR E PATRIMONIO
A Partir de: 13/01/2022

Processo N.: 1000003889011

Nome: (289906/1) DEBORA CRISTINA MENDES LUCAS MEIRELES DOS SANTOS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Para Un. Adm: (211109) GER DE ARQUIVO CENTRAL
A Partir de: 03/01/2022

Processo N.: 1000003885777

Nome: (205745/7) DEIZE LUCIA DE FIGUEIREDO DIAS
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Para Un. Adm: (193119) COMIS DE ETICA
A Partir de: 15/02/2022

Processo N.: 1000003888579

Nome: (263432/17) DORILEO MARTINS DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para Un. Adm: (011088) E E ODORICO LEOCARIO ROSA
A Partir de: 20/01/2022

Processo N.: 1000003885423

Nome: (86771/21) FELIPE BISPO DO NASCIMENTO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para Un. Adm: (213349) COORD DE ESCOLAS MILITARES
A Partir de: 03/01/2022

Processo N.: 1000003889277
 Nome: (213729/3) GESINEIA APARECIDA CUSTODIO
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Para Un. Adm: (157236) E E PROF FRANCISCA DE SOUZA ALENCAR
 A Partir de: 20/01/2022

Processo N.: 1000003890793
 Nome: (235092/1) GISELE DE SOUZA PINHEIRO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Para Un. Adm: (146099) COORD DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUC INFANTIL
 A Partir de: 21/02/2022

Processo N.: 1000003889757
 Nome: (250986/5) JAQUELINE DA CRUZ LUIZ
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Para Un. Adm: (013510) E E NORBERTO SCHWANTES
 A Partir de: 20/01/2022

Processo N.: 1000003889856
 Nome: (238078/2) KELLY CAROLINA OLIVEIRA
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Para Un. Adm: (210773) UNID EXEC E DE NEGOCIO DA GESTAO DE PESSOAS
 A Partir de: 15/02/2022

Processo N.: 1000003885044
 Nome: (296056/1) LAYANE BENTO FERREIRA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Para Un. Adm: (049794) E E SANTO ANTONIO
 A Partir de: 20/01/2022

Processo N.: 1000003889386
 Nome: (288323/1) LUIZ FELIPE MARTINEZ
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
 Para Un. Adm: (211273) COORD DE PATRIMONIO IMOBILIARIO
 A Partir de: 01/02/2022

Processo N.: 1000003887759
 Nome: (202127/14) MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS CANTUARI
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Para Un. Adm: (011339) E E IR DIVA PIMENTEL
 A Partir de: 14/02/2022

Processo N.: 1000003888272
 Nome: (67008/18) MARILENE LUIZA DA CRUZ DE BRITO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Para Un. Adm: (213705) UNID DE MICROPLANEJAMENTO
 A Partir de: 03/01/2022

Processo N.: 1000003889665
 Nome: (139962/1) MAXWELL BARROS SAMPAIO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Para Un. Adm: (211028) NUC DE CONVENIOS DE DESCENTRALIZACAO
 A Partir de: 17/02/2022

Processo N.: 1000003889276
 Nome: (221488/3) NILCILENE MIRANDA DE ALFENAS DALLAZEM
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Para Un. Adm: (157236) E E PROF FRANCISCA DE SOUZA ALENCAR
 A Partir de: 20/01/2022

Processo N.: 1000003886619
 Nome: (295769/1) OSVALDO RIBEIRO DE SOUZA NETO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Para Un. Adm: (214612) GAB SECRETARIO ADJ GESTAO REGIONAL
 A Partir de: 07/02/2022

Processo N.: 1000003888603
 Nome: (290252/1) PAULA FERNANDA BISPO DA SILVA
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
 Para Un. Adm: (009466) E E JOAQUINA CERQUEIRA CALDAS
 A Partir de: 20/01/2022

Processo N.: 1000003856667
 Nome: (101256/14) PRISCILLA QUEIROZ PALOMBO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Para Un. Adm: (146099) COORD DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUC INFANTIL
 A Partir de: 03/01/2022

Processo N.: 1000003856668
 Nome: (101256/15) PRISCILLA QUEIROZ PALOMBO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Para Un. Adm: (146099) COORD DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUC INFANTIL
 A Partir de: 03/01/2022

Processo N.: 1000003885882
 Nome: (92404/15) RANDAL LOPES BARREIRA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Para Un. Adm: (009547) E E PROF WELSON M DE OLIVEIRA
 A Partir de: 20/01/2022

Processo N.: 1000003888559
 Nome: (286759/2) RAQUELAINE DA SILVA MUNIZ GONCALVES
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Para Un. Adm: (011088) E E ODORICO LEOCARIO ROSA
 A Partir de: 20/01/2022

Processo N.: 1000003887968
 Nome: (228029/1) SIMONE NORONHA HORN CARI
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Para Un. Adm: (210722) GAB DO SECRET ADJ DE INFRAESTRUTURA E PATRIMONIO
 A Partir de: 17/02/2022

Processo N.: 1000003886623
 Nome: (302619/1) VITOR TAVARES MACHADO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Para Un. Adm: (214612) GAB SECRETARIO ADJ GESTAO REGIONAL
 A Partir de: 07/02/2022

Processo N.: 1000003885420
 Nome: (45364/5) WALDNEY JORGE DE LISBOA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Para Un. Adm: (213349) COORD DE ESCOLAS MILITARES
 A Partir de: 03/01/2022

Processo N.: 1000003885422
 Nome: (45364/8) WALDNEY JORGE DE LISBOA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Para Un. Adm: (213349) COORD DE ESCOLAS MILITARES
 A Partir de: 03/01/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
 Alan Resende Porto
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00273/2022 DE: 23/02/2022

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGURADO INSS

Processo N.: 1000003887933
 Nome: (309876/1) ANGELA MASTELLA CORADINI
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (009547) E E PROF WELSON M DE OLIVEIRA
 A Partir de: 15/02/2022 Até14/06/2022

Processo N.: 1000003888144
 Nome: (265962/19) DAMARIS PLUCINSKI DE ALMEIDA
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (157236) E E PROF FRANCISCA DE SOUZA ALENCAR
 A Partir de: 01/02/2022 Até23/05/2022

Processo N.: 1000003880558
 Nome: (250070/19) JACKELINE ARAUJO DA SILVA
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (014761) E E EWALDO MEYER RODERJAN
 A Partir de: 01/02/2022 Até25/04/2022

Processo N.: 1000003876258
 Nome: (306372/1) LUANA BEZERRA DA SILVA
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
 Un. Adm: (010260) E E SAO JOSE
 A Partir de: 02/12/2021 Até20/12/2021

Processo N.: 1000003881491
 Nome: (306372/2) LUANA BEZERRA DA SILVA
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
 Un. Adm: (010260) E E SAO JOSE
 A Partir de: 21/12/2021 Até31/01/2022

Processo N.: 1000003887931
 Nome: (277248/5) TATIANE DE LIMA MENDONCA GOMES DA COSTA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (046434) E E FREI CANECA
 A Partir de: 11/01/2022 Até11/03/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
 Alan Resende Porto
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00274/2022 DE: 23/02/2022

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.: 1000003882479
 Nome: (118024/4) ANDREIA DA SILVA ZABOTTO BANG
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
 Un. Adm: (148113) E E CREMILDA DE OLIVEIRA VIANA
 A Partir de: 07/02/2022 Até08/03/2022

Processo N.: 1000003888900
 Nome: (244174/19) CLEUNICE TEIXEIRA ELEUTERIO
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (015156) E E NORBERTO SCHWANTES
 A Partir de: 11/02/2022 Até18/02/2022

Processo N.: 1000003889932
 Nome: (271120/4) JOSE ANTONIO DE CASTRO LEITE NOGUEIRA
 Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050
 Un. Adm: (121789) CONS ESTADUAL DE EDUCACAO
 A Partir de: 04/02/2022 Até14/02/2022

Processo N.: 1000003889312
 Nome: (247911/20) JOSE AUGUSTO DA SILVA ALBUQUERQUE
 Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050
 Un. Adm: (199680) NUC DE SERVICOS DE TI
 A Partir de: 14/02/2022 Até20/02/2022

Processo N.: 1000003889866
 Nome: (210416/4) JOSE LUIZ DA SILVA RODRIGUES MALTA
 Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050
 Un. Adm: (193216) SUPERINT DE AQUISICOES E CONTRATOS
 A Partir de: 15/02/2022 Até24/02/2022

Processo N.: 1000003882506

Nome: (275033/21) LEIA DALIANE GONCALVES CAMPOS
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (148113) E E CREMILDA DE OLIVEIRA VIANA
A Partir de: 07/02/2022 Até16/02/2022

Processo N.: 1000003886817

Nome: (291311/18) MARCIA MARIA DE LIMA TAKAYA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (021083) E E DOM AQUINO CORREA
A Partir de: 13/12/2021 Até19/12/2021

Processo N.: 1000003884904

Nome: (132491/41) MICHELE DE PARIS
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (016365) E E KREEN AKARORE
A Partir de: 14/02/2022 Até18/02/2022

Processo N.: 1000003885686

Nome: (309833/1) SUELTON ALMEIDA MARTINS
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (015172) E E COUTO MAGALHAES
A Partir de: 11/02/2022 Até19/02/2022

Processo N.: 1000003885687

Nome: (309833/2) SUELTON ALMEIDA MARTINS
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (015172) E E COUTO MAGALHAES
A Partir de: 11/02/2022 Até19/02/2022

Processo N.: 1000003891279

Nome: (270651/7) THIAGO MATSUOKA DA SILVA
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050
Un. Adm: (211192) SUPERINT DE OBRAS
A Partir de: 10/02/2022 Até13/02/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00275/2022
23/02/2022

DE:

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (290234/1) AILAIDEE PEREIRA DOS SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010480) E E ALCEBIADES CALHAO
A Partir de: 12/01/2022 Até10/02/2022

Processo N.:

Nome: (249017/5) ARIADNE OLIVEIRA MENDES DE MELO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012700) E E EUCARIS NUNES DA CUNHA MORAES
A Partir de: 28/01/2022 Até26/02/2022

Processo N.:

Nome: (87956/1) BETHANIA BENEDITA DA CRUZ E SILVA
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (010804) E E PIO MACHADO
A Partir de: 21/01/2022 Até21/03/2022

Processo N.:

Nome: (76493/3) CELECY PEREIRA DIAS
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (038725) CRECHE EST ENS FUND NASLA JOAQUIM ASCHAR
A Partir de: 13/12/2021 Até11/01/2022

Processo N.:

Nome: (129191/10) CLAUDIA CALISTRO CUNHA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014796) E E MARIA QUITERIA
A Partir de: 27/01/2022 Até27/03/2022

Processo N.:

Nome: (139973/1) ENIO DOS ANJOS BARROSO
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (012815) E E JOAO CALIXTO BERNARDES
A Partir de: 18/01/2022 Até16/02/2022

Processo N.:

Nome: (228166/1) FERNANDA CRISTINA FERNANDES DA SILVA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (010154) E E ZELIA DA COSTA ALMEIDA
A Partir de: 20/01/2022 Até08/03/2022

Processo N.:

Nome: (88784/1) IRANI ALVES DE ASSIS OLIVEIRA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (038806) E E ALVARINA ALVES DE FREITAS
A Partir de: 03/02/2022 Até04/03/2022

Processo N.:

Nome: (88557/7) JANE RIBEIRO DOS SANTOS
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011959) E E GONCALO BOTELHO DE CAMPOS
A Partir de: 20/01/2022 Até17/03/2022

Processo N.:

Nome: (131456/19) JEFFERSON BATISTELLA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (038512) E E ANGELO NADIN
A Partir de: 24/01/2022 Até23/05/2022

Processo N.:

Nome: (15690/1) JOSE LAZARO DA SILVA
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (012734) E E LISANDRO NUNES PEREIRA
A Partir de: 12/01/2022 Até12/03/2022

Processo N.:

Nome: (288529/1) KAROLINE MARCIELLE DE OLIVEIRA AMORIM
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (094439) E E DIVA HUGUENEY DE SIQUEIRA BASTOS
A Partir de: 24/01/2022 Até12/02/2022

Processo N.:

Nome: (44625/1) LAIRCE FONSECA ROBLES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009865) E E ALICE FONTES PINHEIRO
A Partir de: 20/01/2022 Até19/05/2022

Processo N.:

Nome: (71317/3) LUCIANA FERRAZ GOMES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012050) E E IRENE GOMES DE CAMPOS
A Partir de: 21/01/2022 Até01/03/2022

Processo N.:

Nome: (242597/1) LUCIANE SAMPAIO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (012831) E E MARECHAL RONDON
A Partir de: 20/01/2022 Até19/04/2022

Processo N.:

Nome: (140326/11) LUCILENE FERREIRA DOS SANTOS
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (016080) E E DOM AQUINO
A Partir de: 28/01/2022 Até27/04/2022

Processo N.:

Nome: (102888/24) MARCIA REGINA FERREIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (154040) E E ANDRE ANTONIO MAGGI
A Partir de: 28/01/2022 Até28/03/2022

Processo N.:

Nome: (247957/1) MARIA CAMILA SOUZA OLIVEIRA
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (010987) E E D WUNIBALDO TELLEUR
A Partir de: 03/02/2022 Até07/02/2022

Processo N.:

Nome: (242608/1) MARIA SALETE DIAS ANTONIO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016519) E E 13 DE MAIO
A Partir de: 20/01/2022 Até08/03/2022

Processo N.:

Nome: (87009/1) MARINES APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011207) E E TREZE DE MAIO
A Partir de: 27/01/2022 Até27/03/2022

Processo N.:

Nome: (240294/1) MAYARA PATRIZIA SILVA PEREIRA LOCATELLI
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011975) E E PROF ELMAS GATTAZ MONTEIRO
A Partir de: 21/01/2022 Até06/03/2022

Processo N.:

Nome: (240294/1) MAYARA PATRIZIA SILVA PEREIRA LOCATELLI
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011975) E E PROF ELMAS GATTAZ MONTEIRO
A Partir de: 07/12/2021 Até20/01/2022

Processo N.:

Nome: (85798/1) REGINA AGUEDA DE LIMA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009857) E E FRANCISCO A FERREIRA MENDES
A Partir de: 20/01/2022 Até20/03/2022

Processo N.:

Nome: (213479/2) RITA DE CASSIA NOVAES CELINDO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (184152) E E JUAREZ RODRIGUES DOS ANJOS
A Partir de: 07/01/2022 Até07/03/2022

Processo N.:

Nome: (59959/54) ROSENEI FRANCISCO GIMENEZ DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014419) E E PROF JULIETA XAVIER BORGES
A Partir de: 10/01/2022 Até10/03/2022

Processo N.:

Nome: (74617/9) SONIA MARIA DA SILVA COSTA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (038806) E E ALVARINA ALVES DE FREITAS
A Partir de: 20/01/2022 Até20/03/2022

Processo N.:

Nome: (229015/3) TAINA GABRIELA DORIGON SILVA MARQUES
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (050199) CEFAPRO DE MATUPA
A Partir de: 20/01/2022 Até20/03/2022

Processo N.:

Nome: (140178/1) VANIA COSTA DE CARVALHO
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (213195) COORD DE MOVIMENTACAO
A Partir de: 17/01/2022 Até06/02/2022

Processo N.:

Nome: (91941/47) ZILMA PATRICIO ARANTES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012050) E E IRENE GOMES DE CAMPOS
A Partir de: 24/01/2022 Até24/03/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00276/2022

DE: 23/02/2022

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (289574/1) ALINE RIBEIRO TOSTA GRACA
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Un. Adm: (009857) E E FRANCISCO A FERREIRA MENDES
A Partir de: 12/01/2022 Até15/01/2022

Processo N.:

Nome: (240409/1) MARIA LUCIANE DE ALMEIDA PRADO CRUZ
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011940) E E JOSE LEITE DE MORAES
A Partir de: 11/01/2022 Até09/07/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00277/2022

DE: 23/02/2022

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 1000003888467

Nome: (37069/1) ALICE DE JESUS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 19/02/2000 Ate 18/02/2005
A Partir de: 04/04/2022 Até02/06/2022

Processo N.: 1000003887835

Nome: (22384/1) AMARILDO BRAZ SOARES DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 02/03/2002 Ate 01/03/2007
A Partir de: 04/03/2022 Até02/04/2022

Processo N.: 1000003886233

Nome: (241121/1) ANA FLAVIA BOTELHO RODRIGUES
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 22/06/2012 Ate 21/10/2017
A Partir de: 07/03/2022 Até05/04/2022

Processo N.: 1000003859217

Nome: (134628/8) EDNA VIEIRA DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 06/08/2014 Ate 05/08/2019
A Partir de: 15/03/2022 Até12/06/2022

Processo N.: 1000003875070

Nome: (82118/2) EVENUS ABREU VALADARES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 01/02/2010 Ate 31/01/2015
A Partir de: 03/03/2022 Até01/04/2022

Processo N.: 1000003886236

Nome: (69642/6) FRANK EDUARDO FERREIRA DE SOUZA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 02/06/2005 Ate 01/06/2010
A Partir de: 02/03/2022 Até31/03/2022

Processo N.: 1000003886228

Nome: (89875/1) JACINTO DOS REIS FILHO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 01/06/2015 Ate 31/05/2020
A Partir de: 07/03/2022 Até05/04/2022

Processo N.: 1000003887869

Nome: (15463/1) JOANIR RIBEIRO DE MORAES
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 07/03/2003 Ate 06/03/2008
A Partir de: 04/05/2022 Até01/08/2022

Processo N.: 1000003859349

Nome: (84293/5) JOSE APARECIDO DE CASTRO
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 01/08/2007 Ate 31/07/2012
A Partir de: 10/03/2022 Até08/05/2022

Processo N.: 1000003890113

Nome: (70651/9) MARILEY FERREIRA GOMES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 06/05/2012 Ate 05/05/2017
A Partir de: 02/03/2022 Até31/03/2022

Processo N.: 1000003888516

Nome: (2690/1) MARLENE MARIA DE AMORIM
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 01/05/1985 Ate 30/04/1990
A Partir de: 06/04/2022 Até04/06/2022

Processo N.: 1000003888520

Nome: (2690/1) MARLENE MARIA DE AMORIM
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 01/05/1990 Ate 30/04/1995
A Partir de: 06/06/2022 Até03/09/2022

Processo N.: 1000003880726

Nome: (12581/1) PAULO CEZAR DE MORAES
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 15/10/2002 Ate 14/10/2007
A Partir de: 28/03/2022 Até25/06/2022

Processo N.: 1000003880737

Nome: (12581/1) PAULO CEZAR DE MORAES
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 15/10/2007 Ate 14/10/2012
A Partir de: 26/06/2022 Até23/09/2022

Processo N.: 1000003887421

Nome: (4466/1) REGINALDO GONCALVES DE QUEIROZ
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 10/03/1995 Ate 09/03/2000
A Partir de: 04/04/2022 Até02/07/2022

Processo N.: 1000003878730

Nome: (36961/9) ROGERIO ANTONIO PENSO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 07/02/2000 Ate 06/02/2005
A Partir de: 08/02/2022 Até09/03/2022

Processo N.: 1000003888558

Nome: (37352/1) ROSANGELA MARIA ALBEFARO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 01/03/1993 Ate 28/02/1998
A Partir de: 04/04/2022 Até03/05/2022

Processo N.: 1000003887781

Nome: (19267/1) ROSANGELA MARIA MOREIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 09/11/1999 Ate 08/11/2004
A Partir de: 04/04/2022 Até02/06/2022

Processo N.: 1000003887784

Nome: (19267/1) ROSANGELA MARIA MOREIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 09/11/2004 Ate 08/11/2009
A Partir de: 03/06/2022 Até31/08/2022

Processo N.: 1000003888657

Nome: (127298/3) SILBENE CRISTINA SILVA DE SOUZA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 18/06/2012 Ate 17/07/2017
A Partir de: 03/03/2022 Até01/04/2022

Processo N.: 1000003886105

Nome: (33136/1) SUSAM MEIRE DE MOURA LEITE
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 12/05/2008 Ate 11/05/2013
A Partir de: 18/05/2022 Até15/08/2022

Processo N.: 1000003888745

Nome: (46186/1) VILMA APARECIDA DOS SANTOS SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 27/01/1994 Ate 26/01/1999
A Partir de: 08/04/2022 Até06/07/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00278/2022

DE: 23/02/2022

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 1000003860049

Nome: (85261/1) MARIA CLAUDIA ASSUNCAO DE MIRANDA
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 21/01/2015 Ate 20/01/2020
A Partir de: 02/05/2022 Até30/06/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00279/2022

DE: 23/02/2022

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO
Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 1000003860071
Nome: (61056/3) LEODINEIA GISETE BOCATO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 01/04/2015 Ate 31/03/2020
A Partir de: 01/03/2022 Até29/05/2022

Processo N.: 1000003875313
Nome: (63496/7) MARIA MARGARETE SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 28/01/2015 Ate 27/01/2020
A Partir de: 04/03/2022 Até01/06/2022

Processo N.: 1000003857735
Nome: (49399/7) NILVI HERBERTS
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 21/01/2015 Ate 20/01/2020
A Partir de: 03/03/2022 Até31/05/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00280/2022

DE: 23/02/2022

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR
Evento: READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

Processo N.:
Nome: (91636/24) ADRIANA DA SILVA
Un. Adm: (044245) E E PROF AMELIA DE OLIVEIRA SILVA
A Partir de: 26/01/2022 Até25/01/2023

Processo N.:
Nome: (131450/3) ALINE TABOSA VAZ
Un. Adm: (117595) E E PE FIRMO PINTO DUARTE FILHO
A Partir de: 11/01/2022 Até10/05/2022

Processo N.:
Nome: (122457/6) ANDREIA AUGUSTO LACERDA CARDOSO
Un. Adm: (015482) E E RUI BARBOSA
A Partir de: 08/01/2022 Até06/07/2022

Processo N.:
Nome: (80430/3) ANGELA MARIA SEGATO
Un. Adm: (013285) E E SAO VICENTE DE PAULA
A Partir de: 24/01/2022 Até22/07/2022

Processo N.:
Nome: (37652/28) ANTONIO MARCOS VILELA
Un. Adm: (012130) E E MARIA LEITE MARCOSKI
A Partir de: 15/01/2022 Até13/07/2022

Processo N.:
Nome: (67165/38) CATARINA LINDINALVA DE SOUZA AMARAL
Un. Adm: (106020) E E PROF ELIZABETH MARIA BASTOS
A Partir de: 12/01/2022 Até10/07/2022

Processo N.:
Nome: (241954/1) DEUSDETE GLORIA DA SILVA
Un. Adm: (014796) E E MARIA QUITERIA
A Partir de: 08/01/2022 Até06/07/2022

Processo N.:
Nome: (87651/3) EDNEIDE DE ARAUJO SILVA
Un. Adm: (096784) E E REINALDO DUTRA VILARINHO
A Partir de: 18/01/2022 Até17/04/2022

Processo N.:
Nome: (39652/1) EVA FERREIRA DA CRUZ
Un. Adm: (044954) E E PROF ANA TEREZA ALBERNAS
A Partir de: 19/01/2022 Até17/07/2022

Processo N.:
Nome: (60475/7) ILDA ROCHA GRETTER
Un. Adm: (009865) E E ALICE FONTES PINHEIRO
A Partir de: 16/01/2022 Até14/07/2022

Processo N.:
Nome: (84355/2) LOENI LOPES QUEIROZ
Un. Adm: (015970) E E MANOEL MARINHEIRO
A Partir de: 14/01/2022 Até12/07/2022

Processo N.:
Nome: (82565/14) LUCINETH DOMINGAS GONCALVES
Un. Adm: (012629) E E CEL ANTONIO PAES DE BARROS
A Partir de: 15/01/2022 Até13/07/2022

Processo N.:
Nome: (40871/35) MARCUS DE MORAES MACEDO
Un. Adm: (011193) E E 10 DE DEZEMBRO
A Partir de: 20/01/2022 Até18/06/2022

Processo N.:

Nome: (58613/1) MARIA APARECIDA PORTO
Un. Adm: (041386) ASSESSORIA PEDAGOGICA ALTA FLORESTA
A Partir de: 20/01/2022 Até18/07/2022

Processo N.:

Nome: (227551/1) MARIA INOCENCIA DE BOAVENTURA
Un. Adm: (010480) E E ALCEBIANES CALHAO
A Partir de: 12/01/2022 Até11/04/2022

Processo N.:

Nome: (55981/7) MARIA LUCIA MENDES
Un. Adm: (014532) E E SAGRADO CORACAO DE JESUS
A Partir de: 19/01/2022 Até17/07/2022

Processo N.:

Nome: (87337/1) PAULA VERGINIA MARTINS DE SOUZA
Un. Adm: (010359) E E JOSE DE MESQUITA
A Partir de: 22/01/2022 Até20/07/2022

Processo N.:

Nome: (39107/1) PAULO CESAR MANTOVAN
Un. Adm: (012939) E E MARIA AUXILIADORA
A Partir de: 01/02/2022 Até31/01/2023

Processo N.:

Nome: (33741/3) RONILDA NUNES DA SILVA
Un. Adm: (010880) E E DANIEL MARTINS MOURA
A Partir de: 30/01/2022 Até29/01/2023

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00281/2022

DE: 23/02/2022

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DECLARAR
Evento: READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

Processo N.:
Nome: (226951/1) LILIANNY VIANA PRADO
Un. Adm: (011134) E E LA SALLE
A Partir de: 31/01/2022 Até30/01/2023

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Educação

SETASC

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

BOLETIM DE PESSOAL/SETASC/00057/2022

DE: 23/02/2022

O Sec de Assistencia Social e Cidadania no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER
Evento: REMOCAO

Processo N.:

Nome: (239564/26) SIMONE GRAZIELE DE BARROS
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
Para Un. Adm: (182966) COORD DE GESTAO DE PESSOAS
A Partir de: 21/02/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
Rosamaria Ferreira de Carvalho
Sec de Assistencia Social e Cidadania

BOLETIM DE PESSOAL/SETASC/00058/2022

DE: 23/02/2022

O Sec de Assistencia Social e Cidadania no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (257258/1) JANIO NICOLA LEVENTI
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14
Un. Adm: (210439) COORD DE INFRAESTRUTURA
A Partir de: 15/01/2022 Até04/02/2022

Processo N.:

Nome: (106834/2) KLEBSON FONSECA DE SOUZA
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050
Un. Adm: (200751) COORD DE PROTECAO SOCIAL BASICA
A Partir de: 27/01/2022 Até25/02/2022

Processo N.:

Nome: (135370/4) ROSINEIDE PORCIONATO DA SILVA

Cargo/Função: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052
Un. Adm: (200476) GAB DO SECRET ADJ DE CID INCLUSAO
SOCIOPRODUTIVA
A Partir de: 17/01/2022 Até23/01/2022

Processo N.:
Nome: (142373/2) SIMONE MACHADO DE SOUZA
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050
Un. Adm: (209465) NUC EST DE POLITICA PARA MULHERES
A Partir de: 15/01/2022 Até28/02/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
Rosamaria Ferreira de Carvalho
Sec de Assistencia Social e Cidadania

BOLETIM DE PESSOAL/SETASC/00059/2022 DE: 23/02/2022

O Sec de Assistencia Social e Cidadania no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:
Nome: (59941/12) LUCIENE DA GUIA MIRANDA
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050
Un. Adm: (200654) COORD QUALIF PROFIS E APOIO AO
EMPREENDEDORISMO
A Partir de: 20/01/2022 Até02/02/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
Rosamaria Ferreira de Carvalho
Sec de Assistencia Social e Cidadania

SEDEC**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

PORTARIA/SEDEC/00006/2022 DE: 23/02/2022

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Economico no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: CI N°00303/2022/SAG/SEDEC
Nome: (67585/2) VALNEY SOUZA CORREA
A Partir de: 13/02/2022 Até27/02/2022
Cargo/Função: (11509) DGA-6
Substituido: (298255/2) JULIA TEIXEIRA CARLONI DE ASSIS
Un. Adm: (187763) COORD DE COMERCIO EXTERIOR

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Desenvolvimento Economico

SFS**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00162/2022 DE: 23/02/2022

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE/SEGURADO INSS/15

Processo N.:
Nome: (305827/1) NATHALIA STEPHANIE SANTANA RANGEL
Cargo/Função: (11525) DGA-8
Un. Adm: (000337) GAB DE DIRECAO
A Partir de: 03/01/2022 Até07/01/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00163/2022 DE: 23/02/2022

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (111396/1) ANDRE LUIZ FERREIRA DE SOUZA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (135712) COORD DE VIGILANCIA EM SAUDE AMBIENTAL
A Partir de: 24/01/2022 Até22/02/2022

Processo N.:
Nome: (118367/1) ANGELA MARIA MARQUES
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA
A Partir de: 17/01/2022 Até22/01/2022

Processo N.:
Nome: (80887/1) ANTONIO CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA
A Partir de: 30/11/2021 Até27/02/2022

Processo N.:
Nome: (58317/4) AUREA KELLY DE OLIVEIRA CAMPOS
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (179078) UNID SETORIAL DE CONTROLE INTERNO UNISECI
A Partir de: 26/01/2022 Até25/04/2022

Processo N.:
Nome: (65234/5) CASSANDRA LANNES DE CARVALHO ALMEIDA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (179116) GER DE PROVIMENTO
A Partir de: 19/01/2022 Até04/03/2022

Processo N.:
Nome: (118907/1) CYBELLE FERREIRA TUNES LEITE SANTOS
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (151475) DIR DO ESCRITORIO REG DE SAUDE DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 09/02/2022 Até13/02/2022

Processo N.:
Nome: (64016/1) DALVA KAZUE YAMAGUTI SUMIYOSHI
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (118710) UNID ESPECIAL DE CONTR MOVIMENTACAO DE PESSOAL
A Partir de: 31/01/2022 Até01/03/2022

Processo N.:
Nome: (95462/1) DEIJANIRA FRANCISCO PODADEIRO
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (118710) UNID ESPECIAL DE CONTR MOVIMENTACAO DE PESSOAL
A Partir de: 12/01/2022 Até10/07/2022

Processo N.:
Nome: (205106/1) ELAYNE CORREA PEREIRA DA MATTA
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
Un. Adm: (179167) GER DE SAUDE E SEGURANCA
A Partir de: 17/01/2022 Até20/01/2022

Processo N.:
Nome: (95753/1) EURIPEDES RIBEIRO JUNIOR
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA
A Partir de: 02/02/2022 Até09/02/2022

Processo N.:
Nome: (118382/1) HELENA VILLALBA DUARTE DA SILVA
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA
A Partir de: 12/01/2022 Até22/01/2022

Processo N.:
Nome: (38025/2) IRAIDE GERALDA DE SANTANA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (118710) UNID ESPECIAL DE CONTR MOVIMENTACAO DE PESSOAL
A Partir de: 19/02/2022 Até18/06/2022

Processo N.:
Nome: (72518/2) JACQUELINE EUNICE MAGALHAES CAMPOS
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (118710) UNID ESPECIAL DE CONTR MOVIMENTACAO DE PESSOAL
A Partir de: 28/01/2022 Até28/03/2022

Processo N.:
Nome: (124931/1) JAQUELINE APARECIDA MENEGATTI
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (190896) GER DE CONTROLE DE VETORES E ZOOSEOS
A Partir de: 18/01/2022 Até22/01/2022

Processo N.:
Nome: (81658/1) JENNY GARCIA DE CARVALHO E SILVA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (197220) COORD DE GESTAO AMBULATORIAL CRIDAC CER III
A Partir de: 19/01/2022 Até25/01/2022

Processo N.:
Nome: (58281/1) JUREMA MAZARELO SILVA DORNELLAS
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (158690) COORD TECNICA DO CERMAC
A Partir de: 02/02/2022 Até18/03/2022

Processo N.:
Nome: (93199/2) LENI MASSAKO KIDA
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052
Un. Adm: (196630) COORD DE CONVENIOS
A Partir de: 02/02/2022 Até21/02/2022

Processo N.:
Nome: (95491/1) LIDIANE DE MOURA PORTELA RODRIGUES
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA
A Partir de: 10/02/2022 Até15/02/2022

Processo N.:
Nome: (95491/1) LIDIANE DE MOURA PORTELA RODRIGUES
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA
A Partir de: 12/01/2022 Até19/01/2022

Processo N.:

Nome: (94470/1) LILIAN MENDONCA DO AMARAL
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE URGENCIA

SAMU

A Partir de: 05/01/2022 Até10/01/2022

Processo N.:

Nome: (96158/3) LUZINEIA ANTONIA DA COSTA BISPO
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (158674) SUPERINT DE REGULACAO DA SAUDE
A Partir de: 11/01/2022 Até17/01/2022

Processo N.:

Nome: (117153/1) MAGDA VICTOR DE MATOS
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (118710) UNID ESPECIAL DE CONTR MOVIMENTACAO DE PESSOAL
A Partir de: 05/01/2022 Até03/02/2022

Processo N.:

Nome: (115762/1) MARCO ANTONIO ARAUJO CASTELHANO
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA
A Partir de: 30/01/2022 Até06/02/2022

Processo N.:

Nome: (94401/1) MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (151432) DIR DO ESCRITORIO REGIONAL SAUDE BAIKADA

CUIABANA

A Partir de: 12/01/2022 Até12/03/2022

Processo N.:

Nome: (58135/1) MARIA AUXILIADORA SEBASTIAO
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (151688) DIR DO ESCRITORIO REGIONAL DE SAUDE DE SINOP
A Partir de: 12/02/2022 Até16/02/2022

Processo N.:

Nome: (43727/2) MARIA IVANETE DE SOUZA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (195715) HOSP REGIONAL DE COLIDER
A Partir de: 08/02/2022 Até14/02/2022

Processo N.:

Nome: (95340/1) MARIA JOSE GONCALVES DE MELO
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA
A Partir de: 10/01/2022 Até19/01/2022

Processo N.:

Nome: (43820/2) MARINES DOS PASSOS TIBOLA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (151688) DIR DO ESCRITORIO REGIONAL DE SAUDE DE SINOP
A Partir de: 04/02/2022 Até13/02/2022

Processo N.:

Nome: (95458/1) NALDIR ERNESTO RECH
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA
A Partir de: 04/02/2022 Até10/02/2022

Processo N.:

Nome: (54597/2) ROBERTA DE FREITAS
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (197220) COORD DE GESTAO AMBULATORIAL CRIDAC CER III
A Partir de: 09/01/2022 Até16/01/2022

Processo N.:

Nome: (55539/4) ROSANGELA ROQUE LELES GAUDENCIO
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (151807) DIR DO ESCRITORIO REG DE SAUDE DE ALTA FLORESTA
A Partir de: 30/01/2022 Até09/02/2022

Processo N.:

Nome: (123910/1) ROSANGELA USHIZIMA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (197254) COORD DA UNIDADE III
A Partir de: 29/01/2022 Até27/02/2022

Processo N.:

Nome: (116039/1) ROSIMEIRE ALVES DE BARROS
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA
A Partir de: 02/02/2022 Até08/02/2022

Processo N.:

Nome: (114002/1) SIDICLEIA DOS SANTOS JESUS
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (118710) UNID ESPECIAL DE CONTR MOVIMENTACAO DE PESSOAL
A Partir de: 05/01/2022 Até08/03/2022

Processo N.:

Nome: (95241/1) VALDIVINO ANCELMO FERNANDES
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA
A Partir de: 17/01/2022 Até20/01/2022

Processo N.:

Nome: (110680/1) WELDO FERREIRA DOS SANTOS
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (197246) COORD DE APOIO TECNICO DO CIAPS
A Partir de: 02/02/2022 Até02/05/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00164/2022

DE: 23/02/2022

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (124845/1) LUCRECIA MARIA DE MELO
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (118710) UNID ESPECIAL DE CONTR MOVIMENTACAO DE PESSOAL
A Partir de: 29/01/2022 Até29/03/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/GOV/00011/2022

DE: 23/02/2022

O Secretário-Chefe de Gabinete do Governador no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (208652/1) LINDOMAR PASCOAL DA SILVA
Cargo/Função: (2226) TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014
Un. Adm: (201553) NUC DE PROTECAO DE DIGNITARIOS
A Partir de: 13/01/2022 Até22/01/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
Jordan Espindola dos Santos
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00058/2022

DE: 23/02/2022

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (253628/1) ALINE PEDROSA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (11802) PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014
Un. Adm: (206873) FACUL DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
A Partir de: 09/02/2022 Até09/04/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
Rodrigo Bruno Zanin
Reitor-Presidente da FUNEMT

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00059/2022

DE: 23/02/2022

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (122181/2) SERGIO GUARACI PRADO RODRIGUES
Cargo/Função: (11802) PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014
Un. Adm: (206520) FACUL DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS
A Partir de: 27/12/2021 Até14/02/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
Rodrigo Bruno Zanin
Reitor-Presidente da FUNEMT

PEM-MT

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO

BOLETIM DE PESSOAL/IPEM/00006/2022

DE: 23/02/2022

O Presidente do IPEM/MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.:

Nome: (58443/1) ELI FACUNDO DE MATOS
Cargo/Função: (4075) TECNICO FISCAL METROLOGICO
Quinquênio de Referência: 27/09/2010 Ate 26/09/2015
A Partir de: 03/10/2022 Até01/11/2022

Processo N.:

Nome: (58443/1) ELI FACUNDO DE MATOS
Cargo/Função: (4075) TECNICO FISCAL METROLOGICO
Quinquênio de Referência: 27/09/2010 Ate 26/09/2015
A Partir de: 02/05/2022 Até31/05/2022

Processo N.:

Nome: (91283/1) ROGERIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (4068) AGENTE FISCAL METROLOGICO
Quinquênio de Referência: 10/07/2010 Ate 09/07/2015
A Partir de: 10/11/2023 Até09/12/2023

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
Bento Francisco Gomes Bezerra
Presidente do IPEM/MT

MT SAÚDE

INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

PORTARIA/MT SAUDE/00008/2022

DE: 23/02/2022

O Presidente do MT SAUDE no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.:

Nome: (83226/1) MARIO MARCIO DE ARRUDA
A Partir de: 19/01/2022 Até21/02/2022
Cargo/Função: (11525) DGA-8
Substituído: (304213/1) VANESSA DE OLIVEIRA SILVA
Un. Adm: (197653) GER DE ATENDIMENTO

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
Misma Thalita dos Anjos Coutinho
Presidente do MT SAUDE

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00063/2022

DE: 23/02/2022

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (257493/1) EDUARDO DE ALMEIDA BOURET
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070
Un. Adm: (149268) UNID LOCAL DE EXECUCAO DE BARAO DE MELGACO
A Partir de: 17/01/2022 Até05/02/2022

Processo N.:

Nome: (49871/2) SAMUEL FRANCISCO
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070
Un. Adm: (149047) UNID LOCAL DE EXECUCAO DE TANGARA DA SERRA
A Partir de: 17/12/2021 Até31/12/2021

Processo N.:

Nome: (226689/1) VICTOR CESAR RIBEIRO AMORIM
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070
Un. Adm: (149616) UNID LOCAL DE EXECUCAO DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 08/02/2022 Até11/02/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
Emanuele Gonçalves de Almeida
Presidente do INDEA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00064/2022

DE: 23/02/2022

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (252711/1) OSVALDO GONCALVES DE QUEIROZ
Cargo/Função: (3876) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR II L9070

Un. Adm: (149268) UNID LOCAL DE EXECUCAO DE BARAO DE MELGACO
A Partir de: 10/01/2022 Até16/01/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
Emanuele Gonçalves de Almeida
Presidente do INDEA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00065/2022

DE: 23/02/2022

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO
Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: REQ89/2022/ULESINOP

Nome: (127470/1) DINARTI VITOR DE ALMEIDA CARLI JUNIOR
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070
Quinquênio de Referência: 15/12/2005 Ate 14/12/2010
A Partir de: 18/07/2022 Até16/08/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
Emanuele Gonçalves de Almeida
Presidente do INDEA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00066/2022

DE: 23/02/2022

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR
Evento: GOZO LICENÇA-PREMIO, JORNADA 50%

Processo N.: Conforme e-mail da Coordenadoria

Nome: (227324/1) CAROLINE LEMES PEREIRA REGO BOURSCHIED
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070
Quinquênio de Referência: 01/02/2011 Ate 31/01/2016
A Partir de: 29/01/2021 Ate 27/07/21

Processo N.: Conforme E-mail da Perícia

Nome: (65256/4) ROBERTO WAGNER DE OLIVEIRA VICENTE
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070
Quinquênio de Referência: 01/10/2013 Ate 30/09/2018
A Partir de: 15/02/2021 Ate 13/08/21

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
Emanuele Gonçalves de Almeida
Presidente do INDEA

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00080/2022

DE: 23/02/2022

O Presidente do DETRAN no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (81496/1) ADENAIR DE LOURDES ALVES DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13
Un. Adm: (197351) GER DE ATENDIMENTO DE PROCESSOS DE CNH
A Partir de: 03/02/2022 Até04/03/2022

Processo N.:

Nome: (225642/1) CLEUCIANE MACHADO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13
Un. Adm: (103306) 2 RONDONOPOLIS
A Partir de: 27/01/2022 Até01/02/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos
Presidente do DETRAN

MTPREV

MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

BOLETIM DE PESSOAL/MT PREV/00021/2022

DE: 23/02/2022

O Diretor Presidente MT PREV no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (258131/1) FREDERICO GOMES DE SOUZA
Cargo/Função: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052
Un. Adm: (210196) GER. DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS
A Partir de: 06/01/2021 Até17/01/2021

Processo N.:

Nome: (258131/1) FREDERICO GOMES DE SOUZA
Cargo/Função: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052
Un. Adm: (210196) GER DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS
A Partir de: 06/01/2022 Até17/01/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2022.
Elliton Oliveira de Souza
Diretor Presidente MT PREV

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Resultado de Licitação

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, nomeado pela Portaria nº. 084/2021/GAB/SEPLAG, de 26/08/2021, publicada no Diário Oficial de 13/09/2021, vem a Público divulgar o Resultado da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico 001/2022/SEPLAG**, Processo Administrativo nº **16.594/2021/SEPLAG**, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços para agenciamento de estudantes do ensino médio, graduação e pós-graduação (lato e stricto sensu), para preenchimento de bolsas de estágio, visando atender às demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual.

| LOTE | EMPRESA CLASSIFICADA | QTDE | UND | TAXA ADMINISTRATIVA OFERTADA % | SITUAÇÃO |
|------|--|-------|-----|--------------------------------|------------|
| 1 | CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE | 256 | UN | 1,11 | ADJUDICADO |
| 2 | CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE | 2.573 | UN | 0,51 | ADJUDICADO |
| 3 | CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE | 1.814 | UN | 0,28 | ADJUDICADO |

Cuiabá, 18 de fevereiro de 2022.

José Mario Pereira Leite
Pregoeiro Oficial/SEPLAG

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, em substituição legal, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 51, do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório - **Pregão Eletrônico 001/2022/SEPLAG**, Processo Administrativo n.º **16.594/2021/SEPLAG**, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços para agenciamento de estudantes do ensino médio, graduação e pós-graduação (lato e stricto sensu), para preenchimento de bolsas de estágio, em conformidade com o resultado de licitação do Pregoeiro Oficial da SEPLAG.

Cuiabá, 18 de fevereiro de 2022.

Priscilla Bastos Tomaz de Campos
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão
(Em substituição legal)

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AVISO DE NOVA ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022/SAAF/SEFAZ
PROCESSO SEFAZ-PRO-2021/00755 (SIAG 0000755/2021)

A Secretaria de Estado de Fazenda vem a público informar que, em virtude de instabilidades no sistema SIAG, que dificultou o cadastro de propostas de empresas interessadas no presente certame, reportadas à esta SEFAZ e ao suporte técnico do SIAG, a abertura da licitação em epígrafe, agendada para o dia 22/02/2022, fica reagendada para o dia 25/02/2022 às 08h15min.

Cuiabá-MT, 22 de fevereiro de 2022

PALOMA LAFOZ PINTO COELHO
Pregoeira Oficial
(Assinado via SIGADOC)

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

Processo n. 519595/2021 - RDC Presencial - Edital n. 049/2021 - Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de implantação e pavimentação da rodovia MT-473, trecho: Entr. MT-265 - Entr. MT-358, subtrecho: Rio Santa Rosa (km 61,7) - Curva do Cotovelo (Km 84,6), com extensão de 22,86 km. A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n. 004/2022/CGAB/SINFRA, de 07/02/2022, publicada no DOE n. 28.181, de 08/02/2022, página 16, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação, da qual a empresa Geosolo Engenharia Planejamento e Consultoria Ltda., CNPJ n. 01.898.295/0001-28 foi habilitada e declarada vencedora do certame, com o valor de R\$ 20.327.602,22 (Vinte milhões, trezentos e vinte sete mil seiscentos e dois reais e vinte e dois centavos). A íntegra do julgamento da fase de habilitação e da análise da proposta de preço, contendo os motivos de fato e de direito expostos pela comissão processante encontram-se inseridos na Ata do Resultado do Julgamento da Habilitação e da análise da proposta de preços da licitante vencedora da etapa de lances, que poderá ser obtida no site www.sinfra.mt.gov.br, acessando o menu "documentos" e no submenu "licitações e editais". Informações gerais: telefone n. (65) 3613-0529 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br. Cuiabá 22 de fevereiro de 2022.

Rogério Sebastião Magalhães

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CPL/SINFRA

Visto.

Marcelo de Oliveira e Silva

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
SINFRA - MT

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo n. 519595/2021 - RDC Presencial - Edital n. 049/2021 - Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de implantação e pavimentação da rodovia MT-473, trecho: Entr. MT-265 - Entr. MT-358, subtrecho: Rio Santa Rosa (km 61,7) - Curva do Cotovelo (Km 84,6), com extensão de 22,86 km. A Secretaria de Infraestrutura e Logística torna público para conhecimento dos interessados a seguinte decisão: **Parte conclusiva: HOMOLOGO** o Regime Diferenciado de Contratação - RDC n. 049/2021, sob o critério de julgamento menor preço, lote único, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, e **ADJUDICO** à empresa Geosolo Engenharia Planejamento e Consultoria Ltda., CNPJ n. 01.898.295/0001-28, sendo classificada com o valor de R\$ 20.327.602,22 (Vinte milhões, trezentos e vinte sete mil seiscentos e dois reais e vinte e dois centavos). Informações gerais: telefone nº. (65) 3613-0529 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br. Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2022.

Marcelo de Oliveira e Silva

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso
SINFRA - MT

Rogério Sebastião Magalhães

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CPL/SINFRA

RESULTADO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021/SINFRA****Processo Administrativo nº 518029/2021 - SIAG nº 0518029/2021**

O Pregoeiro Oficial designado para condução do Pregão nº 025/2021/SINFRA, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para execução dos serviços de Conservação Corretiva e Preventiva na Malha Rodoviária Estadual (Rodovias Pavimentadas e Não Pavimentadas) - Regiões 09 e 11 equivalentes aos Lotes 01 e 02, vem a público informar o resultado da Licitação:

| LOTE | EMPRESA CLASSIFICADA | CNPJ | VALOR GLOBAL (R\$) | SITUAÇÃO |
|------|---|--------------------|--------------------|------------|
| 04 | SEMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 15.062.243/0001-21 | 10.799.999,84 | ADJUDICADO |
| 05 | RIO NEGRO PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA | 00.635.391/0001-10 | 21.170.000,00 | ADJUDICADO |

Cuiabá-MT, 21 de fevereiro de 2022.

Lauberto Ferreira da Conceição
Portaria Conjunta n. 021/2021/SEPLAG/SINFRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021/SINFRA
Processo Administrativo nº 518029/2021 - SIAG nº 0518029/2021

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e com fulcro no artigo 51, do Decreto Estadual nº 840/2017 c/c inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **HOMOLOGA** nos termos do 51 do Decreto Estadual nº 840/2017, o Pregão Eletrônico nº 25/2021/SINFRA, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para execução dos serviços de conservação corretiva e preventiva na malha rodoviária estadual (Rodovias Pavimentadas e Não Pavimentadas) - Regiões 09 e 11 equivalentes aos Lotes 01 e 02

Cuiabá, 21 de fevereiro de 2022.

Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESULTADO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2021/SEDUC/MT
PROCESSO Nº 202804/2021

A Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2021/SEDUC/MT**, cujo objeto é a "**Construção da ESCOLA ESTADUAL DUNGA RODRIGUES, localizada no município de VÁRZEA GRANDE - MT**", que, após a abdicação de recurso pela licitante, teve como vencedora do certame a empresa **CONSTRUTORA SÃO VALENTIN LTDA**, inscrita no CNPJ **10.789.288/0001-89**, com proposta no valor de **R\$ 7.631.548,16** (sete milhões, seiscentos e trinta e um mil e quinhentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A licitação encontra-se regularmente instruída e desenvolvida, estando ainda presente os interesses da Administração na contratação do referido objeto da licitação, razão pela qual **HOMOLOGO e ADJUDICO** o resultado do processo licitatório, na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93, declarando a empresa arrolada vencedora do Certame.

Cuiabá-MT, 17 de fevereiro de 2022.

ALAN RESENDE PORTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESULTADO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2021/SEDUC/MT
PROCESSO FÍSICO Nº 202801/2021 - SIGADOC Nº
SEDUC-PRO-2021/05999

A Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2021/SEDUC/MT**, cujo objeto é a "**Construção da ESCOLA ESTADUAL SANTOS DUMONT, localizada no município de CUIABÁ - MT**", que, após a abdicação de recurso pela licitante, teve como vencedora do certame a empresa **CONSTRUTORA SÃO VALENTIN LTDA**, inscrita no CNPJ: **10.789.288/0001-89**, com proposta no valor de **R\$ 6.709.930,98** (seis milhões, setecentos e nove mil, novecentos e trinta reais e noventa e oito centavos), com prazo para execução de 600 (seiscentos) dias.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A licitação encontra-se regularmente instruída e desenvolvida, estando ainda presente os interesses da Administração na contratação do referido objeto da licitação, razão pela qual **HOMOLOGO e ADJUDICO** o resultado do processo licitatório, na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93, declarando a empresa arrolada vencedora do Certame.

Cuiabá-MT, 18 de fevereiro de 2022.

ALAN RESENDE PORTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
(Original assinado)

AVISO DE RESULTADO - PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2021/SEDUC - PROCESSO Nº
202795/2021
SIGADOC: SEDUC-PRO-2021/01526

A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC-MT, mediante a Comissão de Licitação instituída pela Portaria nº. 085/2021/GS/SEDUC/MT, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso - DOE/MT, em 16/02/2022, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **PROPOSTA DE PREÇOS** das empresas participantes da Licitação - **Concorrência Pública nº 010/2021/SEDUC/MT**, cujo objeto é a "**Construção da ESCOLA NOVA CPA IV, localizada no município de CUIABÁ - MT**", após análise e julgamento dos recursos administrativos, na qual restou demonstrada a seguinte ordem de classificação: **1ª CONSTRUTORA SÃO VALENTIN LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.789.288/0001-89, com proposta no valor total de R\$ 5.847.922,52 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos); **2ª AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.250.369/0001-88, com proposta no valor total de R\$ 6.535.781,38 (seis milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos); **3ª JRM CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 11.922.125/0001-95, com proposta no valor de R\$ 6.578.127,07 (seis milhões, quinhentos e setenta e oito mil, cento e vinte e sete reais e sete centavos); **4ª CONSTRUTORA E LOCADORA DUARTE**, inscrita no CNPJ: 08.464.930/0001-08, com proposta no valor total de R\$ 6.704.875,29 (seis milhões, setecentos e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos); A Comissão de Licitação, concede aos licitantes, prazo de **5 (cinco) dias úteis** para interpor recurso, conforme previsto na legislação vigente, tendo início a contar do dia útil que seguir a data da divulgação do aviso/resultado. Os motivos da Classificação das Licitantes estão elencadas nos **JULGAMENTO DOS RECURSOS** (anexo nos autos), que se encontra disponível aos interessados na Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC/SEDUC/MT, no horário de expediente, e ficará disponível no menu "Licitação" da página da Secretaria de Estado de Educação na internet: www.seduc.mt.gov.br e no Portal de Aquisições do Estado - SIAG <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>, local onde se encontra o Edital da mencionada Concorrência Pública. Contato: (65) 3613-6365.

Cuiabá-MT, 22 de fevereiro de 2022.

JEAN CARLOS ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/
SEDUC/MT
GEORGIA COSTA BELTRAME
SUPERINTENDENTE DE AQUISIÇÕES E CONTRATO - SUAC/SAAS/
SEDUC
EM SUBSTITUIÇÃO





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Anexo 12 da lei 4.320/64

Item 5 da IN TCE - 03/2005

14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Exercício de 2021

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | NE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | SALDO |
|--|----|-------------------------|-------------------------|-------------------------|------------------------|
| RECEITAS CORRENTES | | 46.942.096,00 | 49.142.096,00 | 46.470.315,40 | (2.671.780,60) |
| RECEITA PATRIMONIAL | | 0,00 | 0,00 | 3.215.401,99 | 3.215.401,99 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | 0,00 | 2.200.000,00 | 2.213.055,08 | 13.055,08 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | 46.805.276,00 | 46.805.276,00 | 39.155.602,85 | (7.649.673,15) |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | 136.820,00 | 136.820,00 | 1.886.255,48 | 1.749.435,48 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS | | 46.942.096,00 | 49.142.096,00 | 46.470.315,40 | (2.671.780,60) |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO | | 46.942.096,00 | 49.142.096,00 | 46.470.315,40 | (2.671.780,60) |
| DÉFICIT | | 3.076.748.182,00 | 4.082.400.581,38 | 3.994.324.474,75 | (88.076.106,63) |
| TOTAL | | 3.123.690.278,00 | 4.131.542.677,38 | 4.040.794.790,15 | (90.747.887,23) |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | | 0,00 | 469.511.250,65 | 0,00 | (469.511.250,65) |
| Superávit Financeiro | | 0,00 | 469.511.250,65 | 0,00 | (469.511.250,65) |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | NE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | SALDO |
|---|----|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|----------------------|
| EXECUÇÃO DIRETA E DESTAQUE CONCEDIDO | | 3.123.690.278,00 | 4.131.542.677,38 | 4.040.794.790,15 | 3.206.000.701,26 | 3.193.245.386,95 | 90.747.887,23 |
| DESPESAS CORRENTES | | 3.029.005.537,00 | 3.591.952.714,97 | 3.552.969.996,84 | 3.168.267.426,61 | 3.165.164.772,96 | 38.982.718,13 |
| Pessoal e Encargos Sociais | | 2.682.286.262,00 | 2.707.990.685,62 | 2.706.856.220,49 | 2.706.839.262,48 | 2.706.456.196,49 | 1.134.465,13 |
| Outras Despesas Correntes | | 346.719.275,00 | 883.962.029,35 | 846.113.776,35 | 461.428.164,13 | 458.708.576,47 | 37.848.253,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 94.684.741,00 | 539.589.962,41 | 487.824.793,31 | 37.733.274,65 | 28.080.613,99 | 51.765.169,10 |
| Investimentos | | 94.684.741,00 | 539.589.962,41 | 487.824.793,31 | 37.733.274,65 | 28.080.613,99 | 51.765.169,10 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS | | 3.123.690.278,00 | 4.131.542.677,38 | 4.040.794.790,15 | 3.206.000.701,26 | 3.193.245.386,95 | 90.747.887,23 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO | | 3.123.690.278,00 | 4.131.542.677,38 | 4.040.794.790,15 | 3.206.000.701,26 | 3.193.245.386,95 | 90.747.887,23 |
| TOTAL | | 3.123.690.278,00 | 4.131.542.677,38 | 4.040.794.790,15 | 3.206.000.701,26 | 3.193.245.386,95 | 90.747.887,23 |

Os Balanços Orçamentários não consolidados (de órgãos e entidades, por exemplo), poderão apresentar desequilíbrio e déficit orçamentário, pois muitos deles não são agentes arrecadadores e executam despesas orçamentárias para prestação de serviços públicos e realização de investimentos.

GILBERT DE SIQUEIRA DE CAMARGO
CONTADOR CHEFE -COORD. CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 014380-2



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO FINANCEIRO - Exercício de 2021**

Anexo 13 - Lei Complementar 4.320/64

ITEM Nº 4 - IN TCE - 2005

Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

| INGRESSOS | | | |
|---|------|-------------------------|-------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| Receita Orçamentária | | 46.470.315,40 | 45.063.497,04 |
| Ordinária | | 2.549.936,58 | 628.368,47 |
| Vinculada | | 43.920.378,82 | 44.435.128,57 |
| Outras Destinações de Recursos | | 43.920.378,82 | 44.435.128,57 |
| Transferências Financeiras Recebidas | | 4.186.275.679,49 | 3.828.109.677,57 |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | | 4.186.275.679,49 | 3.828.109.677,57 |
| Cota Recebida | | 4.183.675.679,79 | 3.723.672.822,98 |
| Repasse Recebido | | 2.100.000,00 | 0,00 |
| Destaque Recebido | | 499.999,70 | 0,00 |
| Repasses com Ônus | | 0,00 | 104.436.854,59 |
| Recebimentos Extraorçamentários | | 4.191.706.568,93 | 3.171.490.352,25 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | | 831.378.253,12 | 151.729.323,72 |
| Restos a Pagar não Processados | | 831.378.253,12 | 151.729.323,72 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | | 12.662.916,53 | 33.637.210,84 |
| Restos a Pagar Processados | | 12.266.048,69 | 2.650.833,86 |
| Consignações Inscritas em RP | | 396.867,84 | 30.986.376,98 |
| Depósitos Restituíveis de Valores Vinculados | | 147.974.686,31 | 301.991.553,51 |
| Depósitos de Diversas Origens | | 147.974.686,31 | 217.297.634,53 |
| Depósitos a Terceiros | | 0,00 | 84.693.918,98 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | | 3.199.690.712,97 | 2.684.132.264,18 |
| Receita Própria a Receber | | 2.400.594,41 | 55.715,79 |
| Consignações do Exercício | | 578.821.700,30 | 480.396.168,22 |
| Despesas Liquidadas a Pagar | | 2.611.832.847,33 | 2.202.451.288,13 |
| Valores de Destaques a Repassar | | 6.568.552,15 | 1.208.084,35 |
| Outros Credores e entidades a Curto Prazo | | 30.520,42 | 15.507,69 |
| Créditos a receber Folha de Pagamento | | 36.498,36 | 5.500,00 |
| Saldo em Espécie do Exercício Anterior | | 819.946.445,05 | 374.898.290,56 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 819.946.445,05 | 374.898.290,56 |
| Bancos Conta Movimento | | 494.541.568,30 | 313.319.676,87 |
| Capacidade Financeira | | 325.404.876,75 | 61.578.613,69 |
| Recebida | | 325.404.876,75 | 61.578.613,69 |
| TOTAL GERAL | | 9.244.399.008,87 | 7.419.561.817,42 |

| DISPÊNDIOS | | | |
|--|------|-------------------------|-------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| Despesa Orçamentária | | 4.040.794.790,15 | 2.869.437.582,95 |
| Execução Direta | | 4.034.226.238,00 | 2.868.229.498,60 |
| Ordinária | | 38.950.673,38 | 14.989.558,97 |
| Vinculada | | 3.995.275.564,62 | 2.853.239.939,63 |
| Recursos Vinculados à Educação | | 3.914.725.264,94 | 2.798.633.317,63 |
| Recursos do Fundo de Manutenção e Des. do Ensino Fundamental e Val. do Magistério - FUNDEB | | 2.577.085.736,13 | 1.796.958.756,09 |
| Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | 1.253.759.968,38 | 909.448.059,50 |
| Recursos da Contribuição ao Salário Educação | | 83.879.560,43 | 92.226.502,04 |
| Outras Destinações de Recursos | | 80.550.299,68 | 54.606.622,00 |
| Execução em Destaque | | 6.568.552,15 | 1.208.084,35 |
| Vinculada | | 6.568.552,15 | 1.208.084,35 |
| Recursos Vinculados à Educação | | 6.568.552,15 | 1.208.084,35 |
| Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | 6.013.903,15 | 1.208.084,35 |
| Recursos da Contribuição ao Salário Educação | | 554.649,00 | 0,00 |
| Transferências Financeiras Concedidas | | 190.129.577,68 | 525.517.295,51 |
| Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária | | 190.129.577,68 | 525.517.295,51 |



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO FINANCEIRO - Exercício de 2021**

Anexo 13 - Lei Complementar 4.320/64

ITEM Nº 4 - IN TCE - 2005

Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

| DISPÊNDIOS | | | |
|---|------|-------------------------|-------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| Cota Concedida | | 0,00 | 4.160.030,13 |
| Repasso Concedida | | 2.100.000,00 | 0,00 |
| Execução de Destaque Recebido | | 499.999,70 | 0,00 |
| Repasses com Ônus | | 0,00 | 104.436.854,59 |
| Recursos para cobertura de Déficit Financeiro | | 187.529.577,98 | 416.920.410,79 |
| Pagamentos Extraorçamentários | | 3.471.874.840,15 | 3.204.660.493,91 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | | 95.783.233,58 | 49.842.129,82 |
| Restos a Pagar não Processados | | 82.554.295,87 | 27.609.948,50 |
| RP Não Processados de Exercícios Anteriores | | 12.227.230,55 | 21.824.149,53 |
| Consignações de RP Não Processados do Exercício | | 290.268,19 | 165.505,27 |
| Consignações do Exercício de RP não Processados | | 711.438,97 | 242.526,52 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados | | 32.706.613,21 | 171.835.307,72 |
| Restos a Pagar Processados | | 1.720.760,24 | 136.922.850,97 |
| Consignações Inscritas em RP | | 30.985.852,97 | 34.767.559,17 |
| RP Processados de Exercícios Anteriores | | 0,00 | 64.208,64 |
| Consignações de RP Processados de Exercícios Anteriores | | 0,00 | 80.688,94 |
| Depósitos Restituíveis de Valores Vinculados | | 149.070.060,17 | 301.707.958,53 |
| Depósitos de Diversas Origens | | 149.070.060,17 | 301.706.815,51 |
| Depósitos a Terceiros | | 0,00 | 1.143,02 |
| Outros Pagamentos Extraorçamentários | | 3.194.314.933,19 | 2.681.275.097,84 |
| Receita Própria a Receber | | 2.674.678,30 | 646.523,11 |
| Créditos a receber Folha de Pagamento | | 0,00 | 5.643,19 |
| Consignações do Exercício | | 576.512.803,36 | 477.694.565,46 |
| Despesas Liquidadas a Pagar | | 2.611.863.367,75 | 2.202.466.795,82 |
| Valores de Destaques a Repassar | | 3.264.083,78 | 323.896,63 |
| Incorporação e Desincorporação de Saldo Financeiro | | 0,00 | 137.673,63 |
| Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte | | 1.541.599.800,89 | 819.946.445,05 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 1.541.599.800,89 | 819.946.445,05 |
| Bancos Conta Movimento | | 692.012.562,82 | 494.541.568,30 |
| Capacidade Financeira | | 849.587.238,07 | 325.404.876,75 |
| Recebida | | 849.587.238,07 | 325.404.876,75 |
| TOTAL GERAL | | 9.244.399.008,87 | 7.419.561.817,42 |

GILBERT DE SIQUEIRA DE CAMARGO
CONTADOR CHEFE -COORD. CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 014380-2



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2021

Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

| | Nota Explicativa | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--|------------------|-------------------------|-------------------------|
| ATIVO | | | |
| Ativo Circulante | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 692.012.562,82 | 494.541.568,30 |
| Créditos a Curto Prazo | | 864.753.370,98 | 340.568.467,55 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | | 2.372.192,91 | 272.790,96 |
| Ativo Não Circulante Mantido Para Venda | | 0,00 | 0,00 |
| VPD Pagas Antecipadamente | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Ativo Circulante | | 1.559.138.126,71 | 835.382.826,81 |
| Ativo Não-Circulante | | | |
| Realizável a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | | 824.231.877,85 | 788.113.370,45 |
| Intangível | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Ativo Não Circulante | | 824.231.877,85 | 788.113.370,45 |
| TOTAL DO ATIVO | | 2.383.370.004,56 | 1.623.496.197,26 |
| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | |
| Passivo Circulante | | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | | 70.093,06 | 8.864.878,90 |
| Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | | 17.581.328,00 | 8.125.332,41 |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações de Repartições a Outros Entes | | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Curto Prazo | | 2.279.307,19 | 33.031.238,41 |
| Total do Passivo Circulante | | 19.930.728,25 | 50.021.449,72 |
| Passivo Não Circulante | | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Longo Prazo | | 0,00 | 310.944,77 |
| Resultado Diferido | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Passivo Não Circulante | | 0,00 | 310.944,77 |
| TOTAL DO PASSIVO | | 19.930.728,25 | 50.332.394,49 |
| Patrimônio Líquido | | | |
| Patrimônio Social e Capital Social | | 0,00 | 0,00 |
| Adiantamento para Futuro Aumento de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Lucros | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Reservas | | 0,00 | 0,00 |
| Resultados Acumulados | | 2.363.439.276,31 | 1.573.163.802,77 |
| (-) Ações/Cotas em Tesouraria | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Patrimônio Líquido | | 2.363.439.276,31 | 1.573.163.802,77 |
| TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | 2.383.370.004,56 | 1.623.496.197,26 |



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2021

Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

| QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4.320/1964) | | | |
|---|-------------------------|-------------------------|--|
| Nota Explicativa | Exercício Atual | Exercício Anterior | |
| Ativo (I) | | | |
| Ativo Financeiro | 1.544.622.121,54 | 822.694.681,81 | |
| Ativo Permanente | 838.747.883,02 | 800.801.515,45 | |
| Total do Ativo | 2.383.370.004,56 | 1.623.496.197,26 | |
| Passivo (II) | | | |
| Passivo Financeiro | 924.343.064,56 | 255.163.862,85 | |
| Passivo Permanente | 41.337,69 | 9.003.723,26 | |
| Total do Passivo | 924.384.402,25 | 264.167.586,11 | |
| Saldo Patrimonial (III) = (I - II) | 1.458.985.602,31 | 1.359.328.611,15 | |

| QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei nº 4.320/1964) | | | |
|---|-----------------|--------------------|--|
| Nota Explicativa | Exercício Atual | Exercício Anterior | |
| ATOS POTENCIAIS ATIVOS | | | |
| Garantias e Contragarantias Recebidas | 6.867.605,55 | 1.621.158,38 | |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres | 58.663.210,80 | 69.964.526,02 | |
| Direitos Contratuais | 57.071,63 | 57.071,63 | |
| Outros Atos Potenciais Ativos | 25.438.338,54 | 19.019.735,00 | |
| Total dos Atos Potenciais Ativos | 91.026.226,52 | 90.662.491,03 | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | | |
| Garantias e Contragarantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | |
| Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres | 55.444.825,26 | 23.754.392,88 | |
| Obrigações Contratuais | 103.235.563,55 | 50.329.564,69 | |
| Outros Atos Potenciais Passivos | 0,00 | 0,00 | |
| Total dos Atos Potenciais Passivos | 158.680.388,81 | 74.083.957,57 | |

| QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964) | | | |
|--|-----------------------|-----------------------|--|
| Nota Explicativa | Exercício Atual | Exercício Anterior | |
| 100/300 - Recursos Ordinários do Tesouro Estadual | 1.882.120,59 | (39.479.312,05) | |
| 110/310 - Recursos da Contribuição ao Salário Educação | 76.933.673,50 | 57.185.023,73 | |
| 120/320 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 318.257.394,20 | 256.851.517,03 | |
| 122/322 - Recursos do Fundo de Manutenção e Des. da Educ. Básica e Val. dos Profissionais da Educação-FUNDEB | 124.372.673,65 | 177.391.081,93 | |
| 169/369 - Recurso de Outras Transferências da União - Administração Direta | 32.968.395,29 | 38.947.975,75 | |
| 193/393 - Recursos de Transferências Voluntárias | 62.575.816,70 | 73.622.151,32 | |
| 196/396 - Recursos Especiais Administrados pelo Órgão | 1.405.351,03 | 1.401.288,97 | |
| 240/640 - Recursos Próprios | 1.659.627,94 | 1.387.088,20 | |
| 888 - Recursos Extra-Orçamentários | 224.004,08 | 224.004,08 | |
| Total das Fontes de Recursos | 620.279.056,98 | 567.530.818,96 | |

GILBERT DE SIQUEIRA DE CAMARGO
CONTADOR CHEFE -COORD. CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 014380-2



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Exercício de 2021

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS | | | |
|--|----|-------------------------|-------------------------|
| | NE | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | 4.256.496.841,49 | 5.046.199.224,24 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Melhoria | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Iluminação Pública | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais | | 0,00 | 0,00 |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | | 2.213.055,08 | 0,00 |
| Venda de Mercadorias | | 0,00 | 0,00 |
| Vendas de Produtos | | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços | | 2.213.055,08 | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | | 3.282.798,49 | 2.814.998,11 |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos | | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | | 67.396,50 | 171.403,68 |
| Variações Monetárias e Cambiais | | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Financeiros Obtidos | | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | | 3.215.401,99 | 2.643.594,43 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências e Delegações Recebidas | | 4.232.874.781,03 | 4.996.904.414,75 |
| Transferências Intragovernamentais | | 4.193.719.178,18 | 4.956.268.980,16 |
| Transferências Inter Governamentais | | 39.155.602,85 | 40.635.434,59 |
| Transferências das Intituições Privadas | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências das Instituições Multigovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Consórcios Públicos | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | | 0,00 | 0,00 |
| Execução Orçamentária Delegada de Entes | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências e Delegações Recebidas | | 0,00 | 0,00 |
| Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos | | 15.577.882,83 | 44.770.851,05 |
| Reavaliação de Ativos | | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Alienação | | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos | | 2.174.770,25 | 40.897.496,61 |
| Ganhos com Desincorporação de Passivos | | 13.403.112,58 | 3.873.354,44 |
| Reversão de Redução ao Valor Recuperável | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | | 2.548.324,06 | 1.708.960,33 |
| VPA a Classificar | | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Positivo de Participações | | 0,00 | 0,00 |
| Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas | | 0,00 | 0,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Exercício de 2021

| | | | |
|--|--|-------------------------|-------------------------|
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas | | 2.548.324,06 | 1.708.960,33 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | 3.466.506.667,28 | 4.373.092.219,25 |
| Pessoal e Encargos | | 2.706.663.089,55 | 2.492.533.046,63 |
| Remuneração a Pessoal | | 1.834.581.587,63 | 1.694.925.154,07 |
| Encargos Patronais | | 726.553.860,99 | 592.702.014,63 |
| Benefícios a Pessoal | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | | 145.527.640,93 | 204.905.877,93 |
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais | | 176.172,93 | 42.918,70 |
| Aposentadorias e Reformas | | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios de Prestação Continuada | | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Eventuais | | 0,00 | 0,00 |
| Políticas Públicas de Transferência de Renda | | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais | | 176.172,93 | 42.918,70 |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | | 154.654.240,71 | 99.285.417,81 |
| Uso de Material de Consumo | | 21.124.435,50 | 3.481.065,76 |
| Serviços | | 109.299.419,42 | 67.554.163,49 |
| Depreciação, Amortização e Exaustão | | 24.230.385,79 | 28.250.188,56 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos | | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | | 0,00 | 0,00 |
| Variações Monetárias e Cambiais | | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Financeiros Concedidos | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências e Delegações Concedidas | | 598.467.845,89 | 1.739.490.537,46 |
| Transferências Intragovernamentais | | 211.340.536,54 | 1.571.819.632,63 |
| Transferências Inter Governamentais | | 159.538.955,77 | 57.478.889,22 |
| Transferências a Instituições Privadas | | 227.588.353,58 | 110.192.015,61 |
| Transferências a Instituições Multigovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Consórcios Públicos | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências ao Exterior | | 0,00 | 0,00 |
| Execução Orçamentária Delegada de Entes | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências e Delegações Concedidas | | 0,00 | 0,00 |
| Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos | | 544.100,78 | 460.509,94 |
| Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas | | 0,00 | 0,00 |
| Perdas com Alienação | | 0,00 | 0,00 |
| Perdas Involuntárias | | 544.100,78 | 322.063,19 |
| Incorporação de Passivos | | 0,00 | 0,00 |
| Desincorporação de Ativos | | 0,00 | 138.446,75 |
| Tributárias | | 221.790,00 | 142.659,41 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 221.790,00 | 142.659,41 |
| Contribuições | | 0,00 | 0,00 |
| Depósitos Obrigatórios | | 0,00 | 0,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Exercício de 2021

| | | | |
|---|--|-----------------------|-----------------------|
| Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados | | 0,00 | 0,00 |
| Custo de Materiais, Serviços e Consumos | | 0,00 | 0,00 |
| Custo das Mercadorias Vendidas | | 0,00 | 0,00 |
| Custo dos Produtos Vendidos | | 0,00 | 0,00 |
| Custo dos Serviços Prestados | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | | 5.779.427,42 | 41.137.129,30 |
| Premiações | | 0,00 | 63.548,48 |
| Resultado Negativo de Participações | | 0,00 | 0,00 |
| Incentivos | | 0,00 | 0,00 |
| Subvenções Econômicas | | 0,00 | 0,00 |
| Participações e Contribuições | | 0,00 | 0,00 |
| VPD de Constituição de Provisões | | 0,00 | 0,00 |
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas | | 5.779.427,42 | 41.073.580,82 |
| RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO | | 789.990.174,21 | 673.107.004,99 |

GILBERT DE SIQUEIRA DE CAMARGO
CONTADOR CHEFE -COORD. CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 014380-2



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Anexo 17 da Lei 4.320/64

14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Exercício de 2021

| TÍTULO | SALDO DO EXERCÍCIO R\$ | MOVIMENTO NO EXERCÍCIO | | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$ |
|---|------------------------|------------------------|-----------------------|-------------------------------------|
| | | INSCRIÇÃO | BAIXA | |
| RESTOS A PAGAR | | | | |
| Processados | 6.905.680,77 | 12.266.048,69 | 2.396.720,02 | 16.775.009,44 |
| De Exercícios Anteriores | 6.905.680,77 | 0,00 | 2.396.720,02 | 4.508.960,75 |
| Do Exercício | 0,00 | 12.266.048,69 | 0,00 | 12.266.048,69 |
| Não Processados | 215.226.943,67 | 831.378.253,12 | 141.316.448,86 | 905.288.747,93 |
| De Exercícios Anteriores | 215.226.943,67 | 0,00 | 141.316.448,86 | 73.910.494,81 |
| Do Exercício | 0,00 | 831.378.253,12 | 0,00 | 831.378.253,12 |
| SUBTOTAL (I) | 222.132.624,44 | 843.644.301,81 | 143.713.168,88 | 922.063.757,37 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES | | | | |
| Depósitos | 1.944.638,57 | 3.197.027,68 | 3.366.472,69 | 1.775.193,56 |
| Depósitos em Caução | 114.978,56 | 120.863,77 | 7.455,01 | 228.387,32 |
| Depósitos Judiciais | 773,40 | 149.833,99 | 149.833,99 | 773,40 |
| Depósitos a Identificar | 1.806,17 | 0,00 | 0,00 | 1.806,17 |
| Outros Depósitos de Curto Prazo | 1.827.080,44 | 2.926.329,92 | 3.209.183,69 | 1.544.226,67 |
| Consignações | 31.086.599,84 | 1.268.284,73 | 31.850.770,94 | 504.113,63 |
| Consignações do Exercício | 0,00 | 396.867,84 | 0,00 | 396.867,84 |
| Consignações de RP Processados de exercícios Anteriores | 3.450,50 | 0,00 | 0,00 | 3.450,50 |
| Consignações de RP Processados do exercício | 30.986.376,98 | 0,00 | 30.985.852,97 | 524,01 |
| Outras Consignações | 96.772,36 | 871.416,89 | 864.917,97 | 103.271,28 |
| SUBTOTAL (II) | 33.031.238,41 | 4.465.312,41 | 35.217.243,63 | 2.279.307,19 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO | | | | |
| Outras Entidades Credoras | 0,00 | 2.100.000,00 | 2.100.000,00 | 0,00 |
| Destaque a Repassar | 0,00 | 3.284.083,78 | 3.284.083,78 | 0,00 |
| SUBTOTAL (III) | 0,00 | 5.384.083,78 | 5.384.083,78 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | 255.163.862,85 | 853.493.698,00 | 184.314.496,29 | 924.343.064,56 |

QUADRO DE RESUMO

| | |
|---|---------------|
| Cancelamento de Restos a Pagar Processado - Principal | 675.959,78 |
| Cancelamento de Restos a Pagar Não Processado - Principal | 45.533.215,28 |
| Baixa de Consignações de RP Não Processados | 1.001.707,16 |
| Cancelamento de Consignações de RP Processados | 0,00 |
| Cancelamento de Consignações de RP Não Processados | 0,00 |

OBS: os cancelamentos de RP, assim como os cancelamentos das consignações e as baixas das consignações de RP Não Processados estão contidas nos respectivos itens e discriminados no resumo.

GILBERT DE SIQUEIRA DE CAMARGO
CONTADOR CHEFE -COORD. CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 014380-2

SETASC

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

**RETIFICAÇÃO AO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022/SETASC
PROCESSO Nº 549478/2021**

Fica o quantitativo do item 3 do lote 4, alterado de 3 (três) unidades para 2 (duas), ficando o valor total dos itens alterado de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) para R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), e o valor total final do lote compreendido em R\$ 62.540,00 (sessenta e dois mil quinhentos e quarenta reais), resultando assim o valor total da licitação em R\$ 106.464,00 (cento e seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Cuiabá-MT, 22 de fevereiro de 2022.

Marcos Alexandre Pereira Stocco
Pregoeiro SETASC

**RETIFICAÇÃO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022/SETASC
PROCESSO Nº 549478/2021**

Fica valor da homologação do pregão em epígrafe alterado de R\$ 110.264,00 (cento e dez mil duzentos e sessenta e quatro reais) para R\$ 106.464,00 (cento e seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Cuiabá-MT, 22 de fevereiro de 2022.

Rosângela Aparecida Souza Gomes
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022/SETASC
PROCESSO Nº 00252/2022**

A Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania do Estado de Mato Grosso - SETASC-MT, por meio de seu pregoeiro oficial, designado pela Portaria nº 059/2021/SETASC, de 09/06/2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 10/06/2021, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Estadual 840/2017, de 10 de Fevereiro de 2017, que realizará Procedimento Licitatório, na Modalidade: Pregão Eletrônico, do TIPO: Menor Preço, cujo OBJETO é **aquisição de café, para atender a SETASC e suas unidades descentralizadas.**

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: De 23/02/2022 a 10/03/2022, período integral, exceto no dia da abertura da sessão no qual será permitido o envio somente até às 13h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS no dia 10/03/2022 às 14h00min

INÍCIO DA SESSÃO: 14h00min, através do endereço eletrônico <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O edital estará disponível a partir do dia 23/02/2022 no endereço: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>, no menu "Edital" e no site www.setasc.mt.gov.br, no menu Aquisições/Pregões/2022

TELEFONES:

Informações sobre o pregão: (65) 3613-5716;
Suporte técnico ao SIAG: 0800-7222701 / (67) 3303-2730 / (67) 3303- 2702

SITE DA REALIZAÇÃO: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

***Todos os horários deste aviso são referentes ao horário de
Cuiabá-MT (-1 hora de Brasília)**

Cuiabá-MT, 22 de fevereiro de 2022.

Marcos Alexandre Pereira Stocco
Pregoeiro

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022/SETASC
PROCESSO Nº.: 454223/2021/SETASC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 004/2022/SETASC
TIPO: Menor Preço por Lote**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.415/0009-00, com sede na Rua Jornalista Amaro Figueiredo Falcão, nº 503, CPA I CEP: 78055-125, Cuiabá-MT, neste ato representada pela Senhora Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania, Rosamaria Ferreira de Carvalho, torna público o registro de preços realizado com a empresa abaixo relacionada, nas quantidades e preços registrados na respectiva ata.

| | |
|-----------------------------|--|
| EMPRESA | BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI |
| CNPJ | 11.618.579/0001-77 |
| ENDEREÇO | AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº 3150 |
| REPRESENTANTES: | SIMAO JOÃO MURAD DOGAN |
| C O N T A T O (TELEFONE) | 4001-2831 |
| ENDEREÇO E-MAIL | BRIVIACOMERCIO@OUTLOOK.COM |

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/1993 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 840/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de TÊNIS para crianças e servidores do Programa SER Criança.

DOS VALORES REGISTRADOS

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 142.773,75 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA E TRES REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

A ATA NA ÍNTEGRA, ASSINADA, COM SEUS RESPECTIVOS ITENS E VALORES, ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DA SETASC, TENDO SIDO ASSINADA EM 11/02/2022 E POSSUINDO VALIDADE DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022/SETASC
PROCESSO Nº.: 454223/2021/SETASC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 004/2022/SETASC
TIPO: Menor Preço por Lote**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.415/0009-00, com sede na Rua Jornalista Amaro Figueiredo Falcão, nº 503, CPA I CEP: 78055-125, Cuiabá-MT, neste ato representada pela Senhora Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania, Rosamaria Ferreira de Carvalho, torna público o registro de preços realizado com a empresa abaixo relacionada, nas quantidades e preços registrados na respectiva ata.

| | |
|-----------------------------|---|
| EMPRESA | P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME |
| CNPJ | 21.395.275/0001-41 |
| ENDEREÇO | Avenida Couto Magalhães, 2349 (Fundos) - Centro - Várzea Grande/MT - CEP 78.110-400 |
| REPRESENTANTES: | PATRICIA MOREIRA DE LIMA REZENDE |
| C O N T A T O (TELEFONE) | (65) 9284-8570 |
| ENDEREÇO E-MAIL | contato@lupsesportes.com.br |

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/1993 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 840/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de TÊNIS para crianças do Programa SER Criança.

DOS VALORES REGISTRADOS

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 45.263,75 (QUARENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

A ATA NA ÍNTEGRA, ASSINADA, COM SEUS RESPECTIVOS ITENS E

VALORES, ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DA SETASC, TENDO SIDO ASSINADA EM 11/02/2022 E POSSUINDO VALIDADE DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

A Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania do Estado de Mato Grosso - SETASC-MT, por meio da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 071/2021/SETASC, de 02/07/2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 05/07/2021, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, retificações ao Edital em epígrafe conforme se segue:

1. DAS ALTERAÇÕES E INCLUSÕES

Fica o item 6.2.3.1., do Termo de Referência, Anexo I do Edital, alterado para:

6.2.3.1. As despesas de logística e outros meios necessários ao bom desempenho das funções acima descritas correrão por conta da SETASC;

Ficam os itens abaixo, da Minuta de Contrato, Anexo III do Edital, alterados para:

12.4.10. Os serviços serão prestados diretamente na residência das famílias, sendo que o deslocamento ficará a cargo da SETASC de segunda a sexta feira, caso o credenciado queira poderá usar veículo próprio se assim o preferir.

13.7.1. Para fins de fixação dos valores contratuais, serão considerados os quantitativos estimados no item 6.1, conforme segue:

13.7.1.1. - A remuneração do ASSISTENTE SOCIAL será no valor R\$ 31,60 (trinta e um reais e sessenta centavos) por relatório apresentado.

13.7.1.1.1. Deverá ser cumprindo o limite mínimo de 80 (oitenta) relatório Mês.

13.7.1.1.2. O limite máximo de relatório não poderá exceder o quantitativo de 200 (duzentos) relatórios mensais.

13.7.1.2. A remuneração do PSICÓLOGO será no valor de R\$ 39,50 por hora.

13.7.1.2.1. Deverá ser cumprindo o limite de 160 horas mensais, não podendo este ser excedido.

13.7.1.1.3. Os cálculos das horas a serem remuneradas será computado com base no relatório do Anexo A - ITEM VII do Edital.

2. DAS SUPRESSÕES

Ficam suprimidas as cláusulas 14.4 e 14.5 da minuta do Contrato, Anexo III do Edital.

Permanecem inalterados e em vigor todos os itens e subitens não modificados por este instrumento.

Todos os profissionais credenciados, poderão, em não concordando com as alterações, solicitar o seu descredenciamento.

Marcos Alexandre Pereira Stocco
Comissão Permanente de Licitações

Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2022

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 005/2017-UNEMAT

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / F. ROCHA & CIA LTDA, CNPJ Nº 73.882.136/0001-46

DO OBJETO: a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses contados do dia 10/02/2022 até o dia 10/02/2023.

DA ASSINATURA: 10/02/2022.

DO VALOR: R\$908.880,00 (Novecentos e oito mil e oitocentos e oitenta reais).

GESTOR/MATRÍCULA: Metuzalem Gonçalves Silva, matrícula nº 118997.

FISCAL/MATRÍCULA: Marlon Nascimento Cuiabano, matrícula nº 250119.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26201.0001.12.122.036.2007.9900.339 000000.100.4.1

ELEMENTO DE DESPESA: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ASSINAM: Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin - Reitor, Srta. Marines Hatori da Silva - Representante Legal.

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022/DETRAN/MT**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT, por meio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos, divulga o resultado do procedimento licitatório DETRAN-PRO-2021/00480, denominado **Tomada de Preços nº 01/2022/DETRAN/MT.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma da 61ª Ciretran de Confresa - MT.

| HABILITADO | CLASSIFICAÇÃO | EMPRESA | VALOR OFERTADO |
|------------|---------------|---------|----------------|
| DESERTO | | | |

Cuiabá-MT, 22 de fevereiro de 2022.

MAX DE MORAES LUCIDOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
DETRAN-MT



MATO GROSSO SAÚDE

O PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR DO ESTADO

COM VOCÊ EM TODOS OS MOMENTOS

NOSSAS VANTAGENS

- ▼ Melhor custo-benefício do mercado;
- ▼ Rede credenciada com profissionais em diversas áreas; Acesse o Guia Médico completo em nosso site
- ▼ + de 435 credenciados à rede de atendimento;
- ▼ Retorne ao Plano com isenção de carências para consultas e exames simples.*

O MATO GROSSO SAÚDE ESTÁ CADA VEZ MAIS COMPLETO PARA VOCÊ E SUA FAMÍLIA

GOVERNO DE MATO GROSSO

WWW.MATOGROSSOSAÚDE.MT.GOV.BR
f / MATOGROSSOSAÚDE

Av. das Flores, nº 941 - Jd. Cuiabá
CEP: 78043-172 - Cuiabá | MT (65) 3613-7700

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº: 024/2022-MP/PGJ. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO **Tipo:** MENOR PREÇO. **Data e horário da Sessão:** 10 de MARÇO de 2022, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E DEMAIS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE-MT, ALUSIVAS À PROTEÇÃO E COMBATE À PANDEMIA DO COVID-19, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS: A presente licitação será realizada no portal: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O edital encontra-se disponível nos sites <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> e www.mpmt.mp.br (link Licitações), podendo também ser obtido pelo e-mail licitacoes@mpmt.mp.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3613-1635.

Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2022

Milton do Prado Gunthen Junior
Gerente de Licitações

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo (Gedoc): 20.14.0001.0000213/2022-04. **Espécie:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 128/2021. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Contratada:** AZEVEDO & SANTANA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ/MF: 17.556.892/0001-04. **Objeto:** Adequar o valor do contrato nº 128/2021, cujo objeto é a construção da nova sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Jaciara/MT, em razão das alterações dos serviços acrescidos e decrescidos, fica o valor do contrato modificado nos termos do disposto no art. 65, I, "b" e § 1º, da Lei nº 8.666/93. **Valor por serviços acrescidos:** R\$ 17.931,44 (dezessete mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos); **Valor por serviços decrescidos:** - R\$ 35.894,48 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quatro centavos). **Forma de pagamento:** Ordem bancária. **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 3549, Natureza de Despesa: 4.4.90.51.000, Fonte de Recurso: 100/300/240/640. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2022. **Assinam:** Esther Louise Asvolinsque Peixoto - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Evelise Ely da Silva - Representante da empresa contratada.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 149/2021-PGJ/MP-MT, de 10 de março de 2021, publicada no DOE/MPMT do dia 11 de março de 2021, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

| | |
|-------------------------------|----------------------------|
| Processo Administrativo | 20.14.0001.0005486/2021-32 |
| Edital | 018/2022 |
| Modalidade | Pregão Eletrônico |
| Data da abertura e julgamento | 21/02/2022 às 9h30min |

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA, PARA ATENDER À SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, INCLUINDO LAVAGENS DE TOALHAS DE MESA REDONDA, QUADRADA E RETANGULAR NAS CORES BRANCA, AZUL-ESCURO, TAPETES E BECAS, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | EMPRESA VENCEDORA | UND | QTD | VALOR (R\$) | |
|------|------|---|-------------------|-------|-----|-------------|----------|
| | | | | | | unitário | total |
| 01 | 01 | Lavagem de TOALHAS DE MESA, redonda, cor branca, 1,60 x 1,60 m. | FRACASSADO | Unid. | 260 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | 02 | Lavagem de TOALHAS DE MESA, quadrada, cor branca, 1,60 x 1,60 m. | | Unid. | 50 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | 03 | Lavagem de TOALHAS DE MESA, quadrada, cor azul escuro, 1,20 x 1,24 m. | | Unid. | 90 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | 04 | Lavagem de TAPETE, diversas cores, 3,50 x 3,00m. | | Unid. | 05 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | 05 | Lavagem de TAPETE, diversas cores, 3,00 x 2,00m. | | Unid. | 05 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | 06 | Lavagem de TAPETE, diversas cores, 1,40 x 1,90m. | | Unid. | 05 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | 07 | Lavagem de TAPETE, diversas cores, 3,00 x 4,00m. | | Unid. | 05 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | 08 | Lavagem de TAPETE, diversas cores, 1,40 x 2,00m. | | Unid. | 05 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | 09 | Lavagem de TAPETE, diversas cores, 3,00 x 5,00m. | | Unid. | 05 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | 10 | Lavagem de TAPETES, diversas cores, 1,50 x 2,00. | | Unid. | 10 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | 11 | Becas pretas com mangas longas. | | Unid. | 72 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

Total:
R\$ 0,00

Valor Total Registrado: **R\$ 0,00**

Cuiabá/MT, 21 de fevereiro de 2022.

Fabiana Natalia dos Santos Dias
Pregoeira Oficial
Portaria 149/2021-PGJ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 149/2021-PGJ/MP-MT, de 10 de março de 2021, publicada no D.O.E. de 11 de Março de 2021, adjudicou o objeto do procedimento licitatório e a Subprocuradora-geral de Justiça Administrativa, no uso de suas atribuições e em conformidade com o contido nos autos do processo administrativo autuado sob o Gedoc nº. 20.14.0001.0005486/2021-32, **HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 018/2022, o qual tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA, PARA ATENDER À SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, INCLUINDO LAVAGENS DE TOALHAS DE MESA REDONDA, QUADRADA E RETANGULAR NAS CORES BRANCA, AZUL-ESCURO, TAPETES E BECAS, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.**, conforme consta no quadro Resultado de Licitação.

Cuiabá/MT, 21 de fevereiro de 2022.

Esther Louise Asvolinsque Peixoto
Subprocuradora-geral de Justiça Administrativa

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA 225/2022 SDPG

DESIGNAÇÃO DE ALTERAÇÃO FISCAL

Processo de Origem: 2393/2022**Núcleo de Tapurah- MT.****Fiscal Titular:** Amanda Carolina Souza Silva**Fiscal Substituto:** João Paulo Carvalho Dias**Objeto:** Nomeação de fiscal, para atesto das faturas de água para o funcionamento dos Núcleos de atendimento da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, **Núcleo de Tapurah- MT.****Data de Assinatura:** 18/02/2021**Fundamento Legal:** Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93.**O descumprimento das atribuições acima poderá resultar em responsabilização civil, penal e administrativa. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.**

(Original Assinado)

Primeiro Subdefensor Público Geral -
Dr. Rogério Borges Freitas.**EXTRATO DE TERMO DE PACTUAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO PPTO****PROCESSO Nº 202/2022****TERMO DE PACTUAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO PPTO****PARTES SIGNATÁRIAS:** GISELE CHIMATTI BERNA - SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL; JOAO VITOR FERREIRA - SUPERVISOR DA UNIDADE; AGNALDO FERREIRA DOS SANTOS - GESTOR DA UNIDADE; MALU CARMO DOS SANTOS - Gerente de Patrimônio Imobiliário e Gestão de Serviços.**OBJETO:** Celebram entre si o presente termo de pactuação para demonstrar o interesse do servidor solicitante, **MALU CARMO DOS SANTOS**, em participar do Programa Piloto de Teletrabalho Ordinário (PPTO) a partir de 21 de março de 2022, nos termos da Portaria nº 747/2021, publicada em 22/06/2021.**ASSINATURA:** 19/01/2022.**PRAZO PARA COMPARECIMENTO EM CASO DE CONVOCAÇÃO:** 05 (cinco) dias.**EXPEDIENTE:** 12h00 às 18h00 (Semelhante ao expediente da Sede Administrativa).**PRAZO DE AVALIAÇÃO:** 02 (dois) meses.

PORTARIA N.º 174/2022-SDPG

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:****Art. 1º** Designar, com base no processo 1973/2022, o(s) servidor(es) abaixo designados para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº **013/2022**, celebrado com a Contratada: **RHIGOR SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI** CNPJ/MF: 14.950.548/0001-07, tendo por objeto O presente contrato tem por objeto contratação de serviços especializados em Vigilância Patrimonial Armada para atender as Instalações/Núcleos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso DPE-MT, núcleo de Cáceres:

| | Servidor(a) | Matrícula |
|-------------------|------------------------|---------------|
| Fiscal Titular | Kamilla Gomes Frade | 101003461 - 1 |
| Fiscal Substituto | Jose Martins de Barros | 100967 - 1 |

Art. 2º Em caso de ausência do designado por motivo de férias, licença, etc, responde o substituto pelo período em que se der a substituição.**Art. 3º** As atribuições seguem as regras estabelecidas na IN 002/2022 SCT, no contrato ora fiscalizado e na legislação pertinente.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 22 de fevereiro de 2022.

Rogério Borges Freitas
Primeiro Subdefensor Público Geral

PORTARIA Nº 234/2022/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;**CONSIDERANDO** a decisão proferida no procedimento nº 2476/2022;**RESOLVE:****Art. 1º ESTABELECE**r a Escala de Plantão Semanal dos Defensores Públicos, Defensoras Públicas e Assistentes Jurídicos da Defensoria Pública dos Núcleos de Alto Araguaia e Alto Taquari, conforme relacionado na tabela abaixo:

| DATA | RESPONSÁVEL |
|-------------------------|--|
| 28/02/2022 a 04/03/2022 | Dr. Bruno Cury de Moraes Assessora Jurídica: Bruna Ribeiro Rosa e Silva |
| 07/03/2022 a 11/03/2022 | Dr. Bruno Cury de Moraes Assessora Jurídica: Shellen Monteiro da Silva |
| 14/03/2022 a 18/03/2022 | Dr. Bruno Cury de Moraes Assessora Jurídica: Bruna Ribeiro Rosa e Silva |
| 21/03/2022 a 25/03/2022 | Dr. Bruno Cury de Moraes Assessora Jurídica: Shellen Monteiro da Silva |
| 28/03/2022 a 01/04/2022 | Dr. Bruno Cury de Moraes Assessora Jurídica: Bruna Ribeiro Rosa e Silva |
| 04/04/2022 a 08/04/2022 | Dr. Bruno Cury de Moraes Assessora Jurídica: Shellen Monteiro da Silva |
| 11/04/2022 a 13/04/2022 | Dr. Bruno Cury de Moraes Assessora Jurídica: Bruna Ribeiro Rosa e Silva |
| 18/04/2022 a 20/04/2022 | Dr. Bruno Cury de Moraes Assessora Jurídica: Shellen Monteiro da Silva |
| 25/04/2022 a 29/04/2022 | Dr. Bruno Cury de Moraes Assessora Jurídica: Shellen Monteiro da Silva |
| 02/05/2022 a 06/05/2022 | Dr. Bruno Cury de Moraes Assessora Jurídica: Bruna Ribeiro Rosa e Silva |
| 09/05/2022 a 13/05/2022 | Dr. Bruno Cury de Moraes Assessora Jurídica: Bruna Ribeiro Rosa e Silva |
| 16/05/2022 a 20/05/2022 | Dr. Bruno Cury de Moraes Assessora Jurídica: Shellen Monteiro da Silva |
| 23/05/2022 a 27/05/2022 | Dr. Bruno Cury de Moraes Assessora Jurídica: Bruna Ribeiro Rosa e Silva |
| 30/05/2022 a 03/06/2022 | Dr. Bruno Cury de Moraes Assessora Jurídica: Shellen Monteiro da Silva |
| 06/06/2022 a 10/06/2022 | Dr. Bruno Cury de Moraes Assessora Jurídica: Bruna Ribeiro Rosa e Silva |
| 13/06/2022 a 15/06/2022 | Dr. Bruno Cury de Moraes Assessora Jurídica: Shellen Monteiro da Silva |
| 20/06/2022 a 24/06/2022 | Dr. Bruno Cury de Moraes Assessora Jurídica: Bruna Ribeiro Rosa e Silva |
| 27/06/2022 a 01/07/2022 | Dr. Bruno Cury de Moraes Assessora Jurídica: Shellen Monteiro da Silva |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2022.

GISELE CHIMATTI BERNA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

PORTARIA Nº 235/2022/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;**CONSIDERANDO** a decisão proferida no procedimento nº 2466/2022;**RESOLVE:****Art. 1º ALTERAR** a Escala de Plantão Integrado dos

Defensores Públicos, Defensoras Públicas e Assistentes Jurídicos da Defensoria Pública da microrregião de Comodoro, Pontes e Lacerda, Sapezal, Vila Bela da Santíssima Trindade, Araputanga, São José dos Quatro Marcos e Mirassol D'Oeste, conforme relacionado na tabela abaixo:

| DATA | RESPONSÁVEL |
|-------------------------|--|
| 04/03/2022 a 11/03/2022 | Dr. Marcos Guimarães Da Mata Machado Assessora Jurídica: Juliana Susan Marçal Rocha |
| 11/03/2022 a 18/03/2022 | Dr. Júlio Meirelles Carvalho Assessora Jurídica: Gislaíne Silva Mota |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2022.

GISELE CHIMATTI BERNA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

PORTARIA Nº 236/2022/SDPG

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 13 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº 931/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional Vertical aos servidores da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso abaixo relacionados:

| SERVIDOR(A) | CARGO | DATA DA ADMISSÃO |
|------------------------------------|----------------------------------|------------------|
| ALEXANDRE HENRIQUE GUIMARAES | ANALISTA - JORNALISTA | 14/01/2019 |
| DOMINIANO RAMOS DE SOUZA | ANALISTA - CONTADOR | 21/01/2019 |
| ELUANA RODRIGUES VELOSO | TECNICO ADMINISTRATIVO AREA FIM | 17/01/2019 |
| JADER POMPEO ALBUQUERQUE | TECNICO ADMINISTRATIVO AREA FIM | 07/01/2019 |
| KAROLINE RODRIGUES DE OLIVEIRA | ANALISTA - ASSISTENTE SOCIAL | 30/01/2019 |
| NILDIANE LOPES COELHO | ANALISTA - ASSISTENTE SOCIAL | 15/01/2019 |
| VINICIUS MENDONÇA PACHECO | ANALISTA - ADMINISTRADOR | 28/01/2019 |
| ALAN OLIVER DE ALMEIDA SOLIZ | ANALISTA - ADVOGADO | 11/01/2016 |
| ALINE REGINA SANTANA DE CARVALHO | TECNICO ADMINISTRATIVO AREA FIM | 17/12/2015 |
| BRUNA RONDON BERTHOLDO RAINHO | ANALISTA - ADVOGADO | 16/12/2015 |
| DANIELLE RODRIGUES GONÇALVES COSTA | TECNICO ADMINISTRATIVO AREA MEIO | 16/12/2015 |
| EDIULSON LEITE DE ALMEIDA | TECNICO ADMINISTRATIVO AREA FIM | 21/12/2015 |
| KARISE CORREIA DE LIMA CRIVELL | ANALISTA - ADMINISTRADOR | 14/12/2015 |
| REINALDO MACIEL JUNIOR DOS SANTOS | TECNICO ADMINISTRATIVO AREA FIM | 04/12/2015 |
| RICARDO LUIS FERNANDES PINHEIRO | ANALISTA DE SISTEMAS | 04/12/2015 |
| SIRLENE GUIMARAES RIBEIRO | ANALISTA - PSICOLOGO | 23/12/2015 |
| SUELI SAMPAIO DA SILVEIRA | ANALISTA - ADMINISTRADOR | 01/12/2015 |
| VANIA MONTEIRO DE MENEZES | ANALISTA - PSICOLOGO | 23/12/2015 |

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros de acordo com a tabela acima, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2022.

ROGERIO BORGES FREITAS

Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso

PORTARIA Nº 237/2022/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública (Lei Complementar Estadual nº. 146, de 29 de dezembro de 2003);

CONSIDERANDO o procedimento 2395/2022;

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o Defensor Público do Estado de Mato Grosso, André Renato Robelo Rossignolo, da Coordenação do Grupo de Atuação Especial em Direitos Coletivos (GAEDIC) - Carcerário, instituído pelas Portarias nº 1091/2019/DPG e 1215/2019/DPG.

Art. 2º DESIGNAR o Defensor Público Paulo Roberto da Silva Marquezini para atuar como Coordenador do Grupo de Atuação Estratégica em Direitos Coletivos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (GAEDIC) - Carcerário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso

PORTARIA Nº 238/2022/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº. 146, de 29 de dezembro de 2003);

CONSIDERANDO o Edital para remoção voluntária nº 002/2022/DPG, publicado no D.O.E. nº 28.177 de 02.02.2022;

RESOLVE:

Art.1º Proclamar o seguinte resultado dos inscritos:

Núcleo do Júri da Capital:

| Defensoria | Inscritos em Ordem Alfabética | Ordem de Preferência |
|---------------|--|----------------------------|
| 4ª Defensoria | Hevellin Lyra Nazário de Figueiredo João Vicente Nunes Leal Leonardo Jacometti de Oliveira Paula Ferreira Fernandes Thais Cristina Ferreira Borges | 01 01 01 01 01 |

Núcleo de Alto Araguaia e Alto Taquari:

| Defensoria | Inscritos em Ordem Alfabética | Ordem de Preferência |
|---------------|-------------------------------|----------------------|
| 1ª Defensoria | Júlio Meirelles Carvalho | 01 |

Núcleo Unificado de Apiacás e Nova Monte Verde:

| Defensoria | Inscritos | Ordem de Preferência |
|--|---------------------|----------------------|
| Defensoria Pública de Núcleo Unificado de Apiacás e Nova Monte Verde | Não houve inscritos | |

Núcleo de Barra do Bugres:

| Defensoria | Inscritos | Ordem de Preferência |
|---------------|---------------------|----------------------|
| 2ª Defensoria | Não houve inscritos | |

Núcleo de Campo Novo do Parecis:

| Defensoria | Inscritos | Ordem de Preferência |
|---------------|----------------------------------|----------------------|
| 2ª Defensoria | Rodrigo dos Anjos Barroso Mattos | 02 |

Núcleo de Colíder:

| Defensoria | Inscritos | Ordem de Preferência |
|---------------|---------------------|----------------------|
| 3ª Defensoria | Não houve inscritos | |

Núcleo de Colniza:

| Defensoria | Inscritos | Ordem de Preferência |
|------------------|---------------------|----------------------|
| Defensoria Única | Não houve inscritos | |

Núcleo de Cotriguaçu:

| Defensoria | Inscritos | Ordem de Preferência |
|------------------|---------------------|----------------------|
| Defensoria Única | Não houve inscritos | |

Núcleo de Garantã do Norte e Matupá:

| Defensoria | Inscritos | Ordem de Preferência |
|---------------|---------------------|----------------------|
| 1ª Defensoria | Não houve inscritos | |

Núcleo de Nova Mutum:

| Defensoria | Inscritos | Ordem de Preferência |
|---------------|--|-----------------------|
| 1ª Defensoria | Carolina Henrica Borin Giordano Zandonai Carolina Renee Pizzini Weitkiewic Hevellin Lyra Nazário de Figueiredo João Vicente Nunes Leal Sandra Cristina Alves | 1 1 2 2 1 |

Núcleo Unificado de Jauru e Porto Esperidião:

| Defensoria | Inscritos | Ordem de Preferência |
|--|---------------------|----------------------|
| Defensoria Pública de Núcleo Unificado de Jauru e Porto Esperidião | Não houve inscritos | |

Núcleo de Pontes e Lacerda:

| Defensoria | Inscritos | Ordem de Preferência |
|---------------|---------------------|----------------------|
| 2ª Defensoria | Não houve inscritos | |

Núcleo de Garantã de Porto Alegre do Norte:

| Defensoria | Inscritos | Ordem de Preferência |
|---------------|---------------------|----------------------|
| 2ª Defensoria | Não houve inscritos | |

Núcleo Unificado de Porto dos Gaúchos e Brasnorte:

| Defensoria | Inscritos | Ordem de Preferência |
|---|---------------------|----------------------|
| Defensoria Pública de Núcleo Unificado de Porto dos Gaúchos e Brasnorte | Não houve inscritos | |

Núcleo de São José do Rio Claro:

| Defensoria | Inscritos | Ordem de Preferência |
|------------------|---|----------------------|
| Defensoria Única | Hevellin Lyra Nazário de Figueiredo Rodrigo dos Anjos Barroso Mattos | 3 1 |

Núcleo de Vila Rica:

| Defensoria | Inscritos | Ordem de Preferência |
|------------------|---------------------|----------------------|
| Defensoria Única | Não houve inscritos | |

Art. 2º Consoante disposto no art. 48 do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, fixo o prazo de 03 (três) dias para a impugnação dos inscritos.

Cuiabá-MT, 22 de fevereiro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado

RESOLUÇÃO Nº 008/2022/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CRIAR no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a Coordenadoria de Ações e Interações Comunitárias - CAIC, órgão administrativo de apoio à administração superior.

Art. 2º Compete à CAIC:

I - Auxiliar a Defensoria-Geral na interação com representantes da sociedade civil, lideranças comunitárias, representantes de grupos vulneráveis, organizações não governamentais e representantes de outros segmentos representativos de grupos de pessoas que constituam clientela em potencial da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, visando o recebimento de propostas e projetos de atuação conjunta ou estabelecimento de parcerias que tenham por objeto o atendimento diferenciado à essa população, de acordo com sua especial vulnerabilidade.

II - Diligenciar junto às lideranças comunitárias para identificar demandas que mais afetem a população de bairros ou municípios, visando programar a atuação *in loco* para atendimento específico.

III - Elaborar o plano anual de atendimento itinerante da DPEMT, englobando a programação de mutirões de atendimento em datas especiais, projetos em parcerias com outras entidades públicas ou privadas, utilização da Van dos Direitos e outros atendimentos coletivos extraordinários que forem autorizados pela Defensoria Pública-Geral.

IV - Centralizar e organizar a logística de todos os atendimentos itinerantes e/ou diferenciados, diligenciando junto aos setores administrativos competentes para verificação da viabilidade de execução na forma pretendida, e armazenando e sistematizando todas as informações acerca dos resultados alcançados, da população atendida e das dificuldades encontradas, para disponibilização à administração superior sempre que solicitado.

Parágrafo único. A atuação da CAIC poderá ser feita em cooperação e em conjunto com a Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública, sempre que possível.

Art. 3º A CAIC fica subordinada diretamente à Secretaria Executiva de Administração - SEA, para onde deverão ser encaminhadas, para a primeira análise de viabilidade, todas as propostas de atendimento itinerante ou diferenciado recebidas ou buscadas.

Art. 4º Compete à Secretaria Executiva de Administração - SEA indicar ao Defensor Público-Geral, sempre que necessário, os membros da instituição e servidores que atuarão em cada atendimento organizado pela CAIC, para publicação da designação prévia.

Art. 5º A CAIC será coordenada por servidor especialmente designado pelo Defensor Público-Geral.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso

PORTARIA Nº 239/2022/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a assessora técnica Pamela Garcia Watanabe para atuar como Coordenadora da Coordenadoria de Ações e Interações Comunitárias - CAIC, criada pela Resolução nº 008/2022/DPG, publicada no D.O.E. nº 28.192 do dia 23 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso

PORTARIA Nº 240/2022/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Defensor Público Rubens Vera Fuzaro, matrícula 100539, usufruto de 30 (trinta) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 07.03.2022 a 05.04.2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme procedimento nº 006129/2022.

Art. 2º CONCEDER ao Defensor Público Iderlipes Pinheiro de Freitas Junior, matrícula 100701, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 28.03.2022 a 06.04.2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme procedimento nº 006138/2022.

Art. 3º CONCEDER ao Defensor Público Vinicius William Ishy Fuzaro, matrícula 100987, usufruto de 12 (doze) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 28.03.2022 a 08.04.2022, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme procedimento nº 006150/2022.

Art. 4º CONCEDER Público ao Defensor Público Vinicius William Ishy Fuzaro, matrícula 100987, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 06.05.2022, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 006153/2022.

Art. 5º CONCEDER ao Defensor Público Hercules da Silva Gahyva, matrícula 100035, usufruto de 10 (dez) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas nos dias 04.04.2022 a 13.04.2022, referente ao período aquisitivo 2014/2015 e 2015/2016, conforme procedimento nº 006167/2022. Ademais, o Defensor Público Augusto Celso Reis Nogueira irá atuar em substituição plena, em acúmulo de funções.

Art. 6º CONCEDER a Defensora Pública Grazielle Cristina Tobias de Miranda, matrícula 100198, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 08.04.2022, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 006172/2022.

Art. 7º CONCEDER ao Defensor Público Saulo Fanaia Castrillon, matrícula 100389, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 24.02.2022, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 006175/2022.

Art. 8º CONCEDER a Defensora Pública Melissa Gonçalves Rodrigues Vicentim, matrícula 100554, usufruto de 2 (dois) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas nos dias 18.04.2022 a 19.04.2022, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 006177/2022.

Art. 9º CONCEDER a Defensora Pública Leticia Parobe Gibbon, matrícula 100980, usufruto de 5 (cinco) dias de feris compensatórias, para serem usufruídas nos dias 28.03.2022 a 01.04.2022, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 006178/2022

Art. 10. CONCEDER a Defensora Pública Leticia Parobe Gibbon, matrícula 100980, usufruto de 2 (dois) dias de feris compensatórias, para serem usufruídas nos dias 04.04.2022 a 05.04.2022, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 006179/2022

Art. 11. CONCEDER a Servidora Pública Franciele Conceição Rondoni Rosa, matrícula 101003731, usufruto de 15 (quinze) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 14.03.2022 a 28.03.2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme procedimento nº 006120/2022.

Art. 12. CONCEDER ao Servidor Público Patricio Alves Costa, matrícula 101118, usufruto de 30 (trinta) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 14.03.2022 a 12.04.2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme procedimento nº 006130/2022.

Art. 13. CONCEDER a Servidora Pública Valesca Fernandes da Silva, matrícula 101003589, usufruto de 2 (dois) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas nos dias 10.03.2022 a 11.03.2022, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 006174/2022.

Art. 14. CONCEDER ao Servidor Público Yasser Feiz Fares, matrícula 100291, usufruto de 2 (dois) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas nos dias 16.03.2022 a 17.03.2022, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 006176/2022.

Art. 15. CONCEDER a Servidora Pública Emory Lane Franco Marcena Silva, matrícula 100941, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 22.02.2022, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 006182/2022.

Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2022.

GISELE CHIMATTI BERNA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

PORTARIA Nº 241/2022/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº 2534/2022;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Escala de Plantão Semanal dos defensores públicos, defensoras públicas e assistentes jurídicos de

Primavera do Leste/MT, conforme relacionado na tabela abaixo:

| PERÍODO | RESPONSÁVEL |
|------------------|-----------------------------|
| 18 a 20 de abril | Dr. Eduardo Silveira Ladeia |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2022.

GISELE CHIMATTI BERNA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

PORTARIA Nº 242/2022/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº 2335/2022;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 116/2022/SDPG, publicada no D.O.E. nº 28.174 do dia 28 de janeiro de 2022, que designou o Defensor Público Claudiney Serrou dos Santos na 3ª Defensoria Pública do Núcleo de Colíder, considerando a designação prevista na Portaria nº 160/2022/SDPG.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de fevereiro de 2022, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2022.

GISELE CHIMATTI BERNA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

PORTARIA Nº 243/2022/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº 2335/2022;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o seguinte Defensor Público para atuar em acúmulo de funções (art. 2º, caput, Portaria nº 156/2020), conforme segue:

| Dados do Defensor Público Designado | |
|---------------------------------------|--|
| Defensor Público | Dr. Claudiney Serrou dos Santos. |
| Órgão de atuação originário/ Portaria | 1ª Defensoria Pública do Núcleo de Colíder. |
| Dados da acumulação | |
| Órgão de atuação/Núcleo | 2ª Defensoria Pública do Núcleo de Colíder. |
| Período da acumulação | A partir de 20/02/2022, até que haja o provimento dos respectivos órgãos, por remoção ou por lotação, ou por um ano, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Nos moldes do art. 5º, §1º da portaria nº 0156/2020/DPG. |
| Defensor Público Titular do Órgão | Órgão vago. |
| Atribuição da acumulação | ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DA 2ª VARA, DIRETORIA DO FORO, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA, PROPOSITURA DE AÇÕES INICIAIS, ATENDIMENTO AO PÚBLICO AFETO ÀS SUAS ATRIBUIÇÕES. |
| Justificativa | Considerando o Ato nº 035/2022 no qual consta a exoneração da Douta Defensora Pública Tainah da Silva Teixeira de Oliveira a partir de 18 de fevereiro de 2022, bem como a publicação da portaria 160/2022 que designou os Defensores Júlio Vicente Andrade Diniz e Leandro Jesus Pizarro Torranho para atuar na 3ª DP de Colíder. |
| Fundamento legal | Arts. 87-B e 87-C da Lei Complementar 647/2019 c/c portaria nº 0156/2020/DPG. |

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 20 de fevereiro de 2022, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2022.

GISELE CHIMATTI BERNA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

PORTARIA Nº 244/2022/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº 2449/2022;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Escala de Plantão dos defensores públicos, defensoras públicas e assistentes jurídicos da microrregião de Colíder, Peixoto de Azevedo e Nova Canaã do Norte/MT, conforme relacionado na tabela abaixo:

| PERÍODO | RESPONSÁVEL |
|-----------------------|---|
| 4.3.2022 a 6.3.2022 | Dr. Claudiney Serrou dos Santos Assessora Jurídica: Ana Flávia Araujo Fregato |
| 11.3.2022 a 13.2.2022 | Dr. Daniel Bezerra de Oliveira Assessora Jurídica: Ana Flávia Araujo Fregato |
| 18.3.2022 a 20.3.2022 | Dra. Cleide Regina Ribeiro Nascimento Assessora Jurídica: Marluce Núbia Baldo dos Santos |
| 25.3.2022 a 27.3.2022 | Dr. José Ribeiro da Silva Neto |
| 1.4.2022 a 3.4.2022 | Dr. Claudiney Serrou dos Santos Assessora Jurídica: Marluce Núbia Baldo dos Santos |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2022.

GISELE CHIMATTI BERNA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

PORTARIA Nº 246/2022/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº 2504/2022;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Escala de Plantão Unificada dos membros e assistentes jurídicos dos Núcleos Criminal e Cível de Segunda Instância, conforme relacionado na tabela abaixo:

| PERÍODO | RESPONSÁVEL |
|--------------------|----------------------------|
| 23/02 a 02/03/2022 | Dra. Tânia Regina de Matos |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2022.

GISELE CHIMATTI BERNA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS


ANEXO 5 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

UO : 10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PERÍODO: Dezembro/2021

| TRANSFERÊNCIAS | TRANSFERÊNCIAS REALIZADAS |
|--------------------------------------|----------------------------------|
| COTAS | 185.815.278,12 |
| CORRENTES | 175.735.633,12 |
| RECEBIDAS | 175.735.633,12 |
| (-) CONCEDIDAS | 0,00 |
| CAPITAL | 10.079.645,00 |
| RECEBIDAS | 10.079.645,00 |
| (-) CONCEDIDAS | 0,00 |
| REPASSES | 0,00 |
| CORRENTES | 0,00 |
| RECEBIDOS | 0,00 |
| (-) CONCEDIDOS | 0,00 |
| CAPITAL | 0,00 |
| RECEBIDOS | 0,00 |
| (-) CONCEDIDOS | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA RPPS | 0,00 |
| RECEBIDOS | 0,00 |
| (-) CONCEDIDOS | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS | 185.815.278,12 |
| DESTAQUES | 0,00 |
| CORRENTES | 0,00 |
| RECEBIDOS | 0,00 |
| (-) CONCEDIDOS | 0,00 |
| CAPITAL | 0,00 |
| RECEBIDOS | 0,00 |
| (-) CONCEDIDOS | 0,00 |
| TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS | 185.815.278,12 |



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Anexo 12 da lei 4.320/64

Item 5 da IN TCE - 03/2005

10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2021

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | NE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | SALDO |
|------------------------------|----|-----------------------|-----------------------|-----------------------|------------------------|
| RECEITAS CORRENTES | | 14.243.029,00 | 14.243.029,00 | 16.622.697,37 | 2.379.668,37 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | | 11.394.093,00 | 11.394.093,00 | 13.133.186,34 | 1.739.093,34 |
| RECEITA PATRIMONIAL | | 1.980.645,00 | 1.980.645,00 | 2.492.845,00 | 512.200,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | 868.291,00 | 868.291,00 | 996.666,03 | 128.375,03 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS | | 14.243.029,00 | 14.243.029,00 | 16.622.697,37 | 2.379.668,37 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO | | 14.243.029,00 | 14.243.029,00 | 16.622.697,37 | 2.379.668,37 |
| DÉFICIT | | 157.427.005,00 | 185.691.049,33 | 172.965.916,71 | (12.725.132,62) |
| TOTAL | | 171.670.034,00 | 199.934.078,33 | 189.588.614,08 | (10.345.464,25) |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | NE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | SALDO |
|---|----|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|
| EXECUÇÃO DIRETA E DESTAQUE CONCEDIDO | | 171.670.034,00 | 199.934.078,33 | 189.588.614,08 | 179.060.333,10 | 179.060.333,10 | 10.345.464,25 |
| DESPESAS CORRENTES | | 170.538.501,00 | 189.111.212,33 | 179.199.840,80 | 174.062.955,64 | 174.062.955,64 | 9.911.371,53 |
| Pessoal e Encargos Sociais | | 139.780.057,00 | 148.071.807,00 | 138.591.961,88 | 138.514.071,09 | 138.514.071,09 | 9.479.845,12 |
| Outras Despesas Correntes | | 30.758.444,00 | 41.039.405,33 | 40.607.878,92 | 35.548.884,55 | 35.548.884,55 | 431.526,41 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 1.131.533,00 | 10.822.866,00 | 10.388.773,28 | 4.997.377,46 | 4.997.377,46 | 434.092,72 |
| Investimentos | | 1.131.533,00 | 10.822.866,00 | 10.388.773,28 | 4.997.377,46 | 4.997.377,46 | 434.092,72 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS | | 171.670.034,00 | 199.934.078,33 | 189.588.614,08 | 179.060.333,10 | 179.060.333,10 | 10.345.464,25 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO | | 171.670.034,00 | 199.934.078,33 | 189.588.614,08 | 179.060.333,10 | 179.060.333,10 | 10.345.464,25 |
| TOTAL | | 171.670.034,00 | 199.934.078,33 | 189.588.614,08 | 179.060.333,10 | 179.060.333,10 | 10.345.464,25 |

Os Balanços Orçamentários não consolidados (de órgãos e entidades, por exemplo), poderão apresentar desequilíbrio e déficit orçamentário, pois muitos deles não são agentes arrecadadores e executam despesas orçamentárias para prestação de serviços públicos e realização de investimentos.

ELIETE DO CARMO FRACARO ABDALLA
GERENTE DE CONTABILIDADE
CONTADOR CRC Nº MT 011695/O-8



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO FINANCEIRO - Exercício de 2021**

Anexo 13 - Lei Complementar 4.320/64

ITEM Nº 4 - IN TCE - 2005

Unidade Orçamentária: 10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

| INGRESSOS | | | |
|---|------|-----------------------|-----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| Receita Orçamentária | | 16.622.697,37 | 11.650.383,50 |
| Ordinária | | 1.504.409,81 | 794.383,50 |
| Vinculada | | 15.118.287,56 | 10.856.000,00 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS | | 15.118.287,56 | 10.851.392,20 |
| Recursos de Contribuição para a Seguridade Social de Outros Poderes | | 15.118.287,56 | 10.851.392,20 |
| Outras Destinações de Recursos | | 0,00 | 4.607,80 |
| Transferências Financeiras Recebidas | | 185.815.278,12 | 168.626.544,00 |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | | 185.815.278,12 | 168.626.544,00 |
| Cota Recebida | | 185.815.278,12 | 168.326.544,00 |
| Destaque Recebido | | 0,00 | 300.000,00 |
| Recebimentos Extraorçamentários | | 189.625.038,00 | 162.238.049,99 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | | 10.528.280,98 | 5.106.106,51 |
| Restos a Pagar não Processados | | 10.528.280,98 | 5.106.106,51 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | | 0,00 | 3.196.187,31 |
| Consignações Inscritas em RP | | 0,00 | 3.196.187,31 |
| Depósitos Restituíveis de Valores Vinculados | | 24.103,56 | 273,02 |
| Depósitos de Diversas Origens | | 24.103,56 | 237,62 |
| Depósitos a Terceiros | | 0,00 | 35,40 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | | 179.072.653,46 | 153.935.483,15 |
| Consignações do Exercício | | 42.753.134,99 | 35.734.436,59 |
| Despesas Liquidadas a Pagar | | 136.174.630,19 | 118.083.809,95 |
| Incorporação e Desincorporação de Saldo Financeiro | | 12.320,36 | 0,00 |
| Outros Credores e entidades a Curto Prazo | | 132.567,92 | 117.236,61 |
| Saldo em Espécie do Exercício Anterior | | 89.771.077,81 | 80.386.593,67 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 89.771.077,81 | 80.386.593,67 |
| Bancos Conta Movimento | | 89.470.912,81 | 80.386.428,67 |
| Capacidade Financeira | | 300.165,00 | 165,00 |
| Recebida | | 300.165,00 | 165,00 |
| TOTAL GERAL | | 481.834.091,30 | 422.901.571,16 |

| DISPÊNDIOS | | | |
|---|------|-----------------------|-----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| Despesa Orçamentária | | 189.588.614,08 | 162.237.776,97 |
| Execução Direta | | 189.588.614,08 | 162.237.776,97 |
| Ordinária | | 185.785.290,85 | 158.627.190,09 |
| Vinculada | | 3.803.323,23 | 3.610.586,88 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS | | 3.803.323,23 | 3.610.586,88 |
| Recursos de Contribuição para a Seguridade Social de Outros Poderes | | 3.803.323,23 | 3.610.586,88 |
| Pagamentos Extraorçamentários | | 186.906.647,14 | 170.892.716,38 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | | 3.638.723,72 | 2.920.065,37 |
| Restos a Pagar não Processados | | 3.570.642,54 | 2.791.605,66 |
| RP Não Processados de Exercícios Anteriores | | 490,00 | 0,00 |
| Consignações do Exercício de RP não Processados | | 67.591,18 | 128.459,71 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados | | 3.531.187,31 | 9.024.982,71 |
| Restos a Pagar Processados | | 0,00 | 6.255.373,22 |
| Consignações Inscritas em RP | | 3.196.187,31 | 2.769.609,49 |
| RP Processados de Exercícios Anteriores | | 323.609,25 | 0,00 |
| Consignações de RP Processados de Exercícios Anteriores | | 11.390,75 | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis de Valores Vinculados | | 664.082,65 | 5.012.185,15 |
| Depósitos de Diversas Origens | | 664.082,65 | 5.011.456,43 |
| Depósitos a Terceiros | | 0,00 | 728,72 |



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2021

Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

| | Nota Explicativa | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--|------------------|-----------------------|-----------------------|
| ATIVO | | | |
| Ativo Circulante | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 105.338.830,08 | 89.470.912,81 |
| Créditos a Curto Prazo | | 4.731.145,83 | 5.031.310,83 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | | 289.420,01 | 285.312,53 |
| Ativo Não Circulante Mantido Para Venda | | 0,00 | 0,00 |
| VPD Pagas Antecipadamente | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Ativo Circulante | | 110.359.395,92 | 94.787.536,17 |
| Ativo Não-Circulante | | | |
| Realizável a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | | 24.074.956,69 | 10.273.303,35 |
| Intangível | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Ativo Não Circulante | | 24.074.956,69 | 10.273.303,35 |
| TOTAL DO ATIVO | | 134.434.352,61 | 105.060.839,52 |
| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | |
| Passivo Circulante | | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | | 4.442.588,69 | 2.276.657,26 |
| Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | | 0,00 | 323.609,25 |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações de Repartições a Outros Entes | | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Curto Prazo | | 1.634.453,69 | 4.852.397,15 |
| Total do Passivo Circulante | | 6.077.042,38 | 7.452.663,66 |
| Passivo Não Circulante | | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Longo Prazo | | 79.806.328,56 | 56.135.617,34 |
| Demais Obrigações a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Diferido | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Passivo Não Circulante | | 79.806.328,56 | 56.135.617,34 |
| TOTAL DO PASSIVO | | 85.883.370,94 | 63.588.281,00 |
| Patrimônio Líquido | | | |
| Patrimônio Social e Capital Social | | 0,00 | 0,00 |
| Adiantamento para Futuro Aumento de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Lucros | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Reservas | | 3.761.249,40 | 3.761.249,40 |
| Resultados Acumulados | | 44.789.732,27 | 37.711.309,12 |
| (-) Ações/Cotas em Tesouraria | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Patrimônio Líquido | | 48.550.981,67 | 41.472.558,52 |
| TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | 134.434.352,61 | 105.060.839,52 |



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2021

Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

| | Nota Explicativa | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--|------------------|-----------------------|-----------------------|
| ATIVO | | | |
| Ativo Circulante | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 105.338.830,08 | 89.470.912,81 |
| Créditos a Curto Prazo | | 4.731.145,83 | 5.031.310,83 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | | 289.420,01 | 285.312,53 |
| Ativo Não Circulante Mantido Para Venda | | 0,00 | 0,00 |
| VPD Pagas Antecipadamente | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Ativo Circulante | | 110.359.395,92 | 94.787.536,17 |
| Ativo Não-Circulante | | | |
| Realizável a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | | 24.074.956,69 | 10.273.303,35 |
| Intangível | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Ativo Não Circulante | | 24.074.956,69 | 10.273.303,35 |
| TOTAL DO ATIVO | | 134.434.352,61 | 105.060.839,52 |
| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | |
| Passivo Circulante | | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | | 4.442.588,69 | 2.276.657,26 |
| Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | | 0,00 | 323.609,25 |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações de Repartições a Outros Entes | | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Curto Prazo | | 1.634.453,69 | 4.852.397,15 |
| Total do Passivo Circulante | | 6.077.042,38 | 7.452.663,66 |
| Passivo Não Circulante | | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Longo Prazo | | 79.806.328,56 | 56.135.617,34 |
| Demais Obrigações a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Diferido | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Passivo Não Circulante | | 79.806.328,56 | 56.135.617,34 |
| TOTAL DO PASSIVO | | 85.883.370,94 | 63.588.281,00 |
| Patrimônio Líquido | | | |
| Patrimônio Social e Capital Social | | 0,00 | 0,00 |
| Adiantamento para Futuro Aumento de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Lucros | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Reservas | | 3.761.249,40 | 3.761.249,40 |
| Resultados Acumulados | | 44.789.732,27 | 37.711.309,12 |
| (-) Ações/Cotas em Tesouraria | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Patrimônio Líquido | | 48.550.981,67 | 41.472.558,52 |
| TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | 134.434.352,61 | 105.060.839,52 |



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2021

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS | | | |
|--|----|-----------------------|-----------------------|
| | NE | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | 209.418.047,19 | 381.159.121,86 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Melhoria | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | | 13.133.186,34 | 10.435.021,79 |
| Contribuições Sociais | | 13.133.186,34 | 10.435.021,79 |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Iluminação Pública | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais | | 0,00 | 0,00 |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | | 0,00 | 0,00 |
| Venda de Mercadorias | | 0,00 | 0,00 |
| Vendas de Produtos | | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços | | 0,00 | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | | 2.492.845,00 | 167.716,67 |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos | | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | | 0,00 | 0,00 |
| Variações Monetárias e Cambiais | | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Financeiros Obtidos | | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | | 507.743,78 | 107.152,08 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras | | 1.985.101,22 | 60.564,59 |
| Transferências e Delegações Recebidas | | 192.795.349,82 | 172.523.225,82 |
| Transferências Intragovernamentais | | 189.689.078,12 | 172.511.759,12 |
| Transferências Inter Governamentais | | 3.106.271,70 | 4.607,80 |
| Transferências das Intituições Privadas | | 0,00 | 6.858,90 |
| Transferências das Instituições Multigovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Consórcios Públicos | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | | 0,00 | 0,00 |
| Execução Orçamentária Delegada de Entes | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências e Delegações Recebidas | | 0,00 | 0,00 |
| Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos | | 0,00 | 294,00 |
| Reavaliação de Ativos | | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Alienação | | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos | | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Desincorporação de Passivos | | 0,00 | 294,00 |
| Reversão de Redução ao Valor Recuperável | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | | 996.666,03 | 198.032.863,58 |
| VPA a Classificar | | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Positivo de Participações | | 0,00 | 0,00 |
| Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas | | 0,00 | 196.989.826,34 |



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2021

| | | | |
|--|--|-----------------------|-----------------------|
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas | | 996.666,03 | 1.043.037,24 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | 203.535.792,18 | 185.238.140,68 |
| Pessoal e Encargos | | 150.091.628,81 | 135.429.910,47 |
| Remuneração a Pessoal | | 131.086.526,88 | 116.648.372,89 |
| Encargos Patronais | | 5.120.966,57 | 3.884.092,53 |
| Benefícios a Pessoal | | 13.215.532,02 | 8.815.104,61 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | | 668.603,34 | 6.082.340,44 |
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais | | 4.142.261,01 | 3.692.990,94 |
| Aposentadorias e Reformas | | 4.142.261,01 | 3.669.724,18 |
| Pensões | | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios de Prestação Continuada | | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Eventuais | | 0,00 | 0,00 |
| Políticas Públicas de Transferência de Renda | | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais | | 0,00 | 23.266,76 |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | | 24.758.159,94 | 22.374.096,06 |
| Uso de Material de Consumo | | 501.467,86 | 508.807,22 |
| Serviços | | 23.540.578,57 | 19.701.712,74 |
| Depreciação, Amortização e Exaustão | | 716.113,51 | 2.163.576,10 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos | | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | | 0,00 | 0,00 |
| Variações Monetárias e Cambiais | | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Financeiros Concedidos | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências e Delegações Concedidas | | 26.162,00 | 2.540.644,06 |
| Transferências Intragovernamentais | | 0,00 | 2.540.644,06 |
| Transferências Inter Governamentais | | 26.162,00 | 0,00 |
| Transferências a Instituições Privadas | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Instituições Multigovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Consórcios Públicos | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências ao Exterior | | 0,00 | 0,00 |
| Execução Orçamentária Delegada de Entes | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências e Delegações Concedidas | | 0,00 | 0,00 |
| Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos | | 130.188,78 | 17.060,00 |
| Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas | | 0,00 | 0,00 |
| Perdas com Alienação | | 0,00 | 0,00 |
| Perdas Involuntárias | | 130.188,78 | 17.060,00 |
| Incorporação de Passivos | | 0,00 | 0,00 |
| Desincorporação de Ativos | | 0,00 | 0,00 |
| Tributárias | | 75.016,33 | 59.207,33 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 75.016,33 | 59.207,33 |
| Contribuições | | 0,00 | 0,00 |
| Depósitos Obrigatórios | | 0,00 | 0,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2021

| | | | |
|---|--|----------------------|-----------------------|
| Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados | | 0,00 | 0,00 |
| Custo de Materiais, Serviços e Consumos | | 0,00 | 0,00 |
| Custo das Mercadorias Vendidas | | 0,00 | 0,00 |
| Custo dos Produtos Vendidos | | 0,00 | 0,00 |
| Custo dos Serviços Prestados | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | | 24.312.375,31 | 21.124.231,82 |
| Premiações | | 1.000,00 | 0,00 |
| Resultado Negativo de Participações | | 0,00 | 0,00 |
| Incentivos | | 0,00 | 0,00 |
| Subvenções Econômicas | | 0,00 | 0,00 |
| Participações e Contribuições | | 0,00 | 0,00 |
| VPD de Constituição de Provisões | | 23.670.711,22 | 678.498,78 |
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas | | 640.664,09 | 20.445.733,04 |
| RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO | | 5.882.255,01 | 195.920.981,18 |

ELIETE DO CARMO FRACARO ABDALLA
GERENTE DE CONTABILIDADE
CONTADOR CRC Nº MT 011695/O-8



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Anexo 11 - Lei 4.320/64

10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Dezembro/2021

| NATUREZA DA DESPESA | | DOTAÇÃO AUTORIZADA | | | REALIZADA | DIFERENÇA |
|---------------------|--|---------------------------------|-----------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| CÓDIGO | TÍTULOS | CRÉD. ORÇAMENT. E SUPLEMENTARES | CRÉD. ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS | TOTAL | | |
| 300000000 | DESPESA CORRENTE | 189.111.212,33 | 0,00 | 189.111.212,33 | 179.199.840,80 | -9.911.371,53 |
| 310000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 148.071.807,00 | 0,00 | 148.071.807,00 | 138.591.961,88 | -9.479.845,12 |
| 319000000 | Aplicações Diretas | 148.071.807,00 | 0,00 | 148.071.807,00 | 138.591.961,88 | -9.479.845,12 |
| 319001000 | APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.142.261,01 | 4.142.261,01 |
| 319011000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 128.990.498,16 | 128.990.498,16 |
| 319013000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.782.611,29 | 4.782.611,29 |
| 319092000 | DESPESA DE EXERCICIO ANTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.118,71 | 27.118,71 |
| 319094000 | INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 649.472,71 | 649.472,71 |
| 330000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 41.039.405,33 | 0,00 | 41.039.405,33 | 40.607.878,92 | -431.526,41 |
| 339000000 | Aplicações Diretas | 39.675.994,49 | 0,00 | 39.675.994,49 | 39.279.004,17 | -396.990,32 |
| 339014000 | DIARIAS - CIVIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.003.076,18 | 1.003.076,18 |
| 339030000 | MATERIAL DE CONSUMO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 625.568,22 | 625.568,22 |
| 339031000 | PREMIACOES CULTURAI, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVASE OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 339032000 | MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.741,00 | 15.741,00 |
| 339033000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 84.830,51 | 84.830,51 |
| 339035000 | SERVICOS DE CONSULTORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 87.500,00 | 87.500,00 |
| 339036000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.488.059,94 | 1.488.059,94 |
| 339037000 | LOCACAO DE MAO-DE-OBRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.084.755,49 | 7.084.755,49 |
| 339039000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.920.495,25 | 7.920.495,25 |
| 339040000 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.129.258,75 | 3.129.258,75 |
| 339046000 | AUXILIO - ALIMENTACAO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.346.238,48 | 6.346.238,48 |
| 339047000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.604,53 | 28.604,53 |
| 339049000 | AUXILIO-TRANSPORTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.858.171,49 | 6.858.171,49 |
| 339092000 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 72.675,96 | 72.675,96 |
| 339093000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.533.028,37 | 4.533.028,37 |
| 339100000 | APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAOS | 1.363.410,84 | 0,00 | 1.363.410,84 | 1.328.874,75 | -34.536,09 |
| 339140000 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.302.812,48 | 1.302.812,48 |
| 339147000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 723,91 | 723,91 |
| 339192000 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.338,36 | 25.338,36 |
| 400000000 | DESPESA CAPITAL | 10.822.866,00 | 0,00 | 10.822.866,00 | 10.388.773,28 | -434.092,72 |
| 440000000 | INVESTIMENTOS | 10.822.866,00 | 0,00 | 10.822.866,00 | 10.388.773,28 | -434.092,72 |
| 449000000 | Aplicações Diretas | 10.822.866,00 | 0,00 | 10.822.866,00 | 10.388.773,28 | -434.092,72 |
| 449051000 | OBRAS E INSTALACOES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.877.192,15 | 2.877.192,15 |
| 449052000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.510.155,53 | 7.510.155,53 |
| 449092000 | DESPESAS COM EXERCICIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.425,60 | 1.425,60 |
| TOTAL GERAL | | 199.934.078,33 | 0,00 | 199.934.078,33 | 189.588.614,08 | -10.345.464,25 |

ELIETE DO CARMO FRACARO ABDALLA
GERENTE DE CONTABILIDADE
CONTADOR CRC Nº MT 011695/O-8



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Anexo 17 da Lei 4.320/64

10101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2021

| TÍTULO | SALDO DO EXERCÍCIO R\$ | MOVIMENTO NO EXERCÍCIO | | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$ |
|---|------------------------|------------------------|---------------------|-------------------------------------|
| | | INSCRIÇÃO | BAIXA | |
| RESTOS A PAGAR | | | | |
| Processados | 323.609,25 | 0,00 | 323.609,25 | 0,00 |
| De Exercícios Anteriores | 323.609,25 | 0,00 | 323.609,25 | 0,00 |
| Não Processados | 5.107.081,51 | 10.528.280,98 | 5.025.980,06 | 10.609.382,43 |
| De Exercícios Anteriores | 5.107.081,51 | 0,00 | 5.025.980,06 | 81.101,45 |
| Do Exercício | 0,00 | 10.528.280,98 | 0,00 | 10.528.280,98 |
| SUBTOTAL (I) | 5.430.690,76 | 10.528.280,98 | 5.349.589,31 | 10.609.382,43 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES | | | | |
| Depósitos | 1.644.819,09 | 803.068,56 | 813.433,96 | 1.634.453,69 |
| Depósitos a Identificar | 33.603,69 | 5.989,51 | 5.139,51 | 34.453,69 |
| Outros Depósitos de Curto Prazo | 1.611.215,40 | 797.079,05 | 808.294,45 | 1.600.000,00 |
| Consignações | 3.207.578,06 | 0,00 | 3.207.578,06 | 0,00 |
| Consignações de RP Processados de exercícios Anteriores | 11.390,75 | 0,00 | 11.390,75 | 0,00 |
| Consignações de RP Processados do exercício | 3.196.187,31 | 0,00 | 3.196.187,31 | 0,00 |
| SUBTOTAL (II) | 4.852.397,15 | 803.068,56 | 4.021.012,02 | 1.634.453,69 |
| TOTAL GERAL | 10.283.087,91 | 11.331.349,54 | 9.370.601,33 | 12.243.836,12 |

QUADRO DE RESUMO

| | |
|---|--------------|
| Cancelamento de Restos a Pagar Processado - Principal | 0,00 |
| Cancelamento de Restos a Pagar Não Processado - Principal | 1.387.256,34 |
| Baixa de Consignações de RP Não Processados | 67.591,18 |
| Cancelamento de Consignações de RP Processados | 0,00 |
| Cancelamento de Consignações de RP Não Processados | 0,00 |

OBS: os cancelamentos de RP, assim como os cancelamentos das consignações e as baixas das consignações de RP Não Processados estão contidas nos respectivos itens e discriminados no resumo.

ELIETE DO CARMO FRACARO ABDALLA
GERENTE DE CONTABILIDADE
CONTADOR CRC Nº MT 011695/O-8

PODER LEGISLATIVO

AI

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E MANUTENÇÃO DE CARIMBOS E SERVIÇOS DE CHAVEIRO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS, DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, BEM COMO OS GABINETES DOS PARLAMENTARES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

| GRUPO 01 | | | |
|--|------|------|--------------------|
| EMPRESA VENCEDORA | ITEM | QTD. | VALOR UNITÁRIO R\$ |
| DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO ME CNPJ: 24.721.508/0001-47 | 1 | 300 | R\$ 16,82 |
| | 2 | 10 | R\$ 23,35 |
| | 3 | 95 | R\$ 45,00 |
| | 4 | 60 | R\$ 49,00 |
| | 5 | 10 | R\$ 39,46 |
| | 6 | 10 | R\$ 21,00 |
| | 7 | 90 | R\$ 39,52 |
| | 8 | 40 | R\$ 27,02 |
| | 9 | 90 | R\$ 30,00 |
| | 10 | 10 | R\$ 25,00 |
| | 11 | 05 | R\$ 40,00 |
| | 12 | 10 | R\$ 50,00 |
| | 13 | 10 | R\$ 57,00 |
| | 14 | 5 | R\$ 70,00 |
| | 15 | 5 | R\$ 350,00 |
| | 16 | 50 | R\$ 13,72 |
| | 17 | 10 | R\$ 40,00 |
| | 18 | 10 | R\$ 55,00 |
| GRUPO 02 | | | |
| EMPRESA VENCEDORA | ITEM | QTD. | VALOR UNITÁRIO R\$ |
| DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO ME CNPJ: 24.721.508/0001-47 | 19 | 300 | R\$ 16,42 |
| | 20 | 40 | R\$ 16,08 |
| | 21 | 10 | R\$ 38,84 |
| | 22 | 40 | R\$ 66,25 |
| | 23 | 35 | R\$ 55,82 |
| | 24 | 10 | R\$ 79,17 |
| | 25 | 10 | R\$ 30,13 |
| | 26 | 10 | R\$ 33,70 |
| | 27 | 10 | R\$ 123,33 |
| | 28 | 40 | R\$ 652,37 |
| | 29 | 10 | R\$ 267,06 |
| | 30 | 10 | R\$ 87,67 |
| | 31 | 10 | R\$ 60,00 |
| | 32 | 10 | R\$ 150,00 |
| | 33 | 10 | R\$ 158,33 |
| | 34 | 10 | R\$ 167,86 |
| | 35 | 10 | R\$ 65,00 |
| | 36 | 10 | R\$ 297,78 |
| | 37 | 10 | R\$ 355,42 |
| | 38 | 10 | R\$ 1.341,10 |
| | 39 | 10 | R\$ 163,33 |
| | 40 | 20 | R\$ 62,63 |
| | 41 | 20 | R\$ 160,00 |
| | 42 | 10 | R\$ 127,50 |

| | | |
|----|----|--------------|
| 43 | 10 | R\$ 55,00 |
| 44 | 10 | R\$ 180,00 |
| 45 | 35 | R\$ 120,00 |
| 46 | 15 | R\$ 423,67 |
| 47 | 20 | R\$ 149,88 |
| 48 | 10 | R\$ 80,00 |
| 49 | 70 | R\$ 60,00 |
| 50 | 10 | R\$ 50,00 |
| 51 | 10 | R\$ 2.455,00 |

Cuiabá-MT 21/02/2022.

Presidente:

Dep. Max Russi

1ª Secretário:

Dep. Eduardo Botelho

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2022

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

Origem: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 005/2022

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - CNPJ 03.929.049/0001-11

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E MANUTENÇÃO DE CARIMBOS E SERVIÇOS DE CHAVEIRO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS, DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, BEM COMO OS GABINETES DOS PARLAMENTARES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO..

Do Valor: Conforme tabela abaixo

| GRUPO 01 | | | |
|--|------|------|--------------------|
| EMPRESA VENCEDORA | ITEM | QTD. | VALOR UNITÁRIO R\$ |
| DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO ME CNPJ: 24.721.508/0001-47 | 1 | 300 | R\$ 16,82 |
| | 2 | 10 | R\$ 23,35 |
| | 3 | 95 | R\$ 45,00 |
| | 4 | 60 | R\$ 49,00 |
| | 5 | 10 | R\$ 39,46 |
| | 6 | 10 | R\$ 21,00 |
| | 7 | 90 | R\$ 39,52 |
| | 8 | 40 | R\$ 27,02 |
| | 9 | 90 | R\$ 30,00 |
| | 10 | 10 | R\$ 25,00 |
| | 11 | 05 | R\$ 40,00 |
| | 12 | 10 | R\$ 50,00 |
| | 13 | 10 | R\$ 57,00 |
| | 14 | 5 | R\$ 70,00 |
| | 15 | 5 | R\$ 350,00 |
| | 16 | 50 | R\$ 13,72 |
| | 17 | 10 | R\$ 40,00 |
| | 18 | 10 | R\$ 55,00 |
| GRUPO 02 | | | |
| EMPRESA VENCEDORA | ITEM | QTD. | VALOR UNITÁRIO R\$ |
| DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO ME CNPJ: 24.721.508/0001-47 | 19 | 300 | R\$ 16,42 |
| | 20 | 40 | R\$ 16,08 |
| | 21 | 10 | R\$ 38,84 |
| | 22 | 40 | R\$ 66,25 |
| | 23 | 35 | R\$ 55,82 |
| | 24 | 10 | R\$ 79,17 |
| | 25 | 10 | R\$ 30,13 |

| | | |
|----|----|--------------|
| 26 | 10 | R\$ 33,70 |
| 27 | 10 | R\$ 123,33 |
| 28 | 40 | R\$ 652,37 |
| 29 | 10 | R\$ 267,06 |
| 30 | 10 | R\$ 87,67 |
| 31 | 10 | R\$ 60,00 |
| 32 | 10 | R\$ 150,00 |
| 33 | 10 | R\$ 158,33 |
| 34 | 10 | R\$ 167,86 |
| 35 | 10 | R\$ 65,00 |
| 36 | 10 | R\$ 297,78 |
| 37 | 10 | R\$ 355,42 |
| 38 | 10 | R\$ 1.341,10 |
| 39 | 10 | R\$ 163,33 |
| 40 | 20 | R\$ 62,63 |
| 41 | 20 | R\$ 160,00 |
| 42 | 10 | R\$ 127,50 |
| 43 | 10 | R\$ 55,00 |
| 44 | 10 | R\$ 180,00 |
| 45 | 35 | R\$ 120,00 |
| 46 | 15 | R\$ 423,67 |
| 47 | 20 | R\$ 149,88 |
| 48 | 10 | R\$ 80,00 |
| 49 | 70 | R\$ 60,00 |
| 50 | 10 | R\$ 50,00 |
| 51 | 10 | R\$ 2.455,00 |

Cuiabá-MT 21/02/2022.

Presidente:
1º Secretário:Dep. Max Russi
Dep. Eduardo BotelhoEXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES DE TI CONTEMPLANDO INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS (SWITCHES), BEM COMO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO, REPASSE DE CONHECIMENTO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

| EMPRESA VENCEDORA | ITEM | QTD. | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|---|------|------|--------------------|
| AVANT TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA CNPJ: 30.649.749/0001-25 | 01 | 2 | R\$ 279.900,00 |
| | 02 | 6 | R\$ 244.890,00 |
| | 03 | 67 | R\$ 32.820,00 |
| | 04 | 24 | R\$ 4.300,00 |
| | 05 | 8 | R\$ 22.550,00 |
| | 06 | 40 | R\$ 4.100,00 |
| | 07 | 320 | R\$ 2.200,00 |
| | 08 | 1 | R\$ 39.900,00 |
| | 09 | 75 | R\$ 770,00 |
| | 10 | 55 | R\$ 789,00 |
| | 11 | 40 | R\$ 5.590,00 |
| | 12 | 15 | R\$ 8.300,00 |
| | 13 | 30 | R\$ 270,00 |
| | 14 | 75 | R\$ 2.870,00 |
| | 15 | 1 | R\$ 890.000,00 |
| | 16 | 1 | R\$ 69.000,00 |

Cuiabá-MT 22/02/2022.

Presidente:
1º Secretário:Dep. Max Russi
Dep. Eduardo Botelho

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE RETIFICAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3768/2022, em atendimento ao Art. 21 da Lei 8.666/93, comunica que houve alteração Edital e seus anexos.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 006/2022.

OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de máquinas agrícolas, conforme convênio Nº 1678-2021 processo 252992/2021 da Secretaria de Estado de MATO GROSSO para atender à Secretaria de Desenvolvimento no Município de Agua Boa-MT, de acordo Termo de Referência, Anexo I do edital.

DATA: 10/03/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 22 de fevereiro de 2022.

LILIAN BITENCOURT
Pregoeira Oficial

AVISO DE RETIFICAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3768/2022, em atendimento ao Art. 21 da Lei 8.666/93, comunica que houve alteração Edital e seus anexos.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 007/2022.

OBJETO: Aquisição de Trator Agrícola, conforme convênio Nº 914344/2021 da SUDECO para atender à Secretaria de Desenvolvimento no Município

de Água Boa-MT, de acordo Termo de Referência, Anexo I do Edital.
DATA: 11/03/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 22 de fevereiro de 2022.

LILIAN BITENCOURT
Pregoeira Oficial

AVISO DE RETIFICAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3768/2022, em atendimento ao Art. 21 da Lei 8.666/93, comunica que houve alteração Edital e seus anexos.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 008/2022.

OBJETO: Futura aquisição de patrulha mecanizada, conforme convênio Nº 921365/2021 através da SUDAM para atender à Secretaria de Desenvolvimento no Município de Agua Boa-MT, de acordo Termo de Referência, Anexo I do edital.

DATA: 14/03/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 22 de fevereiro de 2022.

LILIAN BITENCOURT
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista-MT, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do Aviso de Resultado de Licitação da Tomada de Preço nº 005/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edição nº 28.187, pág. 202, do dia 16/02/2022, onde se lê: R\$ 147.990,85 (cento e quarenta e sete mil e novecentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos), **leia-se:** 94.105,27 (noventa e quatro mil e cento e cinco reais e vinte e sete centavos).

Alto Boa Vista - MT, 22 de Fevereiro de 2022.

Edgar Frederico da Silva
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**
Processo Adm: Nº 024/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL

Empresas vencedoras valor total: R\$2.149.344,80 (dois milhões e cento e quarenta e nove mil e trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos): CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES - ME (27519759000131) com os lotes: 7, 11, 12, 16, 21, 22, 23, 26, 42, 43, 44, 52, 55, 57, 59, 63, 64, 66, 68 e 70 no valor total de R\$814.396,00 (oitocentos e quatorze mil e trezentos e noventa e seis reais). SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA (24717067000100) com os lotes: 1, 14, 15, 24, 27, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 50, 56, 58 e 62 no valor total de R\$587.435,40 (quinhentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos). PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA (03532991000141) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 13, 17, 18, 19, 20, 25, 28, 29, 31, 33, 38, 41, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54, 60, 61, 65, 67 e 69 no valor total de R\$747.513,40 (setecentos e quarenta e sete mil e quinhentos e treze reais e quarenta centavos).ALTO GARÇAS - MT, 22 de fevereiro de 2022.MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER - CONDUTORA DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2022**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: CONSTITUI OBJETOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE PROCESSO LICITATÓRIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT. Início da Sessão: Dia 03/03/2022, às 08h00min (oito), horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900. Aripuanã-MT, 22 de Fevereiro de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior. Pregoeiro

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 PROCESSO Nº 15/2022. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu PREGOEIRO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 08h00min (Brasília) do dia 09 de Março de 2022, tendo em vista que na última sessão não acudiram interessados. **OBJETO DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES PARA MERENDA ESCOLAR.** Solicitação de edital através do e-mail bjlicitacao@gmail.com. Bom Jesus do Araguaia - MT, 22 de Fevereiro de 2022. **WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA** - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**AVISO DE EXTRATO A ADESÃO N. 002/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 006/2021 oriunda do Pregão Presencial nº 004/2021 da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos serviços de locação caminhões e máquinas pesadas com operador/motorista e manutenção do desgaste pela contratada. Empresa Fornecedora: CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI CNPJ:21.385.860/0001-60. Vigência da Ata de Registro nº 006/2021: 12 meses, vigente até 09 de março de 2022. Item 1 e 2. Valor total da adesão R\$ 589.000,00 (quinhentos e oitenta e nove mil reais). Brasnorte - MT, 22 de fevereiro de 2022.

Arieli Caldeira da Cunha, Pregoeira.

ASPLEMAT Publicações 65.3365-0800

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**RESULTADO DE JULGAMENTO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022- SRP

O Município de Campinápolis - MT torna público que no Pregão Presencial nº 003/2022, do tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. sagrou-se vencedoras as empresas: M. A. CAMPOS - ME CNPJ 08.652.022/0001-48 - no valor de R\$ 266.417,68 (duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos), SUPERMERCADO REAL LTDA CNPJ 00.448.903/0001-30 - no valor de R\$ 92.553,32 (noventa e dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), E. B. DE TOLEDO SILVA CNPJ 08.158.639/0001-01 - no valor de R\$ 187.136,64 (cento e oitenta e sete mil cento e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), F FALCÃO DOS SANTOS - ME CNPJ 15.061.954/0001-81 - no valor de R\$ 176.178,79 (cento e setenta e seis mil cento e setenta e oito reais e setenta e nove centavos), A. SILVERIO GOMES - ME CNPJ 20.498.464/0001-87 - no valor de R\$ 320.645,70 (trezentos e vinte mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFOR. EIRELLI - EPP CNPJ 20.357.366/0001-20 - no valor de R\$ 166.507,21 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e sete reais e vinte e um centavos), VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP CNPJ 26.385.051/0001-72 - no valor de R\$ 217.859,96 (duzentos e dezessete mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI CNPJ 07.508.571/0001-80 - no valor de R\$ 35.910,00 (trinta e cinco mil novecentos e dez reais). Campinápolis-MT, 22 de fevereiro de 2022.

Daniele Lorrani Cardoso da Silva - Pregoeira

ASPLEMAT Publicações 65.3365-0800

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**AVISO DE REVOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 004/2022, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diárias na categoria auxiliar de pedreiro.

Motiva-se a REVOGAÇÃO para adequações ao processo.

Campo Novo do Parecis, 22 de fevereiro de 2022.

Leandro Nery Varaschin. Pregoeiro

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 005/2022, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diárias na categoria pedreiro. Motiva-se a REVOGAÇÃO para adequações ao processo.

Campo Novo do Parecis, 22 de fevereiro de 2022.

Leandro Nery Varaschin. Pregoeiro

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 017/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 017/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONTRATE DE PRAGAS E VETORES, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PERÍMETRO URBANO E RURAL: a empresa IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA - ME, CNPJ nº 10.315.247/0001-50, sagrou-se vencedora com o valor de R\$ 388.022,97 (trezentos e oitenta e oito mil, vinte e dois reais e noventa e sete centavos). Campo Verde, 22 de fevereiro de 2022. Héliida Hübner - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 REGISTRO DE PREÇOS

"EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME - EPP" DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos farmacológicos (ABCFARMA) para atendimento e entrega diária e fracionada (por unidade) de acordo com as Receitas Médicas e diversos insumos para o atendimento das necessidades do DSEI XINGU conforme termo de Compromisso nº 190/2020 firmado com a SES - Secretaria de Estado de Saúde de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade Pregão Presencial no dia 09/03/2022 às 13h30min (Horário de Brasília) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) - 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacaocanarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br. Canarana-MT, 22 de fevereiro de 2022. David Anderson Mariano da Silva - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

A Prefeitura Municipal de Canarana, CNPJ nº 15.023.922/0001-91, torna público que requereu junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" CODEMA, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais), em trecho localizado na MT-020 com extensão de 49,55km no município de Canarana - MT, entre o entroncamento com a MT-326 e o entroncamento com a BR-158.

A Prefeitura Municipal de Canarana, CNPJ nº 15.023.922/0001-91, torna público que requereu junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" CODEMA, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais), em trecho localizado na MT-427 com extensão de 22,13km no município de Canarana - MT, entre a divisa com Gaúcha do Norte - MT e o entroncamento com a MT-020.

A Prefeitura Municipal de Canarana, CNPJ nº 15.023.922/0001-91, torna público que requereu junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" CODEMA, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais), em trecho localizado na MT-414 com extensão de 19,02km no município de Canarana - MT, entre a divisa com Água Boa - MT e o entroncamento com a MT-020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público a retificação da publicação do Termo de Aditivo ao Contrato, publicada na página 183 na Edição nº 28.186 do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, do dia 15 de fevereiro de 2022, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incorreta. **ONDE SE LÊ:** Do Prazo de execução, o prazo 120 (cento e vinte) dias, terminando a vigência do Contrato original em **29 de julho de 2022**. **LEIA-SE:** Do Prazo de execução, o prazo 134 (cento e trinta e quatro) dias, terminando a vigência do Contrato original em **29 de julho de 2022**. **ONDE SE LÊ:** - Do Prazo de Vigência, o prazo 120 (cento e vinte) dias, terminando a vigência do Contrato original em **15 de julho de 2022**. **LEIA-SE:** Do Prazo de Vigência, o prazo 259 (duzentos e cinquenta e nove) dias, terminando a vigência do Contrato original em **15 de dezembro de 2022**. Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior.

Colider/MT, 22 de fevereiro de 2022.

IVAINÉ MOLINA

Secretário Mun. de Planejamento, Fazenda e Administração
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO

ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 086/2021

Pelo presente termo aditivo, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 086/2021, objetivando a "SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI CNPJ: 31.519.558.0001/01 PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO) DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, PLANILHA ORÇAMENTARIA".

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 37.465.309/0001-67 Com sede na Av. 20 de dezembro, N.º 22, centro, nesta cidade, neste ato denominada simplesmente "CONTRATANTE", representado pelo Srº OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o Nº ***.202.302-**, e a empresa, SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI CNPJ: 31.519.558.0001/01, situada em Logradouro Av Jo Sato, Número 1475, Complemento Quadra0, Lote 283, Setor 12, Cep 76.980-611, Bairro/ Distrito Jardim Oliveiras, Município Vilhena, UF RO doravante identificado e chamado de "CONTRATADO", conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO - PRAZO DO CONTRATO- As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Quinta, do Contrato prorrogando o prazo, com vigência a partir de 23 de fevereiro de 2022 à 23 junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 086/2021 as quais serão respeitadas pelas partes.

Cotriguaçu/MT, 17 de fevereiro de 2022

PREFEITURA MUN.DE COTRIGUAÇU

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos a serem executados na unidade básica de saúde - UBS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, realizando atendimentos de consultas e demais procedimentos para suprir a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Dom Aquino-MT, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos. Data: 10/03/2022. Horário: credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso). Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT. Edital e informações no horário de expediente (07:00 às 13:00), através do site www.domaquino.mt.bov.br. pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 22 de fevereiro de 2022.

WANUSA SOARES ALVES. Pregoeira

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022 EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a Tomada de Preço nº 001/2022 para contratação de empresa especializada na execução de obras para construção de uma feira livre coberta, com nº de convênio 884118/2019 do Ministério da Defesa Programa Calha Norte- Proposta nº 040629/19, conforme especificações do edital, que será realizada no dia 10/03/2022 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT) na sala de licitações. Essa Tomada de Preço será regida pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com. Gaúcha do Norte, 21 de fevereiro de 2022.

Itayana Alves de Carvalho - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2022
TIPO: MENOR PREÇOS (MENOR VALOR GLOBAL) A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que a TOMADA DE PREÇOS, determinado para o dia 08 de Março de 2022 será prorrogada para o dia 22 de Março de 2022 às 08h00min (Brasília) na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n, Centro, General Carneiro /MT. Motivo: RETIFICAÇÃO NO EDITAL .RETIRADA DO EDITAL: e-mail; www.generalcarneiro.mt.gov.br, solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h30 às 12h00. INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153 General Carneiro - MT, 22 de Fevereiro de 2022.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES
Pregoeira Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022

TIPO: MENOR PREÇOS (MENOR VALOR GLOBAL)

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo de Licitação n.º 05/2022, tendo como objeto de licitação, o seguinte: SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS DISTRITO PAREDÃO GRANDE MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO CONVENIO 893144/2019 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Obteve os seguintes resultados: Não comparecendo nenhuma empresa para o certame, o processo torna-se deserto. Processo Administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Avenida Delson Rodrigues s/n Bairro Centro, neste município de General Carneiro-MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. General

Carneiro-MT, 22 de FEVEREIRO de 2022
NEMA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, nomeada através da Portaria n.º 002/2022 de onze de janeiro de dois mil e vinte e dois, torna público que na Licitação tipo Concorrência Pública N.º 001/2022, instaurada para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DO BAIRRO NOVA CONQUISTA, TRECHOS: RUA DOS TRABALHADORES, RUA DIAMANTINO, RUA VALDECIR MARTINS E AVENIDA RIO BORGES, DE ACORDO COM O TERMO DE CONVÊNIO N.º 1032/2021 FIRMANDO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRÁ E O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT", teve como vencedora a empresa BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com o valor global de R\$ 3.721.661,80 (três mil setecentos e vinte e um mil seiscentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

Itanhanga - MT, 22 de fevereiro de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO
Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial n.º 008/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Fornecimento de Refeições e Marmiteix em Restaurante na sede do Município de ITAÚBA/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

| EMPRESA | ITENS | VLR. TOTAL |
|--|------------|------------|
| ALEX SANDRO TOME 63957396972, inscrita no CNPJ nº 26.645.140/0001-00 | 01,02 e 03 | 72.000,00 |

Itaúba/MT, 22 de Fevereiro de 2022.
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 010/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 11 de março de 2022 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.blcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE HERBICIDAS, LESMICIDA, FORMICIDA, ADUBOS, RAÇÕES, RATICIDA E INSETICIDA EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 11/03/2022 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital n.º 019/2022, que estará disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e www.blcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 22 de fevereiro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 PROCESSO N.º 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS DE ARTE NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N.º 861494/2017 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar federal 123/2006 alterada pela Lei 147, de 07/08/2014, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado. ADJUDICADO: Em 22/02/2022 pela Comissão Permanente de Licitação, conforme a lei nº 8.666/93 HOMOLOGO o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Empresa: FRATELLO ENGENHARIA LTDA, inscrita CNPJ: 22.451.088/0001-09, vencedora com o valor Global de R\$ 1.519.986,68 (Um milhão, quinhentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Nova Brasilândia/MT, 22 de fevereiro de 2022.

Mauriza Augusta de Oliveira. Prefeita Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 096/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT CONTRATADA: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - ME CNPJ: 09 619.626/0001-55 OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 03 (três) meses, vigorando a partir de 09 de dezembro de 2021 a 09 de março de 2022. ASSINATURA: 08 de dezembro de 2021. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

Aviso de Licitação Pregão Eletrônico n.º 07/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 07/2022, cujo objeto é a: **Contratação de Serviço de Implantação e Operação de Gerenciamento da Frota de Veículos, por meio de Sistema Informatizado, para prestação de serviços técnicos automotivos especializados para manutenção preventiva e corretiva através de serviços mecânicos em geral, elétricos, lanternagem, funilaria, alinhamento e balanceamento, cambagem, injeção eletrônica, torno e solda em geral contemplando toda a frota de veículos, equipamentos, implementos e máquinas pesadas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital. Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 09/03/2022 às 08:30h (horário de Mato Grosso)** no site www.licitanet.com.br. Cópias do edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N.º 30, em Nova Guarita - MT, no horário das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h ou através do e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.novaguarita.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Nova Guarita - MT, em 22 de Fevereiro de 2022. Yana Maria Marcon Pregoeira Oficial**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022. ADESÃO Nº 001/2022. AVISO DE ADESÃO "CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 286/2021, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT faz saber que pretende aderir como entidade não participante ("carona") à Ata de Registro de Preço nº 286/2021, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Confresa - MT, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 057/2021 Processo Administrativo nº 205/2021. OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTOGESTÃO DE FROTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS, CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA BEM COMO VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA- MT." de acordo com a proposta da DETENTORA DA ATA, independentemente de transcrição.

Adesão autorizada pela Secretaria de Administração de Confresa - MT, JESSYCA VILELA GUIMARÃES, conforme Ofício anexo ao processo tem como objetivo: ADESÃO Ata de Registro de Preço nº 286/2021; EMPRESA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS, inscrita no CNPJ sob nº 03.817.702/0001-50, estabelecida na Rua Rusolino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, cidade Rio Verde/GO, CEP: 75.901-260, Telefone (64) 2101-5500 / 5512, E-mail: licitacoes@volus.com, neste ato representada pelo Sr. DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR, doravante denominado FORNECEDOR; Valor Global Estimado do Objeto da Contratação: R\$ 2.040.000,00 (Dois Milhões e quarenta Mil Reais).

Nova Maringá - MT, 22 de fevereiro de 2022.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA - Pregoeira Port. 006/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, Estado de Mato Grosso através do seu Agente de Contratação e equipe de apoio, designado pela portaria 190/2021 de 02 de Junho de 2021, torna publico o resultado da Dispensa de Licitação Nº013/2022, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, a empresa **METADUMA METALURGICA LTDA CNPJ: 37.707.975/0001-64**, apresentou a menor proposta no Valor total de 28.525,00 (Vinte e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais), com os termos do artigo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá - MT, 22 de Fevereiro de 2022.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2022/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente constituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 009/2022/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS CARNES E AFINS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA/MT. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia 21 de março de 2022. As especificações detalhadas encontram-se no edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 22 de fevereiro de 2022.

Eliete Silva. Pregoeira Oficial Port. 281/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2022/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente constituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 010/2022/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES CIRURGIA ELETIVAS GERAIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia 22 de março de 2022. As especificações detalhadas encontram-se no edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 22 de fevereiro de 2022.

Eliete Silva. Pregoeira Oficial Port. 281/2021

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº069/2021/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 259/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da CPL devidamente constituída pela portaria 281/2021, torna público para conhecimento dos interessados que está REVOGADO o pregão presencial Nº 069/2021/PMNO, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS DO TIPO CAMISETAS PERSONALIZADAS, JALECOS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA/MT. Por interesse da administração conforme os autos do processo administrativo mencionado.

Nova Olímpia/MT, 22 de fevereiro de 2022.

Eliete Silva Pregoeira Oficial Port. 281/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO-SEGUNDA CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL SRP-Nº. 004/2022/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente constituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 004/2022/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PUBLICAÇÕES EM DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO E DA UNIAO PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia 17 de março de 2022. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130..

Nova Olímpia/MT, 22 de fevereiro de 2022.

Eliete Silva. Pregoeira Oficial-Port. 281/2021

EXTRATO DE RESULTADO DA SESSAO DO PREGAO PRESENCIAL SRP-Nº. 004/2022/PMNO

ORGAO: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. DATA DA SESSAO: 22/02/2022 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PUBLICAÇÕES EM DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO E DA UNIAO PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. RESULTADO: DESERTO.

Nova Olímpia/MT, 22 de fevereiro de 2022

Eliete Silva. Pregoeira oficial Portaria 281/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº038/2022/PMNO

LOCADOR: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob nº 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT. LOCATARIO: MARLENE DE SOUZA MARTIN LEMOS, inscrita no CPF 206.401.471-68, RG 0135654-2 SSP/MT, residente na Rua Tiradentes n 18, Jardim Ouro Verde, CEP 78.370-000, telefone 65 999603 9991, Nova Olímpia/MT. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FIM NÃO RESIDENCIAL, PARA FUNCIONAMENTO DE IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO ESTRATÉGICO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso X C/C Art. 26 da lei 8666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

04.040.0.1.04.123.0006.2031.3.3.90.36.00.00.15000000000

Nova Olímpia, MT 22 de fevereiro de 2022.

Givaldo Valerio Dos Santos Filho. Presidente da CPL- Pot. 280/2021

**EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA
SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N.º 005/2022/PMNO.**

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. DATA DO DA SESSAO: 22/02/2022 OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT LICITANTE VENCEDOR: COMERCIAL DE COMBUSTIVEL NOVA OLIMPIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.385.668/0001-55 VALOR GLOBAL R\$ 6.209.230,88 (seis milhões duzentos e nove mil duzentos e trinta reais e oitenta e oito centavos)

Nova Olímpia/MT, 22 de fevereiro de 2022

Eliete Silva. Port. 281/2021 Pregoeira Oficial

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 003/2022 Processo Licitatório 005/2022
A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através do pregoeiro, torna público aos interessados a **Adjudicação** do processo licitatório cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para patrulha mecanizada**, conforme especificações e condições do edital e seus anexos, em favor das empresas vencedoras do certame **R K Industria de Implementos EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.043.720/0001-58**, com proposta no valor total de **R\$ 44.700,00** para o **Item 05: Terra Viva Comercio e Representações EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.542.364/0001-04**, com proposta no valor total de **R\$ 159.935,00** para os Itens **02, 03, 04, 06 e 07; Vanda Arantes Mota - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.189.771/0001-02**, com proposta no valor total de **R\$ 319.000,00** para o **Item 01**. Maiores informações nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br>. Novo Horizonte do Norte-MT, 22 de fevereiro de 2022. **JULIANO GAMBIA** Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico - SRP 006/2022 Processo Licitatório 008/2022
A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria nº 153/2021, torna público que fará realizar licitação, regida pelas Leis Federais 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, na modalidade Pregão Eletrônico, **tipo menor preço por item**, Direcionado **Exclusivamente as MPes**, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde**, conforme especificado no anexo I - Termo de referência do edital. A sessão pública será no dia **10/03/2022 às 09h00min (horário de Brasília - DF)**, através do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital completo está disponível no site oficial deste município www.novohorizontedonorte.mt.gov.br e pode ser solicitado por e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, ou pelo telefone (66) 3559-1137. Novo Horizonte do Norte - MT, 22 de fevereiro de 2022. **JULIANO GAMBIA** Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**PROCESSO Nº 014/2022**

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço por lote**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM TIPO MISTA/ROTATIVA E STP (STANDARD PENETRATION TEST) PARA DETERMINAR CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA DE SOLO EM DIVERSOS LOCAIS,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL, em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 08h: 30min até às 09h: 00 min do dia **10 de Março de 2022**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e também disponibilizado pelo site www.novosantoantonio.mt.gov.br ou através do e-mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antônio - MT, 23 de Fevereiro de 2022.

Eva Rodrigues Brito
Pregoeira Oficial**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
06/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022** aberto no dia 22 de fevereiro de 2022, às 08h00 (Brasília), foi declarado como **LICITAÇÃO DESERTA**. **OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS PARA INSTALAÇÃO EM LOCAIS DE POÇOS ARTESIANOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO E EM ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL:** sites: <https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/>. **INFORMAÇÕES:** (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 22 de fevereiro de 2022.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta CNPJ nº **03.773.942/0001-09**, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Renovação de Licença de Instalação (LI) para Construção de **frigorífico para pescado nas proximidades da BR 364, KM 178 no Município de Pedra Preta-MT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

Julgamento dos Envelopes nº 02 - "Proposta de Preço" - Processo nº 001/2022 - Obra Tomada de Preços nº 001/2022 - Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DE MANUTENÇÃO DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO ARAGUAIA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO, PARA ATENDER O CONVÊNIO 0698/2022 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA."

A Comissão Permanente de Licitação torna público que em sessão realizada no dia 16/02/2022 referente à Licitação descrita acima, após ter verificado o cumprimento de todas as exigências do edital, resolveu declarar como vencedora do certame a empresa: **BARRACON CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ: 07.129.333/0001-64, única participante do certame, a qual apresentou proposta no valor global de R\$. 531.568,68 (quinhentos e trinta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Ponte Branca - MT, 21 de Fevereiro de 2022.

GLIMARA NOGUEIRA GONÇALVES
Presidente da Comissão de Licitação**RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

Julgamento dos Envelopes nº 02 - "Proposta de Preço" - Processo nº 001/2022 - Obra Tomada de Preços nº 002/2022 - Objeto: "CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE-FUNDO A FUNDO (PORTARIA 4139/2018) À SER CONS-TRUIDA NA RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ EM UM TERRENO COM 601,05M² LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT."

A Comissão Permanente de Licitação torna público que em sessão realizada no dia 21/02/2022 referente à Licitação descrita acima, após ter verificado o cumprimento de todas as exigências do edital, resolveu declarar como vencedora do certame a empresa: **ELSON OLIVEIRA DA SILVA EPP**, CNPJ: 18.968.126/0001-10, única participante do certame, a qual apresentou proposta no valor global de R\$. 147.136,49 (cento e quarenta e sete mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos).

Ponte Branca - MT, 22 de Fevereiro de 2022.

GLIMARA NOGUEIRA GONÇALVES
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
 AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.004/2022 - PMPL
 REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.011/2022

PREGÃO Nº. 004/2022. Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PAES E BOLO PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. CREDENCIAMENTO: das 08h30 às 09h do dia 10 de março 2022. INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 10 de março de 2022 - Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Portal Transparência Licitação pregão) - Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 21 de fevereiro de 2022.

Lucélia Martos Alves - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**PORTARIA Nº 002/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre a nomeação de Cargo em comissão Analista Ambiental Engenheiro Civil do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia" - CIDESA e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia", Senhor Daniel Rosa do Lago, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Ata de Constituição:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo/função do Sr. Anderson de Oliveira Trindade, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 585123561 SSP/SP, e CPF sob o nº 047.363.871-14, para o Cargo/Função de **ANALISTA AMBIENTAL- ENGENHEIRO CIVIL** do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia".

Art. 2º - A remuneração do nomeado na forma do Art.8º desta Portaria, será a estabelecida na Resolução Normativa Nº 005/2017 do ANEXO 1-B.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de fevereiro de 2022 revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte, 22 de Fevereiro de 2022.

Publique-se.
 Cumpra-se.

DANIEL ROSA DO LAGO
 Presidente do CIDESA
 "Norte Araguaia"

DECRETO Nº 1373, de 14 de fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS E HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO NOS TERMOS DO EDITAL 001/2021.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público, a necessidade e a conveniência Administrativa, a competente homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital nº 001/2021, através do Decreto 1.344/2021 de 22/12/2021, publicado em 24/12/2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM/MT) sob o nº 3.883, páginas 872 a 887, a convocação em tempo hábil dos respectivos candidatos habilitados, conforme consta no Decreto Municipal 1.357/2022 de 26/01/2022, publicado em 27/01/2022, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE/MT) sob o nº 28.173, páginas 72 a 74 e Decreto 1.371/2022 de 10/02/2022, publicado em 16/02/2022, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE/MT) sob o nº 28.187, páginas 207 a 208,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados em caráter temporário, em virtude da tomada de posse nos respectivos cargos públicos, pertencentes ao Quadro de

Servidores do Município de Porto Alegre do Norte - MT, sob o regime jurídico e regime Previdenciário - **RGPS** (Regime Geral de Previdência Social), os candidatos identificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal - Porto Alegre do Norte-MT, 14 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

DANIEL ROSA DO LAGO
 Prefeito Municipal

ANEXO I**MOTORISTA CNH D - ZONA URBANA**

| NOME | SETOR | DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO | IDENTIFICAÇÃO |
|---|--|------------------------------------|--|
| Francisco Erivelton Nascimento Vencelau | Linha Xavantinho às escolas da Zona Urbana | 14/02/2022 14/02/2022 | CIRG 2677772-8 SSP/MT CPF 058.768.941-25 |

MOTORISTA CNH D - ZONA RURAL - COLONIA GOIAS

| NOME | SETOR | DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO | IDENTIFICAÇÃO |
|-----------------------------|-------------|------------------------------------|---|
| José Amilton Gomes da Silva | Linha Mutum | 14/02/2022 14/02/2022 | CIRG 104548-8 3º VIA SSP/MT CPF 016.182.11-51 |

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (MERENDEIRA) ZONA URBANA

| NOME | SETOR | DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO | IDENTIFICAÇÃO |
|---------------------------|--------------------------------|------------------------------------|---|
| Rosângela Bezerra Pedroso | Escola Municipal Nova Floresta | 14/02/2022 14/02/2022 | CIRG 2218906-8 SSP/MT CPF 053.560.821-77 |

PORTARIA Nº 003/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Cargo em comissão Analista Ambiental Engenheiro Agrônomo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia" - CIDESA e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia", Senhor Daniel Rosa do Lago, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Ata de Constituição:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo/função da Sra. Iara Silveira Pinto, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 2287501-8 SSP/MT, e CPF sob o nº 048.443.701-11, para o Cargo/Função de **ANALISTA AMBIENTAL- ENGENHEIRO AGRONOMO** do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia".

Art. 2º - A remuneração do nomeado na forma do Art.8º desta Portaria, será a estabelecida na Resolução Normativa Nº 005/2017 do ANEXO 1-B.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de fevereiro de 2022 revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte, 22 de Fevereiro de 2022.

Publique-se.
 Cumpra-se.

DANIEL ROSA DO LAGO
 Presidente do CIDESA
 "Norte Araguaia"

DECRETO Nº 1374, de 18 de fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS E HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO NOS TERMOS DO EDITAL 001/2021.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público, a necessidade e a conveniência Administrativa, a competente homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital nº 001/2021, através do Decreto 1.344/2021 de 22/12/2021, publicado em 24/12/2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM/MT) sob o nº 3.883, páginas 872 a 887, a convocação em tempo hábil dos respectivos candidatos habilitados, conforme consta Decreto 1.371/2022 de 10/02/2022, publicado em 16/02/2022, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE/MT) sob o nº 28.187, páginas 207 a 208 e no Decreto Municipal 1.372/2022 de 14/02/2022, publicado em 16/01/2022, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE/MT) sob o nº 28.187, páginas 208 a 210.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados em caráter temporário, em virtude da tomada de posse nos respectivos cargos públicos, pertencentes ao Quadro de Servidores do Município de Porto Alegre do Norte - MT, sob o regime jurídico e regime Previdenciário - **RGPS** (Regime Geral de Previdência Social), os candidatos identificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal - Porto Alegre do Norte-MT, 18 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFESSOR - ZONA URBANA

| NOME | SETOR | DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO | IDENTIFICAÇÃO |
|-----------------------------------|---|------------------------------------|---|
| Silvania Alves da Silva Maracaipe | Escola Municipal Boa Esperança | 18/02/2022 18/02/2022 | CIRG 1114497-1 SSP/MT CPF 622.232.061-34 |
| Danúbia Monteiro Costa | Creche Municipal Maria Nilza Monteiro Sales | 18/02/2022 18/02/2022 | CIRG 1791882-0 SSP/MT CPF 015.781.651-64 |
| Ione Pereira da Silva | Creche Municipal Maria Nilza Monteiro Sales | 18/02/2022 18/02/2022 | CIRG 17232147 SSP/MT CPF 019.973.251-52 |
| Vera Francisca dos Santos Coelho | Creche Municipal Maria Nilza Monteiro Sales | 18/02/2022 18/02/2022 | CIRG 1706294-2 SSP/MT CPF 893.520.921-04 |
| Maria dos Reis Pereira Sobral | Creche Municipal Maria Nilza Monteiro Sales | 18/02/2022 18/02/2022 | CIRG 2919228-5 SESP/MT CPF 924.769.61-91 |
| Geisilan de Oliveira Ribeiro | Escola Municipal Boa Esperança | 18/02/2022 18/02/2022 | CIRG 2033517-2 SSP/MT CPF 027.383.291-36 |

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) ZONA URBANA

| NOME | SETOR | DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO | IDENTIFICAÇÃO |
|-----------------------------|--|------------------------------------|---|
| Sátia Pereira de Jesus Lima | Escola Municipal São Geraldo - Extensão - Creche Maria Viana | 18/02/2022 18/02/2022 | CIRG 2436784-2 SSP/MT CPF 028.040.431-00 |

AVISO REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº.04/2022 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que revogara a licitação pregão eletrônico nº 04/2022, por erro na publicação do aviso da licitação. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, O Termo de revogação estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Dispensa de Licitação nº 04/2022
Processo Administrativo nº12 /2022**

Respalda no inciso II do Artigo 24 8666 - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; e no Parecer Jurídico, **AUTORIZO para Prestação de Serviço Elaboração** dos Laudos de Segurança do Trabalho, utilizado em fiscalização do Ministério do Trabalho: O presente trabalho será desenvolvido no sentido de executar o levantamento de todas as atividades desenvolvidas na empresa, para identificar os fatores ambientais de riscos, que podem causar danos à saúde dos trabalhadores, avaliar mediante medições com aparelhos apropriados verificando se os limites de tolerância estabelecidos pela legislação estão dentro da normalidade ou acima do estabelecido pelas normas regulamentadoras, recomendar as medidas de proteção necessárias para eliminar, neutralizar ou controlar os agentes agressivos existente no setor. **PPRA (Programa de Prevenção de riscos ambientais. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional). LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho)**

Favorecido: REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE ME CNPJ: 26.899.499/000104 VALOR R\$9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial.

Daniel Rosa do Lago
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2022**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, Comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço nº01/2022 - do tipo menor preço -Global, OBJETO: OBRA: REQUALIFICAÇÃO DA MARGEM DO RIO ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO DE CAIS. CONFORME PROJETO BÁSICO E TERMO DE CONVÊNIO Nº 907223/2020 MDR /CAIXA Local da obra: RUA TAPIRAPÉ COM AV. BRASIL, CENTRO. PORTO ALEGRE DO NORTE/MT. Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 14/03/2022 as 9h00min, local: Prefeitura endereço provisória Av. Sebastião Pereira s/ nº , Setor Central , - Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo e projeto básico estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte / MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210. Porto Alegre do Norte, 22 de Fevereiro de 2022.

Presidente da CPL
Valdisson dos Santos Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**AVISO DE ABERTURA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022.**

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a Abertura do Pregão Presencial 02/2022, DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CAMINHONETE 4X4. No seguinte local, data e horário: Local: sala de licitações-Data: 10/03/2022-Horário: 08:00 horas-Porto Esperidião-MT, 22 de Fevereiro de 2022

**RONEY BATISTA CARDOSO
PREGOEIRO.**

**AVISO DE ABERTURA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022.**

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a Abertura do Pregão Presencial 03/2022, DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE. No seguinte local, data e horário: Local: sala de licitações-Data: 10/03/2022-Horário: 11 horas-Porto Esperidião-MT, 22 de Fevereiro de 2022

**RONEY BATISTA CARDOSO
PREGOEIRO.
RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Regido pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto nº 9.412/18 e demais legislações complementares. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) DIAS VALOR EST. R\$ 6.290.943,35 (Seis milhões, duzentos e noventa mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos) ÓRGÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO - APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO EM PRIMAVERA DO LESTE - MT, FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS. Data da Abertura: 25/03/2022 Horário: 07h30min(Fuso Horário de Cuiabá - MT) Local: A CONCORRÊNCIA será realizada em sessão pública, no Auditório de Licitações localizada na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - situado na Rua Maringá, nº 444 - Bairro: Centro - Município de Primavera do Leste/MT. End. para retirada do Edital: O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por meio do endereço: <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, na opção "Cidadão ou Empresas", no link "Editais e Licitações". Informações: Comissão Permanente de Licitação - Setor de Licitações - Telefone: (66) 3498-3333 Ramal 215. Atendimento: 07hs às 13hs. E-mail: licita3@pva.mt.gov.br

Primavera do Leste - MT 22 de fevereiro de 2022

Adriano Conceição de Paula. Presidente da Comissão de Licitação

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Regido pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto nº 9.412/18 e demais legislações complementares. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO PRAZO DE EXECUÇÃO: 540 (Quinhentos e quarenta) dias VALOR EST. R\$ 3.860.389,77 (Três milhões, oitocentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos)

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE SONHO DE CRIANÇA, EM PRIMAVERA DO LESTE - MT, FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS. Data da Abertura: 28/03/2022 Horário: 07h30min(Fuso Horário de Cuiabá - MT) Local: A CONCORRÊNCIA será realizada em sessão pública, no Auditório de Licitações localizada na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - situado na Rua Maringá, nº 444 - Bairro: Centro - Município de Primavera do Leste/MT. End. para retirada do Edital: O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por meio

do endereço: <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, na opção "Cidadão ou Empresas", no link "Editais e Licitações". Informações: Comissão Permanente de Licitação - Setor de Licitações - Telefone: (66) 3498-3333 Ramal 215. Atendimento: 07hs às 13hs. E-mail: licita3@pva.mt.gov.br
Primavera do Leste - MT 22 de fevereiro 2022

Adriano Conceição de Paula. Presidente da Comissão de Licitação
K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2022**

O Município de Ribeirãozinho - MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 15/03/2022, às 08h00min, na sede da Prefeitura, à Rua São João, s/nº., Centro, Ribeirãozinho/MT, licitação na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto: A Contratação de empresa para adequação do sistema de abastecimento de água (elaboração de cadastro de ligações prediais fornecimento e instalação da rede, kit cavalete para medição de água, fornecimento e instalação de hidrômetros), da sede do Município e da Colônia Couto Magalhães, em conformidade com o Edital e seus anexos. Poderão participar da Tomada de Preço nº 002/2022, todas as pessoas jurídicas, que estejam devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Ribeirãozinho - MT, 22 de março de 2022.

**Maria Auxiliadora Cardoso Souza
Presidente da C. P. L.**

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2022**

O Município de Ribeirãozinho - MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 15/03/2022, às 13h30min, na sede da Prefeitura, à Rua São João s/nº., Centro, licitação na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto: A Contratação de empresa de engenharia e construção para execução das obras de Pavimentação Asfáltica de vias urbanas com drenagem superficial do distrito Colônia Couto Magalhães no município de Ribeirãozinho/MT, com fornecimento de materiais e serviços, em uma extensão de 1,78 KM, em conformidade com os anexos integrantes e vinculadas ao presente edital. Poderão participar da Tomada de Preço nº 003/2022, todas as pessoas jurídicas, que estejam devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. Maiores informações pelo telefone 66 3415 1431.

Ribeirãozinho - MT, 22 de fevereiro de 2022.

**Maria Auxiliadora Cardoso Souza
Presidente da C. P. L.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 04/2022**

A Prefeitura Municipal De Rondolândia-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 123/GAB/PMR de 14 de janeiro de 2022, Torna Público para o conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO do certame, para Adequações do Termo de Referência e do Edital, cujo objeto: Aquisição de Ônibus Escolar para Transporte de alunos da rede municipal de Rondolândia/MT conforme termo de convênio Nº. 0760-2021. Cujas sessões públicas para início da disputa seria às 09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 02/03/2022, está Suspenso em razão ao pedido de esclarecimento as cláusulas do edital acolhido pela administração pública. Suspensão está ensejada em virtude do acolhimento do pedido de esclarecimento para com a necessidade de "revisão e ou adequação do Termo de Referência e da Minuta do Edital". Assim Sendo, A Reabertura Desta Licitação Ocorrerá: Do encerramento do recebimento das propostas: 11/03/2022 às 09:00 horas (Horário de Início da disputa: 11/03/2022, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF); Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br. A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

**Rondolândia - MT, 22 de Fevereiro de 2022
Keila Taiana
Pregoeira**

Publicar-65-99228-9990

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, CNPJ nº 15.024.011/0001-89, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, as Licença Previa e de Instalação (LP e LI) para ampliação e regularização do cemitério municipal de Salto do Céu/MT.

ASPLEMAT Publicações 65.3365-0800

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022
Processo Administrativo Licitatório Nº 81/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 06/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA ALUNOS DAS ESCOLA DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 1126-2021/SEDUC. Conforme anexo I do edital em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, Horário de credenciamento dar-se-á das 08:00 às 08:30 horas (horário de Brasília-DF) do dia 10 de março de 2022, com abertura da sessão oficial do pregão presencial às 08:30 horas (horário Brasília-DF).

Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portalde-compraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 23 de fevereiro de 2022.

MAITÊ SEHNEM
Pregoeira - Portaria nº 05/2022
RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**EDITAL COMPLEMENTAR 002/2022**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO PARCIAL DO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022/STZ/MT - PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022, ANÁLISE CURRICULAR/CONTAGEM DE PONTOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas no DECRETO nº 1.572/2022 DE 17 de FEVEREIRO 2022 e Lei Municipal 802/2022 de 16 de fevereiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Seleção nº. 001/2022/STZ/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os REQUISITOS para contratação para profissionais do Apoio Administrativo escolar para o Cargo de Motorista de Transporte Escolar, Página 11 do Edital 001/2022/SMEC/2022/ STZ/MT, Processo Seletivo 001/2022.

§ 1º Acrescenta-se - Ter CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria D

2º Este Edital entra em vigor na data da sua Publicação.

Santa Terezinha-MT, 22 de fevereiro de 2022.

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 COM REGISTRO DE PREÇOS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, 155- CENTRO SANTO AFONSO- MT.OBJETO DO PREGÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/ EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 0739/2018. A pregoeira oficial da prefeitura municipal de Santo Afonso-MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade pregão eletrônico nº 002/2022 com registro de preço do tipo menor preço por item, cuja abertura ocorreu ao dia 21/02/2022 às 10h15min horas (horário de Brasília). Na sede da prefeitura municipal de Santo Afonso/MT, sistema LICITANET, sagrou-se vencedora as empresas: 1) OLMI INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ: 00.789.321/0001-17 com valor total do item 2, item 3 de R\$- 49.200,00(Quarenta nove mil e duzentos reais) 2) CLARA MARIA PEREIRA MARQUES, inscrito no CNPJ: 24.603.766/0001-29 com valor total do item 1 de R\$- 8.000,00 (oito mil reais) Cabe mencionar que o valor total dos itens acima listados em sua totalidade soma o valor de R\$- 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais).

Santo Afonso - MT, em 22 de Fevereiro de 2022.

Roseane Dias da Silva, Pregoeira Oficial

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 012,013 E 014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 073/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 012,013 E 014/2022 PARA O SEGUINTE OBJETO: "Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de MEDICAMENTOS, LEITES ESPECIAIS E FRALDAS GERIÁTRICAS, visando ao suprimento das solicitações das ordens judiciais sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses.Extrato do Contrato nº 012/2022 FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ: 22.803.038/0001-35, valor R\$ 15.167,50 Extrato do Contrato nº 013/2022 Nutri Center Distribuidora de produtos nutricionais e hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ: 06.372.763/0001-40, valor R\$ 32.004,00 Extrato do Contrato nº 014/2022 Comercial Luar Eireli, inscrito no CNPJ: 02.545.557/000133, valor R\$ 14.904,20. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT. DATA DE ASSINATURA: 17/02/2022 DATA DE VIGÊNCIA: 06 (seis) Meses. Santo Antônio de Leverger-MT, 17 de Fevereiro de 2022. Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires Prefeita Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGÚ**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022**

O Prefeito do Município de São José de Xingu/MT em cumprimento ao Art. 38, inc. VII e Art. 43, inc. VI da Lei Federal nº 8.666/1993 resolve: HOMOLOGAR. OBJETO: Aquisição de escavadeira hidráulica sobre esteira nova zero hora caçamba com capacidade mínima de 1,2 M3, peso operacional mínimo 22.000,00KG com Motor a Diesel potência mínima de 147HP. **Vencedora:** Extra Maquinas S/A CNPJ 19.293.041/0002-22 **Valor R\$ 800.000,00.**

São José de Xingu-MT, 17 de Fevereiro de 2021.

Sandro José Luz Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Energia Elétrica para manutenção e funcionamento das atividades de todos os Órgãos ligados ao Poder Executivo do Município de São Pedro da Cipa-MT. Empresa: Energisa Mato Grosso-Distribuidora de Energia S.A CNPJ: 03.467.321/0001-99 Valor Mensal R\$ 50.000,00. Vigência de 60 (Sessenta) meses, em conformidade aos artigos nº 57, Inciso II e nº 25, incisos I e II, parágrafo 1º, da Lei 8666/93.

São Pedro da Cipa-MT, 17 de fevereiro de 2022.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT** torna público para conhecimento geral, que tendo em vista equívoco na publicação do dia 07/02/2022 no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso - DOE, Edição nº 28.180, página 104, retificamos o supracitado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: Extrato de Contrato nº 009/2021..

LEIA-SE: Extrato de Contrato nº 009/2022.

ONDE SE LÊ: Contrato nº 009/2021.

LEIA-SE: Contrato nº 009/2022.

SINOP/MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

ORDEM DE REINÍCIO - CONTRATO N.º 015/2020

A Prefeitura Municipal de Sinop, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 15.024.003/0001-32, com sede na Avenida das Embaúbas, n.º 1.386, Setor Comercial, Sinop - MT, nos termos do **Contrato n.º 015/2020** e da Lei Federal n.º 8666/93, Art. 57, §1º, I, e II, e Art. 65, "a" e "b" da referida Lei, autoriza a **REINÍCIO** da obra firmada com a empresa Minas Mato Grosso Construtora Ltda., tendo como objeto a "Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, sinalização viária e passeio público com acessibilidade no bairro Recanto dos Pássaros no município de Sinop-MT." em 17 de fevereiro de 2022. Assinam: Roberto Dorner - Prefeito Municipal; Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Higor Gustavo Pereira de Mattos - Engenheiro Civil CREA 49563 - Fiscal da Obra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE ELETRICISTA E AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS SOLICITANTES. Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br. Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 24/02/2022 até às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 10/03/2022. Data e horário de início da sessão: Dia 10/03/2022 às 09:00 horas (horário de Brasília). Julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO GLOBAL. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

ROB EDSON L. DA SILVA / MARISETE MARCHIRO BARBIERI - PREGOEIROS Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

TERCEIROS

FIDES GOLD MINERADORA S.A.

CNPJ: 16.498.989/0001-45 - NIRE: 51.300.017.938

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da FIDES GOLD MINERADORA S.A. ("Companhia") para comparecer à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 03 de março de 2022, às 9 (nove) horas, na sede social da Companhia, localizada no Anexo A do Sítio São Luiz, situado na Estrada Rural Travessão 01, Lote 320, Gleba PA Cachimbo, s/n, no município de Peixoto de Azevedo, Estado do Mato Grosso, CEP 78.530-000, para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) Alteração do objeto social da companhia e (ii) Consolidação do Estatuto Social da Companhia. Todos os documentos e informações pertinentes às matérias a serem examinadas e deliberadas na Assembleia, em especial este Edital, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia. Aos acionistas que se fizerem representar por meio de procurador, solicitamos que o instrumento de mandato, nos termos do art. 126 da Lei nº 6.404/76, seja depositado na sede da Companhia, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Assembleia. Peixoto de Azevedo, MT, 22 de fevereiro de 2022. Marcos de Oliveira Pereira. Diretor. Caíque de Souza Neiva. Diretor.

V. KOEL PARTICIPAÇÕES S/A - CNPJ nº 21.930.485/0001-92 - NIRE nº 51300013355. Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, o relatório da administração e cópia das demonstrações financeiras a que se refere a Lei nº 6.404/1976, art. 133, relativos aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EXERCÍCIO 2021. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 01/01/2021 À 31/12/2021. Receita Operacional R\$ 1.715.852,56. Aluguéis e arrendamentos R\$ 1.557.096,81. Receita de Equivalência Patrimonial R\$ 158.755,75. Deduções R\$ (56.834,03). (-) P.I.S R\$ (10.121,13). (-) COFINS R\$ (46.712,90). Receita Líquida R\$ 1.659.018,53. Lucro Bruto R\$ 1.659.018,53. Despesas administrativas R\$ (18.588,65). Manutenção e reparos R\$ (893,85). Depreciações e amortizações R\$ (5.289,80). Serviços prestados por terceiros R\$ (12.405,00). Despesas Tributárias R\$ (5.483,71). Taxas diversas R\$ (5.394,93). Impostos e taxas municipais R\$ (88,78). Despesas financeiras R\$ (495,10). Despesas bancárias R\$ (495,10). Receitas financeiras R\$ 8.818,29. Juros e descontos auferidos R\$ 8.818,29. Resultado operacional líquido R\$ 1.643.269,36. Resultado antes do IR R\$ 1.643.269,36. Provisões R\$ (145.412,14). Provisão contribuição social R\$ (44.844,39). Provisão imposto de renda R\$ (100.567,75). Lucro Líquido do exercício R\$ 1.497.857,22. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DE 01/01/2021 À 31/12/2021. Atividades operacionais. Resultado do

período R\$ 1.497.857,22. Depreciação e amortização R\$ 5.289,80. Lucro operacional bruto antes das mudanças no capital de giro R\$ 1.503.147,02. Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões R\$ 28.270,37. Caixa proveniente das operações R\$ 1.531.417,39. Fluxo de caixa antes dos itens extraordinários R\$ 1.531.417,39. Caixa líquido proveniente das atividades operacionais R\$ 1.531.417,39. Atividades de investimento. Compras de imobilizado R\$ (80.000,00). Distribuição de lucros R\$ (912.072,30). Participações societárias R\$ (158.755,75). Empréstimos concedidos R\$ 430.000,00. Caixa líquido usado nas atividades de investimentos R\$ (720.828,05). Aumento nas Disponibilidades R\$ 810.589,34. Disponibilidades - no início do período R\$ 89.089,20. Disponibilidades - no final do período R\$ 899.678,54. Sinop/MT, 21 de fevereiro de 2022. VALMOR ANTONIO COMELLI - Diretor Presidente.

ÁGUAS DE SINOP S.A.

CNPJ Nº 20.930.953/0001-66 - NIRE 51.300.013.053

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020

I. Data, Horário e Local: Aos 30 dias do mês de dezembro de 2020, às 17h30min, na sede social da Águas de Sinop S.A. (□Companhia□), na Rua Colonizador Enio Pipino, nº 3585, Bairro Setor Industrial, quadra R-21, Lote R-21C, no Município de Sinop, Estado do Mato Grosso, CEP 78.557-059. **II. Convocação E Presença:** Nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404/76 (□Lei das Sociedades por Ações□), foram dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, ficando, portanto, regularmente instalada a presente Assembleia. **III. Composição Da Mesa:** Presidente: Sr. Radamés Andrade Casseb; Secretário: Sr. Yaroslav Memrava Neto. **IV. Ordem Do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** o aumento do capital social da Companhia, mediante a capitalização de parte do lucro relativo ao período de 2020 sem a emissão de novas ações; **(ii)** a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o acima deliberando, bem como para fazer constar que as ações de titularidade da Companhia são sem valor nominal; **(iii)** a consolidação do Estatuto Social; e **(iv)** a lavratura da presente ata em forma de sumário. **Deliberações:** Após discutirem a matéria constante da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade, aprovaram: **(i)** aumentar o capital social da Companhia em R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), mediante a capitalização de parte do lucro relativo ao período de 2020, sem emissão de novas ações. **(ii)** consignar que as ações de titularidade da Companhia, passaram a ser sem valor nominal, dessa forma o capital social que era de R\$ 12.479.537,00 (doze milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais), dividido em 7.373.000 (sete milhões, trezentas e setenta e três) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal para R\$ 18.479.537,00

(dezoito milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais), dividido em 7.373.000 (sete milhões, trezentas e setenta e três) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **(iii)** em consequência da deliberação acima, a redação do artigo 5º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: **Art. 5º** - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de 18.479.537,00 (dezoito milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais), dividido em 7.373.000 (sete milhões, trezentas e setenta e três) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **(iv)** aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme Anexo I do presente ato; e **(v)** lavrar a presente ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária que, após lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade por todos os presentes. **Assinatura:** Presidente: Radamés Andrade Casseb; Secretário: Yaroslav Memrava Neto; Acionistas Presentes: Aegea Saneamento e Participações S.A. (por Radamés Andrade Casseb e Yaroslav Memrava Neto) e Aegea Desenvolvimento S.A. (por Radamés Andrade Casseb e Yaroslav Memrava Neto). Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Sinop/MT, 30 de dezembro de 2020. **Mesa: Radamés Andrade Casseb** - Presidente, **Yaroslav Memrava Neto** - Secretário. **Anexo I - Estatuto Social - Águas de Sinop S.A. - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto Social e Duração: Art. 1º** - A Companhia, uma sociedade por ações fechada, é denominada **Águas de Sinop S.A.** **Parágrafo Único** - A Companhia é regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação vigente aplicável. **Art. 2º** - A Companhia tem sua sede social na Rua Colonizador Enio Pipino, nº 3585, Bairro Setor Industrial, quadra R-21, Lote R-21 C, no Município de Sinop, Estado do Mato Grosso, CEP 78.557-059 podendo instalar e estabelecer filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Diretoria. **Art. 3º** - A Companhia tem por objeto social realizar, em caráter de exclusividade, sob regime de concessão, na qualidade de Sociedade de Propósito Específico, serviços públicos municipais de abastecimento e esgotamento sanitário, que compreendem projeto, construção, operação e manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção, tratamento, adução reservação e distribuição de água, coleta, afastamento, tratamento e disposição de esgotos sanitários, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos, o atendimento aos usuários, bem como a prestação de serviços complementares, no âmbito urbano do Município de Sinop/MT, nos termos da adjudicação objeto da licitação promovida pela Prefeitura Municipal de Sinop, nos moldes do Edital de Concorrência Pública sob nº 002/2014, Processo nº 001/CEL-CSAE/2014, compreendendo: a) operação e gerenciamento de atividades objeto da concessão de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, englobando a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição, compreendido através de execução direta ou mediante contratação de terceiros, o tratamento, a adução e a distribuição de água potável e de coleta, o transporte, o afastamento, a interceptação, o tratamento e a destinação final de esgotos sanitários, no âmbito do Município de Sinop; b) gestão dos sistemas organizacionais e comerciais, incluindo leitura de hidrômetro, faturamento, cobrança, inibidor a fraude, gerenciamento de parque de hidrômetros e atendimento ao público em sistema de água e esgoto, bem como a comercialização dos produtos e serviços envolvidos e o atendimento aos usuários; c) elaboração de projetos de engenharia, gerenciamento de terceiros, execução de obras de manutenção, conservação, ampliação e modernização do sistema concedido, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável; d) prestação de serviços e assistência técnica nas áreas de atividade da Sociedade; e e) instalação, supervisão e montagem de equipamentos relacionados com sua atividade fim. **Art. 4º** - O prazo de duração da Companhia será indeterminado, correspondendo ao necessário para o cumprimento de todas as obrigações decorrentes do Contrato de Concessão e eventuais aditamentos. **Parágrafo Único** - A Companhia não poderá ser extinta antes de decorrido 30 (trinta) anos, contados da emissão da Ordem de Início do Contrato de Concessão, Concorrência n.º 002/2014, Processo nº 001/CEL-CSAE/2014 a ser firmado com a Prefeitura do Município de Sinop/MT. **Capítulo II - Capital Social e Ações - Art. 5º** - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de 18.479.537,00 (dezoito milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais), dividido em 7.373.000 (sete milhões, trezentas e setenta e três) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo Único** - As ações da Companhia são indivisíveis e não poderão ser dadas em penhor, cedidas, alienadas ou transferidas por atos inter vivos, exceto mediante expressa e escrita anuência das demais sócias. **Art. 6º** - A cada ação ordinária emitida pela Companhia caberá um voto nas deliberações de acionistas. **Art. 7º** - As ações são indivisíveis em relação à Companhia que não reconhecerá mais que um proprietário para exercer os direitos a elas inerentes. **Art. 8º** - Todas as ações de emissão da Companhia serão

escrituradas nos livros próprios da Companhia em nome de seus titulares. **Art. 9º** - A Companhia não emitirá, em nenhuma hipótese, partes beneficiárias. **Capítulo III - Assembleias Gerais: Art. 10** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem. **Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral somente poderá deliberar assuntos da ordem do dia constantes do edital de convocação. **Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral será convocada pelos acionistas nos termos da lei, e será presidida pelo Presidente eleito pela maioria dos acionistas presentes. O secretário da mesa será eleito pela maioria dos acionistas presentes. **Parágrafo Terceiro** - A primeira convocação da Assembleia Geral será feita com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, contado da data de publicação do primeiro edital e, em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. **Art. 11** - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado. **Art. 12** - Compete à Assembleia Geral da Companhia, além das atribuições previstas em lei: (i) alteração do Estatuto Social; (ii) eleger e destituir os membros da Diretoria; (iii) fixar os honorários globais dos membros da Diretoria, assim como a remuneração do Conselho Fiscal, se instalado; (iv) fiscalizar a gestão dos Diretores e examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou sob análise, e quaisquer outros atos; (v) atribuir bonificação a ações e decidir eventuais desdobramentos de ações; (vi) deliberar sobre a abertura do capital; (vii) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas apresentadas pela Diretoria, bem como as demonstrações financeiras anuais e intermediárias da Companhia; (viii) deliberar a aprovação das contas da Companhia e da proposta apresentada pelos administradores, definindo a destinação do lucro do exercício e a distribuição de resultados; (ix) eleger os liquidantes, bem como os membros do Conselho Fiscal que irão atuar no período de liquidação da Companhia; (x) deliberar sobre a aquisição, alienação ou a oneração de bens móveis ou imóveis; (xi) deliberar sobre o índice de endividamento da Companhia; (xii) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia; (xiii) deliberar sobre dissolução e liquidação da Companhia; (xiv) fixação do preço de emissão e o de subscrição de debêntures e, quando for o caso os critérios de sua conversibilidade em ações; (xv) deliberar a aquisição pela própria Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação; (xvi) escolher e destituir os auditores independentes, além de homologar o plano de auditoria interna; (xvii) examinar, opinar e propor à Assembleia Geral a distribuição de dividendos pela Companhia; (xviii) aprovar os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos e de negócios, os projetos de expansão e os programas de investimento propostos pela Diretoria, bem como acompanhar a execução destes; (xix) aprovar a tomada de empréstimos ou financiamentos, bem como a outorga de garantias de qualquer natureza, ou a aprovação de qualquer ato que implique endividamento da Companhia em nível superior ao previsto no Plano de Negócios; (xx) eleger o Diretor substituto nos casos de ausência ou impedimento temporário daquele a ser substituído, conforme disposto neste Estatuto Social; (xxi) alienação ou aquisição de bens imóveis, independentemente do valor envolvido na alienação; e (xxii) deliberar a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real. **Art. 13** - O Presidente da Mesa deverá observar e fazer cumprir as disposições de quaisquer acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, sendo encarregado de não computar quaisquer votos que venham a ser proferidos em desacordo com as disposições de tais acordos. **Art. 14** - A Companhia será administrada por uma Diretoria. **Parágrafo Primeiro** - Os membros da administração da Companhia serão investidos em seus respectivos cargos nos 30 (trinta) dias subsequentes à eleição, mediante assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador, ficando dispensada qualquer garantia de sua gestão. **Parágrafo Segundo** - Os administradores deverão permanecer em seus cargos até a efetiva posse de seus substitutos. **Art. 15** - A Assembleia Geral fixará os honorários globais anuais dos administradores, cabendo a Diretoria realizar a distribuição destes individualmente, observado o que dispõe este Estatuto Social. **CAPÍTULO IV - Administração - Diretoria: Art. 16** - A Diretoria da Companhia, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, será composta por 2 (dois) Diretores, residentes no país, com as seguintes designações Diretor Presidente e Diretor Executivo, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, e que terão as seguintes atribuições: b) **Diretor Presidente:** responsável pelas relações externas da Companhia junto a órgãos governamentais e entidades privadas, coordenando as atividades das áreas jurídicas e de comunicações e mantendo permanentemente informada Assembleia Geral sobre as atividades da Companhia; e a) **Diretor Executivo:** Responsável pela coordenação e condução dos assuntos internos e organizacionais da Companhia, bem como supervisão das áreas comercial, operacional, planejamentos e projetos, obras e investimentos. **Art. 17** - A Diretoria terá os poderes gerais de administração

dos negócios da Companhia, de acordo com as atribuições estabelecidas pela lei e por este Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro** - No caso de vacância de qualquer cargo na Diretoria, o Diretor remanescente, independentemente das atribuições, deverá imediatamente convocar reunião com o propósito de eleger o novo Diretor para preencher o cargo vago. **Parágrafo Segundo** - Os membros da Diretoria devem ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa expressa da Assembleia Geral, aquele que de alguma forma possuir conflito de interesses com a Companhia. Caso sejam observados os impedimentos descritos neste Parágrafo de forma superveniente, o membro da Diretoria não poderá exercer o direito de voto. **Art. 18** - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, e a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral e quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que exonerem a Companhia de obrigações para com terceiros, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados: (i) por 2 (dois) Diretores, agindo sempre em conjunto; (ii) por qualquer Diretor, agindo em conjunto com um procurador com poderes específicos, constituídos conforme previsto no parágrafo primeiro desta cláusula; (iii) por quaisquer 2 (dois) procuradores, agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos nas respectivas procurações; e (iv) por 1 (um) procurador com poderes específicos, exclusivamente para o fim de representação da Sociedade em juízo e perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, conforme especificado nos instrumentos de mandato. **Parágrafo Único** - As procurações outorgadas em nome da Companhia serão necessariamente firmadas por 2 (dois) Diretores, sendo que as procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para a representação em processos judiciais ou administrativos, que poderão ser por prazo indeterminado, terão validade de, no máximo, 1 (um) ano. **Art. 19** - A Diretoria tem os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam observados os limites deste Estatuto Social, renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral, competindo-lhe administrar e gerir especialmente: (i) cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto Social e da Assembleia Geral; (ii) convocar a Assembleia Geral, sempre que necessário ou exigido por lei; (iii) administrar e gerir os assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista; (iv) administrar e gerir na cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia; (v) administrar e gerir na assinatura de correspondências de assuntos rotineiros; (vi) administrar e gerir no endosso de instrumentos (cheques) destinados à cobrança ou depósito em nome da Companhia; (vii) administrar e gerir na representação da Companhia em assembleias gerais de empresas controladas e demais sociedades em que a Companhia detenha participação societária; (viii) administrar e gerir representação da Companhia em juízo; (ix) deliberar sobre a criação, transferência e encerramento de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país; (x) submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia Geral, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior, devendo ser observadas as disposições do Contrato de Concessão, Concorrência nº 002/2014, Processo nº 001/CEL-CSAE/2014 firmado com a Prefeitura do Município de Sinop; (xi) elaborar e propor, à Assembleia Geral, o orçamento quinquenal, os planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia, incluindo estratégias para implantação de tais negócios e aqueles relacionados ao ingresso em novos negócios; (xii) a criação, por qualquer forma, de ônus sobre qualquer ativo da Companhia cujo valor seja, individualmente ou no agregado em qualquer período de 12 (doze) meses, inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), respeitando os procedimentos internos da Companhia; (xiii) a assunção e a aprovação de quaisquer obrigações ou a decisão de fazer novos investimentos (incluindo, mas não se limitando àquelas que resultem no pagamento de despesas) ou a celebração de quaisquer contratos ou de quaisquer endividamentos da Companhia, incluindo aqueles relativos (a) a empréstimos tomados, (b) a emissão de notas promissórias ou outros valores mobiliários representativos de dívida, e (c) operações de leasing financeiro cujo valor seja, individualmente ou no agregado em qualquer período de 12 (doze) meses, inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), respeitando os procedimentos internos da Companhia; e (xiv) a transferência de qualquer ativo ou subsidiária da Companhia cujo valor seja, individualmente ou no agregado em qualquer período de 12 (doze) meses, inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), respeitando os procedimentos internos da Companhia. **Art. 20** - A válida contratação, pela Companhia, de obrigações que envolvam valores superiores aos previstos nos itens (xii) a (xiv) acima, deverá ser prévia e obrigatoriamente aprovada pela Assembleia Geral. **Art. 21** - A Diretoria deverá reunir-se sempre que convocada por qualquer Diretor. As atas deverão ser lavradas

em livro próprio da Companhia. **Parágrafo Primeiro** - As reuniões da Diretoria da Companhia instalar-se-ão validamente, em primeira ou em segunda convocação, com a presença de seus 2 (dois) Diretores, observado o disposto neste Estatuto. **Parágrafo Segundo** - As reuniões serão convocadas, por escrito, por qualquer dos Diretores, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo constar a data, horário, local e ordem do dia da reunião. A convocação prévia das reuniões da Diretoria da Companhia será dispensada quando presente a totalidade dos Diretores em exercício. **Parágrafo Terceiro** - Cada Diretor terá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Diretoria e, havendo empate na votação, a matéria será submetida à Assembleia Geral. **Art. 22** - Fica expressamente vedado aos Diretores, sob pena de nulidade, o uso da denominação social em documentos de favor, tais como fianças, avais e quaisquer outros atos semelhantes, estranhos aos objetivos da Companhia. **Capítulo V - Conselho Fiscal - Art. 23** - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por 3 (três) membros e suplentes em igual número, eleitos em Assembleia Geral. **Art. 24** - O Conselho Fiscal instalar-se-á nos exercícios sociais quando houver pedido neste sentido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, sendo eleitos em Assembleia Geral, que lhes fixará os honorários, de acordo com a Lei. **Parágrafo Único** - O regulamento interno aplicável ao Conselho Fiscal será estabelecido pela Assembleia Geral dos acionistas que solicitar sua instalação. **Capítulo VI - Exercício Social, Balanço e Demonstrações Financeiras: Art. 25** - O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, data na qual serão levantadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo, a serem apresentadas à Assembleia Geral, quais sejam: (a) balanço patrimonial; (b) demonstrações das mutações do patrimônio líquido; (c) demonstração do resultado do exercício; (d) demonstrações de fluxo de caixa; (e) notas explicativas; e (f) relatório da administração. **Art. 26** - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição do Fundo de Reserva Legal, até que o mesmo atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social. **Parágrafo Único** - O saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral. **Art. 27** - A Companhia poderá declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos intermediários ou intercalares à conta de (i) balanço patrimonial semestral, ou (ii) lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Parágrafo Primeiro** - A Companhia poderá pagar juros sobre capital próprio, na forma e nos limites da legislação aplicável. **Parágrafo Segundo** - Os dividendos intermediários e/ou intercalares e os juros sobre capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório do resultado do exercício social em que forem distribuídos. **Art. 28** - Os dividendos distribuídos e não reclamados no prazo de 3 (três) anos reverterão em favor da Companhia. **Capítulo VII - Liquidação - Art. 29** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral nomear 2 (dois) liquidantes, e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, estabelecendo-lhes as respectivas remunerações e fixando-lhes forma e prazo. **Capítulo VIII - Disposições Gerais: Art. 30** - Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela legislação sobre as sociedades por ações, pelas demais disposições legais e por resoluções da Assembleia Geral. Sinop/MT, 30 de dezembro de 2020. **Mesa: Radamés Andrade Casseb** - Presidente; **Yaroslav Memrava Neto** - Secretário. **Junta Comercial do Estado do Mato Grosso**. Certificado registro sob o nº 2357647 em 29/03/2021 e Protocolo nº 210285133 de 02/03/2021. **Julio Frederico Muller Neto** - Secretário-Geral.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA COOPERTAPH - COOPERATIVA AGRICOLA TAPURAH

O Diretor Presidente da **COOPERTAPH - COOPERATIVA AGRICOLA TAPURAH**, Sr. **LAIR JOSÉ PREDIGER**, brasileiro, divorciado, Produtor Rural, nascido em 20/04/1976, natural Selbach/RS, portador da cédula de identidade com RG n.º 204.468.254-6 SSP/RS, inscrito no CPF sob n.º 881.860.670-00, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados, que nesta data para efeito de "quórum" totalizam 24 (Vinte e quatro) cooperados, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Semipresencial, a realizar-se de acordo com os indicativos abaixo:

DATA: 22 de Março de 2022.

LOCAL: Na sede da Cooperativa - Avenida Mato Grosso, n.º 298, 2º andar, Sala II, Centro, no município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.573-000 - **HORÁRIO:** Às 17:00 horas (dezesete horas) em 1ª (primeira) convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos Cooperados com direito a voto; ou às 18:00 horas (dezoito horas) em 2ª (Segunda) convocação com a presença de metade mais um dos Cooperados com direito a voto, ou às 19:00 horas (dezenove Horas) em

3ª (terceira) e última convocação com a presença de no mínimo 13 (dez) cooperados com direito a voto.

ORDEM DO DIA:

Em Regime de Assembleia Geral Ordinária:

1. Prestação de Contas do Conselho de Administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, relativas ao exercício de 2021, compreendendo:
 - a) Relatório de Gestão;
 - b) Balanço Patrimonial;
 - c) Demonstrativo das sobras ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade;
 - d) Parecer do Conselho Fiscal.
2. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas;
3. Eleição e posse dos Membros do Conselho Fiscal;
4. Fixação dos percentuais de retenção sobre o valor das operações em comum no exercício de 2022, a fim de participação no rateio das despesas;
5. Fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.
6. Outros assuntos de interesse social:

COOPERTAPH - COOPERATIVA AGRICOLA TAPURAH LAIR JOSÉ PREDIGER Diretor Presidente

LEORI JAIME MULLER, CPF nº 353.028.281-20, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a **Outorga de direito de uso de recursos hídricos**, localizada na bacia hidrográfica amazônica - alto xingu; Curso d'água: **Sem denominação**, zona rural do município de Canarana/MT, coordenadas geográficas PONTO 01 13°28'43,41"S 52°18'25,22"W, PONTO 02 13°28'53,41"S 52°18'08,79"W, Modalidade: Derivação/Captação de Águas Superficiais; Finalidade: Aquicultura em tanque escavado; Vazão da captação: (m³/s):0,006.

LICENÇA AMBIENTAL

FLORI LUIZ BINOTTI, CPF: 383.827.090-87, publica que está requerendo renovação de outorga de águas superficiais para irrigação com captação em afluente do Córrego Forquilha, na Fazenda Nossa Senhora do Rosário de Fátima, município Lucas do Rio Verde, Bacia Hidrográfica: Amazônica, Ponto de captação Lat.12°17'39,00"S e Long. 56°25'04,20"W, Vazão de captação: 0,07790 m³/s. Não foi exigido EIA/RIMA.

LICENÇA AMBIENTAL

Rafaela Muriel frizzo, CPF: 023.808.169-99, publica que está requerendo renovação de outorga de águas superficiais para irrigação com captação em afluente do Córrego Forquilha, na Fazenda Nossa Senhora do Rosário de Fátima, município Lucas do Rio Verde, Bacia Hidrográfica: Amazônica, Ponto de captação Lat.12°17'39,00"S e Long. 56°25'04,20"W, Vazão de captação: 0,07833 m³/s. Não foi exigido EIA/RIMA.

ABJ COMÉRCIO AGRÍCOLA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrito no CNPJ: 10.915.101/0009-01, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, o pedido de "Outorga", sob as coordenadas (Sirgas2000):15°54'12,2"S / 55°19'32,6"W, no município de Jaciara-MT

A ALLOS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA - CNPJ nº38.345.230/0002-46, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, o pedido de "Outorga de Captação de Água Subterrânea" de 04 poços tubulares no Distrito Industrial, no município de Cuiaba - MT

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

CONSTRUART LTDA, inscrito sob CNPJ 09.338.459/0001-74, torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA/ Primavera do Leste - MT), a Licença de Operação Provisória (LOP), para a atividade de 05/03/2330 Usinagem e Preparação de massa de concreto e argamassa para construção (Usina de Concreto Móvel), Rodovia Estadual MT-130, s/n, Zona Rural, no município de Primavera do Leste - MT, nas coordenadas geográficas Lat.: 15°21'01,15" S, Long.: 54°12'38,91" W. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

GELLER AUTO POSTO LTDA, inscrita no CNPJ: 03.525.153/0001-40, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA/ MT, a renovação de sua Licença de Operação (LO), para as atividades de 4731-8/00 - Comércio a Varejo de Combustíveis e Lubrificantes Para Veículos Automotores, localizado na Av. Mato Grosso - N° 1017 - E, Bairro: Cidade Nova, no Município de Lucas do Rio Verde/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

STAR LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, inscrito sob CNPJ 02.705.608/0002-28, torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT), as Licenças Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), para as atividades de 4681-8/06 Posto de Abastecimento - (tanque aéreo), 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e 4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, localizado na Rua: Dourado - N° 4601 W, Bairro: Loteamento Industrial V, no Município de Lucas do Rio Verde-MT, nas coordenadas geográficas Lat.: 13°01'44,41" S, Long.: 55°56'41,16" W. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

YARA GARMS CAVLAK, produtora rural, inscrita sob CPF: 110.649.218-84, torna-se público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT), o Licenciamento Simplificado (LAS) para atividade 0151-2/01 Criação de bovinos de corte confinados (1.200 cabeças), localizado na Fazenda Canaã, Zona Rural, no Município de Sorriso - MT, nas coordenadas geográficas latitude -13°34'06,44" Sul, -55°06'30,84" Oeste. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

ANTÔNIO BAVARESCO, inscrito no cpf: 055.892.150-72 - "torna público que requereu à Sema - Secretaria de Estado e Meio Ambiente, o pedido Outorga de **Direito de Uso de Recursos Hídricos, Captação Superficial**, nas coordenadas lat.:12°57'925" e long.:55°47'53,297" vazão de 0,0748m3/s ou 269,28m3/hora, para as culturas de soja/milho e pastagem, Faz Santo Antônio - zona rural, gleba sairu, município de Sorriso - MT

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

PANTANAL AGRICOLA LTDA, CNPJ: 04.480.269/0007-69, torna público que requereu junto ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MEDIO ARAGUAIA" - CODEMA. A Renovação da LO N° 81/2018, vinculada ao Processo N° 2942.008.056.000002/2018**, para o empreendimento com atividade econômica de **Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo com Depósito no Local**. Localizado Rua Delcio Nivaldo Wentz, N° 761, Lt.07-A; Qd. IF; Setor Industrial, Cep: 78.643-000, Município de Querência-MT. Este empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86. **Plantar Consultoria e Projetos-Fone: 66- 98429-4694- 98413-8431.**

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ARAUJO SILVA & ARAUJO SILVA LTDA - ME, CNPJ: 18.169.566/0001-07, torna público que requereu junto ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MEDIO ARAGUAIA" - CODEMA., A Renovação da Licença de Operação - LO N° 048/2018 do Processo N° 2942.007.048.000002/2018**, para o empreendimento com atividade econômica em **Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros**. Localizado na Av. Oeste, N° 1118, Qd.14; Lt.29; Bairro: Setor Nova Querência, Cep:78.643-000, Município de Querência-MT. Este empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86. **PLANTAR SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE - FONE: (66) 98429-4694 / 98416-7129.**

F & F RECICLAGEM E PAISAGISMO LTDA, CNPJ nº26.695.278/0002-03, torna público que requereu junto à SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Licença Prévia (L.P), a de Instalação (L.I) e a de Operação (L.O) para a atividade de Comércio Atacadista, Armazenamento e Processamento de Materiais Recicláveis, e Transporte de resíduos classe II, na área urbana situada na R. Mario Rossignolo, nº237, Distrito Industrial, Rondonópolis/MT.

RUDINEI BURGEL, CPF - 365.716.440-53, torna público que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Renovação e alteração da Outorga para o direito de uso da água, atividade de Irrigação, para equipamentos do tipo "Pivô Central", com área total de 408,80 hectares, na Fazenda Marajoara, com captação no Ribeirão Comprido, Município de Itiquira - MT, Coordenadas de captação: Latitude: 17° 20' 33,72" S e Long. 54° 05' 45,54" O.

A Sra. **LUCIANE FRANCO** pessoa física, devidamente inscrito no CPF sob nº 488.867.501-53. Torna público que requereu a SEMA Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso, a renovação da portaria de outorga de captação de água superficial nº 306/2016 de irrigação por aspersão móvel do tipo pivô central no Rio Caiabi, na Fazenda Jaboticabal, no município de Vera, processo SAD 418354/2015.

O Sr. NEI FRANCIO pessoa física, devidamente inscrito no CPF sob nº 405.587.111-20. Torna público que requereu a SEMA Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso, a renovação da portaria de outorga de captação de água superficial nº 311/2016 de irrigação por aspersão móvel do tipo pivô central no Rio Caiabi, na Fazenda Jaboticabal, no município de Vera, processo SAD 418366/2015.

O Sr. RONALDO VENCESLAU RODRIGUES DA CUNHA, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob nº 361.871.196-49. Torna público que requereu perante a SEMA Secretaria Estadual de Meio Ambiente do estado de Mato Grosso, a outorga de captação de água superficial para irrigação por aspersão móvel do tipo pivô central no Rio Guaporé, na Fazenda Encantada, no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso.

ROGÉRIO KOHLRAUSCH BURGEL, CPF - 307.726.720-91, torna público que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Renovação e alteração da Outorga para o direito de uso da água, atividade de Irrigação, para equipamentos do tipo "Pivô Central", com área total de 342,20 hectares, na Fazenda Marajoara, com captação no Ribeirão Comprido, Município de Itiquira - MT, Coordenadas de captação: Latitude: 17° 20' 33,72" S e Long. 54° 05' 45,54"O.

Águas de Barra do Garças LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Amaro Leite, 288, Centro, Barra do Garças/MT, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 04.067.063/001-16, torna público que requereu à SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Renovação da LO-Licença de Operação nº 321633/2020 para o Sistema de Coleta, Tratamento e Lançamento de Efluentes do município de Barra do Garças/MT. Finalidade Esgotamento Sanitário.

Águas de Primavera S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, na Rua Londrina, nº 249, Centro, CEP 78850-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.042.374/0001-20, solicita através desta a LP - Licença Prévia e LI - Licença de Instalação para a Implantação do Distrito Industrial IV, com a execução de redes de abastecimento de água e coleta de efluentes, captação de água bruta e reservação de água tratada. Finalidade Abastecimento Público e Esgotamento Sanitário.

TERESINHA FATIMA NODARI, CPF: 680.969.929-53, MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, TORNA PÚBLICO QUE SOLICITOU JUNTO À SEMA OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA 01 POÇO TUBULAR. FINALIDADE: AVICULTURA.

SLC AGRÍCOLA CENTRO OESTE S.A., CNPJ nº 05.799.312/0049-75, torna público que requer a Secretaria Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso - SEMA/MT, a Renovação da Licença de Operação e alteração de Razão Social de TS BRASIL S.A., CNPJ nº 01.672.342/0007-06, para SLC AGRÍCOLA CENTRO OESTE S.A., CNPJ nº 05.799.312/0049-75, para a atividade de Armazéns Gerais (Emissão Warrants), processo nº 749558/2008, localizado na Fazenda Terra Santa, zona rural do município de Tabaporã/MT.

ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COM. LTDA. Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, as Licenças Prévia e Instalação da ampliação e a Renovação da Licença de Operação, para Ind. de fabricação de adubos e fertilizantes, e para armazém inflável (armazenamento de adubos químicos) localizada a Rodovia BR 364, km 196, ao lado da Transp. Cocal, zona rural do município de Rondonópolis - MT.

HORTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA. Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a LAS - Licença ambiental Simplificada, do posto de abastecimento, à R. Francisco Goulart, nº 700, Vl. Goulart, município de Rondonópolis - MT.

JOSÉ IZIDORO CORSO, CPF nº 016.362.498-41, torna público, que requer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária - SEMATUR, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para a atividade de Pátio de Descontaminação de Aeronaves Agrícolas, localizado na Fazenda Reunidas 20, na Zona Rural do município de Paranatinga/MT.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
PRESTAÇÃO DE CONTA DO EXERCÍCIO DE 2021**

O Senhor Presidente do **SINDECOMBARES-MT**, Sindicato dos Empregados no Comércio de Bares, Restaurantes, Pizzarias, Churrascarias, Lanchonetes, Boates, Sorveterias, Marmitárias, Conveniências, Choperias, Peixarias, Fast Food, Cozinhas Coletivas e Buffets do Estado de Mato Grosso, com CNPJ sob nº 33.052.580/0001-10, Entidade Sindical de 1º grau com abrangência Estadual e base territorial no Estado de Mato Grosso, com sua sede Central administrativa, no atual endereço, Rua Benedito de Melo, nº 476B, Bairro Lixeira em Cuiabá MT, Cep 78.008.425(levando em

consideração que a regularização do novo endereço esta em tramite), no uso das atribuições estatutárias que lhe confere o estatuto do sindicato e a legislação em vigor, convoca os associados sindicalizados quites com suas obrigações sociais e sindicais, para participar de uma Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 26 de fevereiro de 2022, sábado, no endereço Rua da Guarita, S/N, Figueirinha, em Várzea Grande - MT, Cep 78.140-000, às 13:00horas, em 1ª convocação com 1/3 dos associados presentes, e as 15:00horas, do mesmo dia em 2ª e última convocação a mesma será realizada com qualquer número de presença, para Deliberação e Aprovação das seguintes ordens do dia: -1º Discussão, Deliberação e Aprovação, referente à Prestação de Conta do Exercício do ano de 2021, em 1º ordem e 2º Alteração de endereço da Sede administrativa e Assuntos Gerais. Por fim, justifica-se a indicação endereço para assembleia geral ordinária, por questões de espaço físico do local. Qualquer dúvida poderá ser sanada no telefone (65) 3023-7226 ou 9 9337-7228. Cuiabá MT, 22 de fevereiro de 2022. Jomer Lauro de Arruda, presidente do Sindecombares - MT.

**SINDICATO RURAL DE NOVA MARILÂNDIA/MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente edital, faço saber que no dia 24 de maio de 2022, no período das 08:30 às 15:00 horas, na Av. Governador Blairo Maggi nesta cidade de Nova Marilândia/MT, em primeira convocação, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, devendo o registro de chapa(s) ser apresentado à Secretária deste sindicato, em dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no período de 20 (vinte) dias a contar do 1º dia útil após a data da publicação deste Aviso. A eleição acontecerá em primeira convocação com o comparecimento de 2/3 dos associados com direito a voto. Caso contrário, em segunda convocação no dia seguinte, com o comparecimento de 50% dos associados com direito a voto. Não alcançando este número, a eleição acontecerá em terceira e última convocação no dia subsequente, devendo contar com o comparecimento de 40% dos associados com direito a voto, sempre nos mesmos locais e horários. O Edital de Convocação da Eleição encontra-se afixado na sede desta entidade e em outros locais públicos.

Nova Marilândia/MT, 23 de fevereiro de 2022.

.....
Ana Maria Callegari Onuma

Presidente do Sindicato Rural Nova Marilândia/MT

Edital de Convocação de Assembleia Geral de Fundação de Associação de Famílias Negras e Periféricas de Mato Grosso - AFANP/MT - A Associação de Famílias Negras e Periféricas de Mato Grosso - AFANP/MT, com sede na Rua Araraquaria, Qdra 20, nº 52 - Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78055-851, vem, representada aqui por Elaine Cristina de Souza Penas, **CONVOCAR, por meio do presente edital, todos os interessados e interessadas, para a Assembleia Geral constitutiva da Associação, que será realizada presencialmente, mantendo o protocolo de distanciamento de acordo com as normativas estabelecidas pela OMS, no dia 03/03/2022, às 11h**, com a seguinte ordem do dia: 1. Aprovação do Estatuto e Constituição da Associação; 2. Eleição e Posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Elaine Cristina de Souza Penas. Cuiabá/MT, 17/02/2022.

SINDICATO RURAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, o Sindicato do Sindicato Rural de São Félix do Araguaia, na forma de seu Estatuto, convoca seus associados para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em sua sede, localizada à Av. Aldenor Milhomem da Cunha, nº 227, Bairro Vila Santo Antônio, CEP - 78 670 000, São Felix do Araguaia - MT, no dia 13 de março de 2022, às 11:00 horas, 1ª (primeira) convocação, com a maioria legal, e após 30 minutos (meia hora) em 2ª (segunda) e última convocação, com qualquer número, às 11:30 horas, para tratarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 - Prestação de contas referente ao exercício DEZEMBRO/2020 à FEVEREIRO/2022.

2 - Situação das áreas úmidas e Zoneamento no Araguaia

3 - Outros Assuntos

São Félix do Araguaia - MT, 17 de fevereiro de 2022

**DANIELA CAETANO DE BRITO
PRES. SINDICATO RURAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT**

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2022

O SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Autarquia Municipal, localizada a Rua Jose de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará às **08:00 horas do dia 29 de março do ano de 2022**, a licitação referente ao objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO A SEREM IMPLANTADAS PARA ATENDIMENTO DO LOTEAMENTO JARDIM ALFREDO DE CASTRO ARAÚJO I, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADO AOS PREÇOS UNITÁRIOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.”** Os interessados poderão solicitar o edital a partir do dia 23/02/2022 através do e-mail: licitacao@sanearmt.com.br ou retirar cópia, mediante apresentação de PEN DRIVE, no horário das 13h30min às 16h30min, na sede do SANEAR. Maiores informações serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (66) 3410-0441.

Rondonópolis - MT, 22 de fevereiro de 2022

Maria das Graças C. Assunção

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 03/2022

O SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Autarquia Municipal, localizada a Rua Jose de Alencar nº 411, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará às **08:00 horas do dia 11 de março do ano de 2022**, a licitação referente ao objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO A SEREM IMPLANTADAS PARA ATENDIMENTO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ALTAMIRANDO E PARTE DA VILA ANA CARLA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADO AOS PREÇOS UNITÁRIOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.”** Os interessados poderão solicitar o edital a partir do dia 23/02/2022 através do e-mail: licitacao@sanearmt.com.br ou retirar cópia, mediante apresentação de PEN DRIVE, no horário das 13h30min às 16h30min, na sede do SANEAR. Maiores informações serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (66) 3410-0441.

Rondonópolis - MT, 22 de fevereiro de 2022

Maria das Graças C. Assunção

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DAL PAI SA INDÚSTRIA E COMÉRCIO - CNPJ: 76.490.887/0006-10, torna público que requereu a SEMA/MT - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Florestal - LF, para Fazenda Santo Ângelo, em Itaúba/MT.

ASPLEMAT Publicações 65.3365-0800

“ÂMBAR ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ n.º 01.645.009/0002-01, localizada na Rodovia dos Imigrantes, n.º 3770, Distrito Industrial, Município de Cuiabá/MT, CEP 78098-325, torna-se público que, com base no Decreto 1.28/2022, artigo 9º, parágrafo único e Anexo IV, requereu junto a SEMA - Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Mato Grosso a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) da LINHA DE TRANSMISSÃO DE 138 KV, CIRCUITO SIMPLES ENTRE A SUBESTAÇÃO DA UTE CUIABÁ A SUBESTAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.”

DELTA PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: **97.531.318/0001-30** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável - SMADESS a Licença Ambiental - Modalidade de Licença de Operação para atividade Obra Comercial / salas comerciais, localizado na Av. Sem. Filinto Muller, 1041 - Quilombo neste município de Cuiabá - MT.

DYANE MICHELLE DOS SANTOS & CIA LTDA, CNPJ 14.627.274/0001-10, torna público que requereu junto a SAMA/SORRISO/MT, a LP/LI/LO da área ampliada e Licença de Operação (LO) da área já licenciada anteriormente, para atividade de Montagem de estruturas metálicas / Serviços de tratamento e revestimento em metais / Serviço de corte e dobra de metais, localizada na Rua Delmiro Gouveia, N 203, LOTE 4 QUADRA16, Loteamento Leonel Bedin, Município de Sorriso/MT, não foi determinado EIA-RIMA. (TOP PROJETOS 3544-0266)

NOROESTE IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA, CNPJ/MF: 05.260.363/0001-80, torna-se público que requereu à SEMA/MT a Renovação da Licença de Operação - LO, para Atividade de Produção de Carvão vegetal, localizada na Fazenda Noroeste - Gleba Cabixi, s/n, zona rural, Comodoro - MT. Não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

GIULIANO RICCI CPF nº 954.820.751-68, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop/MT, a LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO, para a atividade de: Edificação Residencial Multifamiliar, o empreendimento será implantado na Rua Cocalinho, nº 39, Lote:022 Quadra:010, Residencial Jardim Araguaia, CEP: 78.554-212 - Sinop/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

ÚNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAVACOS DE MADEIRA EIRELI

CNPJ 22.962.219/0001-04 e Inscrição Estadual No. 13.587.274-0 localizada RUA JOÃO PEDRO MOREIRA DE CARVALHO, 12.756, LOTE 94-A E 94-B, Bairro LIDIA - ZONA RURAL, município de SINOP-MT. Torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS), para Serrarias com desdobramento de madeira em bruto, com principal atividade a produção de Cavacos a partir de Resíduos de Madeira. Não EIA/RIMA.

ERICA GISLAINE LINARES NAVARRO QUINALHO LTDA, CNPJ 05.961.210/0001-60, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. das Itaúbas, S/Nº., Lote 03 Quadra 13, Setor Industrial II, Feliz Natal - MT, torna público que requereu da SEMA-MT (Secretaria Estadual do Meio Ambiente) A ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL NA LICENÇA DE OPERAÇÃO para o desenvolvimento de atividades de Serraria com Desdobramento de Madeira em bruto. Não foi determinado estudos de Impacto Ambiental. Feliz Natal-MT, 21/02/2022.

O Sr. NATALINO BIGOLIN, CPF sob o nº 494.760.689-49, proprietário da Fazenda Bigolin. Torna público que requereu perante a SEMA, Secretaria de Estado e Meio Ambiente do estado de Mato Grosso, a Licença de Operação (LO) para Atividade de Irrigação com as seguintes características: Município: Sapezal - MT; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Modalidade: Aspersão móvel por pivô central. Captação: Córrego Cantigueiro. Não foi determinado a elaboração de EIA/RIMA.

DB INDÚSTRIA COMÉRCIO BENEFICIAMENTO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA

CNPJ. 36.932.937/0001-42. Torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada-LAS de uma Serraria com Desdobro de madeira e serraria sem desdobro/resserragem, localizada no município de Feliz Natal/MT. Não determinado EIA/RIMA.

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.

Viana Resende & CIA LTDA, CNPJ **06.915.726/0001-30**, torna público que requereu ao **CODEMA/MT**, o pedido de renovação da LO do empreendimento RETÍFICA DO GUINEL, localizado na Avenida Júlio Campos, No 330, Bairro Industrial no município de Água Boa/MT

A empresa **CAFEZAL INDUSTRIAL MADEIREIRA EIRELI**, CNPJ **40.061.539/0001-75**, torna público que requereu junto a **SEMA/MT**, a **LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC**, para o licenciamento de um **PICADOR DE MADEIRAS**, instalado em seu pátio, localizada à **Estrada Cafezal, S/n, Lote 5, Setor Industrial** no município de **Nova Maringá-MT**.

Publicar-65-99228-9990

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2022
CIA 0005061-87.2022.8.11.0000.

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora dos itens 26, 27, 28 e 29 do Pregão Eletrônico n. 55/2021 CIA 0046706-29.2021.8.11.0000.

EMPRESA.: CENTRAL MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA.
CNPJ N.: 09.211.711/0001-80.

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento e instalação de móveis padrão - MESA ILHA 1,20X1,20, MESA ILHA 1,00X1,00, MESA PROTOCOLO, MESA DE REUNIÃO OVAL 2500mm, MESA DE REUNIÃO OVAL 2000mm, CONJUNTO DE MESAS PARA SALA DE AUDIÊNCIA, GAVETEIRO VOLANTE 4 e 5 GAVETAS, ESCANINHO, ESTAÇÃO DE TRABALHO ESQUERDA/DIREITA - GABINETES, ARMÁRIO ALTO, ARMÁRIO BAIXO, ESTAÇÃO DE TRABALHO 1,40X1,40, BANCADA PARA IMPRESSORA, MESA ESCRIVÃO EM L, APARADOR, ARMÁRIO AÉREO e PRATELEIRA AÉREA ENTRE ARMÁRIOS - em todas as unidades do Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM 26 - ESTAÇÃO DE TRABALHO - GABINETE DE JUIZ

ITEM 27 - APARADOR - GABINETE JUIZ

ITEM 28 - ARMARIO AÉREO

ITEM 29 - PRATELEIRA AÉREA ENTRE OS ARMÁRIOS

Vigência: 14/02/2022 a 13/02/2023.

Os interessados poderão ter acesso à referida Ata no site www.tjmt.jus.br/acessoinformacao/G/223.

Cuiabá, 22 de fevereiro de 2022.

IVONE REGINA MARCA

Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2022
CIA 0005063-57.2022.8.11.0000.

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora dos itens 13 e 18 do Pregão Eletrônico n. 55/2021 CIA 0046706-29.2021.8.11.0000.

EMPRESA.: FABIANE FERNANDES VEIGA LTDA .
CNPJ N.: 18.111.933/0001-80.

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento e instalação de móveis padrão - MESA ILHA 1,20X1,20, MESA ILHA 1,00X1,00, MESA PROTOCOLO, MESA DE REUNIÃO OVAL 2500mm, MESA DE REUNIÃO OVAL 2000mm, CONJUNTO DE MESAS PARA SALA DE AUDIÊNCIA, GAVETEIRO VOLANTE 4 e 5 GAVETAS, ESCANINHO, ESTAÇÃO DE TRABALHO ESQUERDA/DIREITA - GABINETES, ARMÁRIO ALTO, ARMÁRIO BAIXO, ESTAÇÃO DE TRABALHO 1,40X1,40, BANCADA PARA IMPRESSORA, MESA ESCRIVÃO EM L, APARADOR, ARMÁRIO AÉREO e PRATELEIRA AÉREA ENTRE ARMÁRIOS - em todas as unidades do Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM 13 - ESTAÇÃO DE TRABALHO ERGONÔMICA DIREITA/ESQUERDA - GABINETES - 1600X1600

ITEM 18 - ESTAÇÃO DE TRABALHO ERGONÔMICA DIREITA/ESQUERDA 1400MMX1400MM - PADRÃO GABINETE

Vigência: 14/02/2022 a 13/02/2023.

Os interessados poderão ter acesso à referida Ata no site www.tjmt.jus.br/acessoinformacao/G/223.

Cuiabá, 22 de fevereiro de 2022.

IVONE REGINA MARCA

Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 007/2022
CIA 0005066-12.2022.8.11.0000.

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora dos itens 02, 07, 08, 14, 15, 16, 17, 20 e 21 do Pregão Eletrônico n. 55/2021 CIA 0046706-29.2021.8.11.0000.

EMPRESA.: IND. E COM. DE MÓVEIS LACHI LTDA. - EPP.

CNPJ N.: 75.395.665/0001-40.

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento e instalação de móveis padrão - MESA ILHA 1,20X1,20, MESA ILHA 1,00X1,00, MESA PROTOCOLO, MESA DE REUNIÃO OVAL 2500mm, MESA DE REUNIÃO OVAL 2000mm, CONJUNTO DE MESAS PARA SALA DE AUDIÊNCIA, GAVETEIRO VOLANTE 4 e 5 GAVETAS, ESCANINHO, ESTAÇÃO DE TRABALHO ESQUERDA/DIREITA - GABINETES, ARMÁRIO ALTO, ARMÁRIO BAIXO, ESTAÇÃO DE TRABALHO 1,40X1,40, BANCADA PARA IMPRESSORA, MESA ESCRIVÃO EM L, APARADOR, ARMÁRIO AÉREO e PRATELEIRA AÉREA ENTRE ARMÁRIOS - em todas as unidades do Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM 02 - MESA ILHA 1,20 x 1,20

ITEM 07 - MESA DE REUNIÃO OVAL (entre 2450mm e 2500mm x 1200mm x 740mm)

ITEM 08 - MESA DE REUNIÃO OVAL (2000mm x 1200mm x 740mm).

ITEM 14 - ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS - PADRÃO GABINETE

ITEM 15 - MESA DE REUNIÃO CIRCULAR - 1200mm

ITEM 16 - ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS PARA GABINETES

ITEM 17 - ARMÁRIO ALTO - COM 2 PORTAS PARA GABINETES

ITEM 20 - BANCADA PARA IMPRESSORA

ITEM 21 - BANCADA PARA IMPRESSORA

Vigência: 14/02/2022 a 13/02/2023.

Os interessados poderão ter acesso à referida Ata no site www.tjmt.jus.br/acessoinformacao/G/223.

Cuiabá, 22 de fevereiro de 2022.

IVONE REGINA MARCA

Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 008/2022
CIA 0005072-19.2022.8.11.0000.

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora do item 24 do Pregão Eletrônico n. 55/2021 CIA 0046706-29.2021.8.11.0000.

EMPRESA.: TECNOFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DO MOBILIÁRIO LTDA.

CNPJ N.: 80.170.897/0001-30.

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento e instalação de móveis padrão - MESA ILHA 1,20X1,20, MESA ILHA 1,00X1,00, MESA PROTOCOLO, MESA DE REUNIÃO OVAL 2500mm, MESA DE REUNIÃO OVAL 2000mm, CONJUNTO DE MESAS PARA SALA DE AUDIÊNCIA, GAVETEIRO VOLANTE 4 e 5 GAVETAS, ESCANINHO, ESTAÇÃO DE TRABALHO ESQUERDA/DIREITA - GABINETES, ARMÁRIO ALTO, ARMÁRIO BAIXO, ESTAÇÃO DE TRABALHO 1,40X1,40, BANCADA PARA IMPRESSORA, MESA ESCRIVÃO EM L, APARADOR, ARMÁRIO AÉREO e PRATELEIRA AÉREA ENTRE ARMÁRIOS - em todas as unidades do Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM 24 - DIVISÓRIA PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO

Vigência: 14/02/2022 a 13/02/2023.

Os interessados poderão ter acesso à referida Ata no site www.tjmt.jus.br/acessoinformacao/G/223.

Cuiabá, 22 de fevereiro de 2022.

IVONE REGINA MARCA

Diretora do Departamento Administrativo

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE JUARA 2ª VARA CÍVEL DE JUARA EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo do Edital: 20 Dias EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(*)JUIZ(A) DE DIREITO ALEXANDRE SÓCRATES MENDES PROCESSO n. 0004755-74.2016.8.11.0018 Valor da causa: R\$ 44.559,50 ESPÉCIE: [Contratos Bancários]->EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) POLO ATIVO: Nome: BANCO BRADESCO S.A. Endereço: , PEIXOTO DE AZEVEDO - MT - CEP: 87240-000 POLO PASSIVO: Nome: COMERCIO DE PNEUS JUARA EIRELI, Endereço: , JUARA - MT - CEP: 78575-000 Nome: GUIOMAR ISABEL LANER Endereço: , JUARA - MT - CEP: 78575-000 FINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO DA(S) PARTE EXECUTADA, acima qualificada, atualmente em local incerto e não sabido, para conhecimento e manifestação necessária quanto à penhora realizada nos autos. no prazo de 20 (DIAS) dias, conforme despacho e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste documento. COMPLEMENTO : 1. Nos termos do art 485, do CPC, o juiz não resolverá o mérito quando: II - o processo ficar parado durante mais de 1 (um) ano por negligência das partes; III - por não promover os atos e as diligências que lhe incumbir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias; Despacho/Decisão: DECISÃO Diante da impossibilidade de localizar a parte executada, tendo restada infrutífera a sua intimação pessoal, DETERMINO SUA INTIMAÇÃO POR EDITAL, com prazo de vinte (20) dias, para conhecimento e manifestação necessária quanto à penhora realizada nos autos. ALEXANDRE SÓCRATES MENDES - Juiz de Direito E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, MARLENE GUIMARAES BATISTA, digitei. JUARA, 14 de fevereiro de 2022. (Assinado Digitalmente) Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO 2ª VARA ESPECIALIZADA EM DIREITO BANCÁRIO DE CUIABÁ EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(*)JUIZ(A) DE DIREITO RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS PROCESSO n. 1000066-90.2019.8.11.0041 Valor da causa: R\$ 26.810,98 ESPÉCIE: [Contratos Bancários]->EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) POLO ATIVO: Nome: BANCO BRADESCO S.A. Endereço: BANCO BRADESCO S.A, S/N, CIDADE DE DEUS, VILA YARA, OSASCO - SP - CEP: 06029-900 POLO PASSIVO: Nome: ANDRESSA SALDANHA MARINHO Endereço: RUA ENGENHEIRO JOSÉ HERCÍLIO NETO SANTOS, 187, JARDIM FORTALEZA, CUIABÁ - MT - CEP: 78093-480 CITANDO: ANDRESSA SALDANHA MARINHO - CPF: 050.850.211-00 FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DO POLO PASSIVO, acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial abaixo resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da expiração deste edital, efetuar o pagamento da dívida (art. 829, CPC), acrescido das custas processuais e dos honorários advocatícios, com as prerrogativas do artigo 212, § 2º do CPC, ressaltando que não havendo pagamento será expedido mandado de penhora e o senhor Oficial de Justiça efetuará a penhora em tantos bens quantos bastem e sejam necessários ao pagamento do principal e acessórios, bem como proceder a avaliação do bem penhorado e efetuando a intimação da penhora. FICA A DEVEDORA DEVIDAMENTE CIENTIFICADA de que o prazo de 15 (quinze) dias para oferecimento de embargos também será contado a partir da data de expiração do prazo deste edital. FICA, AINDA, DEVIDAMENTE CIENTIFICADA da possibilidade de depositar em juízo apenas 30% da execução (valor principal + custas + honorários) e o valor remanescente em até 6 vezes, acrescidos de correção monetária (INPC) e juros de 1% ao mês (art. 916 do CPC), conforme despachos abaixo transcritos, documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. RESUMO DA INICIAL: O Exequente é credor da Executada da importância de R\$ 26.015,21 (vinte e seis mil, quinze reais e vinte e um centavos), representada pela nota promissória no valor de R\$ 33.628,68 (trinta e três mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos) e pelo saldo devedor do Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças nº 392/7060466, celebrado em 06.06.2018, onde a executada confessou dever ao exequente a importância de R\$ 22.671,47 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos), para ser restituído em 36 parcelas mensais no valor de

R\$ 934,13 (novecentos e trinta e quatro reais e treze centavos), sendo a primeira parcela com vencimento em 25.07.2018, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, ficando convencionado que o pagamento das parcelas, de acordo com a cláusula 2º do contrato, seria mediante débito na conta corrente nº 40615-5, que a executada mantém junto à agência 5398 do Banco Exequente. Porém, não foi possível realizar o débito das parcelas a partir da vencida em 25.07.2018, face à inexistência de saldo disponível, ocasionando o vencimento antecipado de todo o débito, o qual perfaz o montante de R\$ 26.810,98 (vinte e seis mil, oitocentos e dez reais e noventa e oito centavos), valor corrigido pela INPC, mais juros de 12% ao ano e multa contratual de 2% até o dia 07.12.2018, sendo esse o valor dado à casa. DECISÃO/DESPACHO: 1 - "Vistos, etc. Cite-se por edital pelo prazo de vinte dias, constando além das advertências do procedimento, também, que a falta de resposta acarretará decreto de revelia e nomeação de Curador Especial. Cumpra-se. Cuiabá, 01.02.22". 2 - "Vistos, etc. Certifique-se sobre a regularidade do recolhimento da guia de distribuição da ação e sua vinculação ao número único do processo. Em caso negativo, intime-se o autor para comprovar em quinze dias, o referido recolhimento e vinculação, sob pena de indeferimento da inicial. Decorrido o prazo, certifique-se. Havendo cumprimento da determinação acima, certifique-se e cumpra-se o determinado abaixo: 1. Cite-se para pagar em três dias. (art. 829) 2. Não havendo pagamento, deverá o senhor Oficial de Justiça efetuar a penhora em tantos bens quantos bastem e sejam necessários ao pagamento do principal e acessório, bem como proceder a avaliação do bem penhorado e efetuando a intimação da penhora. (§ 1º, art. 829) 3. Fixo desde já, honorários em 10% (dez por cento) do débito e se houver o pagamento integral no prazo de três dias, os honorários devidos, serão reduzidos à metade. Intime-se. Cumpra-se.". ADVERTÊNCIAS À PARTE: 1. O prazo para resposta é contado do término do prazo deste edital. 2. Fica advertido o Executado de que, independentemente da realização ou não da penhora, terá o prazo de 15 (quinze) dias para opor embargos. 3. - Não havendo resposta no prazo especificado, será decretada a revelia com nomeação de Curador Especial. CUIABÁ-MT, 2 de fevereiro de 2022. (Assinado Digitalmente) Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ



ISSO É ROTINA PRA VOCÊ.

ÁGUA PARADA, PRA DENGUE, TAMBÉM.

CERTOS HÁBITOS SÃO ROTINA PRA GENTE. MAS POR QUE **COMBATER A DENGUE AINDA NÃO?**

- Vire garrafas de cabeça para baixo
- Elimine água em vasos de flores
- Limpe e tampe bem a caixa d'água
- Mantenha calhas secas e limpas
- Troque sempre a água do seu pet
- Mantenha piscinas limpas

Faça do combate à Dengue uma rotina. Só assim será possível eliminar esse perigo.

A DENGUE MATA.
MUDAR SUA ROTINA É CUIDAR DA SUA FAMÍLIA.

Governo de Mato Grosso

SAUDE.MT.GOV.BR

VACINE-SE. VOCÊ SE CUIDA E SUA CIDADE PODE GANHAR PRÊMIOS.

**O Governo de
Mato Grosso vai
premiar os municípios
que mais vacinarem.**

A estratégia de
vacinação é uma
responsabilidade
de cada município.



Programa
Imuniza
Mais **MT**

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
**Mato
Grosso**



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

www.iomat.mt.gov.br
Acesse o portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingos do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.
Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".